SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 01 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4161

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF, torna pública a seguinte alteração na publicação feita na edição n° 4159 de 27/11/2025 deste jornal – Onde se lê: 27 de Dezembro de 2025, Leia-se 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:CB854594

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 450/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.188.276/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **CESAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** portadora do CNPJ nº 10.713.406/0001-75, neste ato representada pelo Senhor(a) MARIO CÉSAR PINTO, portador(a) do CPF Nº 377.028.906-49, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 9.110,72 (nove mil cento e dez reais e setenta e dois centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 27 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2B77C1AD

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 452/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM**

JOSÉ PARANAÍBA, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **RAFAEL ARANTES MACIEL**, portadora do CNPJ nº 36.697.909/0001-98, neste ato representada pelo Senhor(a) RAFAEL ARANTES MACIEL,
portador(a) do CPF Nº 098.733.666-52, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 5.132,80 (cinco mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 27 de Novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1844D2A2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 660/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 027/2025

O MUNICÍPIO DE AIURUOCA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.896/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **RIO DOCE COMERCIO DEVEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 13.426.763/0001-40, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 660/2025, para a aquisição de 01 veículo tipo van marca: RENAULT MASTER, para o município de **AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 040/2025 e Pregão Eletrônico de nº 027/2025. O valor Total do contrato é de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 27 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F94C529A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 674/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.276/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FABIANA RODRIGUES PEREIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.427.828/0001-14, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 674/2025, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **OLÍMPIO NORONHA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 1.622,12 (mil seiscentos e vinte e dois reais e doze centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 26 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:353B7DAF

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 680/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE AIURUOCA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.896/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ZIOBER BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.374.053/0001-84, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 680/2025, para AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE,MOBILIÁRIOS PARA PRAÇAS URBANAS, LIXEIRAS, GRADES,BANCOS, PLACAS E ACADEMIA PARA PETZ, para o município de **AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 011/2024 e Pregão Eletrônico de nº 008/2024. O valor total do contrato é R$21.323,93 (vinte e um mil trezentos e vinte e três reais e noventa e três centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 27 de Novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B641E862

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 11/2025 – Processo Licitatório nº 13/2025 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 07/2025 na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA –** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS PLANEJADOS EM MARCENARIA AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Empresa

Vencedora: **HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 66.455.593/0001-99.** Valor da Ata de Registro de Preços é de **R$ 65.289.800,00 (sessenta e cinco milhões duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais). Data da assinatura: 31.10.2025.** Vigência: A ARP terá validade de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:593C4330

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 12/2025 – Processo Licitatório nº 13/2025 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 07/2025 na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA –** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS PLANEJADOS EM MARCENARIA AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Empresa Vencedora: **DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 33.585.494/0001-72.** Valor da Ata de Registro de Preços é de **R$ 49.974.000,00 (quarenta e nove milhões novecentos e setenta e quatro mil reais). Data da assinatura: 31.10.2025.** Vigência: A ARP terá validade de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:BEB7F24C

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 13/2025 – Processo Licitatório nº 13/2025 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 07/2025 na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA –** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS PLANEJADOS EM MARCENARIA AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Empresa Vencedora: **HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA, CNPJ nº 26.242.393/0001-33.** Valor da Ata de Registro de Preços é de **R$ 47.891.625,00 (quarenta e sete milhões oitocentos e noventa e um mil seiscentos e vinte e cinco reais). Data da assinatura: 31.10.2025.** Vigência: A ARP terá validade de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:44B2C72B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - ATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

Considerando o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde,

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os atos supracitados,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de oficio, **Sr. Guilherme Staut,** brasileiro, CPF sob o nº 115.207.846-19, residente e domiciliado nesta cidade, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Diretoria,** pertencente à estrutura administrativa e de pessoal do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uberlândia-MG, 28 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:6B9CA0D1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - ATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social da entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo em comissão de Chefe de Frotas, integrante da estrutura administrativa e de pessoal deste Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **Sr. Guilherme Staut,** brasileiro, CPF sob o nº 115.207.846-19, residente e domiciliado nesta cidade, para exercer o cargo de Chefe de Frotas, de provimento em comissão, pertencente à estrutura administrativa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uberlândia-MG, 28 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:E0AE3456

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - ATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

Considerando o Contrato e o Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE,

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os atos supracitados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **Sr. Cláudio Domingues Martins,** brasileiro, CPF sob o nº 554.558.756-04, residente e domiciliado nesta cidade, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Diretoria,** pertencente à estrutura administrativa e de pessoal do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 28 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:77C82FE9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - CIRC. 25/2025

Uberlândia, 28 de Novembro de 2025.

Prezado(a) Senhor(a),

Convocamos V.Exa. para a 51ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Amvap Saúde, no próximo dia **09 de Dezembro (terça-feira), às 13h30**, na sala de reunião da Amvap, na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 - Distrito Industrial, Uberlândia – MG.

Pauta:

Abertura;
Discussão e aprovação da ata da assembleia anterior;
Discussão e Aprovação do Regimento Interno;
Informes das Contratações de procedimentos médicos;
Panorama dos atendimentos e orientações gerais;
Informes sobre a Contratação da Casa de Apoio em Araguari;
Informes gerais da Ação Transporta SUS, orientação sobre a entrega dos novos veículos;
Informes gerais sobre as ações de UBV (carro fumacê) e VANT's (drones);
Demais assuntos administrativos;
Encerramento

A sua participação fortalece o nosso trabalho.

Contamos com a sua honrosa presença e desde já agradecemos.

Atenciosamente,

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde
Prefeito de Campina Verde

EXMO(A). SR.(A)
PREFEITO(A) E SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:CC9052B0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 637/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 637/2025. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para a Realização de Cirurgias Eletivas. Valor total do contrato: R$ 2.311,20 (dois mil, trezentos e onze reais e vinte centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 26/11/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 25 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:4ECE4842

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - 1º RETIFICAÇÃO DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retificação de Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Processo licitatório nº **77/2025, Dispensa Eletrônica nº 34/2025**. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE no uso de suas atribuições, vem tornar público aos(às) interessados(as), a 1ª retificação da publicação de aviso da **Dispensa Eletrônica nº 34/2025** via plataforma licitanet.com.br, visando contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de jardinagem, de forma contínua, no Consórcio AMVAP SAÚDE.

Na publicação **Código Identificador:** B0BEFED3

Onde se lê:
AMVAP SAÚDE – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 74/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2025.

Leia-se:
AMVAP SAÚDE – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. **PROCESSO**
LICITATÓRIO Nº 77/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2025.

Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br. Uberlândia, 28 de novembro de 2025. **Helder Paulo Carneiro** - Presidente do AMVAP SAÚDE.

Informamos, ainda, que a publicação do documento acima referido ficará disponível por, no mínimo, 90 dias após a sua data de publicação, podendo esse prazo ser estendido caso haja disponibilidade de espaço de armazenagem em nosso portal.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia-MG, 28 de novembro de 2025.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:24D8EE8A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025, PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 22 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2025.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, torna público que fará:

Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de atendimentos terapêuticos e avaliações em saúde, incluindo Terapia ABA, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicomotricidade, Psicopedagogia Clínica, Terapia Nutricional

(seletividade alimentar) e Psicoterapia Cognitivo-Comportamental (TCC), para atendimento da população infantil dos municípios consorciados do AMVAP SAÚDE.

O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá **a partir do dia 01/12/2025**, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.Mais informações pelo e-mailcompras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia, 28 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:EAEE1869

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 73/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025 - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 21

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de procedimentos médicos diversos, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

AL & G DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ: 05.042.099/0001-08
Endereço: Rua Mestre Olímpio, nº 123, nº 641, Bairro Distrito Centro, Município Prata/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Ressonância com ou sem contraste, sem anestesia, o prestador deverá estar localizado no Prata/MG;
Exame de ultrassonografia: de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, partes molesetireoide, o prestador deverá estar localizado no Prata/MG.
Data do credenciamento: 17/11/2025

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.675.420/0001-17
Endereço: Rua Tito Fulgêncio, n°500, Bairro Centro, Monte Carmelo/Minas Gerais
Procedimentos credenciados:
Exame de Polissonografia, o prestador deverá estar localizado em Monte Carmelo/MG.
Data do credenciamento: 27/11/2025

ICCU INSTITUTO DO CRANIO E DA COLUNA DE UBERLÂNDIA LTDA
CNPJ: 02.094.362/0001-14
Endereço: Avenida Fernando Vilela, n°522, Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de eletroencefalograma (EEG) dos tipos rotina, vigília, hiperventilação, foto estimulação, analógico ou digital, ERR/R e com sono, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 28/11/2025

Uberlândia-MG, 28 de novembro de 2025.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:729EC68D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA 509

PORTARIA Nº 509, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração da Chefe de Departamento de Licitações".

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, com base no que dispõe o Anexo IV – "II – Presidência" c/c art. art. 49, inciso II, ambos do Contrato de Consórcio Público Consolidado do Segundo Termo Aditivo da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, RESOLVE;

Art. 1º Fica exonerada do emprego público de Chefe de Departamento de Licitações, Laila Cristina Pereira, brasileira, casada, chefe do setor de licitação, inscrita no CPF sob nº ***.970.356-**, residente e domiciliada na Rua José Satirio, 21, Maria Rosa, São João Batista do Glória, MG, CEP 37920-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de novembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito de São Sebastião do Paraíso
Presidente da AMEG

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:67B03855

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por meio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, torna público o Aviso de Contratação Direta referente à Dispensa de Licitação nº 027/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 054/2025, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de lavagem e higienização do veículo oficial da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O Aviso de Contratação Direta pode ser consultado através do link: http://astolfodutra.mg.leg.br/licitacoes/detalhe/2356

Astolfo Dutra, 28 de novembro de 2025.

YARA APARECIDAZANGANELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:C0C635D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 33/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025.
Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme descrito abaixo:
Objeto a ser contratado: Inscrição no curso presencial "RELAÇÕES INSTERGOVERNAMENTAIS, COMUNICAÇÃO E JORNALISMO NO SETOR PÚBLICO E A SEGURANÇA PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS", a ser realizado de 02 a 05 de dezembro de 2025, com carga horária total de 12 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG.
Quantidade: 09.
Valor Total: R$9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa anexa nos autos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especialmente a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caetanópolis, 28 de novembro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Emely Simões Pereira
Código Identificador:05C628EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº247/2025

PORTARIA Nº 247/2025

EXONERA A SERVIDORA STHEFANY PIRES MARCOLINO DO CARGO COMISSIONADO ASSESSOR SETORIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

O Presidente da Câmara Municipal da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução nº 564 de 1º de julho de 2005 - Anexo II - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão;

Considerando a vigência da Lei Complementar nº 157/2025 em seu artigo 4º o qual acrescenta cargo comissionado " Assessor Setorial" ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Resolução nº 564 de 1º de julho de 2005;

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerada **Sthefany Pires Marcolino** do Cargo Comissionado de Assessor Setorial da Câmara Municipal da Campanha, a partir da data de 28 de novembro de 2025.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 239/2025 de 05 de maio de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campanha, 28 de Novembro de 2025.

GILSON CEZAR PROK
Presidente da Mesa

Publicado por:
Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca
Código Identificador:895C3AD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO UASG 929986 – N° 47/2025

A Câmara Municipal de Campo Belo/MG, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de segurança privada desarmada, por hora trabalhada, para atuação durante as oitivas de testemunhas e eventual Sessão Extraordinária de Julgamento conduzidas pela Comissão Processante da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.
Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço no período de 01/12/2025 às 08h até 05/12/2025 às 07h59, exclusivamente no site www.comprasnet.gov.br. A fase de lances ocorrerá no dia 05/12/2025, das 08h às 14h, oportunidade em que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa.
Dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail: licitacaocamara@campobelo.mg.leg.br.
Valor estimado da contratação: R$ 5.508,00 (cinco mil, quinhentos e oito reais).
Campo Belo - MG, 28 de novembro de 2025.

ERICK BRAIAN ALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Erick Braian Alves Pereira
Código Identificador:204BE71B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2024

Câmara Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditivo ao Contrato 14/2024, Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2024,
Objeto: aquisição de serviço de locação de sistema de segurança, fica com seu prazo de vigência prorrogado até 02/11/2026, contados a partir do dia 03/11/2025.
Fornecedor: Semelc Sistemas Eletrônicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.935.077/0001-80.
Valor: R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)

***SANDRO UBIRAJARA MARTINS* –**
Presidente

Publicado por:
Geraldo Luis de Deus
Código Identificador:9E9FE710

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
CONVOCAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especificamente o que determina o artigo 6º, parágrafos 1º e 2º, do inciso II do Regimento

Interno, **CONVOCA** aos senhores vereadores para a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** que acontecerá no dia 01/12/2025, próxima segunda-feira, a partir das 16:00 horas, objetivando a apreciação e votação do Projeto de Lei nº 1.006/2025, de autoria do Poder Executivo, que *"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Catas Altas para o Quadriênio de 2026-2029 e contém outras providências.",* bem como do Projeto de Lei nº 1.007/2025, de autoria do Poder Executivo que *"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Catas Altas para o exercício financeiro de 2026."*

Catas Altas/MG, 26 de novembro de 2025.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:C7098C6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N 06.2025- PROCESSO DE DESPESAS N. 31/2025

A Câmara Municipal de Chapada Gaúcha realizou o Pregão Eletrônico no 06/2025 e nele registrou preços para o objeto *"futura e eventual aquisição de lanches e itens de padaria"* sendo detentora dos preços registrados em ata a empresa **DOCE ENCANTO CONFEITARIA LTDA, CNPJ n° 14.939.385/0001-61**, situada na Rua Tiradentes, no 290A, Bairro Jardim da Paz, Chapada Gaúcha, estado de Minas Gerais, CEP 38.689-000. Recursos: R$ 41.025,00 (quarenta e um mil e vinte e cinco reais). Vigência: de 28/11/2025 a 28/11/2026. Data de assinatura: 27 de novembro de 2025. Signatários, pela Câmara Municipal de Chapada Gaúcha o vereador Inaldo da Silva Barbosa, presidente da mesa diretora e pela empresa mencionada a senhora Lourrane Ferreira de Oliveira, sócia-administradora da detentora da ata. Chapada Gaúcha, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Raqueline Camargo de Oliveira
Código Identificador:A415EEFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EDITAL Nº 009/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

EDITAL Nº 009/2025 de 28 de novembro de 2025

Retifica Edital nº 008/2025 - Convocação para Audiência Pública

A Câmara Municipal de Conquista/MG, neste ato, devidamente representada pelo Presidente em exercício, Vereador Airton Lucas de Oliveira, utilizando-se das prerrogativas conferidas pelo artigo 45°, IV, "a" do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, CONVOCA a todos os munícipes, instituições públicas e privadas e representantes do Poder Executivo a participarem e contribuírem com o presente debate, que se realizará no dia **03/12/2025, às 15h00min**, no Plenário Dr. Ronaldo Vidal de Morais da Câmara Municipal de Conquista, no intuito precípuo de debater acerca do Projeto de Lei Complementar n.º 025/2025 de 30 de outubro de 2025, de autoria do Executivo Municipal, que "**Estima a receita e fixa as despesas do Município de Conquista para o exercício de 2026, na forma que especifica e dá outras providências – Lei Orçamentária Anual (LOA)**".
O objetivo da audiência é **debater amplamente o tema acima descrito, colher sugestões, opiniões e esclarecimentos**, garantindo a transparência e a participação popular no processo legislativo e nas decisões de interesse coletivo.
Assim, ficam convidados todos os munícipes e instituições públicas ou privadas a participarem e contribuírem com o presente debate.
Sendo só para o momento, desde já a Câmara Municipal de Conquista conta com a colaboração e atenção de todos para debaterem e deliberarem acerca da importante matéria supracitada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Conquista/MG, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Luciana Vidal Caramori
Código Identificador:A9572BD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 77/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Constituição Federal, que determina a necessidade de manutenção de sistemas de controle interno no âmbito do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o art. 74 da Constituição Federal, que estabelece diretrizes para a organização e funcionamento dos controles internos;

CONSIDERANDO o art. 184 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que estabelece a obrigatoriedade de envio, pelos órgãos de controle interno municipais, do Plano Anual de Auditoria referente ao exercício subsequente;

CONSIDERANDO a importância do planejamento anual das ações de auditoria como instrumento essencial de prevenção, correção e aprimoramento da gestão pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Formiga, o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, destinado ao exercício de 2026.

Art. 2º O Plano Anual Auditoria Interna - PAAI 2026 tem por objetivos:

I - planejar e organizar as ações de auditoria interna a serem desenvolvidas durante o exercício;

II - promover o aperfeiçoamento dos controles administrativos, financeiros, contábeis e patrimoniais;

III - assegurar a conformidade legal dos atos administrativos;

IV - fortalecer a transparência e a governança institucional;

V - prevenir falhas, riscos e irregularidades no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 3º O PAAI 2026 da Câmara Municipal de Formiga, contendo a metodologia, cronograma e unidades auditáveis será executado conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 4º Os resultados das atividades de auditoria serão encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal e aos responsáveis pelas áreas envolvidas, para ciência e adoção das providências cabíveis.

Art. 5º A Controladoria do Legislativo será responsável pela execução dos trabalhos previstos no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2026, podendo, a qualquer tempo, requisitar informações aos setores executores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 28 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:C80B0E5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. A Câmara Municipal de Ibiá, órgão detentor de personalidade judiciária, inscrito no CNPJ sob n° 20.060.000/0001-94, com sede na Avenida Tatão Palhares, n° 21, Bairro Jardim, Ibiá (MG), cep. 38.950-000, neste ato representada por seu Presidente, nos termos da Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02, torna público a realização do Terceiro Termo Aditivo ao contrato administrativo, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de mais 12 (doze) meses, vigorando de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026. Contratante: Câmara Municipal de Ibiá (MG) - CNPJ nº 20.060.000/0001-94. Contratada: Associação Mineira de Municípios - CNPJ nº 20.513.859/0001-01. Valor Total do Aditivo: R$ 5.794,44 (cinco mil e setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), dividido em 12 (doze) parcelas de R$ 482,87 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos). Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Demais informações podem ser consultadas no portal da transparência da Câmara Municipal de Ibiá: https://www.ibia.mg.leg.br/, ou, solicitada para o endereço de e-mail: compras@ibia.mg.leg.br.

Ibiá (MG), 01 de dezembro de 2025.

RONDOMAR DOS REIS.
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá (MG).

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:E9658586

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 079-2025 - DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE DESPESA

PORTARIA No 79/2025

Regulamenta a Digitalização do Processo de Despesa nos casos de Contratações, Folhas de Pagamento e Encargos, Despesas Extraorçamentárias e Diárias de Viagem no âmbito do Poder Legislativo de Lagoa da Prata.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023";

RESOLVE:

Art. 1º O Processo de Despesa nos casos de Contratações, Folhas de Pagamento e Encargos, Despesas Extraorçamentárias e Diárias de Viagem, no âmbito do Poder Legislativo de Lagoa da Prata, passa a ser conduzido exclusivamente em formato digital.

Parágrafo único. A plataforma através da qual o Processo de Despesa passará a ser conduzido será o Sistema Integrado de Gestão Pública "Betha Cloud", fornecido pela Contratada CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, por meio do Contrato Administrativo nº 9/2024.

Art. 2º O Processo de Despesa nos casos de Contratações passará a ser conduzido da seguinte forma:

I – Ao término do Processo de Contratação, o Setor de Compras e Licitações fará a geração da Contratação no Sistema, bem como enviará ao Fiscal do Contrato o arquivo em formato PDF da Autorização de Contratação Direta, ou de documento equivalente;

II – O Gestor de Contratos realizará os trâmites necessários para a formalização da Contratação, conforme o caso, seja por meio de Termo de Contrato seja por meio de aceite de Instrumento Equivalente pelo Fornecedor;

III – Assinado o Termo de Contrato, ou aceito o Instrumento Equivalente, o Gestor de Contratos solicitará à Contabilidade a emissão do Empenho;

IV – Recebida a Solicitação, a Contabilidade emitirá o Empenho;

V – Recebida a Autorização de Contratação Direta, ou o documento equivalente, o Fiscal do Contrato pedirá ao Gestor de Contratos que emita a Solicitação de Fornecimento, referente ao quantitativo a ser executado, conforme o que foi pactuado no ato da Contratação;

VI – Após a emissão, o Gestor de Contratos encaminhará o arquivo em formato PDF da Solicitação de Fornecimento ao Fiscal de Contrato;

VII – O Fiscal do Contrato encaminhará o arquivo em formato PDF da Solicitação de Fornecimento ao Fornecedor, pedindo-lhe que preste o serviço e/ou entregue o material, e encaminhe, ao Fiscal do Contrato, o arquivo em formato PDF da Nota Fiscal;

VIII – Prestado o serviço e/ou entregue o material, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, o Fiscal do Contrato registrará os recebimentos, definitivo e provisório, nos termos da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021", anexando ao Sistema, em campo próprio, o arquivo em formato PDF da Nota Fiscal, bem como qualquer outro documento relacionado;

IX – Registrados os recebimentos, o Fiscal do Contrato solicitará a Liquidação da despesa no Sistema;

X – Após a solicitação, o Liquidante efetuará a Liquidação da despesa no Sistema;

XI – Feita a Liquidação, o Tesoureiro efetuará a primeira fase do pagamento da despesa no Sistema Bancário;

XII – Após a primeira fase, o Presidente da Câmara efetuará a segunda fase do pagamento da despesa no Sistema Bancário;

XIII – Efetuado o pagamento, o Tesoureiro registrará a baixa da despesa no Sistema, anexando, em campo próprio, o arquivo em formato PDF do comprovante de pagamento.

Parágrafo único. Nos casos de Contratações continuadas ou de execução parcelada, o fluxo de trabalho em cada uma das parcelas obedecerá a este Artigo a partir do Inciso V.

Art. 3º O Processo de Despesa nos casos de Folha de Pagamento e Encargos passará a ser conduzido da seguinte forma:

I – Calculada a Folha de Pagamento, o Setor de Gestão de Pessoas encaminhará à Contabilidade os seus respectivos relatórios;

II – Recebidos os relatórios da Folha de Pagamento, o Contador registrará no Sistema a Liquidação das despesas;

III - Registrada a Liquidação, o Tesoureiro efetuará a primeira fase do pagamento das despesas no Sistema Bancário;

IV – Após a primeira fase, o Presidente da Câmara efetuará a segunda fase do pagamento das despesas no Sistema Bancário;

V – Efetuado o pagamento, o Tesoureiro registrará a baixa das despesas no Sistema, anexando, em campo próprio, os arquivos em formato PDF dos comprovantes de pagamento.

Art. 4º O Processo de Despesa nos casos de Despesas Extraorçamentárias passará a ser conduzido da seguinte forma:

I – De posse dos documentos que fundamentam a Despesa Extraorçamentária, o Contador procederá à criação, no Sistema, dos seus respectivos registros;

II – Criada a Despesa Extraorçamentária, o Tesoureiro efetuará a primeira fase do pagamento no Sistema Bancário;

III – Após a primeira fase, o Presidente da Câmara efetuará a segunda fase do pagamento da despesa no Sistema Bancário;

IV – Efetuado o pagamento, o Tesoureiro registrará a baixa da despesa no Sistema, anexando, em campo próprio, o arquivo em formato PDF do comprovante de pagamento.

Art. 5º O Processo de Despesa nos casos de Diárias de Viagem passará a ser conduzido da seguinte forma:

I – O Servidor ou Vereador interessado na Diária preencherá o Requerimento de Diária de Viagem, em Sistema próprio, e encaminhará o respectivo arquivo em formato PDF ao Controlador Interno, para conferência prévia e assinatura;

II – Tendo conferido e assinado, o Controlador Interno encaminhará o arquivo em formato PDF do Requerimento de Diária de Viagem à Assessoria Jurídica, para análise prévia e assinatura, quando se tratar de pedido de Vereador, e, quando se tratar de pedido de servidor, encaminhará ao Presidente, para autorização e assinatura;

III – Tendo analisado e assinado, quando for o caso, a Assessoria Jurídica encaminhará o arquivo em formato PDF do Requerimento de Diária de Viagem ao Presidente, para autorização e assinatura;

IV – Tendo autorizado e assinado, o Presidente encaminhará o arquivo em formato PDF do Requerimento de Diária de Viagem à Contabilidade, para a emissão do Empenho da despesa;

V – Emitido o Empenho, o Liquidante fará a Liquidação da despesa no Sistema, anexando, em campo próprio, os arquivos em formato PDF de todos os documentos da Diária;

VI - Feita a Liquidação, o Tesoureiro efetuará a primeira fase do pagamento da despesa no Sistema Bancário;

VII – Após a primeira fase, o Presidente da Câmara efetuará a segunda fase do pagamento da despesa no Sistema Bancário;

VIII – Efetuado o pagamento, o Tesoureiro registrará a baixa da despesa no Sistema, anexando, em campo próprio, o arquivo em formato PDF do comprovante de pagamento.

Art. 7º Todos os relatórios e documentos que até então compunham a pasta de arquivamento de cada mês na Contabilidade, estarão disponíveis para emissão, a qualquer tempo, dentro do Sistema “Betha Cloud”.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 28 de novembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:0F5AF27D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EXTRATO – CONTRATO Nº 36/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 36/2025. OBJETO: Aquisição de material de pintura, destinados à execução da pintura da calçada do prédio da Câmara Municipal de Morro da Garça, de acordo com o Termo de Referência e Aviso de Dispensa Física. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA (CNPJ: 38.522.827/0001-38). CONTRATADA: CENTRAL TINTAS CURVELO LTDA. (CNPJ: 39.424.061/0001-09) VALOR GLOBAL: R$ 1.865,49 (mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 (Ficha 12) Material de Consumo. VIGÊNCIA: De 28/11/2025 a 31/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Erica Cristina Gomes da Silva.

Morro da Garça/MG, 28 de novembro de 2025.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:A2EA76FB

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EXTRATO – CONTRATO Nº 37/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025. OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a prestação de serviços de pintura da calçada do prédio sede da Câmara Municipal de Morro da Garça, compreendendo a execução da mão de obra necessária, conforme Termo de Referência e Aviso de Dispensa Física. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA (CNPJ: 38.522.827/0001-38). CONTRATADA: 19.700.552 RAIMUNDO NONATO ARCANJO DA SILVEIRA (CNPJ: 19.700.552/0001-30). VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00 (Ficha 15) Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: De 28/11/2025 a 31/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Erica Cristina Gomes da Silva.

Morro da Garça/MG, 28 de novembro de 2025.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:85BE85A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2025

ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
PARTES: Câmara Municipal de Nazareno/MG / Padaria Pão da Praça LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de gêneros alimentícios para viabilizar lanches, cafés da manhã, cafés da tarde, além de suprir eventuais reuniões e eventos no Plenário, entre outros, para os servidores, vereadores, e visitantes da Câmara Municipal de Nazareno/MG.
DATA: 26 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA: Data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$1.762,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.003.000.01.031.0601.2.809.3.3.90.30.00

Publicado por:
Camila Aparecida Angélico
Código Identificador:ADD7E25B

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO NO SITE DA CÂMARA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2025
DISPENSA N° 15/2025
A Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, torna público a**publicação do Aviso de Contratação,** no seguinte endereço eletrônico:
https://licitacao.docbox.com.br/camaranazareno/getDocsSearch.php?form=t&idExer=&idSub=&pergIdData=undefined&generica=
OBJETO: Aquisição de 09 (nove) cestas natalinas para distribuição aos servidores da Câmara Municipal de Nazareno, com fundamento legal na Lei municipal n° 1.972/2021 e Lei municipal nº 2.199/2025.
DATA DA PUBLICAÇÃO:28/11/2025.
PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS:O envio de propostas terá inicio no dia 29/11/2025 às 00:00 horas e se encerrará no dia 03/12/2025 às 23:59 horas.
VALOR GLOBAL ESTIMADO:ORÇAMENTO SIGILOSO.
Câmara Municipal de Nazareno, 28 de novembro de 2025.

CAMILA APARECIDA ANGÉLICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Aparecida Angélico
Código Identificador:8A64D26D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 544, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. BERNARDO PINTO FREITAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 544, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. BERNARDO PINTO FREITAS

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes legais, APROVA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio-MG, ao Sr. Bernardo Pinto Freitas.

Art. 2º A outorga do título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 26 de novembro de 2025.

NIKOLAS ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Autora: Vereadora Lisandra da Saúde

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:CEF50626

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 545, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. BRUNO MOURA DE OLIVEIRA BIRCHAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 545, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. BRUNO MOURA DE OLIVEIRA BIRCHAL

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes legais, APROVA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio-MG, ao Sr. Bruno Moura de Oliveira Birchal.

Art. 2º A outorga do título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 26 de novembro de 2025.

NIKOLAS ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Humberto Donizete – Bebé

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:C9360894

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 546, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA À SRA. LARA FERREIRA GOMES

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 546, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA À SRA. LARA FERREIRA GOMES

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes legais, APROVA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária da cidade de Patrocínio-MG, à Sra. Lara Ferreira Gomes.

Art. 2º A outorga do título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio a ser marcada com a homenageada.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 26 de novembro de 2025.

NIKOLAS ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Humberto Donizete – Bebé

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:F08FAC32

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Piraúba, torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações, o **"Extrato de Contrato"**, conforme abaixo descriminado.

PROCESSO N°007/2025
DISPENSA N°005/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Piraúba/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o Nº 26.119.529/0001-12, sediada na Praça Guarurama, nº 137, 2º andar, Centro, Piraúba/MG, representada neste ato, pelo seu Presidente **Sr. Josmar Toledo Xavier**, inscrito no CPF: 994.797.026-49, brasileiro, solteiro, residente Rua Tanguanhanha nº 293 - Centro, Piraúba – MG.

CONTRATADO (A): Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa-IBGP

OBJETO: Contratação de instituição sem fins lucrativos para realização de serviços técnicos especializados de execução de Concurso Público para planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de provas objetivas, bem como todos os demais procedimentos necessários à realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Piraúba.

VALOR: . O valor estimado para a presente contratação é de **R$19.300,00**
(dezenove mil e trezentos reais).
A definição do valor da contratação para a execução de todas as fases do concurso público contempla um preço fixo para até 200 (duzentos) candidatos, a partir de 201 (duzentos) candidatos será acrescido o valor de **R$ 62,00 (sessenta e dois reais) por candidato adicional efetivamente inscrito**.*(*consideram-se efetivamente inscritos tanto os candidatos pagantes quanto os isentos).*

Piraúba/MG, 25 novembro de 2025.

Publicado por:
Lorena Amaral Faria
Código Identificador:E40644F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90043/2025

A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna pública a **Dispensa Eletrônica nº 90043/2025**, **Processo nº 074/2025**. **Objeto**: A aquisição de 30 (trinta) bicicletas que serão entregues aos vencedores da Gincana "Sua casa, nossa Câmara!". Prazo para cadastramento de Propostas: até **03/12/2025** – horário (Brasília): **08h59min**. Início da Sessão de Lances: **03/12/2025** - horário (Brasília): de **09h as 15h**. **Forma de Processamento:** eletrônica. **Plataforma de processamento:** portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br). Forma de Julgamento: **menor preço por lote**. Modo de disputa: aberto. **Condições de Fornecimento**: entrega em até 30 dias, após o recebimento da nota de empenho, conforme condições do termo de referência. Pagamento: O prazo para pagamento é de **05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos bens**, observadas as condições estabelecidas no aviso de contratação. Informações complementares e obtenção da integra do aviso de contratação: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, Nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br, **link https://pncp.gov.br/app/editais?q=929010&status=todos&pagina=1** ou pelo telefone (31)3819-3251, no horário de 12h às 18h.

JAIRO DE SOUSA EZEQUIEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:04D55456

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025/PRC62-PREG90007

CMPN - Extrato do Contrato nº 30/2025 – Processo nº 62/2025 – Pregão Eletrônico nº 90007/2025. Torna pública a contratação da empresa Márcia Adriana de Sousa Suprimentos de Informática, CNPJ n° 20.988.198/0001-70. Objeto: aquisição de 30 mouses fio usb, design ambidestro, USB plug and play, alta definição de rastreamento óptico (1000 dpi), comprimento do cabo 1,8m, modelo C3Tech MS-26bk, conforme descrito no Termo de Referência, com 01 (um) ano de garantia. Valor total do contrato: R$630,00 (seiscentos e trinta reais). Período de vigência: 20/10/2025 até 20/10/2026.

Ponte Nova – MG, 27 de novembro de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:278418A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025

(Processo n.° 025/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal do Prata-MG em Prata-MG, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global,**

na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da Portaria n° 070/2025 e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Constitui objeto do presente aviso a Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços para a lavagem do veículo I/CHEV EQUINOX 15T PRE que pertence a Câmara Municipal de Prata – MG
Data da sessão: 08/12/2025
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/22236517000117/2025/30
Horário da Fase de Lances: das 09:30 às 15:30

CHARLES MENDES LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:570D05A5

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei 14.133/2021, RATIFICA E HOMOLOGA o Processo 028/2025, Dispensa Eletrônica 010/2025 cujo objeto é a "Contratação de profissional técnico para avaliação das condições de imóvel, verificação de valor praticado no mercado para locação e vistoria", conforme julgamento proferido pelo Agente de Contratação, declarando a seguinte empresa como a vencedora do processo licitatório:

Item	Descrição	Quant.	Valor Total	Empresa - CNPJ
1	Contratação de profissional técnico para avaliação das condições de imóvel, verificação de valor praticado no mercado para locação e vistoria.	1	R$ 757,00	AMCO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ:62.030.619/0001-04

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:0500230F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 03/2025 - DESIGNAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

CONSIDERANDO a solicitação de designação de sessão extraordinária para deliberação do Projeto de Lei nº 44/2025;

CONSIDERANDO que a referida solicitação foi subscrita por mais de 1/3 (um terço) dos vereadores, preenchendo, assim, o disposto no inciso III, do art. 112, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a urgência e o interesse relevante do projeto;

Utilizo-me do presente Edital para designar sessão extraordinária, a ser realizada na próxima segunda-feira (01.03.2025), às 16:00 horas, a fim de deliberarmos exclusivamente acerca do Projeto de Lei n° 44/2025.

Na oportunidade, determino à Secretaria Geral que proceda ampla publicidade à designação da sessão, tal como preconiza o §1º, do art. 111, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Santa Bárbara, MG, 28 de Novembro de 2025.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:A2DAE353

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 50/2025

"Altera o horário da sessão ordinária designada para o dia 03.12.2025."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º. *Alterar o horário da sessão ordinária designada para o dia 03.12.2025, passando para às 15:00 horas.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 27 de Novembro 2025.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:DFFB2E3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2025

Dispensa de Licitação nº: 010/2025

Processo Administrativo n° 019/2025

Favorecido: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: Aquisição de uma escada extensível em alumínio, destinada ao uso nas atividades de manutenção predial, elétrica e de infraestrutura das dependências da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R$ 782,12 (setecentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

Após a finalização do procedimento de dispensa de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato do contrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

São Bento Abade, 28 de novembro de 2025.

RENON REZENDE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:D4A81E84

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

CAMARA MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/25

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG-Proc. 7/25-Concorrência Eletrônica 1/25-Contratação de serviços de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de São João da Ponte/MG, em regime de empreitada por preço global, por execução

indireta, no modo de disputa aberto-Julgamento das Propostas: 17/12/25, 9h-www.portaldecompraspublicas.com.br - https://www.saojoaodaponte.mg.leg.br.

Publicado por:
Luana Antunes Rosa
Código Identificador:C15CFDB7

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 027

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Estatuto, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada de Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados pela Câmara.

§ 2º Observadas as disciplinas específicas, aplicam-se as disposições desta Portaria qualquer contratação pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Quando da execução de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União ou do Estado deverão ser observados os regramentos específicos do Concedente com relação a aplicação do recurso.

§ 4º Excetuam-se da aplicação desta Portaria os termos e acordos de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Art. 2º Os regulamentos já editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021 poderão ser utilizados subsidiariamente e naquilo que não for regrado por esta Portaria, com fulcro no artigo 187 da referida norma.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Além do previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:

I - apostila: instrumento que tem por objetivo registrar e/ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, como nas situações elencadas no artigo 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - área técnica: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pelo demandante esteja associada, podendo também atuar como área demandante;

III - autoridade máxima: Presidente da Câmara;

IV - autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente que emitiu um ato administrativo.

V - compra centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que a Câmara, órgão gerenciador, conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos participantes ou por iniciativa da unidade gerenciadora;

VI - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar os procedimentos auxiliares, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, nos termos do art. 7º da Lei nº14.133, de 2021;

VII - contrato: toda e qualquer forma de acordo legalmente previsto entre a Câmara e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes;

VIII - demandante: solicitante ou núcleo do órgão responsável pelo Documento de Formalização de Demanda - DFD, responsável pela elaboração do Projeto Básico, Termo de Referência e demais instrumentos de ordem técnica;

IX - documento de formalização de demanda (DFD): requerimento em que o demandante indica e detalha a necessidade de contratação e, quando for o caso, apresenta sua estimativa de preço;

X - documento de não conformidade (DNC): documento formalizado pelos setores da Unidade Central de Compras com o objetivo de apontar sugestões, correções e saneamentos a serem realizados pelo demandante do objeto na documentação que instruiu o Requerimento de Compras;

XI - plano de contratações anual (PCA): documento que consolida as demandas da Câmara, individualmente, para o exercício subsequente ao de sua elaboração;

XII - fiscal de contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre a Câmara e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 23 desta Portaria;

XIII - livro próprio: arquivo geral, digital ou físico, relacionado ao contrato, contendo, além de seus dados essenciais, o registro das ocorrências verificadas na execução contratual;

XIV - Requerimento de Compras - REC: documento oficial e padronizado que, desde que assinado pela autoridade competente e acompanhado dos documentos essenciais da fase interna, é o instrumento apto para dar início ao processo de contratação no âmbito da UCC - Unidade Central de Compras, que poderá ser emitido por meio eletrônico ou não;

XV – Unidade Central de Compras: unidade formal responsável por desenvolver, propor e implementar modelos e processos para aquisições e contratações em atendimento à demanda da Câmara e de outros órgãos que solicitem adesão;

XVI - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Da designação dos agentes públicos

Art. 4º O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente, salvo os casos de incompatibilidade, nos termos do inciso III, artigo 7º, Lei 14.133, de 2021.

§ 1º A aferição da compatibilidade da formação ou da qualificação dos agentes com a atribuição a ser exercida será realizada pela autoridade que tenha competência para a designação, admitida a delegação.

§ 2º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato à autoridade responsável pela designação.

§ 3º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

§ 4º A comprovação do atendimento dos requisitos específicos de qualificação atestada por certificação profissional para os agentes que atuam como agente de contratação ou integrem comissão de contratação, bem como exerçam função de fiscal ou gestor de contrato, de que trata essa seção, deverá ser realizada de forma prévia à designação da função.

§ 5º No caso dos agentes de contratação e membros de comissão de contratação, os documentos que demonstrem o atendimento dos requisitos específicos de capacitação profissional deverão ser mantidos na pasta funcional do servidor.

§ 6º Para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será considerada válida a certificação de curso congênere, em formato presencial ou a distância, reconhecido por Escola de Governo.

§ 7º A Câmaradeverá promover ciclos de capacitação para formação contínua dos agentes, em formato presencial ou a distância.

Art. 5º A Câmara, no âmbito de sua competência, poderá editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos fiscais de contratos, observado o disposto nesta Portaria.

Art. 6º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, nos termos do
§ 1º do artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, mediante justificativa, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Seção II

Dos agentes que atuam nos processos de contratação

Art. 7º Compete à autoridade competente da licitação a designação da comissão de contratação e do agente de contratação, bem como dos componentes da equipe de apoio e seus substitutos para a condução dos processos licitatórios e procedimentos auxiliares.

§ 1º Os agentes designados para atuar como agente de contratação e presidente da comissão de contratação, serão designados entre servidores efetivos ou empregados dos quadros permanentes da Câmarae deverão atender aos requisitos elencados no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação para composição da comissão de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§ 3º A designação de que trata o caput deste artigo poderá abarcar servidores do município, desde que atendam os requisitos estabelecidos pelo artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nestaPortaria.

§ 4º As contratações diretas deverão ser conduzidas por servidores da Câmara que preencham os requisitos do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Nos procedimentos auxiliares, a Comissão de Contratação responsável pela condução do procedimento será denominada Comissão de Seleção.

Subseção I

Do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação

Art. 8º Ao agente de contratação, ou, conforme o caso, à comissão de contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório e do procedimento auxiliar, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário; e

II - coordenar o certame licitatório, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

c) conduzir a sessão pública;

d) verificar e julgar as condições de habilitação, podendo requisitar subsídios formais ou pareceres da área técnica;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

f) promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) declarar o vencedor do certame;

h) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

i) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

j) negociar diretamente com o proponente para que seja obtida melhor proposta;

k) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

l) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

m) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e

n) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Parágrafo único. No caso de licitação presencial, além das atribuições correlatas acima, caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação receber e promover a abertura dos envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, procedendo ao seu exame, conforme rito processual e condições estabelecidos no edital, bem como providenciar e juntar aos autos, a gravação em áudio e vídeo da sessão pública de apresentação, nos termos do artigo 17, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção II

Da Equipe de apoio

Art. 9º Caberá à equipe de apoio:

I - auxiliar o agente de contratação no desenvolvimento das etapas durante a fase externa do processo licitatório;

II - providenciar a inserção e divulgação dos atos necessários referentes ao procedimento licitatório no sítio oficial da Câmara na internet e outros meios de publicidade estabelecidos no regramento e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), este último, no prazo estabelecido no inciso III, do artigo 176 da Lei 14.133/2021.

Seção III

Dos agentes que atuam como gestores e fiscais

Art. 10. Os agentes públicos para as funções de gestor e fiscal de contrato serão designados pelo Presidente daCâmara, preferencialmente, dentre os servidores efetivos ou empregados dos quadros permanentes da Câmara e que atendam aos requisitos elencados no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O exercício das funções de que trata o caput deste artigo ficará adstrito ao período referente à execução contratual.

Art. 11. Na indicação de servidor para exercer as funções de gestor e fiscal de contrato deverão ser considerados(as) ainda:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - o conhecimento do objeto a ser contratado e a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por servidor; e

IV - a sua capacidade para o desempenho das atividades.

Art. 12. Para toda e qualquer contratação disciplinada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e destaPortaria, no âmbito da Câmara, independentemente da celebração ou não de instrumento contratual, serão designados 1 (um) agente ou uma comissão para o exercício da função de fiscal de contrato e 1 (um) agente ou uma comissão para o exercício da função de gestor de contrato, contendo a indicação, em todos os casos, dos substitutos em caso de ausência ou impedimentos dos titulares.

§ 1º O gestor e o fiscal de contrato serão, preferencialmente, escolhidos conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato e poderá ser designado para o gerenciamento ou fiscalização de mais de 1 (um) instrumento contratual.

§ 2º É vedado ao agente acumular as funções de fiscal e gestor do mesmo contrato, ainda que na condição de suplente.

§ 3º O agente cuja atividade típica indique possível manifestação sobre os atos praticados na execução contratual não poderá ser designado para o exercício da atribuição de fiscal de contrato.

§ 4º Para os contratos de serviços terceirizados ou obras, com cessão exclusiva de mão de obra, poderá ser designado, adicionalmente, o fiscal administrativo de contrato, na forma do caput deste artigo.

§ 5º Em caso de contrato cuja execução envolva objeto de alta complexidade e/ou relevância econômica, bem como em outras hipóteses para as quais as características do objeto demonstrem a necessidade, a fiscalização e a gestão contratual poderão ser exercidas por uma comissão composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, designados para cada função.

§ 6º Nos casos em que o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos deva ocorrer concomitantemente em setoresda Câmara, a fiscalização deverá ocorrer, preferencialmente, mediante a designação de fiscais setoriais, não se impondo o limite de componentes estabelecido no § 5º deste artigo.

§ 7º Na situação descrita nos §§ 5º e 6º deste artigo, poderá ser definida, no momento da designação, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada agente, inclusive no tocante à área administrativa ou técnica e aos setores.

§ 8º Na hipótese de contratações recorrentes de um mesmo objeto, poderá ser designado, mediante portaria, um único gestor e um único fiscal de contrato, ou uma única comissão, para atuarem de forma permanente, independente do processo que deu origem à contratação e da celebração ou não de instrumento contratual.

§9º O gestor e fiscal de contrato poderão solicitar o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico, de controle interno e demais órgãos, para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

Art. 13. A designação dos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão contratual tratadas nesta seção deverá ser realizada de forma prévia ao início da execução contratual e ocorrerá, em regra, mediante Termo de Designação de Gestão e Fiscalização Contratual, a ser assinado por todas as autoridades competentes para designação.

§ 1º A designação de fiscal e gestor de forma permanente, nos termos do § 8º do artigo 12, deverá ser realizada por meio Portaria e renovada anualmente.

§ 2º O termo de designação de gestor e fiscal de contrato deverá conter o nome completo, a identificação funcional e, a indicação da lotação do agente, bem como dos substitutos em caso de ausência dos titulares.

§ 3º O termo de designação ou a portaria será encaminhado ao gestor e fiscal do contrato, no formato de documento interno, eletrônico ou não, para que seja dada ciência da designação.

§ 4° Salvo nos casos de fruição de férias, afastamentos legalmente previstos em lei, ou apresentação de justificativa aceita pela autoridade responsável pela designação, após o decurso de 5 (cinco) dias úteis do recebimento do documento interno pelo agente, ocorrerá a ciência tácita da designação.

§ 5º O ato de designação também deverá ser encaminhado à Unidade Central de Compras para inclusão nos autos do processo de contratação e publicação no Portal da Transparência.

Art. 14. É vedado aos gestores e aos fiscais de contrato transferir as atribuições que lhes forem conferidas pela autoridade competente.

Parágrafo único. O titular ou o dirigente da Câmara designará outro agente, se houver necessidade de substituição do gestor e/ou do fiscal de contrato, mediante ato de redesignação que obedecerá, naquilo que couber, a mesma forma e procedimentos descritos no artigo 13 destaPortaria.

Art. 15. As funções de gestor e fiscal de contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

Art. 16. O gestor e o fiscal de contrato poderão ser responsabilizados, conforme legislação, pelos atos decorrentes de sua atuação.

Art. 17. Os agentes públicos responsáveis pelas funções de gestor e fiscal de contrato instituídas nesta Portaria deverão informar à Presidência da Câmara sobre as irregularidades verificadas nos contratos celebrados, quando não devidamente sanadas.

Art. 18. Cabe à Câmara promover regularmente cursos específicos para o exercício da atribuição de gestor e de fiscal de contrato, ficando todos os agentes públicos que estiverem exercendo as atividades obrigados a cursá-los.

Art. 19. Os casos omissos com relação ao desempenho das funções e gestor de contrato serão decididos pela Presidência da Câmara.

Art. 20. Compete à Presidência da Câmara a autorização de elaboração de manuais, instruções e modelos de controle de execução contratual para facilitar a execução das funções de gestão e fiscalização contratual disciplinadas nestaPortaria, que poderão ser definidos como de observância obrigatória, por meio de ato normativo próprio.

Art. 21. As atribuições e responsabilidades de gestor e fiscal de contrato previstas nestaPortaria não excluem as decorrentes de outros dispositivos normativos.

Subseção I

Do gestor de contrato.

Art. 22. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas daCâmara, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no inciso III, do artigo 176 da Lei 14.133/2021;

XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas da Câmara e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Subseção II

Do fiscal de contrato

Art. 23. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de checklists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a Portaria de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar a Câmara sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Seção IV

Das competências da Autoridade Máxima

Art. 24. Caberá a autoridade máxima da Câmara, ou a quem delegar:

I – examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

IV - autorizar a abertura do processo licitatório ou de contratação direta;

V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;

VI - adjudicar o objeto da licitação;

VII - homologar o resultado da licitação;

VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e destaPortaria.

Art. 25. A autorização para a abertura do processo licitatório ou de contratação direta será concretizada por instrumento pelo qual a autoridade máxima também declara a adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Parágrafo único. A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.

Seção V

Do Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 26. O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, a Comissão de Contratação, os gestores e fiscais de contratos, bem como os demais agentes que atuem no processo de contratação, poderão solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico ou de outros setores da Câmara, bem como das unidades de controle

interno, para o desempenho das funções, devendo o registro das manifestações constarem nos autos do processo de contratação.

§ 1º A consulta específica poderá ser a realizada em qualquer etapa do processo de contratação ou de execução contratual e deve indicar expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

§ 2º Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica ou procedimento de auditoria, as consultas poderão ser resolvidas por meio de pareceres referenciais, exarados pela autoridade jurídica da Câmara, ou por orientação técnica, emitida pelo Controlador Geral da Câmara ou autoridade equivalente, conforme estrutura administrativa, dispensada a análise individual de cada caso concreto, salvo consulta específica ou distintiva do consulente.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, quando for o caso, o agente público competente considerará eventuais manifestações apresentadas pelo órgão de assessoramento jurídico e unidade de controle interno, e decidirá observando o dever de motivação dos atos administrativos, que deverá se dar de forma explícita, clara e congruente.

Art. 27. Compete ao Procurador Geral da Câmara e ao Controlador Geral da Câmara, conjuntamente, promover a aprovação de:

I - minutas padronizadas de editais de licitação, termos de referência e instrumentos congêneres; e

II - minutas padronizadas de contratos e seus respectivos termos aditivos e instrumentos congêneres.

§ 1º Todos os agentes públicos que atuam na instrução dos processos de contratação e na execução contratual poderão propor a padronização de documentos indicados nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 2º Os pedidos tratados no § 1º deste artigo deverão ser previamente submetidos à assessoria jurídica da área de licitações e contratos atuante junto à Unidade Central de Compras, responsável pela condução dos processos de contratação da Câmara que, entendendo pela adequação e conveniência da uniformização do documento, deverá promover a elaboração da minuta.

§ 3º Durante a análise preliminar, a assessoria jurídica poderá solicitar o subsídio de outros agentes públicos, inclusive do município, com atuação e/ou conhecimentos necessários para análise da adequabilidade do documento, bem como elaboração da minuta.

§ 4º Caso entenda pertinente, a minuta elaborada poderá ser submetida, mediante ofício circular, a outros setores/departamentos da Câmara para que apresentem suas contribuições e/ou questionamentos com devidos fundamentos, com prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

§ 5º Feita análise de conformidade prévia pela assessoria jurídica da Unidade Central de Compras responsável pela elaboração, a minuta deverá ser encaminhada à autoridade jurídica máxima para manifestar sua concordância ou não, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 6º Finalizado o prazo de que trata o § 5º deste artigo, a assessoria jurídica deverá se manifestar sobre a aprovação ou não da minuta, considerando os questionamentos e/ou divergências de posicionamento eventualmente levantados, promovendo, se necessário, a adequação dos elementos formais do documento.

§ 7º Feita aprovação prévia pela assessoria jurídica da Unidade Central de Compras, nos termos do § 6º deste artigo, a minuta deverá ser submetida ao Controlador Geral da Câmara e ao Procurador Geral da Câmara para que promova a aprovação final.

§ 8º Uma vez aprovadas, as minutas padronizadas de que trata este artigo serão publicadas em sítio eletrônico oficial e deverão ser obrigatoriamente utilizadas, incumbindo à Câmara, responsável pela instrumentalização do documento, sempre que promover qualquer alteração para adequação ao caso concreto, submeter a análise e aprovação pela assessoria jurídica da Unidade Central de Compras, indicando especificamente os pontos de distinção relevantes à avaliação jurídica.

Subseção I

Do assessoramento jurídico da Unidade Central de Compras

Art. 28. O assessoramento jurídico será realizado pela assessoria jurídica da área de licitações e contratos ou procuradoria.

Art. 29. Ao final da fase preparatória do processo, o órgão jurídico realizará o controle prévio de legalidade dos editais, contratações diretas, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 1º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 2º Se observada a deficiência na instrução do processo, a assessoria jurídica poderá emitir parecer jurídico com as devidas recomendações para a adequação do processo aos requisitos jurídicos e encaminhamento à unidade requisitante ou proceder com a recomendação prévia de adequação, através de Documento de Não Conformidade, para que sejam sanadas irregularidades ou omissões consideradas prejudiciais à formação de seu convencimento sobre a legalidade do processo.

§ 3º Após a manifestação jurídica de que trata o § 2º deste artigo, em que haja sido exteriorizado juízo conclusivo de aprovação da minuta e tenha sugerido adequações, haverá novo pronunciamento subsequente do órgão jurídico, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas.

§ 4º Compete à Câmaraa correta instrução processual, evitando-se o reiterado retorno dos autos por ausência de informações ou documentos essenciais à análise jurídica que comprometam a análise da legalidade e o regular prosseguimento da contratação.

§ 5º A análise levada a efeito pelo órgão jurídico terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica, administrativa ou operacional ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas, aí incluídos o conteúdo técnico das especificações, de qualificação técnica, econômico-financeira e de formação de preços, devendo o parecer se limitar a verificar o cumprimento do princípio da motivação e a existência de justificativas.

Art. 30. Em caso de dúvidas jurídicas, poderá o agente público ser auxiliado pelo órgão jurídico, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:

I - de forma objetiva, a dúvida ou subsídio jurídico necessário à elaboração de sua decisão;

II - que a dúvida não se encontra expressamente disciplinada na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou nestaPortaria;

III - a inexistência de orientação prévia da Câmaraacerca do tema.

Parágrafo único. As consultas encaminhadas que não consignarem, expressa e especificamente, questão jurídica a ser apreciada, serão sumariamente devolvidas ao consulente.

Art. 31. Será objeto de análise e parecer jurídico obrigatório, com fundamento artigo 53, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os atos seguintes:

I - contratações cujos valores não ultrapassem os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratações para entrega imediata, nos termos da lei e que não gere obrigações futuras;

III - minutas de editais e instrumentos contratuais mesmo que padronizados, nos termos destaPortaria;

IV - processos repetidos onde já foi feito parecer, sem alterações substanciais, em razão de certame anterior deserto, cancelado ou fracassado; e

V - alterações que podem ser realizadas mediante simples apostila conforme artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção II

Do auxílio das unidades de controle interno

Art. 32. O auxílio das unidades de controle interno da própriaCâmara, se dará por meio de orientações gerais ou em resposta às solicitações de apoio, observadas as normas internas da Câmaraquanto ao fluxo procedimental.

Art. 33. Na prestação de auxílio, as unidades de controle interno observarão a supervisão técnica e as orientações normativas específicas da Controladoria Geral da Câmara, órgão central de controle interno, e se manifestarão acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

Art.34. Durante o período transitório de estruturação das unidades de controle interno, os agentes que desempenhem funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão formular consultas à Controladoria Geral da Câmara, visando dirimir dúvidas e reunir informações relevantes para prevenir e gerir riscos nas contratações públicas.

Parágrafo único. Em função das atribuições precípuas do órgão central de controle interno, é vedado o exercício de atividades típicas de gestão no âmbito das consultorias, não sendo permitida a participação de servidores da Controladoria Geral no curso regular dos processos administrativos, ou a realização de práticas que configurem atos de cogestão.

Seção III

Terceiros contratados

Art. 35. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Câmara, poderá ser contratado, por prazo determinado e mediante justificativa de interesse público, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes responsáveis pela condução da licitação, bem como pela gestão e fiscalização da contratação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos agentes públicos.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os agentes públicos, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO IV DA CENTRALIZAÇÃO DE COMPRAS E DO CATÁLOGO DE ITENS

Seção I

Da implementação de medidas

Art. 36. A autoridade máxima e a autoridade responsável pelo nível de gerência da Unidade Central de Compras da Câmara deverão efetivar medidas necessárias à implementação do Plano de Contratações Anuais - PCA e de instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Câmara.

Seção II

Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras

Art. 37. A Câmara deverá, no prazo máximo de 03 (três) anos, a contar da publicação destaPortaria, promover a criação do Catálogo Eletrônico de Padronização próprio, observados os requisitos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O Catálogo Eletrônico de Padronização será destinado especificamente a bens, serviços e obras que possam ser adquiridos ou contratados pela Câmara pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto.

§ 2º A não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização será situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

§ 3º O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pela Unidade Central de Compras da Câmaraque deverá:

I - expedir normas complementares e adotar providências necessárias para a criação do catálogo e execução destaPortaria; e

II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Catálogo Eletrônico de Padronização.

CAPÍTULO V DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Seção I

Da elaboração e aprovação do plano

Art. 38. A Câmara elaborará o Plano de Contratação Anual - PCA, com o objetivo de racionalizar as suas contratações, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual - PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente à conclusão do Catálogo Eletrônico de Padronização da Câmara, estabelecido nos termos do artigo 37 destaPortaria.

Art. 39. A Câmara deverá elaborar anualmente o respectivo Plano de Contratação Anual, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.

§ 1º Para os fins do caput deste artigo, integrarão o Plano de Contratação Anual as necessidades planejáveis, definidas como aquelas previsíveis e programadas para o exercício subsequente.

§ 2º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 40. Para elaboração do instrumento, o setor demandante, ao incluir um item no respectivo Plano de Contratação Anual, deverá informar:

I - o tipo de item e o respectivo código, de acordo com o Catálogo de Itens;

II - a unidade de fornecimento do item;

III - a quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV - a descrição sucinta do objeto;

V - a justificativa para a aquisição ou contratação;

VI - a estimativa preliminar do valor;

VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;

VIII - a data desejada para a compra ou contratação; e

IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos processos licitatórios serão realizados.

Parágrafo único. Não será obrigatório indicar no Plano de Contratação Anual a unidade de fornecimento, o tipo de item e o respectivo código do objeto que se pretende contratar enquanto durar o período de transição para construção do Catálogo de Itens, conforme estabelecido no artigo 37 destaPortaria.

Art. 41. A Unidade Central de Compras deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para:

I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;

II - adequação e consolidação do Plano de Contratação Anual, e;

III - construção do Calendário Anual de Licitação.

Seção II

Da consolidação do plano de contratação anual

Art. 42. Até o dia 31 de março, os setores demandantes deverão encaminhar à Unidade Central de Compras, o seu respectivo Plano de Contratação Anual para o ano subsequente, que poderá ser realizado por meio digital.

Art. 43. Durante o período de 1º de janeiro a 30 de abril do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, a Unidade Central de Compras deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, consoante o disposto no artigo 41 destaPortaria, e, se de acordo, enviá-las para aprovação final do Presidente da Câmara.

§ 1º Até o dia 15 de maio do ano de sua elaboração, os Planos de Contratações Anuais consolidados deverão ser aprovados pelas respectivas autoridades referidas no caput deste artigo.

§ 2º As autoridades de que trata o caput deste artigo poderão reprovar itens constantes do Plano de Contratação Anual ou, se necessário, devolvê-los para a Unidade Central de Compras realizar adequações, observada a data limite de aprovação definida no § 1º deste artigo.

§ 3º O relatório do Plano de Contratação Anual, na forma simplificada, deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara, em até quinze dias contínuos após a sua aprovação.

Art. 44. Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do Plano de Contratação Anual, pelos respectivos setores requisitantes, nos seguintes momentos:

I - 1º a 30 de agosto do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, com justificativa;

II - 1º a 10 de outubro do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, visando a sua adequação à proposta orçamentária da Câmara; e

III - dez dias contínuos posteriores à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano Anual de Contratações ao orçamento aprovado e publicado para o exercício.

§ 1º A alteração do Plano de Contratação Anual, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela autoridade de que trata o caput do artigo 43 destaPortaria.

§ 2º A versão atualizada do Plano de Contratação Anual deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial da Câmara e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), este último, no prazo estabelecido no inciso III, do artigo 176 da Lei 14.133/2021.

§ 3º A alteração dos itens constantes do Plano de Contratação Anual, ou a inclusão de novos itens, somente se dará nos períodos previstos neste artigo.

Seção III

Da execução do plano de contratação anual

Art. 45. Na execução do Plano de Contratação Anual, a Unidade Central de Compras deverá observar se as demandas a ela encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constem do Plano de Contratação Anual poderão ser executadas mediante justificativa do setor requisitante e aprovação da autoridade competente.

Art. 46. As demandas constantes do Plano de Contratação Anual deverão ser encaminhadas à Unidade Central de Compras com a antecedência necessária para o cumprimento dos prazos estipulados no próprio Plano e nesta Portaria, acompanhadas da devida instrução processual.

§ 1º A Unidade Central de Compras, a partir da consolidação do Plano de Contratação Anual, deverá estabelecer o cronograma de licitações e consequente prazo de envio do Requerimento Eletrônico de Contratação pelas unidades gestoras, promovendo sua divulgação por meio de ofício circular.

§ 2º Compete à Unidade Central de Compras da Câmara a elaboração de manuais, instruções e modelos para execução do Plano de Contratação Anual.

CAPÍTULO VI

DA DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU SUA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Art. 47. Compete à Unidade Central de Compras da Câmara instaurar e dar impulso aos procedimentos de contratação e definir a modalidade licitatória adequada, de acordo com a natureza do objeto e de forma a compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, quando implementado.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade da unidade gestora.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º Nas contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara, incluído o fornecimento de peças, deve ser observada a regra constante no § 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nas hipóteses de contratação direta, a autoridade máxima e, assim, o responsável pela homologação da contratação, deverá observar o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no artigo 337-E do Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO VII

FASE PREPARATÓRIA

Seção I

Regras Gerais

Art. 48. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida nestaPortaria, obedecendo ao disposto no artigo 18, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pela autoridade máxima da Câmara ou a quem elas delegam competência, conforme regulamento próprio.

Seção II

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 49. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, nos termos do artigo 18, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Para o cumprimento do inciso V do §1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão requisitante poderá:

I - utilizar-se de Estudos Técnicos Preliminares anteriores confeccionados pela própria Câmara, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o Estudo Técnico Preliminar anterior;

II - considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar falhas da execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar;

III - considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Câmara;

IV - realizar consultas, audiências públicas ou diálogos transparentes com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

§ 3º O setor solicitante, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 4º A análise a que se refere o § 3º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

Art. 50. O ETP deverá ser elaborado pelo setor solicitante, podendo ser auxiliado por outros setores/departamentos da Câmara com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 51. Quando disponível, o ETP deverá ser confeccionado nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pela Câmara.

Art. 52. A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locações em geral e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no artigo 54 destaPortaria.

Art. 53. O ETP deverá considerar a possibilidade e vantagem na padronização dos produtos.

Art. 54. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I, II e §2º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Art. 55. O estudo técnico preliminar deverá guardar aprofundamento e complexidade proporcionais às características da necessidade a ser atendida.

§ 1º Identificadas as opções de contratação, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

§ 2º Caso, após o levantamento de mercado de que trata o § 2º, do artigo 49 destaPortaria, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível e de forma justificada.

Seção III

Do Termo de Referência

Art. 56. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir àCâmaraa adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do artigo 6º, bem como do § 1º do artigo 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, além de conter as seguintes informações, quando aplicáveis:

I - modalidade de licitação, modo de disputa e critério de julgamento;

II - definição precisa do objeto a ser contratado;

III - requisitos de conformidade das propostas;

IV - requisitos especiais de habilitação, incluindo-se a qualificação técnica e econômico-financeira, quando for o caso;

V - obrigações especiais, incluindo critérios especiais para a aplicação de sanções, quando for o caso;

VI - prazos de vigência contratual, fornecimento e cronograma de execução, quando for o caso;

VII - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VIII - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;

IX - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;

X - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

XI - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitando o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas;

XII - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere o inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

XIII - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

XIV - controle da execução;

XV - critérios de sustentabilidade, com avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, quando for o caso, nos moldes da Lei Federal n° 12.305, de 02 de agosto de 2010 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e outras normas que vierem a substituí-los;

XVI - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

XVII - subcontratação;

XVIII - alteração subjetiva;

XIX - sanções administrativas específicas;

XX - indicação de marca específica ou similar, quando for o caso;

XXI - a padronização, quando for o caso;

XXII - meios alternativos de prevenção e Portaria de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis.

§ 2º O termo de referência deverá trazer os seguintes documentos:

I - justificativa técnica, com a devida aprovação do requisitante, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - justificativa, quando for o caso, para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

f) quando o preço estimado não for composto de pelo menos 03 (três) fontes de pesquisa de mercado ou outra inobservância ao artigo 23, §1º da Lei Federal n°14.133, de 2021;

g) a vantajosidade da divisão do serviço, obra, ou serviço de engenharia em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

h) a vantajosidade de reunião dos itens em lotes, grupos ou global;

i) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

j) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;

k) percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, quando for o caso;

l) dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços;

m) adesão a ata de registro de preços;

n) pagamento antecipado;

o) eleição de modalidade presencial.

§ 3º As justificativas já apresentadas quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderão ser aproveitadas no Termo de Referência.

§ 4º O termo de referência deverá ser elaborado pelo setor solicitante, podendo ser auxiliado por outros setores da Câmaracom expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 5º O termo de referência poderá ser elaborado por consultoria terceirizada, desde que comprovada a necessidade e interesse público, e mediante contratação nos termos da Lei e destaPortaria.

§ 6º Na elaboração do termo de referência, o requisitante poderá ainda:

I - utilizar-se de Termos de Referência anteriores confeccionados pela próprioCâmara, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o Termo de Referência anterior;

II - considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar problemas na execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 57. Os documentos de conteúdo eminentemente técnico, como descritivos técnicos do objeto, plantas, estudos, projetos, análises, vistorias, perícias, pareceres, divulgação técnica deverão ser assinados pelo profissional técnico.

Art. 58. O Termo de Referência será obrigatório para todas as contratações decorrentes de licitação, dispensas ou inexigibilidades.

Parágrafo único. A elaboração do Termo de Referência será opcional no caso de contratações fundamentadas no inciso III do artigo 75 e no § 2º do artigo 95, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como em processos de adesão a atas de registro de preços em que não haja necessidade de adequação às especificações originais.

Art. 59. Quando disponível, o Termo de Referência deverá ser confeccionado nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo departamento/setor competente.

CAPÍTULO VIII

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 60. O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral estabelecidos neste Capítulo devem ser observados em todos os processos de contratação, incluindo as adesões às atas de registro de preços.

Seção I

Aquisição de bens e contratação de serviços em geral

Art. 61. Esta Seção I dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara, não se aplicando às contratações de obras e serviços de engenharia, cuja regulamentação encontra-se na Seção II deste Capítulo.

Parágrafo único. A Câmara, quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, obrigatoriamente, deverão observar os procedimentos constantes na IN SEGES/ME nº 65/2021, de 7 de julho de 2021 ou outra que vier a substituí-la, sendo que, no caso de recursos próprios, a utilização da normativa federal se dará de forma subsidiária.

Art. 62. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo o cálculo sobre conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais parâmetros de que trata os incisos I a V do § 1° artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento dos dados de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço, desde que justificado.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no documento de consolidação da pesquisa, sendo indicados os seguintes critérios:

I - para verificar a inexequibilidade de um preço coletado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 70% da média, poderá ser considerado como inexequível;

II - para verificar se determinado preço coletado é excessivamente elevado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for superior a 10% da média, poderá ser considerado excessivamente elevado.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável.

§ 5º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do § 1° do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 63. A pesquisa de preços direta com fornecedores ou prestadores de serviços deverá ser utilizada de maneira subsidiária e complementar a outros parâmetros, devendo ser observado, além dos requisitos constantes do inciso IV do § 1° do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o seguinte:

I - justificativa formal da escolha dos fornecedores;

II - solicitação formal de cotação ao fornecedor, preferencialmente por e-mail institucional do servidor solicitante, e que constará:

a) envio do Termo de Referência com completa descrição dos bens e/ou serviços cotados com todas as especificações técnicas;

b) prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

III - obtenção de propostas formais, preferencialmente por meio eletrônico, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

§ 1º Inviabilizada a pesquisa com fornecedor por meio eletrônico, a cotação poderá ser realizada, excepcionalmente, por meio presencial ou por meio telefônico, devendo, neste caso, haver a formalização da proposta pelo servidor responsável mediante o preenchimento de formulário padrão disponibilizado pela Controladoria Geral da Câmara.

§ 2º Não será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso IV do artigo 5º da Instrução Normativa SEGESME Nº 65, de 7 de julho de 2021, salvo em situações devidamente justificadas nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 3º Em caso de impossibilidade fática devidamente justificada nos autos pelo agente responsável, a pesquisa de preços direta a fornecedores poderá contemplar menos que 03 (três) orçamentos, desde que, somados a outros parâmetros, o resultado seja pelo menos 03 (três) preços totais de pesquisa.

§ 4º A fim de justificar a ausência de amplitude da pesquisa, quando necessário, deverão ser juntadas aos autos as manifestações de desinteresse das empresas pesquisadas ou informação de solicitação sem a devida resposta da cotação solicitada.

§5° Na contratação direta por inexigibilidade o possível contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 64. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando a estimativa de valor se respaldar na excepcionalidade trazida no § 4° do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Parágrafo único. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 65. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na normativa federal, observando, no que couber, o disposto nesta Seção.

Seção II

Obras e serviços de engenharia

Art. 66. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito da Câmara, além dos parâmetros estabelecidos no § 2° do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, quando se tratar de recursos da União, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, ou outras normas que vierem a substituí-las.

Parágrafo único. Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com os fornecedores e prestadores de serviços, também deverão ser observados os parâmetros definidos no artigo 63 desta Portaria.

Art. 67. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros elencados no § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e normas definidas no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, no que couber:

§ 1º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder o limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§ 2º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser definidos com base em tabela de custos adotada pela Câmara.

§ 3º As tabelas de referência deverão ser divulgadas no sítio oficial da Câmara, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

§4º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis,bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura contratados e executados com recursos dos orçamentos do Estado de Minas Gerais ou da Câmara poderão ser definidos com base em tabela de custos da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais – SETOP, SEINFRA/SICOR-MG.

Seção III

Da consolidação dos orçamentos

Art. 68. Finalizada a pesquisa de preços, o agente público responsável pela pesquisa promoverá a consolidação do orçamento estimado e, assim, definirá sua data base.

§ 1º Para consolidação do orçamento, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, buscando identificar os padrões de mercado e, assim, possível formação errônea de preço, sobrepreço ou preço inexequível, de modo a garantir o mínimo de confiabilidade em relação ao dado coletado e o descarte daqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 2º O agente responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços e/ou planilhas de formação de preços e custos, responsabilizando-se pelo orçamento estimado estabelecido para a contratação.

§ 3º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data da consolidação do orçamento estimado e a divulgação do edital de licitação ou da contratação direta, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, o orçamento deverá ser atualizado ou justificada a manutenção da estimativa.

§ 4° Quando for adotado o caráter sigiloso do orçamento estimado, deverá o agente ou comissão responsável por sua elaboração e guarda promover o acompanhamento e, se for o caso, atualização do valor antes da data designada para o recebimento das propostas, fazendo os devidos registros.

§ 5° O orçamento estimado sigiloso, com os documentos que embasaram sua composição, serão divulgados conforme procedimento a ser estipulado no instrumento convocatório.

§ 6º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

CAPÍTULO IX

DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 69. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 89 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nesta Portaria.

§1º A Câmara poderá ser órgão participante ou aderente ao Sistema de Registro de Preços - SRP promovidos por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta.

§2º No âmbito da Câmara, para que ocorra adesão às atas de Registro de Preços de outros entes, será necessário que tenha ocorrido procedimento licitatório e:

Pesquisa de mercado, comprovando a vantajosidade da adesão;

Formalização do Estudo Técnico Preliminar, quando se demonstrar necessário;

Formalização do Termo de Referência;

Formalização do procedimento de adesão, devidamente autorizado pela Autoridade Superior;

Seção I

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 70. O Sistema de Registro de Preços será adotado, em especial:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Câmara.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos estabelecidos nos incisos I e II do artigo 85 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, quando for o caso, o órgão participante ou aderente firmar o compromisso de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Seção II

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 71. Compete à Câmara, órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, direcionado para outros órgãos, observando o disposto no § 2º deste artigo, caso não tenha a autorização por escrito;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas nesta Portaria, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

VIII - autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

IX - gerenciar a ata de registro de preços;

X - conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;

XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento.

XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XIV - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes;

XV - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

§ 1º Os procedimentos constantes dos incisos II a IV do caput serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 2º No procedimento público de intenção de registro de preços, constante no inciso I deste artigo, deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais departamentos da Câmara, acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º No caso das compras centralizadas promovidas pela Câmara, como órgão gerenciador poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para abrangendo todos os órgãos participantes.

Seção I

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 70. O Sistema de Registro de Preços será adotado, em especial:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Câmara.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos estabelecidos nos incisos I e II do artigo 85 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, quando for o caso, o órgão participante ou aderente firmar o compromisso de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Seção II

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 71. Compete à Câmara, órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, direcionado a outros órgãos, observando o disposto no § 2º deste artigo, caso não tenha a autorização por escrito;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas nestaPortaria, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

VIII - autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

IX - gerenciar a ata de registro de preços;

X - conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;

XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento.

XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XIV - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes;

XV - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

§ 1º Os procedimentos constantes dos incisos II a IV do caput serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 2º No procedimento público de intenção de registro de preços, constante no inciso I deste artigo, deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais departamentos da Câmara, acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º No caso de compras centralizadas promovidas pela Câmara, a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços poderá abranger todos os órgãos participantes.

Seção III

Dos Órgãos Participantes

Art. 72. Compete aos órgãos participantes:

I - registrar sua intenção de registro de preços, acompanhada:

a) das especificações ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega.

II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

IV - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão gerenciador, as atividades de instrução processual para realização do processo de contratação;

V - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VI - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, e efetuar registros pertinentes;

IX - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

Parágrafo único. No caso de compra centralizada, caberá ao órgão participante, após a assinatura da ata de registro de preços de compra centralizada, solicitar ao órgão gerenciador os quantitativos que pretende contratar.

Seção IV

Do procedimento de divulgação e contratação

Art. 73. A divulgação da intenção de registro de preços deverá ocorrer pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, conforme disposições do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e observados em especial os atos previstos nesta Portaria.

Art. 74. A Câmara, antes de iniciar um procedimento de registro de preços, deverá consultar as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua formalização.

Art. 75. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá dispor também sobre:

I - indicação nominal dos órgãos participantes do respectivo registro de preços;

II - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nesta Portaria;

III - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto nesta Portaria;

IV - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

V - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado os limites estabelecidos, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

VI - a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva;

VII - a vedação, no caso de serviços, à contratação, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 76. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços nas hipóteses estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito do caput, além do disposto nesta Portaria, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido nesta Portaria;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 77. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Seção V

Da Ata de Registro Preços

Art. 78. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Portaria.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP(após transcurso do prazo estabelecido no inciso III, do artigo 176 da Lei 14.133/2021) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 79. Após os procedimentos de formalização da ata estipulados no artigo 78, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nesta Portaria.

Parágrafo único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Câmara.

Art. 80. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no artigo 79, e observado o disposto no § 3º do artigo 78 desta Portaria, fica facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 81. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 82. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 83. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Seção VI

Alteração dos preços registrados

Art. 84. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e desta Portaria.

Parágrafo único. O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

Art. 85. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberados pelo órgão gerenciador.

Art. 86. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

§ 2º O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

§ 3º O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§ 4º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 5º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 4º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

§ 6º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 7º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 8º O órgão gerenciador deverá comunicar aos demais órgãos que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

Seção VII

Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

Art. 87. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º No caso do inciso IV deste artigo, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

§ 2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 88. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - razões de interesse público;

II - cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

Seção VIII

Remanejamento das quantidades registradas na ata de registros de preços

Art. 89. As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

§ 2º O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento de que trata o caput.

§ 3º No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal, dos Municípios distintos ou da Câmara, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra

centralizada, nos termos do § 2º deste artigo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Seção IX

Da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

Art. 90. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata esta Portaria poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Art. 91. Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 92. A adesão à ata de registro de preços gerenciada pela Câmara, caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e, assim, viabilizada a participação, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores de inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis, sem prejuízo do atendimento dos requisitos elencados no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nesta Portaria.

Seção X

Da contratação com fornecedores registrados

Art. 93. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O contrato de que trata o caput deverá ter sua vigência iniciada no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 94. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 do mesmo regramento jurídico.

CAPÍTULO X

DA FASE EXTERNA DA CONTRATAÇÃO

Seção I

Da publicidade

Art. 95. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada nos termos definidos no artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição objetiva e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, a data e hora da realização da sessão pública e a indicação do sistema de compras, para os procedimentos realizados na forma eletrônica, ou o endereço onde ocorrerá a sessão presencial, quando for o caso.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara.

Art. 96. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Câmara na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º A Câmara apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade máxima da Câmara.

Art. 97. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances obedecerão aos prazos definidos no artigo 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. No caso de dispensa de licitação com fulcro nos incisos I, II e III do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão, nos termos do § 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 98. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no artigo 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O instrumento convocatório deverá dispor dos meios para apresentação do pedido de esclarecimento e impugnação, bem como de apresentação das respostas, observados os procedimentos estabelecidos para acesso ao sistema e operacionalização, nos casos de processos eletrônicos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial da Câmara, quando possível, no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, e vincularão os participantes e a Câmara.

Seção II

Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 99. Compete aos licitantes interessados em participar de licitação ou dispensa, na forma eletrônica, providenciar previamente o credenciamento no sistema eletrônico, conforme normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema.

§ 1º A licitação ou dispensa por meio eletrônico será realizada pela internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação ou ao processo de contratação direta.

§ 3º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação ou dispensa eletrônica, ficando

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 100. Caberá à autoridade competente da Câmara solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente da comissão de contratação e demais agentes públicos necessários.

§ 1º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, realizar diligências e adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 2º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Seção III

Das regras de condução do processo de contratação

Art. 101. As regras de condução dos processos de contratação serão estabelecidas em cada processo de contratação e constarão no instrumento convocatório que apresentará as regras pertinentes às fases de julgamento, habilitação e recursal, em especial:

I - o critério de julgamento, nos termos do artigo 33 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e parâmetros de julgamento da proposta com base nas normativos federais vigentes à época da divulgação do instrumento convocatório;

II - o modo de disputa, conforme disposições do artigo 56 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - o prazo para envio da proposta, os critérios específicos de aceitabilidade da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado, conforme Capítulo V do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV - a forma de condução da negociação de preços pelo agente de contratação ou comissão de contratação, nos termos do artigo 61 e seguinte da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamento específico adotado pela Câmara a ser indicado no instrumento convocatório, e;

V - os prazos para apresentação dos documentos de habilitação, exigidos de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Parágrafo único. Na ausência de regramento específico da Câmara deverão ser observados as normas editadas pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - SEGES/ME vigente no momento da divulgação do instrumento convocatório, com fulcro no artigo 187 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção IV

Do Encerramento

Art. 102. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exaurida a fase recursal com as devidas tratativas de negociação, no que couber, prevista no artigo 61 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o procedimento será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima para que adote as condutas estabelecidas no artigo 71 e seguintes da Lei Federal n º 14.133, de 2021.

§ 1º Caberá recurso com relação às decisões de anulação ou revogação da licitação, conforme procedimento a ser determinado no instrumento convocatório, observado o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.

§ 2º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput do artigo 71 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou, alternativamente, publicadas no Diário Oficial da Câmara e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 103. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, pregoeiro e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II - proposta de preços do licitante;

III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI - comprovantes das publicações do aviso do edital e demais atos cuja publicidade seja exigida.

§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada no site oficial da Câmara após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 104. Determinado o licitante vencedor proceder-se-á com o procedimento de formalização da contratação, nos moldes definidos no artigo 90 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XI DOS CONTRATOS

Seção I

Da formalização dos contratos e termos aditivos

Art. 105. Os contratos e termos aditivos celebrados deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do inciso III do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 106. Os contratos e seus aditamentos celebrados na forma eletrônica deverão ser publicados no site oficial da Câmara e em caso de necessidade em outros meios de divulgação, inclusive o PNCP.

§ 1º Os atos, inclusive as notificações e intimações, deverão ser praticados preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 107. A celebração dos instrumentos contratuais deverá observar as disposições estabelecidas no artigo 89 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e demais normas específicas previstas nesta Portaria.

Seção II

Do Modelo de Gestão e Controle da Execução

Art. 108. O modelo de gestão do contrato deverá descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Câmara, contendo, quando cabível:

I - indicadores de nível de serviço;

II - métricas e avaliação de resultado;

III - procedimentos para verificação da conformidade do resultado pelo fiscal do contrato;

IV - procedimentos para "glosa", consistente na retenção de valores em pagamentos, quando for o caso; e

V - pagamento condicionado ao resultado.

Art. 109. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

Parágrafo único. Os terceiros contratados para auxiliar os procedimentos de gestão e fiscalização contratual poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

Art. 110. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

Art. 111. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Câmara, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

§ 2º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente no Capítulo I do Título IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo, ainda, culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III do mesmo diploma legal.

Seção III

Das decisões sobre a execução dos contratos

Art. 112. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata este artigo serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade máxima, nos limites de suas competências.

Seção IV

Da revisão e alteração dos preços contratados

Art. 113. A alteração dos preços contratados observará as disposições contidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021, bem como as disposições desta seção da Portaria.

§ 1º O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido por meio de:

I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro;

II - reajustamento em sentido estrito;

III - repactuação.

§ 2º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos casos devidos, e desde que o pedido tenha sido formulado durante a vigência do contrato.

§ 3º Aplica-se o procedimento previsto nesta seção também nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Subseção I

Da Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro

Art. 114. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pela Câmara ou requerido pela contratada.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Art. 115. Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.

Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 116. O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

Subseção II

Do Reajustamento em sentido estrito

Art. 117. Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, nos seguintes moldes:

I - calcula-se pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor IBGE, para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

II - calcula-se pelo INCC-DI – Índice Nacional de Construção Civil, para custos a serem aplicados nas contratações de obras e serviços de engenharia, seus materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

III - na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Câmara calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do caput deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

§ 3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

§ 4º O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila ou mediante formalização de termo aditivo.

§ 5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

Art. 118. Para o reajustamento de que trata o inciso II do artigo 117 desta Portaria, aplicar-se-á o índice adotado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e com base na fórmula

"R = V (I – Iº) / Iº", onde:

I - R = Valor do reajuste procurado, com arredondamento de 02 casas decimais;

II - V = Valor contratual a ser reajustado;

III - I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

IV - Iº = índice inicial, que se refere ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada de elaboração do orçamento básico.

Subseção III

Da Repactuação

Art. 119. A repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas ou a da data da última repactuação, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou dissídios coletivos de trabalho ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra, observadas as normas estabelecidas no artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o que dispõe o §1º do artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - as particularidades do contrato em vigor;

II - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

III - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária da Câmara.

§ 3º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 4º O prazo referido no § 3º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 5º A Câmara poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

§ 6º A repactuação será devida a partir da data em que passou a viger efetivamente a majoração salarial da categoria profissional.

§ 7º Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

§ 8° Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados durante o período inicial de vigência da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

CAPÍTULO XII

DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

Art. 120. O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

§ 2º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 121. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

I - aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art. 122. A Câmara poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, como condição para aceitação de conclusão de fases ou de objetos de contratos.

CAPÍTULO XIII

DOS PAGAMENTOS E SUA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 123. O pagamento das obrigações contratuais, nos termos do artigo 141 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; ou

IV - realização de obras.

§ 1º No âmbito da Câmara, haverá uma única ordem cronológica, para cada fonte de recurso, contemplando todas as contratações, sendo o gerenciamento e execução dos pagamentos realizado exclusivamente pela contabilidade da Câmara.

Art. 124. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento da assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

§ 1º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a Câmara deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitado ao valor inadimplido.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, a Câmara, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 3º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos da Câmara.

§ 4º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do artigo 138 e no artigo 149 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

Art. 125. Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pelo Presidente da Câmara ou por quem ele delegar tais poderes.

§ 1º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os prazos previstos no caput deste artigo serão reduzidos pela metade.

§ 2º Nas contratações que envolvam a execução de recursos próprios, desde que justificado e previsto no edital ou instrumento equivalente, poderão ser estabelecidos prazos superiores aos definidos nos incisos I e II do caput e o § 1º deste artigo.

§ 3º Compete à Câmara acompanhar e promover a devida instrução dos atos necessários à implementação da condição da liquidação da despesa de que trata o inciso I do caput deste artigo.

§ 4º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 1º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 5º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 1º deste artigo.

§ 6º Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento parcial ou integral da despesa, e que dependa de adoção de medidas por parte do contratado, sua posição na ordem cronológica prevista neste artigo será suspensa até a regularização da situação.

§ 7º Regularizada as situações tratadas no § 6° deste artigo, o contratado será reposicionado na ordem cronológica, observando os prazos previstos nos termos da contratação.

§ 8º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 9º No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 126. Observadas as hipóteses e disposições previstas no §§ 1° e 2° do artigo 141 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e as diretrizes definidas no plano de contratações anual da Câmara, quando consolidado nos termos desta Portaria, o Presidente, responsável pelo gerenciamento e execução dos pagamentos, poderá alterá-la mediante justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

Parágrafo único. A comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas sobre a alteração da ordem cronológica de pagamento, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem.

Art. 127. O setor responsável pelo gerenciamento e execução dos pagamentos deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica dos pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração.

Art. 128 Competirá ao setor de contabilidade, expedir normas ou atos complementares necessários para a regulamentação das disposições deste capítulo.

CAPÍTULO XIV

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Das disposições preliminares

Art. 129. Para aplicação das disposições contidas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos licitatório e contratual na Câmara observará as disposições desta Portaria.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Portaria às licitações, às contratações diretas e procedimentos auxiliares, naquilo que for aplicável.

Art. 130. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

Art. 131. A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, com a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.

Parágrafo único. Dos atos da Câmara decorrentes da aplicação das sanções administrativas previstas nesta Portaria, caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados nos artigos 165 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II

Das sanções administrativas

Art. 132. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

§ 3º A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, adotar prazo ou percentual diverso de que trata esta Portaria.

Art. 133. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades:

I - a sanção prevista no inciso I do caput do artigo 132 desta Portaria, será do gestor do contrato ou do Presidente da Câmara;

II - as sanções previstas nos incisos II, III do caput do artigo 132 desta Portaria, serão do Presidente da Câmara, quando for o caso;

III - a sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 132 desta Portaria será do Presidente da Câmara.

§ 1º A aplicação das sanções administrativas previstas em Lei não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara.
§ 2º Para a aplicação das penalidades administrativas, necessário prévio parecer jurídico, podendo ser dispensado nos casos das sanções de advertência e multa.

Art. 134. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Subseção I

Da advertência

Art. 135. A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Câmara, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Câmara.

Subseção II

Da multa

Art. 136. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 1º A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Portaria.

§ 2º Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Câmara, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 137. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos desta Portaria, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores da Câmara, dentro do prazo por ela concedido, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e por ela aceito;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Câmara, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Câmara ou Contratante;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar

com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) outras situações de natureza correlatas.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

§ 1º Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 2º Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pela Câmara, dentro dos limites estabelecidos no caput do artigo 136 desta Portaria.

§ 3º O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

§ 4º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

§ 5º No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

§ 6º A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara ou ao Contratante.

Art. 138. Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Câmara ou cobrados judicialmente;

II - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

III - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

Art. 139. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato da Câmara.

Subseção III

Do impedimento de licitar

Art. 140. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - outras situações de natureza correlatas.

§ 1º Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara.

§ 2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

§ 3º A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

§ 4º Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá ao Presidente para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

§ 5º Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o § 4º deste artigo poderá o Presidente conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§ 6º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Câmara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Subseção IV

Da declaração de inidoneidade

Art. 141. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI - outras situações de natureza correlatas.

§ 1º O Presidente, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao órgão de controle interno, para atuação no âmbito de suas respectivas competências.

§ 2º A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

Seção III

Dos procedimentos para aplicação das sanções

Subseção I

Dos atos processuais, do tempo, dos prazos e da forma dos atos

Art. 142. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, desde que atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas nos documentos e nas interações com a Câmara, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 2020.

Art. 143. Os prazos processuais serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em sentido contrário.

§ 1º Considera-se dia útil o dia em que houver expediente, ainda que na modalidade teletrabalho.

§ 2º Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

§ 3º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação;

II - a data de juntada aos autos a contar da publicação ou ciência.

Art. 144. Não existindo determinação em sentido contrário, os atos processuais devem ser praticados pelos notificados no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos.

Art. 145. Quando se tratar de processo digital, os atos poderão ser praticados por meio de correio eletrônico, até às 23:59 horas do último dia do prazo, salvo quando esta Portaria prescrever de forma diversa.

Art. 146. Para fins desta Portaria, notificação é o ato emanado pela autoridade competente pelo qual se dá ciência ao interessado da instauração de processo administrativo para apuração de cometimento, em tese, de infração administrativa, dando-lhe oportunidade para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subseção II

Do processo administrativo sumaríssimo

Art. 147. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência.

§ 1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los, sendo-lhe facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 4º A apuração dos fatos e apreciação dos pedidos e defesa será feita por 02 (dois) ou mais servidores empregados dos quadros da Câmara.

§ 5º Não poderá participar da apuração de responsabilidade, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

§ 6º No processo administrativo sumaríssimo de que trata essa subseção, é necessária a manifestação jurídica da Assessoria Jurídica ou Procuradoria da Câmara.

Subseção III

Do processo administrativo sumário

Art. 148. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção de multa, ou advertência e multa, se dará em processo administrativo sumário, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação ou ciência.

§ 1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 4º A apuração dos fatos e apreciação dos pedidos e defesa será feita por 2 (dois) ou mais servidores empregados dos quadros permanentes da Câmara, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço na Câmara.

§ 5º Não poderá participar da apuração de responsabilidade, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

Art. 149. Transcorrido o prazo previsto no artigo 148 desta Portaria, será elaborado relatório final conclusivo no qual resumirá as peças principais dos autos, mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o adjudicatário ou contratado, opinará sobre a licitude da conduta, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 1º O relatório final será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório final conclusivo poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria ou materialidade.

§ 3º O relatório final conclusivo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Câmara, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo.

§ 4º No processo administrativo sumário de que trata essa subseção, é necessária a manifestação jurídica da Assessoria Jurídica ou Procuradoria da Câmara.

§ 5º Se evidenciado no curso do processo administrativo sumário que o caso envolve a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os incisos III e IV do artigo 132 desta Portaria, será instaurado o processo de responsabilização pelo rito comum, nos termos previstos no artigos 150 e seguintes desta Portaria.

Subseção IV

Do processo administrativo comum

Art. 150. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 132 destaPortaria requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou designada pela Presidência da Câmara, autoridade máxima do órgão.

§ 1º A autoridade competente analisará a documentação e, caso entenda necessário, poderá determinar a realização de diligências antes de decidir pela instauração ou não do processo administrativo.

§ 2º A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção, devendo consistir, no mínimo, em relatório circunstanciado, e mencionará:

I - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;

II - os fatos que ensejam a apuração;

III - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

IV - as cláusulas editalícias ou contratuais descumpridas;

V - o número do edital, do processo e do instrumento jurídico do contrato ou ata de registro de preços, termo aditivo e nota de empenho que foram descumpridos; e

VI - na hipótese do § 3º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 3º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direta da personalidade jurídica.

Art. 151. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados s dos quadros permanentes da Câmara, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§ 1º Caso a Câmara não tenha quadro funcional formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais servidores pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço prestados à Câmara.

§ 2º Não poderá participar de Comissão Processante, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

Art. 152. O processo será iniciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos autos pela Comissão e concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 153. Instaurado o processo administrativo, a autoridade competente deverá emitir a notificação, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação da Comissão e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º A notificação conterá, no mínimo:

I - a identificação da pessoa jurídica e o número de sua inscrição no CNPJ, ou nome da pessoa física e sua inscrição no CPF;

II - a indicação de dados referentes ao edital ou contrato, em tese, descumprido;

III - a descrição sucinta dos atos praticados e cláusulas contratuais ou legais descumpridas, as sanções cabíveis e os percentuais de multa que poderão ser aplicados;

IV - o prazo para a apresentação da defesa escrita, bem como orientações para que o notificado possa especificar as provas que pretende produzir;

V - a indicação do local e do horário de funcionamento em que a defesa deverá ser protocolizada, em caso de processos físicos;

VI - a indicação dos elementos materiais de prova da infração e de eventuais agravantes já identificadas;

VII - a forma como se dará a ciência ao notificado dos atos e dos termos referentes ao processo, que deverá ser, em regra, por correio eletrônico, exceto no caso em que o notificado for revel;

VIII - a informação de que o processo continuará independentemente da apresentação de defesa.

§ 2º A apresentação de defesa escrita supre qualquer alegação de irregularidade na notificação.

§ 3º Cabe à autoridade notificante informar às seguradoras a instauração do processo de aplicação de penalidade conforme estipulado nas apólices ou documentos correlatos.

Art. 154. A notificação será feita, preferencialmente, por meio eletrônico, no endereço indicado no processo, devendo o notificado confirmar, em até 2 (dois) dias úteis, o recebimento da notificação.

§ 1º Na fase de licitação, a notificação será enviada pelo sistema utilizado, se licitação eletrônica, ou por e-mail ao credenciado ou representante da licitante, se licitação presencial.

§ 2º Na fase contratual, a notificação será enviada para o correio eletrônico do preposto responsável da notificada.

§ 3º Não confirmado o recebimento da notificação feita por meio eletrônico, esta ocorrerá pelo correio e, caso reste infrutífera, realizar-se-á em seguida pessoalmente, sendo o início do prazo para defesa o primeiro dia útil seguinte ao recebimento.

§ 4º Caso restem frustradas as tentativas de intimação por correio e pessoalmente, a intimação se dará por publicação no Diário Oficial da Câmara, sendo então presumido o conhecimento de seu inteiro teor pelo notificado, e seu prazo para defesa terá início no dia útil seguinte à publicação.

§ 5º Na primeira oportunidade de se manifestar no processo, o notificado deverá justificar de forma clara e fundamentada a ausência de confirmação do recebimento da notificação enviada por meio eletrônico.

§ 6º No caso de notificação pelo correio e pessoalmente, será válida a entrega do documento à pessoa com poderes de gerência geral ou de administração da notificada ou, ainda, a funcionário responsável pelo recebimento de correspondências.

Art. 155. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Parágrafo único. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 156. Transcorrido o prazo previsto no parágrafo único do artigo 155 desta Portaria, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o adjudicatário ou contratado, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria ou materialidade.

§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Câmara, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

§ 4º O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica da Assessoria jurídica ou da Procuradoria da Câmara.

Subseção V

Da Falsidade Documental

Art. 157. No caso de indícios de falsidade documental apresentados no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

§ 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º Quando a apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato for a causa principal para a abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplica o disposto no caput e § 1º deste artigo.

Subseção VI

Do Acusado Revel

Art. 158. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 1º Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput deste artigo.

§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

§ 3º Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

Subseção VII

Do Julgamento

Art. 159. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:

I - a identificação do acusado;

II - o dispositivo legal violado;

III - a sanção imposta.

§ 1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.

§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

Art. 160. Na aplicação das sanções, a Câmara deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Câmara;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e

VI - situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

Art. 161. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a prática de qualquer infrações absorvidas, na forma do disposto no artigo 134 desta Portaria;

V - a reincidência.

§ 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Câmara e da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

§ 3º As infrações secundárias tidas como circunstâncias agravantes majorarão a pena estabelecida para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos seguintes quantitativos:

I - serão acrescidos em 1/8 as infrações puníveis com a sanção de advertência;

II - serão acrescidos em 1/6 as infrações puníveis com a sanção de impedimento de licitar ou contratar;

III - serão acrescidos em 1/4 as infrações puníveis com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 162. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Art. 163. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subseção VIII

Da Prescrição

Art. 164. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Câmara, devendo-se observar as causas de interrupção e suspensão previstas no §4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção IX

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 165. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, nos termos do artigo 160 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na citada Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 166. A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins desta Portaria, poderá ser direta ou indireta, nos termos em que:

I - a desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas;

II - a desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 167. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar com a Câmara para:

I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Câmara enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso I deste artigo.

Art. 168. A competência para decidir sobre a desconsideração da personalidade jurídica indireta será da autoridade máxima da Câmara.

§ 1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

§ 2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º Os agentes responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, tais como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes e administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.

§ 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

Art. 169. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 170. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração.

Art. 171. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência do Presidente da Câmara.

§ 3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Subseção X

Da extinção dos contratos

Art. 172. A extinção do contrato por ato unilateral da Câmara poderá ocorrer:

I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;

II - no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;

III - em caráter incidental, no curso do processo de apuração de responsabilidade; ou

IV - quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

Art. 173. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras Resoluções ou Portarias da Câmara que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos nesta Portaria.

Subseção XI

Do Cômputo das Sanções

Art. 174. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do artigo 132 desta Portaria, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 132 desta Portaria, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Câmara.

§ 2º Para o cálculo da soma prevista no caput, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 175. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do artigo 132 desta Portaria, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Subseção XII

Da Reabilitação

Art. 176. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Câmara;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando:

a) não esteja cumprindo pena por outra condenação;

b) não tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, a quaisquer das penas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Câmara;

c) não tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 177. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Câmara solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema Gestão de Materiais e Serviços - GMS.

Seção IV

Da publicidade

Art. 178. A Câmara deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, conforme previsto no caput do artigo 161 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

§ 1º No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do trânsito em julgado da decisão, a autoridade julgadora comunicará à Controladoria Geral da Câmara, com envio de cópia da decisão, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, realizar o registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas - CEIS e, se for o caso, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

§ 2º O endereço para acesso ao CEIS e ao CNEP será divulgado no sítio eletrônico da Câmara e será monitorado e atualizado por sua Controladoria Geral.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 179. Caberá à autoridade máxima da Câmara a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos de contratação que lhe forem encaminhados.

Parágrafo único. Em caso de urgência, poderá a autoridade máxima da Câmara determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o caput deste artigo.

Art. 180. No âmbito da Câmara, o exaurimento temporal da eficácia jurídica-normativa para contratações com fulcro nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho 1993; 10.520, de 17 de julho 2002; e dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e seus respectivos regulamentos municipais, deverá observar as seguintes diretrizes:

I - os processos licitatórios que tenham os editais publicados até 31 de março de 2023, sob a égide das normas referidas no caput deste artigo, inclusive as licitações para registro de preços, permanecem por elas regidas, bem como os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II - os avisos ou atos de autorização/ratificação de contratação por dispensa de licitação publicados até 31 de março de 2023, sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

III - os atos de autorização/ratificação da contratação pela autoridade superior publicados até 31 de março de 2023, sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 181. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo da Câmara, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Portaria.

Art. 182. A autoridade máxima da Câmara poderá,editar normas complementares ao disposto nesta Portaria, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos necessários à contratação.

Art. 183. Tendo em vista o que dispõe o artigo 193 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficam revogados, a partir de 1º de janeiro de 2024:

I –a Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações;

II –a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;

III – o Decreto 7.892/2013;

IV–os artigos 1º a 47-A da Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011;

Art. 18O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Estatuto, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada de Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados pela Câmara.

§ 2º Observadas as disciplinas específicas, aplicam-se as disposições desta Portaria qualquer contratação pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Quando da execução de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União ou do Estado deverão ser observados os regramentos específicos do Concedente com relação a aplicação do recurso.

§ 4º Excetuam-se da aplicação desta Portaria os termos e acordos de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Art. 2º Os regulamentos já editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021 poderão ser utilizados subsidiariamente e naquilo que não for regrado por esta Portaria, com fulcro no artigo 187 da referida norma.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Além do previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:

I - apostila: instrumento que tem por objetivo registrar e/ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, como nas situações elencadas no artigo 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - área técnica: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pelo demandante esteja associada, podendo também atuar como área demandante;

III - autoridade máxima: Presidente da Câmara;

IV - autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente que emitiu um ato administrativo.

V - compra centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que a Câmara, órgão gerenciador, conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos participantes ou por iniciativa da unidade gerenciadora;

VI - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar os procedimentos auxiliares, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, nos termos do art. 7º da Lei nº14.133, de 2021;

VII - contrato: toda e qualquer forma de acordo legalmente previsto entre a Câmara e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes;

VIII - demandante: solicitante ou núcleo do órgão responsável pelo Documento de Formalização de Demanda - DFD, responsável pela elaboração do Projeto Básico, Termo de Referência e demais instrumentos de ordem técnica;

IX - documento de formalização de demanda (DFD): requerimento em que o demandante indica e detalha a necessidade de contratação e, quando for o caso, apresenta sua estimativa de preço;

X - documento de não conformidade (DNC): documento formalizado pelos setores da Unidade Central de Compras com o objetivo de apontar sugestões, correções e saneamentos a serem realizados pelo demandante do objeto na documentação que instruiu o Requerimento de Compras;

XI - plano de contratações anual (PCA): documento que consolida as demandas da Câmara, individualmente, para o exercício subsequente ao de sua elaboração;

XII - fiscal de contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre a Câmara e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 23 desta Portaria;

XIII - livro próprio: arquivo geral, digital ou físico, relacionado ao contrato, contendo, além de seus dados essenciais, o registro das ocorrências verificadas na execução contratual;

XIV - Requerimento de Compras - REC: documento oficial e padronizado que, desde que assinado pela autoridade competente e acompanhado dos documentos essenciais da fase interna, é o instrumento apto para dar início ao processo de contratação no âmbito da UCC - Unidade Central de Compras, que poderá ser emitido por meio eletrônico ou não;

XV – Unidade Central de Compras: unidade formal responsável por desenvolver, propor e implementar modelos e processos para aquisições e contratações em atendimento à demanda da Câmara e de outros órgãos que solicitem adesão;

XVI - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Da designação dos agentes públicos

Art. 4º O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente, salvo os casos de incompatibilidade, nos termos do inciso III, artigo 7º, Lei 14.133, de 2021.

§ 1º A aferição da compatibilidade da formação ou da qualificação dos agentes com a atribuição a ser exercida será realizada pela autoridade que tenha competência para a designação, admitida a delegação.

§ 2º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato à autoridade responsável pela designação.

§ 3º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

§ 4º A comprovação do atendimento dos requisitos específicos de qualificação atestada por certificação profissional para os agentes que atuam como agente de contratação ou integrem comissão de contratação, bem como exerçam função de fiscal ou gestor de contrato, de que trata essa seção, deverá ser realizada de forma prévia à designação da função.

§ 5º No caso dos agentes de contratação e membros de comissão de contratação, os documentos que demonstrem o atendimento dos requisitos específicos de capacitação profissional deverão ser mantidos na pasta funcional do servidor.

§ 6º Para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será considerada válida a certificação de curso congênere, em formato presencial ou a distância, reconhecido por Escola de Governo.

§ 7º A Câmaradeverá promover ciclos de capacitação para formação contínua dos agentes, em formato presencial ou a distância.

Art. 5º A Câmara, no âmbito de sua competência, poderá editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos fiscais de contratos, observado o disposto nesta Portaria.

Art. 6º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, nos termos do
§ 1º do artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, mediante justificativa, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Seção II

Dos agentes que atuam nos processos de contratação

Art. 7º Compete à autoridade competente da licitação a designação da comissão de contratação e do agente de contratação, bem como dos componentes da equipe de apoio e seus substitutos para a condução dos processos licitatórios e procedimentos auxiliares.

§ 1º Os agentes designados para atuar como agente de contratação e presidente da comissão de contratação, serão designados entre servidores efetivos ou empregados dos quadros permanentes da Câmarae deverão atender aos requisitos elencados no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação para composição da comissão de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§ 3º A designação de que trata o caput deste artigo poderá abarcar servidores do município, desde que atendam os requisitos estabelecidos pelo artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nestaPortaria.

§ 4º As contratações diretas deverão ser conduzidas por servidores da Câmara que preencham os requisitos do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Nos procedimentos auxiliares, a Comissão de Contratação responsável pela condução do procedimento será denominada Comissão de Seleção.

Subseção I

Do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação

Art. 8º Ao agente de contratação, ou, conforme o caso, à comissão de contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório e do procedimento auxiliar, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário; e

II - coordenar o certame licitatório, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

c) conduzir a sessão pública;

d) verificar e julgar as condições de habilitação, podendo requisitar subsídios formais ou pareceres da área técnica;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

f) promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) declarar o vencedor do certame;

h) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

i) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

j) negociar diretamente com o proponente para que seja obtida melhor proposta;

k) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

l) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

m) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e

n) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Parágrafo único. No caso de licitação presencial, além das atribuições correlatas acima, caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação receber e promover a abertura dos envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, procedendo ao seu exame, conforme rito processual e condições estabelecidos no edital, bem como providenciar e juntar aos autos, a gravação em áudio e vídeo da sessão pública de apresentação, nos termos do artigo 17, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção II

Da Equipe de apoio

Art. 9º Caberá à equipe de apoio:

I - auxiliar o agente de contratação no desenvolvimento das etapas durante a fase externa do processo licitatório;

II - providenciar a inserção e divulgação dos atos necessários referentes ao procedimento licitatório no sítio oficial da Câmara na internet e outros meios de publicidade estabelecidos no regramento e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), este último, no prazo estabelecido no inciso III, do artigo 176 da Lei 14.133/2021.

Seção III

Dos agentes que atuam como gestores e fiscais

Art. 10. Os agentes públicos para as funções de gestor e fiscal de contrato serão designados pelo Presidente daCâmara, preferencialmente, dentre os servidores efetivos ou empregados dos quadros permanentes da Câmara e que atendam aos requisitos elencados no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O exercício das funções de que trata o caput deste artigo ficará adstrito ao período referente à execução contratual.

Art. 11. Na indicação de servidor para exercer as funções de gestor e fiscal de contrato deverão ser considerados(as) ainda:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - o conhecimento do objeto a ser contratado e a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por servidor; e

IV - a sua capacidade para o desempenho das atividades.

Art. 12. Para toda e qualquer contratação disciplinada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e destaPortaria, no âmbito da Câmara, independentemente da celebração ou não de instrumento contratual, serão designados 1 (um) agente ou uma comissão para o exercício da função de fiscal de contrato e 1 (um) agente ou uma comissão para o exercício da função de gestor de contrato, contendo a indicação, em todos os casos, dos substitutos em caso de ausência ou impedimentos dos titulares.

§ 1º O gestor e o fiscal de contrato serão, preferencialmente, escolhidos conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato e poderá ser designado para o gerenciamento ou fiscalização de mais de 1 (um) instrumento contratual.

§ 2º É vedado ao agente acumular as funções de fiscal e gestor do mesmo contrato, ainda que na condição de suplente.

§ 3º O agente cuja atividade típica indique possível manifestação sobre os atos praticados na execução contratual não poderá ser designado para o exercício da atribuição de fiscal de contrato.

§ 4º Para os contratos de serviços terceirizados ou obras, com cessão exclusiva de mão de obra, poderá ser designado, adicionalmente, o fiscal administrativo de contrato, na forma do caput deste artigo.

§ 5º Em caso de contrato cuja execução envolva objeto de alta complexidade e/ou relevância econômica, bem como em outras hipóteses para as quais as características do objeto demonstrem a necessidade, a fiscalização e a gestão contratual poderão ser exercidas por uma comissão composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, designados para cada função.

§ 6º Nos casos em que o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos deva ocorrer concomitantemente em setoresda Câmara, a fiscalização deverá ocorrer, preferencialmente, mediante a designação de fiscais setoriais, não se impondo o limite de componentes estabelecido no § 5º deste artigo.

§ 7º Na situação descrita nos §§ 5º e 6º deste artigo, poderá ser definida, no momento da designação, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada agente, inclusive no tocante à área administrativa ou técnica e aos setores.

§ 8º Na hipótese de contratações recorrentes de um mesmo objeto, poderá ser designado, mediante portaria, um único gestor e um único fiscal de contrato, ou uma única comissão, para atuarem de forma permanente, independente do processo que deu origem à contratação e da celebração ou não de instrumento contratual.

§9º O gestor e fiscal de contrato poderão solicitar o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico, de controle interno e demais órgãos, para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

Art. 13. A designação dos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão contratual tratadas nesta seção deverá ser realizada de forma prévia ao início da execução contratual e ocorrerá, em regra, mediante Termo de Designação de Gestão e Fiscalização Contratual, a ser assinado por todas as autoridades competentes para designação.

§ 1º A designação de fiscal e gestor de forma permanente, nos termos do § 8º do artigo 12, deverá ser realizada por meio Portaria e renovada anualmente.

§ 2º O termo de designação de gestor e fiscal de contrato deverá conter o nome completo, a identificação funcional e, a indicação da lotação do agente, bem como dos substitutos em caso de ausência dos titulares.

§ 3º O termo de designação ou a portaria será encaminhado ao gestor e fiscal do contrato, no formato de documento interno, eletrônico ou não, para que seja dada ciência da designação.

§ 4° Salvo nos casos de fruição de férias, afastamentos legalmente previstos em lei, ou apresentação de justificativa aceita pela autoridade responsável pela designação, após o decurso de 5 (cinco) dias úteis do recebimento do documento interno pelo agente, ocorrerá a ciência tácita da designação.

§ 5º O ato de designação também deverá ser encaminhado à Unidade Central de Compras para inclusão nos autos do processo de contratação e publicação no Portal da Transparência.

Art. 14. É vedado aos gestores e aos fiscais de contrato transferir as atribuições que lhes forem conferidas pela autoridade competente.

Parágrafo único. O titular ou o dirigente da Câmara designará outro agente, se houver necessidade de substituição do gestor e/ou do fiscal de contrato, mediante ato de redesignação que obedecerá, naquilo que couber, a mesma forma e procedimentos descritos no artigo 13 destaPortaria.

Art. 15. As funções de gestor e fiscal de contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

Art. 16. O gestor e o fiscal de contrato poderão ser responsabilizados, conforme legislação, pelos atos decorrentes de sua atuação.

Art. 17. Os agentes públicos responsáveis pelas funções de gestor e fiscal de contrato instituídas nesta Portaria deverão informar à Presidência da Câmara sobre as irregularidades verificadas nos contratos celebrados, quando não devidamente sanadas.

Art. 18. Cabe à Câmara promover regularmente cursos específicos para o exercício da atribuição de gestor e de fiscal de contrato, ficando todos os agentes públicos que estiverem exercendo as atividades obrigados a cursá-los.

Art. 19. Os casos omissos com relação ao desempenho das funções e gestor de contrato serão decididos pela Presidência da Câmara.

Art. 20. Compete à Presidência da Câmara a autorização de elaboração de manuais, instruções e modelos de controle de execução contratual para facilitar a execução das funções de gestão e fiscalização contratual disciplinadas nestaPortaria, que poderão ser definidos como de observância obrigatória, por meio de ato normativo próprio.

Art. 21. As atribuições e responsabilidades de gestor e fiscal de contrato previstas nestaPortaria não excluem as decorrentes de outros dispositivos normativos.

Subseção I

Do gestor de contrato.

Art. 22. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas daCâmara, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no inciso III, do artigo 176 da Lei 14.133/2021;

XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas da Câmara e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Subseção II

Do fiscal de contrato

Art. 23. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de checklists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a Portaria de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar a Câmara sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Seção IV

Das competências da Autoridade Máxima

Art. 24. Caberá a autoridade máxima da Câmara, ou a quem delegar:

I – examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

IV - autorizar a abertura do processo licitatório ou de contratação direta;

V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;

VI - adjudicar o objeto da licitação;

VII - homologar o resultado da licitação;

VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e destaPortaria.

Art. 25. A autorização para a abertura do processo licitatório ou de contratação direta será concretizada por instrumento pelo qual a autoridade máxima também declara a adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Parágrafo único. A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.

Seção V

Do Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 26. O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, a Comissão de Contratação, os gestores e fiscais de contratos, bem como os demais agentes que atuem no processo de contratação, poderão solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico ou de outros setores da Câmara, bem como das unidades de controle interno, para o desempenho das funções, devendo o registro das manifestações constarem nos autos do processo de contratação.

§ 1º A consulta específica poderá ser a realizada em qualquer etapa do processo de contratação ou de execução contratual e deve indicar expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

§ 2º Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica ou procedimento de auditoria, as consultas poderão ser resolvidas por meio de pareceres referenciais, exarados pela autoridade jurídica da Câmara, ou por orientação técnica, emitida pelo Controlador Geral da Câmara ou autoridade equivalente, conforme estrutura administrativa, dispensada a análise individual de cada caso concreto, salvo consulta específica ou distintiva do consulente.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, quando for o caso, o agente público competente considerará eventuais manifestações apresentadas pelo órgão de assessoramento jurídico e unidade de controle interno, e decidirá observando o dever de motivação dos atos administrativos, que deverá se dar de forma explícita, clara e congruente.

Art. 27. Compete ao Procurador Geral da Câmara e ao Controlador Geral da Câmara, conjuntamente, promover a aprovação de:

I - minutas padronizadas de editais de licitação, termos de referência e instrumentos congêneres; e

II - minutas padronizadas de contratos e seus respectivos termos aditivos e instrumentos congêneres.

§ 1º Todos os agentes públicos que atuam na instrução dos processos de contratação e na execução contratual poderão propor a padronização de documentos indicados nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 2º Os pedidos tratados no § 1º deste artigo deverão ser previamente submetidos à assessoria jurídica da área de licitações e contratos atuante junto à Unidade Central de Compras, responsável pela condução dos processos de contratação da Câmara que, entendendo pela adequação e conveniência da uniformização do documento, deverá promover a elaboração da minuta.

§ 3º Durante a análise preliminar, a assessoria jurídica poderá solicitar o subsídio de outros agentes públicos, inclusive do município, com atuação e/ou conhecimentos necessários para análise da adequabilidade do documento, bem como elaboração da minuta.

§ 4º Caso entenda pertinente, a minuta elaborada poderá ser submetida, mediante ofício circular, a outros setores/departamentos da Câmara para que apresentem suas contribuições e/ou questionamentos com devidos fundamentos, com prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

§ 5º Feita análise de conformidade prévia pela assessoria jurídica da Unidade Central de Compras responsável pela elaboração, a minuta deverá ser encaminhada à autoridade jurídica máxima para manifestar sua concordância ou não, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 6º Finalizado o prazo de que trata o § 5º deste artigo, a assessoria jurídica deverá se manifestar sobre a aprovação ou não da minuta, considerando os questionamentos e/ou divergências de posicionamento eventualmente levantados, promovendo, se necessário, a adequação dos elementos formais do documento.

§ 7º Feita aprovação prévia pela assessoria jurídica da Unidade Central de Compras, nos termos do § 6º deste artigo, a minuta deverá ser submetida ao Controlador Geral da Câmara e ao Procurador Geral da Câmara para que promova a aprovação final.

§ 8º Uma vez aprovadas, as minutas padronizadas de que trata este artigo serão publicadas em sítio eletrônico oficial e deverão ser obrigatoriamente utilizadas, incumbindo à Câmara, responsável pela instrumentalização do documento, sempre que promover qualquer alteração para adequação ao caso concreto, submeter a análise e aprovação pela assessoria jurídica da Unidade Central de Compras, indicando especificamente os pontos de distinção relevantes à avaliação jurídica.

Subseção I

Do assessoramento jurídico da Unidade Central de Compras

Art. 28. O assessoramento jurídico será realizado pela assessoria jurídica da área de licitações e contratos ou procuradoria.

Art. 29. Ao final da fase preparatória do processo, o órgão jurídico realizará o controle prévio de legalidade dos editais, contratações diretas, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 1º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 2º Se observada a deficiência na instrução do processo, a assessoria jurídica poderá emitir parecer jurídico com as devidas recomendações para a adequação do processo aos requisitos jurídicos e encaminhamento à unidade requisitante ou proceder com a recomendação prévia de adequação, através de Documento de Não Conformidade, para que sejam sanadas irregularidades ou omissões consideradas prejudiciais à formação de seu convencimento sobre a legalidade do processo.

§ 3º Após a manifestação jurídica de que trata o § 2º deste artigo, em que haja sido exteriorizado juízo conclusivo de aprovação da minuta e tenha sugerido adequações, haverá novo pronunciamento subsequente do órgão jurídico, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas.

§ 4º Compete à Câmaraa correta instrução processual, evitando-se o reiterado retorno dos autos por ausência de informações ou documentos essenciais à análise jurídica que comprometam a análise da legalidade e o regular prosseguimento da contratação.

§ 5º A análise levada a efeito pelo órgão jurídico terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica, administrativa ou operacional ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas, aí incluídos o conteúdo técnico das especificações, de qualificação técnica, econômico-financeira e de formação de preços, devendo o parecer se limitar a verificar o cumprimento do princípio da motivação e a existência de justificativas.

Art. 30. Em caso de dúvidas jurídicas, poderá o agente público ser auxiliado pelo órgão jurídico, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:

I - de forma objetiva, a dúvida ou subsídio jurídico necessário à elaboração de sua decisão;

II - que a dúvida não se encontra expressamente disciplinada na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou nestaPortaria;

III - a inexistência de orientação prévia da Câmaraacerca do tema.

Parágrafo único. As consultas encaminhadas que não consignarem, expressa e especificamente, questão jurídica a ser apreciada, serão sumariamente devolvidas ao consulente.

Art. 31. Será objeto de análise e parecer jurídico obrigatório, com fundamento artigo 53, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os atos seguintes:

I - contratações cujos valores não ultrapassem os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratações para entrega imediata, nos termos da lei e que não gere obrigações futuras;

III - minutas de editais e instrumentos contratuais mesmo que padronizados, nos termos destaPortaria;

IV - processos repetidos onde já foi feito parecer, sem alterações substanciais, em razão de certame anterior deserto, cancelado ou fracassado; e

V - alterações que podem ser realizadas mediante simples apostila conforme artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção II

Do auxílio das unidades de controle interno

Art. 32. O auxílio das unidades de controle interno da próprioCâmara, se dará por meio de orientações gerais ou em resposta às solicitações de apoio, observadas as normas internas da Câmaraquanto ao fluxo procedimental.

Art. 33. Na prestação de auxílio, as unidades de controle interno observarão a supervisão técnica e as orientações normativas específicas da Controladoria Geral da Câmara, órgão central de controle interno, e se manifestarão acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

Art.34. Durante o período transitório de estruturação das unidades de controle interno, os agentes que desempenhem funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão formular consultas à Controladoria Geral da Câmara, visando dirimir dúvidas e reunir informações relevantes para prevenir e gerir riscos nas contratações públicas.

Parágrafo único. Em função das atribuições precípuas do órgão central de controle interno, é vedado o exercício de atividades típicas de gestão no âmbito das consultorias, não sendo permitida a participação de servidores da Controladoria Geral no curso regular dos processos administrativos, ou a realização de práticas que configurem atos de cogestão.

Seção III

Terceiros contratados

Art. 35. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Câmara, poderá ser contratado, por prazo determinado e mediante justificativa de interesse público, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes responsáveis pela condução da licitação, bem como pela gestão e fiscalização da contratação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos agentes públicos.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os agentes públicos, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO IV DA CENTRALIZAÇÃO DE COMPRAS E DO CATÁLOGO DE ITENS

Seção I

Da implementação de medidas

Art. 36. A autoridade máxima e a autoridade responsável pelo nível de gerência da Unidade Central de Compras da Câmara deverão efetivar medidas necessárias à implementação do Plano de Contratações Anuais - PCA e de instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Câmara.

Seção II

Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras

Art. 37. A Câmara deverá, no prazo máximo de 03 (três) anos, a contar da publicação destaPortaria, promover a criação do Catálogo Eletrônico de Padronização próprio, observados os requisitos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O Catálogo Eletrônico de Padronização será destinado especificamente a bens, serviços e obras que possam ser adquiridos ou contratados pela Câmara pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto.

§ 2º A não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização será situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

§ 3º O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pela Unidade Central de Compras da Câmaraque deverá:

I - expedir normas complementares e adotar providências necessárias para a criação do catálogo e execução destaPortaria; e

II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Catálogo Eletrônico de Padronização.

CAPÍTULO V DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Seção I

Da elaboração e aprovação do plano

Art. 38. A Câmara elaborará o Plano de Contratação Anual - PCA, com o objetivo de racionalizar as suas contratações, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual - PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente à conclusão do Catálogo Eletrônico de Padronização da Câmara, estabelecido nos termos do artigo 37 destaPortaria.

Art. 39. A Câmara deverá elaborar anualmente o respectivo Plano de Contratação Anual, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.

§ 1º Para os fins do caput deste artigo, integrarão o Plano de Contratação Anual as necessidades planejáveis, definidas como aquelas previsíveis e programadas para o exercício subsequente.

§ 2º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 40. Para elaboração do instrumento, o setor demandante, ao incluir um item no respectivo Plano de Contratação Anual, deverá informar:

I - o tipo de item e o respectivo código, de acordo com o Catálogo de Itens;

II - a unidade de fornecimento do item;

III - a quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV - a descrição sucinta do objeto;

V - a justificativa para a aquisição ou contratação;

VI - a estimativa preliminar do valor;

VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;

VIII - a data desejada para a compra ou contratação; e

IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos processos licitatórios serão realizados.

Parágrafo único. Não será obrigatório indicar no Plano de Contratação Anual a unidade de fornecimento, o tipo de item e o respectivo código do objeto que se pretende contratar enquanto durar o período de transição para construção do Catálogo de Itens, conforme estabelecido no artigo 37 destaPortaria.

Art. 41. A Unidade Central de Compras deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para:

I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;

II - adequação e consolidação do Plano de Contratação Anual, e;

III - construção do Calendário Anual de Licitação.

Seção II

Da consolidação do plano de contratação anual

Art. 42. Até o dia 31 de março, os setores demandantes deverão encaminhar à Unidade Central de Compras, o seu respectivo Plano de Contratação Anual para o ano subsequente, que poderá ser realizado por meio digital.

Art. 43. Durante o período de 1º de janeiro a 30 de abril do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, a Unidade Central de Compras deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, consoante o disposto no artigo 41 destaPortaria, e, se de acordo, enviá-las para aprovação final do Presidente da Câmara.

§ 1º Até o dia 15 de maio do ano de sua elaboração, os Planos de Contratações Anuais consolidados deverão ser aprovados pelas respectivas autoridades referidas no caput deste artigo.

§ 2º As autoridades de que trata o caput deste artigo poderão reprovar itens constantes do Plano de Contratação Anual ou, se necessário, devolvê-los para a Unidade Central de Compras realizar adequações, observada a data limite de aprovação definida no § 1º deste artigo.

§ 3º O relatório do Plano de Contratação Anual, na forma simplificada, deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara, em até quinze dias contínuos após a sua aprovação.

Art. 44. Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do Plano de Contratação Anual, pelos respectivos setores requisitantes, nos seguintes momentos:

I - 1º a 30 de agosto do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, com justificativa;

II - 1º a 10 de outubro do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, visando a sua adequação à proposta orçamentária da Câmara; e

III - dez dias contínuos posteriores à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano Anual de Contratações ao orçamento aprovado e publicado para o exercício.

§ 1º A alteração do Plano de Contratação Anual, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela autoridade de que trata o caput do artigo 43 destaPortaria.

§ 2º A versão atualizada do Plano de Contratação Anual deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial da Câmara e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), este último, no prazo estabelecido no inciso III, do artigo 176 da Lei 14.133/2021.

§ 3º A alteração dos itens constantes do Plano de Contratação Anual, ou a inclusão de novos itens, somente se dará nos períodos previstos neste artigo.

Seção III

Da execução do plano de contratação anual

Art. 45. Na execução do Plano de Contratação Anual, a Unidade Central de Compras deverá observar se as demandas a ela encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constem do Plano de Contratação Anual poderão ser executadas mediante justificativa do setor requisitante e aprovação da autoridade competente.

Art. 46. As demandas constantes do Plano de Contratação Anual deverão ser encaminhadas à Unidade Central de Compras com a antecedência necessária para o cumprimento dos prazos estipulados no próprio Plano e nesta Portaria, acompanhadas da devida instrução processual.

§ 1º A Unidade Central de Compras, a partir da consolidação do Plano de Contratação Anual, deverá estabelecer o cronograma de licitações e consequente prazo de envio do Requerimento Eletrônico de Contratação pelas unidades gestoras, promovendo sua divulgação por meio de ofício circular.

§ 2º Compete à Unidade Central de Compras da Câmara a elaboração de manuais, instruções e modelos para execução do Plano de Contratação Anual.

CAPÍTULO VI

DA DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU SUA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Art. 47. Compete à Unidade Central de Compras da Câmara instaurar e dar impulso aos procedimentos de contratação e definir a modalidade licitatória adequada, de acordo com a natureza do objeto e de forma a compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, quando implementado.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade da unidade gestora.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º Nas contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara, incluído o fornecimento de peças, deve ser observada a regra constante no § 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nas hipóteses de contratação direta, a autoridade máxima e, assim, o responsável pela homologação da contratação, deverá observar o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no artigo 337-E do Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO VII

FASE PREPARATÓRIA

Seção I

Regras Gerais

Art. 48. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida nestaPortaria, obedecendo ao disposto no artigo 18, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pela autoridade máxima da Câmara ou a quem elas delegam competência, conforme regulamento próprio.

Seção II

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 49. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, nos termos do artigo 18, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Para o cumprimento do inciso V do §1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão requisitante poderá:

I - utilizar-se de Estudos Técnicos Preliminares anteriores confeccionados pela própria Câmara, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o Estudo Técnico Preliminar anterior;

II - considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar falhas da execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar;

III - considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Câmara;

IV - realizar consultas, audiências públicas ou diálogos transparentes com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

§ 3º O setor solicitante, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 4º A análise a que se refere o § 3º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

Art. 50. O ETP deverá ser elaborado pelo setor solicitante, podendo ser auxiliado por outros setores/departamentos da Câmara com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 51. Quando disponível, o ETP deverá ser confeccionado nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pela Câmara.

Art. 52. A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locações em geral e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no artigo 54 destaPortaria.

Art. 53. O ETP deverá considerar a possibilidade e vantagem na padronização dos produtos.

Art. 54. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I, II e §2º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Art. 55. O estudo técnico preliminar deverá guardar aprofundamento e complexidade proporcionais às características da necessidade a ser atendida.

§ 1º Identificadas as opções de contratação, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

§ 2º Caso, após o levantamento de mercado de que trata o § 2º, do artigo 49 destaPortaria, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível e de forma justificada.

Seção III

Do Termo de Referência

Art. 56. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir àCâmaraa adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do artigo 6º, bem como do § 1º do artigo 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, além de conter as seguintes informações, quando aplicáveis:

I - modalidade de licitação, modo de disputa e critério de julgamento;

II - definição precisa do objeto a ser contratado;

III - requisitos de conformidade das propostas;

IV - requisitos especiais de habilitação, incluindo-se a qualificação técnica e econômico-financeira, quando for o caso;

V - obrigações especiais, incluindo critérios especiais para a aplicação de sanções, quando for o caso;

VI - prazos de vigência contratual, fornecimento e cronograma de execução, quando for o caso;

VII - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VIII - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;

IX - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;

X - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

XI - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitando o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas;

XII - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere o inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

XIII - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

XIV - controle da execução;

XV - critérios de sustentabilidade, com avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, quando for o caso, nos moldes da Lei Federal n° 12.305, de 02 de agosto de 2010 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e outras normas que vierem a substituí-los;

XVI - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

XVII - subcontratação;

XVIII - alteração subjetiva;

XIX - sanções administrativas específicas;

XX - indicação de marca específica ou similar, quando for o caso;

XXI - a padronização, quando for o caso;

XXII - meios alternativos de prevenção e Portaria de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis.

§ 2º O termo de referência deverá trazer os seguintes documentos:

I - justificativa técnica, com a devida aprovação do requisitante, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - justificativa, quando for o caso, para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

f) quando o preço estimado não for composto de pelo menos 03 (três) fontes de pesquisa de mercado ou outra inobservância ao artigo 23, §1º da Lei Federal n°14.133, de 2021;

g) a vantajosidade da divisão do serviço, obra, ou serviço de engenharia em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

h) a vantajosidade de reunião dos itens em lotes, grupos ou global;

i) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

j) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;

k) percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, quando for o caso;

l) dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços;

m) adesão a ata de registro de preços;

n) pagamento antecipado;

o) eleição de modalidade presencial.

§ 3º As justificativas já apresentadas quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderão ser aproveitadas no Termo de Referência.

§ 4º O termo de referência deverá ser elaborado pelo setor solicitante, podendo ser auxiliado por outros setores da Câmaracom expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 5º O termo de referência poderá ser elaborado por consultoria terceirizada, desde que comprovada a necessidade e interesse público, e mediante contratação nos termos da Lei e destaPortaria.

§ 6º Na elaboração do termo de referência, o requisitante poderá ainda:

I - utilizar-se de Termos de Referência anteriores confeccionados pela próprioCâmara, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o Termo de Referência anterior;

II - considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar problemas na execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 57. Os documentos de conteúdo eminentemente técnico, como descritivos técnicos do objeto, plantas, estudos, projetos, análises, vistorias, perícias, pareceres, divulgação técnica deverão ser assinados pelo profissional técnico.

Art. 58. O Termo de Referência será obrigatório para todas as contratações decorrentes de licitação, dispensas ou inexigibilidades.

Parágrafo único. A elaboração do Termo de Referência será opcional no caso de contratações fundamentadas no inciso III do artigo 75 e no § 2º do artigo 95, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como em processos de adesão a atas de registro de preços em que não haja necessidade de adequação às especificações originais.

Art. 59. Quando disponível, o Termo de Referência deverá ser confeccionado nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo departamento/setor competente.

CAPÍTULO VIII

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 60. O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral estabelecidos neste Capítulo devem ser observados em todos os processos de contratação, incluindo as adesões às atas de registro de preços.

Seção I

Aquisição de bens e contratação de serviços em geral

Art. 61. Esta Seção I dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara, não se aplicando às contratações de obras e serviços de engenharia, cuja regulamentação encontra-se na Seção II deste Capítulo.

Parágrafo único. A Câmara, quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, obrigatoriamente, deverão observar os procedimentos constantes na IN SEGES/ME nº 65/2021, de 7 de julho de 2021 ou outra que vier a substituí-la, sendo que, no caso de recursos próprios, a utilização da normativa federal se dará de forma subsidiária.

Art. 62. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo o cálculo sobre conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais parâmetros de que trata os incisos I a V do § 1° artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento dos dados de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço, desde que justificado.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no documento de consolidação da pesquisa, sendo indicados os seguintes critérios:

I - para verificar a inexequibilidade de um preço coletado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 70% da média, poderá ser considerado como inexequível;

II - para verificar se determinado preço coletado é excessivamente elevado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for superior a 10% da média, poderá ser considerado excessivamente elevado.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável.

§ 5º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do § 1° do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 63. A pesquisa de preços direta com fornecedores ou prestadores de serviços deverá ser utilizada de maneira subsidiária e complementar a outros parâmetros, devendo ser observado, além dos requisitos constantes do inciso IV do § 1° do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o seguinte:

I - justificativa formal da escolha dos fornecedores;

II - solicitação formal de cotação ao fornecedor, preferencialmente por e-mail institucional do servidor solicitante, e que constará:

a) envio do Termo de Referência com completa descrição dos bens e/ou serviços cotados com todas as especificações técnicas;

b) prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

III - obtenção de propostas formais, preferencialmente por meio eletrônico, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

§ 1º Inviabilizada a pesquisa com fornecedor por meio eletrônico, a cotação poderá ser realizada, excepcionalmente, por meio presencial ou por meio telefônico, devendo, neste caso, haver a formalização da proposta pelo servidor responsável mediante o preenchimento de formulário padrão disponibilizado pela Controladoria Geral da Câmara.

§ 2º Não será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso IV do artigo 5º da Instrução Normativa SEGESME Nº 65, de 7 de julho de 2021, salvo em situações devidamente justificadas nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 3º Em caso de impossibilidade fática devidamente justificada nos autos pelo agente responsável, a pesquisa de preços direta a fornecedores poderá contemplar menos que 03 (três) orçamentos, desde que, somados a outros parâmetros, o resultado seja pelo menos 03 (três) preços totais de pesquisa.

§ 4º A fim de justificar a ausência de amplitude da pesquisa, quando necessário, deverão ser juntadas aos autos as manifestações de desinteresse das empresas pesquisadas ou informação de solicitação sem a devida resposta da cotação solicitada.

§5° Na contratação direta por inexigibilidade o possível contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 64. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando a estimativa de valor se respaldar na excepcionalidade trazida no § 4° do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Parágrafo único. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 65. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na normativa federal, observando, no que couber, o disposto nesta Seção.

Seção II

Obras e serviços de engenharia

Art. 66. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito da Câmara, além dos parâmetros estabelecidos no § 2° do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, quando se tratar de recursos da União, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, ou outras normas que vierem a substituí-las.

Parágrafo único. Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com os fornecedores e prestadores de serviços, também deverão ser observados os parâmetros definidos no artigo 63 desta Portaria.

Art. 67. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros elencados no § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e normas definidas no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, no que couber:

§ 1º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder o limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§ 2º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser definidos com base em tabela de custos adotada pela Câmara.

§ 3º As tabelas de referência deverão ser divulgadas no sítio oficial da Câmara, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

§4º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis,bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura contratados e executados com recursos dos orçamentos do Estado de Minas Gerais ou da Câmara poderão ser definidos com base em tabela de custos da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais – SETOP, SEINFRA/SICOR-MG.

Seção III

Da consolidação dos orçamentos

Art. 68. Finalizada a pesquisa de preços, o agente público responsável pela pesquisa promoverá a consolidação do orçamento estimado e, assim, definirá sua data base.

§ 1º Para consolidação do orçamento, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, buscando identificar os padrões de mercado e, assim, possível formação errônea de preço, sobrepreço ou preço inexequível, de modo a garantir o mínimo de confiabilidade em relação ao dado coletado e o descarte daqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 2º O agente responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços e/ou planilhas de formação de preços e custos, responsabilizando-se pelo orçamento estimado estabelecido para a contratação.

§ 3º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data da consolidação do orçamento estimado e a divulgação do edital de licitação ou da contratação direta, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, o orçamento deverá ser atualizado ou justificada a manutenção da estimativa.

§ 4° Quando for adotado o caráter sigiloso do orçamento estimado, deverá o agente ou comissão responsável por sua elaboração e guarda promover o acompanhamento e, se for o caso, atualização do valor antes da data designada para o recebimento das propostas, fazendo os devidos registros.

§ 5° O orçamento estimado sigiloso, com os documentos que embasaram sua composição, serão divulgados conforme procedimento a ser estipulado no instrumento convocatório.

§ 6º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

CAPÍTULO IX

DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 69. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 89 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nesta Portaria.

§1º A Câmara poderá ser órgão participante ou aderente ao Sistema de Registro de Preços - SRP promovidos por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta.

§2º No âmbito da Câmara, para que ocorra adesão às atas de Registro de Preços de outros entes, será necessário que tenha ocorrido procedimento licitatório e:

Pesquisa de mercado, comprovando a vantajosidade da adesão;

Formalização do Estudo Técnico Preliminar, quando se demonstrar necessário;

Formalização do Termo de Referência;

Formalização do procedimento de adesão, devidamente autorizado pela Autoridade Superior;

Seção I

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 70. O Sistema de Registro de Preços será adotado, em especial:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Câmara.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos estabelecidos nos incisos I e II do artigo 85 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, quando for o caso, o órgão participante ou aderente firmar o compromisso de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Seção II

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 71. Compete à Câmara, órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, direcionado para outros órgãos, observando o disposto no § 2º deste artigo, caso não tenha a autorização por escrito;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas nesta Portaria, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

VIII - autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

IX - gerenciar a ata de registro de preços;

X - conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;

XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento.

XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XIV - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes;

XV - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

§ 1º Os procedimentos constantes dos incisos II a IV do caput serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 2º No procedimento público de intenção de registro de preços, constante no inciso I deste artigo, deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais departamentos da Câmara, acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º No caso das compras centralizadas promovidas pela Câmara, como órgão gerenciador poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para abrangendo todos os órgãos participantes.

Seção I

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 70. O Sistema de Registro de Preços será adotado, em especial:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Câmara.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos estabelecidos nos incisos I e II do artigo 85 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, quando for o caso, o órgão participante ou aderente firmar o compromisso de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Seção II

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 71. Compete à Câmara, órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, direcionado a outros órgãos, observando o disposto no § 2º deste artigo, caso não tenha a autorização por escrito;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas nestaPortaria, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

VIII - autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

IX - gerenciar a ata de registro de preços;

X - conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;

XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento.

XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XIV - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes;

XV - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

§ 1º Os procedimentos constantes dos incisos II a IV do caput serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 2º No procedimento público de intenção de registro de preços, constante no inciso I deste artigo, deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais departamentos da Câmara, acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º No caso de compras centralizadas promovidas pela Câmara, a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços poderá abranger todos os órgãos participantes.

Seção III

Dos Órgãos Participantes

Art. 72. Compete aos órgãos participantes:

I - registrar sua intenção de registro de preços, acompanhada:

a) das especificações ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega.

II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

IV - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão gerenciador, as atividades de instrução processual para realização do processo de contratação;

V - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VI - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, e efetuar registros pertinentes;

IX - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

Parágrafo único. No caso de compra centralizada, caberá ao órgão participante, após a assinatura da ata de registro de preços de compra centralizada, solicitar ao órgão gerenciador os quantitativos que pretende contratar.

Seção IV

Do procedimento de divulgação e contratação

Art. 73. A divulgação da intenção de registro de preços deverá ocorrer pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, conforme disposições do

artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e observados em especial os atos previstos nesta Portaria.

Art. 74. A Câmara, antes de iniciar um procedimento de registro de preços, deverá consultar as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua formalização.

Art. 75. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá dispor também sobre:

I - indicação nominal dos órgãos participantes do respectivo registro de preços;

II - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nesta Portaria;

III - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto nesta Portaria;

IV - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

V - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado os limites estabelecidos, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

VI - a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva;

VII - a vedação, no caso de serviços, à contratação, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 76. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços nas hipóteses estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito do caput, além do disposto nesta Portaria, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido nesta Portaria;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 77. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Seção V

Da Ata de Registro Preços

Art. 78. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Portaria.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP(após transcurso do prazo estabelecido no inciso III, do artigo 176 da Lei 14.133/2021) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 79. Após os procedimentos de formalização da ata estipulados no artigo 78, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nesta Portaria.

Parágrafo único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Câmara.

Art. 80. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no artigo 79, e observado o disposto no § 3º do artigo 78 desta Portaria, fica facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 81. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 82. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 83. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Seção VI

Alteração dos preços registrados

Art. 84. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e desta Portaria.

Parágrafo único. O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

Art. 85. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberados pelo órgão gerenciador.

Art. 86. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

§ 2º O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

§ 3º O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§ 4º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 5º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 4º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

§ 6º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 7º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 8º O órgão gerenciador deverá comunicar aos demais órgãos que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

Seção VII

Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

Art. 87. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º No caso do inciso IV deste artigo, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

§ 2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 88. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - razões de interesse público;

II - cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

Seção VIII

Remanejamento das quantidades registradas na ata de registros de preços

Art. 89. As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

§ 2º O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento de que trata o caput.

§ 3º No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal, dos Municípios distintos ou da Câmara, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º deste artigo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Seção IX

Da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

Art. 90. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata esta Portaria poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Art. 91. Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 92. A adesão à ata de registro de preços gerenciada pela Câmara, caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e, assim, viabilizada a participação, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores de inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis, sem prejuízo do atendimento dos requisitos elencados no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nesta Portaria.

Seção X

Da contratação com fornecedores registrados

Art. 93. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O contrato de que trata o caput deverá ter sua vigência iniciada no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 94. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 do mesmo regramento jurídico.

CAPÍTULO X

DA FASE EXTERNA DA CONTRATAÇÃO

Seção I

Da publicidade

Art. 95. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada nos termos definidos no artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição objetiva e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, a data e hora da realização da sessão pública e a indicação do sistema de compras, para os procedimentos realizados na forma eletrônica, ou o endereço onde ocorrerá a sessão presencial, quando for o caso.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara.

Art. 96. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Câmara na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º A Câmara apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade máxima da Câmara.

Art. 97. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances obedecerão aos prazos definidos no artigo 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. No caso de dispensa de licitação com fulcro nos incisos I, II e III do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão, nos termos do § 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 98. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no artigo 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O instrumento convocatório deverá dispor dos meios para apresentação do pedido de esclarecimento e impugnação, bem como de apresentação das respostas, observados os procedimentos estabelecidos para acesso ao sistema e operacionalização, nos casos de processos eletrônicos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial da Câmara, quando possível, no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, e vincularão os participantes e a Câmara.

Seção II

Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 99. Compete aos licitantes interessados em participar de licitação ou dispensa, na forma eletrônica, providenciar previamente o credenciamento no sistema eletrônico, conforme normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema.

§ 1º A licitação ou dispensa por meio eletrônico será realizada pela internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação ou ao processo de contratação direta.

§ 3º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação ou dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 100. Caberá à autoridade competente da Câmara solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente da comissão de contratação e demais agentes públicos necessários.

§ 1º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, realizar diligências e adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 2º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Seção III

Das regras de condução do processo de contratação

Art. 101. As regras de condução dos processos de contratação serão estabelecidas em cada processo de contratação e constarão no instrumento convocatório que apresentará as regras pertinentes às fases de julgamento, habilitação e recursal, em especial:

I - o critério de julgamento, nos termos do artigo 33 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e parâmetros de julgamento da proposta com base nas normativos federais vigentes à época da divulgação do instrumento convocatório;

II - o modo de disputa, conforme disposições do artigo 56 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - o prazo para envio da proposta, os critérios específicos de aceitabilidade da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado, conforme Capítulo V do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV - a forma de condução da negociação de preços pelo agente de contratação ou comissão de contratação, nos termos do artigo 61 e seguinte da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamento específico adotado pela Câmara a ser indicado no instrumento convocatório, e;

V - os prazos para apresentação dos documentos de habilitação, exigidos de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Parágrafo único. Na ausência de regramento específico da Câmara deverão ser observados as normas editadas pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - SEGES/ME vigente no momento da divulgação do instrumento convocatório, com fulcro no artigo 187 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção IV

Do Encerramento

Art. 102. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exaurida a fase recursal com as devidas tratativas de negociação, no que couber, prevista no artigo 61 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o procedimento será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima para que adote as condutas estabelecidas no artigo 71 e seguintes da Lei Federal n º 14.133, de 2021.

§ 1º Caberá recurso com relação às decisões de anulação ou revogação da licitação, conforme procedimento a ser determinado no instrumento convocatório, observado o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.

§ 2º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput do artigo 71 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou, alternativamente, publicadas no Diário Oficial da Câmara e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 103. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, pregoeiro e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II - proposta de preços do licitante;

III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI - comprovantes das publicações do aviso do edital e demais atos cuja publicidade seja exigida.

§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada no site oficial da Câmara após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 104. Determinado o licitante vencedor proceder-se-á com o procedimento de formalização da contratação, nos moldes definidos no artigo 90 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XI DOS CONTRATOS

Seção I

Da formalização dos contratos e termos aditivos

Art. 105. Os contratos e termos aditivos celebrados deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do inciso III do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 106. Os contratos e seus aditamentos celebrados na forma eletrônica deverão ser publicados no site oficial da Câmara e em caso de necessidade em outros meios de divulgação, inclusive o PNCP.

§ 1º Os atos, inclusive as notificações e intimações, deverão ser praticados preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 107. A celebração dos instrumentos contratuais deverá observar as disposições estabelecidas no artigo 89 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e demais normas específicas previstas nesta Portaria.

Seção II

Do Modelo de Gestão e Controle da Execução

Art. 108. O modelo de gestão do contrato deverá descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Câmara, contendo, quando cabível:

I - indicadores de nível de serviço;

II - métricas e avaliação de resultado;

III - procedimentos para verificação da conformidade do resultado pelo fiscal do contrato;

IV - procedimentos para "glosa", consistente na retenção de valores em pagamentos, quando for o caso; e

V - pagamento condicionado ao resultado.

Art. 109. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

Parágrafo único. Os terceiros contratados para auxiliar os procedimentos de gestão e fiscalização contratual poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

Art. 110. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

Art. 111. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Câmara, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

§ 2º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente no Capítulo I do Título IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo, ainda, culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III do mesmo diploma legal.

Seção III

Das decisões sobre a execução dos contratos

Art. 112. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata este artigo serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade máxima, nos limites de suas competências.

Seção IV

Da revisão e alteração dos preços contratados

Art. 113. A alteração dos preços contratados observará as disposições contidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021, bem como as disposições desta seção da Portaria.

§ 1º O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido por meio de:

I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro;

II - reajustamento em sentido estrito;

III - repactuação.

§ 2º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em

que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos casos devidos, e desde que o pedido tenha sido formulado durante a vigência do contrato.

§ 3º Aplica-se o procedimento previsto nesta seção também nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Subseção I

Da Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro

Art. 114. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pela Câmara ou requerido pela contratada.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Art. 115. Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.

Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 116. O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

Subseção II

Do Reajustamento em sentido estrito

Art. 117. Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, nos seguintes moldes:

I - calcula-se pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor IBGE, para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

II - calcula-se pelo INCC-DI – Índice Nacional de Construção Civil, para custos a serem aplicados nas contratações de obras e serviços de engenharia, seus materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

III - na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Câmara calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do caput deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

§ 3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

§ 4º O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila ou mediante formalização de termo aditivo.

§ 5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

Art. 118. Para o reajustamento de que trata o inciso II do artigo 117 desta Portaria, aplicar-se-á o índice adotado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e com base na fórmula

"R = V (I – Iº) / Iº", onde:

I - R = Valor do reajuste procurado, com arredondamento de 02 casas decimais;

II - V = Valor contratual a ser reajustado;

III - I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

IV - Iº = índice inicial, que se refere ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada de elaboração do orçamento básico.

Subseção III

Da Repactuação

Art. 119. A repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas ou a da data da última repactuação, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou dissídios coletivos de trabalho ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra, observadas as normas estabelecidas no artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o que dispõe o §1º do artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - as particularidades do contrato em vigor;

II - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

III - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária da Câmara.

§ 3º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 4º O prazo referido no § 3º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 5º A Câmara poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

§ 6º A repactuação será devida a partir da data em que passou a viger efetivamente a majoração salarial da categoria profissional.

§ 7º Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

§ 8° Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados durante o período inicial de vigência da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

CAPÍTULO XII

DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

Art. 120. O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

§ 2º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 121. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

I - aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art. 122. A Câmara poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, como condição para aceitação de conclusão de fases ou de objetos de contratos.

CAPÍTULO XIII

DOS PAGAMENTOS E SUA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 123. O pagamento das obrigações contratuais, nos termos do artigo 141 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; ou

IV - realização de obras.

§ 1º No âmbito da Câmara, haverá uma única ordem cronológica, para cada fonte de recurso, contemplando todas as contratações, sendo o gerenciamento e execução dos pagamentos realizado exclusivamente pela contabilidade da Câmara.

Art. 124. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento da assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

§ 1º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a Câmara deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitado ao valor inadimplido.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, a Câmara, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 3º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos da Câmara.

§ 4º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do artigo 138 e no artigo 149 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

Art. 125. Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pelo Presidente da Câmara ou por quem ele delegar tais poderes.

§ 1º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei

Federal nº 14.133, de 2021, os prazos previstos no caput deste artigo serão reduzidos pela metade.

§ 2º Nas contratações que envolvam a execução de recursos próprios, desde que justificado e previsto no edital ou instrumento equivalente, poderão ser estabelecidos prazos superiores aos definidos nos incisos I e II do caput e o § 1º deste artigo.

§ 3º Compete à Câmara acompanhar e promover a devida instrução dos atos necessários à implementação da condição da liquidação da despesa de que trata o inciso I do caput deste artigo.

§ 4º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 1º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 5º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 1º deste artigo.

§ 6º Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento parcial ou integral da despesa, e que dependa de adoção de medidas por parte do contratado, sua posição na ordem cronológica prevista neste artigo será suspensa até a regularização da situação.

§ 7º Regularizada as situações tratadas no § 6° deste artigo, o contratado será reposicionado na ordem cronológica, observando os prazos previstos nos termos da contratação.

§ 8º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 9º No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 126. Observadas as hipóteses e disposições previstas no §§ 1° e 2° do artigo 141 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e as diretrizes definidas no plano de contratações anual da Câmara, quando consolidado nos termos desta Portaria, o Presidente, responsável pelo gerenciamento e execução dos pagamentos, poderá alterá-la mediante justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

Parágrafo único. A comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas sobre a alteração da ordem cronológica de pagamento, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem.

Art. 127. O setor responsável pelo gerenciamento e execução dos pagamentos deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica dos pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração.

Art. 128 Competirá ao setor de contabilidade, expedir normas ou atos complementares necessários para a regulamentação das disposições deste capítulo.

CAPÍTULO XIV

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Das disposições preliminares

Art. 129. Para aplicação das disposições contidas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos licitatório e contratual na Câmara observará as disposições desta Portaria.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Portaria às licitações, às contratações diretas e procedimentos auxiliares, naquilo que for aplicável.

Art. 130. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

Art. 131. A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, com a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.

Parágrafo único. Dos atos da Câmara decorrentes da aplicação das sanções administrativas previstas nesta Portaria, caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados nos artigos 165 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II

Das sanções administrativas

Art. 132. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

§ 3º A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, adotar prazo ou percentual diverso de que trata esta Portaria.

Art. 133. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades:

I - a sanção prevista no inciso I do caput do artigo 132 desta Portaria, será do gestor do contrato ou do Presidente da Câmara;

II - as sanções previstas nos incisos II, III do caput do artigo 132 desta Portaria, serão do Presidente da Câmara, quando for o caso;

III - a sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 132 desta Portaria será do Presidente da Câmara.

§ 1º A aplicação das sanções administrativas previstas em Lei não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara.
§ 2º Para a aplicação das penalidades administrativas, necessário prévio parecer jurídico, podendo ser dispensado nos casos das sanções de advertência e multa.

Art. 134. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Subseção I

Da advertência

Art. 135. A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Câmara, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Câmara.

Subseção II

Da multa

Art. 136. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 1º A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Portaria.

§ 2º Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Câmara, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 137. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos desta Portaria, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores da Câmara, dentro do prazo por ela concedido, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e por ela aceito;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Câmara, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Câmara ou Contratante;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) outras situações de natureza correlatas.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

§ 1º Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 2º Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pela Câmara, dentro dos limites estabelecidos no caput do artigo 136 desta Portaria.

§ 3º O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

§ 4º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

§ 5º No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

§ 6º A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara ou ao Contratante.

Art. 138. Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Câmara ou cobrados judicialmente;

II - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

III - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

Art. 139. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato da Câmara.

Subseção III

Do impedimento de licitar

Art. 140. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - outras situações de natureza correlatas.

§ 1º Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara.

§ 2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

§ 3º A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

§ 4º Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá ao Presidente para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

§ 5º Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o § 4º deste artigo poderá o Presidente conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§ 6º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Câmara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Subseção IV

Da declaração de inidoneidade

Art. 141. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI - outras situações de natureza correlatas.

§ 1º O Presidente, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao órgão de controle interno, para atuação no âmbito de suas respectivas competências.

§ 2º A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

Seção III

Dos procedimentos para aplicação das sanções

Subseção I

Dos atos processuais, do tempo, dos prazos e da forma dos atos

Art. 142. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, desde que atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas nos documentos e nas interações com a Câmara, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 2020.

Art. 143. Os prazos processuais serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em sentido contrário.

§ 1º Considera-se dia útil o dia em que houver expediente, ainda que na modalidade teletrabalho.

§ 2º Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

§ 3º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação;

II - a data de juntada aos autos a contar da publicação ou ciência.

Art. 144. Não existindo determinação em sentido contrário, os atos processuais devem ser praticados pelos notificados no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos.

Art. 145. Quando se tratar de processo digital, os atos poderão ser praticados por meio de correio eletrônico, até às 23:59 horas do último dia do prazo, salvo quando esta Portaria prescrever de forma diversa.

Art. 146. Para fins desta Portaria, notificação é o ato emanado pela autoridade competente pelo qual se dá ciência ao interessado da instauração de processo administrativo para apuração de cometimento, em tese, de infração administrativa, dando-lhe oportunidade para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subseção II

Do processo administrativo sumaríssimo

Art. 147. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência.

§ 1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los, sendo-lhe facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 4º A apuração dos fatos e apreciação dos pedidos e defesa será feita por 02 (dois) ou mais servidores empregados dos quadros da Câmara.

§ 5º Não poderá participar da apuração de responsabilidade, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

§ 6º No processo administrativo sumaríssimo de que trata essa subseção, é necessária a manifestação jurídica da Assessoria Jurídica ou Procuradoria da Câmara.

Subseção III

Do processo administrativo sumário

Art. 148. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção de multa, ou advertência e multa, se dará em processo administrativo sumário, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação ou ciência.

§ 1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 4º A apuração dos fatos e apreciação dos pedidos e defesa será feita por 2 (dois) ou mais servidores empregados dos quadros permanentes da Câmara, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço na Câmara.

§ 5º Não poderá participar da apuração de responsabilidade, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

Art. 149. Transcorrido o prazo previsto no artigo 148 desta Portaria, será elaborado relatório final conclusivo no qual resumirá as peças principais dos autos, mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o adjudicatário ou contratado, opinará sobre a licitude da conduta, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 1º O relatório final será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório final conclusivo poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria ou materialidade.

§ 3º O relatório final conclusivo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Câmara, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo.

§ 4º No processo administrativo sumário de que trata essa subseção, é necessária a manifestação jurídica da Assessoria Jurídica ou Procuradoria da Câmara.

§ 5º Se evidenciado no curso do processo administrativo sumário que o caso envolve a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os incisos III e IV do artigo 132 desta Portaria, será instaurado o processo de responsabilização pelo rito comum, nos termos previstos no artigos 150 e seguintes desta Portaria.

Subseção IV

Do processo administrativo comum

Art. 150. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 132 destaPortaria requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou designada pela Presidência da Câmara, autoridade máxima do órgão.

§ 1º A autoridade competente analisará a documentação e, caso entenda necessário, poderá determinar a realização de diligências antes de decidir pela instauração ou não do processo administrativo.

§ 2º A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção, devendo consistir, no mínimo, em relatório circunstanciado, e mencionará:

I - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;

II - os fatos que ensejam a apuração;

III - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

IV - as cláusulas editalícias ou contratuais descumpridas;

V - o número do edital, do processo e do instrumento jurídico do contrato ou ata de registro de preços, termo aditivo e nota de empenho que foram descumpridos; e

VI - na hipótese do § 3º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 3º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direta da personalidade jurídica.

Art. 151. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados s dos quadros permanentes da Câmara, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§ 1º Caso a Câmara não tenha quadro funcional formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais servidores pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço prestados à Câmara.

§ 2º Não poderá participar de Comissão Processante, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

Art. 152. O processo será iniciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos autos pela Comissão e concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 153. Instaurado o processo administrativo, a autoridade competente deverá emitir a notificação, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação da Comissão e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º A notificação conterá, no mínimo:

I - a identificação da pessoa jurídica e o número de sua inscrição no CNPJ, ou nome da pessoa física e sua inscrição no CPF;

II - a indicação de dados referentes ao edital ou contrato, em tese, descumprido;

III - a descrição sucinta dos atos praticados e cláusulas contratuais ou legais descumpridas, as sanções cabíveis e os percentuais de multa que poderão ser aplicados;

IV - o prazo para a apresentação da defesa escrita, bem como orientações para que o notificado possa especificar as provas que pretende produzir;

V - a indicação do local e do horário de funcionamento em que a defesa deverá ser protocolizada, em caso de processos físicos;

VI - a indicação dos elementos materiais de prova da infração e de eventuais agravantes já identificadas;

VII - a forma como se dará a ciência ao notificado dos atos e dos termos referentes ao processo, que deverá ser, em regra, por correio eletrônico, exceto no caso em que o notificado for revel;

VIII - a informação de que o processo continuará independentemente da apresentação de defesa.

§ 2º A apresentação de defesa escrita supre qualquer alegação de irregularidade na notificação.

§ 3º Cabe à autoridade notificante informar às seguradoras a instauração do processo de aplicação de penalidade conforme estipulado nas apólices ou documentos correlatos.

Art. 154. A notificação será feita, preferencialmente, por meio eletrônico, no endereço indicado no processo, devendo o notificado confirmar, em até 2 (dois) dias úteis, o recebimento da notificação.

§ 1º Na fase de licitação, a notificação será enviada pelo sistema utilizado, se licitação eletrônica, ou por e-mail ao credenciado ou representante da licitante, se licitação presencial.

§ 2º Na fase contratual, a notificação será enviada para o correio eletrônico do preposto responsável da notificada.

§ 3º Não confirmado o recebimento da notificação feita por meio eletrônico, esta ocorrerá pelo correio e, caso reste infrutífera, realizar-se-á em seguida pessoalmente, sendo o início do prazo para defesa o primeiro dia útil seguinte ao recebimento.

§ 4º Caso restem frustradas as tentativas de intimação por correio e pessoalmente, a intimação se dará por publicação no Diário Oficial da Câmara, sendo então presumido o conhecimento de seu inteiro teor pelo notificado, e seu prazo para defesa terá início no dia útil seguinte à publicação.

§ 5º Na primeira oportunidade de se manifestar no processo, o notificado deverá justificar de forma clara e fundamentada a ausência de confirmação do recebimento da notificação enviada por meio eletrônico.

§ 6º No caso de notificação pelo correio e pessoalmente, será válida a entrega do documento à pessoa com poderes de gerência geral ou de administração da notificada ou, ainda, a funcionário responsável pelo recebimento de correspondências.

Art. 155. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Parágrafo único. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 156. Transcorrido o prazo previsto no parágrafo único do artigo 155 desta Portaria, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o adjudicatário ou contratado, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria ou materialidade.

§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Câmara, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

§ 4º O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica da Assessoria jurídica ou da Procuradoria da Câmara.

Subseção V

Da Falsidade Documental

Art. 157. No caso de indícios de falsidade documental apresentados no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

§ 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º Quando a apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato for a causa principal para a abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplica o disposto no caput e § 1º deste artigo.

Subseção VI

Do Acusado Revel

Art. 158. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 1º Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput deste artigo.

§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

§ 3º Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

Subseção VII

Do Julgamento

Art. 159. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:

I - a identificação do acusado;

II - o dispositivo legal violado;

III - a sanção imposta.

§ 1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.

§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

Art. 160. Na aplicação das sanções, a Câmara deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Câmara;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e

VI - situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

Art. 161. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a prática de qualquer infrações absorvidas, na forma do disposto no artigo 134 desta Portaria;

V - a reincidência.

§ 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Câmara e da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

§ 3º As infrações secundárias tidas como circunstâncias agravantes majorarão a pena estabelecida para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos seguintes quantitativos:

I - serão acrescidos em 1/8 as infrações puníveis com a sanção de advertência;

II - serão acrescidos em 1/6 as infrações puníveis com a sanção de impedimento de licitar ou contratar;

III - serão acrescidos em 1/4 as infrações puníveis com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 162. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Art. 163. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subseção VIII

Da Prescrição

Art. 164. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Câmara, devendo-se observar as causas de interrupção e suspensão previstas no §4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção IX

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 165. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, nos termos do artigo 160 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na citada Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 166. A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins desta Portaria, poderá ser direta ou indireta, nos termos em que:

I - a desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas;

II - a desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 167. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar com a Câmara para:

I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Câmara enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso I deste artigo.

Art. 168. A competência para decidir sobre a desconsideração da personalidade jurídica indireta será da autoridade máxima da Câmara.

§ 1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

§ 2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º Os agentes responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, tais como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes e administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.

§ 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

Art. 169. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 170. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração.

Art. 171. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência do Presidente da Câmara.

§ 3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Subseção X

Da extinção dos contratos

Art. 172. A extinção do contrato por ato unilateral da Câmara poderá ocorrer:

I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;

II - no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;

III - em caráter incidental, no curso do processo de apuração de responsabilidade; ou

IV - quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

Art. 173. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras Resoluções ou Portarias da Câmara que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos nesta Portaria.

Subseção XI

Do Cômputo das Sanções

Art. 174. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do artigo 132 desta Portaria, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 132 desta Portaria, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Câmara.

§ 2º Para o cálculo da soma prevista no caput, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 175. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do artigo 132 desta Portaria, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Subseção XII

Da Reabilitação

Art. 176. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Câmara;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando:

a) não esteja cumprindo pena por outra condenação;

b) não tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, a quaisquer das penas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Câmara;

c) não tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 177. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Câmara solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema Gestão de Materiais e Serviços - GMS.

Seção IV

Da publicidade

Art. 178. A Câmara deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, conforme previsto no caput do artigo 161 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

§ 1º No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do trânsito em julgado da decisão, a autoridade julgadora comunicará à Controladoria Geral da Câmara, com envio de cópia da decisão, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, realizar o registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas - CEIS e, se for o caso, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

§ 2º O endereço para acesso ao CEIS e ao CNEP será divulgado no sítio eletrônico da Câmara e será monitorado e atualizado por sua Controladoria Geral.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 179. Caberá à autoridade máxima da Câmara a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos de contratação que lhe forem encaminhados.

Parágrafo único. Em caso de urgência, poderá a autoridade máxima da Câmara determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o caput deste artigo.

Art. 180. No âmbito da Câmara, o exaurimento temporal da eficácia jurídica-normativa para contratações com fulcro nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho 1993; 10.520, de 17 de julho 2002; e dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e seus respectivos regulamentos municipais, deverá observar as seguintes diretrizes:

I - os processos licitatórios que tenham os editais publicados até 31 de março de 2023, sob a égide das normas referidas no caput deste artigo, inclusive as licitações para registro de preços, permanecem por elas regidas, bem como os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II - os avisos ou atos de autorização/ratificação de contratação por dispensa de licitação publicados até 31 de março de 2023, sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

III - os atos de autorização/ratificação da contratação pela autoridade superior publicados até 31 de março de 2023, sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 181. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo da Câmara, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Portaria.

Art. 182. A autoridade máxima da Câmara poderá,editar normas complementares ao disposto nesta Portaria, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos necessários à contratação.

Art. 183. Tendo em vista o que dispõe o artigo 193 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficam revogados, a partir de 1º de janeiro de 2024:

I –a Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações;

II –a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;

III – o Decreto 7.892/2013;

IV–os artigos 1º a 47-A da Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011;

Art. 184. Ficam revogadas todas as demais disposições em contrário.

Art. 185. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São João da Ponte/MG, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Luana Antunes Rosa
Código Identificador:7A766F8C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MINICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG.

Thiago Fernandes Santos, Presidente da Câmara Municipal de São João da Ponte/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal o Estatuto e demais legislações pertinentes pela presente,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear os Agentes de Contratação e Pregoeiro da Câmara Municipal de São João da Ponte/MG nos termos do inciso LX do Artigo 6º da Lei 14.133/2021, para julgamento dos procedimentos licitatórios formalizados nos termos da Nova Lei de Licitações:

§1º - Fica nomeado como Agente de Contratação e Pregoeiro o Sr. **Nadson de Siqueira**, portador do RG nº MG-12.436.757 e inscrito no CPF nº 058.365.876-00;

§2º - Ficam nomeados como membros da equipe de apoio:

Gilberto Marques Felício, portador do RG nº MG-12.269.228 e inscrito no CPF nº 050.383.966-31

Luana Antunes Rosa, portadora do RG n MG-14.457.517 e inscrita no CPF nº 102.424.176-98

§3º - Fica nomeado como Suplente da equipe de apoio:

Cláudio Felipe Ferreira Silva, portador do RG nº MG-12.492.991 e inscrito no CPF nº 071.067.526-73

Artigo 2º - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, como prevê o §5º do artigo 8º da Lei 146.133/2021, e será responsável pela condução de licitações na modalidade pregão, podendo ser o mesmo agente de contratações que conduz as outras modalidades

Artigo 3º - Ausente um dos membros efetivos, este será automaticamente substituído pelo suplente.

Artigo 4º - O agente de contratação, tomará decisões, acompanhará o trâmite da licitação, dará impulso ao procedimento licitatório e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 5º - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe;

Artigo 6º - A comissão de contratação será formada pelos membros indicados nos §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 1º desta Portaria, com no mínimo, três membros, em conformidade com os requisitos do art. 9º da Lei 14.133/2021, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações de bens ou serviços especiais, substituindo o agente de contratação, como indicado no §4º do artigo 8º da Lei 14.133/2021;

Artigo 7º - A comissão de contratação conduzirá ainda, os procedimentos auxiliares, dispensas e inexigibilidades;

Artigo 8º - Nos certames cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação;

Artigo 9º - Ficam os nomeados autorizados ao desempenho de suas funções, na conformidade da Lei.

Artigo 10º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 026/2025.

São João da Ponte/MG, 17 de Novembro de 2025.

THIAGO FERNANDES SANTOS.
Presidente da Câmara Municipal de São João da Ponte/MG.

Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso LX, art. 8º,*caput* § 1º.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Publicado por:
Luana Antunes Rosa
Código Identificador:9A4F2AFB

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029

ESTABELECE OS MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Thiago Fernandes Santos, Presidente da Câmara Municipal de São João da Ponte/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal o Estatuto e demais legislações pertinentes pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Adota-se o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e
administrado pela Associação Mineira de Municípios (AMM) como meio oficial eletrônico
de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do
Município de XXXXXXXX, suas Autarquias e Fundações Públicas.
§1° As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela AMM e serão
veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/amm-mg ou aquele que vier a lhe substituir.
§2ºO horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará
no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução AMM nº 01/2009.
§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na
Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.
§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas
na edição do dia útil subseqüente.
§5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e assinatura dos atos a
serem publicados.
§6º As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no
§2º deste artigo serão publicadas na edição subseqüente.
Art. 2º - Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão
objeto de publicação.
Art. 3º - Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Eletrônico for
disponibilizado na Internet.
Art. 4º - Na hipótese de a página do Diário Eletrônico não estiver acessível por
problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os
direitos que possam ter sido afetados.
Art. 5º - Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:
I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
II - os decretos, resoluções e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e
Presidente das Câmaras Municipais;
II - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com
exceção dos de interesse interno dos Municípios;
III - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.
Art. 6º - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser
publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.
Parágrafo único - Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:
I - atas e decisões de órgãos colegiados;
II - pautas;
III - editais, avisos e comunicados;
IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;
V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e
VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por
terceiros.
Parágrafo Único - Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e
requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.
Art. 7º - É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios:
I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada
por intermédio de lei ou de decreto;
II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou
emblemas;
III - as partituras e letras musicais; e
IV - os discursos.
Parágrafo Único – Somente será admitida a publicação do brasão oficial do Município
ou do logotipo do órgão da Administração Indireta.
Art. 8º - As regras de publicação fixadas na Lei 8666/93 deverão ser observadas pelo
Município;
Art. 9º - Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do
ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.
Art. 10º - Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico deverão atender à forma
estabelecida na Resolução AMM.
Art. 11 - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

São João da Ponte/MG, 19 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Luana Antunes Rosa
Código Identificador:DC028B8A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030

NOMEIA GESTOR E FISCAL TÉCNICO DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG.

Thiago Fernandes Santos, Presidente da Câmara Municipal de São João da Ponte/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal o Estatuto e demais legislações pertinentes pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como gestora e fiscal técnica dos contratos de execução de serviços de engenharia na Câmara Municipal de São João da Ponte/MG, nos termos do inciso III do artigo 104 e artigo 117 da Lei 14.133/2021, e Portaria 027/2025, a Sra. **Luana Antunes Rosa**, RG sob o n 14.457.517, CPF 102.424.176-98.

§1º Diante do pequeno número de servidores da Câmara Municipal de São João da Ponte/MG, não há a possibilidade de indicar um fiscal técnico e um gestor, para os contratos de execução de serviços de engenharia.

Art. 2º - Caberá à gestora do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, quando houver, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam o artigo 22 da Portaria 027/2025;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso X do art. 22 da Portaria 027/2025 da Câmara Municipal;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido inciso V do artigo 23 da Portaria 027/2025 da Câmara Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º - Nomear como fiscal técnica dos contratos de execução de obras da Câmara Municipal de São João da Ponte/MG, nos termos do inciso III do artigo 104 e artigo 117 da Lei 14.133/2021, e Portaria 027/2025 da Câmara Municipal, a Sra. **Luana Antunes Rosa**, RG sob o n 14.457.517, CPF 102.424.176-98.

Art. 4º - A nomeada deverá acompanhar e fiscalizar os contratos de execução de serviços de engenharia da Câmara Municipal de São João da Ponte/MG, conforme indicação nos contratos.

§ 1º A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 5º - Caberá ainda à fiscal técnica dos contratos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, se houver, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - atuar imediatamente como gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VIII do art. 22 do Decreto Federal 11.246/2022;
IX - prestar informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso IX do art. 22, do Decreto Federal 11.246/2022; e
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, do Decreto Federal 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 6º - Diante do permissivo do caput do artigo 117 da Lei 14.133/2024 e Portaria 027/2025 da Câmara Municipal de São João da Ponte/MG, fica designada como terceiro responsável para assistir os fiscais, a empresa **Samuel Henrique Fagundes Navarro**, engenheiro inscrito no CREA255064/D.

I - a empresa (ou o profissional) contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 7º - O gestor do contrato e os fiscais técnicos, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados à Câmara Municipal, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no §9º do art. 12 da Portaria 027/2025.
§ 1º O auxílio de que trata o **caput** se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de São João da Ponte/MG e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
§ 4º Previamente à tomada de decisão, a fiscal e gestora dos contratos considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do **caput** e no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua formalização, revogando-se todas as disposições em contrário.

São João da Ponte/MG, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Luana Antunes Rosa
Código Identificador:4EBC6357

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 79/2025

Homologa a classificação final do Processo Seletivo de Estágio nº 03/2025 da Câmara Municipal de São Lourenço.

O Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a classificação final do Processo Seletivo de Estágio nº 03/2025, tendo como objeto o provimento de vagas de estágio em nível superior, para os cursos de Direito, Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Cinema e Audiovisual, Marketing, Design Gráfico, Rádio e TV, Mídias Sociais, e Mídias Sociais Digitais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 26 de novembro de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:F09B2ADD

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 80/2025

Decreta ponto facultativo da Câmara Municipal de São Lourenço no período em que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal, no período de 24 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Excepcionalmente, no mês de dezembro de 2025, fica autorizado o Setor de Recursos Humanos a promover o encerramento do ponto eletrônico em 17 de dezembro de 2025, com apuração no dia 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 28 de novembro de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:FF762B07

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 79

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025.
Processo Dispensa nº. 52/2025.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 22/09/2025.
Contratados**: FLÁVIO SANTANA PEIXOTO.**
CNPJ: 30.505.681/0001-00
Objeto: Aluguel de 03 vagas de garagem com prestação de serviço de lavagem de veículos.
Valor mensal: R$ 670,00.
Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:84BB13E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL DE SENADOR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 010/2025

A Câmara Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 010/2025, tipo menor preço unitário, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE FOTOS, VÍDEOS, COM A FINALIDADE DE CRIAR CONTEÚDO VISUAIS PARA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES, INCLUINDO INSTAGRAM E FACEBOOK.**. Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 05/12/2025 às 10:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 10:01 hs do dia 05/12/2025. Informações: Tel.: (32) 3521-0888. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Câmara Municipal, localizada na Av. Antônio de Souza Rabelo, nº 147 – Centro, CEP 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.leg.br, ou pelo e-mail: bryan.licita@gmail.com. Senador Cortes – MG, 28/11/2025.

BRYAN DA SILVA DA COSTA.
Agente de Contratação da Câmara de Senador Cortes – MG.

Publicado por:
Bryan da Silvca da Costa
Código Identificador:6D2AB7C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
SESSÃO ORDINÁRIA 02/12/2025

ATO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº025/2025, de 02 de dezembro de 2025.

Dar publicidade a ORDEM DO DIA da VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE***:

Artigo 01º: Designa-se a **VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** para o dia **02/12/2025, às 18h30min**, na

sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG na Rua Antônio Ribeiro dos Reis Filho, 64, Centro, Volta Grande-MG.
Artigo 02º: A **ORDEM DO DIA** é a seguinte:

I – LEITURA e VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

II – LEITURA DE CORRESPONDÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO: NÃO RECEBIMENTO.

III – LEITURA DE CORRESPONDÊNCIAS DIVERSAS: NÃO RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS DIVERSAS.

IV – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO SEGUINTE:

EMENDAS IMPOSITIVAS individuais dos vereadores para a LOA 2026.

Parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Lei nº019/2025 que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.
Projeto de Lei nº019/2025 que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. Juntamente com as EMENDAS IMPOSITIVAS.
Parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Lei nº020/2025 que DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029.
Projeto de Lei nº020/2025 que DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029.
Parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Lei nº021/2025 que DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Lei do Legislativo nº004/2025 que DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE BOLSA ATLETA.
Projeto de lei do legislativo nº004/2025 que DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE BOLSA ATLETA.
Parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Lei do Legislativo nº005/2025 que DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO -ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG.
Projeto de lei do legislativo nº005/2025 que DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO -ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG.
Parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento e Educação, Saúde e Assistência sobre o Projeto de Lei do Legislativo nº006/2025 que INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL DE VÍDEO MONITORAMENTO COM O OBJETIVO DE APERFEIÇOAR E EXPANDIR O ALCANCE DO MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Projeto de lei do legislativo nº006/2025 que INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL DE VÍDEO MONITORAMENTO COM O OBJETIVO DE APERFEIÇOAR E EXPANDIR O ALCANCE DO MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

V - REQUERIMENTOS DOS SENHORES VEREADORES E SENHORA VEREADORA:
1 - Requerimento vertido pelo vereador WESCLEY ROCHA CRUZ, para aprovação em plenário, com Requisição ao Poder Executivo de Volta Grande-MG informações sobre a conclusão do serviço de poda, retirada de árvores e colocação de quebra-molas devidamente sinalizado na Rua Abdaak Silva, Vila Maria.

VI – INDICAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES E SENHORA VEREADORA:
1.Indicação vertida pelo vereador WESCLEY ROCHA CRUZ solicitando reajuste na remuneração dos estagiários que atuam no âmbito da Administração Pública.

Artigo 03º: Publique-se no Diário Oficial do Poder Legislativo no prazo regimental, registra-se e cumpra-se.
Dado e passado no Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Volta Grande-MG.

Volta de Grande, 28 de novembro de 2025.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:6FEB8B4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - AUTORIZAÇÃO DE PEQUENA DESPESA N° 21-2025, ART. 95, §2º LEI FEDERAL 14.133, 2021

OBJETO: Aquisição de Arvore de Natal e decorações natalinas para o ambiente CIDES.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução CIDES nº 11, de 2024.
Contratado: Arvore de natal e decorações natalinas (Super Shopping da Utilidade)
VALOR GLOBAL: **R$283,97 (Duzentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos**). A justificativa de escolha do fornecedor e demais documentos estão juntados ao processo de pequena compra e serviços de pronto pagamento de referência.
FICA AUTORIZADA a pequena despesa (pequena compra e serviço de pronto pagamento), nos termos acima expostos, por contrato verbal, conforme autorização legal do art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 3º da Resolução CIDES nº 11, de 2024.

Uberlândia/MG, 28 de novembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:0BF47261

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, torna pública a abertura do Edital do Processo Licitatório n° 07.0299.2025.15 – Pregão Eletrônico 029/2025. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresas especializadas em fornecimento de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender a demanda dos Municípios de Piedade de Ponte, Rio Doce, Sem Peixe, Casa Lar e CIMVALPI. A abertura da sessão será no dia 12/12/2025 às 09:00h, horário de Brasília – DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento das propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser

obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através da plataforma www.licitardigital.com.br.
Ponte Nova, 28 de novembro de 2025.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Agente de Contratação

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:59471565

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
ERRATA

CISLAGOS ERRATA
O **Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS** torna público para conhecimento dos interessados que, na publicação referente ao **Contrato nº 043/2025**, proveniente **do Processo Licitatório nº 28/2025**, Edital de Credenciamento de Prestadores de Serviços Médicos d Exames 01/2025, firmado com a empresa **MR SERVIÇOS MEDICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA**, constou incorretamente a seguinte informação:

Onde se lê:
CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO
6.1 – A CREDENCIANTE pagará à credenciada os seguintes valores, serviços e quantitativos:

PROTESE TOTAL MANDIBULAR	**R$ 225,00**
PROTESE TOTAL MAXILAR	**R$ 225,00**

Leia-se:
CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO
6.1 – A CREDENCIANTE pagará à credenciada os seguintes valores, serviços e quantitativos:

PROTESE TOTAL MANDIBULAR	**R$ 135,00**
PROTESE TOTAL MAXILAR	**R$ 135,00**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

PASCHOAL PETROCINO
Setor de Compras e Licitações CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:97A37F93

CISLAGOS
ERRATA

CISLAGOS
ERRATA
O **Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS** torna público para conhecimento dos interessados que, na publicação referente ao **Contrato nº 047/2025**, proveniente do **Processo Licitatório nº 28/2025**, Edital de Credenciamento de Prestadores de Serviços Médicos d Exames 01/2025, firmado com a empresa MR SERVIÇOS MEDICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA, constou incorretamente a seguinte informação:

Onde se lê:
CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO
6.1 – A CREDENCIANTE pagará à credenciada os seguintes valores, serviços e quantitativos:

MAMOGRAFIA	R$ 50,00
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	R$ 306,00
BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	R$ 306,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R$ 207,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R$ 130,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R$ 130,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	R$ 130,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 217,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA	R$ 136,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES	R$ 136,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDÔMEN INFERIOR	R$ 158,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R$ 153,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX COM CONTRASTE	R$ 223,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	R$ 217,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	R$ 136,00

Leia-se:
CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO
6.1 – A CREDENCIANTE pagará à credenciada os seguintes valores, serviços e quantitativos:

MAMOGRAFIA	R$ 50,00
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	R$ 306,00
BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	R$ 306,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R$ 217,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R$ 136,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R$ 136,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	R$ 136,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 158,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA	R$ 136,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES	R$ 136,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDÔMEN INFERIOR	R$ 217,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R$ 214,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX COM CONTRASTE	R$ 284,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	R$ 153,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	R$ 136,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

PASCHOAL PETROCINO
Setor de Compras e Licitações CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:49A7CAD5

CISLAGOS
PORTARIA 032/2025

"Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor público e/ou empregado público do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul De Minas - CISLAGOS."

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul De Minas - CISLAGOS ROSIEL DE LIMA, usando de suas atribuições e das que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções,
RESOLVE:

Art. 1°. Conceder gratificação para o empregado público José Ronaldo Miranda, CPF.: 435.327.486-49, cargo de assessor administrativo, matrícula 1031.
Art. 2º. A Concessão de gratificação será fixada no valor de 40% (quarenta por cento) sobre o valor contratual e CTPS do empregado público gratificado.
§1°. A gratificação concedida será paga mensalmente, em caráter eventual e transitório, enquanto o empregado público descrito no *caput* deste artigo permanecer no exercício das referidas atribuições do cargo que ocupa;
§2°. A gratificação não incorporará aos vencimentos do empregado público gratificado;

§3°. Em caso de afastamentos legais, o empregado público, fará jus à gratificação;
§4°. O empregado público não poderá cumular gratificações, mesmo quando designado para mais de uma função de confiança.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do Cislagos

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:4B36CA1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023

Extrato do quinto termo aditivo ao contrato Nº 044/2023 para Contratação de pessoa Jurídica para consultas de urologia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **CLÍNICA CUIDAR LTDA**, cujo objeto é o acréscimo equivalente a 12% (doze por cento) do valor global do contrato, que representa 300 consultas de urologia no valor de R$ 28.110,00. Em virtude do acréscimo, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 28.110,00 (vinte e oito mil, cento e dez reais)**, passando o valor total estimado do Contrato de **R$ 752.760,00** (setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta reais) para **R$ 780.870,00** (setecentos e oitenta mil, oitocentos e setenta reais).
Assinatura 27/112025

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:AE1E6F02

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 54/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 54/2025 - Pregão Eletrônico nº 33/2025.
Empresas Vencedoras:
50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES-CNPJ: 50.381.955/0001-04
55.803.907 CLEYDSON MARCOS MOTA- CNPJ: 55.803.907/0001-80
ALLSET TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 55.149.591/0002-36
ANGULAR SOLUÇÕES EM DISTRIBUIÇÃO LTDA- CNPJ: 58.543.903/0001-76
B9 BEBEDOUROS COMÉRCIO LTDA-05.490.249/0001-46
CAPIXABA SAÚDE SERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ: 61.561.649/0001-76
CIRURGICA SANTA JOANA DARC-CNPJ: 40.810.592/0001-21
DMT COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA- CNPJ: 33.030.409/0001-00
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-CNPJ: 08.697.852/0001-91
G.P. VEZONO EIRELLI- CNPJ: 30.778.749/0001-25
JMF COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 27.951.336/0001-96
K.C.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 09.251.627/0001-90
LD BRAZIL COMÉRCIO E SERVIÇOS- CNPJ: 48.186.184/0001-52
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES- CNPJ: 32.593.430/0001-50
MEDICAL CIRURGICA LTDA EPP- CNPJ: 60.683.786/0001-10
MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI- CNPJ: 23.936.211/0001-36
VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 08.380.296/0001-25

Curvelo/MG, 28/11/2025 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:FCEE62B7

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 55/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025.

HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 55/2025 - Pregão Eletrônico nº 34/2025.
Empresa Vencedora:
ROCHA COMÉRCIO LTDA- CNPJ: 41.714.981/0001-16
Curvelo/MG, 28/11/2025 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:668E776E

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 56/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025.

HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 56/2025 - Pregão Eletrônico nº 35/2025.
Empresa Vencedora:
HOSPEDAGEM NOVA VISTA LTDA- CNPJ: 21.677.527/0001-25
Curvelo/MG, 28/11/2025 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:36B28A7A

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 58/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 58/2025 - Pregão Eletrônico nº 36/2025.
Empresa Vencedora:
Automax Comercial LTDA - CNPJ: 20.994.976/004-87
Curvelo/MG, 27/11/2025 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:BDD479F5

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 61/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 61/2025 - Pregão Eletrônico nº 39/2025.
Empresa Vencedora:
Bel Pão LTDA - CNPJ: 19.990.068/0001-93
Curvelo/MG, 27/11/2025 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:B071085C

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 62/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 62/2025 - Pregão Eletrônico nº 40/2025.
Empresa Vencedora:
Aliança Utilidades e Serviços LTDA - CNPJ: 52.429.342/0001-25
Diniz e Diniz Comércio Digital LTDA – CNPJ: 20.776.241/0001-34
Limpeza e brilho LTDA – CNPJ: 04.158.618/0001-35
Natalia Distribuidora LTDA – CNPJ: 04.930.131/0001-29
Reapa Minas Comercio LTDA – CNPJ: 36.485.410/0001-17
Curvelo/MG, 27/11/2025 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:32BCAD8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°207/2025 - SEIXAS DE FARIA EPI LTDA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- Processo Administrativo 65/2025. Dispensa de licitação 32/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 50 (cinquenta) unidades de coletes de segurança refletivos para motorista credenciados do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ, com prestação dos serviços e consumo a serem realizados nas dependências da sede da Contratada. **Empresa vencedora**: SEIXAS DE FARIA EPI LTDA CNPJ. 50.783.160/0001-22 Valor Global: R$ 3.340,00. Contrato Administrativo n° 207/2025. Dotação Orçamentária: 01.01.01.10.301.0428.2003.3.3.90.30.00 - ficha 24fonte 1500 Vigência: 30 dias. Embasamento art. 6º da Lei 14.133/21. Pará de Minas 27 de novembro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:DD8371D3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2025- LEONARDO REIS DE ABREU

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 51/2025. CONTRATADO **LEONARDO REIS DE ABREU** O presente Termo Aditivo visa o acréscimo de 25% do quantitativo do item 1 do Contrato Administrativo n° 51/2025. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.R$ R$31.644,00 (trinta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais) ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento. Pará de Minas, 28 de novembro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:15153080

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2025- LEONARDO REIS DE ABREU

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do contrato nº 168/2025. **CONTRATADO** – LEONARDO REIS DE ABREU, **OBJETO** contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos (clínico geral) em regime de plantões, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica o Edital de Credenciamento n° 001/2025 que integra o presente termo para todos os fins de direito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 01.01.01-10.301.428.2002-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 06/11/2025 a 06/11/2026). **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de R$ **408.510,00 quatrocentos e oito mil quinhentos e dez reais).** Pará de Minas, 28 de novembro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:A8277D80

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 051/2025
CONTRATANTE: CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
CONTRATADA: **M UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ – 11.371.361/0001-02**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS INDIVIDUAIS CONTENDO PRODUTOS CÁRNEOS TÍPICOS, ACOMPANHADOS DE BOLSA TÉRMICA APROPRIADA PARA O ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DOS ITENS, OBSERVANDO-SE PADRÕES DE QUALIDADE E CONFORMIDADE NORMATIVA, ATENDENDO AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO CIGEDAS.**
VALOR ESTIMADO: R$ 4.425,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

São João Del Rei, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente – CIGEDAS

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:85BCE32D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DERIVADA DA DISPENSA Nº 012/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DERIVADA DA **DISPENSA Nº 012/2023**
Contratada: **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 61.198.164/0001-60, – Objeto: aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual referente à prestação dos serviços de seguro automotivo do veículo do CISAB SUL, por mais **12 (doze) meses**, ou seja, até o dia 01 de dezembro de 2026, no **valor total de R$ 1.988,00 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais).**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:9F290D82

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

CUIDAR E CRESCER ATENDIMENTO PEDIÁTRICO LTDA
CNPJ: 63.489.313/0001-75

Muriaé, MG, 24 de novembro de 2025

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8F0477E5

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°002/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 43/2025

- **Objeto:** Prestação de serviços por pessoas jurídicas hospitais/clínicas, regularmente cadastrados nos órgãos de saúde, para execução de Terapias Imunobiológicas e Antirreabsortivas Assistidas, compreendendo a realização de procedimentos de infusão de medicamentos de alto custo, tais como Tocilizumabe, Ácido Zoledrônico, Infliximabe e Rituximabe, ou outros de natureza e finalidade equivalentes, sem fornecimento do fármaco em atendimento aos serviços oferecidos pelo CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Serviços do CISLESTE.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: Os pagamentos serão efetuados pelos Municípios Contratantes, conforme pactuado entre as partes, referente aos serviços realizados, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal.

- Empresa credenciada:

CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ - HOSPITAL SÃO PAULO.
CNPJ: 22.780.498/0001-95

Muriaé, MG, 26 de novembro de 2025

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:19A27466

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 125/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CUIDAR E CRESCER ATENDIMENTO PEDIÁTRICO LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 24/11/2025
Vigência: 24/11/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Bruna Megale Giovane – CUIDAR E CRESCER ATENDIMENTO PEDIÁTRICO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8460A0D3

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°002/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2025

Nº: 126/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas hospitais/clínicas, regularmente cadastrados nos órgãos de saúde, para execução de Terapias Imunobiológicas e Antirreabsortivas Assistidas, compreendendo a realização de procedimentos de infusão de medicamentos de alto custo, tais como Tocilizumabe, Ácido Zoledrônico, Infliximabe e Rituximabe, ou outros de natureza e finalidade equivalentes, sem fornecimento do fármaco, em atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE.
Assinatura: 26/11/2025
Vigência: 01/12/2025 a 30/11/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 43/2025; Credenciamento: nº 02/2025
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Sinval Ferreira da Silva – CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:655567DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 85/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **LUZ CORRETORA DE SEGUROS E RASTREAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 19.142.947/0001-65. Objeto: Contratação de empresa especializada para rastreamento veicular com câmeras. Valor: R$ 10.792,80 (Dez mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:5BEEAF6A

CISAMAPI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ARP

Prorrogação de Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório nº 43/2024 –. Objeto: Outsourcing de impressão - sem franquia - faturamento por páginas impressas – impressão monocromática sem papel, para impressão em geral dos setores administrativos e teste ergométrico e raio x. Vigência: 02/12/2025 a 01/12/2026. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;
ARP 91/2024 –COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.266/0001-04. Valor: **R$ 14.570,00 (Quatorze mil quinhentos e setenta reais).**

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:AC2CEFC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca **os senhores membros do Conselho Fiscal para Reunião Ordinária a realizar-se no dia 05 de DEZEMBRO de 2025, na Sala de Reuniões do Cisrun**, situada na Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos, Montes Claros/MG **às 10h (dez horas)** em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) e às **10h30 (dez horas e trinta minutos)** em segunda convocação com os presentes no local, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1ª – Apresentação das demandas do Cisrun;

2ª - Análise das contas do Cisrun.

Montes Claros, 28 de novembro de 2025.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:3A210ECB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca **os senhores membros do Conselho Diretor para Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 05 de DEZEMBRO de 2025, na Sala de Reuniões do Cisrun**, situada na Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos, Montes Claros/MG **às 09h (nove horas)** em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) e às **09h30 (nove horas e trinta minutos)** em segunda convocação com os presentes no local, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1ª – Repasse dos municípios;

2ª – Análise da utilização dos recursos;

3ª - Informações sobre as novas bases;

4ª . Assuntos Gerais.

Montes Claros, 28 de novembro de 2025.

GONÇALO ANTÔNIO MENDES DE MAGALHÃES
Presidente do Conselho Diretor

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:BAFCCF09

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

Processo Licitatório nº 043/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025 – Credenciamento nº 003/2025. Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas, exames, cirurgias e procedimentos médicos hospitalares e ambulatoriais e serviços odontológicos especializados, em atendimento as demandas de pacientes encaminhados pelos Municípios filiados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - CISNORTE/MG – prazo de credenciamento: a partir do dia 01/12/2025 até o dia 19/12/2025 até às 17:00 horas, Edital disponível no site: www.cisnorte.com.br.

Publicado por:
Pedro Henrique Ramos Guimarães
Código Identificador:74003474

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE VALORES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE VALORES - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 - CONTRATANTE Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha, com sede na Rua Estevam Melo, 02, Nsa. Senhora das Graças, Jacinto, MG, 39.930-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 07.306.549/0001-58, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor **Marcio Ferreira Souto**, portador do CPF nº. **945.xxx.xxx-15**, doravante denominada CONTRATANTE. **CONTRATADA**: **MAX VEICULOS LTDA**, com sede na Avenida Professor Mário Werneck, nº 10 - Bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte, MG - CEP 30455610 - inscrita no CNPJ/MF N. 35.700.355/0001-78, neste ato representada pelo (a) senhor (ra) **MONICA CRISTINA MARTINS PARPINELLI MOUTINHO**, portador do CPF N. **080.xxx.xxx-81**, E-mail institucional: grupomaxlicita@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA. Este termo aditivo tem como objetivo a atualização para o valor R$ 119.500,00 (Cento e dezenove mil e quinhentos reais). **- MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 28 de novembro 2025.**

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:05E6862D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 055/2022 INEXIG. 002/2022 CREDENC. 001/2022

PC 055/22 Inexig. 002/22 Cred. 001/22 Credenciamento de pessoas jurídicas que atendam os correspondentes requisitos mínimos estabelecidos, para prestar suporte no atendimento de demandas e necessidades extraordinárias e/ou complementares para prestar suporte no atendimento aos municípios consorciados ao CODANORTE-O Sr. Presidente, Miguel F. F. Oliveira, autorizou a formalização do CTR 089/25 com a empresa BDV C. Assessoria Ltda, CNPJ 40.851.452/0001-00-Valor: R$120.000,00-Vigência: 17/12/25 a 17/12/26.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:FDBD3A8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO PRESIDENTE JUSCELINO

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO CNPJ: 17.695.057/0001-55. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Presidente Juscelino/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2026. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$4.549,00. Dotação: 02010010.1751204481.445 e 02010010.1751204482.457. Prazo: janeiro a dezembro/2023. Corinto, 27 de novembro de 2025. Ass.: Danilo Barbosa Rezende, Presidente do CORESAB e Prefeito de Três Marias/MG.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:71326AD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO N°033/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 033

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Departamento de Água e Esgoto torna público o **EXTRATO DE CONTRATO N°033/2025** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:048/2025**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:008/2025**, **HOMOLOGADO EM 25/11/2025**, cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CHAMADO TAPA-BURACOS), COM ESCAVAÇÃO DO LOCAL, REQUADRAMENTO, LIMPEZA, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (RR1C), FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), E FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E MATERIAIS., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

EMPRESA CONTRATADA:
ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.286.215/0001-37
VIGÊNCIA:
27/11/2025 Á 27/11/2026
VALOR CONTRATADO:
R$345.332,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
N° 04.122.00023.3.90.39.00 .0000 – ficha 12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ F.R: 01.0501.0000.0000

Tupaciguara/MG, 01 de Dezembro de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:9B177255

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 090/2025

PORTARIA Nº 090/2025

Altera a Portaria 079/2025 que nomeia Agente de Contratação, pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

WALTER LUIZ PEREIRA, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro, Estado de Minas Gerais no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o servidor Antônio Alexandre de Carvalho inscrito no CPF:766.939.966-04, para exercer a função de AGENTE DE

CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO do DMAAE de Ouro Fino - MG, de forma que possa conduzir os atos das licitações e contratações da Autarquia derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2° - Nomear o servidor, José Henrique Tavares de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 140.656.196-70, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO do DMAAE de Ouro Fino - MG, de forma que possa conduzir os atos das licitações e contratações da Autarquia derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 3° - Nomeia-se os servidores Carlos Antônio de Magalhães Cadan, inscrita no CPF sob o nº 041.879.336-03, Rose Kelly Costa Pereira, inscrita no CPF sob o nº: 549.680.546-53 e Thiago de Souza Nunes, inscrito no CPF sob o nº 110.094.556-30 para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 4° - Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Paragrafo 1º - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Autarquia.

Paragrafo 2º - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará Servidores Públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos do certame.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Ouro Fino, 26 de novembro de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE de Ouro Fino-MG

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:FA820B56

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DO CONTRATO 013-INEXIGIBILIDADE -007

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Contrato nº013/2025 – Processo nº 040/20257– Inexigibilidade nº 007/2025. Torna público o Extrato de Contrato nº 013/2025. Objeto: Compra de Energia Regulada e a Prestação de Serviço para Uso do Sistema de Distribuição da CEMIG S.A, para local pertencente ao DMAES em atendimento aos requisitos da Agência Nacional de Elétrica (ANEEL), sendo ele: ETE/DMAES Localizada na ETE Vargem Alta 1 Cx, Bairro Barra Longa, MunicIpio de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais. Empresa Contratada: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16. Valor total da contratação R$ 306.692,17 Vigência/Execução: 25/11/2025 a 25/11/2026.Ponte Nova, 27 de Novembro de 2025-

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO-
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:AF053F7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

EXTRATO DE CONTRATONº 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ° 004/2025 – na forma eletrônica.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2025–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ° 004/2025 – na forma eletrônica, Procedimento Administrativonª 007/2025.**Partes: CONTRATANTE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.336.499/0001-70 / **CONTRATADA - MERITO – CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.117.450/0001-73, Objeto:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), abrangendo atividades de elaboração, atualização, acompanhamento e gestão de programas, laudos e obrigações legais, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência e com as exigências do sistema eSocial, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buritis – IPREB.Vigência:A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura dia 25/11/2025 e finda 24/11/2026.Valor:O valor global de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).Fundamentação:Procedimento Administrativo n° 007/2025, na Modalidade,DISPENSA de licitação nº 004/2025 com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB. Buritis - MG, 25 de novembro de 2025.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR,
Presidente do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Publicado por:
Marlene Alves da Silva
Código Identificador:276F7A6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2025 CONTRATO N° 13/2025

PARTES:IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E A ELAINE CRISTINARCDERESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, INSCRITANOCNPJ/MF SOB O Nº47.799.315/0001-04.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDODEMEDIÇÃO TOPOGRÁFICA E LAUDOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS PERTENCENTESAOINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG.

VALOR: O VALOR GLOBAL TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 9.999,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃONº 21/2025, COM SUBSÍDIO NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A DESPESA CORRERÁ A CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: IPREM – 03.04.04.0122.0018.4012.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA:O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO, DESDE QUE JUSTIFICADAMENTE, PELO PRAZO NECESSÁRIO À CONCLUSÃODOOBJETO, DE ACORDO COM O ARTIGO N° 111 E INCISO XVII DO ARTIGO N° 6 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
DATA DE ASSINATURA:28 DE NOVEMBRODE 2025.
FORO:COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG.

***DANIEL RIBEIRO VIEIRA*–**
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:711C9C1F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº238/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte
PORTARIA
Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 13/2025,as servidoras relacionadas abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR
13/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARAELABORAÇÃO DE LAUDO DE MEDIÇÃO TOPOGRÁFICA E LAUDOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLOGICA DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO IPREM. .	ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 47.799.315/0001-04	Comissão de Patrimônio: Caroline Simões da Costa Matricula: 138-2 Patrícia Aparecida Andrade Matícula: 14300-5 Departamento Gabinete e Conselhos Carolina Juliana de Almeida Matrícula: 15923-2 Departamento e Administração

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2025.
Registre-se e Publique-se
Pouso Alegre,28 de novembro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:7EBAD03A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADENDO EDITAL

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Adendo ao Edital

Dispensa de Licitação n.º 017/2025

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG, torna público o Adendo ao Edital Dispensa Licitação n. 017/2025, Processo Licitatório nº 04/2025, que tem por objeto: **Aquisição de brinquedos destinados a distribuição as crianças do município durante as festividades natalina de 2.025, conforme Termo de Referência.** Data de abertura: 05/12/2.025 às 16:00 h. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone (34) 3847-1663 e/ou site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br. Abadia dos Dourados-MG, 27 de novembro de 2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:D48D8A25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO – CREDENCIAMENTO 004/2025

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do processo de **inexigibilidade – credenciamento 004/2025** (processo 070.10/2025) com fulcro no artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/21, objetivando chamamento público para credenciamento de empresas especializadas para disponibilização de vale alimentação para os servidores do Município, conforme detalhamento constante no Termo de Referência resolvo **AUTORIZAR** o credenciamento supracitada, em favor de: BIQ BENEFICIOS LTDA – CNPJ 07.878.237/0001-19, BIZ INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. – CNPJ 12.481.100/0001-66; EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA. – CNPJ 13.081.547/0001-00; MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA – CNPJ 21.922.507/0001-72; MH ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA – CNPJ 34.180.727/0001-10; PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ 09.687.900/0002-04, PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A – CNPJ 69.034.668/0001-56, R6 INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA – CNPJ 03.419.902/0001-55, RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA – CNPJ 12.515.796/0001-02, UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. – CNPJ 02.959.392/0001-46, UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA – CNPJ 05.884.660/0001-04, VEROCHEQUE REFEICOES LTDA – CNPJ 06.344.497/0001-41,VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ 03.817.702/0001-50

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 28 de novembro de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:C1459337

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 019/2025 - Processo nº 048/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. A sessão pública será realizada no dia 11/12/2025, às 10:00, horário de Brasília - DF, pela plataforma eletrônica BNC – BOLSA NACIONAL DE

COMPRAS (www.bnc.org.br). Período de envio das propostas: 01/12//2025 à 11/12/2025, às 09:00, horário de Brasília - DF. Total estimado para contratação: R$ 114.402,40 (cento e quatorze mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de contratação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site https://alagoa.mg.gov.br. Alagoa, 28 de novembro de 2025.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:BE413B59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE 024/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 305/2025
INEXIGIBILIDADE 024/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da clínica **CLIMED COSTA E COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.997/0001-66,** para prestação de serviços médicos especialistas e procedimentos, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos do **Processo de Credenciamento 003/2025.**

CONSIDERANDO os autos do processo, especialmente os documentos, pareceres técnicos e justificativas que o instruem;

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento, por se enquadrar na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, autorizando a contratação direta com a empresa **CLIMED COSTA E COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.997/0001-66,** pelo valor global de R$ 1.160.400,00 (um milhão, cento e sessenta mil e quatrocentos reais).

DETERMINO aos setores competentes que procedam à publicação deste ato, em conformidade com a legislação vigente, bem como à elaboração do respectivo instrumento contratual, caso se revele necessário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Além Paraíba, 28 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:19507671

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE 025/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 306/2025
INEXIGIBILIDADE 025/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da clínica DÉBORA ARAÚJO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.284.249/0001-06, para prestação de serviços médicos especialistas e procedimentos, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos do Processo de Credenciamento 003/2025.

CONSIDERANDO os autos do processo, especialmente os documentos, pareceres técnicos e justificativas que o instruem;

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento, por se enquadrar na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, autorizando a contratação direta com a empresa **DÉBORA ARAÚJO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.284.249/0001-06,** pelo valor global de R$ 17.920,00 (dezessete mil, novecentos e vinte reais).

DETERMINO aos setores competentes que procedam à publicação deste ato, em conformidade com a legislação vigente, bem como à elaboração do respectivo instrumento contratual, caso se revele necessário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Além Paraíba, 28 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:EAA619AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE 026/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 307/2025
INEXIGIBILIDADE 026/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLIA DR. JOÃO CLÁUDIO ELMOR MIGUEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.333.620/0001-36, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos do Processo de Credenciamento 003/2025.

CONSIDERANDO os autos do processo, especialmente os documentos, pareceres técnicos e justificativas que o instruem;

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento, por se enquadrar na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, autorizando a contratação direta com a empresa **CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLIA DR. JOÃO CLÁUDIO ELMOR MIGUEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.333.620/0001-36,** pelo valor global de R$ 819.643,60 (oitocentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

DETERMINO aos setores competentes que procedam à publicação deste ato, em conformidade com a legislação vigente, bem como à elaboração do respectivo instrumento contratual, caso se revele necessário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Além Paraíba, 28 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:4697B5B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE 027/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 281/2025
INEXIGIBILIDADE 022/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da **CLÍNICA MÉDICA DR LUCIANO SALES LUGÃO DA SILVA LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o nº 18.521.999/0001-80,** prestação de serviços médicos especialistas e procedimentos, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos do **Processo de Credenciamento 003/2025**

CONSIDERANDO os autos do processo, especialmente os documentos, pareceres técnicos e justificativas que o instruem;

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento, por se enquadrar na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, autorizando a contratação direta com a empresa **CLÍNICA MÉDICA DR LUCIANO SALES LUGÃO DA SILVA LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o nº 18.521.999/0001-80,** pelo valor global de R$ 446.631,60 (quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

DETERMINO aos setores competentes que procedam à publicação deste ato, em conformidade com a legislação vigente, bem como à elaboração do respectivo instrumento contratual, caso se revele necessário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Além Paraíba, 28 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:119FF3C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE 028/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 309/2025
INEXIGIBILIDADE 028/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da clínica J&C SERVIÇOS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.529.362/0001-89, para prestação de serviços médicos especialistas e procedimentos, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos do Processo de Credenciamento 003/2025.

CONSIDERANDO os autos do processo, especialmente os documentos, pareceres técnicos e justificativas que o instruem;

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento, por se enquadrar na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, autorizando a contratação direta com a empresa **J&C SERVIÇOS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.529.362/0001-89,** pelo valor global de R$ 337.078,24 (trezentos e trinta e sete mil, setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

DETERMINO aos setores competentes que procedam à publicação deste ato, em conformidade com a legislação vigente, bem como à elaboração do respectivo instrumento contratual, caso se revele necessário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Além Paraíba, 28 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:56428671

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE 029/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 310/2025
INEXIGIBILIDADE 029/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da clínica **JMMCR CONSULTAS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.158.973/0001-10,** para prestação de serviços médicos especialistas e procedimentos, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos do **Processo de Credenciamento 003/2025.**

CONSIDERANDO os autos do processo, especialmente os documentos, pareceres técnicos e justificativas que o instruem;

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento, por se enquadrar na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, autorizando a contratação direta com a empresa **JMMCR CONSULTAS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.158.973/0001-10,** pelo valor global de R$ 428.832,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais).

DETERMINO aos setores competentes que procedam à publicação deste ato, em conformidade com a legislação vigente, bem como à elaboração do respectivo instrumento contratual, caso se revele necessário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Além Paraíba, 28 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:623DF131

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE 030/2025

ESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 311/2025
INEXIGIBILIDADE 030/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da clínica JSD CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.715.311/0001-63, para prestação de serviços médicos especialistas e procedimentos, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos do Processo de Credenciamento 003/2025.

CONSIDERANDO os autos do processo, especialmente os documentos, pareceres técnicos e justificativas que o instruem;

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento, por se enquadrar na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, autorizando a contratação direta com a empresa **JSD CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.715.311/0001-63,** pelo valor global de R$ 400.500,00 (quatrocentos mil e quinhentos reais).

DETERMINO aos setores competentes que procedam à publicação deste ato, em conformidade com a legislação vigente, bem como à elaboração do respectivo instrumento contratual, caso se revele necessário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Além Paraíba, 28 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:986D316B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE 031/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 312/2025
INEXIGIBILIDADE 031/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), para a prestação de serviços postais e vendas de produtos para atender às necessidades da Prefeitura de Além Paraíba.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de inexigibilidade, com fundamento no art. 74, II autorizando a contratação direta com **"EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0015-09",** no valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 28 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:1D75735F

DEPARTAMENTO COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N°190/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 291/2025
DISPENSA 190/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e dos Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPP), conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: "**MAC ENGENHARIA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 25.063.013/0001-30, com o valor global de R$ 5.240,00".**

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no site eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 28/11/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Souza Gabry Lamarca Pereira
Código Identificador:857A434D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 082/2025 PE 032/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 082/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG. ABERTURA 16/12/2025, ÀS 09:00 HORAS, NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR. ACESSO IDENTIFICADO NO LINK "ACESSO PUBLICO". MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL: LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:C26C7655

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 250/ 2021 PAL 133/2021 PP 067/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 07/11/2025 O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 250/2021 COM A EMPRESA **D'MINAS SEGURANÇA EIRELI.** FICA ADITADA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO QUE O VALOR ORIGINAL FICA ADITADO EM R$ 120.533,64 (CENTO E VINTE MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	Sistema de alarme monitorado para até 60 sensores	Serv.	168	R$ 201,81	R$ 33.904,08
07	Sistema de câmeras para 04 canais completo	Serv.	12	R$ 247,67	R$ 2.972,04
08	Sistema de câmeras para 08 canais completo	Serv.	36	R$ 366,92	R$ 13.209,12
09	Sistema de câmeras para 16 canais completo	Serv.	120	R$ 587,07	R$ 70.448,40
TOTAL				**R$ 120.533,64**	

CLÁUSULA SEGUNDA – FICA ADITADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL PASSANDO A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº 250/2021, A VIGER ATÉ 09/11/2026; PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO ENTRE AS PARTES NOS TERMOS DA LEI 8.6666/93.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:35E783FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2021 PAL 018/2021 IL 03/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 25/11/2025, O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2021 COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE ARAÇUAÍ - APAE, EM DECORRÊNCIA DA IL 03/2021, ALTERANDO A CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO DE 29/12/2025 PARA 28/12/2026.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3C55351D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí, MG, na Praça Rui Barbosa, nº: 26, Centro, CEP: 39.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.963.083/0001-17, devorante denominado Contratante, neste ato representado pelo Secretário **.928.566-**, e de outro lado a Empresa C**ONSTRUSERVICE NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, com sede na R ALBINO CAJAIBA, nº 330 – Bairro CENTRO , na cidade de Jitaúna , CEP 45225000 – UF, inscrita no CNPJ/MF N. 53 189 848/0001-77 , neste ato representada pelo seu ADMINISTRADOR , senhora NAYLA SANTOS CRUZ , portador do CPF N. ***890.295** E-MAIL INSTITUCIONAL: construservicenordeste@gmail.com , doravante denominada CONTRATADA**,** assinam o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO**, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato Administrativo sob o n.º 069/2024, decorrente do Processo Administrativo de Licitação sob o n.º 008/2024 – Concorrência Eletrônica sob o n.º 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 138, inciso VII da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo a contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA – Fica reconhecida a quitação plena, por parte da empresa contratada, no que diz respeito a quaisquer pagamentos que por ventura se encontrarem pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA - foro eleito é o da Comarca de Araçuaí, MG.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Araçuaí, MG, 25 de novembro de 2025.

HELIO COSTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NAYLA SANTOS CRUZ
Construservice Nordeste Comercio e Serviços Especializados LTDA.

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:49F8F6C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2025

N.º Processo: 127/2025 – Dispensa nº 34/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS OLIVEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.223.177/0001-10.
OBJETO**:** Prestação de Serviços de Buffet.
Vigência: 60 (sessenta) dias - Valor estimado: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Data de assinatura: 28 de novembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:1DB9151F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2025

N.º Processo: 129/2025 – Inexigibilidade nº 39/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **SOUZA E CASSIMIRO PROJETOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.835.985/0001-24.
OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em Políticas Públicas Esportivas, com Foco no ICMS Esportivo e nas Leis de Incentivo ao Esporte.
Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Data de assinatura: 28 de novembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:160D19F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21), Processo nº 127/2025, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da contratada: **IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS OLIVEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.223.177/0001-10, no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), correspondente ao período de vigência do presente contrato.
Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 28 de novembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:307F5A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, III, e, da Lei Federal 14.133/21), Processo nº 129/2025, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da contratada **SOUZA E CASSIMIRO PROJETOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.835.985/0001-24, correspondente ao período de vigência do presente contrato.
Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 28 de novembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:92B3FA77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL-374-2025 - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374/2025
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 63/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços na área de ortopedia, para realizarem, mediante contrato específico, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente artigo 79, e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedor	Valor Total
LNMV MEDICINA E SAUDE LTDA	R$ 735.065,00

Arcos, 11 de novembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374/2025
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 63/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços na área de ortopedia, para realizarem, mediante contrato específico, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente artigo 79, e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedor	Valor Total
ORTOP CLÍNICA DE ORTOPEDIA	R$735.065,00

Arcos, 13de novembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:54EC5930

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 308/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2025

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 5/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, cujo objeto inclui o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, com fulcro na Lei Federal nº 12.232/2010 e Lei Federal 14.133/2021, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
I 4 COMUNICACAO LTDA	1	1	400.000,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
I 4 COMUNICACAO LTDA	400.000,0000

Valor Total Adjudicado	400.000,00

Arcos, 28 de novembro de 2025.

_____
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2025

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 5/2025

Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, cujo objeto inclui o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, com fulcro na Lei Federal nº 12.232/2010 e Lei Federal 14.133/2021

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 308/2025 Concorrência nº 5/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
I 4 COMUNICACAO LTDA	1	1	400.000,0000	400.000,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
I 4 COMUNICACAO LTDA	400.000,0000

Arcos, 28 de novembro de 2025.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4910647B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7295/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.295– 24/11/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL **DE ARCOS/MG.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, inciso I, alínea "J",

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2025em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o secretário responsável.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de novembro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:030ECE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 447/2025

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 447/2025

Requerente: Raphael Oliveira Calácio

Objeto: Ressarcimento de danos causados ao veículo de propriedade de Raphael Oliveira Calácio

Valor: R$1.760,00

Data: 17/11/2025

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:65A2E49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 010/2025 (SEMED)

PORTARIA SEMED Nº 010 - 27-11/2025

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE RODÍZIO PARA A LIMPEZA DOS BANHEIROS ENTRE AS AUXILIARES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FAXINEIRAS, DENTRO DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARCOS - MG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOS - MG, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º - A função de limpeza dos banheiros deve ser rodiziada, permitindo a todos as Auxiliares de Serviços Administrativos - Faxineiras, que atendam aos critérios estabelecidos no Art. 6º desta portaria.
Art. 2º - A reunião para definição do rodízio deve ser realizada com a presença do diretor e demais auxiliares.
Art. 3º - Optando por essa função, a auxiliar não poderá desistir desta durante o ano letivo vigente.
Art. 4º - São critérios para a realização de rodízio para o exercício da função de limpeza dos banheiros:
I – Servidor efetivo na Rede Municipal de Ensino;
II – Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira, com maior tempo de serviço efetivo na instituição;
III – Não ter exercido a função no ano vigente, dentro do rodízio com toda a equipe de auxiliares efetivos;
IV – Ter maior comparecimento ao trabalho no ano anterior;
V - Maior idade;
VI - Não havendo interesse da função de limpeza dos banheiros pelas auxiliares que atendam aos critérios, a função poderá ser ofertada às auxiliares que exerceram no ano vigente, a critério da direção;
Art. 5º - Esgotadas as possibilidades de interesse das Auxiliares de Serviços Administrativos - Faxineiras, estabelecidas nos artigos anteriores, objetivando não acarretar prejuízo à oferta de serviços da educação municipal, poderá ocorrer contratação por contrato temporário para a limpeza dos banheiros.
Art 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias anteriores que tratem da mesma matéria, especificamente a Portaria nº 007/2025.

Arcos, 27 de novembro de 2025.

LÍLIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:33575ACB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 134/2025

EXTRATO DA DO CONTRATO Nº 13442/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 134/2025
DATA: 28/11/2025
OBJETO: Contratação direta de empresa concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica para execução dos serviços de deslocamento e substituição de poste de rede elétrica, incluindo retirada de poste RC10/800, instalação de poste DT10/300, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra técnica e remanejamento de rede trifásica de 15 kV, no município de Argirita/MG, conforme proposta técnica e comercial nº 022-25-01541.
CONTRATADO: ***ENERGISA MINAS RIO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.527.639/0001-58, com sede na Avenida Prefeito Antônio Franco Ribeiro, nº 90, Bairro Paraíso, Cataguases – MG, CEP 36.777-000.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, Argirita – MG, inscrita no CNPJ nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 10.248,82 (dez mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).
DO PRAZO DO CONTRATO: 28/11/2025 a 28/11/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
301 1.500.000 3.3.90.39.00.2.08.00.15.452.0006.2.0082
Publique-se.
Argirita/MG, 10 de novembro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORDACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:8A328420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICACAO DO PROCESSO 134/2025

Processo n° 134/2025
Inexigibilidade n° 041/2025
Objeto: Contratação direta de empresa concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica para execução dos serviços de deslocamento e substituição de poste de rede elétrica, incluindo retirada de poste RC10/800, instalação de poste DT10/300, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra técnica e remanejamento de rede trifásica de 15 kV, no município de Argirita/MG, conforme proposta técnica e comercial nº 022-25-01541

Ratificação
O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, I da Lei 14.133/2021. ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - CNPJ: 19.527.639/0001-58 Valor Total de R$ 10.248,82 (dez mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos)

ARGIRITA, 28 de Novembro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:58FD33FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇAO DO PROCESSO 134/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025
O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e AUTORIZA a contratação direta da empresa ENERGISA MINAS RIO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., para execução dos serviços de deslocamento e substituição de poste de rede elétrica em via pública no município de Argirita/MG, conforme proposta técnica e comercial nº 022-25-01541.
Do Objeto da Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Execução de serviços de deslocamento e substituição de poste de rede elétrica, incluindo retirada de poste RC10/800, instalação de poste DT10/300, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra técnica e remanejamento de rede trifásica 15 kV.	Serviço completo	01	R$ 10.248,82	R$ 10.248,82

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 10.248,82 (dez mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).
1. Da Empresa Contratada ***ENERGISA MINAS RIO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.527.639/0001-58, com sede na Avenida Prefeito Antônio Franco Ribeiro, nº 90, Bairro Paraíso, Cataguases – MG, CEP 36.777-000.
2. Da Inexigibilidade de Licitação
2.1. A presente contratação enquadra-se no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por inviabilidade de competição, tendo em vista que os serviços somente podem ser executados pela concessionária de distribuição de energia elétrica detentora da outorga para operação na área de concessão que abrange o município de Argirita/MG.
2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
3. Publicação
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o presente ato que autoriza a contratação direta nos meios oficiais deste Município, para que produza os efeitos legais.
Argirita/MG, 28 de novembro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORDACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:034F1CC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO DO PROCESSO 042/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22 Centro, CEP 36.710-000, Município de Argirita, Estado deMInas Gerais, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Victor Miranda Cortácio Simas, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 14096400- SSPMG e do CPF sob nº 068.723.616-97, residente e domiciliado Praça Catulino Vasconcelos, n° 216, Bairro: Centro-Argirita/MG.RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 002/2025 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERNANDES SALES ALÉM PARAÍBA**
CNPJ	**08.704.036/0001-6**
ENDEREÇO	**RUA CORONEL CASTELO BRANCO, 89, LOJA 1,2 E 3, VILA LAROCA, CEP: 36.660-000, ALÉM PARAÍBA/MG**
REPRESENTANTE OU PREPOSTO:	**SILMAR FERNANDES SALES CPF:690.405.086-15 TELEFONE: (32) 3462-3714 E-MAIL:matsalesapi@hotmail.com**
CRM DA PESSOA JURÍDICA:	
CONTATO (TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA):	**TELEFONE: (32) 3462-3714 E-MAIL:matsalesapi@hotmail.com**

DO OBJETO
Este Termo possui o objetivo de efetivar o "Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Pinturas, Equipamentos e Ferramenta para atender às Secretarias Municipais", conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
O Objeto deste termo vincula-se ao Edital de nº , Processo Administrativo nº

42/2025, Credenciamento nº 002/2025 .

DOS VALORES DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante a apresentação de NF por quantidade de objeto entregue.
No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).
No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços/materiaias, inclusive os custos com deslocamento.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

O prazo para a entrega dos materiais serão de (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.
Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.
O prazo para execução dos serviços/materiais será determinado pelo Contratante para cada demanda.

DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, prorrogável, caso haja interesse público e na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
O valor deste contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, ou de seu último reajuste, tendo como base a variação do índice oficial.
Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos conforme tabela SINAPI ou índice oficial.
O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta das Dotações

Orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079 1.500.000 201SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS

FISCALIZAÇÃO

6.1. CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a execução do objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele, obrigando-se a CONTRATADA a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento da obrigação contratual.
6.2 – O contrato será fiscalizado pelo servidor Jovenil Evangelista, matrícula nº36.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações e responsabilidade do CONTRATANTE:
a) o pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
b) Indicar servidor do município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada;
c) Nomear servidor para fiscalização do contrato;
d) Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas;
e) Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços/materiais;
f) Garantir à contratada a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços/materiais se desenvolvam sem percalços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Sao obrigações da contratada
a) Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços/materiais contratados. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramenta pessoal necessária à perfeita execução de qualquer serviço.
b) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços/materiais, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;
c) Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços/materiais, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos;
d) Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada;
e) Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente;
f) Fornecer ao Setor competente do município, um planejamento detalhado da execução dos serviços/materiais;
g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Cumprir integralmente os termos contidos no edital e em seus anexos.
i) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas pelo art. 155 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21, bem como aquelas que porventura restarem especificadas no Chamamento Público e seus Anexos.

DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

DAS VEDAÇÕES
É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

DO PRAZO DE RESPOSTA PARA EVENTUAL PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, a CONTRATADA poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, ocasião em que o CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias úteis de prazo para manifestação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.
As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2025 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Leopoldina como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Argirita, 28 DE NOVEMBRO de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito do Município de Argirita/MG

Materiais de Construção Fernandes Sales Além Paraíba
SILMAR FERNANDES SALES
Credenciado

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:45C91634

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO135/25

O município de Barroso torna publico o 2ºTermo aditivode prazo ao contrato250/2025Processo135/2025Pregão Eletrônico 047/2025, Contratação de empresa esepcializada para reforma do telhado do prédio da sede da SEcretaria Municipal de Cultura e Turismo que esta licalizada na Rua Joaquim Ferreira , nº 240, Centro, Barroso- MG.

PAVIMENTOS E COSNTRUÇÕES NAÇÕES UNIDAS EIRELLI
CNPJ: 05.156.381/0001-16
Vigência : 28/11/2025 28/02/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:BC92B6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECLARAÇÃO PROCESSO Nº 0220/2025 DISPENSA Nº 049/2025

DECLARAÇÃO

PROCESSO 0220/2025
DISPENSA 049/2025

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para realizar serviços de capacitação para gestores e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, com realização de palestras e oficinas com diversos temas durante a 3ª Semana da Saúde.**

Declaro para os devidos fins, que, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, procedi a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barroso/MG, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo todas a especificaçõesdo objeto pretendido com o intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Destaco que 02 (duas) empresas manifestaram interesse em apresentar proposta adicional para contratação direta do referido objeto. Vale ressaltar que os menores valores apresentados dentre as pesquisas de preços anexadas ao processo, constam do Termo de Referência anexado ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

Por ser verdade firmo a presente.

Barroso, 28 de Novembro de 2025.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:384A246A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO CONTRATO 479/2025

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 479/2025** Objeto: – contratação direta com a empresa **ALEXANDRA APARECIDA DE MENEZES-ME, CNPJ sob o n° 49.632.895/0001-76** para a prestação de serviços de Consultoria frente ao Planejamento do PAR 5, pelo valor de **R$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais),** vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Início: 28.11.2025 Vigência: 03 meses. Bonfinópolis de Minas – MG- 28.11.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:44E5500A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 477/2025** Objeto: **–** Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de limpeza em geral, tais como: capina manual e/ou mecanizada, roçada, pintura de meio fios, transporte de resíduos, entulhos em geral, asseio e conservação de prédios públicos, praças, ruas, e avenidas públicas. Empresa credenciada: **60.479.303 IGOR LUCAS DE JESUS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.479.303/0001-60**.** Valor Total estimado: **R$19.000,00(dezenove mil reais).** Início: 28.11.2025. Vigência: 28.11.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 28.11.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 478/2025** Objeto: **–** Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de limpeza em geral, tais como: capina manual e/ou mecanizada, roçada, pintura de meio fios, transporte de resíduos, entulhos em geral, asseio e conservação de prédios públicos, praças, ruas, e avenidas públicas. Empresa credenciada: **63.049.983 EDGAR PALMA JUNIOR**, inscrito no CNPJ: 63.049.983/0001-70**.** Valor Total estimado: **R$19.000,00(dezenove mil reais).** Início: 28.11.2025. Vigência: 28.11.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 28.11.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F74AE1A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 480/2025** Objeto: – CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**.** Empresa credenciada: **24.987.452 JEAM MARCOS ALVES FONSECA** inscrita no CNPJ nº **24.987.452/0001-77**. Valor

Total estimado: **R$80.275,00(Oitenta mil, duzentos e setenta e cinco reais).**
Início: 28.11.2025 Vigência: 28.11.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 28.11.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:74D18D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 107/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a realização da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, a favor da contratação direta com a empresa **ALEXANDRA APARECIDA DE MENEZES-ME, CNPJ sob o n° 49.632.895/0001-76**, com sede na Elizabete Armelin Rossi, 453, Jd. Gênova, Capivari-SP, CEP 13.363-212, para a prestação de serviços de Consultoria frente ao Planejamento do PAR 5 pelo valor de **R$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais),** vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 28 de novembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:03F74483

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO PROC. 077/2025 - PE 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - Proc. 077/2025 – PE 005/2025. REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS, E MATERIAIS DE USO EDUCATIVO E RECREATIVO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, EM ESPECIFICIDADE AO PRÉ ESCOLAR DE TEMPO INTEGRAL HORAS FELIZES DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, CONFORME RESOLUÇÃO 18 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023. EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM e 59.993.209 ALINE DE SOUZA GODINHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 29; valor total: R$ R$ 6.929,60. Vigência: 12 meses. EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM e AGILITATE COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 30. Valor Total: R$ 11.288,00. Vigência: 12 meses. EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM e ALTOYS BRINQUEDOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 31. Valor total R$ 1.715,00. Vigência: 12 meses. EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM e ATLANTICA DIDATICA & PEDAGOGICA DISTIBUIDORA LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 32. Valor total R$ R$ 30.734,50. Vigência: 12 meses. EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM e COMERCIAL SUL CULTURAL DE LIVROS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 33. Valor Total R$ 119.568,90. Vigência: 12 meses. EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM e MARCELO PEREIRA DOS SANTOS 74263242904. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34. Valor Total: R$ 7.317,00 Vigência: 12 meses. EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM e REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 35, Valor total: R$ 2.428,55. Vigência: 12 meses. EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM e a empresa SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 36; Valor Total: R$ 15.065,60. Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:BB2836A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

Processo nº 128/2025. Pregão Eletrônico n° 058/2025 Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual locação de brinquedos e infláveis (pula-pula, tobogã e piscina), locação de "trenzinho", fornecimento de pipoca e algodão doce para atendimento aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Abertura dia: 15/12/2025 às 09h30min.O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.novobbmnet.com.br) ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 28 de novembro de 2025.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:48AFC9B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 132/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO N° 132/2025. CREDENCIAMENTO Nº 033/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas da área da saúde para a futura e eventual prestação de serviços médicos, de enfermagem e de técnico de enfermagem, por meio de sistema de credenciamento, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas/MG. A contratação visa à disponibilização de profissionais para a realização de plantões e sobreavisos durante os fins de semana e feriados na Unidade Básica de Saúde, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo, a serem custeados com recursos próprios, estaduais e/ou federais. Contratada: **JHENIFFER PATRÍCIA FERREIRA DE ASSIS**, inscrita no CPF nº ***.446.206-**. Valor global: R$ 44.522,92 (Quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos). Vigência: 12 meses; Data: 28 de novembro de 2025

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:9DE4F57F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO N° 133/2025. ADESÃO N° 009/2025. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 004/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 006/2024

conduzido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas - CIMLAGO para a aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A – simples remoção tipo furgão, destinada ao fortalecimento da estrutura da atenção à saúde no município de Braúnas/MG, com recursos oriundos da Resolução SES/MG nº 10.366/25. Contratada: **DEVA VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02. Valor global: R$ 277.000,00 (Duzentos e setenta e sete mil reais); Vigência: 06 meses; Data: 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:469987EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO À CULTURA- ALDIR BLANC , MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO-MG

Plano de Aplicação de Recursos – Política Nacional de Fomento à Cultura- Aldir Blanc , Município de Bueno Brandão-MG
Número do Plano de Ação: 30882120250002-025298 Ente Recebedor: MUNICIPIO DE BUENO BRANDAO CNPJ do Ente Recebedor: 18.940.098/0001-22 UF: MG Status do PAR: Em análise Data e hora de envio: 23/06/2025 às 21:01 Fundo/Órgão Vinculado: Informação não encontrada CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado: Informação não encontrada Valor total do Plano de Ação: R$ 388.897,92
O MUNICIPIO DE BUENO BRANDAO possui: Conselho de Cultura Fundo de Cultura Plano de Cultura Conselho de Cultura Número da Lei 2.053 Ano da Lei 2015 Lei nº 2.053 de 2015. Número do Decreto 121 Ano do Decreto 2025 Decreto nº 121 de 2025. Fundo de Cultura CNPJ do Fundo de Cultura 37.829.073/0001-09 Nome do Fundo de Cultura Sistema Municipal de Cultura - SMC Número da Lei 2.053 Ano da Lei 2015 Lei nº 2.053 de 2015. Plano de Cultura Número da Lei 2.157 Ano da Lei 2017 Lei nº 2.157 de 2017.
Processo de Consulta Pública: O MUNICIPIO DE BUENO BRANDAO tem disponível R$ 388.897,92 para distribuir no PAR. A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual? Anual. Para quais exercícios realizou-se a consulta pública? Exercício 1. Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR? Presencial Data da consulta: 06/06/2025 CEP: 37578000 Logradouro: Rua Padre Zeferino Número: 84 Complemento: prédio Bairro: centro Município: Bueno Brandão Estado/UF: MG Número de Participantes: 19 Documento de comprovação Presencial Data da consulta: 06/06/2025 CEP: 37578000 Logradouro: Rua Padre Zeferino Número: 84 Complemento: Prédio Bairro: centro Município: Bueno Brandão Estado/UF: MG Número de Participantes: 19 Documento de comprovação. Quais modalidades de consulta foram realizadas? Conselho de Cultura, Consulta aberta, Audiências públicas Meta 1 - Ações Gerais Exercício 2025 R$ 97.224,48 1.1 Fomento Cultural R$ 77.000,00 1.1.1 Premiação de músicos Valor da Atividade: R$ 18.000,00 Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: Cultura LGBTQIAPN+; Culturas Periféricas; Culturas Rurais e Agroecológicas; Cultura e Acessibilidade; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Turismo Segmento cultural da atividade: Culturas Populares e Tradicionais; Música Popular Forma de execução da atividade: Prêmio (Lei 14.903/2024) Etapas do fazer cultural da atividade: Difusão e Circulação Ação afirmativa da atividade: Cotas; Editais específicos; Busca ativa Essa atividade é direcionada para algum território específico? Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Favelas e comunidades urbanas; Periferia; Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano – IDH; Território rural
1.1.2 Festa do Livro Valor da Atividade: R$ 25.000,00 Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024) Segmento cultural da atividade: Edição e produção editorial; Literatura; Mediação e formação de leitores Etapas do fazer cultural da atividade: Criação; Produção; Difusão e Circulação; Acesso, mediação e fruição; Formação; Pesquisa e reflexão Essa atividade é direcionada para algum território específico? Periferia; Favelas e comunidades urbanas; Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano – IDH Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica? Cultura e Educação Ação afirmativa da atividade: Cotas; Busca ativa
1.1.3 Edital de fomento ampla concorrência Valor da Atividade: R$ 34.000,00 Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024) Segmento cultural da atividade: Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Design; Festas e Celebrações; Moda; Música Vocal/Coral; Performance; Teatro Etapas do fazer cultural da atividade: Criação; Produção; Comercialização e Distribuição; Difusão e Circulação; Acesso, mediação e fruição; Formação; Pesquisa e reflexão; Proteção e salvaguarda do patrimônio; Organização e gestão; Monitoramento e avaliação Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Favelas e comunidades urbanas; Periferia; Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano – IDH; Território de povos e comunidades tradicionais; Território indígena; Território rural Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: Cultura Alimentar; Cultura LGBTQIAPN+; Cultura, Memória e Direitos Humanos; Culturas Periféricas; Culturas Rurais e Agroecológicas; Culturas Urbanas; Cultura e Acessibilidade; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Educação; Cultura e Gênero; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Infância; Cultura e Meio ambiente; Cultura e Juventude; Cultura e População de Rua; Cultura e Saúde; Cultura e Turismo Ação afirmativa da atividade: Busca ativa; Categorias específicas; Cotas; Editais específicos
1.4 Aquisição de bens culturais R$ 20.224,48 1.4.1 Modernização do acervo da biblioteca Valor da Atividade: R$ 5.224,48 Tipo de aquisição: Aquisição de obras e acervos A obra ou acervo já está definida?: Não - a obra ou acervo será escolhida por curadoria ou seleção pública. Tipos de espaços e equipamentos culturais beneficiados: Biblioteca Territórios: Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura 1.4.2 aquisição de bens Valor da Atividade: R$ 15.000,00 Tipos de espaços e equipamentos culturais beneficiados: Casa de Cultura Tipo de aquisição: Aquisição de projetos arquitetônicos, design e seus complementares O projeto arquitetônico já está definido? Não - projeto arquitetônico será escolhido por curadoria ou seleção pública. Territórios: Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
Resumo das Metas Exercício 2025 Meta 1 - Ações Gerais R$ 97.224,48 1.1 Fomento Cultural R$ 77.000,00 1.1.1 Premiação de músicos R$ 18.000,00 1.1.2 Festa do Livro R$ 25.000,00 1.1.3 Edital de fomento ampla concorrência R$ 34.000,00 Soma das Atividades R$ 77.000,00 1.4 Aquisição de bens culturais R$ 20.224,48 1.4.1 Modernização do acervo da biblioteca R$ 5.224,48 1.4.2 aquisição de bens R$ 15.000,00 Soma das Atividades R$ 20.224,48 Soma das ações R$ 20.224,48 Total R$ 97.224,48

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:5F5DF7D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025

Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG - Processo n.º 113/2025 – Concorrência Eletrônica 005/2025 - Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de pavimentação de vias públicas com calçamento em blocos sextavados de concreto, espessura de 8,0 cm, no Município de Buenópolis/MG**. Data: 16/12/2025 às 09:00 horas. O Edital se encontra disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e http://buenopolis.mg.gov.br. Informações: e-mail licitacao@buenopolis.mg.gov.br - CPL –

JOSÉ ALVES/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:81F88CF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE ATA E CONTRATO** do Processo Administrativo nº 128/2025 – Pregão Eletrônico n° 031/2025. Objeto: **Formação de registro de preços para aquisição de materiais diversos e blindex, em atendimento às demandas da Prefeitura M. de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo M. de Saúde.** Empresa: **JOSE MARIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**– CNPJ: **05.526.508/0001-41**. Valor global **R$ 520.882,00** (Ata nº 081/2025 – Contrato 091/2025) Empresa: **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI** CNPJ sob o nº **10.942.831/0001-36.** Valor global **R$ 4.061,00** (Ata nº 082/2025 – Contrato 092/2025)**. ZICO MATERIAIS ELETRONICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** CNPJ sob o nº **14.237.77/0001-89.** Valor global **R$ 443.364,00** (Ata nº 083/2025 – Contrato 093/2025)**.** Vigência: 24/11/2025 a 24/11/2026. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:469B7F20

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CREDENCIAMENTO** no Processo Administrativo nº 018/2025 – Inexigibilidade n° 005/2025 – Credenciamento nº 004/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITEX E LANCHES, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CAIXAS ESCOLARES.** Empresa: **16.744.614 FRANCILENE SILVA NUNES – CNPJ: 16.744.614/0001-18 (Item 04)** – Credenciada no dia (27/11/2025). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:59862E59

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE/MG. Torna público o **EXTRATO DE CREDENCIAMENTO** no Processo Administrativo nº 006/2023 – Inexigibilidade n° 001/2023 – Credenciamento nº 003/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS DE CABECEIRA GRANDE-MG.** Empresa: **48.097.678 JOSENILTON EVANGELISTA DE SOUSA – CNPJ: 48.097.678/0001-60** (Itens 29 e 30) - Credenciada no dia 27/11/2025. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:918B41F7

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE EMPRESA CREDENCIADA no Processo Administrativo nº 025/2025 – Credenciamento nº 002/2025**, no dia 27/11/2025. Objeto: Formação de Credenciamento para contratação de prestação de serviços por empresas em funções diversas na área de infraestrutura, em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e SANECAB. **Empresa: 63.666.428 EDER LOPES GONÇALVES – CNPJ: 63.666.428/0001-98** – Credenciada no item 08: Operador de máquinas pesadas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefone: (38) 997334847. Cabeceira Grande/MG.

LEILIANE D. ALVES GOMES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:BE1B511B

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE RECISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**. Empresa: **61.751.552 AMILTON RIBEIRO DE ANDRADE– CNPJ: 61.751.552/0001-26**. Credenciado na função de servente de pedreiro. Data: 19/11/2025. Contrato de prestação de serviços vinculado ao Processo Administrativo nº 025/2025 – Credenciamento nº 002/2025. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefone: (38) 997334847. Cabeceira Grande/MG.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:46007175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
ALTERA A PORTARIA N° 112/2025 QUE CONSTIUTUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PUBLÍCO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE.

P O R T A R I A nº 127/2025

ALTERA A PORTARIA N° 112/2025 QUE CONSTIUTUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PUBLÍCO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,
Considerando: o disposto do Artigo 1° da Portaria n° 112/2025 de 28/10/2025,
Considerando a necessidade de alteração da composição de membros da referida comissão, de acordo com as novas designações feitas

R E S O L V E:

Art.1° Alterar a composição da Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Concurso Público da Prefeitura de Cabo Verde, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:
1) Edna Maria de Sousa, CPF nº 489.686.506-59.
2) Penha Donizete Bento Batista CPF nº 042.787.096-84.
3) Flávia Cristina Paulino CPF nº 102.722.096-78.
sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cabo Verde.

Art. 2º - A Comissão Especial deverá fornecer subsídios e informações à empresa organizadora e neste mister deverá:
Fornecer relação dos locais que poderão ser utilizados quando do recebimento das inscrições e da aplicação das provas, requisitando-os, se for o caso;
b. Expedir ofícios sempre que houver necessidade, a pedido da empresa ou por conveniência da Administração Pública tais como, requisição de ambulância, requisição de profissionais da área médica, informações/requisições junto aos órgãos de segurança pública;
Acompanhar o recebimento das inscrições, vistoria das escolas, aplicação das provas e participar de quaisquer reuniões que se fizerem necessárias;
Solicitar a presença da força pública em caso de distúrbios.
Art. 3º - Fica vedada aos membros da Comissão Especial, a participação nos certames;
Art. 4º - Quaisquer circunstâncias não previstas nesta portaria serão deliberadas, entre esta "Comissão Especial" e a empresa organizadora;
Art. 5° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e a Comissão será extinta após a homologação dos Certames.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 27 de novembro de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:B5F4E408

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, AO SERVIDOR MUNICIPAL GERALDO ROBERTO DE PAULA, PEDREIRO, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA, PELO INSS, POR IDADE.

P O R T A R I A nº 126/2025

Concede exoneração, a pedido, ao Servidor Municipal Geraldo Roberto de Paula, Pedreiro, em razão de sua aposentadoria, pelo INSS, por idade.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, ao Servidor Municipal GERALDO ROBERTO DE PAULA, ocupante do Cargo de provimento Efetivo/Permanente, denominado **"Pedreiro"**, Nível TS 005, Grau 0A, a partir de **13/11/2025**, em razão de sua aposentadoria concedida pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 17 de novembro de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:84348C45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 214/2024****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***IRMAOS CASTRO LTDA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação de empresa na área de saúde para realização/confecção de próteses dentárias.*
Processo Licitatório n.º 168/2024 – Registro de Preços Externo.
Vigência: 12/11/25 a 11/11/2026.
Cachoeira de Minas, 11 de novembro de 2025.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:1EF17F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas torna público o ***3º Termo de Alteração ao Contrato n.º 202/2022****:*
Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X ***TELEFONICA BRASIL S.A.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação de operadora de telefonia móvel para fornecimento de plano corporativo ao poder municipal para manutenção das atividades de comunicação*, como também, aditivo referente ao acréscimo de 120 serviços do item 001 - ASSINATURA MENSAL DE TELEFONIA MÓVEL .
Vigência: 21/11/25 a 20/11/2026.
Valor aditivado: R$ 1.870,80 (um mil, oitocentos e setenta reais e oitenta centavos), correspondente a aproximadamente 24,39% (vinte e quatro inteiros e trinta e nove centésimos por cento) do valor originalmente pactuado.
Processo Licitatório n.º 242/2022 – Pregão Eletrônico n.º 062/2022.
Cachoeira de Minas, 18 de novembro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:A8E25139

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho para a prestação de serviços de perícia médica em servidores públicos municipais que estejam em processo de solicitação de readaptação funcional ou que necessitem de avaliação médica pericial para fins administrativos.

A Agente de Contratação do Município de Cachoeira Dourada/MG, Sra. Lissia Aquino Gonçalves de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, torna público que o prazo para apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, originalmente previsto para o dia 24/11/2025, **foi PRORROGADO.**

Fica estabelecido que o novo prazo limite para envio da documentação passa a ser:
→ 04 de dezembro de 2025, até às 23h59min (horário de Brasília).

O encaminhamento deverá ser realizado exclusivamente pelo e-mail:

licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

Permanecem inalteradas todas as demais condições estabelecidas no Edital da Dispensa de Licitação nº 026/2025.

Cachoeira Dourada/MG, 25 de novembro de 2025.

LISSIA AQUINO GONÇALVES DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:F7CDD6D6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PAUTA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA
DATA 01/12/2025

PAUTA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DATA 01/12/2025	
DISCUSSÃO / VOTAÇÃO	
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 64/2025 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025	**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA AO SENHOR FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 61/2025 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 97/2025	**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG, NO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 65/2025 PROJETO DE MOÇÃO Nº 06/2025	**APRESENTA MOÇÃO DE APLAUSO E RECONHECIMENTO AO SENHOR FRANCISCO FÉLIX DE SOUZA, O "CHICO DO BAR".**
INDICAÇÃO Nº 30/2025 INDICAÇÃO Nº 31/2025	**AUTORA VEREADORA PALOMA LUCAS FERNANDES**

Cachoeira Dourada-MG, em 28 de novembro de 2025

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:D79998BD

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
RAZÕES DE VETO À PROPOSIÇÃO DE LEI

Ofício nº 113/2025-GP

Cachoeira Dourada/MG, 26 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar as Razões do Veto Total à Proposição de Lei Complementar nº 94, de 03 de novembro de 2025, que "Altera a redação do art. 1º, §2º, da Lei Complementar nº 44, de 18 de abril de 2022, e da Lei Complementar nº 50, de 16 de janeiro de 2023, bem como modifica o art. 1º da Lei Complementar nº 45, de 08 de agosto de 2022, e dá outras providências", considerando os fundamentos legais que seguem.

Sem mais para o momento, reafirmo meus votos de estima e consideração pelos nobres edis.

Atenciosamente,

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada

RAZÕES DE VETO À PROPOSIÇÃO DE LEI

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG,

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, com fundamento no artigo 61 e artigo 87, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cachoeira Dourada/MG, no uso de suas atribuições legais, apresenta **VETO** à Proposição de Lei Complementar nº 94, de 03 de novembro de 2025, que "***Altera a redação do art. 1º, §2º, da Lei Complementar nº 44, de 18 de abril de 2022, e da Lei Complementar nº 50, de 16 de janeiro de 2023, bem como modifica o art. 1º da Lei Complementar nº 45, de 08 de agosto de 2022, e dá outras providências***",

Trata-se de proposição de Lei Complementar visando alterar regras relativas à revisão geral anual dos servidores e promovendo aumento remuneratório de diversas categorias, incluindo profissionais do magistério, conselheiros tutelares, servidores inativos e pensionistas, fixando majoração de 11% sobre o salário base.

Inicialmente, é importante ressaltar que a Constituição Federal, em seu art. 2º, definiu que os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário são independentes e harmônicos entre si. E esta divisão faz-se presente nas três esferas de governo, sendo que, a nível municipal, o Executivo representado pela Prefeitura e o Legislativo pela Câmara de Vereadores.

Dito isso, importa invocar o conceito de competência, a qual se constitui como tema da Teoria Geral do Direito relacionado à origem, à consequência e à função da norma jurídica. Além da competência, no processo legislativo, há de se invocar o conceito de iniciativa, que define à qual poder compete legislar sobre determinada matéria. Assim, quando arrolados temas específicos a determinado Poder, diz-se que há iniciativa privativa.
Ressalto que, embora se perceba, intrinsecamente, o intento dos Nobres Parlamentares em buscar cumprir com a sua função de legislar sobre assuntos de interesse local, vejo-me compelido a não acolher a referida iniciativa legislativa, uma vez que a matéria tratada no PLC 94/2025 envolve remuneração de servidores públicos e aumento de vencimentos, matéria legislativa de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, art. 56:

ART. 56 – São de iniciativa privada do Prefeito as leis que disponham sobre:
I – criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, e fixação ou aumento de remuneração dos servidores;
II – servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;
III – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;

Pois bem, em análise à Proposição de Lei Complementar nº 94, de 03 de novembro de 2025, verifica-se que não foram respeitados os dispositivos municipais em relação às regras de iniciativa legislativa, uma vez que **o referido PLC promoveu majoração remuneratória por iniciativa parlamentar, incorrendo em vício insanável.**

A Constituição Federal, por simetria (art. 61, § 1º, II, "a" e "c"), reforça a reserva de iniciativa do Chefe do Executivo em temas relativos a servidores, cargos, funções e remuneração. Assim, a majoração remuneratória, por iniciativa parlamentar, configura usurpação de competência do Prefeito e afronta ao princípio da separação dos poderes acima mencionado.

Merece destaque, ainda, que a jurisprudência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais vai ao encontro da argumentação acima delineada, no sentido de se preservar a competência do Poder Executivo para a iniciativa legislativa no que concerne à remuneração de servidores. Vejamos:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - AÇÃO DE COBRANÇA - MUNICÍPIO DE POCRANE - AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - MAJORAÇÃO - PROPOSTA DE EMENDA DO LEGISLATIVO - VETO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL - MATÉRIA DE COMPETÊNCIA DO CHEFE DO EXECUTIVO. - **A iniciativa para deflagrar processo legislativo em matéria que envolva a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município é do Chefe do Poder Executivo**, devendo prevalecer o

veto lançado sobre emenda proposta pelo Legislativo determinando a majoração dos valores a serem pagos.

(TJ-MG - AC: 00037987820148130312 Ipanema, Relator.: Des.(a) Ana Paula Caixeta, Data de Julgamento: 05/05/2016, 4ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 10/05/2016)

Além disso, ainda que a proposição legislativa em análise pudesse ser de iniciativa do Poder Legislativo, o que se argumenta apenas a titulo de informação, o PLC nº 94/2025 incorre também em vício material, uma vez que a concessão de gratificação de caráter contínuo gera despesa obrigatória de natureza permanente, sujeita às exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vejamos:
Art. 16.A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. (...)

Na mesma ótica, o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), trouxe um importante requisito para a responsabilidade fiscal, no que tange à criação de despesa. Vejamos:

Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro

Essa disposição tem o condão de prevenir decisões legislativas impulsivas que possam desequilibrar o orçamento público, promovendo a avaliação ponderada das consequências financeiras antes da implementação de nova despesa ou de decréscimo de receita.

Pois bem, compulsando a Proposição de Lei nº 94, de 03 de novembro de 2025, verifica-se que não foi apresentada estimativa do impacto orçamentário-financeiro, tampouco declaração do ordenador de despesas sobre adequação com as leis orçamentárias municipais.

Ou seja, a matéria proposta não observou tal mandamento ao ser apresentada, o que, deste modo, legalmente, inviabiliza sua sanção.

Nesta esteira, em recente decisão nos autos da ADI 6080, de relatoria do Min. ANDRÉ MENDONÇA, o Tribunal Pleno do STF deliberou sobre matéria análoga, senão vejamos:
EMENTA. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ESTADUAL Nº 1.255, DE 2018, DE RORAIMA. ACRÉSCIMO REMUNERATÓRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE RORAIMA (FEMARH/RR) E DO INSTITUTO DE AMPARO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA (IACTI/RR). **AUSÊNCIA DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE ESTUDO DO IMPACTO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO AUMENTO CONFERIDO PELA NORMA IMPUGNADA. OFENSA AOS ARTS. 169, § 1º, DA CRFB, E 113 DO ADCT. PROCEDÊNCIA. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO**. 1. A controvérsia constitucional deduzida na presente ação direta de inconstitucionalidade consiste em saber se é constitucional lei estadual que promova acréscimo remuneratório de servidores efetivos da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (FEMARH) e do Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação (IACTI), sem a correspondente e prévia dotação orçamentária ou a apresentação no curso do processo legislativo de estimativa de impacto financeiro e orçamentário referente à despesa pública criada. 2. Preliminar. Conversão da apreciação cautelar em julgamento definitivo de mérito. Considerando: (i) o alto grau de instrução do feito, (ii) a existência de jurisprudência acerca de matéria similar, (iii) os imperativos de economia processual e (iv) a inutilidade de novas providências instrutórias no estágio em que o processo se encontra, a ação direta de inconstitucionalidade está pronta para julgamento definitivo. 3. Preliminar. Conhecimento da ação. Por ocasião do julgamento do agravo regimental interposto nesta ação, o Plenário da Corte, por maioria, acompanhou o voto-vogal do eminente Ministro Alexandre de Moraes para concluir ser "possível o exame da constitucionalidade em sede concentrada de atos normativos estaduais que concederam vantagens remuneratórias a categorias de servidores públicos em descompasso com a atividade financeira e orçamentária do ente, com fundamento no parâmetro constante do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, e do art. 113 do ADCT (EC 95/2016)." 4. Mérito. Art. 169, § 1º, inc. I, da Constituição da República. As provas documentais carreadas aos autos atestam a inexistência de prévia dotação orçamentária para a concessão do incremento remuneratório. A Chefia do Poder Executivo estadual não apresentou estudos nesse sentido, bem como contrariou os pronunciamentos técnicos da Advocacia Pública e da Secretaria de Planejamento. **A Assembleia Legislativa do Estado limitou-se a fazer alegações genéricas no sentido de que a LRF restara observada na espécie. 5. Mérito. Art. 113 do ADCT. A despeito de a regra do art. 113 do ADCT ter sido incluída na Constituição pela EC nº 95, de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal da União, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal firmou-se no sentido de que essa norma aplica-se a todos os entes federados, à luz de métodos de interpretação literal, teleológico e sistemático. Ficou comprovado nos autos que o objeto impugnado não foi instruído com estudos do seu impacto financeiro e orçamentário.** Precedentes. 6. (...). **7. Ação direta de inconstitucionalidade integralmente conhecida e, no mérito, julgada procedente, com efeitos ex nunc, a partir da data da publicação da ata do presente julgamento. (ADI 6080, Relator(a): ANDRÉ MENDONÇA, Tribunal Pleno, julgado em 05/12/2022, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 09-01-2023 PUBLIC 10-01-2023).**

Resta cristalino, portanto, o vício formal da Proposição de Lei nº 94, de 03 de novembro de 2025, pela ausência de estudo de impacto orçamentário-financeiro, violando o artigo 37, caput, e o artigo 39, parágrafos 4º, 6º e 7º da CRFB/88, além do art. 113 do ADCT e, finalmente, violando a competência privativa do Executivo Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Cachoeira Dourada/MG na proposição de leis que disponham sobre a organização orçamentária e sobre majoração remuneratória dos servidores públicos.

Neste sentido, com fulcro no artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, cabe ao Prefeito vetar projeto de lei que julgue ser inconstitucional, *in verbis*:

Art.. 61 – Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

Ademais, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88) estabelece os fundamentos pelos quais a administração pública deve ser conduzida no país. Nesse sentido, o artigo 37, caput, dispõe sobre os cinco princípios fundamentais que norteiam as ações de governo: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Face ao exposto, enquanto Chefe do Poder Executivo Municipal, é imprescindível a postura ética e atenta quanto à análise das proposições legislativas de autoria parlamentar, uma vez que a matéria tratada neste Projeto apresenta evidente vício de iniciativa, contrariando disposição da Lei Orgânica Municipal.

Destarte, quando, a pretexto de legislar, o Poder Legislativo administra, editando leis de efeitos concretos, ou que equivalem, na prática, a verdadeiros atos de administração, viola a harmonia e independência que deve existir entre os Poderes. Esta é exatamente a situação verificada no Projeto de Lei em apreço.

Por todo o exposto, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade desta proposição, pois conforme amplamente comprovado a matéria disciplinada é de competência privativa (exclusiva) do Chefe do Poder Executivo.

Diante do exposto, oponho **VETO TOTAL,** à Proposição de Lei Complementar nº 94, de 03 de novembro de 2025, que **"*Altera a redação do art. 1º, §2º, da Lei Complementar nº 44, de 18 de abril de 2022, e da Lei Complementar nº 50, de 16 de janeiro de 2023, bem como modifica o art. 1º da Lei Complementar nº 45, de 08 de agosto de 2022, e dá outras providências*"**, cujas razões ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Câmara de Vereadores - ressalvada nossa homenagem e reconhecimento ao Legislativo Municipal pela iniciativa do debate e pela importância do tema abordado.

Sendo só para o momento, renovo os protestos de estima e elevada consideração por Vossa Excelência, e coloco-me à disposição para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cachoeira Dourada/MG, 26 de novembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:B357E97B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 32, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 32, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 31, de 11 de novembro de 2025, publicada nesta mesma data, em seu artigo 2º, onde se lê:

"Art. 2º. Fica aplicada a servidora R.S.S.B., a penalidade de demissão, prevista no inciso I do art. 149 da Lei Complementar nº 01/92, pela prática das condutas tipificadas no art. 154 da Lei Complementar nº 01/92."

Leia-se:
"Art. 2º. Fica aplicada a servidora R.S.S.B., a penalidade de demissão, **prevista no inciso II** do art. 149 da Lei Complementar nº 01/92, pela prática das condutas tipificadas no art. 154 da Lei Complementar nº 01/92."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada/MG, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2025**, 236° da Inconfidência Mineira, 202° da Independência do Brasil, 135° da República e 63° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:13457498

GABINETE DO PREFEITO
RAZÕES DE VETO À PROPOSIÇÃO DE LEI

RAZÕES DE VETO À PROPOSIÇÃO DE LEI

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG,

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, com fundamento no artigo 61 e artigo 87, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cachoeira Dourada/MG, no uso de suas atribuições legais, apresenta **VETO** à Proposição de Lei Complementar nº 94, de 03 de novembro de 2025, que "***Altera a redação do art. 1º, §2º, da Lei Complementar nº 44, de 18 de abril de 2022, e da Lei Complementar nº 50, de 16 de janeiro de 2023, bem como modifica o art. 1º da Lei Complementar nº 45, de 08 de agosto de 2022, e dá outras providências***",

Trata-se de proposição de Lei Complementar visando alterar regras relativas à revisão geral anual dos servidores e promovendo aumento remuneratório de diversas categorias, incluindo profissionais do magistério, conselheiros tutelares, servidores inativos e pensionistas, fixando majoração de 11% sobre o salário base.

Inicialmente, é importante ressaltar que a Constituição Federal, em seu art. 2º, definiu que os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário são independentes e harmônicos entre si. E esta divisão faz-se presente nas três esferas de governo, sendo que, a nível municipal, o Executivo representado pela Prefeitura e o Legislativo pela Câmara de Vereadores.

Dito isso, importa invocar o conceito de competência, a qual se constitui como tema da Teoria Geral do Direito relacionado à origem, à consequência e à função da norma jurídica. Além da competência, no processo legislativo, há de se invocar o conceito de iniciativa, que define à qual poder compete legislar sobre determinada matéria. Assim, quando arrolados temas específicos a determinado Poder, diz-se que há iniciativa privativa.
Ressalto que, embora se perceba, intrinsecamente, o intento dos Nobres Parlamentares em buscar cumprir com a sua função de legislar sobre assuntos de interesse local, vejo-me compelido a não acolher a referida iniciativa legislativa, uma vez que a matéria tratada no PLC 94/2025 envolve remuneração de servidores públicos e aumento de vencimentos, matéria legislativa de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, art. 56:

ART. 56 – São de iniciativa privada do Prefeito as leis que disponham sobre:
I – criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, e fixação ou aumento de remuneração dos servidores;
II – servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;
III – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;

Pois bem, em análise à Proposição de Lei Complementar nº 94, de 03 de novembro de 2025, verifica-se que não foram respeitados os dispositivos municipais em relação às regras de iniciativa legislativa, uma vez que **o referido PLC promoveu majoração remuneratória por iniciativa parlamentar, incorrendo em vício insanável.**

A Constituição Federal, por simetria (art. 61, § 1º, II, "a" e "c"), reforça a reserva de iniciativa do Chefe do Executivo em temas relativos a servidores, cargos, funções e remuneração. Assim, a majoração remuneratória, por iniciativa parlamentar, configura usurpação de competência do Prefeito e afronta ao princípio da separação dos poderes acima mencionado.

Merece destaque, ainda, que a jurisprudência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais vai ao encontro da argumentação acima delineada, no sentido de se preservar a competência do Poder Executivo para a iniciativa legislativa no que concerne à remuneração de servidores. Vejamos:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - AÇÃO DE COBRANÇA - MUNICÍPIO DE POCRANE - AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - MAJORAÇÃO - PROPOSTA DE EMENDA DO LEGISLATIVO - VETO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL - MATÉRIA DE COMPETÊNCIA DO CHEFE DO EXECUTIVO. - **A iniciativa para deflagrar processo legislativo em matéria que envolva a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município é do Chefe do Poder Executivo**, devendo prevalecer o veto lançado sobre emenda proposta pelo Legislativo determinando a majoração dos valores a serem pagos.

(TJ-MG - AC: 00037987820148130312 Ipanema, Relator.: Des.(a) Ana Paula Caixeta, Data de Julgamento: 05/05/2016, 4ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 10/05/2016)

Além disso, ainda que a proposição legislativa em análise pudesse ser de iniciativa do Poder Legislativo, o que se argumenta apenas a titulo de informação, o PLC nº 94/2025 incorre também em vício material, uma vez que a concessão de gratificação de caráter contínuo gera despesa obrigatória de natureza permanente, sujeita às exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vejamos:
Art. 16.A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. (...)

Na mesma ótica, o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), trouxe um importante requisito para a responsabilidade fiscal, no que tange à criação de despesa. Vejamos:

Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro

Essa disposição tem o condão de prevenir decisões legislativas impulsivas que possam desequilibrar o orçamento público, promovendo a avaliação ponderada das consequências financeiras antes da implementação de nova despesa ou de decréscimo de receita.

Pois bem, compulsando a Proposição de Lei nº 94, de 03 de novembro de 2025, verifica-se que não foi apresentada estimativa do impacto orçamentário-financeiro, tampouco declaração do ordenador de despesas sobre adequação com as leis orçamentárias municipais.

Ou seja, a matéria proposta não observou tal mandamento ao ser apresentada, o que, deste modo, legalmente, inviabiliza sua sanção.

Nesta esteira, em recente decisão nos autos da ADI 6080, de relatoria do Min. ANDRÉ MENDONÇA, o Tribunal Pleno do STF deliberou sobre matéria análoga, senão vejamos:
EMENTA. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ESTADUAL Nº 1.255, DE 2018, DE RORAIMA. ACRÉSCIMO REMUNERATÓRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE RORAIMA (FEMARH/RR) E DO INSTITUTO DE AMPARO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA (IACTI/RR). **AUSÊNCIA DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE ESTUDO DO IMPACTO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO AUMENTO CONFERIDO PELA NORMA IMPUGNADA. OFENSA AOS ARTS. 169, § 1º, DA CRFB, E 113 DO ADCT. PROCEDÊNCIA. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO**. 1. A controvérsia constitucional deduzida na presente ação direta de inconstitucionalidade consiste em saber se é constitucional lei estadual que promova acréscimo remuneratório de servidores efetivos da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (FEMARH) e do Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação (IACTI), sem a correspondente e prévia dotação orçamentária ou a apresentação no curso do processo legislativo de estimativa de impacto financeiro e orçamentário referente à despesa pública criada. 2. Preliminar. Conversão da apreciação cautelar em julgamento definitivo de mérito. Considerando: (i) o alto grau de instrução do feito, (ii) a existência de jurisprudência acerca de matéria similar, (iii) os imperativos de economia processual e (iv) a inutilidade de novas providências instrutórias no estágio em que o processo se encontra, a ação direta de inconstitucionalidade está pronta para julgamento definitivo. 3. Preliminar. Conhecimento da ação. Por ocasião do julgamento do agravo regimental interposto nesta ação, o Plenário da Corte, por maioria, acompanhou o voto-vogal do eminente Ministro Alexandre de Moraes para concluir ser "possível o exame da constitucionalidade em sede concentrada de atos normativos estaduais que concederam vantagens remuneratórias a categorias de servidores públicos em descompasso com a atividade financeira e orçamentária do ente, com fundamento no parâmetro constante do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, e do art. 113 do ADCT (EC 95/2016)." 4. Mérito. Art. 169, § 1º, inc. I, da Constituição da República. As provas documentais carreadas aos autos atestam a inexistência de prévia dotação orçamentária para a concessão do incremento remuneratório. A Chefia do Poder Executivo estadual não apresentou estudos nesse sentido, bem como contrariou os pronunciamentos técnicos da Advocacia Pública e da Secretaria de Planejamento. **A Assembleia Legislativa do Estado limitou-se a fazer alegações genéricas no sentido de que a LRF restara observada na espécie. 5. Mérito. Art. 113 do ADCT. A despeito de a regra do art. 113 do ADCT ter sido incluída na Constituição pela EC nº 95, de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal da União, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal firmou-se no sentido de que essa norma aplica-se a todos os entes federados, à luz de métodos de interpretação literal, teleológico e sistemático. Ficou comprovado nos autos que o objeto impugnado não foi instruído com estudos do seu impacto financeiro e orçamentário.** Precedentes. 6. (...). **7. Ação direta de inconstitucionalidade integralmente conhecida e, no mérito, julgada procedente, com efeitos ex nunc, a partir da data da publicação da ata do presente julgamento. (ADI 6080, Relator(a): ANDRÉ MENDONÇA, Tribunal Pleno, julgado em 05/12/2022, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 09-01-2023 PUBLIC 10-01-2023).**

Resta cristalino, portanto, o vício formal da Proposição de Lei nº 94, de 03 de novembro de 2025, pela ausência de estudo de impacto orçamentário-financeiro, violando o artigo 37, caput, e o artigo 39, parágrafos 4º, 6º e 7º da CRFB/88, além do art. 113 do ADCT e, finalmente, violando a competência privativa do Executivo Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Cachoeira Dourada/MG na proposição de leis que disponham sobre a organização orçamentária e sobre majoração remuneratória dos servidores públicos.

Neste sentido, com fulcro no artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, cabe ao Prefeito vetar projeto de lei que julgue ser inconstitucional, *in verbis*:

Art.. 61 – Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

Ademais, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88) estabelece os fundamentos pelos quais a administração pública deve ser conduzida no país. Nesse sentido, o artigo 37, caput, dispõe sobre os cinco princípios fundamentais que norteiam as ações de governo: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Face ao exposto, enquanto Chefe do Poder Executivo Municipal, é imprescindível a postura ética e atenta quanto à análise das proposições legislativas de autoria parlamentar, uma vez que a matéria tratada neste Projeto apresenta evidente vício de iniciativa, contrariando disposição da Lei Orgânica Municipal.

Destarte, quando, a pretexto de legislar, o Poder Legislativo administra, editando leis de efeitos concretos, ou que equivalem, na prática, a verdadeiros atos de administração, viola a harmonia e independência que deve existir entre os Poderes. Esta é exatamente a situação verificada no Projeto de Lei em apreço.

Por todo o exposto, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade desta proposição, pois conforme amplamente comprovado a matéria disciplinada é de competência privativa (exclusiva) do Chefe do Poder Executivo.

Diante do exposto, oponho **VETO TOTAL,** à Proposição de Lei Complementar nº 94, de 03 de novembro de 2025, que **"*Altera a***

redação do art. 1º, §2º, da Lei Complementar nº 44, de 18 de abril de 2022, e da Lei Complementar nº 50, de 16 de janeiro de 2023, bem como modifica o art. 1º da Lei Complementar nº 45, de 08 de agosto de 2022, e dá outras providências**"**, cujas razões ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Câmara de Vereadores - ressalvada nossa homenagem e reconhecimento ao Legislativo Municipal pela iniciativa do debate e pela importância do tema abordado.

Sendo só para o momento, renovo os protestos de estima e elevada consideração por Vossa Excelência, e coloco-me à disposição para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cachoeira Dourada/MG, 26 de novembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:E252C035

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO Nº 15/2025

NOMEIA OS GESTORES DAS PARCERIAS REALIZADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, COM BASE NAS LEIS FEDERAIS Nº 13.019/2014 E 13.204/2015

O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 6.511 de 01 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para a função de Gestores das Parcerias realizadas com as Organizações da Sociedade Civil, com fulcro nas Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Joelma Dias Ramos
II – Secretaria Municipal de Saúde
TamyresBellato Lobo
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 15 de Outubro de 2025

JOSÉ ROBERTO DE ARAUJO
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:15F18D84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO 132/2025 – ADESÃO CARONA 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Processo 132/2025 – Adesão Carona 026/2025 - Manifesta a intenção de realizar adesão à Ata de Registro de Preços 070/2024 do Estado de Minas Gerais, contratação foi formalizada por meio do Contrato nº 726, que tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição estadual de Tiras Reagentes e Aparelhos Glicosímetros para medição da glicemia capilar do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:79252CB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município Campo Florido no Estado de Minas Gerais, com sede no(a) Praça Eteocles Vilela, 78 - Centro - Campo Florido, CEP 38130-000, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 18.428.862/0001-85, torna público a **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços nº 039/2025, processo licitatório 044/2025, pregão eletrônico nº 020/2025realizado pelo **CONSORCIOINTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS** para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA** sendo detentora a empresa **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.209.965/0001-54, inscrição Estadual n. 186.140008.00-05, estabelecida à BR 381 – Rodovia Fernão Dias, n. 2111, Bairro Bandeirantes em Contagem-MG, CEP 32.240-090, com filial estabelecida à Rua Bernardo Sayao, n° 225, Lojas 1 e 2, Bairro Custodio Pereira, Uberlândia-MG, CEP 38.406-271, inscrita no CNPJ n°: 18.209.965/0007-40, neste ato representada pelos seus diretores, Srs. CLEMENTE DE FARIA JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n. M-10.415.770, expedida pela SSP/MG, CPF/MF n. 014.230.266-08 e PÍNDARO LUIZ DE SOUSA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n° M1651318, inscrito no CPF sob n° 384.621.686-00, ambos com endereço comercial à BR 381 - Rodovia Fernão Dias, n. 2111, Km 02, Bairro Bandeirantes, Contagem/MG, CEP 32.240-090; Fone: (31) 3369-1000 / (31) 99564-6311, E-mail: licitacao@bamaq.com.br. Valor da adesão: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais). Data da Adesão: 28 de novembro de 2025. Campo Florido, 28 de novembro de 2025.

ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:272B0A6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2025 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

1º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 114/2024
Pregão Eletrônico nº 64/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA

ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ/MF n.20.161.464/0001-97, na cidade de Belo Horizonte/MG, Cep: 30644-200, na Estrada do Jatobá, n. 95, Loja 02-Bairro Diamante, neste ato representada por Senhor Gabriel Pedrosa Marques Ferreira, CPF n. xx5.9xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CONTRATO:
Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 1º Termo Aditivo ao presente termo da Ata de registro de Preço, é regido pela nova Lei de Licitações e Contratos no 14.133/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

1.3 Tem por objeto o o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG

1.4 O preço do item 40, passa-se, nesta data, a ser de:

Item 40:Copos descartáveis, 200 ml, caixa com 2500 unidades
Preço Atual:R$ 95,87
Preço Reajustado:R$ 103,53

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo termo da Ata de registro de Preço nº 136/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de registro de Preço nº 136/2025
2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos/MG, 28 de novembro de 2025

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos - MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:9A0F3E87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2025 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 35/2025
Inexigibilidade nº 10/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DISCÍPULAS DE JESUS EUCARÍSTICO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: no 19.171.305/0001-94, com sede na Rua Marqueza de Alorna, nº 172, Bairro Serra, Belo Horizonte – MG tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2025 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 21/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 21/2025.
2.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 17 de Novembro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:B42A3570

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2025 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

2º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 04/2025
Pregão Eletrônico nº 03/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF 04.307.650/0026-93, com sede Avenida Litorânea,n. 2632, Area 1 BLOCO 100 A1 Galpão, bairro Jardim Gramacho, na cidade de Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.056-075, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Mayer Filho, inscrito no CPF sob n° xx9.7xx.xx9-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CONTRATO:
Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 2º Termo Aditivo ao presente termo da Ata de registro de Preço, é regido pela nova Lei de Licitações e Contratos no 14.133/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

1.1 Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO, PSF'S E CANIL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.

1.2 O preço dos itens 321 e 322, passam-se, nesta data, a serem de:

Item 321:Venvanse 30mg cx com 28 cp-judicial
Preço Atual: R$ 286,71
Preço Reajustado: R$ 286,27

Item 322: Venvanse 50mg, caixa com 28 comprimidos,
Preço Atual: R$ 347,68
Preço Reajustado: R$ 347,15

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo termo da Ata de registro de Preço nº 54/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de registro de Preço nº 54/2025
2.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 26 de Novembro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:3B41F8BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 90/2025

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 90/2025, Processo n.º 159/2025, destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS MG, com abertura prevista para o dia 12/12/2025 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br – Campos Altos - MG, 28/11/2025 –

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:5E685673

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 149/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG
Despacho do Prefeito Municipal
28 de novembro de 2025

PROCESSO Nº 000149/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000021/2025

OBJETO: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DIVERSOS ITENS NECESSÁRIOS PARA OS EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG".*

Valor Total Estimado: *R$ 24.999,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais).*

Considerando as informações constantes nos autos do Processo Licitatório nº 149/2025, referente à Dispensa Eletrônica nº 021/2025, do tipo menor preço por lote, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto à empresa GE SERVICES LTDA, inscrita no CNPJ de n°. 58.035.945/0001-29 e homologo o presente procedimento licitatório.

Campos Altos/MG, 28 de novembro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:CD0755F9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PORTARIA N° 40/2025

Dar-se-á a instauração do Processo Administrativo Tributário Municipal, para apuração do requerimento proposto pelo interessado Itamar Roberto da Silveira e Cia Ltda, visando a restituição do valor pago a título de taxa de IPTU pagos em duplicidade, destinado a propiciar uma decisão vinculante sobre os fatos e direitos perante ao órgão competente, mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município de Campos Altos/MG, 28 de novembro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:A32D1BA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 041/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público aos interessados, que em razão de impugnação ao Edital do presente certame, a **SUSPENSÃO**, *sine die* da realização da sessão pública designada para o dia **02/12/2025,** referente ao Processo Licitatório N.º 154/2025 – Pregão Presencial N.º 041/2025, que tem por objeto: **Registro de Preços para Locação de Estruturas para Realização de Eventos Culturais, tais como locação de palco, som, iluminação, gradil, telão com projetor, banheiros químicos, tendas, gerador de energia, e outros, incluindo montagem e desmontagem, além de serviços de equipe de apoio e brigadistas**.

DENNER EWERTON DE SOUSA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:28509FC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a seguinte empresa: SANAR A3 - ANALISES DE AR, AGUAS E ALIMENTOS LTDA, perfazendo um valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), visando Contratação de Técnico em Química para gerenciamento, treinamento de pessoal e monitoramento associado a qualidade da água utilizada no abastecimento do Distrito de Bom Jesus da Vista Alegre, bem como da Estação de Tratamento de Água (ETA) da sede do Município de Capitão Andrade-MG.

Município de Capitão Andrade /MG, 28 de novembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:5A395C34

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a seguinte empresa: CORTINAS E PERCIANAS EVELLYN EIRELLI, perfazendo um valor global de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), visando à Contratação de empresa especializada em fornecimento de cortinas persianas em atendimento à demanda da unidade UBS Capitão Andrade que está sendo reformada e ampliada, com previsão de inauguração em dezembro de 2025.

Município de Capitão Andrade /MG, 28 de novembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:4B1A3529

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 139/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 139/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 078/2025, modalidade Dispensa Licitatória Nº 033/2025, Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa SANAR A3 - ANALISES DE AR, AGUAS E ALIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de Técnico em Química para gerenciamento, treinamento de pessoal e monitoramento associado a qualidade da água utilizada no abastecimento do Distrito de Bom Jesus da Vista Alegre, bem como da Estação de Tratamento de Água (ETA) da sede do Município de Capitão Andrade-MG. Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Vigência: 28/11/2025 a 28/11/2026.

Município de Capitão Andrade/MG, 28 de novembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:313E920C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO como vencedora da presente licitação a seguinte empresa: SANAR A3 - ANALISES DE AR, AGUAS E ALIMENTOS LTDA, visando a "Contratação de Técnico em Química para gerenciamento, treinamento de pessoal e monitoramento associado a qualidade da água utilizada no abastecimento do Distrito de Bom Jesus da Vista Alegre, bem como da Estação de Tratamento de Água (ETA) da sede do Município de Capitão Andrade-MG", e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Município de Capitão Andrade /MG, 28 de novembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:C250844F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO como vencedora da presente licitação a seguinte empresa: CORTINAS E PERCIANAS EVELLYN EIRELLI, visando a "Contratação de empresa especializada em fornecimento de cortinas persianas em atendimento à demanda da unidade UBS Capitão Andrade que está sendo reformada e ampliada, com previsão de inauguração em dezembro de 2025", e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Município de Capitão Andrade /MG, 28 de novembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:BD685E26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
PROCESSO 1512 - 2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 119 - 2025 - CONSULTORIA - SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 1512/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 119/2025. Contratação a prestação de serviços administrativos especializados de apoio técnico à gestão municipal da saúde, abrangendo a elaboração, supervisão, assessoramento e alimentação de informações em sistemas informatizados oficiais de controle e gestão de transferências de recursos, tais como INVESTSUS, SIGCON, SES RESOLVE e demais plataformas oficiais instituídas pela União, Estado de Minas Gerais ou Município, relacionadas à execução de convênios, termos de repasse, planos de trabalho, prestações de contas e instrumentos congêneres, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 12/12/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 12/12/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 28/11/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jaqueline Portugal Arbuini de Toledo
Código Identificador:5DBE16D5

PREFEITURA DE CARANGOLA
PROCESSO 1546 - 2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 122 - 2025 - TINTAS E TONER - ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 1546/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 122/2025. Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos de impressão, compreendendo cartuchos de tinta, toners e tintas originais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carangola e demais setores vinculados, conforme especificações. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 10/12/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 10/12/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 28/11/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jaqueline Portugal Arbuini de Toledo
Código Identificador:5CBA5160

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do décimo primeiro Termo Aditivo do Contrato de prestação de serviços nº. 038/2020–Processo Licitatório nº. 106/2025- Pregão Eletrônico nº. 005/2020 -**Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa: **VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA -Objeto do Aditivo:** Prorrogação vigência do referido contrato, conforme art.57,§ 4° Lei Federal nº.8.666/93 e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde-**Vigência do Termo Aditivo**:01/11/2025 a 31/12/2025-**Valor do Termo Aditivo:** R$3.256,42 (três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) **Data do Termo Aditivo:** 13 de outubro de 2025 -

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:538D3935

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Credenciamento n.º 008/2025 – processo licitatório n.º 147/2025. o município de Carmo da Mata-MG, torna público o edital do credenciamento nº 008/2025. Objeto Credenciamento para contratação de prestação de serviços de pessoa jurídica para prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais dos pontos de apoio (situados nas zonas rurais do município de Carmo da Mata) das Unidades Básicas de Saúde Rurais. Data e horário de início: 16/12/2025 às 8h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:D8CEB75C

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Inexigibilidade Nº 007/2025 – Processo Nº 009/2025. O Município de Carmo da Mata/MG, em conformidade com o disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 torna público a Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Artigo 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que objetiva a Aquisição de Instrumentos Musicais e Equipamentos – Despesas de Capital – Investimento, Emendas Impositivas nº 02 e 03, conforme Plano de Trabalho Aprovado. Beneficiária: Filarmônica Santa Cecília. Valor: 60.470,66 (sessenta mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e seis centavos). Carmo da Mata/MG, 28 de novembro de 2025. www.carmodamata.mg.gov.br – convenios@carmodamata.mg.gov.br

Publicado por:
Mario Cesar Resende
Código Identificador:5C339B16

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **MILIONE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**. CNPJ: 01.490.353/0001-80. Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil de rampa de acessibilidade e instalações de equipamentos contra incêndio e pânico na Escola Municipal Padre Galdino Ferreira Diniz. Data: 28/11/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:8CE11299

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

AUTORIZAÇÃO

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE, Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS, no uso das atribuições legais, em atendimento a lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, tendo em vista a solicitação emitida pela Secretaria requisitante, juntamente com as informações prestadas pelas sessões: de **compras, contabilidade** e **fazenda**, sobre a existência de saldo orçamentário e financeiro, **AUTORIZO** ao setor competente a tomar as providências cabíveis para proceder a abertura do Ata de Registro de Preços nº. 65/2025 – Pregão Eletrônico nº. 226/2024 – Processo SEI nº 1320.01.0091836/2024 - 28 – Secretaria do Estado de Saúde de Minas Gerais**,** haja vista ser o procedimento viável para a **AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAIS COMPLETOS PARA RECÉM-NASCIDOS, DESTINADOS A GESTANTES DE BAIXA RENDA, BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E ACOMPANHADAS EM PRÉ-NATAL PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.984/2025 E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DA ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS Nº 65/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS.

Determino que se encaminhe ao Departamento de Licitação, para que se elabore o instrumento contratual a favor da empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA –** CNPJ n° 79.788.766/0027-71, cujo valor global é de **R$ 5.159,84 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.

Carneirinho/MG, 28 de novembro de 2.025.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE
Secretaria Municipal de Saúde – Gestora do SUS

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:70DD0C4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico Nº 54/2025 – REGISTRO DE PREÇOS. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, (MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS), PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 11 de dezembro de 2.025. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 28 de novembro de 2025.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN -
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:731555D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013-2025 - AMPLIACAO E REFORMA DA ESCOLA JOAO CARLOS SALGADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA/MG PRC 240/25 – CONCORRENCIA ELETRONICA 013/25. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 013/2025. Objeto: "Contratação De Empresa Especializada Para Reforma E Ampliação Da Escola Municipal João Carlos Salgado" no Município de Cássia/MG", sendo recebidas as propostas até às 8h30min do dia 15 de DEZEMBRO de 2.025, e início da disputa de lances às 9h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (GLOBAL)", conforme Anexos I e IV. O Edital da Concorrência Eletrônica está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 13h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, e pregoeiro@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar Rodrigo Borges – Secretaria de Obras e Pedro Lopes – Secretaria de Obras (35) 3541-5725 (Rodrigo) / 3541-5726 (Pedro) e pelos e-mails rodrigo.borges@cassia.mg.gov.br e pedro.lopes@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 28 de DEZEMBRO de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:1000379D

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055-2025 - OFICINAS E CURSOS DO CRAS

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PRC 239/25 – PREG ELETRÔNICO 055/25 - REGISTRO DE PREÇOS 044/25. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 055/2025. Objeto: "Futura e Eventual Contratação de Profissionais Habilitados para executar as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, oficinas do PAIF e PAEFI e profissionais habilitados para ministrar palestras diversas, com temas variados e pertinentes ao SUAS, para a equipe técnica dos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e para os usuários do CRAS, incluindo SPSB- GC, CREAS, CCI, Programa Bolsa Família do município de Cássia-MG", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 15 de DEZEMBRO de 2.025, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme Anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 13h – de segunda a sexta-feira. Não haverá expediente nos finais de semana e feriados – informações sobre o edital pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e pregoeiro@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas sobre o objeto da licitação contactar (35) 3541-5102 (Brenna – Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação) ou pelo e-mail desenvsocial@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 28 de NOVEMBRO de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:6BC044A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 178/2024

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 033/2024
Processo nº 185/2024
Contrato nº 178/2025
1º Termo Aditivo – Prorrogação Contratual
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: ENERGY SYSTEM DO BRASIL IMPORT EXPORT
Objeto: O presente termo aditivo consiste na prorrogação do Contrato nº 178/2024, cujo o objeto é contratação de empresa de engenharia especializada no fornecimento de sistemas de geração de energia, incluindo estudos, implantação, instalação, treinamento e manutenção, sob o sistema de registro de preços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fulcro nos arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prazo: Fica prorrogado o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, passando o prazo final de vigência para 24/12/2025.

Catas Altas/MG, 23 de outubro de 2025.

UILSON RODRIGUES
Secretário Municipal de Serv. Urb., Obras e Viação

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:302BE4D0

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 917/2025

LEI Nº 917/2025

Institui o "Dia Municipal de Conscientização sobre o Autismo" no Município de Catas Altas e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Catas Altas /MG aprovou, e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Catas Altas, o Dia Municipal de Conscientização sobre o Autismo, a ser comemorado anualmente no dia 2 de abril.

Art. 2º O objetivo do "Dia Municipal de Conscientização sobre o Autismo" é promover ações de informação, reflexão e inclusão social das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), seus familiares e cuidadores, buscando combater o preconceito e fortalecer a integração na sociedade.

Art. 3º Na data estabelecida, o Poder Público Municipal poderá:
I – promover campanhas educativas nas escolas, unidades de saúde e repartições públicas;
II – realizar palestras, seminários e eventos culturais que abordem o tema do autismo;
III – incentivar a participação da comunidade, instituições e entidades que atuam na defesa dos direitos das pessoas com TEA;
IV – iluminar prédios públicos com a cor azul, símbolo internacional do autismo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 24 de novembro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:F25EDE9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 081/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, torna público o Processo Licitatório nº 081/2025 - Pregão Eletrônico nº 014/2025, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADA DO NORTE/MG**. DATA DE ABERTURA: 15 de dezembro de 2025 ás 09:00 hs. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital à disposição no site www.licitardigital.com.br, na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 3739-1105, pelo e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 28 de novembro de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:8716D43B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o extrato do Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 023/2024, referente Processo Licitatório nº 032/2024 - Pregão Eletrônico nº 005/2024, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
TERMO ADITIVO Nº 001
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: SERAFIM DE MATOS E CIA LTDA – EPP – CNPJ: 08.225.779/0001-55
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa, cozinha e materiais de limpeza para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, demandado pela Secretaria Municipal de Administração, para atender todas as Secretarias Municipais.
NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2025.

Chapada do Norte/MG, 03 de setembro de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:D4891B24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o extrato do Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 025/2024, referente Processo Licitatório nº 032/2024 - Pregão Eletrônico nº 005/2024, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024
TERMO ADITIVO Nº 001
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL RAMALHO LTDA - ME – CNPJ: 19.144.834/0001-56.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa, cozinha e materiais de limpeza para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, demandado pela Secretaria Municipal de Administração, para atender todas as Secretarias Municipais.
NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2025.

Chapada do Norte/MG, 03 de setembro de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:4F0E9939

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 238/2025 - PE 054/2025

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025.Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos para todas as Secretarias, Assessorias e Departamentos do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: ALEX SANDRA MENDES PARRELA,inscrita no CNPJ sob nº 13.443.701/0001-47,no valor total de R$22.660,00 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais); BELLAS GRÁFICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.915.708/0001-75, no valor total de R$116.411,50(cento e dezesseis mil, quatrocentos e onze mil e cinquenta centavos); DOMCOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.456.930/0001-18, no valor total de R$89.709,20(oitenta e nove mil, setecentos e nove reais e vinte centavos); EMBACOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.156.456/0001-09, no valor total de R$41.629,35(quarenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos); FABIANO COSTA AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob nº 29.551.995/0001-60, no valor total de R$83.209,00(oitenta e três mil, duzentos e nove reais); GRÁFICA E EDITORA ALADIM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 71.509.590/0001-20, no valor total de R$47.597,60(quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos); GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.472.396/0002-86, no valor total de R$7.560,00(sete mil, quinhentos e sessenta reais); GRAFIK SERVICOS GRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.193.034/0001-99, no valor total de R$72.700,00(setenta e dois mil e setecentos reais); Norte Industria Grafica, inscrita no CNPJ sob nº 18.486.182/0001-18, no valor total de R$30.900,00(trinta mil e novecentos reais); PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.685.763/0001-59, no valor total de R$2.360,00(dois mil, trezentos e sessenta reais); PGB GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.528.559/0001-73, no valor total de R$45.114,00(quarenta e cinco mil, cento e quatorze reais); RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.232.288/0001-86, no valor total de R$8.910,00(oito mil, novecentos e dez reais); VICENTE ALVES SOARES ASSESSORIA E PUBLICIDADE, inscrita no CNPJ sob nº 26.982.376/0001-32, no valor total de R$30.724,12(trinta mil, setecentos e vinte e quatro reais e doze centavos); WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME, inscrita no CNPJ sob nº 57.844.938/0001-05, no valor total de R$1.529,00(um mil, quinhentos e vinte e nove reais). Cláudio, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A137D77C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR DO RECURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00167/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00082/2025

DA ANÁLISE DO RECURSO

Em análise, a decisão da Ilma. Pregoeira e dos Membros da Equipe de Apoio foi pelo conhecimento e não provimento do Recurso apresentado, no mérito julgando-o IMPROCEDENTE, mantendo a habilitação da Recorrida, nos termos do da Lei de Licitações e divergência no alegado pela Recorrente e a realidade dos fatos, conforme tela colacionada no documento "Decisão ao Recurso Administrativo".

Ao caso, decido:

Acolho os fundamentos e as conclusões expostas pela Pregoeira e pelos Membros da Equipe de Apoio, como razões de decidir. Portanto, conheço da interposição do recurso apresentado pela empresa GRS COMERCIO LTDA para, no mérito, julgar improcedente.

Por todo o exposto, nos termos do Artigo 168, da Lei 14.133/21, ratifico o posicionamento e decisão proferida pela Agente de Contratação/Equipe de Apoio decidindo pela total improcedência e negando-lhe provimento, mantendo a decisão de habilitar a Recorrida.

Determino à continuidade do processo licitatório, com a devida atenção às normas estabelecidas, preserva a legalidade e a regularidade do certame, garantindo que a Administração Pública celebre contratos vantajosos e em estrita observância aos princípios administrativos, pelos seus próprios fundamentos, em cumprimento ao art. 5º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

Comunique-se a presente decisão às partes interessadas e providencie-se a continuidade do processo licitatório nos termos legais.
Intime-se, publique-se.

Conceição do Rio Verde-MG, 28 de novembro de 2025.

CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:12C99AEE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECISÃO DO RECURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00167/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00082/2025

DA DECISÃO
Por todo o exposto, concluímos pelo CONHECIMENTO do recurso interposto pela Empresa GRS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, para no mérito NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, julgando-o IMPROCEDENTE, nos termos supramencionados.

Ademais, ratifico a decisão de habilitação da Empresa SANDRO VILMAR PIRES ME.

Por fim, em razão dos fatos aqui expostos, remeto o presente recurso à autoridade superior, no seu efeito devolutivo, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/21.
Intime-se, publique-se.
Conceição do Rio Verde, 28 de novembro de 2025.

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

CRISTIANE LUIZ DELMINDO
Membro da Equipe de Apoio

GRAUCILENE APARECIDA DE CARVALHO SILVA
Membro da Equipe de Apoio

IGOR LIMA REZECK
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:9A2D0257

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATOS DE CONTRATOS DE PREGÕES ELETRÔNICOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Processo Licitatório nº 00169/2025 – Pregão Eletrônico nº 00083/2025 - SRP – Ata de Registro de Preços nº 00155/2025. Firmado em 14 de novembro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para a Aquisição dos Insumos de Enfermagem necessários para o funcionamento adequado e contínuo dos serviços de Atenção Primária à Saúde do município. **Valor: 8.137,00 (oito mil cento e trinta e sete reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.Vigência: 14/11/2025 à 14/11/2026.

2) Processo Licitatório nº 00169/2025 – Pregão Eletrônico nº 00083/2025 - SRP – Ata de Registro de Preços nº 00156/2025. Firmado em 14 de novembro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para a Aquisição dos Insumos de Enfermagem necessários para o funcionamento adequado e contínuo dos serviços de Atenção Primária à Saúde do município. **Valor: 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** DML DISTRIBUICAO LTDA. Vigência: 14/11/2025 à 14/11/2026.

3) Processo Licitatório nº 00169/2025 – Pregão Eletrônico nº 00083/2025 - SRP – Ata de Registro de Preços nº 00157/2025. Firmado em 14 de novembro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para a Aquisição dos Insumos de Enfermagem necessários para o funcionamento adequado e contínuo dos serviços de Atenção Primária à Saúde do município. **Valor: 29.446,77 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA. Vigência: 14/11/2025 à 14/11/2026.

4) Processo Licitatório nº 00175/2025 – Pregão Eletrônico nº 00088/2025 – Contrato nº 00200/2025. Firmado em 27 de novembro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se se a Contratação de empresas visando o fornecimento de Uniformes Esportivos para as equipes de futebol de campo do município. **Valor: 5.458,80 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** CAMISETA CLOTESE LTDA. Vigência: 27/11/2025 à 27/11/2026.

5) Processo Licitatório nº 00182/2025 – Pregão Eletrônico nº 00092/2025 – Contrato nº 00201/2025. Firmado em 27 de novembro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se se a Contratação de empresa visando a Prestação de Serviços de Reforma, Transporte e Instalação de Toldos no Prédio da Prefeitura Municipal. **Valor: 8.910,00 (oito mil noventos e dez reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** TOLDOS CALDENSE LTDA. Vigência: 27/11/2025 à 27/11/2026.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:8FABCDBF

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATOS DE TERMOS DE ADJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES PREGÕES ELETRÔNICOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Processo Licitatório nº 00169/2025 – Pregão Eletrônico nº 00083/2025 - SRP – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para a Aquisição dos Insumos de Enfermagem necessários para o funcionamento adequado e contínuo dos serviços de Atenção Primária à Saúde do município. **Empresas:** DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 19.316.524/0001-14, situada na R GOMERCINDO PAGNUSSAT, 150 - ******** - CENTRO - BARAO DE COTEGIPE - RS com o valor total de R$ 8.137,00 (oito mil, cento e trinta e sete reais),, DML DISTRIBUICAO LTDA - 02.858.842/0001-04, situada na R GAMA CERQUEIRA, 734 - ******** - JARDIM AMERICA - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais),, POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA - 18.519.219/0001-67, situada na ROD MG-179, SN - KM 99 - AFONSOS - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 29.446,77 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos)**. 12 de novembro de 2025.**

2) Processo Licitatório nº 00175/2025 – Pregão Eletrônico nº 00088/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresas visando o fornecimento de Uniformes Esportivos para as equipes de futebol de campo do município. **Empresas:** CAMISETA CLOTESE LTDA - 53.157.572/0001-45, situada na R ARAGUARI, 491 - SUBSL SUBSOLO - BARRO PRETO - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 5.458,80 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**. 27 de novembro de 2025.**

3) Processo Licitatório nº 00182/2025 – Pregão Eletrônico nº 00092/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa visando a Prestação de Serviços de Reforma, Transporte e Instalação de Toldos no Prédio da Prefeitura Municipal. **Empresas:** TOLDOS CALDENSE LTDA - 22.084.099/0001-90, situada na R SAO VICENTE DE PAULA, 418 - CASA 427 428 451 SN - SANTA CRUZ - CALDAS - MG com o valor total de R$ 8.910,00 (oito mil e novecentos e dez reais)**. 27 de novembro de 2025.**

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:43D85F1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2023

Processo Licitatório nº 035/2023

Credenciamento nº 002/2023

CONTRATADA: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA E CLINICA ODONTOLOGICA ARTE DENTAL LTDA – CNPJ: 05.003.914/0001-20

OBJETO DO APOSTILAMENTO: REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto/Atividade: 02.04.01.10.302.0016.2033 Manutenção dos Serviços de Saúde - MAC – Elemento/Item: 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica – Fonte: 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de – Ficha: 0379.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:0E76B73A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 128, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO PÚBLICO PARA LEVANTAR, INVENTARIAR E AVALIAR BENS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 93, incisos VII e XIV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o controle patrimonial do Município, garantindo maior transparência e eficiência na gestão dos bens públicos;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a correta identificação, avaliação e classificação dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a adequada gestão do patrimônio público é fundamental para subsidiar decisões administrativas, auditorias e o planejamento governamental;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realizar inventário periódico dos bens públicos, conforme normas de contabilidade aplicada ao setor público e demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Patrimônio Público, responsável por organizar, acompanhar, coordenar e executar o levantamento e o inventário geral do patrimônio público vinculado ao Poder Executivo Municipal de Cônego Marinho – MG, visando ao cadastro, apuração do valor justo atual, emplacamento e elaboração de relatório geral.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, sob a presidência do primeiro membro:
I – José do Carmo Justiniano Fernandes - CPF: 093.332.068-09
II – Nilson João Pereira da Mota - CPF: 136.239.938-83
III – Fernando Dias Almeida - CPF: 075.297.456-46

Art. 3º - Compete à Comissão Especial ora designada, naquilo que se refere aos bens em geral:
I – verificar a localização física de todos os bens patrimoniais do Município;
II – avaliar o estado de conservação dos bens;
III – classificar os bens quanto à sua disponibilidade de uso;
IV – identificar os bens pertencentes a outros órgãos e ainda não transferidos ao Município;
V – identificar bens permanentes eventualmente não tombados;
VI – identificar bens patrimoniais não localizados;
VII – emitir relatório final contendo todas as observações registradas ao longo do inventário, reunindo informações sobre os procedimentos realizados, a situação geral do patrimônio municipal e recomendações para correção de irregularidades, bem como medidas para eliminar ou reduzir riscos futuros, se assim couber;
VIII – desempenhar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Compete ainda à Comissão, quanto aos bens inservíveis:
I – classificar os bens inservíveis como ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis ou antieconômicos;
II – formar lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
III – elaborar relatório conclusivo e encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, incluindo, se for o caso, recomendação de baixa dos bens inservíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:7DBC91BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 129, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, do cargo de **DIRETOR DE AGRICULTURA FAMILIAR**, de provimento amplo, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, o senhor **ARGEU VICENTE LOPES** – Portadora da cédula de identidade RG nº MG-25.006.936/PC-MG, CPF nº 053.605.096-19.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:05615C2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 130, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Progressão Funcional a servidora do Quadro Geral do Executivo Municipal reposicionando-a em Nível e Grau.

Nome: MARIA CONCEIÇÃO GONÇALVES MOTA
Matrícula: 132521
CPF: 027.112.276-50
Nível: II
Grau: F

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:BAD0798F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
DECRETO N° 3478, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.
"AUTORIZA A RETIFICAÇÃO E O DESDOBRO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N° 3478, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza a retificação e o desdobro de área urbana que menciona e dá outras providências."

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00.

Considerando que o presente desdobro e retificação de área não importa em qualquer ônus para o Município;

Considerando que os lotes cujo desdobro se pretende estão defronte ao sistema de vias já implementado e em uso;

Considerando os documentos colacionados junto ao requerimento, em especial mapa e memorial descritivo;

Considerando que no local já existe instalado e em uso serviços de água, luz, esgoto e pavimentação;

Considerando que o desdobro teve autorização prévia pelo Sr. Sérgio Cavini Sagiorato, CREA nº 74.978/D, i. Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a retificação da área, de propriedade de Município de Congonhal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 18.675.967/0001-39 , situado nesta cidade de Congonhal – MG, na rua José Gomes Sobrinho, loteamento São Sebastião, de matrícula n. 118.238, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia, que após retificado será de 2.144,400m².
Art. 2º - Fica autorizado o desmembramento de área para abertura de nova matrícula referente à gleba A e gleba B constantes na matrícula 118.238 registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre.
§1º - Imóvel objeto da gleba A da matrícula 118.238, que após desmembramento, consta com 1.318,615 metros quadrados, conforme memorial descritivo anexo.
§2º - Imóvel objeto da gleba B da matrícula 118.238, que após desmembramento, consta com 825,785 metros quadrados, conforme memorial descritivo anexo.

Art. 3º As áreas, ora mencionadas, estão explicitadas no croqui e memorial descritivos previamente vistoriados, autorizados e rubricados pelo responsável pelo Departamento de Obras do Município, Engº. Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA 74.978/D, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º O desdobro não implica, cumulativamente:

A abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

A necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 5º - Nos termos do artigo 18 da Lei 6.766/79 deverá a retificação de área e desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 10 de setembro de 2024.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:2E380170

GABINETE
DECRETO Nº 03477 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 382.000, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03477 de 28 de NOVEMBRO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 382.000, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1728 de 26 de NOVEMBRO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 382.000,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.044 - CONSTRUCAO,MELHORIAS DE ESTRADAS,PONTES OBRAS COMPLEMENTARES
1.700.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Valor: 382.000,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Reais)
Adiciona: 382.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/11/2025.

Esses valores correspondem ao Convênio de nº 978408/2025, destinado ao Calçamento de Vias Rurais, localizada no Bairro Barreiro, a abertura de crédito orçamentário é necessária r para que seja realizada a licitação do objeto e assim, posteriormente, apresentada junto ao ministério para possível liberação do recurso.

CONGONHAL - MG, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:F41207A5

GABINETE
LEI ORDINÁRIA 1729, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI ORDINÁRIA 1729, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial nas dotações orçamentárias de 2025 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Congonhal aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 92.160,75 (noventa e dois mil, cento

e sessenta reais e setenta e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:
3190.13.00 (01) – Obrigações Patronais ..... R$ 3.000,00
3190.11.01 (02) – Vencimentos Pessoal Civil ..... R$ 52.010,75
3390.14.00 (03) – Diárias ..... R$ 20.750,00
3390.30.07 (04) – Material de Consumo ..... R$ 6.000,00
3190.11.08 (09) – Subsídios Vereadores ..... R$ 10.400,00
Art. 2º – Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

4490.5227 (14) – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 92.160,75

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal/MG, 28 de novembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:99CB3DF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

Processo Licitatório nº 103/2025 – Pregão Eletrônico nº 042/2025. O Município de Coqueiral/MG torna pública a formalização das Atas de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 042/2025, cujo objeto é o registro de preços para **aquisição de geradores visando manter as condições mínimas de funcionamento, de operação e de apoio do Pronto Atendimento Municipal, Estação de Captação de Água e Estação de Tratamento Água, diante de situações adversas para que não ocorra prejuízo ou comprometimento da continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, de obras, de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos, frente as emergências ocorridas .**
Empresa registrada:
ATA nº 251/2025. SILMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. **CNPJ nº 24.035.925/0001-36**, valor estimado R$ 113.900,00.

Vigência: 25/11/2025 a 25/11/2026. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Coqueiral/MG, 25 de novembro de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal.

SHIRLEY LASMAR LIMA –
Secretaria Municipal de Saúde

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:F33136AB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
1º TERMO ADITIVO DE PERÍODO AO CONTRATO Nº 017/2024

1º TERMO ADITIVO DE PERÍODO AO CONTRATO Nº 017/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral – SAAE, por meio de sua Diretora Geral, Talita de Sousa Tavares, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2024, celebrado com a empresa **INSTAR TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.225.893/0001-85, cujo objeto é a implantação da Home Page Oficial para o SAAE de Coqueiral/MG.

O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato original, passa a vigorar no período de 05 de dezembro de 2025 a 04 de dezembro de 2026, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação da vigência contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Coqueiral/MG, 28 de novembro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral SAAE Coqueiral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:D62D7133

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025
O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº **101/2025**:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE TRITURAR VIDROS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA USINA DE TRIAGEM E RECICLAGEM DESTE MUNICIPIO.
CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE **CONTRATADO:** TAINA GONCALVES GUIMARAES.
CNPJ: Nº 58.314.263/0001-55

material/serviço	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
máquina de triturar vidros, feita com chapas de ferro de 2 mm e revestida com chapas de aço temperado com 16mm de largura, sua base é fixada na tampa do tambor de ferro de 200 litros para apresentação e eventos públicos, que pode ser apresentada em praça pública e escolas molhando os vidros para evitar poeira.	unidade	1,00	14.000,00	14.000,00

VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 28/11/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 28/11/2026.
O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

NOÉ PEREIRA SOARES
Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

TAINA GONCALVES GUIMARAES
Rep. Legal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:EFCB3539

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE COMPRA DIRETA Nº 0019/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0019/2025
Compra Direta nº 0019/2025 – COTAÇÃO ELETRÔNICA.
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI ESTABELECIDOS LOCAL/REGIONAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS E EMBUTIDOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SND DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, conforme especificações disponível em **https://www.hmsvp.mg.gov.br/licitacoes/compras-diretas/in,compras-diretas .**
Data de início de envio/recebimento de propostas: **28/11/2025, 12:00** (horário de Brasília).
Data fim de envio/recebimento de propostas: **01/12/2025 - 12:00** (horário de Brasília).
Valor total estimado da compra: **R$ 11.623,72.**
Termo de Referência: **Clique em Detalhes e Arquivos do Processo** em - **https://www.hmsvp.mg.gov.br/licitacoes/compras-diretas/in,compras-diretas .**
Planilha para proposta (arquivo em formato .xls): **Clique em Detalhes e Arquivos do Processo em - https://www.hmsvp.mg.gov.br/licitacoes/compras-diretas/in,compras-diretas .**
Propostas Comerciais: **devem ser encaminhadas juntamente com a documentação de habilitação exclusivamente para e através do e-mail**: licitacao@hmsvp.mg.gov.br .
Coração de Jesus, 28 de novembro de 2025.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:758FC779

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0030/2025
DISPENSA CONTEMPLANDO FASE RECURSAL Nº. 0009/2025

A(O) HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, CNPJ: 07.503.792/0001-66, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Carolina Martins dos Santos , torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade dispensa contemplando fase recursal, Nº 0009/2025, Processo Administrativo nº 0030/2025, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns), para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 85044
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES (RELAÇÃO ABAIXO), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Data de Publicação: 28/11/2025 13:39:29
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 04/12/2025 07:59:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 60.840,00
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/85044

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS -
Autoridade Competente
Hospital Municipal São Vicente de Paulo/MG, 28 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:7BBB9E17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 293, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.
CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores e funcionários:

• Aganásio Peres Teixeira - No dia 26/11;
• Milena Itla Rodrigues Almeida Pains - No dia 24/11;
• Núbia Stéfane Pereira de Castro - 30 dias a partir de 18/11;
• Rosinei Afonso - 02 dias a partir de 26/11.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 28 de novembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:DAAA42F7

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 294, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.
CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o § 1o do Artigo 87 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores:

Júlio César Camargos Silva Couto - a conversão de 10 (dez) dias de Férias Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2024/2025;
Letícia Michele Araújo - a conversão de 10 (dez) dias de Férias Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2024/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 28 de novembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:6B0E4282

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRC Nº 090/2.025 - CO Nº 008/2.025

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, a realização do **CO Nº 008/2.025**, no site www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva com área de projeção de cobertura de 504,00 M² no Distrito de Cachoeirinha, Município de Córrego Danta/MG. Mediante Termo de Convênio n. 1261001347/2025, firmado entre o Município de Córrego Danta/MG e

a Secretaria de Estado de Educação. Abertura da fase de lances: DIA: 17/12/2025, às 08 (horário de Brasília/DF). Córrego Danta/MG, 28 de novembro de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:9F7C427E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 115 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO nº 115 de 28 de novembro de 2025

"Dispõe sobre fixação de ponto facultativo no dia 08 de dezembro de 2025 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, José Eduardo de Paula Rabelo, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o feriado municipal em homenagem a Nossa Senhora da Conceição, a ocorrer no dia 08/12/2025 (segunda-feira);
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia **08 de dezembro de 2025 (segunda-feira)**, em todos os órgãos e repartições públicas municipais, ressalvados os serviços essenciais, que deverão manter o funcionamento normal, inclusive a farmácia municipal.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Couto de Magalhães de Minas, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:B5074B7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº077/2023.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna se público o extrato do segundo termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº077/2023, Processo Licitatório nº 081/2023, Credenciamento n° **003/2023,** INEXIGIBILIDADE nº **019/2023**. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA E MAMOGRAFIA DIGITAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Empresa Contratada: **CDI CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.710.641/0001-00. Valor: **R$ 66.666,65 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).** Vigência :01/12/2025 a 01/12/2026.

LETÍCIA OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Lara Zélia Narciso Conceição
Código Identificador:1B8FAF57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 047/25

Reg. Preços p/ aquis. ferragem, visando atender às necessidades da Sec. Mun. Obras e Serv. Urbanos, Sec. Mun. Cult., Desp., Lazer e Turismo, Sec. Mun. Saúde, Sec. Mun. Ass. Social e Sec. Mun. Educação, Curvelo/MG. **REGISTRO DE PREÇOS COM ITENS COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.** Sessão dia **15/12/25** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 28/11/25. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ÍTALO A. O. SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:F99737EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 760/2023 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

Objeto: Acrescenta no item 01 o valor de R$127.298,23, corresponde a 2,10622239% no valor do contrato. Reduz no Item 2 o valor de R$166.216,84, corresponde a 2,67654411% no valor do contrato. Em decorrência do acréscimo e supressão, o Contrato atual sofrerá um impacto financeiro redutor no valor de R$38.918,61, de acréscimo R$127.298,23 e supressão R$166.216,84, passando o valor total do Contrato de R$6.210.128,93 para R$6.171.210,32. Incluí na Dotação Orçamentária do Contrato n° 057/2024 a seguinte Fonte de Recursos: - 02.10.02.12.365.1202.1103.4.4.90.51.00.1.500.000.0000-1074 - Educação – Data 12/11/2025 – **Parte: CONSÓRCIO VERONA – CNPJ n° 52.594.909/0001-19.**

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:080FA0A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

Objeto: Prorroga excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato original, por mais **06** meses a partir de **30/11/2025**, passando o seu término para **30/05/2026**, **podendo ser rescindido antecipadamente, em caso de nova contratação**. – Impacto Financeiro: **R$5.666,25** – Data 25/11/2025 – **Parte: SAMSEG SEGURANÇA LTDA – CNPJ n° 06.335.565/0001-06.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:78A43B19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.442, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

APROVA A RESOLUÇÃO Nº 18, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 10-F do Decreto nº 2.556, de 28 de abril de 2015;

Considerando o Memorando nº 160/2025/SMAS-DPP/SMAS-GAAG/SMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada, nos termos do art. 10-F do Decreto nº 2.556, de 28 de abril de 2015, a Resolução nº 18, de 17 de novembro de 2025, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que aprova a concessão do benefício eventual Aluguel Social em favor da Sra. Daiana Dara Francisca Trindade, pelo período de até seis meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2025.

Curvelo, 27 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:029B8D98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.129, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 617/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Médio, Código NM-04, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Cristiane Beatriz Fernandes, CPF nº 053.xxx.xxx-12, classificação: 87º lugar;

II – Helen Caroline Rodrigues Soares, CPF nº 165.xxx.xxx-30, classificação: 88º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:3478CA75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.130, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PSICÓLOGO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 617/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Thais Campos Silva, com inscrição no CPF sob o nº 115.xxx.xxx-09, classificada em 28º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Psicólogo, pertencente ao Quadro de Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Código NS-11, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:9DA770C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.131, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

EXONERA, A PEDIDO, MICHELLE KERIN LOPES, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL III, DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 619/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de dezembro de 2025, Michelle Kerin Lopes, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 053.xxx.xxx-33, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível III, do Departamento de Vigilância Epidemiológica, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-12, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:E264DB43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.132, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

EXONERA, A PEDIDO, GABRIEL SOARES GITIRANA PORTO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 620/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de dezembro de 2025, Gabriel Soares Gitirana Porto, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 114.xxx.xxx-08, do cargo em comissão de Assessor Especial, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-16, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:EA6D7E27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
27/11/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 2.056,90
28/11/25	73.000-9 – FPM	R$ 2.306.635,37
28/11/25	73.049-1 – ITR	R$ 1.259,96
28/11/25	77.659-9 – FMS CUSTEIO SUS	R$ 6.000,00
28/11/25	80.008-2 – CFEM	R$ 3.462,82
28/11/25	39.973-6 – REC. Hídricos	R$ 965,25
28/11/25	283.141-4 – LC 176/2020	R$ 23.353,36

Curvelo, 28 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

.

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:B3E3516A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO – COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 12/2025 –ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DO CARNAVAL 2026

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO – COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 12/2025 –Organização e Produção do Carnaval 2026 O Município de Diamantina/MG, por meio da Central de Compras, Licitação e Contratos, torna pública a reabertura do prazo para recebimento de propostas referentes à Cotação Eletrônica nº 06/2025,de contratação de empresa para organizar e operar o Carnaval de Diamantina 2026, incluindo gestão de ambulantes, barracas de alimentos e bebidas e camarote, no período de 12 a 18 de fevereiro de 2026, na Praça Barão de Guaicuí. Considerando que a primeirachamada não resultou em referências de preços suficientes para composição do valor estimado, o prazo para encaminhamento das propostas fica reaberto até 01/12/2025, às 16h, Diamantina 28 de novembro 2025. As propostas poderão ser enviadas pelos seguintes meios:
Plataforma Licitar Digital: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/84908

KÁREN EGÍDIO FERREIRA
Assistente Administrativo

Publicado por:
Káren Egídio Ferreira
Código Identificador:609AD2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2025

Processo nº 044/2025 – Dispensa nº 032/2025

Objeto: Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e Associação de Combate e Reação as Drogas e ao Álcool – ACORDA

Fundamento legal: Artigo 30, da Lei 13.019/2014.

Justificativa: O presente projeto tem por objeto a valorização do esforço do estudante, reforçar as mensagens preventivas do programa e promover a integração entre escola, família e sociedade. O valor repassado é destinado a organização e execução da cerimônia de formatura do segundo semestre de 2025 dos alunos participantes do Programa Educacional de Resistencia às Drogas e à Violência – PROERD.

Declaração de Dispensa: Graciana Santos Leal Pires – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:B7BC0037

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP)

EXTRATO DE EDITAL. Torna público o extrato de edital de pregão eletrônico 023/2025, processo licitatório 101/2025. Objeto: Aquisição de Gás de Cozinha (GLP). Data da Sessão: 11 de Dezembro de 2025. Horário de abertura: 13h (horário de Brasília) Local: www.ammlicita.org.br. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.dionisio.mg.gov.br ou no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Dionísio, localizada à Pça São Sebastião, 433, Centro, das 12h às 18h. Dionísio, MG. Dionísio, 28 de novembro de 2025.

MARCINY MARTINS PEREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:A41AB135

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA, CNPJ 12.251.837/0001-92. Objeto: Contratação de serviços de publicação de extratos de editais de procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Divinópolis (MG) em jornal de grande circulação, sob demanda, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata e no Termo de Referência. VALOR: R$ 13,87 (treze reais e oitenta e sete centavos) por centímetro de coluna. Quantidade contratada: até 250 (duzentos e cinquenta) centímetros de coluna, perfazendo um total de até R$ 3.467,50 (três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.1000 – Ficha 25 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Validade: 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. Data da Assinatura: 27 de novembro de 2025. Vigência: A partir de 1º de dezembro de 2025. Divinópolis, 28 de novembro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA -
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0AC71A30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

– Nos termos do art. 72 e 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos anexados nos autos do Processo Administrativo 294/2025, autorizo a conclusão do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025, cujo objeto é a locação de imóvel para a Estratégia Saúde da Família Vila Romana, com estrutura física compatível, para instalação e funcionamento de duas unidades de saúde, no âmbito da atenção primária, com o objetivo de ampliar o acesso da população aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações estabelecidas no Edital de chamamento público e seus anexos, para locação de imóvel situado à RUA PIO XII – CEP 35.500-621 de propriedade do Senhor José Raimundo do Couto. Divinópolis, 28 de novembro de 2025.

SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F6A17D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 289/2025

Concorrência Eletrônica nº. 90038/2025, tipo menor valor, objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de calçamento poliédrico e drenagem pluvial de vias na comunidade do Cacôco, no município de Divinópolis/MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 22/12/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 28 de novembro de 2025.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08964C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 290/2025

Concorrência Eletrônica nº. 90039/2025, tipo menor valor, objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis para construção do ponto de apoio à saúde da Comunidade Do Lavapés, pertencente à unidade básica de saúde Djalma Dutra, no município de Divinópolis, Minas Gerais, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 18/12/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 28 de novembro de 2025.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF8666E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 296/2025

Concorrência Eletrônica nº. 90042/2025, tipo menor valor, objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Maria Lúcia Gregório, no município de Divinópolis, Minas Gerais, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 19/12/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 28 de novembro de 2025.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F46D64D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 292/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90154/2025

– Comprasnet – Objeto: registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de piso (tipo placa de borracha, sem frestas, junta seca, drenante, antiderrapante, anti-impacto, tamanho 1x1m, espessura 20 mm – utilizando cola pu 041, o material será fornecido pela contratante), conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do edital. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 15/12/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128 / 3229-6826. Divinópolis, 28 de novembro de 2025.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2AF65CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 13

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO PSIQUIATRA - 12HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
7º	MILLER AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 28 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B761AF08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 98

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
270º	ADRIANO JOSÉ DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
271º	ANDREZA GREGÓRIO DA CUNHA	Não manifestou interesse na vaga.
272º	FABIANE APARECIDA EVANGELISTA SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.
275º	LETICIA GUIMARÃES DE ANDRADE	Já assumiu a vaga como PCD no referido processo

Divinópolis, 28 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55FF1242

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 11

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 007/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 07/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista - 12HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 09/12/2025 – Término: 06/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
8º	ELEANAI LIMA MALAQUIAS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2025.

Divinópolis, 28 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1065EF1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 125

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 09/12/2025 – Término: 06/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Planalto I.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 09/12/2025 – Término: 06/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Belvedere.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 09/12/2025 – Término: 06/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
278º	AYÊSKA NEVES CONSTANTINO
279º	REGINA DA CONCEIÇÃO NUNES
280º	LIVIA APARECIDA DE ALMEIDA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o

não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 28 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:181032A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.058/25

Nomeia titular do cargo público de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere oart.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei 9.500/24;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Paulo José Silva, no cargo público de provimento em comissão correspondente à Superintendente de Obras Públicas e Planejamento, na SETOP.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28/11/2025.
Divinópolis, 27 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36B8A673

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.063/25

Prorroga prazo para execução de obras relativas ao parcelamento de solo urbano denominado "Bairro Residencial Leblon".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e na forma do inciso II do § 4º do art. 6º da Lei 2.429/88, considerando requerimento apresentado pelo empreendedor responsável e ausência de prejuízo, sob o ponto de vista técnico,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais um ano o prazo para execução das obras de infraestrutura, necessárias à implantação do parcelamento de solo urbano denominado "Bairro Residencial Leblon", aprovado na forma do Decreto 14.904/22, com a ratificação de que trata o Decreto 15.592/23.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 28 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91DBE463

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO:

Divinópolis, 26 de novembro de 2025.

DESISTÊNCIA DO CARGO

Nome: MARIA APARECIDA DA SILVA BARROS
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 233º Lugar

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços
SETOR PESSOAL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B638DEB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: Município de Divinópolis-MG, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, representada por Sr. Igor Silva Cardoso, e Câmara De Dirigentes Lojistas De Divinópolis – CDL, representada pela sua Presidente, Mônica Simões Machado Vitor.
OBJETO: Cooperação técnica entre os partícipes, para o desenvolvimento de ações integradas como escopo articular a iluminação e decoração natalina na Praça da Bandeira, rotatória da Av. 1° de Junho com Av JK e Divino Espirito Santo, além de inserções culturais como Carreata do Papai Noel e presença do Papai Noel para fotos e atividades na Praça Dom Cristiano – "Praça da Catedral", nos dias 26/11/2025 a 06/01/2025.
RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência de recursos públicos do Primeiro Parceiro para o Segundo Parceiro.
VIGÊNCIA: O presente acordo vigorará a partir da assinatura e encerrará em 06(seis) de janeiro de 2026
DATA DE ASSINATURA: Novembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8D8046B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 7º TA – CT 102/2024 – PL 198/2024.

Contratada: AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, ao valor inicial do contrato fica acrescido o valor de R$ 4.750,45, correspondente a aproximadamente 0,95%. Prorrogação do prazo até 30/01/2026. Divinópolis, 27 de novembro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:476D7D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025

LEILÃO ELETRÔNICO
A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, com sede a Rua José Balbino Pereira, 171, Espírito Santo Divinópolis/MG, através de seu Pregoeiro e a equipe de apoio, torna pública a realização de LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO, em sessão pública a ser realizada na Plataforma http://www.kronleiloes.com.br/, regida pela Lei 13.303/2016 e pelo Regimento Interno de Licitações e Compras da EMOP- RILC por meio do Leiloeiro Público Oficial, HELCIO KRONBERG, devidamente matriculado perante a JUCEMG sob nº 1.460.
OBJETO: O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO A VENDA POR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE LEILÃO ELETRÔNICO, DOS BENS ABAIXO DESCRITOS, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, NO ESTADO QUE SE ENCONTRAM.
TIPO: MAIOR LANCE POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: 09/12/2025
HORÁRIO: 10:00 HORAS
Este edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site do leiloeiro pelo endereço https://www.kronbergleiloes.com.br/ ou no site da EMOP pelo endereço www.emopdivinopolis.com.br e uma cópia será afixada no quadro de avisos da EMOP.
Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://www.kronbergleiloes.com.br/, bem como, no site da EMOP www.emopdivinopolis.com.br .

Divinópolis, 12 de novembro de 2025.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Presidente da EMOP

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5B2854C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 47/2025 – SEMEJ

Altera a PORTARIA Nº06/2025 – SEMEJ, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

Weslley Marcelo de Oliveira, Secretário Municipal de Esportes e Juventude em exercício e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município recebeu recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO que os referidos recursos são destinados para custear projetos, e viagens relacionados ao Esporte, Lazer e a Juventude;
CONSIDERANDO que o Município de Divinópolis, parte do princípio que todos credenciados estão aptos a receberem os recursos, devendo para tanto apresentarem toda a documentação comprobatória de regularidade para receberem os recursos;
CONSIDERANDO que para a realização dos repasses supracitados, recebidos pelo Município através de Emenda Parlamentar se faz obrigatório chamamento público conforme determina a lei;
CONSIDERANDO que para a celebração e formalização dos termos de parceria visando o repasse dos recursos e sua devida gestão e fiscalização, há necessidade da nomeação de Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, visando a consecução dos objetos dos chamamentos públicos para o exercício de 2025:
Presidente: Weslley Marcelo de Oliveira Secretária: Meire Claudia dos Santos Vogal: Thiago Alvarenga do Amaral Vogal: Mauricio Gonçalves Pinto Vogal: Peter Araújo Kratochwill.

•
– O Presidente será o Secretário Municipal de Esportes e Juventude.

•
– Compete ao Presidente o voto de desempate, convocar reuniões extraordinária, pedidos de esclarecimento, impulsionar o processo, bem como, solicitar e realizar sempre que necessário diligências.

•
- O Secretário da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação deve lavrar todas as atas das reuniões, buscando extrair a maior fidelidade possível ao ocorrido nas reuniões.

•
– Todos terão direito de voto e a veto.

•
– O presidente votará somente em caso de empate sendo o seu voto o decisório.

•
– Em caso de ausência esta deverá ser expressamente justificada e lida na reunião com posterior assentamento em ata.

Art. 2º - Compete à Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

•
– Selecionar, acompanhar e fiscalizar, juntamente com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas pactuadas, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

•
– Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas, bem como, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos comunicar ao Secretário Municipal de Esportes e Juventude e aos órgãos competentes de controle interno para as devidas providências;

•
– Homologar quando for o caso relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor da parceria.

•
– Compete a Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação aprovação ou reprovação total e/ou parcial da prestação de contas.

Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento e voto favorável da maioria absoluta de seus membros e dará por feita a comunicação do inciso II do Artigo 2º, ao Secretário Municipal de Esportes e Juventude quando da sua presença na reunião a qual deverá constar sua em ata.

Art. 4º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.
Art. 5º - A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, unidade gestora dos recursos recebidos através desta portaria.
Art. 6º - O Gestor da parceria será o presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação que é o Secretário Municipal de Esportes e Juventude.
Art. 7º - Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja qualquer tipo de remuneração.
Parágrafo único: As reuniões serão, todas as quartas feiras, às 15:00 horas na Sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ. Quando houverem deliberações a serem discutidas.
Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência e publique-se.
Divinópolis, novembro de 2025.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6988A74E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 176/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90028/2025

– Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para obras de melhorias no campo de futebol do Bairro Vila Romana, para reforma e revitalização da travessa São João, para melhorias na praça localizada Bairro Fábio Notini e da praça do Bairro das Mangabeiras, conforme descrito nos respectivos projetos e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Termo de Homologação – Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto àsempresas: LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA(lote 01) e CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERSAN LTDA (lotes 2, 3 e 4).Divinópolis,28de novembro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA –
Superintendentede Obras Públicas e Planejamento –SETOP.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE24318A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025

Convocação 161

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 08/12/2025 – Término: 05/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária de servidores destinada a suprir o aumento momentâneo e comprovado da demanda assistencial, sem a garantia de disponibilidade financeira e orçamentária para além do prazo de vigência do contrato.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	
Classificação	**Nome**
186º	ALESSANDRA DOS SANTOS CARVALHO

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/11/2025. Edição 4152.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 28 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5A84C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 051/2025

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado final do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

02 vagas para o cargo de Agente de Administração para atuação na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia; 25ª e 26ª vagas, considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente

VAGA 01

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 09/12/2025 – Término: 21/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Para suprir afastamento temporário da servidora Ana Paula Ferreira Arruda (Mat. 99036540), Agente Administração, afastada em função de licença maternidade, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

VAGA 02

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 09/12/2025 – Término: 19/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Para suprir afastamento temporário da servidora Virgínia Vitória Ortiz Arantes Ferreira (Mat. 99044025/2), Agente Administração, afastada em função de licença maternidade, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Agente de Administração	
Classificação	**Nome**
157º	Felipe Marques Fraga
158º	Brenda da Silva Campos
159º	Jordânia Cássia de Moraes (suplente)

160º	João Paulo Cruz de Faria (suplente)
161º	Tayná Silva Pôrto (suplente)

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com
A não manifestação de interesse implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E38484A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 15/2024– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Fica prorrogado por mais um ano a vigência do Processo Seletivo Simplificado n° 15/2024, a partir de 30/11/2025, conforme previsto no Edital do referido Processo.
Divinópolis, 28 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7177AF5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 27/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ***Ilmo. Sr. Marco Aurélio de Oliveira***, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela ***Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007***, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela ***Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e*** considerando a ***Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024***;
Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na XIV Reunião Extraordinária do exercício de 2025, realizada na quarta-feira, dia 12 de novembro de 2025, às 18:30 hs;

RESOLVE:
Artigo. 1º. Indicações de membros para compor o ***Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos do Campus Centro-Oeste Dona Lindu – CEPCO, da Universidade Federal de São João Del-Rei***, tendo como interessada em se candidatar a conselheira suplente, representante da Entidade ADIVAREVIV, do segmento usuário, a ***Sra. Maria de Lourdes Aparecida Lopes,*** como membro suplente, representando o Conselho Municipal de Saúde no Comitê, sendo aprovada por unanimidade pela plenária.
Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos
Divinópolis, 13 de novembro de 2025

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D364781

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 472025 – CMPI

Dispõe sobre a aprovação de remanejamento de recursos do Plano de Trabalho nº8 para Plano de Trabalho nº7,referente ao Termo de fomento nº 061/2023 - celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a Associação beneficente Casa da União Divina Flor,

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 127 de 2007 que dispõe sobre o CMPI de Divinópolis, em votação da Plenária Ordinária realizada no dia 27 novembro de 2025 e,
Considerando o encaminhamento da Associação Beneficente Casa da União Divina Flor pelo ofício25/2025 , que solicita o remanejamento de recursos do Termo de fomento nº 061/2023 sem alteração do valor proposto no Plano de Trabalho nº7 e nº08;
Considerando o Parecer nº 49/2025 de 25 de novembro de 2025 da Comissão de Análise de Projetos favorável à a adequação do plano de trabalho e ao remanejamento de recursos do Termo de fomento nº 061/2023, celebrado entre a Administração Pública e a Associação Beneficente Casa da União Divina Flor;
O Conselho Municipal da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, por meio da Comissão de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia 27/11/2025.
Resolve:
Art. 1º - Art. 1º - Aprovar o pedido de remanejamento de recursos referente ao Termo de Fomento nº 061/2023, sem alteração do valor proposto, celebrado entre a Administração pública e a Associação Beneficente Casa da União Divina Flor, CNPJ: 10.994.020/0001-89, denominado: "Projeto Café com Prosa.

Art. 2º - O Termo de que trata o Art. 1º tem por referência os parâmetros do Plano de Trabalho nº 07 e nº8.Visando adequação do Plano de Trabalho nº7,sendo que o Plano de Trabalho nº8 realocará verbas já depositadas na Conta Corrente da Casa da União divina Flor .Sendo assim o valor de 90.000,00 (noventa mil reais) estão sendo usados pela Entidade Casa da União divina Flor,. As adequações do plano de trabalho seguem conforme o ofício 25/2025 enviado Casa da União divina Flor .
Art. 3º Publique-se e dê ciência aos interessados
Divinópolis/MG, 28 de novembro de 2025.

CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA LAPORAIS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E7FE139

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 48/2025 – CMPI

Dispõe sobre a alteração da carga horária dos profissionais, referente ao Termo de Fomento nº 070 – DO Plano de trabalho Nº2 referente ao Edital de Chamamento Público 01/2025 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a Entidade Obras Assistenciais Nossa Senhora A parecida –Lar dos Idosos-Unidade II

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 127 de 2007 que dispõe sobre o CMPI de Divinópolis, em votação da Plenária Ordinária realizada no dia 27 novembro de 2025 e,

Considerando o encaminhamento da Entidade Obras Assistenciais Nossa Senhora A parecida –Lar dos Idosos-Unidade II pelo ofício 94/2025 , que solicita alteração da carga horária dos profissionais, referente ao Termo de Fomento nº 070 – DO Plano de trabalho Nº2 referente ao Edital de Chamamento Público 01/2025.
Considerando o Parecer nº 51/2025 de 25 de novembro de 2025 da Comissão de Análise de Projetos favorável à a adequação do plano de trabalho e ao remanejamento de recursos do Termo de fomento nº 070, celebrado entre a Administração Pública e a Associação Beneficente Casa da União Divina Flor;
O Conselho Municipal da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, por meio da Comissão de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia 27/11/2025.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o pedido de alteração da carga horária dos seguintes funcionários:,fisioterapeuta , nutricionista,
profissional lazer,profissional pilates ; referente ao TF: 070 do Plano de trabalho nº 02 Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos – Padre Libério - Unidade II referente ao Edital de Chamamento Público 01/2025, CNPJ 20.159.240/0001-40 denominado "Custeio de profissionais para melhor atenção e cuidados as pessoas idosas residentes nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos Padre Libério - Unidade II."

Art. 2º Publique-se e dê ciência aos interessados
Divinópolis/MG, 28 de novembro de 2025.

CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA LAPORAIS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD7D7D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 49/2025 – CMPI

Dispõe sobre a alteração no Plano de Trabalho Nº01/2025 referente ao Edital de Chamamento Público 01/2025 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a Entidade Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida –Lar dos Idosos -Unidade I,

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 127 de 2007 que dispõe sobre o CMPI de Divinópolis, em votação da Plenária Ordinária realizada no dia 27 novembro de 2025 e,

Considerando o encaminhamento do ofício 59/2025 da Entidade Obras Assistenciais Nossa Senhora A parecida –Lar dos Idosos - Unidade I ,que solicita alteração no Plano de Trabalho Nº01/2025 referente ao Edital de Chamamento Público 01/2025.A fim de realizar a devida utilização do valor depositado por parceiros no Fundo do Idoso do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) para utilização desta Instituição

Considerando o Parecer nº 52/2025 de 25 de novembro de 2025 da Comissão de Análise de Projetos favorável à de alteração do Plano de trabalho nº 02/2025 Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos – Unidade I CNPJ 20.159.240/0001-40
O Conselho Municipal da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, por meio da Comissão de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia 27/11/2025.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o pedido de alteração do Plano de trabalho nº 01/2025 Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos – Unidade I CNPJ 20.159.240/0001-40 denominado "Financiamento de diferentes profissionais para a atenção e cuidados aos residentes das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos - Unidade I."
A fim de realizar a devida utilização do valor depositado por parceiros no Fundo do Idoso do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) para utilização desta Instituição . Ressalta - se que o Plano de Trabalho acima mencionado possui CAC aprovado junto a este Conselho.
Art. 2º Publique-se e dê ciência aos interessados

Divinópolis/MG, 28 de novembro de 2025.

CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA LAPORAIS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:920EF8CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 50/2025 – CMPI

Dispõe sobre a alteração no Plano de Trabalho Nº02/2025 referente ao Edital de Chamamento Público 01/2025 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a Entidade Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida –Lar dos Idosos -Unidade I,

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 127 de 2007 que dispõe sobre o CMPI de Divinópolis, em votação da Plenária Ordinária realizada no dia 27 novembro de 2025 e,

Considerando o encaminhamento do ofício 60/2025 da Entidade Obras Assistenciais Nossa Senhora A parecida –Lar dos Idosos - Unidade I ,que solicita alteração no Plano de Trabalho Nº01/2025 referente ao Edital de Chamamento Público 01/2025.A fim de realizar a devida utilização do valor depositado por parceiros no Fundo do Idoso do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) para utilização desta Instituição

Considerando o Parecer nº 50/2025 de 25 de novembro de 2025 da Comissão de Análise de Projetos favorável à de alteração do Plano de trabalho nº 02/2025 Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos – Unidade I CNPJ 20.159.240/0001-40
O Conselho Municipal da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, por meio da Comissão de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia 27/11/2025.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o pedido de alteração do Plano de trabalho nº 01/2025 Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos – Unidade I CNPJ 20.159.240/0001-40 denominado "Reforço de bens duráveis institucionais das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos - Unidade I."
A fim de realizar a devida utilização do valor depositado por parceiros no Fundo do Idoso do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) para utilização desta Instituição .

Art. 2º Publique-se e dê ciência aos interessados
Divinópolis/MG, 28 de novembro de 2025.

CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA LAPORAIS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99A33C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO EDITAL Nº 01/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 18.291.351/0001-64,com sede na Av. Paraná, nº 2.601, Centro Administrativo, bairro São José, Divinópolis, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, Danilo Teixeira Moraes, torna pública o resultado do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de entidades e protetores individuais atuantes no município que irão se beneficiar de esterilizações cirúrgicas, oferecidas gratuitamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal- SEMAC. Dos candidatos nenhum apresentou a documentação completa, sendo assim nenhum aprovado.

ROMILDA RENATA SALDANHA DE AZEVEDO
Diretora de Cuidado Animal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FE33928

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1546/2025

CANCELA O ATO ADMINISTRATIVO Nº 1079/2024

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente e, considerando o teor do Parecer Trabalhista nº 03/2025, do Parecer Administrativo SEPLAG e do Processo Administrativo nº 000059833/2025, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 1079/2024, que concedeu Abono de Permanência, previsto no art. 40, §19, da Constituição Federal c/c o art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006, à servidora **RAIMUNDA DE FÁTIMA RIBEIRO FREITAS**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculada sob o nº 99021478, ***com efeitos retroativos à 04/05/2022***.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22AB13E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2433/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Ramiro Aparecido Pereira Júnior. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do Edital nº 004/2025, classificado na 43ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Planalto I. **Período:** 15/12/2025 a 12/06/2026. **Total:** R$ 2.699,43 (Dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2819 – Implantação e Manutenção dos Programas da Atenção Primária**. Ass.:** 27/11/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3EAEB09B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2435/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Glaubert Custódio Cardoso de Faria. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do Edital nº 004/2025, classificado na 34ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Nossa Senhora das Graças. **Período:** 01/12/2025 a 29/05/2026. **Total:** R$ 2.699,43 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2819 – Implantação e Manutenção dos Programas da Atenção Primária**. Ass.:** 28/11/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9456D7F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2476/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Marli Altiva Alves Marchiori. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 176ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Copacabana. **Período:** 28/11/2025 a 26/05/2026. **Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil e seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2819 – Implantação e Manutenção dos Programas da Atenção Primária**. Ass.:** 27/11/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA337B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1917/2025/SEMUSA

Contratado (a): Gina Paula Silva dos Santos**. Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 14/12/2025 a 16/06/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 24/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D074478A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1918/2025/SEMUSA

Contratado (a): Aldazuite Correa**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 09/12/2025 a 11/06/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 24/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5F9CA86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1921/2025/SEMUSA

Contratado (a): Lusia Maria Oliveira Lima**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – P.S.F. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 07/12/2025 a 09/06/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 25/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C3B4F80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1922/2025/SEMUSA

Contratado (a): Alessandra dos Santos Carvalho**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – P.S.F**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 08/12/2025 a 10/06/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 24/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD7B1F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1926/2025/SEMUSA

Contratado (a): Elaine Cristina Rodrigues da Silva**. Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 13/12/2025 a 15/06/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 26/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AACD500A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1927/2025/SEMUSA

Contratado (a): Lais Pereira Soares**. Cargo:** Enfermeiro – P.S.F. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 13/12/2025 a 15/06/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 25/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42A2DD04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1930/2025/SEMUSA

Contratado (a): Ivone Soares**. Cargo:** Atendente de Consultório Dentário – P.S.F. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 13/12/2025 a 15/06/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 25/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:401327B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1932/2025/SEMUSA

Contratado (a): Erica das Graças de Fátima Bertolaccini**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – P.S.F. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 22/12/2025 a 24/06/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 26/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94B863B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1934/2025/SEMUSA

Contratado (a): Cristiane Xavier Nascimento de Paula**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – P.S.F**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 20/12/2025 a 22/06/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 24/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2327FDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1958/2025/SEMUSA

Contratado (a): Flaviane Ferreira de Oliveira**. Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 23/12/2025 a 25/06/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 25/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA58D2FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1961/2025/SEMUSA

Contratado (a): Thais Rodrigues Moreira**. Cargo:** Enfermeiro – P.S.F. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 27/12/2025 a 29/06/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 26/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B2E31E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1978/2025/SEMUSA

Contratado (a): Fernanda Dias Silva Ferreira**. Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 29/12/2025 a 01/07/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 27/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:174A825C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1979/2025/SEMUSA

Contratado (a): Talita Ingrid Magalhães Silva**. Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 30/12/2025 a 02/07/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 27/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65B5100A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1980/2025/SEMUSA

Contratado (a): Thiago Oliveira Israel**. Cargo:** Médico Psiquiatra. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 30/12/2025 a 02/07/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 24/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95C59D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1909/2025/SEMUSA

Contratado (a): Denise Carla Alves Ramalho**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – P.S.F**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 06/12/2025 a 08/06/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 25/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DF4CB2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1931/2025/SEMUSA

Contratado (a): Priscila Aparecida dos Santos**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – P.S.F. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 21/12/2025 a 23/06/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 24/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18538A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1933/2025/SEMUSA

Contratado (a): Ruth Guedes Alves**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – P.S.F. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 13/12/2025 a 15/06/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 24/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B1071B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1957/2025/SEMUSA

Contratado (a): Kalina Dominik Silva**. Cargo:** Médico Generalista – P.S.F. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 23/12/2025 a 25/06/2025. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 26/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72753B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1963/2025/SEMUSA

Contratado (a): Clenilda da Conceição Soares**. Cargo:** Enfermeiro – P.S.F**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 28/12/2025 a 30/06/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 25/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51939D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1977/2025/SEMUSA

Contratado (a): Gustavo Elias Cardoso Nunes**. Cargo:** Médico Generalista – P.S.F. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 29/12/2025 a 01/07/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 25/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:670F34BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2279/2024/SEMUSA

Contratado (a): Janice Ariane Santos**. Cargo:** Enfermeiro – P.S.F. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/01/2026 a 30/06/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 24/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B66325A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1900/2025/SEMUSA

Contratado (a): Luciana de Castro Borges Lacerda**. Cargo:** Enfermeiro – P.S.F. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 03/12/2025 a 05/06/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 24/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB951916

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1904/2025/SEMUSA

Contratado (a): Ciele Caroline Pinto da Silva**. Cargo:** Enfermeiro – P.S.F**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 06/12/2025 a 08/06/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 26/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2624413E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1947/2025/SEMUSA

Contratado (a): Cristiana Modesto da Silva Souza**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – P.S.F**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 22/12/2025 a 24/06/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 25/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46751D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2031/2024/SEMUSA

Contratado (a): Laila Cristina Pereira**. Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/01/2026 a 30/06/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 25/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A992B7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2248/2024/SEMUSA

Contratado (a): Ana Laura Nogueira Silva**. Cargo:** Técnico de Laboratório. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/01/2026 a 30/06/2025. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 26/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0E2C2BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2293/2024/SEMUSA

Contratado (a): Kelly Pinto da Silva**. Cargo:** Técnico de Laboratório. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/01/2026 a 31/05/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 25/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDED8160

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1945/2025/SEMUSA

Contratado (a): Rhodolfo Campos Siqueira Diniz**. Cargo:** Médico Generalista – P.S.F. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 21/12/2025 a 23/06/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 24/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8E88533

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1887/2025

Contratado (a): Marli Altiva Alves Marchiori. **Cargo:** Técnico de enfermagem —P.S.F.. Término de contrato em 27/11/2025. **Ass.:** 27/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3924CD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – CONAD SERVIÇOS DE QUALIDADE EIRELI.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 28/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:322C3FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – DIALETTO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 28/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39860CD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – SOMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 28/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1988F037

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 194/2025 – ACADEMIA DIVINOPOLITANA DE LETRAS – ADL., CNPJ: 20.937.777/0001-94.

Objeto: Custeio para aquisição de aparelhos de ar condicionado para a sede da Academia Divinopolitana de Letras – ADL. Valor: R$ 26.000,00. Dot. Orçamentária: 3.3.50.43.00.00.00.00 ficha 290. Prazo de 03 meses. Ass: 18/11/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F555977

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 643/2025 – PL 257/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 137/2025.

Empresa ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ 34.605.395/0001-78. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de redes de proteção esportiva instaladas, destinadas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, bem como das demais Secretarias do Município. Valor: R$ 63.200,00. Prazo: 12 meses. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 28/11/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:987FF51A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO TA 01 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 633/2024 – PL 336/2024.

CONTRATADA: MARLA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação até 04/03/2026. Ass: 19/11/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5C8EC57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO TA 01 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 634/2024 – PL 336/2024.

CONTRATADA: NEYLO JUNIO ARANTES SILVÉRIO – EUCALIPTO TRATADO. Objeto: Prorrogação até 05/03/2026. Ass: 26/11/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F7888CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO TA 01 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 635/2024 – PL 336/2024.

CONTRATADA: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Prorrogação até 10/03/2026. Ass: 26/11/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D7B1CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 608/2025 – PL 204/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 105/2025.

Empresa: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 06.175.908/0001-12. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de odontológicos diversos destinados ao atendimento da demanda do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas). Valor: R$ 280,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 25/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D34940F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 609/2025 – PL 204/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 105/2025.

Empresa: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOHOSPITALAR LTDA, CNPJ 31.401.798/0001-07. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de odontológicos diversos destinados ao atendimento da demanda do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas). Valor: R$ 32.752,37. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 27/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A74F5391

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 610/2025 – PL 204/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 105/2025.

Empresa: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 02.482.141/0001-13. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais

e materiais de odontológicos diversos destinados ao atendimento da demanda do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas). Valor: R$ 26.272,41. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 19/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:045E5D85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 611/2025 – PL 204/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 105/2025.

Empresa: DENTAL FREE MATERIAIS E SOLUÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA, CNPJ 32.677.058/0001-60. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de odontológicos diversos destinados ao atendimento da demanda do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas). Valor: R$ 4.052,00.Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 24/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F992EA3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 612/2025 – PL 204/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 105/2025.

Empresa: DENTAL IPO LTDA, CNPJ 50.567.060/0001-69. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de odontológicos diversos destinados ao atendimento da demanda do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas). Valor: R$ 30.157,05.Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 24/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE9A8481

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 613/2025 – PL 204/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 105/2025.

Empresa: DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA, CNPJ 02.059.560/0001-47. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de odontológicos diversos destinados ao atendimento da demanda do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas). Valor: R$ 46.053,20.Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 25/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCDD5AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 614/2025 – PL 204/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 105/2025.

Empresa: FCMED TECNOLOGIA MEDICA LTDA, CNPJ 22.716.553/0001-88. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de odontológicos diversos destinados ao atendimento da demanda do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas). Valor: R$ 22.199,70.Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 24/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3EF5B45E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 615/2025 – PL 204/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 105/2025.

Empresa: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 46.884.097/0001-43. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de odontológicos diversos destinados ao atendimento da demanda do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas). Valor: R$ 9.359,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 24/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B15CAAE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 616/2025 – PL 204/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 105/2025.

Empresa: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 25.341.162/0001-14. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de odontológicos diversos destinados ao atendimento da demanda do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas). Valor: R$ 21.069,20. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 24/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57CE479A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 617/2025 – PL 204/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 105/2025.

Empresa: ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA,CNPJ 04.956.527/0001-45. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de odontológicos diversos destinados ao atendimento da demanda do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas). Valor: R$ 4.732,35. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 24/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8575864A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 618/2025 – PL 204/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 105/2025.

Empresa: PLATI PLÁSTICOS LTDA, CNPJ 26.079.634/0001-75. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de odontológicos diversos destinados ao atendimento da demanda do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas). Valor: R$ 5.790,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 25/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E7314D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 124/2025

– Processo Administrativo Licitatório Nº 270/2024 – Pregão Eletrônico Nº 143/2024 – Ata de Registro de Preço Nº 714/2024 – **Contratada: OXI QUÍMICA LTDA, CNPJ nº 65.271.868/0001-71 –** O presente **Termo Decisório** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa moratória** referente às Solicitações de Fornecimento nº 6280/**2025 e nº 6282/2025**, no valor de **R$ 229,42 (duzentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos)**; em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 124/2025**. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, 28 de novembro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:167475D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 127/2025

– Processo Administrativo Licitatório Nº 036/2025 – Pregão Eletrônico Nº 015/2025 – Ata de Registro de Preço Nº 242/2025 – **Contratada: CAPARAÓ MEDICAL LTDA, CNPJ nº 57.218.958/0001-70 –** O presente **Termo Decisório** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa** referente à Solicitação de Fornecimento nº 4420/**2025**, no valor de **R$ 456,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais), multa referente à Solicitação de Fornecimento 441/2025, no valor de R$ 228,00 (Duzentos e vinte e oito reais)** e **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos**, em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 127/2025**. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, 28 de novembro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C37647E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2025 – TCE CURRICULAR 773/2025.

Júlia Rodrigues de Assis. Objeto: a lotação de atuação de estágio passa a ser ESF Morada Nova/São Judas; a vigência do estágio passa a ser de 05/09/2025 a 19/12/2025. Ass: 27/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C058C72C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2025 – TCE CURRICULAR 779/2025.

João Carlos Gaipo. Objeto: a lotação de atuação de estágio passa a ser ESF Morada Nova/São Judas; a vigência do estágio passa a ser de 16/09/2025 a 19/12/2025. Ass: 27/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A636508

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): SOFIA ROCHA REIS PINA, TCE 424/2024.

Conforme cláusula 6ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 29/11/2025. Ass.: 27/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0EF4EA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 01159.041.000000014/2025

Aos 28 dias do mês de novembro de 2025, às 12h30 em reunião presencial na sala 516 do Centro Administrativo, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Renata Maria Silva Oliveira, Janaina de Almeida Rodrigues e Flávia Nogueira Cordeiro, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar supra citado do (a) servidor (a) M.A.S., matrícula: 1014940.

Deliberando-se preliminarmente:

•
Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.

•
A remessa de ofício informando ao Superior imediato do(a) Servidor(a) a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, eu, Taciana Alcântara de Carvalho, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B224D543

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 124/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2025

Considerando, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRION° 124/2025 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO aDISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2025CONTRATADO:60.662.473 TUANNE ALVES CORDEIRO, CNPJ sob o nº 60.662.473/0001-86. OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de sinalização turística.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 28/11/2025

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:DC716F22

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 128/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2025

Considerando, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 128/2025 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2025 CONTRATADO: O2 PLUS GESTAO ESG LTDA, CNPJ sob o nº 58.910.450/0001-00. OBJETO:Contratação de empresa técnica especializada para gestão, capacitação, assessoria, consultoria

em prestação de serviços na implementação da captação de recurso via ICMS esportivo; bem como elaboração, execução e prestação de contas de lei de incentivo ao esporte (estadual e federal) e elaboração de projetos para editais cujos os quais o município se enquadre, elaboração e aprovação de lei de incentivo à cultura (Rouanet e LEIC; ICMS ecológico e elaboração e aprovação de lei de incentivo à reciclagem do governo federal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 28/11/2025

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:D7EF158B

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 133/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2025

Considerando, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRION° 133/2025 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO a DISPENSA N° 052/2025 CONTRATADO: PLANNER SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ sob o nº 52.083.305/0001-08 OBJETO: a contratação de empresa especializada em regularização ambiental e recursos hídricos para a prestação de serviços de elaboração, atualização e protocolização de processos de outorga de direito de uso de recursos hídricos, incluindo poços artesianos e captações superficiais, destinados ao abastecimento público de água no município de Dom Bosco/MG.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 28/11/2025

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:04177540

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 135/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2025

Considerando, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRION° 135/2025 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2025 CONTRATADO: MAC ELEVADORES LTDA, CNPJ sob o nº 22.488.590/0001-86. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistencia tecnica em 1 plataforma elevatoria instalada na sede da Prefeitura Municipal.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 28/11/2025

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:5D06143B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2025

PORTARIA Nº 131, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA FERREIRA SOARES.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que o servidor municipal, faz uso ao gozo de férias prêmio, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio por assiduidade de 90 (noventa) dias a que tem direito, a servidora FERNANDA APARECIDA FERREIRA SOARES, CPF/MF: 076.107.526-73, matrícula 207-4, cargo de Técnica em Enfermagem, vencidas em 02/02/2019, ficando o período de gozo de 01/12/2025 a 28/02/2026.

Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 28 de novembro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:69AF882D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2025

PORTARIA Nº 132, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que os servidores Municipais, fazem uso ao gozo de férias regulamentares, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Mat.	Cargo/Função	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
Euclenes de Sá Guimarães	705-6	Motorista II	08/01/2024 a 07/01/2025	09/12/2025 a 07/01/2026
Fabiana Oliveira de Lima	423-8	Agente Com. de Saúde	07/03/2024 06/03/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
Gildete Luiz Ferreira Gonçalves	901-6	Ag.Comunitário de Saúde	14/03/2024 a 13/03/2025	02/12/2025 a 31/12/2025
Manoel Robs Nunes Ferreira	662-4	Motorista	29/07/2023 a 28/07/2024	15/12/2025 a 13/01/2026
Mayara Iraima Menezes Farago	511-6	Farmacéutica Bioquímico I	14/07/2023 a 13/07/2024	16/12/2025 a 14/01/2026
Moacílio dos Reis Pires	1368-8	Motorista	01/07/2024 a 30/06/2025	03/12/2025 a 22/12/2025
Márcio Alves da Silva	715-3	Operador de Máquina II	02/03/2024 a 01/03/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
Uederson José Martins	783-7	Auxiliar de Serviços	01/12/2023 a	01/12/2025 a

		Gerais	30/11/2024	30/12/2025
Francis Oswaldo Braga Guedes	524-2	Motorista	15/02/2024 14/02/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
Otacílio Badia de Carvalho	576-2	Aux. Serv. Gerais	18/06/2024 a 17/06/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
José Helder Mariz Paiva	206-0	Motorista	02/02/2024 a 01/02/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
Kaisson Rodrigues de Assis	1369-8	Operador de Máquina II	01/07/2024 a 30/06/2025	01/12/2025 a 30/12/2025

Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 28 de novembro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:04DC478D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA - PROCESSO LICITATÓRIO N.° 043/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA N.° 143/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.° 043/2025, Dispensa de Licitação sob a Forma Eletrônica n.° 143/2025. AVISO DE DISPENSA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REFRIGERADORES, INSTALADOS NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), VIGILÂNGIA EPIDEMIOLÓGICA E DA FARMÁCIA MUNICIPAL, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ – MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 03/04/2025 às 08:00 horas. Valor estimado da contratação: R$12.115 (doze mil cento e quinze reais). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.
Dores do Indaiá, 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:21DEE5A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 052/2022 - TA 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: **TERCERO** TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº **052/2022**, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**, com sede a Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro, Estrela Dalva – MG, CEP 36.725-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.710.096/0001-84, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** doravante **CONTRATANTE** e a empresa **VIVIANE ROCHA RAMOS COUTINHO 08895710665**, inscrita no CNPJ n º **38.315.621/0001-37**, com sede a Rua Projetada, nº 171, Bairro Santa Efigênia- Pirapetinga/MG, cep: 36.730-000, por intermédio da Representante Legal a Sra. Viviane Rocha Ramos Coutinho, doravante **CONTRATADO** partes já qualificadas no **Contrato Administrativo 052/2022**, onde figuram, respectivamente, como locatário e locador, aditam, de comum acordo e pela **TERCEIRA** vez, ao aludido contrato: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 16/11/2025 à 16/11/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA:** A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, O valor global do presente Contrato é de R$ 81.650,40 (oitenta e um mil seiscentos e cinquenta reais quarenta centavos) a ser pago em parcelas fixas e mensais no valor de R$ 6.804,20 (seis mil oitocentos e quatro reais vinte centavos). Estrela Dalva, aos 12 de novembro de 2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:4192466B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1453 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: ESTRELA DO INDAIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DECRETO No:01453 /2025

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de ESTRELA DO INDAIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2542 / 2024
CONSIDERANDO:

Abertura de créditos adicionais suplementares nas seguintes dotações orçamentárias.....

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.70	DPTO DE TRANSPORTE	
02.70.01	TRANSPORTE GERAL	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviario	
26.782.2602	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS	
26.782.2602.1055	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS P/ CONS	
4.4.90.52.00 472	Equipamento e Material Permanente	402.561,15
1.755.000.0000	Recursos de Alienação Bens/Ativos -	402.561,15
	TOTAL:	R$ 402.561,15

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Excesso de Arrecadação:
R$ 402.561,15

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

ESTRELA DO INDAIA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

JURACI FRANCISCO SANTANA
CPF: 561.965.126-68
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:8EC8D70A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, o Sr. **THALISON NEYMER RODRIGUES SOUSA**, funcionário desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 18 de novembro de 2025 a 02 fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 19 de novembro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:F2177AB7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, de acordo com seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 20.790, em 26.11.2025, ao Sr. **alberto alves rodrigues,** Funcionário Público Municipal, reassumir suas atividades normais de seu cargo, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela Indaiá/MG, 26 de novembro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:4C6F4C9D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 006 DE 28.11.2025 CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 006 DE 28.11.2025

Concede férias regulamentares à Funcionária DAIANE PRISCILA SILVA OLIVEIRA, contém outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regimento Interno desta Casa Legislativa, e de acordo com o Art. 7º, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE:

Artigo 1º. RESOLVE CONCEDER, a pedido da Funcionária desta Câmara Municipal, a Srª. **DAIANE PRISCILA SILVA OLIVEIRA**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 04.01.2024 a 02.01.2025, saindo de férias no dia 01 de dezembro de 2025 e retornando ao trabalho no dia 31 de dezembro de 2025, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 28 de novembro de 2025.

GERALDO EMILSON SIVIRINO
Presidente

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:121F0858

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 134, DE 17-11-2025.

Concede férias regulamentares à Funcionária REGINALDA MARIA DOS SANTOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **REGINALDA MARIA DOS SANTOS**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.07.2024 a 30.06.2025, saindo de férias no dia 05 de janeiro de 2026 e retornando ao trabalho no dia 04 de fevereiro de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:AE93D47F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 135, DE 17-11-2025.

Concede férias regulamentares à Funcionária ROSIMAR MARIA NUNES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ROSIMAR MARIA NUNES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.09.2024 a 31.08.2025, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2026 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:49D42DC6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 136, DE 17-11-2025.

Concede férias regulamentares à Funcionária silvana de fátima ostini silva, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **silvana de fátima ostini silva**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2025 a 06.02.2026, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2026 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:71ADDA89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 137, DE 17-11-2025.

Concede férias regulamentares à Funcionária silvIa HELENA ALVES RODRIGUES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **silvIa HELENA ALVES RODRIGUES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 09.12.2024 a 08.12.2025, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2026 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:FE8D2532

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 138, DE 17-11-2025.

Concede férias regulamentares à Funcionária VALÉRIA ANGELICA DE OLIVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRNCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **VALERIA ANGELICA DE OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 20.06.2025 a 19.06.2026, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2026 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:B9083ECE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 139, DE 17-11-2025.

Concede férias regulamentares à Funcionária vera souza e silva, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **vera souza e silva,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 23.03.2025 a 22.03.2026, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2026 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:38144746

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 140, DE 17-11-2025.

Concede férias regulamentares à Funcionária VIVIANA APARECIDA DE FARIA LINO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **VIVIANA APARECIDA DE FARIA LINO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 26.02.2025 a 25.02.2026, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2026 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:F9174D5E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 143, DE 24-11-2025.

Concede férias regulamentares ao Funcionário RENATO APARECIDO DE OLIVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **RENATO APARECIDO DE OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 18.03.2025 a 17.03.2026, saindo de férias no dia 05 de janeiro de 2026 e retornando ao trabalho no dia 04 de fevereiro de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 24 de novembro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:0245AF55

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 001/2025, Credenciamento n° 001/2025. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: GLOBAL BRAIN TELEMEDICINA & INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA, CNPJ 33.709.514/0001-70. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA"**. O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por centro), equivalente a R$15.000,00 (quinze mil reais) sobre o valor global do contrato n.°009/2025, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, perfazendo o importe de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em plena observância aos limites do Art. 125, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:2C0B0DE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2025

INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 10/12/2025 ÀS 09:00H
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 10/12/2025 ÀS 09:10H
PRAZO FINAL DE IMPUGNAÇÃO: 04/11/2025 ÀS 17:00H
OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO SUL.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: R. ALFREDO TORMIM, 32 - ESTRELA DO SUL, MG, 38525-000
PREGOEIRA: REGIANE PATRÍCIA DA SILVA AZEVEDO
AMPARO LEGAL: REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2023
DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2025
O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA, NO ENDEREÇO WWW.ESTRELADOSUL.MG.GOV.BR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS PODEM SER OBTIDAS JUNTO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
E-MAIL: LICITAESTRELADOSUL@YAHOO.COM.BR

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:38B56517

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 112/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2025 - Processo Licitatório n° 112/2025, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos departamentos municipais durante o exercício de 2026, conforme características, prazos e demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital,** que será realizada na data de 12/12/2025 às 08h:00min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura **www.felixlândia.mg.gov.br** e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3467-0010.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:0CBA8613

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2025

Referência: Processo Licitatório nº 127/2024
Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 057/2024
Tipo: menor preço por item
Ata Registro de Preços nº: 223/2024
Notificada: GLOBALMIX DISTRIBUDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – EPP
Inscrita no CNPJ sob o nº: 07.790.854/0001-68

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em desfavor da empresa GLOBALMIX DISTRIBUDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – EPP, em razão da inexecução total do objeto constante nas Autorizações de Fornecimento nº 4001 e 671/2025, vinculadas à Ata de Registro de Preços nº 223/2024, firmada com a Secretaria Municipal de Saúde.

Consta dos autos que a contratada deixou de proceder à entrega dos medicamentos licitados, mesmo após diversas tentativas e notificações encaminhadas pelos setores competentes. A empresa foi formalmente notificada para apresentar defesa prévia, com comprovante de recebimento em 20/10/2025, porém apresentou uma Carta de Desistência do Processo Licitatório, conforme se vê às fls. 13/14.

O descumprimento contratual resultou no desabastecimento dos medicamentos a serem utilizados durante os procedimentos médicos em pacientes em tratamento de saúde na Unidade de Pronto Atendimento.

O parecer jurídico exarado pela Diretoria Jurídica de Compras da SMS (fls. 18/27), concluiu pela configuração da inexecução total do contrato, recomendando a aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS

A Administração Pública Municipal tem o dever e o poder de punir infrações funcionais de seus servidores e outras pessoas sujeitas à sua disciplina interna.Este poder, conhecido como poder disciplinar, é exercido através de processos administrativos, como sindicâncias e PADs, visando apurar irregularidades e aplicar as penalidades cabíveis.O objetivo é manter a ordem, a disciplina e a eficiência na atuação do serviço público, garantindo a legalidade e a moralidade na gestão municipal.

Em se tratando de Administração Pública, não há o que se falar em discricionariedade por parte do agente público, já que diante do descumprimento contratual, o mesmo tem o dever de penalizar o contratado que cometeu a infração, sob pena de ser responsabilizado pessoalmente.

No caso em análise, a conduta da empresa contratada não deixa outra alternativa se não aplicar as penalidades cabíveis e determinadas pela Lei 14.133/2021, devidamente previstas no Edital do Processo Licitatório nº: 127/2024, Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº: 057/2024.

O art. 155, inciso III, da Lei 14.133/2021, prevê que o licitante ou contratado deverá ser responsabilizado administrativamente pela infração, in verbis:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
III - dar causa à inexecução total do contrato;

Nesse diapasão, o art. 156, discrimina as sanções a serem aplicadas, considerando os dizeres do §1º, ou seja, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, bem como a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade conforme normas e orientações dos órgãos de controle:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Não restam dúvidas que a não entrega gerou o desabastecimento dos medicamentos a serem utilizados durante os procedimentos médicos em pacientes em tratamento de saúde na Unidade de Pronto Atendimento.

A necessidade da contratação foi devidamente explanada no Edital Convocatório, veja-se:

1.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A aquisição pretendida se faz necessária para corroborar com continuidade da assistência prestada aos munícipes, atendendo a demanda farmacêutica que abastece a rede de saúde pública municipal e trazendo melhorias nas condições de saúde da população.

1.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.3.1.A aquisição de medicamentos básicos, nos moldes aqui propostos, é primordial para atender a demanda de pacientes atendidos nas diversas unidades que compõe a Secretaria Municipal de Saúde, através da dispensação medicamentosa àqueles que perfazem o uso de medicação contínua, antibiótico, psicotrópicos, e outros fármacos.

Os medicamentos objeto da contratação – **clorpromazina IM, bicarbonato de sódio 8,4% IV e butilbrometo de escopolamina injetável** – são insumos indispensáveis para o atendimento emergencial no Pronto Atendimento Municipal, constituindo **itens críticos de linha de cuidado em situações de urgência**.

A clorpromazina intramuscular é empregada em ambientes hospitalares no controle imediato de **agitação psicomotora, psicoses agudas, surtos esquizofrênicos e episódios maníacos**, além de situações de náuseas e vômitos graves. Seu uso é fundamental para assegurar a integridade física de pacientes e da equipe de saúde, sendo considerada **medicação de intervenção rápida de caráter essencial** nas emergências psiquiátricas.

Por sua vez, o **Bicarbonato de Sódio 8,4% (IV) é** uma solução intravenosa utilizada no tratamento de **acidose metabólica grave**, parada cardiorrespiratória, choque, insuficiência renal descompensada e intoxicações específicas. Sua ausência coloca em risco direto a vida dos pacientes, dada sua função em **restabelecer o equilíbrio ácido-base**. Trata-se de insumo considerado **obrigatório** nos protocolos de urgência.

Já o Butilbrometo de escopolamina (IV/IM/SC) é indicado para o tratamento de espasmos e cólicas agudas dos tratos gastrointestinal, biliar e geniturinário, sendo amplamente utilizado em pronto atendimento devido à sua ação rápida e possibilidade de administração IV, IM ou SC.

Portanto, a ausência desses medicamentos configura **grave risco assistencial**, podendo gerar responsabilização administrativa e até civil do gestor caso não sejam adotadas medidas imediatas para garantir seu fornecimento, motivo pelo qual a conduta da empresa é especialmente lesiva ao interesse público.

A empresa vencedora da licitação solicitou **desistência formal do Processo de Licitação**, alegando dificuldades financeiras, e requereu convocação do segundo colocado. No entanto, a Lei nº 14.133/2021 é clara ao estabelecer que **dificuldades financeiras do particular não constituem justa causa para impedir o cumprimento da obrigação assumida**.

A desistência após adjudicação e homologação viola o princípio da **vinculação ao instrumento convocatório** e o **dever de executar o objeto**. Trata-se de inadimplemento que **frustra o atendimento de necessidade essencial da Administração**, especialmente ao se tratar de itens de urgência médica.

Ora, o edital do Processo Licitatório n° 127/2024 prevê nas cláusulas 18 e 21:

18. EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até 10 (dez) dias, mediante Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues na Unidade de Pronto Atendimento no endereço: Rua Alberico Salazar, 100, no horário de 08:00 às 12:00 horas, e de 14:00 às 16:00 horas.

21.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.2.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.2.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de prazo, local e horários constantes neste Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, lote, validade e os dados bancários da empresa, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde;

Por outro lado, verifica-se que foram dadas várias oportunidades para que a empresa enviasse os medicamentos ou justificasse a não remessa, tal como se observa através dos e-mails de fls. 05/07 e 10/11, notificação para apresentar defesa prévia às fls. 02/03, de fls. 02/03, devidamente entregue, tal como se vê às fls. 17.

Portanto, acolho o Parecer Jurídico e determino a aplicação de multa e impedimento de licitar da empresa GLOBALMIX DISTRIBUDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.790.854/0001-68.

II.I – MULTA

Quanto à aplicação da penalidade de multa deverá ser levado em consideração o §3º, do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, ou seja, deverá ser calculada na forma do edital ou contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

No mesmo sentido, a cláusula 15 do edital do Processo Licitatório n° 127/2024, prevê as infrações administrativas e sanções.

Observa-se que a cláusula 15.4, segue os ditames da Lei n° 14.133/2021:

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

O valor da Ata de Registro de Preço n° 21 soma R$79.393,00 (setenta e nove mil, trezentos e noventa e três reais), tal como se vê às fls. 12. Sendo assim, determino a aplicação de multa compensatória no percentual de 15% sobre o valor da Ata, equivalente a R$11.908,95 (onze mil, novecentos e oito reais e noventa e cinco centavos), em razão da não entrega dos medicamentos.

II.II - IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE FORMIGA

Quanto à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, o art. 156, §4º, da Lei n° 14.133/2021, determina:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

§ 4º A sanção prevista no inciso III do**caput**deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos II, III, IV, V, VI e VII do**caput**do art. 155 desta Lei,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

No mesmo sentido, a cláusula 15.6 do Edital do Processo Licitatório nº: 127/2024, prevê:

15.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

15.6.2. dar causa à inexecução total do contrato;

Portanto, considerando que a não entrega gerou o desabastecimento dos medicamentos a serem utilizados durante os procedimentos médicos em pacientes em tratamento de saúde na Unidade de Pronto Atendimento, determino a aplicação da sanção impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo **prazo de 02 (dois) anos**.

Ressalta ainda, que foram dadas várias oportunidades para a empresa entregar e/ou se manifestar, porém se manteve inerte.

A aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública, e ainda tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual. Nessa linha de raciocínio, são as lições do doutrinador e professor Marçal Justen Flho, veja-se:

Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ato ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a

adotar. (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e is Decretos Federal 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p.180).

Por fim, assevero que as penalidades aplicadas atendem ao critério da adequação entre meios e fins, o que justifica a sua aplicação, visto que estão de acordo com a letra da lei, com a ata, e ainda leva em consideração a razoabilidade e o senso de justiça que devem orientar a prática administrativa.

Além do mais, a cumulação das sanções está amparada no art. 156, §7º da Lei 14.133/2021.

Nesse sentido é o entendimento recente do Egrégio Tribunal de Justiça Mineiro:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. RECURSO DE APELAÇÃO. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. SANÇÃO APLICADA À EMPRESA CONTRATADA. RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE. RECURSO DESPROVIDO.
I. CASO EM EXAME
Recurso de apelação interposto contra sentença que, em ação anulatória de ato administrativo, declarou a nulidade da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, porém manteve a rescisão unilateral do contrato e a multa imposta pelo Município de Santa Rita do Sapucaí. A empresa recorrente sustenta a desproporcionalidade da multa, alegando não ter dado causa ao descumprimento contratual e pleiteando a conversão da penalidade em advertência.
II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO
A questão em discussão consiste em determinar se a imposição da multa e a rescisão contratual decorrentes do descumprimento do contrato administrativo configuram sanções regulares, proporcionais e razoáveis.
III. RAZÕES DE DECIDIR
A empresa contratada não comprova o cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente no que se refere ao fornecimento de materiais necessários à execução do contrato, circunstância que fundamenta a sanção administrativa aplicada.
A parte autora, em regra, detém o ônus de demonstrar o seu direito e o réu deverá comprovar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor (artigo 373 do CPC/2015).
Comprovado o descumprimento do contrato, justifica-se a aplicação da penalidade de multa e a rescisão contratual, sendo medidas proporcionais e razoáveis.
Não há elementos nos autos que recomendem a necessidade de conversão da penalidade em mera advertência.
IV. DISPOSITIVO E TESE
Recurso desprovido. (TJMG- Apelação Cível1.0000.24.390507-2/001, Relator(a): Des.(a) Armando Freire , 1ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 14/02/2025, publicação da súmula em 28/02/2025)

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto e com fundamento no parecer jurídico constante dos autos, **DECIDO** aplicar à empresa GLOBALMIX DISTRIBUDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.790.854/0001-68, com base no art. 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, e nas Cláusulas 15.2.2 e 15.2.3 do edital, as seguintes sanções administrativas:

Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nº 223/2024 - (R$79.393,00), equivalente a R$11.908,95 (onze mil, novecentos e oito reais e noventa e cinco centavos);

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Formiga/MG, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Intime-se à Licitante do inteiro teor desta decisão para, querendo, interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 166 da Lei 14.133/2021.

Formiga/MG, 26 de novembro de 2025.

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A6F29118

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONVÊNIO 002/2025

EXTRATO DO CONVÊNIO 002/2025. CONVENENTE: Município de Formiga/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. CONVENIADA :ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº18.306.332/0001-64, com sede na Rua José Cecílio, nº410, Bairro São Luís, representada por seu Presidente, Sr. Paulo Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga-MG, na Rua Condomínio Residencial Solar, 110 , Bairro Centro, inscrito no CPF: 325.544.276-15, portador da Carteira de Identidade nº M 2936391- SSPMG, **OBJETO:** O presente convênio tem por objeto o atendimento à pessoa com deficiência intelectual e múltipla e Transtorno do Espectro Autista – TEA por meio do Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual – SERDI e do Programa de Intervenção Precoce Avançado- PIPA da rede de cuidados à pessoa com deficiência do SUS/MG, conforme metas quantitativas e qualitativas definidas no Documento Descritivo e nas legislações vigentes parte integrante deste Convênio. **VALOR ANUAL**: O valor total estimado anual do CONVÊNIO é de R$685.152,95 (seiscentos e oitenta e cinco mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos) pelas ações e serviços de saúde especificados no presente CONVÊNIO, em seu Documento Descritivo, sendo:- TOTAL REPASSE ANUAL PREVISTO (Fonte Federal e Estadual- SERDI): R$197.289,99- TOTAL REPASSE ANUAL PREVISTO (Fonte Estadual-PIPA): R$31.434,96-TOTAL REPASSE ANUAL PREVISTO (Fonte Municipal): TOTAL REPASSE ANUAL PREVISTO (Fonte Municipal- parcelamento 2024): R$54.000,00 -TOTAL DE REPASSE ANUAL PREVISTO (Orçamento Impositivo 2025)- R$360.000,00 - TOTAL REPASSE (Portaria 1157/2023)- parcela única (caráter temporário)- R$ 42.428,00..DATA:28/11/2025

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:17EC03E1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 317/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vistoria/inspeção de veículos de transporte coletivo (vans, micro-ônibus e ônibus), para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, com a finalidade de constatar o atendimento aos requisitos de segurança estabelecidos na legislação de trânsito, para que seja permitida sua circulação em vias públicas, com a emissão da documentação comprobatória, para atender a demanda das Secretarias demandantes. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 18/12/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5F63A68C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 049/2025

Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Tutelar Titular.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990-Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o comunicado protocolado neste CMDCA de aposentadoria deferido pelo Instituto Nacional do Seguro Social, no dia 28 de novembro de 2025, pela Conselheira Tutelar Id Dias da Silva;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131).

CONSIDERANDO o Art. 72 da Seção VIII da Lei Municipal nº5389, de 15 de abril de 2019, o qual dispõe que "Os Conselheiros Tutelares titulares serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos: I- Vacância da função; II- Licença ou suspenção do titular que exceder a trinta dias; III- Férias do titular;

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar em caráter de urgência a Conselheira Tutelar Suplente Gisele de Faria Mendes, segunda suplente do Edital 002/2024, eleita em 21 de setembro de 2025, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Titular em substituição da Conselheira Tutelar Titular Id Dias da Silva em virtude de vacância da função.

Artigo 2º- A Conselheira Tutelar Suplente Gisele de Faria Mendes tem o prazo de cinco dias uteis a partir da publicação desta Resolução para comparecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para manifestar interesse pelo cargo.

Artigo 4º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 28 de novembro de 2025.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Formiga /MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:90BF8031

PORTARIAS
PORTARIA/SMS Nº. 012/2025

Dispõe sobre as regras para acompanhantes no uso de veículos destinados ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga – MG e revoga a Portaria/SMS nº. 004/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA-MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Portaria nº 55/1999 do Ministério da Saúde, que institui o Tratamento Fora de Domicílio (TFD) no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

Considerando a Lei Municipal nº. 5.544/2020, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

Considerando a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a Lei Federal nº. 14.238/2021 (Estatuto da Pessoa com Câncer).

Considerando a necessidade de assegurar transparência, equidade e segurança na oferta de transporte sanitário para pacientes e acompanhantes;

RESOLVE:

Art. 1º. O transporte para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde, observará critérios técnicos, administrativos e assistenciais, de acordo com as normativas vigentes do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Será assegurado o direito a um acompanhante para pacientes em situação de vulnerabilidade que requeiram apoio, nas seguintes situações:

I – Pacientes menores de 18 anos;

II – Pacientes maiores de 60 anos em situação de dependência;

III – Pacientes com limitações físicas ou cognitivas cujo o deslocamento desacompanhado se trona inviável;

IV – Pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015;

V – Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em conformidade com a Lei nº 12.764/2012.

VI – Pessoas com câncer.

Parágrafo único. As situações previstas nos incisos IV, V e VI poderão ser comprovadas mediante avaliação e/ou laudo médico, a critério do setor.

Art.3º. Nos casos de pacientes com TEA, será obrigatória a presença de acompanhante, independentemente da idade, visando à garantia do direito à acessibilidade, autonomia e segurança do paciente.

Art. 4º. É vedada a utilização de veículos do TFD para acompanhantes não previstos nesta Portaria, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. A concessão do transporte deverá ser precedida de análise e autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de:

I – Solicitação médica;

II – Documentação comprobatória do tratamento;

III – Indicação da necessidade de acompanhante, quando aplicável.

Art. 6º. Casos omissos serão avaliados pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando-se a legislação vigente e os princípios da equidade e integralidade do SUS.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria/SMS nº. 004/2025.

Formiga – MG, 27 de novembro de 2025.

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1B23247C

PORTARIAS
PORTARIA/SMS Nº 013/2025

Dispõe sobre a designação de servidor(a) para supervisionar/direcionar as equipes multiprofissionais do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA – MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Lei Municipal nº. 6.306, de 5 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora LORENA PEDROSA GOMES para supervisionar/direcionar as equipes multiprofissionais do município, fazendo jus ao pagamento do percentual previsto no §3º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 6.306, de 5 de dezembro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formiga/MG, 27 de novembro de 2025.

WENDER ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:364693AD

PORTARIAS
PORTARIA/SMS Nº 014/2025

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA – MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1o Designar os servidores abaixo para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M do Programa Saúde na Escola (PSE), no Munícipio de Formiga, conforme estabelecido na Resolução SES-MG/SEE-MG nº. 202, de 14 de julho de 2016, sem ônus adicional ao erário:

I - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Wender Antônio de Oliveira – Titular;
b) Vitória Márcia Garcia – Suplente;

II - Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
a) Maria Lúcia de Oliveira Andreade – Titular;
b) Luís Henrique Silva Soares – Suplente;

III - Representante da Atenção Primária à Saúde:
a) Mariane Correa da Silva Lopes – Titular;
b) Lorena Pedrosa Gomes – Suplente;

IV - Representante de Média Complexidade na Saúde:
a) Luciana Emília de Faria – Titular;
b) Ana Lucia de Souza Consentivo – Suplente;

V - Representante da Educação Básica Municipal:
a) Luana Mara Campos Lima – Titular;
b) Ana Maria Mourão Barbosa – Suplente;

VI - Representante da Educação Básica Estadual:
a) Isabella Lovo Campos Cintra – Titular;
b) Rita de Cássia dos Santos Pereira – Suplente;

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº. 5.141, de 29 de março de 2023.

Formiga/MG, 27 de novembro de 2025.

WENDER ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E94ADC03

PORTARIAS
PORTARIA/SMS Nº 015/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão Municipal de Farmacêuticos para implantação e manutenção da Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde – Farmácia de Minas

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA – MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Resolução SES/MG nº 10.397, de 20 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Municipal de Farmacêuticos para implantação e manutenção da Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde – Farmácia de Minas, conforme estabelecido na Resolução SES/MG nº 10.397, de 20 de agosto de 2025. Os servidores receberão incentivo financeiro de acordo com a Lei Municipal nº 6.145, de 7 de novembro de 2023.

I – Lorena Pedrosa Gomes – responsável pelos serviços de assistência farmacêutica realizados no âmbito da Atenção Primária (Unidades Básicas de Saúde);
II – Sthefane Guimarães Araújo – responsável pelos serviços de assistência farmacêutica realizados no Centro de Atenção Psicossocial;
III – Carolina Mirtes Melo – responsável pelos serviços de assistência farmacêutica realizados na Farmácia Municipal.

Art. 2º. Os servidores receberão incentivo financeiro de acordo com a Lei Municipal nº 6.145, de 7 de novembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 27 de novembro de 2025.

WENDER ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:ADCF2C43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **12 DE DEZEMBRO DE 2025** (sexta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a **Formação de registro de preços visando a futura e eventual aquisição de veículos automotores destinados a atender às demandas e necessidades dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso (MG)**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

GISELLE APARECIDA RODRIGUES COIMBRA,
Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:0B6EAE6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2025
DISPENSA Nº 024/2025

A **Prefeitura de Francisco Sá-MG,** torna público aos interessados que estará realizando no dia 05/12/2025 (sexta-feira), às 13:30 horas, licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E PRODUTOS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE DE VETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

O Edital completo; envio/recebimento das propostas e doc. de habilitação por meio do site: **https://ammlicita.org.br/**

Data limite: Até às 13h29min do dia 05/12/2025.

Abertura sessão/envio de lances: às 13h30min do dia 05/12/2025.

ALEX SANDER R. AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:7EDE2658

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 519, DE 03 DE NOVEMBRO 2025.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 519, DE 03 DE NOVEMBRO 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRÃO MOGOL-MG.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei nº 297, de 29 de dezembro de 1995, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor os membros governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os novos membros e suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Érica Cardoso Silva Rodrigues
Suplente: Júnia Patrícia dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Josinaura A. de Souza Freire
Suplente: Darlene Sousa de Oliveira
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Maria Aparecida Ribeiro de Souza
Suplente: Marcelo de Souza Pereira

Representantes da Secretaria Municipal de Obras:
Titular: José Geraldo de Oliveira Cruz
Suplente: Henrique Santiago de Assis Santana

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Valdecir Ferreira de Souza
Suplente: Murilo Tadeu Santos

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

Representantes da Associação Areta:
Titular: Clelma Dias dos Reis
Suplente: Geraldo Juvenal de Andrade

Representantes da EMATER
Titular: Cesar Augusto dos Reis
Suplente: Breno de Almeida de Neves

Representantes do Asilo São Vicente de Paula
Titular: Maria Assunção Passos Simões Costa
Suplente: Sebastião da Silva Veloso

Representantes de Usuários Vinculados aos Programas e Serviços.
Titular: Solange Dias de Souza
Suplente: Dalva Maria Gomes de Oliveira
Representantes dos Trabalhadores do SUAS:
Titular: Maria Geralda de Jesus
Suplente: Claunice Luiza Duarte

Art. 2º. Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol, 03 de novembro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:178764F5

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 001/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 001/2025
O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG e a FUNDAÇÃO SANTO ANTÔNIO DE GRÃO MOGOL firmaram o Termo de Cooperação Financeira nº 001/2025, com o objetivo de garantir a manutenção e execução dos serviços de saúde prestados pela instituição, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.
O Município repassará à Fundação o valor de R$ 97.863,14, referente a 50% do saldo devedor ajustado em ata mediada pelo Ministério Público, a ser quitado em quatro parcelas iguais, e o valor de R$ 56.000,00 mensais, a título de cooperação financeira para custeio e manutenção dos serviços de saúde.
A Fundação Santo Antônio se obriga a aplicar integralmente os recursos em ações e serviços de saúde, manter controle contábil próprio, apresentar prestações de contas mensais e permitir a fiscalização pelos órgãos competentes. O Município, por sua vez, compromete-se a realizar os repasses nos prazos estabelecidos e acompanhar a execução do objeto.
O Termo tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme o interesse público.

Grão Mogol/MG, 14 de outubro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

LUIZ EUGÊNIO VELOSO
Presidente/Diretor da Fundação Santo Antônio

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:AEC8DE93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
PORTARIA Nº 133 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"ACATA RENÚNCIA DE CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido de renúncia apresentado pela Conselheira Tutelar **ANALICE ESTAVANATI SOARES**, protocolado no dia 03/09/2025 mediante o ofício n° 58/CT/2025;

CONSIDERANDO o Art. 47 da Lei Municipal 1066/2023 que dispõe que**,** ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga;

RESOLVE:

Art. 1º Fica destituída, a pedido, da função de Conselheira Tutelar, a titular **ANALICE ESTAVANATI SOARES**, a partir do dia 30/11/2025.

Art. 2º Fica convocada, a partir do dia 01/12/2025, a suplente, Sra. CINDILENE APARECIDA VIDAL PIRES para assumir a vaga de Conselheira Tutela Titular.

Art. 3º Determinar que a posse da Conselheira Tutelar convocada no art. 2º, seja realizada em 01/12/2025 às 13:30 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Guarani, Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro – Setor RH.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Guarani, 28 de novembro de 2025

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:C413D4B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCORRÊNCIA Nº 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 016/2025 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 366/2025. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para construção da Obra de Reforma e Ampliação da Usina de Triagem no município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **16 de dezembro de 2025 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **1º de dezembro de 2025. VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 para ser realizada entre os dias **02 de dezembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025**, nos horários das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 28 de novembro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:0824E65E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 256/2025, originado da Dispensa Eletrônica nº 053/2025, firmado com a empresa **RICA TECH SERVICOS DIGITAIS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para confeccionar e instalar todos os elementos da identidade visual da nova sede da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 6.400,00. Guaxupé, MG, 28/11/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:A822EA87

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 26/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, Extrato do Termo de Fomento nº 26/2025 celebrado entre o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Governo e a

Associação Filantrópica "Gabriel da Silva Carneiro" Centro de Equoterapia e Equitação de Guaxupé – EquoEspaço, inscrita no CNPJ sob nº 23.161.088/0001-29. Objeto: Manter a limpeza e organização do ambiente de trabalho equoterápico e alimentação/cuidado dos animais para o fornecimento do serviço de equoterapia e hidroterapia. Valor de R$ 30.000,00. Vigência de 27/11/25 a 26/11/2026. Recurso proveniente de Transferência Especial RES SEGOV/MG nº 16/2025 - IND 168132 - Dr. Maurício. Dotação Orçamentária 02.01.01.04.122.0052.2001.3.3.90.39.00 – Ficha 55 - Fonte de Recurso: 1.710.000, Código de Aplicação 3210.

Guaxupé, 27 de novembro de 2025

NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:5878C2F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 826, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 826, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2025

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe nos termos do art. 209 da Lei Municipal nº 742/1977, a dilação do prazo inicial é imperiosa, tendo em vista o disposto no Memorando 076/2025 enviado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2025, destinado à apuração de prática de infrações funcionais vedadas pela Lei Municipal nº 742 de 1977.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de novembro de 2025.

Guaxupé, 27 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:D7F86C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 120/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 374/2025, **Inexigibilidade nº 120/2025** Objeto: **Aquisição de 02 (dois) aparelhos retinógrafos portáteis, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG.** Valor: **R$85.980,00.** Fundamento Legal: art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 28 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:3505CBB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 125/2025 - CREDENCIAMENTO 012/2025.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 125/2025 - CREDENCIAMENTO 012/2025.

Proponente:

KAYC FRANCISCO SOUZA CARVALHO

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA FUTURA CELEBRAÇÃO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS E SEM EXCLUSIVIDADE PEDREIRO, SERVENTE, ELETRICISTA, SERRALHEIRO, MARCENEIRO, SERVIÇOS GERAIS, PINTOR E ENCANADOR**.

Às 09h35min do dia 28 (vinte e oito) de novembro de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 005/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 125/2025 - Credenciamento 012/2025. O Credenciamento foi publicado nos sites: www.gurinhata.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras e licitações. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento o proponente **KAYC FRANCISCO SOUZA CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 139.501.996-75, conforme protocolo de Requerimento. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação da interessada, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que o proponente **KAYC FRANCISCO SOUZA CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 139.501.996-75, atendeu a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, e, foi considerado HABILITADO para todos os efeitos legais, sendo, portanto, credenciado no Processo Licitatório 125/2025 - Credenciamento 012/2025. Diante disso, a Comissão sugeriu a contratação do proponente HABILITADO observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, autorização e publicação. É importante registrar que o credenciamento fica em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outros interessados se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Agente de Contratação

HENRIQUE ALVES DE SOUZA
Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA
Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:F40DFC9A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 163/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 163/2025
EXTRATO DE CONTRATO – Contrato n° 163/2025. Processo: 006/2024. Modalidade: Adesão à ata de registro de preços n°

004/2024. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: DEVA VEÍCULOS LTDA, CNPJ N° 23.762.552/0003-02, OBJETO: Aquisição de veículos automotores, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital do processo licitatório em epígrafe. Vigência: 26/11/2025 a 26/11/2026. Valor R$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais), dotação orçamentária: 02.08.__.12.361.0003.1005 – INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL – 4.4.90.52.00.701.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:224C3A87

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 165/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 165/2025

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 165/2025. Processo nº 125/2025. Inexigibilidade 029/2025. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 012/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADO: KAYC FRANCISCO SOUZA CARVALHO,CPF 139.501.996-75, OBJETO: Credenciamento de pessoa física para futura celebração e contrato de prestação de serviços temporários e sem exclusividade de servente e serviços gerais. Vigência: 01/12/2025 à 01/12/2026. Valor R$ 65.046,50 (sessenta e cinco mil quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Dotação orçamentária: **02.10. .04.122.0005.2038. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO - 3.3.90.36.00.501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FICHA 296**.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:84C14CC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2025

Considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, **AUTORIZO** integralmente, nos termos do inciso XI do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 o **Processo de Dispensa de Licitação** de n° 029/2025, que versa sob o objeto de **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mutirão de castração de cães e gatos de ambos os sexos, em centro cirúrgico móvel, denominado unidade móvel de esterilização veterinária, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiá/MG"**, para a contratação do Consórcio Público Inferfederativo Minas Gerais, para prestação dos referidos serviços por meio de empresa Credenciada no âmbito do Processo Administrativo n° 016/2025, Inexigibilidade n° 007/2025 – Credenciamento n° 007/2025 - CIMINAS, pelo valor global de R$ 104.679,15 (cento e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e quinze centavos).

Do referido montante de R$ 104.679,15 (cento e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e quinze centavos), o valor de R$ 102.126,00 (cento e dois mil, cento e vinte e seis reais), é referente aos serviços a serem prestados, e o valor de R$ 2.553,15 (dois mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e quinze centavos), corresponde a 2.5% do valor global, destinados à Taxa de Rateio do Consórcio Público Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS, conforme estipulado em contrato de rateio entre o município de Ibiá/MG e o referido Consórcio Público.

Determino a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se a presente autorização

Ibiá (MG), 28 de novembro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:F3EEA8CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 002/2025, tendo como credenciada a empresa **63.700.028 DAMIÃO DUARTE FERREIRA FILHO**, inscrita no CNPJ nº 63.700.028/0001-51, nas dotações orçamentárias: Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.0012.2.0194.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 365/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.0007.2.0225.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 268/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 89/ 01.0500.0000.0000 – 02.06.15.452.0010.2.0016.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025. Indianópolis-MG, 28 de novembro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D37750D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2025

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a aquisição de brinquedos para distribuição gratuita para as crianças do município instituída pelo Programa Natal das Crianças conforme a Lei Municipal nº 2.060/2021 atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do Processo nº 073/2025, Dispensa nº 019/2025, tendo como contratada a empresa **CENTRAO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.616.299/0001-29, pelo valor global de **R$ 27.040,00 (vinte e sete mil e quarenta reais)** na dotação orçamentária: Ficha: 265/01.0500.0000.0000– 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.30- Material de Consumo, com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2025. Indianópolis-MG, 28 de novembro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:C56007F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 75/2025– DECORRÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PAPA JOÃO XXIII, Nº 264, BAIRRO CENTRO, PARA A MORADIA DA SRA. EDIVANIA GONÇALVES DA SILVA E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL. com o Sr. º MATHEUS HENRIQUE SILVA SOUZA**, CPF Nº 120.118.726-50. Valor Mensal do Contrato R$ 500,00 (Quinhentos reais)**. **Prazo de Prorrogação: 06 (seis) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias nº : 02.08.08.0244.0002.2.261.3.3.90.36.00– Programa de Benefícios Eventuais.**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:67021E5A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 76/2025– DECORRÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PAPA JOÃO XXIII, Nº 119, BAIRRO CENTRO, PARA A MORADIA DA SRA. MAYRA ANDRANHUKI E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL. com o Sr. º FRANCISCO CÂNDIDO DE PAIVA**, CPF Nº 184.883.906-53. Valor Mensal do Contrato R$ 500,00 (Quinhentos reais)**. **Prazo de Prorrogação: 06 (seis) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias nº: 02.08.08.0244.0002.2.261.3.3.90.36.00– Programa de Benefícios Eventuais**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:7895DDB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 14/2025. **Contratada:** SOLUÇÃO EM NEGOCIOS RS LTDA. **Objeto:** O presente apostilamento tem como objeto a alteração da razão social da empresa, em razão da adequação de seu contrato social, a fim de possibilitar a atualização dos dados cadastrais junto à Administração. **LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS** – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 28/11/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:1B5A3F24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 346/2025. **Contratada:** IRIS FIGUEIREDO PRATES 02759666662. **Objeto:** Contratação de empresa ou profissional especializado para elaboração de projeto cultural com vistas à inscrição na Lei Estadual de Incentivo à Cultura de Minas Gerais (Lei nº 17.615/2008), conforme condições e exigências constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital - Processo nº 217/2025, que é parte integrante deste Contrato. Processo nº 217/2025; Dispensa nº 70/2025. **Valor:** R$ 35.000,00. **Vigência:** 28/11/2025 a 27/11/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito Municipal.

Data de assinatura: 28/11/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:1C8AC7DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 216/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 62/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 216/2025 Pregão Eletrônico 62/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90062/2025 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura de seguro para veículos pertencentes à frota da Prefeitura de Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 16/12/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara 28/11/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:8E390A73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 125/2025

Através de seu Pregoeiro Municipal, Haroldo Lourenço da Rocha, e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **16 de dezembro de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas,que tem por objeto a seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasses públicos no exercício de 2025/2026, para a prestação de serviços na área de Agricultura, Meio Ambiente e Comercio, de interesse público, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.bre no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 28 de novembro de 2025.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3439D661

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 063/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: LIDERMIX CONCRETO LTDA
CNPJ: 13.720.247/0001-24
VALOR TOTAL: R$ 272.800,00 (Duzentos e setenta e dois mil e oitocentos reais)

Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de uma empresa para fornecimento de Concreto Usinado FCK 30Mpa, Slump 12+/-2, brita 1 e 0 e Areia Média Lavada, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 28/11/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **LIDERMIX CONCRETO LTDA**, Felipe Almeida do Bem.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 064/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 21.896.442/0001-38
VALOR TOTAL: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)
Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de uma empresa para fornecimento de Concreto Usinado FCK 30Mpa, Slump 12+/-2, brita 1 e 0 e Areia Média Lavada, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 28/11/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, Laura Pereira Ribeiro Gonzaga.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:EB59B39A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PRC Nº 131/2025

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 131/2025 – Pregão Eletrônico nº 020/2025, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **LÍDER COMÉRCIO E INDUSTRIA S.A. - CNPJ: 22.776.132/0001-42, VALOR TOTAL: R$ 145.900,00 (Cento e quarenta e cinco mil e novecentos reais)**, para que produza os efeitos legais da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 28 de novembro de 2025.

***CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA* –**
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PRC Nº 131/2025

OBJETO: Aquisição de Veículos Minivan 7 Lugares, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Empresa Vencedora:

LÍDER COMÉRCIO E INDUSTRIA S.A.
CNPJ: 22.776.132/0001-42
VALOR TOTAL: R$ 145.900,00 (Cento e quarenta e cinco mil e novecentos reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Termo de Referência.

Data da assinatura da homologação: 28/11/2025.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:5B18F776

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 1057

LEI Nº 1.057/2025

Declara a entidade Associação de Pacientes Renais de Cataguases/MG – APRAC como de Utilidade Pública do Município de Itamarati de Minas/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itamarati de Minas/MG por seus representantes legais aprova, e eu, CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Município de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, declara de Utilidade Pública a entidade denominada Associação de Pacientes Renais (APRAC), com sede no Município Cataguases/MG, inscrita no CNPJ sob o número 07.481.292/0001-70**.**
Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.
Art. 3º - Revogando-se as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamarati de Minas/MG, 28 de novembro de 2025

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:26B62D50

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 134/2025

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **11 de dezembro de 2025**, pela plataforma eletrônica da Bolsa de Nacional de Compras – BNC no https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DG02_Ro59x6Fu9zCx7WVVqUyUM0py7Xfewm66TJZ7SARHU69iw6lrCv6y1dhcBEgg_hUZIdB7r7DvZl0waH7ZQ67Judk mqv7dCF55Q0Xu_pQ%3D, **licitação tipo menor preço**, que tem por objeto a aquisição de Conjuntos Multimeios para salas de aula conectadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br,pmitalicitacao@yahoo.com.br, no site www.itamaratideminas.mg.gov.br e no site: http://bnc.org.br.

Itamarati de Minas, 28 de novembro de 2025**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:07D94C94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.877, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 7.877, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Tombamento da via pública intitulada "Rua Tiradentes", situada no Centro - Itanhandu/MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANDU**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a Lei Municipal nº 1348 de 5 de março de 2021, que "*Estabelece a proteção do Patrimônio Cultural e Natural de Itanhandu, dispõe sobre o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;*

Considerando a aprovação do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural, conforme ata da 6ª reunião ordinária realizada em 13 de novembro de 2025, que é parte integrante deste Ato;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o Tombamento da via pública "Rua Tiradentes", situada no Centro - Itanhandu, Minas Gerais, por seu valor histórico, cultural e arquitetônico.

Art. 2º. Para os devidos efeitos deste Decreto, o imóvel acima mencionado, fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas no dossiê do processo e tombamento, bem como na Lei Municipal nº. 1.348, de 05 de março de 2021, não podendo o conjunto de suas obras ser destruído, mutilado, ou sofrer intervenções, sem prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itanhandu.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:9F083B4A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.878, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 7.878, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Homologa a aprovação do registro da "Caminhada em Louvor à Santa Rita de Cássia" como bem cultural de natureza imaterial e confere o título de "Patrimônio Cultural Imaterial de ITANHANDU - MG".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANDU**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a Lei Municipal nº 1348 de 5 de março de 2021, que "*Estabelece a proteção do Patrimônio Cultural e Natural de Itanhandu, dispõe sobre o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;*

Considerando a aprovação do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural, conforme ata da 6º reunião ordinária realizada em 13 de novembro de 2025, que é parte integrante deste Ato;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a aprovação do registro da "Caminhada em Louvor à Santa Rita de Cássia" como bem cultural de natureza imaterial do município de Itanhandu-MG.

Art. 2º. O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Itanhandu executará o processo administrativo pertinente a elaboração do dossiê de registro bem como ao final a inscrição do bem imaterial no Livro de Registro de Celebrações, dando-lhe o título de "Patrimônio Cultural Imaterial de Itanhandu".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação e revoga o Decreto nº. 6.455 de 22 de maio de 2023.

Itanhandu, 27 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:DF7D9A84

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.879, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 7.879, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Homologa a aprovação do registro dos "Saberes e Sabores do Milho Crioulo na Serra dos Noronhas" como bem cultural de natureza imaterial e confere o título de "Patrimônio Cultural Imaterial de ITANHANDU - MG".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANDU**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a Lei Municipal nº 1348 de 5 de março de 2021, que "*Estabelece a proteção do Patrimônio Cultural e Natural de Itanhandu, dispõe sobre o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;*

Considerando a aprovação do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural, conforme ata da 6ª reunião ordinária realizada em 13 de novembro de 2025, que é parte integrante deste Ato;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a aprovação do registro dos "Saberes e Sabores do Milho Crioulo na Serra dos Noronhas" como bem cultural de natureza imaterial do município de Itanhandu-MG.

Art. 2º. O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Itanhandu executará o processo administrativo pertinente a elaboração do dossiê de registro bem como ao final a inscrição do bem imaterial no Livro de Registro de Saberes, dando-lhe o título de "Patrimônio Cultural Imaterial de Itanhandu".

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:6CF58B10

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.880, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 7.880, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Tombamento do imóvel "Chalé Figueiredo", situado à Alameda Walter Motta, nº 35 - Centro - Itanhandu/MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANDU**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a Lei Municipal nº 1348 de 5 de março de 2021, que "*Estabelece a proteção do Patrimônio Cultural e Natural de Itanhandu, dispõe sobre o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;*

Considerando a aprovação do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural, conforme ata da 1º reunião ordinária realizada em 28 de janeiro de 2025, que é parte integrante deste Ato;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o Tombamento do imóvel "Chalé Figueiredo", situado à Alameda Walter Motta, nº 35 - Centro - Itanhandu, Minas Gerais, por seu valor histórico e arquitetônico.

Art. 2º. Para os devidos efeitos deste Decreto, o imóvel acima mencionado, fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas no dossiê do processo e tombamento, bem como na Lei Municipal nº1.348, de 05 de março de 2021, não podendo o conjunto de suas obras ser destruído, mutilado, ou sofrer intervenções, sem prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itanhandu.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:0D08A408

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.881, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 7.881, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Homologa a aprovação do registro do Festival Gastronômico Aromas e Sabores de Itanhandu" como bem cultural de natureza imaterial e confere o título de "Patrimônio Cultural Imaterial de ITANHANDU - MG".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANDU**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a Lei Municipal nº 1348 de 5 de março de 2021, que "*Estabelece a proteção do Patrimônio Cultural e Natural de Itanhandu, dispõe sobre o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;*

Considerando a aprovação do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural, conforme ata da 6ª reunião ordinária realizada em 13 de novembro de 2025, que é parte integrante deste Ato;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a aprovação do registro do "Festival Gastronômico Aromas e Sabores de Itanhandu" como bem cultural de natureza imaterial do município de Itanhandu-MG.

Art. 2º. O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Itanhandu executará o processo administrativo pertinente a elaboração do dossiê de registro bem como ao final a inscrição do bem imaterial no Livro de Registro de Celebrações, dando-lhe o título de "Patrimônio Cultural Imaterial de Itanhandu".

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:C3E8C6E1

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 13/2025 –Chamamento Público nº 002/2025 – Objeto: fomento aos pequenos produtores rurais do Município de Itanhandu com patrulha mecanizada (trator agrícola, arado e grade) com de serviços de aração e gradagem de terras para plantio da cultura da agricultura familiar, parte integrante do Termo de Colaboração nº 013/2025. Partes: Município de Itanhandu, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura e Sindicato Rural de Itanhandu. Vigência prorrogada para 30/04/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:E8B33814

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 785.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Concorrência 12/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS –
Processo Licitatório 231/2025, Edital 116/2025 Tipo: Menor preço global - Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de engenharia obra de construção de unidade básica de saúde **UBS – PORTE 1 – JARDIM POR DO SOL**, com fornecimento de mão de obra e materiais.- RECURSOS FEDERAIS (PAC) - Proposta 11407.9110001/24-003 e Portaria da contemplação GM/MS nº 3.257, de 07 de março de 2024. A sessão de disputa realizar-se às**9 horas do dia 15 de dezembro de 2025**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:97B8F1F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N°001/2025

Edital N°001/2025

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Dispõe sobre o processo eleitoral representantes sociedade civil.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e Lei Municipal nº 1.289, de 26 de novembro de 2015 e suas posteriores alterações que dispõe sobre a reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, convoca as entidades sociais, não governamentais, devidamente inscritas no CMI de Itatiaiuçu/MG, para assembleia que realizar se á, às 14h, do dia03 de dezembro de 2025, na Assistência Social, localizado na Rua José Augusto de Oliveira n°432– Bairro Pio XII Itatiaiuçu/MG para elegerem os 03 (três) representantes da sociedade civil para composição paritária deste conselho, a cumprirem mandato no período de10 de dezembro de 2025 a 10 de dezembro de 2027,observando as disposições constitucionais e demais normas.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

– A eleição dos representantes das entidades sociais, não governamentais, devidamente inscritas no CMI de Itatiaiuçu - MG, que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMI biênio 2026/2027, ocorrerá no dia03 de dezembro de 2025,das 14h às 16 h, na Casa dos Conselhos Rua José Augusto de Oliveira n°432 – Bairro: Pio XII/Itatiaiuçu - MG;
1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 03 (três) vagas para as entidades da Sociedade Civil;
1.3 O processo eletivo será composto de 05 (cinco) etapas:

• Fase para a Publicação do Edital de Convocação do Processo Eleitoral CMDCA;
• Fase inicial de inscrição a respeito do pleito eleitoral;
• Fase para análise, deferimento e indeferimento de documentos e candidaturas;
• Fase das Contestações e resultados das mesmas;
• Fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação das entidades inscrita no processo eleitoral.

1.4 O presente Edital será publicado no Diário Oficial do município de Itatiaiuçu - MG;
1.5 Os representantes de Entidades ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por até igual período.

2 – DAS VAGAS DO CMI (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

2.1 – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/CMI de Itatiaiuçu – MG as entidades sociais, não governamentais conforme especificado abaixo:

2.1.2 – Serão eleitos em assembleia 03 (três) representantes da Sociedade Civil, sendo entidades não governamentais, legalmente constituídas há mais de 02 (dois) anos no município de Itatiaiuçu – MG, que atuam na defesa dos direitos da Pessa Idosa conforme o Estatuto do Idoso.

• O representante legal de cada entidade social, devidamente inscrita no CMI, poderá fazer inscrição da Organização no pleito e consequentemente indicar, por meio da ficha de inscrição (ANEXO I), o titular e suplente, para concorrerem a membros do Conselho Municipal, para o mandato que se iniciará na data da eleição da mesa diretora. Estarão impedidas de representar a sociedade civil pessoas que estejam em exercício de cargo ou função no serviço público municipal.
• Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente*;*
• Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, registradas no CMI, credenciadas no pleito e representadas pelo seu presidente no dia da eleição.
• A função de conselheiro é considerada relevante e não é remunerada.

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
3.1 DAS ENTIDADES:

• Cópia idêntica (frente e verso) do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
• Cópia idêntica (frente e verso) da ata da última reunião;
• Cópia idêntica (frente e verso) da ata de posse da atual diretoria;
• Cópia do Certificado de inscrição no respectivo conselho;
• Formulário de Inscrição, anexo I do presente Edital, devidamente assinado pelo Presidente/ Representante da Instituição,SE FOR O CASO, anexar a Procuração.
• Cópia da Identidade, CPF e comprovante de residência dos indicados à representatividade no Conselho;
• Cópia da Identidade, CPF e comprovante de residência do Presidente da Organização candidata;

4 - DO LOCAL PARA AS INSCRIÇÕES:
4.1 Para realizar as inscrições, deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Assistência Social aos cuidados da Supervisão dos Conselhos Municipais, o envelope lacrado com a Etiqueta (Anexo II) devidamente identificada, contendo os documentos descritos do item 3.1, impreterivelmente.

4.2 As inscrições serão realizadas no períodode27/11/2025,no horário de 8h às 16h;

5 DAS ELEIÇÕES
5.1- O processo eletivo será coordenado pela Comissão designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/CMI de Itatiaiuçu – MG, que após encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;
5.2- A plenária eleitoral será formada pelos conselheiros titulares e suplentes do CMI.
5.3 – O processo de escolha dos 03 (três) representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes, por meio de voto secreto. Sendo cédula única com os nomes dos candidatos, podendo votar em até 02 (duas) instituições candidatas a referida eleição.

6 - CALENDÁRIO DE PUBLICAÇÃO

• 26/11/2025– Data para a Publicação do Edital de Convocação do Processo Eleitoral CMI;
• 27/11/2025 – Período para divulgação, mobilização e inscrição a respeito do pleito eleitoral;
• 28/11/2025 - Prazo para análise, deferimento e indeferimento de documentos e candidaturas;
• 28/11/2025 – Publicação da relação contendo o nome das instituições aptas a participarem do pleito eleitoral do CMI para o biênio 2026/2027.
• 01/12/2025 – Data até o horário de 16 (dezesseis) horas, para apresentação de contestações advindas por parte dos candidatos ao pleito.
• 03/12/2025– Publicação do resultado das Contestações e relação final dos candidatos aptos a participarem do pleito eleitoral do CMI para biênio 2026/2027 e Resultado Final;
• 03/12/2025 – Data para Votação do Pleito Eleitoral do CMI;
• 10/12/2025– Posse dos Conselheiros eVotação Mesa Diretora;

Itatiaiuçu, 26 de novembro de 2025.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME DA ENTIDADE:
_____
CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____Nº_____
BAIRRO:_____
MUNICÍPIO:_____

NOME DO PRESIDENTE

_____

DOC. IDENT: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E - MAIL: _____
ASSINATURA PRESIDENTE:_____

II – IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CMI:
NOME DO TITULAR:

_____
DOC. IDENT: _____
CPF:_____
ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____
E - MAIL: _____
ASSINATURA
TITULAR:_____

NOME DO SUPLENTE:

_____
DOC. IDENT: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E - MAIL: _____
ASSINATURA SUPLENTE:_____ __

EDITAL Nº 01/2025 - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMI

ANEXO II
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO
A SER AFIXADA NO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
EDITAL 01/2025 CMI
NOME DO ÓRGÃO OU INSTITUIÇÃO:
CNPJ:
RESPONSÁVEL LEGAL:
CONTATOS:

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CD272B88

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°004 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO N°004 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão especial para organização e condução da Eleição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, órgão de caráter permanente, e no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a Lei 8.8422, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, CONSIDERANDO o Decreto 11.483, de 06 de abril de 2023 que dispõe sobre a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa; CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1.289, de 26 de novembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa:

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a **Comissão Especial** responsável pela organização, coordenação e condução do processo eleitoral para escolha da **representação da sociedade civil** no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de Itatiaiuçu/MG.
Art. 2º A **Comissão Especial** será composta pelos seguintes membros:
I – Representante Governamental:
Patrícia Aparecida Reis da Silva – Presidente do CMDI
Lizandra Larissa Batista Lopes – Secretária Executiva da Casa dos Conselhos
II- Representante Sociedade Civil:
Geralda Aparecida Otone – Instituto Paraíso (INPAR)
Bruna Maria Guimarães – Instituição de Longa Permanência Santa Luiza de Marillac (ILPI)

Art. 3º O processo eleitoral deverá observar os princípios da **publicidade, legalidade, transparência, impessoalidade e participação democrática.**

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA APARECIDA REIS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A4326BAD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE 54.349/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE 54.349/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU
Processo nº 221/2023
Pregão Eletrônico nº 171/2023

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO:
I – O dever de autocontrole da Administração Pública;
II – A ordem de fornecimento encaminhada para a empresa requisitando a entrega do objeto que não foi entregue;
III – a inexecução do Contrato de Expectativa de Fornecimento nº 641/2023;
IV – O prejuízo ao interesse público a ser satisfeito em decorrência da inexecução total do contrato e a inadimplência da contratada;
V – A notificação realizada em função da inexecução contratual;
VI – Os fundamentos constantes no parecer jurídico e as recomendações formuladas pela Procuradoria Geral em regular processo administrativo (nº 54.349/2024);
VII – Os princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, do controle, da eficiência, da autoexecultoriedade, da razoabilidade e da proporcionalidade.

RESOLVE:
- **Multa de 20 % sobre o valor global do contrato**, conforme 6.414,10 **= Valor Total da Multa Aplicada: R$ 1.282,82 (mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos).**
- **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatiaiuçu,** por prazo de **01 (um) ano** a contar da publicação da decisão final do presente processo administrativo, tendo em vista a expressa previsão no art. 87, III, da Lei 8.666/93, representando penalidade menos gravosa em relação àquela estabelecida no inciso IV do mesmo dispositivo legal, sendo suficiente a punição aplicada, com fundamentos nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como no caráter pedagógico da sanção.
Notifique-se a contratada sobre os termos da presente decisão, concedendo à processada **prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso**, caso seja de seu interesse.
Publique-se no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Itatiaiuçu, 28 de novembro de 2023

MÁRCIA CRISTINA DOS ANJOS FLORES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:77EC323B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.441/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.441/2025
CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO No 857/2023
PROCESSO LICITATÓRIO No 383/2022
PREGÃO ELETRÔNICO No 232/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO:
I – O dever de autocontrole da Administração Pública;
II – A ordem de fornecimento encaminhada para a empresa requisitando a entrega do objeto que não foi entregue;
III – a inexecução do Contrato de Expectativa de Fornecimento;
IV – O prejuízo ao interesse público a ser satisfeito em decorrência da inexecução total do contrato e a inadimplência da contratada;
V – A notificação realizada em função da inexecução contratual;
VI – Os fundamentos constantes no parecer jurídico e as recomendações formuladas pela Procuradoria Geral em regular processo administrativo (nº 56.441/2025);
VII – Os princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, do controle, da eficiência, da autoexecutoriedade, da razoabilidade e da proporcionalidade.

RESOLVE:
- **Multa de 30% sobre o valor global do contrato**, conforme 20.750,00 = **Valor Total da Multa Aplicada: R$ 6.225,00 (seis mil duzentos e vinte e cinco reais).**
- **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatiaiuçu,** por prazo de **01 (um) ano** a contar da publicação da decisão final do presente processo administrativo, tendo em vista a expressa previsão no art. 87, III, da Lei 8.666/93, representando penalidade menos gravosa em relação àquela estabelecida no inciso IV do mesmo dispositivo legal, sendo suficiente a punição aplicada, com fundamentos nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como no caráter pedagógico da sanção.
Notifique-se a contratada sobre os termos da presente decisão, concedendo à processada **prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso**, caso seja de seu interesse.
Publique-se no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Itatiaiuçu, 28 de novembro de 2025

MÁRCIA CRISTINA DOS ANJOS FLORES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:ECCCE62A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.771/2025

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO No 212/2024
PROCESSO LICITATÓRIO No 413/2022
PREGÃO ELETRÔNICO No 253/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO:
I – O dever de autocontrole da Administração Pública;
II – A ordem de fornecimento encaminhada para a empresa requisitando a entrega do objeto que não foi entregue;
III – a inexecução do Contrato de Expectativa de Fornecimento nº 212/2024;
IV – O prejuízo ao interesse público a ser satisfeito em decorrência da inexecução total do contrato e a inadimplência da contratada;
V – A notificação realizada em função da inexecução contratual;
VI – Os fundamentos constantes no parecer jurídico e as recomendações formuladas pela Procuradoria Geral em regular processo administrativo (nº 55.771/2025);
VII – Os princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, do controle, da eficiência, da autoexecutoriedade, da razoabilidade e da proporcionalidade.

RESOLVE:
- **Multa de 30% sobre o valor global do contrato**, conforme 4.554,00 = **Valor Total da Multa Aplicada: R$ 1.366,2 (mil trezentos e sessenta e seis reais e dois centavos).**
- **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatiaiuçu,** por prazo de **01 (um) ano** a contar da publicação da decisão final do presente processo administrativo, tendo em vista a expressa previsão no art. 87, III, da Lei 8.666/93, representando penalidade menos gravosa em relação àquela estabelecida no inciso IV do mesmo dispositivo legal, sendo suficiente a punição aplicada, com fundamentos nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como no caráter pedagógico da sanção.
Notifique-se a contratada sobre os termos da presente decisão, concedendo à processada **prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso**, caso seja de seu interesse.
Publique-se no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Itatiaiuçu, 28 de novembro de 2025

MÁRCIA CRISTINA DOS ANJOS FLORES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:517FA106

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG

O município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, na condição de órgão participante, representado pela sua Prefeita a Sr.ª Maria Conceição dos Reis Pereira,**RATIFICA**a utilização da Ata de Registro De Preço n° 15/2025, referente ao processo administrativo nº 02/2025, deflagrado pelo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.308.233/0001-42, cujo o objeto é o registro de Preços para contratação eventual, futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva, do parque de iluminação pública dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra, para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CIMOG especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O vencedor/fornecedor da ata supramencionada é a empresa **LIZ CONSTRUÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica de direito privado sob o nº 18.579.949/0001-53. O total da presente contratação é de **R$ 31.905,60 (trinta e um mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos).**

Jacuí - MG, 28 de novembro de 2025

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:9F8D8AED

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 125 DE 28 DE NOVEMBRO 2025

Exonera Servidor Efetivo

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe foi requerido e o disposto do Art. 35, Inciso I, da Lei nº 1471 de 02/04/2008;

RESOLVE:

Art. 1 – **EXONERAR** a servidora Efetiva a **Srta. RENATA DE PAULA RODRIGUES** a pedido da mesma, sob o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** a partir de **28/11/2025.**
Art. 2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 28 de novembro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:DAA61E4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
DESPACHO PREFEITO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2025 ADESÃO A ATA N° 029/2025

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICO E HOMOLOGA a adesão referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2025 junto ao Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS, que tem como objeto, "Aquisição de uma van de 16 lugares para o transporte escolar público de Japaraíba, referente ao convênio n° 1261001193/20255-SEE" onde foi vencedora a empresa: PRODOESTE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 20.495.149/0001-04, no valor global de R$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais), ADJUDICO E HOMOLOGO a referida adesão, nos termo da lei nº14.133/2021 .

Japaraíba, 28 de novembro de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:FA2D17B4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº305/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução do repasse financeiro a **ENTIDADE** do valor indicado na cláusula terceira do presente instrumento, no sentido da prestação de serviços agrícolas aos pequenos e médios produtores rurais do município, como preparo do solo com uso de grade, arado e subsolador, com vistas e melhoria da produtividade, aumento da renda no campo e dinamização da economia local

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAPARAIBA - APRJ**,** inscrita no CNPJ: 08.744.760/0001-15.

VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.11.01 – 20.608.0016.2159 - 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES - FICHA: 892

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de março de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 24 de novembro de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA FERNANDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:67141A01

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 196/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no **dia 17 de dezembro de 2025 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na execução de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do Município de Japaraíba/MG". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 28 de novembro de 2025.

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Setor de Licitações

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:3AFB7504

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 199/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025,** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM,** no **dia 18 de Dezembro de 2025 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de material gráfico, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, através do sistema de registro de preços, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de referência." Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 28 de novembro de 2025.

LILIANE APARECIDA NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Liliane Aparecida Nascimento
Código Identificador:E384FA35

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 200/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº042/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** no **dia 16 de dezembro de 2025 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "Aquisição de kits escolares (ENTREGAR KITS MONTADOS), a fim de atender as necessidades dos alunos da rede Municipal de Educação em 2026". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 28 de novembro de 2025.

MÁRCIA CECILIA GONÇALVES
Setor de Licitações

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:7674244F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

Homologoa**Dispensade Licitação nº 17/2025**, fundamentada no *nos termos do art. 75, Inciso VIIIda Lei14.133/2021*suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 796/2025, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 218/2025, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALESTRA E SEM ARTISTA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO.
Fornecedor:MARCOS PAULO FIDELIS MONLEVADE
CNPJ: 27.658.775/0001-05
Valor Global:R$8.490,00 (Oito mil, quatrocentos e noventa reais).
Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal deEducação.
Dotação Orçamentária:1236512022.052, 339039, Ficha 167, Fonte 15000001001

João Monlevade, 28 de Novembro de 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E57030AD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025**, fundamentada *nos termos do art. 74, Inciso III, da Lei 14.133/2021*suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 791/2025, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 215/2025, com fundamento na alínea "e"'do inciso lll, do art.74 da Lei 14.133/2021 e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS ESPECÍFICOS, OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS ORIUNDO DE REPASSES AO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS) E DO IRPJ (MPOSTODE RENDA)."

Prestador:JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ:18.985.386/0001-01

Valor Global:R$ 10.887.904,78(Dez milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e quatro reais e setenta e oito centavos).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:04.129.0403.1003 339039,Ficha 108, Fonte 15000000000.

João Monlevade, 27de novembrode 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0A32ED26

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO Nº. 18/2025

OSC:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE, CNPJ nº. 19.155.282/0001-24.
Objeto: Esta parceria tem por objeto assegurar o atendimento especializado aos usuários da APAE de João Monlevade, por meio da contratação de profissionais (assistente social, fonoaudióloga e auxiliar administrativa), garantindo suporte técnico, terapêutico e administrativo integrado, voltado à melhoria da qualidade de vida das pessoas, e de suas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Vigência:**1º de dezembro de 2025 a 31 de maio de 2027.**
VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ***que será repassado em parcela única pelo Município.***
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER UTILIZADA: 02015001.1030210032.103 - FONTE 27100003210 - BANCO 922
Unidade Gestora Administrativa:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data: 28/11/2025

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretaria Municipal de Saúde

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4FB24B6B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2025 – CONSTRUTORA MAGNIFICA LTDA

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NO CEMITÉRIO DO BAÚ, Avenida Brasília, Bairro Baú, município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial

descritivo, planilhas e demais anexos.", decorrente do procedimento licitatório 159/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025, homologada em 19/09/2025, regida pela Lei n° 14.133/2021, sujeitando-se as partes às determinações legais da norma indicada, tendo como fonte subsidiário o direito civil- **Valor:** R$ 2.479,40 – **Dotação Orçamentária:**15.452.1502.2089 / 44905100000, Ficha 352, Fonte de Recurso 15000000000 - **Data:** 27/11/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:696CE5CF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2024 – MAF SERVIÇOS LTDA

Objeto: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO BAIRRO AMAZONAS E SANTA CRUZ NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo do edital", decorrente da Concorrência nº 31/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93* – **Vigência:** 06/12/2025 a 05/02/2026**- Valor:** R$ 144.382,18– **Dotação Orçamentária:**1545115011.011 / 44905100000, Ficha 306, Fonte de Recurso 25000000000 **- Data:** 24/11/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:ABB5C1D9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127-2021– ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE JOÃO MONLEVADE

Objeto: *"Prestação de Serviços na Especialidade deFonoaudiologia / Otorrinolaringologia em média complexidade constantes da Tabela Unificada deProcedimentos SUS, a serem prestados a Secretaria Municipal de Saúde / SUS – João Monlevade"*,decorrente da Inexigibilidade12/2021, Processo 484/2021, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93**- Valor: R$ 56.029,80- Dotação Orçamentária** 1030210032.107, 33903900000, Ficha 496, Fonte de Recurso: 16000000000- **Vigência: 22/12/2025 a 21/12/2026- Data:** 26/11/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0F8FFF6A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2025 PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2025 COM O SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE – SEVOR - ARTIGO 31, DA LEI Nº 13.019/2014

João Monlevade, 28 de novembro de 2025.

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Organização da Sociedade Civil: Serviço Voluntário de Resgate – SEVOR

CNPJ:04.261.306/0001-52

Objeto da parceria: Estabelecimento de cooperação mútua entre o Município de João Monlevade/MG e o Serviço Voluntário de Resgate – SEVOR, visando assegurar o suporte operacional necessário à realização das atividades de atendimento pré-hospitalar e primeiros socorros às vítimas de acidentes, emergências clínicas e eventos de mal súbito no território municipal e na região do Médio Piracicaba, mediante disponibilização, pelo Município, de combustível para a frota da entidade, insumos médico-hospitalares básicos, materiais de limpeza, medicamentos, vale-transporte, apoio à manutenção da sede e cessão de veículos, sem transferência de recursos financeiros, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Vigência:01/12/2025 a 31/12/2028.

Dotações Orçamentárias:
10.302.1003.2103 – 3.3.90.30.00 – Ficha 471 – Fonte 1.02
10.302.1003.2103 – 3.3.90.39.00 – Ficha 472 – Fonte 1.02
10.302.1003.2103 – 3.3.91.39.00 – Ficha 473 – Fonte 1.02

Fundamentação Legal e Justificativa

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a inexigibilidade de chamamento público**,**com fundamento no art. 31 da Lei nº 13.019/2014**,**que assim dispõe:

"Art. 31. É inexigível o chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil."

A Lei nº 13.019/2014 institui o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, com ou sem transferência de recursos, e sua aplicação tornou-se obrigatória no âmbito municipal a partir de 1º/01/2017.

No Município de João Monlevade, sua execução é regulamentada pelo Decreto Municipal nº 112/2018**,** alterado peloDecreto nº 40/2025**.**

Considerando que:

O SEVOR desempenha, de forma contínua, especializada e gratuita, atividades de assistência pré-hospitalar**,**consistentes em primeiros socorros, estabilização e transporte de vítimas de acidentes e cidadãos acometidos por mal súbito, em situações de emergência ou urgência, abrangendo área urbana, rodovias e ocorrências de calamidade pública.

A entidade atua 24 horas por dia, todos os dias do ano**,**mobilizando equipe de socorristas voluntários, capacitados continuamente para execução das atividades de resgate, configurando prestação singular, essencial e diretamente relacionada à saúde e proteção à vida.

Não há, no Município, outra organização da sociedade civil com estrutura, disponibilidade e expertise equivalente**,**o que caracteriza, de forma objetiva, a inviabilidade de competição**,**preenchendo a hipótese legal de inexigibilidade prevista no art. 31 da Lei nº 13.019/2014.

O SEVOR é organização da sociedade civil sem fins lucrativos**,**não distribui excedentes a dirigentes ou associados, possui escrituração contábil regular em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e prevê, em seu Estatuto, a destinação do patrimônio a entidade congênere ou ao Poder Público em caso de dissolução, atendendo plenamente aos requisitos da Lei nº 13.019/2014**.**

A entidade apresentou integralmente a documentação exigida para celebração de parcerias, conforme arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, demonstrando capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal e contábil.

Diante do exposto, resta caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que o serviço desempenhado pelo SEVOR é singular, contínuo, essencial à política municipal de saúde e sem similaridade ofertada por outra OSC local, configurando hipótese clara de inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, a celebração do Acordo de Cooperação nº 05/2025mostra-se juridicamente possível, tecnicamente adequada, socialmente útil e revestida de inequívoco interesse público, sendo plenamente compatível com o regime jurídico das parcerias.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Fica autorizada a celebração do Acordo de Cooperação com a OSC mencionada, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 112/2018.

A presente justificativa e a respectiva homologação deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município**,** nos termos doart. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014**.**

Após a assinatura, o extrato do Acordo de Cooperaçãodeverá ser igualmente publicado no Diário Oficial do Município, como condição de eficácia, e disponibilizado no site oficial da Prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EFFF7657

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
REVOGAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO Nº. 18/2025

Em razão da necessidade de adequação administrativa referente ao alinhamento do período de vigência inicialmente publicado, verificou-se a imprescindibilidade de revogar o extrato anteriormente divulgado, a fim de possibilitar a republicação do ato com as informações corretas e compatíveis com o planejamento orçamentário e financeiro do Município. A medida assegura a conformidade dos registros públicos e a regular execução da parceria.
TERMO DE FOMENTO Nº. 18/2025
OSC:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE, CNPJ nº. 19.155.282/0001-24.
Objeto: Esta parceria tem por objeto assegurar o atendimento especializado aos usuários da APAE de João Monlevade, por meio da contratação de profissionais (assistente social, fonoaudióloga e auxiliar administrativa), garantindo suporte técnico, terapêutico e administrativo integrado, voltado à melhoria da qualidade de vida das pessoas, e de suas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Vigência:**1º de novembro de 2025 a 30 de abril de 2027.**
VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ***que será repassado em parcela única pelo Município.***
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER UTILIZADA: 02015001.1030210032.103 - FONTE 27100003210 - BANCO 922
Unidade Gestora Administrativa:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data: 28/11/2025

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretaria Municipal de Saúde

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:03888F4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
12ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA 004/2025 – INEXIGIBILIDADE 016/2025

12ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
Chamada Pública 004/2025 – Inexigibilidade 016/2025

Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que as empresas que apresentaram documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 004/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, assim sendo está de acordo com o edital.

Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:

Resultado do credenciamento visando o credenciamento para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATENDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS COMPLEMENTARES PARA A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, UPA, CLINICA DE HEMODIÁLISE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG. O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e https://www.pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Item Empresa Documentação
92 – LAURA COUTO CUNHA LTDA – Documentação: Completa
93 – CLINICA MEDICA ESA BEATRIZ LTDA – Documentação: Completa

João Pinheiro, 28 de novembro de 2025.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

NILSON DE SOUZA ABADIA

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:2CF63482

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 576/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2009, 2010, 2011, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 9.211,36 (nove mil, duzentos e onze reais e trinta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Juventino Trindade	01.08.103.0011.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	9.211,36

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de novembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0586256D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI Nº. 4.410 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.13.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.13.01.20 - Agricultura
02.13.01.20.606 – Extensão Rural
02.13.01.20.606.2001 – Desenvolvimento Rural e dos Distritos
02.13.01.20.606.2001.1547 – Aquisição Pulverizadores Agrícolas
02.13.01.20.606.2001.1547.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente..... .... R$150.000,00

Art. 2º- Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Excesso de Arrecadação, depositado na conta 45.883-X, Banco do Brasil, agência 800-1, proveniente de Transferência Especial, oriunda da Emenda Parlamentar Individual, indicação 164775, conforme Resolução SEGOV nº. 16, de 29 de abril de 2025, nos termos dos artigos 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais.
Fonte de Recursos:
1.710.00 – Transferência Especial dos Estados
CO – 3210 – Transferências dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previstas no art. 1º. da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 24 de novembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:96FC0CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI Nº. 4.411 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.01 – Gabinete e Secretaria do Executivo
02.01.04 – Administração
02.01.04.122 – Administração Geral
02.01.04.122.0402 – Administração Geral
02.01.04.122.0402.1546 – Equipamentos Gabinete Prefeito
02.01.04.122.0402.1546.44.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente..R$340.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Excesso de Arrecadação, depositado na conta 45.883-X, Banco do Brasil, agência 800-1, proveniente de Transferência Especial, oriunda da Emenda Parlamentar do Bloco Minas em Frente, indicação 164193, conforme Resolução SEGOV nº. 16, de 29 de abril de 2025, nos termos dos artigos 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Fonte de Recursos:
1.710.00 – Transferência Especial dos Estados
CO – 3220 – Transferências dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 24 de novembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5F8298F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI Nº. 4.412 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta a realização de feiras itinerantes e eventos comerciais temporários no Município de João Pinheiro/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para o licenciamento, funcionamento e fiscalização de feiras itinerantes e eventos comerciais temporários no Município de João Pinheiro/MG, visando conciliar a livre iniciativa e a livre concorrência com a ordem urbana, a segurança, a saúde pública, a defesa do consumidor e o interesse coletivo.

§1º Consideram-se feiras itinerantes ou eventos comerciais temporários as exposições, mostras ou vendas de produtos e serviços organizadas por pessoas físicas ou jurídicas, com duração entre 1 (um) e 10 (dez) dias, realizados em locais não fixos ou provisórios, incluindo áreas privadas de acesso público e bens públicos, mediante autorização específica.

§2º Não se aplicam as disposições desta Lei às feiras livres tradicionais regulamentadas por legislação própria, nem a eventos culturais, educativos, esportivos ou beneficentes sem finalidade lucrativa, ressalvadas as exigências sanitárias, de segurança e de defesa do consumidor.

Art. 2º O licenciamento observará os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, impessoalidade, eficiência, isonomia e interpretação pró-liberdade econômica. As restrições

previstas nesta Lei baseiam-se em justificativas técnicas e objetivas vinculadas à mitigação de impactos urbanos, sanitários, ambientais e de consumo.

Art. 3º A Prefeitura poderá celebrar termos de cooperação com órgãos de segurança, saúde e defesa do consumidor, e instituir Comissão Técnica de Eventos Temporários para análise integrada de pedidos, sem prejuízo da competência decisória do órgão licenciador.

Art. 4º Para os fins desta Lei:

I – Promotor: pessoa física ou jurídica responsável legal pelo evento;
II – Organizador/Procurador: quem atua em nome do promotor junto ao Município;
III – Feira itinerante: evento multimarcas e multissetorial, realizado por período determinado em espaço público ou privado, não caracterizado como comércio permanente;
IV – Evento comercial temporário: atividade econômica episódica com venda direta, demonstração de produtos ou cobrança de ingresso, em caráter não permanente;
V – Público estimado máximo flutuante: número máximo de pessoas esperadas simultaneamente;
VI – Área útil do evento: espaço efetivamente destinado ao público, descontadas áreas de estrutura, equipamentos e serviços de apoio.

CAPÍTULO II – CLASSIFICAÇÃO POR PORTE E RISCO

Art. 5º Os eventos serão classificados, para fins de licenciamento, por porte e risco:

I – Baixo porte/baixo risco: até 30 expositores, área útil até 600 m², público estimado até 800 pessoas/dia, sem manipulação de alimentos e sem estruturas complexas;
II – Médio porte/médio risco: até 80 expositores ou área útil até 1.500 m², público estimado até 3.000 pessoas/dia;

III – Grande porte/alto risco: acima dos limites do inciso II, ou quando houver manipulação relevante de alimentos, estruturas temporárias especiais, geradores de grande capacidade, ou interferência significativa no trânsito e vizinhança.

§1º O Decreto regulamentar poderá atualizar, de forma técnica e motivada, os parâmetros de corte, ouvido o órgão de planejamento urbano e a vigilância em saúde.
§2º Os eventos de baixo porte/baixo risco serão licenciados por procedimento simplificado (art. 12º), com autodeclaração e checklist padronizado; os demais seguirão o procedimento ordinário (art. 13º).

CAPÍTULO III – LICENCIAMENTO

Art. 6º O pedido de autorização deverá ser protocolado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para o início do evento.

Art. 7º As autorizações estarão condicionadas:

I – ao cumprimento da legislação sanitária, ambiental, urbanística, de trânsito e segurança;
II – à apresentação da documentação exigida em regulamento;
III – à comprovação da participação de no mínimo 30% (trinta por cento) de comerciantes estabelecidos no Município de João Pinheiro;
IV – à quitação de tributos municipais pelo promotor e expositores.
Art. 8º Os eventos somente poderão ser realizados em locais previamente autorizados pelo Poder Executivo, mediante análise de impacto de vizinhança, trânsito, ruído e segurança.

Art. 9º O funcionamento dos eventos fica limitado entre 8h (oito horas) e 22h (vinte e duas horas), salvo autorização especial do Executivo, mediante justificativa técnica.

Art. 10 O requerente apresentará:

I – identificação e CNPJ/CPF, contrato social e regularidade fiscal municipal;
II – projeto básico do evento (localização, croqui/layout, período, dias e horários, público estimado, número de expositores, instalações elétricas, sanitárias e acessibilidade);

III – termo de responsabilidade pelo cumprimento das normas sanitárias, de segurança, defesa do consumidor e pós-evento (limpeza e recomposição do local);
IV – quando houver manipulação de alimentos: licença/autorização sanitária específica e responsável técnico;

V – quando em bem público: autorização de uso e, se aplicável, preço público correspondente;
VI – seguro de responsabilidade civil para eventos de médio e grande porte;
VII – plano de gerenciamento de resíduos proporcional ao porte;
VIII – plano de mobilidade e mitigação quando indicado pelo órgão de trânsito.

Art. 11 A Administração poderá exigir, de forma motivada, caução (garantia) para recomposição de danos a bens públicos ou comunitários, proporcional ao porte do evento, com devolução após a vistoria final.

Art. 12 – Procedimento Simplificado (baixo porte/baixo risco).

I – autodeclaração de atendimento aos requisitos desta Lei e normas correlatas;
II – apresentação de checklist simplificado e termo de responsabilidade;
III – licença emitida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ressalvadas diligências imprescindíveis.

Parágrafo único. Na ausência de manifestação no prazo, o pedido seguirá para decisão imediata pelo dirigente do órgão, vedada a aprovação tácita em hipóteses de risco sanitário, de segurança ou de relevante impacto urbano.

Art. 13 – Procedimento Ordinário (médio/grande porte).

I – apresentação dos documentos dos incisos do art. 6º;
II – laudos técnicos do Corpo de Bombeiros e, quando couber, da Vigilância Sanitária;
III – relatório de impacto de vizinhança simplificado quando indicado tecnicamente pelo órgão de planejamento urbano;
IV – estudo de impacto operacional (trânsito/estacionamento) quando houver potencial de saturação do sistema viário;
V – relatório econômico-social apenas para eventos de grande porte (acima de 80 expositores ou 1.500 m² ou 3.000 pessoas/dia), com conteúdo mínimo definido em decreto.

§1º A exigência do relatório econômico-social não poderá visar proteção da concorrência local, limitando-se à análise de externalidades públicas (trânsito, limpeza, ruído, segurança, ordenamento do espaço urbano).

§2º Sempre que cabível, poderá ser realizada consulta pública eletrônica pelo prazo de 7 (sete) dias; audiência pública presencial somente será obrigatória para eventos de grande porte com duração superior a 10 (dez) dias ou com ocupação de bem público de grande impacto.

Art. 14. A licença indicará as condições de operação (horários, níveis de ruído, controles sanitários, rotas de acesso, lotação, limpeza, segurança privada, número de brigadistas, etc.), com base em parecer técnico.

Art. 15. A Administração decidirá em até 20 (vinte) dias (médio porte) ou 30 (trinta) dias (grande porte) do protocolo completo, podendo suspender os prazos para diligências.

CAPÍTULO IV – LOCALIZAÇÃO, DURAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 16. A instalação observará o ordenamento territorial e as normas de uso do solo e posturas, vedada a exigência de distâncias mínimas por atividade similar como critério de proteção concorrencial.

Art. 17. A duração máxima será de 10 (dez) dias, admitida 1 (uma) prorrogação de até 5 (cinco) dias mediante justificativa técnica e manutenção das condições de segurança e higiene.

Art. 18. Entre eventos de igual natureza e no mesmo logradouro deverá haver intervalo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, salvo decisão técnica fundamentada do órgão licenciador diante de plano de mitigação adequado.

Art. 19. O funcionamento observará os horários definidos em regulamento, respeitadas as regras de silêncio, vizinhança, trânsito e logística de carga/descarga.

CAPÍTULO V – ASPECTOS ECONÔMICOS, TRIBUTÁRIOS E DO CONSUMIDOR

Art. 20. O Município poderá instituir Taxa de Fiscalização do Exercício do Poder de Polícia – TFE-Feiras, destinada a custear a atividade de fiscalização prevista nesta Lei, com base de cálculo objetiva composta por variáveis de área ocupada, número de expositores e dias de funcionamento, conforme Tabela Anexa (Anexo I), observados os arts. 77 a 80 do Código Tributário Nacional.

§1º A atualização monetária dos valores observará índice oficial definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§2º Fica o Executivo autorizado a regulamentar a forma de apuração e emissão do Documento de Arrecadação, sem alterar a base de cálculo e os fatores definidos nesta Lei.

Art. 21. Os organizadores e expositores deverão:

I – manter documentos fiscais de aquisição/entrada de mercadorias e comprovar a regularidade perante os órgãos tributários competentes;
II – exibir preços de forma clara e garantir condições de troca conforme o Código de Defesa do Consumidor;
III – vedar a comercialização de produtos ilícitos, falsificados, vencidos ou sem procedência;
IV – manter canal de atendimento ao consumidor e informação visível de contato do PROCON local.

CAPÍTULO VI – FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Art. 22. A fiscalização compete aos fiscais vinculados aos órgãos municipais de posturas, vigilância em saúde, meio ambiente, obras e defesa do consumidor, sem prejuízo da atuação de outros entes.

Art. 23. As infrações serão classificadas e puníveis nos termos dos artigos 139 e seguintes do da Lei 413/1991 (Código de Posturas):

Art. 24. O auto de infração conterá descrição do fato, dispositivos violados, penalidade proposta e prazo para defesa (10 dias).

§ 1º Caberá recurso administrativo em 10 dias à autoridade superior com efeito devolutivo.

§2º O Município poderá determinar a interdição imediata do evento em caso de risco à segurança, saúde ou ordem pública.

§3º Demais sanções poderão ser aplicadas nos termos da Lei 413/1991.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 90 (noventa) dias, padronizando formulários, checklists e fluxos de análise, inclusive o procedimento eletrônico de licenciamento.

Art. 26. Os pedidos protocolados antes da vigência desta Lei poderão, a critério do interessado, optar pela sua aplicação, respeitados os atos já praticados.
Art. 27. Fica alterado o art. 128 da Lei nº 413/1991 (Código de Posturas), que passa a remeter a esta Lei quanto às feiras itinerantes e eventos comerciais temporários.

Art. 28. Disposições em contrário ficam revogadas.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 24 de novembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9493C4E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI Nº. 4.413 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$88.150,00 (oitenta e oito mil e cento e cinquenta reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.122 – Administração Geral
02.07.02.10.122.1001 – Gestão Política Saúde Município
02.07.02.10.122.1001.1031 – Aquisição Veículo Resolução 10458 SES
02.07.02.10.122.1001.1031.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R$88.150,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:
I – Excesso de Arrecadação no valor de R$83.953,00 (oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais) depositado na conta 46.417-1, Banco do Brasil, agência 800-1, proveniente da transferência do Fundo Estadual de Saúde, procedente de emenda parlamentar individual, conforme Resolução SES/MG nº. 10.458, de 19 de setembro de 2.025.
II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$4.197,00 (quatro mil e cento e noventa e sete reais).

Fonte de Recursos:
1.621.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO – 3210

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 24 de novembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C04732AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI Nº. 4.415 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$7.945.189,79 (Sete Milhões, Novecentos e Quarenta e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.14.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.14.01.16 – Habitação
02.14.01.16.482 – Habitação Urbana
02.14.01.16.482.0804 – Programa Atendimento Comunitário Urbano/Rural
02.14.01.16.482.0804.1763 – Casas Populares-Minha Casa Minha Vida
02.14.01.16.482.0804.1763.44.90.51 – Obras e Instalações.....R$7.945.189,79
Fonte de Recursos: 1.700.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial:
I – Excesso de Arrecadação no valor de R$6.500.000,00 (Seis Milhões e Quinhentos Mil Reais) proveniente da Transferência constante do Termo de Compromisso número 970274/2024/MCIDADES/CAIXA, celebrado com a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a construção de unidades habitacionais
II – Anulação de dotação constante do orçamento vigente, destinada a contrapartida do município, no valor de R$1.445.189,79 Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos).
Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 25 de novembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0A9DA684

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI Nº. 4.416 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$40.000,00 (Quarenta Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.12 – Secretaria Municipal Cultura Esporte Lazer e Turismo
02.12.02 – Fundo Municipal de Esportes
02.12.02.27 – Desporto e Lazer
02.12.02.27.812 – Desporto Comunitário
02.12.02.27.812.2701 - Gestão Política de Desportos Lazer/Cultura
02.12.02.27.812.2701.2910 – Aquisição Material Esportivo
02.12.02.27.812.2701.2910.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$40.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Excesso de Arrecadação, no valor de R$40.000,00 (Quarenta Mil Reais) depositado na conta 45.883-X, Banco do Brasil, agência 800-1, proveniente da transferência do Estado de Minas Gerais, procedente de emenda parlamentar individual, indicação número 166331, na modalidade transferência especial, conforme Resolução SEGOV nº. 16, de 29 de abril de 2025.

Fonte de Recursos – 1.710.00 – Transferência Especial dos Estados.
CO – 3210 – Transferências dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade previstas no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 27 de novembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:35CE7333

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI Nº. 4.417 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

cArt. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$639.600,00 (seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde

02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1002 – Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.302.1002.1070 – Política de Acesso Eletivo
02.07.02.10.302.1002.1070.4.4.90.52.00.00 – Aquisição de veículos RES SES/MG Nº 10.514

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:
I – Excesso de Arrecadação no valor R$609.600,00 (seiscentos e nove mil, seiscentos reais), na conta 43580-5 agencia 0800-1 do Banco do Brasil, proveniente da transferência do Fundo Estadual de Saúde.
II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais).

Fonte de Recursos: 1.621.000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 27 de novembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CBFE4AF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI Nº. 4.418 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº 101/2000 - LRF, para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação
02.11.11.12.361 – Ensino Fundamental
02.11.11.12.361.1202 - Gestão do Ensino Fundamental
02.11.11.12.361.1202.1049 – Aquisição Mobiliário Conv. 1261001588
02.11.11.12.361.1202.1049.44.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação
02.11.11.12.365 – Educação Infantil
02.11.11.12.365.1201 - Gestão do Ensino Infantil
02.11.11.12.365.1201.1049 – Aquisição Mobiliário Conv. 1261001588
02.11.11.12.365.1201.1049.44.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação
02.11.11.12.365 – Educação Infantil
02.11.11.12.365.1201 - Gestão do Ensino Infantil
02.11.11.12.365.1201.1181 – Aquisição Mobiliário Creches
02.11.11.12.365.1201.1181.44.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente

Art. 2º - O Decreto de Abertura do Crédito Adicional Especial discriminará a classificação orçamentária e os valores por Ação, Função, Subfunção e Elemento da Despesa, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:

I - Excesso de Arrecadação, no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) depositado na conta 46.608-5, Banco do Brasil, agência 800-1, proveniente da Transferência constante do Convênio 1261001659/2025, celebrado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, dentro do Programa Fortalecimento das Escolas Municipais.

II – Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Fonte de Recursos: 1.571.00 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 27 de novembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FE6B1E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI Nº. 4.419 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$382.000,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.26 - Transporte
02.06.06.26.782 – Transporte Rodoviário
02.06.06.26.782.2601 – Vias Urbanas, Vicinais e Rodoviárias
02.06.06.26.782.2601.1506 – Máquina Pá Carregadeira
02.06.06.26.782.2601.1506.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R$382.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº. 982044/2025, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, oriundo de

Emenda Parlamentar Individual, indicação 4100, destinado a aquisição de Pá Carregadeira.

Fonte de Recursos - 1.700.00 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
CO – 3110 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstas no art. 1º. da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 27 de novembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2FEC7670

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI Nº. 4.420 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$1.180.000,00 (Um Milhão, Cento e Oitenta Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação
02.11.11.12.361 – Ensino Fundamental
02.11.11.12.361.1202 - Gestão do Ensino Fundamental
02.11.11.12.361.1202.1036 – Construção Quadra Escola Olaria
02.11.11.12.361.1202.1036.44.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$1.180.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:
I - Excesso de Arrecadação, no valor de R$1.029.202,08 (Um Milhão, Vinte e Nove Mil, Duzentos e Dois Reais e Oito Centavos) depositado na conta 46.608-5, Banco do Brasil, agência 800-1, proveniente da Transferência constante do Convênio 1261001659/2025, celebrado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, dentro do Programa Fortalecimento das Escolas Municipais.
II – Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$150.797,92 (Cento e Cinquenta Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos).

Fonte de Recursos: 1.571.00 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 27 de novembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:DC4377A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI Nº. 4.421 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$7.945.189,79 (Sete Milhões, Novecentos e Quarenta e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.14.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.14.01.16 – Habitação
02.14.01.16.482 – Habitação Urbana
02.14.01.16.482.0804 – Programa Atendimento Comunitário Urbano/Rural
02.14.01.16.482.0804.1763 – Casas Populares-Minha Casa Minha Vida
02.14.01.16.482.0804.1763.44.90.51 – Obras e Instalações.....R$7.945.189,79

Fonte de Recursos: 1.700.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial:
I – Excesso de Arrecadação no valor de R$6.500.000,00 (Seis Milhões e Quinhentos Mil Reais) proveniente da Transferência constante do Termo de Compromisso número 970274/2024/MCIDADES/CAIXA, celebrado com a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a construção de unidades habitacionais
II – Anulação de dotação constante do orçamento vigente, destinada a contrapartida do município, no valor de R$1.445.189,79 Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos).
Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de Decreto.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 27 de novembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:03B72D21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 063/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 063/2025 - O MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO- JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de DISPENSA ELETRÔNICA nº 063/2025, Processo Administrativo nº 227/2025 finalizado sexta-feira, 28 de novembro de 2025 às 15:15, objeto: Aquisição de insumos para acupuntura auricular, compreendendo placas adesivas com sementes de mostarda e agulhas de acupuntura, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da operacionalização das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) na Atenção Primária à Saúde visando garantir atendimento seguro, eficaz e de qualidade aos usuários do SUS.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**(51740794000160) com o lote 3 no valor de R$ 1.315,00 (um mil e trezentos e quinze reais) e lote 5 no valor de R$ 401,20 (quatrocentos e um reais e vinte centavos), JOÃO PINHEIRO (MG), sexta-feira, 28 de novembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:F18EB548

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL Nº 002/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Estabelece regulamento para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSC(s), conceituadas nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que executem atividades voltadas ao acolhimento institucional e cuidados voltados aos idosos de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, com ou sem deficiência, institucionalizados nas denominadas Instituições de Longa Permanência para Idosos-ILPI.

O Município de Lagoa da Prata, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, torna público que, pelo presente edital, promoverá o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, denominadas **Instituições de Longa Permanência para Idosos-ILPI,** conceituadas nos termos do art. 2º, I da Lei Federal nº 13.019/2014, ativas e regulares no **Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS** , e no **Conselho Municipal da Pessoa Idosa-CMPI,** que tenham experiência prévia, e executem serviços e ações voltadas ao acolhimento institucional e cuidados com a **pessoa idosa, de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, com ou sem deficiência, em situação de vulnerabilidade social e/ou risco, e beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada-BPC,** sendo estas ações e serviços, parte integrante da política de assistência social de alta complexidade e da proteção social desse público prioritário.

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 prevê que as relações a serem estabelecidas entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação e para o alcance de finalidades de interesse público e recíproco submetem-se ao regime jurídico das parcerias;

Considerando o interesse público do Município por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em credenciar a rede de apoio composta pelas Instituições de Longa Permanência para Idosos-ILPI(s), aptas, ativas e regulares, que executem serviços e ações continuadas da política de assistência social voltados à **proteção social de alta complexidade**, em especial ao acolhimento institucional e cuidados com as pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social e/ou risco, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada-BPC , para estabelecer futuras parcerias através da Secretaria Municipal de Assistência Social, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

Considerando a Lei Federal nº 8.724/1993 (LOAS), que estabelece a organização da política de assistência social, reconhecendo as organizações não governamentais enquanto parte do Sistema Único de Assistência Social-SUAS;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) estabelece que as ações na área de assistência social são organizadas em sistema descentralizado e participativo, constituído pelas entidades e organizações de assistência social de forma integrada com o poder público;

Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conferida pela Resolução nº 109 de 11 de Novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, organizados por níveis de complexidade do SUAS, sendo a proteção social de alta complexidade:
1. Atendimento em unidade residencial onde grupos de até 10 idosos são acolhidos. Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária;
2. Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto;

Considerando o interesse público do Município de Lagoa da Prata, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em garantir **percentual de custeio para a metade dos leitos ofertados pelas ILPI(s) de Lagoa da Prata,** que estiverem devidamente credenciadas até a data de publicação do Termo de Referência.

1. OBJETO
Constitui-se objeto do presente edital, o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, nos termos do art. 2º, I da Lei Federal nº 13.019/2014, devidamente constituídas, e denominadas Instituições de Longa Permanência para Idosos-ILPI(s), que tenham experiência prévia, e executem serviços e ações continuadas de **acolhimento institucional, e cuidados com a pessoa idosa, de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, com ou sem deficiência, em situação de vulnerabilidade social e/ou risco, e beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada-BPC.**

2. JUSTIFICATIVA
A proposta visa dar subsídio à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social e/ou risco, quanto à sua participação financeira no custeio de entidade, prevista no Artigo 35, §2º do Estatuto do Idoso.
A proposta visa ainda, garantir apoio às ILPI (s) de Lagoa da Prata quanto ao cumprimento do Artigo 3º, §1º, inciso II do Estatuto do Idoso, que estabelece preferência na formulação e na execução de políticas públicas específicas para pessoas idosas.
A proposta visa também, garantir o cumprimento do Artigo 1º, inciso II, alínea "d" da Resolução nº 109 de 11 de Novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, que estabelece serviços de proteção social especial para pessoas idosas.
Visa também, assegurar direitos e proteção social à pessoa idosa, através de abertura do presente credenciamento, para garantir vagas nas ILPI (s) de Lagoa da Prata aos idosos de ambos os sexos, com 60

anos ou mais, com ou sem deficiência, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada-BPC, e que se encontram nas diversas situações de vulnerabilidade social e/ou situação de risco, tais como:
-Quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e/ou convívio com os familiares.
-Idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.
-Idosos encaminhados pelo CRAS, CREAS e Ministério Público.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
3.1 Poderão participar do presente edital de credenciamento, todas as Organizações da Sociedade Civil denominadas Instituições de Longa Permanência para Idosos-ILPI(s), que atendam às exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, e às disposições deste edital, e que estejam cadastradas, ativas e regulares no **Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI de Lagoa da Prata.**

3.2. Para os fins deste edital, considera-se OSC as pessoas jurídicas que se enquadrem nas definições do artigo 2°, inciso I, da Lei Federal n° 13.019/2014, com a redação dada pela Lei Federal n° 13.204/2015.
3.3.. Não serão avaliadas eventuais requisições de credenciamento apresentadas por instituições que não se enquadrem na conceituação de Organização da Sociedade Civil, ou ainda, aquelas instituições que, por sua natureza jurídica, não se submetem ao regime jurídico das parcerias, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 13.019/2014.
4.0. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1 O processo de credenciamento das ILPI(s) interessadas, e a análise da documentação exigida, serão realizados pela **Comissão de Seleção do MROSC,** instituída pela Portaria nº 67/2025, e terá início **após 30 dias da publicação do presente edital**, garantindo-se sua ampla divulgação, e será realizado na sala do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil de Lagoa da Prata, situada à **Avenida das Palmeiras, nº 485, Bairro Coronel Luciano, de segunda à sexta-feira, no horário de 08: às 10: 00 e de 14:00 às 16:00 hs**.

4.2 Instituições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste edital terão sua requisição de credenciamento indeferida, sem prejuízo da apresentação de nova requisição posterior, de acordo com prazo determinado pela Comissão de Seleção do MROSC, para nova apresentação dos documentos.

4.3 As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar requisição de credenciamento (Anexo I), acompanhada de toda a documentação elencada abaixo, na sala do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, nos dias e horários informados no item **4.1** deste edital, junto à **Comissão de Seleção do MROSC.**

4.4 O credenciamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos será oficializada mediante a apresentação da requisição de credenciamento, em conformidade com o Anexo I deste edital, acompanhada dos seguintes documentos:
I - Habilitação Jurídica
a) Comprovante de **inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ,** emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo**, 01 (um ano)** com cadastro ativo;
b) Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
1. Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
2. Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário**,** sobre a **experiência prévia da OSC**, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.
c) Comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
1. Estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;
2. Aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;
3. Atestados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
d) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
e) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF - da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
g) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
h) Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;
i) Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
j) Declaração emitida pelos dirigentes da OSC atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
k) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
l) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
m) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
***Os itens (K, l, m) podem ser incluídos em uma única declaração.**
n) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e no Conselho Municipal da Pessoa Idosa-CMPI de Lagoa da Prata, emitidas há no máximo 01(um) ano.
II - Documentos de regularidade fiscal:
a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
b) Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
d) Certidão negativa de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
e) Certidão negativa de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual;
f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social **– CNEAS**;

4.5 Caso a OSC parceira esteja com situação irregular na apresentação da prestação de contas de parceria anterior, ou do cumprimento de obrigações decorrentes da parceria, a requisição de credenciamento eventualmente apresentada será indeferida.
4.6 Além dos requisitos anteriores especificados neste edital, as Instituições de Longa Permanência para Idosos-lLPI(s) interessadas

no presente credenciamento, deverão obrigatória e cumulativamente atender aos seguintes requisitos:
I - Dispor de objetivos estatutários ou regimentais compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, I, e art. 35, III, da Lei Federal n°13.019/2014);
II -Assegurar que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Art. 33, III, da Lei Federal n° 13.019/2014);
III - Realizar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, IV, da Lei Federal n° 13.019/2014);
IV - Dispor de autorização para o funcionamento do estabelecimento;
VI - Possuir, conforme o art. 33, V, da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014, redação alterada pela 13.204, de 14 de dezembro de 2015:
a) No mínimo, 01 (um) ano de existência comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento de metas estabelecidas no Plano de Trabalho da OSC.

4.7 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos neste edital, a **Comissão de Seleção do MROSC** concederá prazo de **05 dias úteis** para regularização por parte da ILPI. Não havendo a requerida regularização no prazo indicado pela Comissão, dar-se-á por inabilitada a ILPI.

4.8 A **Comissão de Seleção do MROSC**, poderá convocar as interessadas ao credenciamento para prestar quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

4.9 A Comissão de Seleção do MROSC concederá prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de **recursos contra o resultado** do credenciamento que indeferir a solicitação de inscrição da Instituição de Longa Permanência para Idosos-ILPI, os quais deverão ser apresentados e protocolados junto à Comissão de Seleção do MROSC.

4.9.1. A Comissão de Seleção do MROSC julgará os recursos eventualmente apresentados no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu protocolo pela OSC junto à Comissão.

5.0 DO PRAZO DE VALIDADE:
5.1 O credenciamento das **Instituições de Longa Permanência para Idoso**s terá validade inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de seu deferimento pela Comissão de Seleção do MROSC, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, desde que mantidas as condições de regularidade, observado o interesse público e o prazo máximo de 60 meses.

5.2 A **validade do presente Edital de Credenciamento** será de **12 (doze) meses**, a **contar do 1º dia após os 30 dias de sua circulação** no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, podendo ser prorrogado mediante o interesse público envolvido, e se mantidas todas as especificações de regularidade, pelo prazo máximo de até 60 meses, ou revogado a qualquer tempo, sem aviso prévio, observado o interesse público.

5.3 As instituições credenciadas estarão habilitadas para estabelecer parcerias junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decretos Municipais 304/2016 e 164/2019.

6.0 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO CREDENCIAMNTO:
6.1 A Comissão de Seleção do MROSC publicará os nomes das instituições que tiveram seu credenciamento deferido, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis do mês subsequente ou dentro do próprio mês, discricionariamente.

7.0 DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS:

7.1 As futuras formalizações de parcerias com as ILPI(s) credenciadas, serão firmadas nos moldes do **Termo de Referência** a ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, www.lagoadaprata.mg.gov.br, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em época oportuna, e de acordo com o interesse público envolvido.

7.2 A formalização de parcerias com as Instituições de Longa Permanência para Idosos previamente credenciadas, obedecerá a ordem cronológica do processo de credenciamento, e será realizada com **dispensa de chamamento público,** nos termos do **art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014.**

7.3 A celebração de futuras parcerias será proposta às ILPI(s) que **já estiverem devidamente credenciadas na época da publicação do Termo Referência**, e possíveis credenciamentos ocorridos após esta data, somente serão incluídos na celebração de novas parcerias de acordo com o interesse público envolvido, e na existência de nova disponibilidade financeira.

7.3.1 As parcerias a serem celebradas a partir deste edital de credenciamento **terão seu prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogadas à critério da Administração Municipal, mediante o interesse público envolvido.

7.4. Por ocasião de futuras celebrações de parcerias com as ILPI(s) credenciadas, as instituições
deverão apresentar **toda a documentação exigida** neste edital, acompanhada de **Plano de Trabalho completo e detalhado, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo**:
a) Detalhamento das despesas relacionadas à execução do objeto da parceria;
b) Conter vigência inicial de 12(doze) meses, de acordo com o Termo de Referência a ser publicado pela SMAS;
c) Estar de acordo com toda a legislação da política de assistência social, em especial nesse segmento;
d) Conter descrição detalhada das atividades que serão desempenhadas durante a vigência da parceria;
e) Aprovação do **Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS**, através de resolução específica emitida para esse fim.

7.5. A formalização de parcerias com as Instituições de Longa Permanência para Idosos previamente credenciadas, **obedecerá a ordem cronológica de credenciamento de cada ILPI**, e poderá, preenchidos todos os requisitos, ser realizada com **dispensa de chamamento público**, nos termos **do art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.**

7.5.1 As futuras celebrações de parcerias de que trata o presente edital, deverão ser devidamente justificadas pelo órgão gestor, cujos extratos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, ficando consignado prazo para impugnação nos termos da legislação vigente.

7.6 A ILPI credenciada, quando convocada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para celebrar parceria, terá o **prazo máximo de até 05 dias úteis** para manifestar por escrito à SMAS, **se terá ou não interesse** em celebrar a parceria proposta. Transcorridos os **05 dias úteis**, na ausência de manifestação da ILPI convocada, ou na sua falta de interesse em celebrar a parceria, será convocada a próxima ILPI credenciada por ordem cronológica de credenciamento, não cabendo recurso à ILPI que não manifestou seu interesse por escrito dentro do prazo estabelecido**.**

7.7. A dispensa do chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos Decretos Municipais nº 304/2016 e 164/2019.

8.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS:
8.1 O montante total de recursos financeiros a serem empregados na celebração de futuras parcerias por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, será definido após a divulgação pelo Governo Federal, do novo valor do salário mínimo para o exercício do ano de 2026.

8.2 O repasse dos recursos financeiros às ILPI(s) **credenciadas até a data de publicação do Termo de Referência**, será definido mediante a aplicação do percentual de **30% sobre o valor do novo salário mínimo a vigorar a partir de 2026, por leito, alcançado a metade da capacidade total de leitos cadastrados** por cada ILPI perante ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Lagoa da Prata.

8.3 Para os repasses dos recursos financeiros de que trata este edital, o **Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS**, deverá deliberar e aprovar o repasse dos recursos financeiros às ILPI(s) credenciadas, e que manifestarem interesse na celebração de parceria através da Secretaria Municipal de Assistência Social, **por meio de emissão de resoluções específicas para esse fim**, e de acordo com o **Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pelo CMAS.**

9.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRA:
9.1 As despesas decorrentes das celebrações de parcerias com recursos do **Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS**, estão previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e correrão por conta de dotação orçamentária específica, cujo registro contábil e indicação dos créditos orçamentários serão definidos após a aprovação da Lei Orçamentária Anual, e se farão constar no Termo de Referência a ser publicado em época oportuna, por ocasião da celebração de futuras parcerias.

10.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1 O deferimento da solicitação de credenciamento não gera quaisquer direitos às Organizações da Sociedade Civil credenciadas.

10.2 Os casos omissos, e não previstos neste edital serão analisados e julgados pelos órgãos municipais competentes, em conformidade com a legislação vigente que regulamenta o tema.

Lagoa da Prata, 21 de Outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL Nº 002/2025

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-MROSC DE LAGOA DA PRATA

A Organização da Sociedade Civil _____ inscrita no CNPJ sob o nº_____ , neste ato representada por seu Representante Legal, _____, CPF_____, com sede no endereço _____vem requerer meu CREDENCIAMENTO junto a este Marco Regulatório - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

Lagoa da Prata, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:07EF1171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2025

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica: 71/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN, PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 03 ANOS, junto a empresa AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI sob o CNPJ nº21.308.480/0001-22,** no valor de R$ 149,50 (Cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme Processo n°: 296/2025, Dispensa de Licitação nº 71/2025.

Lagoa da Prata, 28 de Novembro de 2025.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:6CE3333F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 88/2025

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA E ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação: 88/2025, nos termos do Artigo 74, ll da Lei 14.133/2021, junto à empresa: **MAA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **22.316.617/0001-53**, cujo objeto trata-se:Contratação da dupla Humberto e Ronaldo para apresentação de show na Festa do Rifeiro no dia 26 de dezembro de 2025 às 22h.No valor de **R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais)**, conforme Processo nº: **263/2025**, Inexigibilidade de Licitação **88/2025**. Lagoa da Prata, 22 de setembro de 2025.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:458B585D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A ERRATA DO EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 173/2024

publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/10/2025.
Edição Nº 4128**,** ANO XVII pág 138**.**

Onde se lê: "1º TERMO ADITIVO "

Leia-se: "2º TERMO ADITIVO"

Lagoa da Prata, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:E730AF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA ERRATA – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 43/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

Onde se Lê: O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresas:

M&A LICITACOES LTDA - 50.770.391/0001-00
D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA MG - 54.977.710/0002-86
MAX VEICULOS LTDA - 35.700.355/0001-78
SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. - 29.987.662/0001-89
TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA - 16.850.663/0001-35

Leia-se: O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresas:

M&A LICITACOES LTDA - 50.770.391/0001-00
D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA MG - 54.977.710/0002-86
MAX VEICULOS LTDA - 35.700.355/0001-78
SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. - 29.987.662/0001-89

28/11/2025

NATÁLLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO
Agente de Contratação,

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:583B9A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2025

A **Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, foi realizada a **Dispensa de Licitação nº 54/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 303/2025**, cujo objeto é:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação e organização das solenidades de formaturas dos alunos do 2º período do Ensino Infantil (Pré-escolas), a serem realizadas entre os dias 01 a 05 e 09 a 10 de dezembro de 2025.

Contratada: Elen de Cristina de Castro
CNPJ:27.548.922/0001-94
Valor Total:R$ 111.195,00(Cento e onze mil cento e noventa e cinco reais)

Justificativa:A contratação direta ocorre em caráter de urgência, diante da proximidade das datas das formaturas e da necessidade de garantir a execução adequada das solenidades. A empresa Elen de Cristina de Castro manifestou interesse e aceitou prestar o serviço pelo mesmo valor ofertado pela empresa Fraga Comércio, Serviços e Eventos LTDA, que solicitou rescisão contratual no processo anterior. A contratação direta foi devidamente instruída, atendendo às exigências legais, pareceres e autorizações constantes nos autos.

Lagoa da Prata/MG, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:C4584DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 74/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2025

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração natalina, para o evento "Natal Feliz 2025", incluindo mão de obra e materiais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.
Data de Abertura: 05/12/2025às 8:30horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 01/12/2025no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Agente de Contratação, NATÁLLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO**,**

28/11/2025

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:DEE4DC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS MATRICULADOS REGULARMENTE EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO CURSO DE DIREITO PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE LAGOA DA PRATA-MG

EDITAL nº 02/2025

Processo Seletivo para contratação de
Estagiários matriculados regularmente em instituição de Ensino Superior do curso de Direito para a Delegacia de Polícia Civil de Lagoa da Prata-MG, conforme convênio firmado entre a Instituição e o Município de Lagoa da Prata-MG.

O Excelentíssimo Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, Prefeito Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público que estarão abertas, no período do dia **1º de dezembro de 2025 (segunda-feira) até o dia 09 de dezembro de 2025 (terça-feira)**, as inscrições de alunos matriculados regularmente em Instituições de Ensino Superior do curso de Direito conveniadas com o Município de Lagoa da Prata-MG, para submissão ao Processo Seletivo para contratação de estagiários para a **Delegacia de Polícia Civil de Lagoa da Prata-MG**, conforme especificado no Anexo I do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 226 de 18 de dezembro de 2008 e suas alterações, e demais normas contidas nesse Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 - O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e sua execução caberá diretamente ao Município de Lagoa da Prata-MG, mediante supervisão da Polícia Civil de Lagoa da Prata-MG.
1.2 - O Anexo I - Das vagas.
1.3 - O Anexo II - Conteúdo Programático.
1.4 - O exercício das atividades de que trata este Edital dar-se-á no âmbito do Município de Lagoa da Prata-MG.
1.5 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, nos termos da legislação municipal.
1.6 - A duração do estágio, será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que o prazo total não seja superior a 02 (dois) anos.
1.7 - Os candidatos aprovados e convocados cumprirão jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais na Delegacia de Polícia Civil de Lagoa da Prata-MG.

2 - DAS INSCRIÇÕES:
2.1 - As inscrições serão realizadas presencialmente na Delegacia de Polícia Civil de Lagoa da Prata-MG, **no período do dia 1º de dezembro de 2025 (segunda-feira) até o dia 09 de dezembro de 2025 (terça-feira).**
2.2 - O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a que foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;
2.2.2 - Ter idade mínima de 18 anos;
2.2.3 - Gozar de boa saúde;
2.2.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2.2.5 - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
2.2.6 - Estar em gozo dos direitos políticos;
2.2.7 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
2.2.8 - Atender os requisitos exigidos no Anexo I.

2.2.9 - Apresentar comprovante de matrícula em curso superior de Direito.
2.3 - Apresentar comprovante de residência nas cidades de Lagoa da Prata-MG ou Japaraíba-MG.
2.3.1 - Possuir reputação ilibada, condizentes com desempenho de atividade em Unidade de Segurança Pública.
2.4 - Estar regularmente matriculado e permanecer em Instituição de Ensino Superior do curso de Direito conveniada previamente com o Município de Lagoa da Prata/MG.

3 - DO PROCESSO SELETIVO E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
3.1 - O Processo Seletivo consiste em prova objetiva e redação de caráter eliminatório.
3.2 - A prova de conhecimentos específicos a ser aplicada a todos os candidatos será composta por 15 (quinze) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta, valendo 01 ponto cada uma.
3.3 - A redação, a ser aplicada a todos os candidatos, deverá ser dissertativa-argumentativa e versar sobre tema de relevância social, cultural ou atual, a ser definido no momento da prova. O candidato deverá redigir a redação com, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 30 (trinta) linhas, utilizando linguagem formal, de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa, valendo 20 pontos.
3.4 - A correção da prova de redação observará os seguintes critérios e pontuações a seguir:

3.5 - Será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total atribuída à soma da prova objetiva e da prova de redação, desde que não obtenha nota zero em nenhuma delas, hipótese em que estará automaticamente eliminado do certame.
3.6 - **PROVA OBJETIVA**: A prova objetiva e a redação serão realizadas no dia **11 de dezembro de 2025 (quinta-feira), com início às 09:00 e término às 12:00 horas,** na Delegacia de Polícia Civil de Lagoa da Prata-MG, situada na Rua Espírito Santo, nº 836, Centro, Lagoa da Prata-MG.
3.7 - Havendo alteração da data ou do local previstos será publicado, com antecedência, nova data e/ou local para a realização das provas.
3.8 - As provas objetivas e redação deverão ser realizadas no prazo mínimo de 01 (uma) hora e máximo de 03 (três) horas.
3.9 - Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos de documento original de identidade, sempre oficial e com foto, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
3.10 - O ingresso do candidato à sala para a realização das provas só será permitido dentro do horário estabelecido pelo Edital.
3.11 - Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte e Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.).
3.12 - No caso de perda do Documento de Identificação com o qual se inscreveu no Processo Seletivo, o candidato deverá apresentar Cópia do Boletim de Ocorrência Policial, datado de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova. Neste caso, o candidato será submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio, durante a realização das provas.
3.13 - O documento deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.
3.14 - Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
3.15 - Não haverá segunda chamada para as provas, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.
3.16 - Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando- se as condições previstas neste Edital.
3.17 - O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.
3.18 - Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.
3.19 - A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos aleatoriamente convidados nos locais de realização das provas.
3.20 - Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:
a) apresentar-se após o fechamento dos portões;
b) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
c) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
e) portar arma (s) no local de realização das provas, mesmo que de posse do respectivo porte;
f) fazer uso de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa, durante o período de realização das provas;
g) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
3.21 - Caso ocorram as situações previstas na cláusula 3.20 ou outras, será lavrada a ocorrência pelos examinadores na "Ata de Ocorrências do Processo Seletivo" que será enviada à Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata para as providências cabíveis.

4 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
4.1 - Para efeito de aprovação no certame, o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação no somatório da prova objetiva e redação, desde que não obtenha nota zero em nenhuma delas, hipótese em que estará automaticamente eliminado do certame.
4.2 - Ser aprovado em **Investigação Social realizada pela Delegacia de Polícia Civil de Lagoa da Prata-MG, conduzida em caráter sigiloso**, cujo resultado será formalmente documentado e arquivado nesta Unidade Policial, com acesso restrito à parte interessada. A investigação social terá por finalidade avaliar a idoneidade moral, a conduta social e a compatibilidade ética do candidato para o exercício das atividades desenvolvidas na Unidade Policial.
4.2.1 - Verificação da existência de procedimento policiais, inquéritos, termos circunstanciados ou demais investigações em trâmite em desfavor do candidato, especialmente considerando o contato físico que terá com tais procedimentos no ambiente da Delegacia, evitando-se conflito de interesses ou eventual risco de contaminação probatória de matérias sob custódia da Autoridade Policial.
4.2.2 - Realização de diligências por Investigador de Polícia Civil, envolvendo levantamentos acerca da vida social do candidato, seus hábitos, condutas, comportamentos e forma de relacionamento com a comunidade, visando aferir seu padrão ético e reputação social.
4.2.3 - Consulta aos antecedentes criminais e certidões correlatas do candidato, considerando que, uma vez aprovado e convocado, terá acesso a sistemas policiais e judiciais, devendo demonstrar conduta ilibada compatível com a função.
4.2.4 - Verificação da existência de demais ações judiciais cíveis relevantes, especialmente ações que indiquem condutas incompatíveis com a moralidade administrativa, como violência doméstica, ações por improbidade, fraudes, dentre outros crimes.
4.2.5 - Levantamento de informações sobre o comportamento digital do candidato, incluindo análise de redes sociais, para identificação de condutas que atentem contra a ética, incitação ao crime, apologia criminosa, discurso de ódio, exposição indevida de terceiros, divulgação de dados sigilosos ou comportamento incompatível com a atividade policial.
4.2.6 - Investigação de vínculos com pessoas ou grupos envolvidos com criminalidade, facção, organizações criminosas ou indivíduos com histórico delitivo que possam comprometer a segurança institucional.
4.2.7 - Análise da vida pregressa e reputação em ambientes acadêmicos e profissionais, incluindo eventuais registros de indisciplina, sanções administrativas, advertências institucionais ou outras ocorrências formais.
4.2.8 - Verificação de comportamento sociais e moral, considerando histórico de agressividade, consumo abusivo de álcool, envolvimento reiterado em brigas, incidentes públicos, condutas desonrosas ou qualquer padrão de comportamento que coloque em dúvida sua idoneidade.

4.2.9 - Checagem da informações e documentos fornecidos pelo próprio candidato na inscrição, podendo ser solicitado documentos complementares, entrevistas ou declarações formais.
4.2.10 - Análise de compatibilidade ética para autuação em ambiente policial, avaliando responsabilidade, sigilo, maturidade emocional, postura profissional e ausência de riscos à integridade institucional e do próprio do candidato.
4.3 - Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente do somatório total dos pontos obtidos.
4.4 - Os aprovados remanescentes poderão ser chamados posteriormente, caso ocorram desistências ou surgimento de novas vagas para as respectivas áreas de atuação.

5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
5.1 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será considerado como critério de desempate o candidato que estiver cursando a série mais próxima da conclusão do seu respectivo curso. Persistindo o empate, será declarado vencedor o candidato mais velho.
5.1.1 - Para fins de desempate no Processo Seletivo para Estagiários, é de extrema importância o candidato informar qual período está cursando no dia da prova.

6 - DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:
6.1. - Para a celebração do termo de compromisso, o estagiário apresentará ao Município cópia dos seguintes documentos:
a) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) Fotocópia da Carteira de Identidade;
c) Fotocópia do Título de Eleitor, e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Fotocópia do Comprovante de Quitação das Obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
e) Comprovante de Matrícula mencionando o período em que está matriculado;
f) Fotocópia da Carteira de Trabalho (páginas da foto e o verso da mesma);
g) Fotocópia do Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
h) Fotocópia da Certidão que comprove o estado civil (Certidão de Nascimento/Casamento/Casamento com averbação de divórcio etc.), quando for o caso;
i) Comprovante de residência atualizado, e-mail e telefone para contato;
j) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais emitido pela secretaria de segurança pública do estado onde residiu nos últimos cinco anos;
k) Consulta qualificação cadastral eSocial - link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml (dados corretos).
l) Formulário de dados cadastrais (modelo fornecido).
m) Documento que comprove estar o candidato regularmente matriculado e em efetiva permanência em Instituição de Ensino Superior, no curso de Direito, previamente conveniada com o Município de Lagoa da Prata/MG. O desligamento do curso de Direito ou a perda da condição de matrícula regular, a qualquer tempo, implicará automaticamente na rescisão do estágio.

7 - DA BOLSA DE ESTÁGIO:
7.1 - O estudante (estagiário) matriculado em instituições de ENSINO SUPERIOR do curso de direito firmará Termo de Compromisso de Estágio com a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e a Instituição de Ensino conveniada. O estudante receberá como contraprestação bolsa de estudos, paga mensalmente pelo Município, no valor de R$ 964,63 (novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), sendo a jornada de 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco horas) semanais.
7.2 - Será concedido mensalmente auxílio-transporte ao estagiário, no valor de R$ 135,37 (cento e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), ressalvados o período de recesso, os dias a que tiver faltado e os dias de abono.

8 - DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
8.1 - A supervisão do estágio será realizada de forma integrada entra a Instituição de Ensino, o Município de Lagoa da Prata/MG, a Delegacia de Polícia Civil em Lagoa da Prata/MG e o Estudante, com conformidade com a legislação vigente.
8.2 - Compete à Instituição de Ensino:
8.2.1 - Indicar formalmente professor orientador responsável pelo acompanhamento acadêmico.
8.2.2 - Estabelecer, em conjunto com o Município e a Delegacia, o plano de atividade do estagiário.
8.2.3 - Manter comunicação permanente com o supervisor de campo.
8.2.4 - Receber, analisar e arquivar relatórios periódicos.
8.2.5 - Comunicar às demais partes eventuais irregularidade constatadas.
8.3 - Compete ao Município de Lagoa da Prata/MG.
8.3.1 - Atuar como ente intermediador e gestor administrativo do convênio.
8.3.2 - Manter vigente o instrumento e garantir seu adequado cumprimento.
8.3.3 - Prestar suporte administrativo às partes envolvidas.
8.3.4 - Realizar o pagamento ao estagiário do valor estipulado no edital, observando-se o cronograma e a forma de repasse estabelecidas.
8.3.5 - Fiscalizar o cumprimento da jornada do estagiário, mediante sistema de ponto eletrônico, garantindo a verificação da frequência, assiduidade e carga horária prevista.
8.3.6 - Adotar providências administrativas decorrentes de eventuais irregularidades comunicadas pela Delegacia ou pela Instituição de Ensino.
8.4 - Compete à Delegacia de Polícia Civil.
8.4.1 - Designar servidor responsável para atuar como supervisor de campo.
8.4.2 - Garantir que as atividades desenvolvidas mantenham caráter estritamente educativo.
8.4.3 - Elaborar relatórios periódicos de desempenho, conduta e frequência, enviando-os à Instituição de Ensino e ao Município.
8.4.4 - Manter comunicação contínua com o professor orientador.
8.4.5 - Assegurar que o estagiário não desempenhe atividades típicas de polícia civil;
8.4.6 - Solicitar suspensão ou desligamento do estagiário quando necessário.
8.5 - Compete ao Estudante.
8.5.1 - Cumprir o plano de atividade estabelecido.
8.5.2 - Observar as normas internas da Delegacia de Policia Civil, mantendo conduta ética, disciplina e sigilo profissional.
8.5.3 - Preencher e entregar os relatórios acadêmicos exigidos pela Instituição de Ensino.
8.5.4 - Comunicar ao supervisor de campo qualquer fato que prejudique ou impossibilite o desempenho das atividades.
8.5.5 - Zelas pelo caráter educativo do estágio, comparecendo às orientações e avaliações previstas.
8.5.6 - Entregar mensalmente ao Munícipio documento comprobatório de que permanece regularmente matriculado na Instituição de Ensino, sendo tal documento definido e padronizado pelo próprio Município.
8.5.7 - Comunicar imediatamente à Delegacia de Polícia Civil e ao Município de Lagoa da Prata/MG qualquer alteração relativa à sua Instituição de Ensino, incluindo transferência, interrupção, trancamento, desligamento ou mudança de curso.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1 - Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no **hall de entrada na Delegacia de Polícia Civil de Lagoa da Prata-MG**.
9.2 - O acompanhamento da divulgação de Editais, avisos, comunicados e resultados relacionados ao Processo Seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.
9.3 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados divulgados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no hall de entrada na Delegacia de Polícia Civil de Lagoa da Prata-MG.
9.4 - A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.

9.5 - É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, manter seu endereço atualizado, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pelo Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes na inscrição.
9.6 - Após o encerramento da prova o candidato não terá direito ao seu exemplar do caderno de provas.
9.7 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
9.8 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Delegacia de Polícia Civil de Lagoa da Prata-MG.
9.9 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação, conforme previsto no art. 1.5 deste edital.
9.10 - O período de estágio será de 12 (doze) meses, prorrogável 01 (uma) vez por igual período.
9.11 - O estágio poderá ser interrompido nos termos do Decreto nº 226/2008 e suas alterações, pelo estagiário, Prefeitura Municipal ou Delegacia de Polícia Civil de Lagoa da Prata-MG, a qualquer momento, desde que apresentado motivo relevante e justificado.
9.12 - O estagiário não cria vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata ou com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nem assegura ao estagiário a condição de servidor público para qualquer fim.

Lagoa da Prata-MG, 27 de novembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

IVAN JOSÉ LOPES
Delegado-Geral de Polícia Civil

- ANEXO I -
DAS VAGAS

Curso:	**Total de Vagas:**
Direito	04 vagas + Cadastro Reserva.

- ANEXO II -
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito Penal:
- Princípios do Direito Penal: Princípio da legalidade; Principio da insignificância; Princípio da alteridade; Princípio da taxatividade.
- Lei Penal no tempo e no espaço.
- Crimes em espécie do Código Penal Brasileiro.
- Legislação especial: Lei 11.343/2006 (Lei de Drogas); Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha); Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento).

Direito Processual Penal:
- Sistemas processuais penais: Inquisitivo, Acusatório e Misto.
- Inquérito Policial: Conceito; Finalidade; Características; Valor Probatório; Formas de instauração do inquérito; Indiciamento; Prazos; Arquivamento.
- Ação Penal: Ação penal pública incondicionada; Ação penal condicionada; Ação penal privada; Ação penal privada subsidiaria da pública.
- Prisões cautelares: Prisão em flagrante delito; Prisão preventiva e Prisão temporária.
- Provas.

- ANEXO III -
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Data de Nascimento:	**CPF:**
RG:	**Órgão emissor:**
Sexo:	**Estado Civil:**
Naturalidade:	**Nacionalidade:**
Filiação:	
Logradouro:	
Complemento:	**Bairro:**
Cidade:	**CEP:**
Telefone Fixo:	**Telefone Celular:**
Email:	
Curso:	**Período:**
Instituição de Ensino:	

Cópia do Comprovante de Residência: Cópia do Comprovante de Matrícula:

Assinatura do candidato:

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:30F791F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa Eletrônica: 71/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN, PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 03 ANOS, junto a empresa AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI sob o CNPJ nº21.308.480/0001-22,** no valor de R$ 149,50 (Cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme Processo n°: 296/2025, Dispensa de Licitação nº 71/2025.

Lagoa da Prata, 28 de Novembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:808FF33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 88/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação:88/2025, nos termos do Artigo 74, ll, da Lei 14.133/2021, junto à empresa **MAA Produções Artísticas LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **22.316.617/0001-53**, cujo objeto trata-se: **Contratação da Dupla HUMBERTO E RONALDO para apresentação de show na FESTA DO RIFEIRO, no dia 26 de Dezembro de 2025 na Praça de eventos de Lagoa da Prata**. No valor de **R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais)**, conforme Processo nº: **263/2025**, Inexigibilidade de Licitação **88/2025**. Lagoa da Prata, 28 de novembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:99ED6356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°293/2025 MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA**a Adesão a Ata de Registro de Preços N°: 003/2025, nos termos do Artigo 86, da Lei 14.133/2021, junto à empresa **Reymatex Distribuidora Têxtil**LTDA**, CNPJ 34.741.661/0001-90**visando a**Aquisição de uniformes escolares, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços n° 003/2025 entre o**

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CIDRUS) e a empresa Reymatex Distribuidora Textil LTDA., referente ao Processo Licitatório n° 005/2025 e Pregão Eletrônico n° 003/2025, para distribuição aos alunos matriculados nas Creches, CEMEIS e Escolas de Ensino Fundamental., no valor de**R$ 1.318.605,00**(Um milhão, trezentos e dezoito mil e seiscentos e cinco reais), conforme Processo n°: 293/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços 20/2025.

Lagoa da Prata, 28 de novembro de 2025.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:9E444113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 024/2025/CMDCA

Dispõe sobre os critérios para o financiamento de projeto voltado para a assistência e prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas, a ser financiado integralmente com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE LAGOA DA PRATA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regulamentada pela Lei Municipal 541/92 de 30/11/1992, suas alterações e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a deliberação de sua 305ª Plenária ordinária, ocorrida no dia 19 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar e fortalecer a rede de atendimento a crianças e adolescentes no município de Lagoa da Prata, por meio de parcerias com Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece a proteção integral como prioridade absoluta, incluindo a promoção da saúde e a prevenção de situações de risco, como o uso de drogas lícitas e ilícitas;

CONSIDERANDO a recente Lei nº 15.243/2025, que altera o ECA, reforçando o dever do poder público em proporcionar assistência integral e multiprofissional a crianças e adolescentes dependentes químicos ou com problemas decorrentes do uso de drogas, bem como promover campanhas de prevenção;

CONSIDERANDO o interesse do CMDCA de Lagoa da Prata fomentar ação que atendam crianças e/ou adolescentes do município, alinhados às políticas públicas de assistência e prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas;

CONSIDERANDO que o financiamento pelo Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), representa um importante instrumento para a consecução de objetivos de interesse público e recíproco, especialmente no enfrentamento e prevenção ao uso de drogas entre crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento do projeto tem como princípio básico e orientador o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, e a relevância das ações de assistência e prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas para esse desenvolvimento integral;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO OBJETO

Art. 1º Esta Resolução estabelece os critérios de financiamento de projeto de Organização da Sociedade Civil (OSCs) sem fins lucrativos, previamente inscritas no CMDCA de Lagoa da Prata, interessada em celebrar Termo de Fomento para custeio de projeto voltado à assistência e prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas no município de Lagoa da Prata/MG.

Parágrafo único. A parceria formalizada terá recursos financeiros provenientes integralmente do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA).

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – Organização da Sociedade Civil (OSC): Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019/2014, que desenvolva atividades voltadas ao atendimento, promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, com foco em assistência e prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas.

II – Termo de Fomento: Instrumento jurídico por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III – Fundo para a Infância e Adolescência (FIA): Fundo público destinado a captar e aplicar recursos para o desenvolvimento de programas e ações de atendimento a crianças e adolescentes.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 3º Poderá ocorrer a inscrição de projeto para pleitear recursos do FMDCA/FIA, entidade não governamental que tenham registro e/ou inscrição em vigência no CMDCA, na data da apresentação do projeto de acordo com os seguintes requisitos:

I – Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014;

II – Estar regularmente constituída e em funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – Possuir objetivos estatutários ou regimentais compatíveis com a execução de atividades voltadas à assistência e prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas, alinhados aos definidos nesta Resolução;

IV – Assegurar que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

V – Realizar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

VI – Possuir experiência prévia comprovada na realização de atividades similares ao objeto de parceria, ou de objeto de natureza semelhante;

VII – Dispor de capacidade técnica e operacional, incluindo instalações e outras condições materiais adequadas, para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas em futuro Plano de Trabalho;

VIII – Estar com sua inscrição ativa e regularizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Lagoa da Prata;

IX – Atender a todas as demais exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º A requisição deverá será oficializada mediante a apresentação de requerimento próprio e da seguinte documentação mínima:

I - Habilitação Jurídica:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
b) Cópia do Estatuto Social registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
c) Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;
d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles;
e) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
f) Comprovante de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo (exceto telefonia móvel);
g) Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
h) Declaração emitida pelos dirigentes da OSC atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
i) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
j) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
k) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
l) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Lagoa da Prata;
m) Comprovação de experiência prévia na realização de parceria, com efetividade do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante (relatórios, termos de parceria, declarações de efetividade, etc.);
n) Comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas (estrutura física, qualificação de pessoal, atestados de capacidade técnica, etc.).

II - Documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
b) Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
d) Certidão de débitos de tributos municipais;
e) Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

Art. 4º. O projeto deverá ser protocolado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Rua Belo Horizonte, nº. 362, Américo Silva, Lagoa da Prata.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E METODOLOGIA DE ANÁISE DO PROJETO

Art. 5º. O projeto será analisado pela Comissão Permanente de Seleção do CMDCA de Monitoramento e Avaliação das Parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil relativas à Lei Federal 13.019/2014, após o seu protocolo, que emitirá parecer a ser submetido à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho.

Parágrafo único. A formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil poderá ocorrer por inexigibilidade, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo ser devidamente justificada.

Art. 6º. A proposta será avaliada pela Comissão Permanente de Seleção do CMDCA de Monitoramento e Avaliação das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, relativas à Lei Federal 13.019/2014, em 03 (três) fases distintas: Comissão de Análise de Projetos, em 03 (três) fases distintas:

I. HABILITAÇÃO: consiste no estrito cumprimento, em especial ao artigo 2º do presente edital.
II. JULGAMENTO: os projetos serão avaliados pela Comissão que, se necessário, convocará representante do proponente do projeto para prestar esclarecimentos, realizará visitas “in loco” para avaliação/constatação, assim como poderá recorrer a quaisquer instâncias internas e externas, quando julgar necessário, esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão. Serão considerados os seguintes critérios de análise:
a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes, relacionadas à criança e ao adolescente;
b) Mérito (intencionalidade do projeto);
c) Relevância do projeto em relação a ações que promovam a garantia do acesso aos direitos fundamentais;
d) Impacto social (transformações que se propõe a realizar);
e) Comprovação através de declaração assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil dispõe de condições técnicas, administrativas, legais e físicas para consecução do objeto do projeto, de acordo com a lei Federal 13.019/2014 e os Decretos Municipais nº. e 164/2019;
III. DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA: encaminhamento do parecer da comissão para apreciação da plenária do CMDCA.

CAPÍTULO V
DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º. A formalização da parceria com a OSC ocorrerá mediante a celebração de Termo de Fomento, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 541/92 e demais legislações pertinentes.

Art. 8º. O Termo de Fomento deverá conter, minimamente, o plano de trabalho aprovado, as metas, os prazos, as obrigações das partes e o cronograma de desembolso, bem como as diretrizes para a prestação de contas dos recursos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação desta Resolução serão dirimidos pelo CMDCA de Lagoa da Prata.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28/11/2025

ADRIANA CRISTINA SILVA FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Rafael Gontijo de Melo
Código Identificador:4047A92D

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°293/2025 MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA E RATIFICA**aAdesão a Ata de Registro de Preços n° 003/2025, nos termos do Artigo 86, da Lei 14.133/2021, junto à empresa **Reymatex Distribuidora Têxtil**LTDA**, CNPJ 34.741.661/0001-90**visando a**Aquisição de uniformes escolares, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços n° 003/2025 entre o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CIDRUS) e a empresa Reymatex Distribuidora Textil LTDA., referente ao Processo Licitatório n° 005/2025 e Pregão Eletrônico n° 003/2025, para distribuição aos alunos matriculados nas Creches, CEMEIS e Escolas de Ensino Fundamental.**, no valor de**R$ 1.318.605,00**(Um milhão, trezentos e dezoito mil e seiscentos e cinco reais), conforme Processo n°: 293/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços 20/2025.

Lagoa da Prata, 28 de novembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:99831DB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 039/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICO Nº 012/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **GAIGHER ENGENHARIA LTDA ME -** CNPJ: 03.152.116/0001-34

Finalidade: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 03 (três) meses, e acréscimo de valor no percentual de 22,18% ao valor do contrato, nos termos do art. 6º, inciso XVII, art. 111, e art. 133, incisos II e IV, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ALESSANDRO JORGE SALVINO

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:021D2502

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 159/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 010/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ARPAN ENGENHARIA LTDA** – CNPJ: 30.360.120/0001-60

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da obra de construção de um parque linear às margens da Avenida Asas no Bairro Aeronautas, neste município, com recursos próprios, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, conforme relação constante no projeto básico

Valor: R$ 8.892.655,00

Vigência: 25/11/2025 a 25/02/2028

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
289	02.04.04.15.452.0032.2159.4.4.90.51.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:2502A616

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 018/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2551-25

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CONVIVER - SABER SOCIAL** – CNPJ: 06.036.964/0001-76

Objeto: a execução do Plano de Trabalho com o "Projeto Vivências Artísticas", por meio de parceria entre o Município e a Entidade, envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação.

Vigência: 24/11/2025 a 23/11/2026

Valor: R$ 136.473,48

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
537	02.005.005.13.392.0040.2291.3.3.50.43.00

JÚLIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:83A9F49D

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 020/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2762-25

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA – APAE** – CNPJ: 17.395.815/0001-10

Objeto: A execução do Plano de Trabalho do **"PROTEÇÃO SOCIAL – TRABALHO E CIDADANIA "**, Lei Municipal nº. 5.611/2025, por meio de parceria entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE,** envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação.

Vigência: 26/11/2025 a 25/11/2026

Valor: R$ 59.504,40

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
458	02.005.004.08.2420035.2262.3.3.50.43.00.00.00.00

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:A31A66F0

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 035/2025

Processo Administrativo nº 169/2025. Ata Aderida: Adesão à Ata de registro de preços nº 121/2024, decorrente do Pregão Eletrônico 26/2024 - Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC).
Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento e locação de iluminação natalina, através de locação com fornecimento

de todo o material necessário, instalação, montagem/desmontagem e manutenção, com vistas a atender demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.
Empresa: JOAO LUCIO VINAGRE DA SILVA – PRESTACAO DE SERVICOS. CNPJ 02.550.087/0001-04.
Valor total: R$ 602.560,00 (seiscentos e dois mil e quinhentos e sessenta reais).
A homologação do procedimento de adesão na integra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
Em 27 de novembro de 2025.

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:B69EBF2F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
1ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025 - CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO EDITAL 004/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 03/12/2025
Horário: 09h00
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	ANA CAROLINA GREIS ANTUNES	Farmacêutico	28/11/2025	
2	PATRICIA LADEIRA VELOSO D ASSUMPCAO	Farmacêutico	28/11/2025	
3	JANDERLI ASSIS MIRANDA	Farmacêutico	28/11/2025	
4	FERNANDA SAMARA DE SOUSA SARAIVA	Farmacêutico	28/11/2025	
5	MARIA DO CARMO MADEIRA GONCALVES	Farmacêutico	28/11/2025	
6	FABRICIO VIVEIROS SALOMAO	Farmacêutico	28/11/2025	
1	GABRIELA CRISTINA CARDOSO SILVA	Fisioterapeuta	28/11/2025	
2	FABIANA FATIMA DA SILVA	Fisioterapeuta	28/11/2025	
3	CAROLINA RONCALE MARTINS	Fisioterapeuta	28/11/2025	
1	ANA PAULA GIL MACEDO	Terapeuta Ocupacional	28/11/2025	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:E4105AE5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV DA LEI Nº 5.714, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANEXO IV

"ANEXO IV

ÒRGÃO DE VINCULAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

Gabinete do Prefeito					
Espécie/nível					
FG1	**FG2**	**FG3**	**FG4**	**FGAC**	**FGEC**
10	20	10	12	4	3"

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:7FC8553A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.714, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"**Art. 32**. (...)*

***III** - 3º Nível – Coordenação, Auditoria-Geral, Ouvidoria-Geral e Corregedoria-Geral do Município;*

(...)

***Art. 33.** (...)*

***IV** - Revogado.*

***§ 1º** (...)*
***IV** - Revogado.*

(...)

***Art. 39.** À Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação compete planejar, coordenar, supervisionar e executar as políticas, programas e ações de comunicação social, publicidade institucional, marketing digital e relacionamento institucional do Poder Executivo Municipal.*

***Parágrafo único.** São competências específicas da Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação:*

***I** - coordenar as ações de relacionamento entre o Poder Executivo Municipal e demais entes federativos;*

***II** - promover a articulação política e institucional do Município com órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, e entidades representativas;*

***III** - assessorar o Prefeito na interlocução com lideranças políticas, comunitárias, empresariais e do terceiro setor;*

IV *- acompanhar a tramitação de proposições legislativas de interesse do Poder Executivo Municipal junto à Câmara de Vereadores e demais instâncias deliberativas;*

V *- planejar e coordenar ações de fortalecimento da imagem institucional do Município junto à sociedade e aos meios de comunicação, em articulação com os demais órgãos da Administração;*

VI *- elaborar e coordenar estratégias de relacionamento institucional em eventos, agendas oficiais, audiências públicas e solenidades;*

VII *- manter atualizadas as informações sobre as agendas de representação oficial e de relacionamento intergovernamental do Município;*

VIII *- planejar, formular e implementar a política de comunicação do Poder Executivo Municipal, assegurando a coerência entre as ações e a identidade institucional do Governo;*

IX *- promover a comunicação integrada entre os órgãos e entidades da administração direta e indireta, fortalecendo a transparência, a credibilidade e a imagem do Poder Executivo Municipal;*

X *- planejar e executar campanhas de publicidade e propaganda de caráter educativo, informativo ou de orientação social, de interesse público e institucional;*

XI *- gerir a produção e a divulgação de conteúdos jornalísticos, informativos e de utilidade pública nos diversos meios e plataformas de comunicação;*

XII *- coordenar a política de relacionamento com a imprensa, assegurando o atendimento às demandas de informação e a divulgação das ações do Município;*

XIII *- supervisionar a gestão dos canais oficiais de comunicação digital do Município, incluindo o portal institucional, redes sociais e demais plataformas de mídia;*

XIV *- elaborar e implementar estratégias de marketing digital, comunicação visual e identidade institucional;*

XV *- planejar e executar ações de relações públicas e relacionamento com a sociedade civil, entidades de classe, organizações sociais e demais públicos de interesse;*

XVI *- coordenar o cerimonial e o protocolo oficial em eventos promovidos ou apoiados pelo Poder Público Municipal;*

XVII *- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal."*

Art. 2º Ficam suprimidas do Anexo V, da Lei Municipal nº 3.243, de 2012 todas as disposições acerca dos extintos cargos de Agente de Comunicação e Assessor de Comunicação.

Art. 3º Os Anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 3.243, de 2012, passam a vigorar com as modificações constantes dos Anexos I, II, III e IV, desta Lei.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.243, de 2012.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:72A9DB73

SECRETARIA DE FAZENDA
PROTOCOLOS DE AUTUAÇÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025961000331
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARCELLA EDUARDA COSTA DE ASSIS** portador do CNPJ/CPF nº **018.***.***-20** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua JOSE ALVES TEIXEIRA, 30, RECANTO DA LAGOA.** (lote 12, quadra 5), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 14 de Novembro de 2025, às 10 horas e 53 minutos. ‘’**RAMPA INVADINDO A RUA** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A REMOÇÃO DA PARTE DA RAMPA QUE INVADE O LOGRADOURO PÚBLICO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. **§ 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio.** § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000504
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **PAULO PEREIRA GOULART** portador do CNPJ/CPF nº **425.***.***-04** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua CONDE ZEPPELIN, 0, AERONAUTAS.** (lote 12, quadra 13), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 11 de Novembro de 2025, às 13 horas e 47 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000505
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ESPOLIO DE URAQUITAM BEZERRA LEITE** portador do CNPJ/CPF nº **000.***.***-91** por Vedação do terreno - Sem Muro de Arrimo, situado na **Rua CONDE ZEPPELIN, 0, AERONAUTAS.** (lote 11, quadra 13), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 11 de Novembro de 2025, às 13 horas e 56 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar o fechamento da testada do lote no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma. Ato regulatório complementar: Lei 5550/2025, Capítulo IV. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Dos Passeios e das Vedações Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 1º - O Município poderá exigir e definir prazo para construção, reparação ou reconstrução das vedações

dos terrenos situados em logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio. § 2º - O Município poderá exigir dos proprietários, a construção de muros de arrimo e de proteção, sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público, ou quando houver desnível entre os lotes que possam ameaçar a segurança pública. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000233

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇAO DE SA** portador do CNPJ/CPF nº **593.***.***-53** por Limpeza de Imóvel, situado na **ALAMEDA B, 25, PROC 1842/04, ESTANCIA DAS AROEIRAS.** (lote 2, quadra 5), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Outubro de 2025, às 17 horas e 35 minutos. ‘’Em vistoria na data de 24/09/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Alameda B, 25, Estância das Aroeiras. O responsável será notificado para providenciar a limpeza conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000231

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ROSANGELA MARIA DOS REIS** portador do CNPJ/CPF nº **217.***.***-68** por Limpeza de Imóvel, situado na **ALAMEDA B, 65, PROC 1842/04, ESTANCIA DAS AROEIRAS.** (lote 6, quadra 5), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Outubro de 2025, às 16 horas e 57 minutos. ‘’Em vistoria na data de 24/09/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Alameda B, 65, Estância das Aroeiras. O responsável será notificado para providenciar a limpeza conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025961000318

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **EDSON ALVES DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **493.***.***-20** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Avenida SEGUNDA, 577, VISTA ALEGRE II.** (lote 13, quadra 20), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Outubro de 2025, às 12 horas e 44 minutos.‘’ **MATERIAL PASSEIO** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO OU ENTULHO DO PASSEIO NO PRAZO DE 24 HORAS. SUJEITO A MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br ARTIGO 33 LEI 2863/08 - MULTA SOBRE A TESTADA DO PASSEIO - TESTADA DE 12,20 METROS **OBSTRUÇÃO DE PASSEIO** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO DE TESTADA DO IMÓVEL POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001679

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARCELO ALVES DE AZEVEDO** portador do CNPJ/CPF nº **051.***.***-75** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua 1, 130, CASA 30, QUEBRA.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Outubro de 2025, às 18 horas e 35 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. **Obs.:**Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. Obs.: Rua Paineira Amarela. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202545100099

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, o

Contribuinte **FRANCISCO NEWTON VIANA ALVES PINTO** portador do CNPJ/CPF nº **067.***.***-35** por Criação Irregular: Bovinos, Equinos e outros tipos de gados, situado na **Rua MILTON CAMPOS, 357, CENTRO.** (lote 540, quadra 33), conforme Auto de Infração lavrado no dia 30 de Outubro de 2025, às 14 horas e 31 minutos. ‘’**Art. 177**É proibida a criação e engorda de porcos e animais daninhos, no perímetro urbano da Sede do Município. § 1º Os proprietários de cevas atualmente existentes que forem notificados pela fiscalização terão um prazo de 15 (quinze) dias para a remoção dos animais. (Redação dada pela Lei nº635/1987) § 2º Transcorrido o prazo para remoção dos animais, o proprietário será visitado novamente pela fiscalização que constatando o não atendimento da notificação fará a autuação e será aplicada uma multa equivalente a meio salário mínimo vigente a época da infração e havendo reincidência, a multa será cominada em dobro. (Redação dada pela Lei nº635/1987) A Empresa acima qualificada será autuada pelo descumprimento do Auto de Notificação 202545100099. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025361000214

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MANOELZITO BARBOSA SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **040.***.***-01** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua NOSSA SENHORA DA SAUDE, 29, VILA MARIA.** (lote 3, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Novembro de 2025, às 10 horas e 34 minutos. ‘’Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025311000252

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **BML EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVICOS S/C LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **04.***.***/0001-01** por Obra irregular, situado na **Avenida MONTEIRO LOBATO, 140, LUNDCEA.** (lote 5/6, quadra E), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Outubro de 2025, às 13 horas e 30 minutos. ‘’POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 24 DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E LEI MUNICIPAL 2985/10, ITEM A024-001, APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM A LEI MUNICIPAL 2895/10 ANEXO V, LEI MUNICIPAL 3408/13 E DECRETO Nº 5462/25. ÁREA DEMOLIDA DE 127,30m². PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000228

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **AQUILES HENRIQUE DE CARVALHO** portador do CNPJ/CPF nº **001.***.***-09** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda C, 245, ESTANCIA DAS AROEIRAS.** (lote 20, quadra 3), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Outubro de 2025, às 16 horas e 33 minutos. ‘’Em vistoria na data de 24/09/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Alameda C, 245, Estância das Aroeiras. O responsável será notificado para providenciar a limpeza conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000230

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE VIRGILIO GOMES DE AGUIAR** portador do CNPJ/CPF nº **155.***.***-87** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda B, 85, PROC 1842/04, ESTANCIA DAS AROEIRAS.** (lote 8, quadra 5), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Outubro de 2025, às 16 horas e 49 minutos. ‘’Em vistoria na data de 24/09/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Alameda B, 85, Estância das Aroeiras. O responsável será notificado para providenciar a limpeza conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES**. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000200

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **GERALDA JOANA MANGEROTTI** portador do CNPJ/CPF nº **959.***.***-49** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua MARIO MANGEROTTI, 375, PROMISSAO.** (lote 5, quadra 15), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 13 de Novembro de 2025, às 11 horas e 04 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao

responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000299

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **EVANDER PEREIRA DE SOUZA** portador do CNPJ/CPF nº **043.***.***-43** por Água Servida, situado na **Rua ALAN WELERSON DE MATOS UTSCH, 195, BELA VISTA II.** (lote 7, quadra 6), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 18 de Novembro de 2025, às 13 horas e 34 minutos. ''FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART. 125; 126; 127; 128; 129; 130. O PROPRIETÁRIO DE TERRENO FICA RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE PLUVIAL, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR. O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS CARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO. **Art. 125**- As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. **Art. 126**- Em observância ao artigo 1288 do Código Civil, deverá haver reserva de espaço do terreno para passagem de canalização de águas pluviais provenientes de lotes situados a montante. **Art. 127**- As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. **Art. 128**- O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. **Art. 129**- O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. **Art. 130**- É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. **Lei 03/1950 - Art.375.-** Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O LANÇAMENTO DE ÁGUAS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PROVENIENTES DE LIMPEZAS DE TERRENO E DEPENDÊNCIAS INTERNAS DA EDIFICAÇÃO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, ASSIM COMO ÁGUAS DE PISCINA, DUCHA, IRRIGAÇÃO OU QUALQUER ÁGUA QUE SEJA DE USO DOS MORADORES E NECESSIDADES INDIVIDUAIS DO IMÓVEL. O SISTEMA DE ESCOAMENTO PLUVIAL É EXCLUSIVAMENTE PARA DESTINAÇÃO DE ÁGUAS DAS CHUVAS E NÃO PODERÁ SER USADO PARA DESCARTE DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS USOS CITADOS ACIMA. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001641

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **FLUMINENSE ESPORTE CLUBE** portador do CNPJ/CPF nº **18.***.***/0001-20** por Notificação, situado na **Rua SANTA LUZIA, 441, VARZEA.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de Outubro de 2025, às 10 horas e 17 minutos. ''SOLICITAMOS AOS REPRESENTANTES DO CLUBE ACIMA REFERIDO QUE ENTREM EM CONTATO COM A FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE (email ou presencial) PARA DAR ESCLARECIMENTOS SOBRE DENÚNCIA DE POLUIÇÃO SONORA E PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO FEITA POR MORADORES DO ENTORNO DO CLUBE. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 5 DIAS IMPLICARÁ NA EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO CONTRA O CLUBE E OUTRAS PENALIDADES, TAL COMO INTERDIÇÃO. LEMBRANDO QUE FOGOS COM ESTAMPIDO SÃO PROIBIDOS NO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA. Poluição Sonora: Produzir ruidos acima dos limites previstos legais (CONAMA, ABNT ou em outras normas vigentes) Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: VIII - produzir ruído acima dos limites previstos na Resolução CONAMA nº. 01, de 08 de março de 1990, nas normas técnicas da ABNT ou em outras normas vigentes; ericohonor@lagoasanta.mg.gov.br Av. Acadêmico Nilo Figueiredo 1723 sala 26 Joana Darc. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000232

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MARINETE MARIA LEMOS** portador do CNPJ/CPF nº **611.***.***-15** por Limpeza de Imóvel, situado na **ALAMEDA B, 0, PROC 1842/04, ESTANCIA DAS AROEIRAS.** (lote 7, quadra 5), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Outubro de 2025, às 17 horas e 25 minutos. ''Em vistoria na data de 24/09/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Alameda B, Estância das Aroeiras. O responsável será notificado para providenciar a limpeza conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001841

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **VIANA E SOUZA EMPREENDIMENTOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **59.***.***/0001-62** por Água Servida, situado na **Avenida Prefeito João Daher, 98, Brant.** (lote 2, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Novembro de 2025, às 12 horas e 57 minutos. ''**AUTO DE INFRAÇÃO – NOTIFICAÇÃO** FOI REALIZADO O RETORNO AO LOCAL DA NOTIFICAÇÃO. NÃO FOI REALIZADO O SERVIÇO SOLICITADO NA NOTIFICAÇÃO. POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO FICA O PROPRIETÁRIO AUTUADO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E 4077/17 APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM AS LEIS MUNICIPAIS 2985/10 ANEXO V E 3408/13 PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 -

JOANA D'ARC - PROTOCOLAR DEFESA.EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **MULTA SOBRE O ARTIGO 108 - UMA UNIDADE DESCONFORME** Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025961000262

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **GERALDO SALOMAO** portador do CNPJ/CPF nº **129.***.***-15** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Avenida DAS ARVORES, 0, JARDIM IPE.** (lote 1, quadra 6), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Outubro de 2025, às 11 horas e 27 minutos. ‘’**AUTO DE INFRAÇÃO – NOTIFICAÇÃO** FOI REALIZADO O RETORNO AO LOCAL DA NOTIFICAÇÃO. NÃO FOI REALIZADO O SERVIÇO SOLICITADO. POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO FICA O PROPRIETÁRIO AUTUADO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E 4077/17 APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM AS LEIS MUNICIPAIS 2985/10 ANEXO V E 3408/13 PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA SÃO JOÃO 290 - PROTOCOLAR DEFESA.EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br testada de 39,53 metros Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20254510005

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, o Contribuinte **DMA DISTRIBUIDORA S/A** portador do CNPJ/CPF nº **01.***.***/0001-08** por Publicidade Irregular, situado na **AVN ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 3143, SANTOS DUMONT II.** (lote 0033, quadra 17), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Abril de 2025, às 15 horas e 24 minutos. ‘’Art. 409. Em relação à fiscalização, serão aplicadas as seguintes multas: I – 1.000 (mil) UPF-LS, [..] ou deixar de efetuar o respectivo registro no Cadastro mobiliário Fiscal; A pessoa acima qualificada será autuada pelo descumprimento do Auto de Notificação 20254510005. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20254510004

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, o Contribuinte **WRV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **01.***.***/0001-00** por Publicidade Irregular, situado na **AVN ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 3143, SANTOS DUMONT II.** (lote 0033, quadra 17), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Abril de 2025, às 15 horas e 29 minutos. ‘’Art. 409. Em relação à fiscalização, serão aplicadas as seguintes multas: I – 1.000 (mil) UPF-LS, [..] ou deixar de efetuar o respectivo registro no Cadastro mobiliário Fiscal; A pessoa acima qualificada será autuada pelo descumprimento do Auto de Notificação 20254510004. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000501

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ESPOLIO DE URAQUITAM BEZERRA LEITE** portador do CNPJ/CPF nº **000.***.***-91** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua CONDE ZEPPELIN, 0, AERONAUTAS.** (lote 11, quadra 13), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 11 de Novembro de 2025, às 13 horas e 34 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000499

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ESPOLIO DE URAQUITAM BEZERRA LEITE** portador do CNPJ/CPF nº **000.***.***-91** por Obra com risco, situado na **Rua CONDE ZEPPELIN, 0, AERONAUTAS.** (lote 11, quadra 13), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 11 de Novembro de 2025, às 13 horas e 22 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar em 15 dias a recuperação ou estabilização do talude localizado dentro do imóvel, devendo ser atestada a sua estabilidade por profissional habilitado. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 11 - O proprietário possuidor ou mero detentor do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela observância das disposições deste Código e das leis municipais pertinentes. Parágrafo único – O proprietário, seu sucessor a qualquer título, ou o detentor da posse do imóvel será responsável por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado ou a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. Art. 12 - O responsável técnico pela obra assume a responsabilidade perante o Município e terceiros de que serão obedecidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com este Código. Parágrafo único – O responsável técnico responderá por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado, a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025961000340

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ESTEVANIA FERREIRA SOUTO** portador do CNPJ/CPF nº **858.***.***-04** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua 26, 150, LAGOA MANSOES.** (lote 8, quadra 7B), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Novembro de 2025, às 10 horas e 39 minutos. ‘’**PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as

disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025961000342

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARIA REGINA DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **892.***.***-53** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua 26, 150, LAGOA MANSOES.** (lote 8, quadra 7B), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Novembro de 2025, às 10 horas e 45 minutos. ‘’**RAMPA INVADINDO A RUA** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A REMOÇÃO DA PARTE DA RAMPA QUE INVADE O LOGRADOURO PÚBLICO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001780

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **FERNANDO LEON MARTINS DE SOUZA** portador do CNPJ/CPF nº **44.***.***/0001-66** por Obstrução de Passeio, situado na **Avenida SAO SEBASTIAO, 1845, PROC 883/05, CAMPINHO.** (lote 2150, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Novembro de 2025, às 10 horas e 22 minutos. ‘’A fiscalização da Prefeitura constatou que o estabelecimento localizado no endereço supracitado está expondo plantas no passeio público, ocupando uma faixa destinada à livre circulação de pedestres. Essa situação impede ou dificulta o tráfego de pedestres, sobretudo em pontos estreitos, gerando risco de acidentes ou prejuízo à mobilidade urbana. O Código de Posturas Municipal (Lei nº 3/1950) prevê obrigações relativas à utilização e ocupação de logradouros públicos, conforme suas normas de polícia administrativa. O uso do passeio para exposição de mercadorias configura uma forma de uso indevido do logradouro público, pois o passeio destina-se privilegiadamente à circulação de pedestres, e qualquer ocupação permanente ou sem autorização pode ser entendida como infração à disciplina urbana prevista no Código de Posturas. Notifico a pessoa acima identificada, no prazo de 30 dias, para remover todas as plantas e quaisquer objetos que estejam ocupando o passeio público, de modo a garantir a livre passagem de pedestres, conforme previsto nas normas municipais. Caso a remoção não seja feita dentro do prazo estabelecido, a Prefeitura poderá adotar as seguintes medidas: 1. Auto de Infração por violação de posturas municipais; 2. Multa administrativa, conforme previsto no Código de Posturas; 3. Demanda para remoção compulsória dos itens expostos; 4. Outras medidas previstas para garantir a retomada da faixa pública. De acordo com a Lei nº 5311/2024, o prazo para defesa é de 20 dias a contar da data do recebimento, e deverá ser realizada na Fiscalização, localizada no seguinte endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Loja 17 - Joana Darc, Lagoa Santa - MG, 33239-210. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001925

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, o Contribuinte **Igreja Pentecostal Marchando com o Senhor Jesus Cristo em Lagoa Santa** portador do CNPJ/CPF nº **61.***.***/0001-18** por Funcionamento irregular, situado na **Rua PINTO ALVES, 2865, VILA MARIA - QUEBRA (BENEDITO SOARES DOS SANTOS).** (lote 15, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Novembro de 2025, às 08 horas e 44 minutos. ‘’A localização e funcionamento de estabelecimentos estão sujeitos a prévia licença municipal como descrito no art. 142. da lei 3080/2010. “Estão sujeitas a prévia licença: I) a localização e o funcionamento de estabelecimentos;” Através desta, notifico formalmente a Igreja Pentecostal Marchando com o Senhor Jesus para que apresente, no prazo máximo de 30 dias, o Alvará de Localização e Funcionamento referente ao exercício das atividades no endereço acima mencionado. Informamos que o Alvará é documento obrigatório para o funcionamento de qualquer estabelecimento, incluindo instituições religiosas, sendo exigido pela legislação municipal aplicável. Caso a Igreja não possua o referido documento, deverá obrigatoriamente dar entrada no processo de solicitação do Alvará junto à Prefeitura Municipal, apresentando o protocolo de abertura do processo dentro do mesmo prazo estipulado. O não atendimento desta notificação poderá acarretar as medidas administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente. De acordo com a Lei nº 5311/2024, o prazo para defesa é de 20 dias a contar da data do recebimento, e deverá ser realizada na Fiscalização, localizada no seguinte endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Loja 17 - Joana Darc, Lagoa Santa - MG, 33239-210. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 2025961000339

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **SOL URBANISMO LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **07.***.***/0001-88** por Obra irregular, situado na **Rua 3, 50, RESIDENCIAL POÇOS.** (lote 15, quadra 4), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 18 de Novembro de 2025, às 13 horas e 39 minutos. ‘’**AUTO DE EMBARGO:** OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br - MULTA DO ARTIGO 16 DA LEI 2863/08. **OBRA IRREGULAR** Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 2025361000218

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ROBERTO LUIZ RODRIGUES GOMES** portador do CNPJ/CPF nº **088.***.***-27** por Obra irregular, situado na **Rua THEREZINHA RAMOS, 112, JARDIM IMPERIAL.** (lote 13, quadra 3), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 11 de Novembro de 2025, às 10 horas e 20 minutos. ‘’OBRA IRREGULAR

Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202545100078

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, o Contribuinte **BRAF CORRETAGEM DE IMOVEIS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **41.***.***/0001-11** por Publicidade Irregular, situado na **Avenida PREFEITO JOAO DAHER, 920, LUNDCEA.** (lote 4B, quadra XVII), conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Novembro de 2025, às 14 horas e 24 minutos. ‘’Art. 409. Em relação à Fiscalização Tributária, serão aplicadas as seguintes multas: I – 1.000 (mil) UPF-LS, pelo exercício de qualquer atividade, sem o prévio licenciamento do Poder Executivo Municipal ou deixar de efetuar o respectivo registro no Cadastro mobiliário Fiscal; A pessoa acima qualificada será autuada pelo descumprimento do Auto de Notificação**202545100078**. Prazo para defesa: 20 dias a contar do recebimento. Local: Diretoria de Fiscalização - Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723 - Joana D'Arc/Lagoa Santa-MG ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202545100077

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, o Contribuinte **JARDINS DA LAGOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **06.***.***/0001-98** por Publicidade Irregular, situado na **Avenida PREFEITO JOAO DAHER, 920, LUNDCEA.** (lote 4B, quadra XVII), conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Novembro de 2025, às 14 horas e 07 minutos. ‘’Art. 409. Em relação à Fiscalização Tributária, serão aplicadas as seguintes multas: I – 1.000 (mil) UPF-LS, pelo exercício de qualquer atividade, sem o prévio licenciamento do Poder Executivo Municipal ou deixar de efetuar o respectivo registro no Cadastro mobiliário Fiscal; A empresa acima qualificada será autuada pelo descumprimento do Auto de Notificação**202545100077**. Prazo para defesa: 20 dias a contar do recebimento. Local: Diretoria de Fiscalização - Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723 - Joana D'Arc/Lagoa Santa-MG ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025961000334

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **RICARDO BORGATTI FILHO** portador do CNPJ/CPF nº **020.***.***-53** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua JOSE ALVES TEIXEIRA, 90, RECANTO DA LAGOA.** (lote 9, quadra 5), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 14 de Novembro de 2025, às 12 horas e 31 minutos. ‘’**RAMPA INVADINDO A RUA** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A REMOÇÃO DA PARTE DA RAMPA QUE INVADE O LOGRADOURO PÚBLICO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. **§ 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio.** § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025961000335

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **RICARDO BORGATTI FILHO** portador do CNPJ/CPF nº **020.***.***-53** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua JOSE ALVES TEIXEIRA, 90, RECANTO DA LAGOA.** (lote 10, quadra 5), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 14 de Novembro de 2025, às 12 horas e 34 minutos. ‘’**RAMPA INVADINDO A RUA** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A REMOÇÃO DA PARTE DA RAMPA QUE INVADE O LOGRADOURO PÚBLICO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. **§ 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio.** § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025961000333

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **CAIO VENTURA DE MENEZES** portador do CNPJ/CPF nº **031.***.***-13** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua JOSE ALVES TEIXEIRA, 164, RECANTO DA LAGOA.** (lote 22, quadra 9), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 14 de Novembro de 2025, às 12 horas e 27 minutos. ‘’**RAMPA INVADINDO A RUA** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A REMOÇÃO DA PARTE DA RAMPA QUE INVADE O LOGRADOURO PÚBLICO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. **§ 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio.** § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025961000332

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **CLEUSA SALDANHA** portador do CNPJ/CPF nº

083.*.***-68** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua JOSE ALVES TEIXEIRA, 180, RECANTO DA LAGOA.** (lote 21, quadra 9), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 14 de Novembro de 2025, às 10 horas e 58 minutos. ‘’**RAMPA INVADINDO A RUA** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A REMOÇÃO DA PARTE DA RAMPA QUE INVADE O LOGRADOURO PÚBLICO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. **§ 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio.** § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000198

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPÓLIO DE RAIMUNDO EUSTAQUIO ARAUJO** portador do CNPJ/CPF nº **089.***.***-87** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DINAMARCA, 0, SETOR WARMING, LUNDCEA.** (lote 11C, quadra XVII), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 13 de Novembro de 2025, às 09 horas e 03 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000194

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE EDSON MACEDO DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **183.***.***-34** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DOS BORORÓS, 85, LUNDCEA.** (lote 4, quadra A2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 12 de Novembro de 2025, às 08 horas e 36 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025341000195

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **FLABOR TRANSPORTES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **54.***.***/0001-43** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua DAS GARÇAS, 50, VILA DOS IPES.** (lote 11, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Novembro de 2025, às 09 horas e 04 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável acima citado autuado por descarte irregular de resíduos de construção em área de passeio de acordo com Legislação 4278/2018 que dispõe: Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000192

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei 4278/2018, o Contribuinte **MARIA DO CEU RIPOLI** portador do CNPJ/CPF nº **091.***.***-00** por Criação Irregular: Bovinos, Equinos e outros tipos de gados, situado na **Rua CONDE DOLABELA PORTELA, 0, NOVO SANTOS DUMONT.** (lote 11, quadra 20), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 11 de Novembro de 2025, às 08 horas e 04 minutos. ‘’Notifica-se o proprietário/responsável, conforme Lei 4278/2018, art.121, parágrafo único, a procurar a Diretoria de Meio Ambiente, bem como a Vigilância Sanitária do município para a regularização da criação de cavalos e aves. *"Lei 4278/2018 - Seção IV - Da Fauna Art. 121. É vedada a criação de suínos, bovinos, ovinos, caprinos, equinos na zona urbana do Município de Lagoa Santa. Parágrafo único. Será permitida a criação de aves e equinos desde que de forma higiênica e organizada, mediante autorização dos órgãos ambientais e de vigilância sanitária. "* O prazo para apresentação à Diretoria de Fiscalização do Protocolo de Pedido de Autorização junto à estes dois órgãos é de 15 dias corridos, a partir da data do recebimento do AR dos correios. A denúncia também será encaminhada à Fiscalização de Posturas para devidas providencias, conforme Lei 03/1950, artigos 177 e 178, bem como ao setor de Zoonoses do Município. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001214

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **PARANAÍBA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES** portador do CNPJ/CPF nº **21.***.***/0001-72** por Água Servida, situado na **Avenida SAO SEBASTIAO, 1966, JARDIM DO CAMPINHO.** (lote 1-A, quadra 3), conforme Auto de

Notificação lavrado no dia 23 de Julho de 2025, às 14 horas e 40 minutos. ‘’FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART. 125; 126; 127; 128; 129; 130. O PROPRIETÁRIO DE TERRENO FICA RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE PLUVIAL E HIDROSANITÁRIA GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR. O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NOPRAZO DE 30 DIASCARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025258100012

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3893/2016, o Contribuinte **FERNANDA CAYRES SOARES PEREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **864.***.***-06** por Publicidade Irregular, situado na **Avenida PREFEITO JOAO DAHER, 128, BRANT.** (lote 5, quadra 4), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 18 de Novembro de 2025, às 12 horas e 49 minutos. ‘’A**Lei Municipal Nº 3893/2016**trata de PUBLICIDADE E PROPAGANDA no município de Lagoa Santa. Em seu**Artigo 26**dispõe que “*A instalação de quaisquer meios de divulgação de mensagem, em logradouros públicos e/ou em locais visíveis ao transeunte, depende além de sua APROVAÇÃO, do prévio*licenciamento*e pagamento das respectivas taxa”*. Em seu**§ 1º** estabelece que “*Ficavedadaa PINTURA e a afixação de qualquer tipo de propaganda em muros, postes, árvores, pios de passeios e viadutos no Município de Lagoa Santa/MG, particulares ou públicos, sob pena de MULTA de2.000 (duas mil) UFPMLSpara cada ocorrência,triplicadaem caso de reincidência, a ser recolhida ao erário municipal*”. Durante vistoria fiscal, ficou constatado que a referida contribuinte realizou PINTURA no muro do imóvel veiculando propaganda. Portanto, fica**NOTIFICADA**a retirar a publicidade em desacordo com a legislação no prazo de**15 dias**, previsto no**artigo 41**do**DECRETO Nº 3279, DE 27 DE JANEIRO DE 2017,**sob pena da MULTA supracitada**. ‘’**

AUTO DE EMBARGO nº 202510001938

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **GP2 PARTICIPACOES S/A** portador do CNPJ/CPF nº **34.***.***/0001-15** por Obra irregular, situado na **Rua E, 115, ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS.** (lote 107, quadra G), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 18 de Novembro de 2025, às 13 horas e 21 minutos. ‘’Fica a obra embargada por ser executada em desacordo com os artigos 13,16,22, 31 e 148 da Lei Municipal 2863/08 . A obra deve permanecer paralisada até sua completa regularização. O Não cumprimento desde embargo acarretará na aplicação das penalidades cabíveis. Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de defesa. A mesma deve ser apresentada á Diretoria de Fiscalização. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000298

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **TROPEIRO REAL LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **06.***.***/0001-30** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Avenida ALVARO JOSE DOS SANTOS, 845, SETOR LUTKEN, LUNDCEA.** (lote 3, quadra C), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 18 de Novembro de 2025, às 13 horas e 12 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. **Obs.:**Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

PATRICK RODRIGUES DE OLIVEIRA LABORÃO
Estagiário da Diretoria de Fiscalização

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:4FEEDD9E

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**– CNPJ: 03.945.035/0001-91 **–** ARP Nº 030/2025. A **DECISÃO** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **2323/2025.** Em **28/11/2025.**

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:E71A731A

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA** – CNPJ: 17.700.763/0005-71 **–** ARP Nº 055/2025. A **Decisão** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **2728/2025.** Em **28/11/2025.**

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:13642008

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 006/2025
OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada global e critério de seleção pelo menor preço global, para a REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA CEM NORBERTO BERNO, de conformidade com especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Projetos, Planilhas e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do edital.
DATA: 15/12/2025.
HORÁRIO: 09h00min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Bairro Centro, Laranjal/MG, CEP. 36.760-000.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 28 de novembro de 2025.

ARACI SILVA DE MELLO PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:90B8B6B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2025

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, GERMANO FERREIRA LIMA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação e implantação de software com treinamento e capacitação da equipe de atenção primária à saúde, com o escopo de atender as demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025
VIGÊNCIA: 27/11/2025 até 27/11/2026
VALOR ESTIMADO: R$12.000,00 (doze mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 098/2025, Pregão Presencial nº 048/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Germano Ferreira Lima pela Contratada GERMANO FERREIRA LIMA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:676FA854

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2025

Município de Leme do Prado-MG. Processo nº. 065/2025, Concorrência Eletrônica nº. 002/2025, Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de implantação de sistema de iluminação pública no campo de posses, no município de Leme do Prado/MG, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto básico. Contrato nº 159/2025: CSC Construtora Siqueira Cardoso Ltda, com valor global de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). Vigência: 26/11/2025 a 26/11/2026.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:3C614DEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO N° 103/2025

AUTORIZAÇÃO N° 103/2025
PROCESSO Nº 262.7367/2025

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo da Defesa Civil Municipal nº 94/2025, **AUTORIZA** a Senhora **LUZIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO BEDIM** a proceder a supressão de 01 (um) indivíduo abóreo da espécie Angico, que se encontra em sua propriedade, por apresentar risco iminente de queda, colocando em risco os bens móveis e imóveis.
Taxa no valor de R$ 26,20.

Ressalva: Árvores em frutificação só devem ser podadas após a safra.

Leopoldina, MG, 27 de Novembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:9CD87D7D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO N° 104/2025

AUTORIZAÇÃO N° 104/2025
PROCESSO Nº 070.01775/2025

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo da Defesa Civil Municipal nº 84/2025, **AUTORIZA** a Senhora **TEREZA APARECIDA SILVA MACHADO** a proceder a poda de 2 (dois) indivíduos arbóreaos de espécie mangueia, centenárias, orientada que a poda não seja readical, apenas limpeza, preservando a estrutura e o aspecto histórico dos indivíduos e ainda **ATORIZA** a supressão das demias árovres não centenárias, por apresentarem raízes expostas, acometimento de cupins e galhos podres, apresentando risco de queda, todas as espécies localizadas am sua propriedade, Sítio Ponta Negra,Distrito de Ribeiro Junqueira.

Taxa no valor de R$ 26,20.

Leopoldina, MG, 27 de Novembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:693A854E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO N° 105/2025

AUTORIZAÇÃO N° 105/2025
PROCESSO Nº 158.3965/2025

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico nº

141/2025, **AUTORIZA** o Senhor **MARCELO TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** a proceder a poda de 1 (um) indivíduo arbóreo de espécie mangueia, localizado em imóvel de sua propriedade, na Rua alan Kardec, nº 218, Bairro Quinta Residência, por estar a ávore ultrapassando a altura da edificação e da rede elétrica, bem como o limite de divisa da propriedade, alcançando via pública, apresentando risco de queda, colocando em risco os bens móveis e imóveis, ficando o interessado orientado que entre em contado com a concessionária de energia elétrica e o Corpo de Bombeiros Militar, preventivamente, devido a proximidade com a rede elétrica e com a via pública.

Taxa no valor de R$ 26,20.

Leopoldina, MG, 27 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:BF036767

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
COMUNICADO DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Secretário de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, comunica a concessão da seguinte autorização para intervenção ambiental:

1- CERTIFICADO N°: 07/2025
MODALIDADE: Autorização para Intervenção Ambiental - AIA
EMPREENDIMENTO: Areal HG Ltda.
CNPJ: 16.869.175/0001-70
ENDEREÇO DO EMPREENDEDOR: Sítio Beira Rio Sabiá, Estrada Leopoldina x Cataguases, Zona Rural.
PROCESSO Nº: 044.01091/2025
ATIVIDADE: Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente – APP..
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: Sítio Terreno Rural.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: 21°25’52.29” S – Longitude: 42°39’42.46” O.
DATA DA EMISSÃO: 24 de novembro de 2025
DATA DE VALIDADE: 24 de novembro de 2035.

Leopoldina, MG, 24 de novembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Esta publicação substitui aquela efetuada na Edição nº 4148, de 26/11/25, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:A4D43B2D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
COMUNICADO DE CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Secretário de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, comunica a concessão do seguinte certificado de licenciamento ambiental:

1- CERTIFICADO N°: 08/2025
MODALIDADE: Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS/RAS
EMPREENDIMENTO: Areal HG Ltda.
CNPJ: 16.869.175/0001-70
ENDEREÇO DO EMPREENDEDOR: Sítio Beira Rio Sabiá, Estrada Leopoldina x Cataguases, Zona Rural.
PROCESSO Nº: 043.01091/2025
ATIVIDADE: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: Sítio Terreno Rural.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: 21°25’52.29” S – Longitude: 42°39’42.46” O.
DATA DA EMISSÃO: 24 de novembro de 2025
DATA DE VALIDADE: 24 de novembro de 2035.

Leopoldina, MG, 24 de novembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Esta publicação substitui aquela efetuada na Edição nº 4148, de 26/11/25, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:FC4805BD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.578 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE PARTE DO IMÓVEL REGISTRADO SOB A MATRÍCULA DE Nº 17.171.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade, utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 63, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce múnus público, devendo agir com diligência, pautando-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público sobre o privado, visando a efetivação do bem comum;

CONSIDERANDO que a declaração expropriatória pode ser feita por Decreto, em que se identifique o bem, se indique seu destino, sendo ato-condição que precede a efetivação da transferência do bem para o domínio do expropriante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº4.132, de 10 de setembro de 1962, que disciplina os casos de desapropriação por interesse social;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de procedimento de desapropriação amigável do seguinte bem imóvel, de propriedade do Espólio de Carmem Rodrigues Toledo, representada pela inventariante MARINA NOGUEIRA TOLEDO, CPF nº 118.678.826-71, do Espólio de Nilton Rodrigues Toledo, representada pela inventariante CARLA ALMEIDA NOGUEIRA, CPF nº 625.107.896-00 e de OLGA MARIA RODRIGUES TOLEDO, CPF nº 282.955.876-68, situado na Rodovia BR-120 “Ormeu Junqueira Botelho” KM 01, Distrito Industrial, Leopoldina/MG, sendo a área de 14.958,43 m², da matrícula nº 17.171, cujo croqui segue incluso a este fazendo parte integrante.

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se a Utilidade Pública para fins de ser utilizada pelo Município de Leopoldina para construção de um "Distrito Industrial".

Art. 3º Ao expropriado será efetuado o pagamento no importe de R$900.000,00 (novecentos mil reais), sendo uma entrada no valor de R$200.00,00 (duzentos mil reais) no ato da assinatura da escritura pública, mais 04 (quatro) parcelas de R$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) a cada 30 (trinta) dias sucessivamente, após o pagamento da entrada.

Art. 4º A dotação orçamentária para atender a despesa constante do presente Decreto, tem a seguinte dotação:

Ficha nº 1504 – 02 16 03 22 6623 0019 1.031 – Criação do Distrito Industrial
4490 61 – Aquisição de Imóveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 26 de novembro de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

SÉRGIO DUARTE BENATTI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:72FB111D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – NOVEMBRO/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Juliana de Almeida Catta Preta – contratado(a).
Data da prorrogação: 06/11/2025
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 17/12/2025.

_____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Sandra Aparecida Simões Carvalho / Juliene Ferreira de Almeida / Layla Inácio da Silva – contratado(a).
Data da prorrogação: 13/11/2025
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 17/12/2025.

_____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Sandra Souza Almeida / Lidiane Montes Alves – contratado(a).
Data da prorrogação: 14/11/2025
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 17/12/2025.

_____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Glayce Costa Ribeiro de Oliveira / Camila Arleo de Oliveira / Dávila de Araujo Pinto / Marcela Manna Válerio– contratado(a).
Data da prorrogação: 15/11/2025
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 17/12/2025.

_____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Karla de Oliveira Daniel Pimentel – contratado(a).
Data da prorrogação: 18/10/2025
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 17/12/2025.

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:5A213826

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025 - PRC Nº 197/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para aquisições de ferramentas e equipamentos, de forma parcelada, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Empresas Vencedoras:
LANÇA PRODUTOS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 44.258.379/0001-00/Valor Total: R$ 2.629,00
VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 48.803.785/0001-67/Valor
Total: R$ 1.140,70
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA/CNPJ: 51.659.136/0001-49 /Valor
Total: R$ 2.692,30
DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA/CNPJ: 36.374.350/0001-65 /Valor Total: R$ 1.849,10
PAULO ELETRO LTDA/CNPJ: 41.841.443/0001-92 /Valor Total: R$ 7.300,00
C.K COMERCIO DE FERRAGENS LTDA/CNPJ: 42.152.392/0001-54 /Valor Total: R$ 10.035,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a
partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos
na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar
as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 24/11/2025
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:D3BDF9E5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025 - PRC Nº 205/2025

Objeto: Concessão de uso de espaço público não mobiliado, a título oneroso, com a finalidade de instalação e exploração de 08 (oito) guichês, localizados no Terminal Rodoviário Jairo Salgado Gama, destinados ao aluguel para empresas de transporte coletivo de passageiros.

Empresas Vencedoras:
VIAÇÃO RIO DOCE LTDA/CNPJ: 19.632.116/0001-71/Valor Total: R$ 19.200,00
VIATRAN VIAÇÃO TRANSBRASILIA LTDA/CNPJ: 01.604.069/0001-97/Valor Total: R$ 13.200,00
PARAIBUNA TRANSPORTES LTDA/CNPJ: 20.448.221/0001-34/Valor Total: R$ 8.400,00

Recursos: Próprio

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da Assinatura da Homologação:06/11/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.
Viação Rio Doce Ltda
Viatran Viação Transbrasilia Ltda
Paraibuna Transportes Ltda

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025 - PRC nº 205/2025
Objeto: Concessão de uso de espaço público não mobiliado**, a título** oneroso**, com a finalidade de** instalação e exploração **de** 08 (oito) guichês**, localizados no** Terminal Rodoviário Jairo Salgado Gama**, destinados ao** aluguel **para** empresas de transporte coletivo de passageiros**.**

Empresas Vencedoras:
VIAÇÃO RIO DOCE LTDA/CNPJ: 19.632.116/0001-71/Valor Total: R$ 19.200,00
VIATRAN VIAÇÃO TRANSBRASILIA LTDA/CNPJ: 01.604.069/0001-97/Valor Total: R$ 13.200,00
PARAIBUNA TRANSPORTES LTDA/CNPJ: 20.448.221/0001-34/Valor Total: R$ 8.400,00

Empresas Contratadas
Contrato nº 197/2025 – VIAÇÃO RIO DOCE LTDA/CNPJ: 19.632.116/0001-71/Valor Total: R$ 19.200,00
Contrato nº 198/2025 –VIATRAN VIAÇÃO TRANSBRASILIA LTDA/CNPJ: 01.604.069/0001-97/Valor Total: R$ 13.200,00
Contrato nº 199/2025 –PARAIBUNA TRANSPORTES LTDA/CNPJ: 20.448.221/0001-34/Valor Total: R$ 8.400,00

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art.192 do decreto 5.188/23 e seus incisos.
Data da Assinatura:11/11/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.
Viação Rio Doce Ltda
Viatran Viação Transbrasilia Ltda
Paraibuna Transportes Ltda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:28837B60

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS - NOVEMBRO/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Maria Amalia Almada de Angelis (299/2025) / Vanides dos Santos (300/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Oficial Ser. Adm. Temporário
Vigência: 03/11/2025 a 02/05/2026. **Valor:** R$*1.929,32*
Dotação orçamentária: *02070004122000120050000031900400*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMF Edital 001/2025*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Maria Amalia Almada de Angelis / Vanides dos Santos – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Rodrigo Ferreira Theodoro (301/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Agente de Serviços Operacionais – Operador de Máquina Moto-Niveladora
Vigência: 10/11/2025 a 09/05/2026. Valor: R$*2.541,61*
Dotação orçamentária: *02170220122000120120000021700231900400*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAPA Edital 002/2025*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Rodrigo Ferreira Theodoro – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Ariane Chiconelli Malta Beata (302/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Prof. Educ. Basica II (Temp)
Vigência: 17/11/2025 a 17/12/2025. Valor: ***3.340,68***
Dotação orçamentária: *02100112361000123360000021002319004 00*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 007/2024*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Ariane Chiconelli Malta Beata – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Isabella Xavier Badaró (303/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Prof. Educ. Básica III (Temp)
Vigência: 24/11/2025 a 17/12/2025. Valor: ***22,91 hora/aula***
Dotação orçamentária: *02100112361000123360000021002319004 00*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 007/2024*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Isabella Xavier Badaró – contratada(o)

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:E2F505BE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES - NOVEMBRO/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Glauquer de Castro Lacerda – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Educador Físico (NASF)
Data da rescisão: 03/11/2025.

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Ana Maria Soleiro do Patrocínio / Renata Oliveira Lanchin – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Téc. Enfermagem PSF (Temp)
Data da rescisão: 03/11/2025.

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e André Luiz Silveira de Azevedo– contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Médico Saúde da Família – Temp
Data da rescisão: 03/11/2025.

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Gedson de Aguiar Carvalho / Marli de Oliveira de Souza – contratado (a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Ag. Ser. Aux. (Aux. Serv) Temp Saúde
Data da rescisão: 03/11/2025.

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Rodrigo Ferreira Theodoro – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Ag. Serv. Oper. Op. Máquina (Temp)
Data da rescisão: 09/11/2025.

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Izabela de Oliveira Almeida / Claudia Viana de Souza Gonçalves – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Enfermeiro PSF - Temporário
Data da rescisão: 12/11/2025.

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Marlene Lopes de Almeida – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Ag. Ser. Aux (Aux.Serv) Temp Saúde
Data da rescisão: 12/11/2025.

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Josiani Aparecida Silva Pereira – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Oficial Ser. Adm. Temporário
Data da rescisão: 12/11/2025.

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Lauana de Avelar Esteves – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Cuidador Social (SOC)
Data da rescisão: 15/11/2025.

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Starling Goulart Pascoal / Mariana Oliveira de Souza / Elemichelle Lopes de Lima – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Téc. Enfermagem PSF (Temp)
Data da rescisão: 17/11/2025.

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:D79F216A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço,** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIVRARIA E PAPELARIA, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 11 de dezembro de 2025 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 28 de novembro de 2025.

ROBERTO EUZÉBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:357A3C84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 210/2025 - PREGÃO Nº 037/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 210/2025. PRC Nº 187/2025. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.** CONTRATADA**: SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS (LOTE ÚNICO) PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ, FRENTE AO TRABALHO NO ANO DE 2025, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 2.793 DE 2021**. VALOR ESTIMADO **R$ 153.000,00 (CENTO E CINQÜENTA E TRÊS MIL REAIS).** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES**. LUZ/MG, 27/11/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:EF4F85F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO Nº 186/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025 REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 186/2025
PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O município de de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 867/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAR DE ESPANHA/MG, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE** e conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Os itens do objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 16 de dezembro de 2025, às 09h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 27 de novembro de 2025

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:27026B40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 90/2024

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 090/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: JSL INDUSTRIA E IMPORTS LTDA. CNPJ: N° 15.564.403/0001-30. DATA TERMO ADITIVO: 28/11/2025.

ALESSANDO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:9E29E637

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 015/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025, CREDENCIAMENTO N° 005/2025. CONTRATO Nº 041/2025. OBJETO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM OFTALMOLOGIA, PARA ATUAR EM UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETO TERMO ADITIVO: SUPLEMENTAÇÃO DO QUANTITATIVO INICIAL DO REFERIDO CONTRATO, NO PERCENTUAL DE 6,82%. CONTRATADO(S): BARROSO E GODINHO SOCIEDADE MÉDICA LTDA. CNPJ: N° 45.239.518/0001-10. VALOR R$10.125,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO E O ARTIGO 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ATUALIZAÇÕES. ADITIVO ASSINADO: 26/11/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:760729C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 301, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

"Registro do Bem Cultural Festa de Santa Rita"
O Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, DECRETA:
Art. 1º - Em conformidade com os fins estabelecidos na Lei Municipal N.º 1.253, de 21 de maio de 2009, que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural deste município, fica decretado o Registro da FESTA DE SANTA RITA, realizada em Miradouro, Minas Gerais, por seu valor histórico e cultural para o município. A partir de agora, deverão ser garantidas a este bem cultural as condições de existência, permanência e continuidade. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Miradouro deverá primar por sua salvaguarda, assim como a Secretaria de Cultura e Turismo através do Setor Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Miradouro/MG, 24 de novembro de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:63229485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 022/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023. EMPRESA: **JKC DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação em bloquete sextavado nas ruas Vieira Benfica, José Geraldo Cirilo, Capitão José Belisário Alves Pereira, Ary Alvarino de Andrade, Heitor Meirelles e Praça José Camilo Fraga, na cidade de Miradouro-MG. Vigência do Contrato : 29/11/2025 a 29/05/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A5969CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 036/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2025. EMPRESA: CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em bloco de concreto sextavado nas ruas Padre Alfredo Kobal, Rua Francisco Pereira Leite, Rua João Ezequiel da Silveira, Rua Antônio Matos de Lima no Município de Miradouro. Vigência: 07/112025 a 07/05/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:DB037499

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 068/2025, firmado entre o Município de Moema e Serviços Médicos e Clínica Médica Ismael Azevedo Ltda, CNPJ nº 28.150.495/0001-54. Objeto: contratação de empresa especializada para atuar nos serviços de atendimento médico, na especialidade de psiquiatria, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital de Chamamento e seus anexos, em especial ao Termo de Referência. Valor total de R$67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais). Validade até 26/11/2026. Data de assinatura 28/11/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 28/11/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:3759297A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 069/2025, firmado entre o Município de Moema e Serviços Médicos e Ultrassonografia Corporal Ltda, CNPJ nº 08.711.613/0001-49. Objeto: contratação de empresa especializada para atuar nos serviços de atendimento médico, na especialidade de ginecologia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital de Chamamento e seus anexos, em especial ao Termo de Referência. Valor total de R$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Validade até 26/11/2026. Data de assinatura 28/11/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 28/11/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:6DB9515A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 070/2025, firmado entre o Município de Moema e Serviços Médicos e Ultrassonografia Corporal Ltda, CNPJ nº 08.711.613/0001-49. Objeto: contratação de empresa especializada para atuar nos serviços de atendimento médico, na especialidade de cirurgião geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital de Chamamento e seus anexos, em especial ao Termo de Referência. Valor total de R$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Validade até 26/11/2026. Data de assinatura 28/11/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 28/11/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:6D5D626F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2024

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 077/2024, firmado entre o Município de Moema e Fundação Hospitalar São Vicente de Paula – Hospital São José, CNPJ sob o nº 20.653.028/0001-35. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 13/11/2025. Data de assinatura 13/11/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 28/11/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:82B0D80C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 81/2025 - Forma: Eletrônica. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 15 de dezembro de 2025, às 09:00 horas o Pregão n° 81/2025 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor Preço Global. **Objeto**: Refere-se à contratação de empresa especializada para a Instalação de Infraestrutura Lógica e de Segurança Eletrônica nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Monte Carmelo/MG, abrangendo o Fornecimento, Implantação, Configuração, Certificação e Testes de Todos os Materiais e Componentes necessários para a execução dos serviços. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 27/11/2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:5D06F1A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº63/2025, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera Assessor Especial de Comissões, cargo de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Muriaé, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO as disposições do art. 30 da Constituição Federal; do art. 176 da Constituição do Estado de Minas Gerais; bem como dos arts. 39, § 1º, e 73, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO a solicitação constante do Protocolo nº 4744/2025, por meio da qual o servidor requer sua exoneração, por motivos de ordem pessoal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé, instituído pela Resolução nº 357, de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO ainda o previsto no inciso IV do art. 3º, no art. 46, e nos Anexos I, III e VII da Lei Municipal nº 5.348, de 09 de dezembro de 2016, que institui o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e a Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. **Dean Carlos da Silva**, do cargo em comissão de **Assessor Especial de Comissões**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em **01 de dezembro de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé, Minas Gerais, em 28 de novembro de 2025.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:8B2AAF24

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 64/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera, nomeia e altera estrutura remuneratória no âmbito de Gabinete Parlamentar, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Constituição Federal, no artigo 176 da Constituição do Estado de Minas Gerais, bem como no §1º do artigo 39 e no inciso III do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o Requerimento de Protocolo nº 4752/2025, apresentado pelo Excelentíssimo Vereador Reginaldo Roriz;

CONSIDERANDO o artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé, instituído pela Resolução nº 357, de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 3º, no artigo 46 e nos Anexos I, III e VII da Lei Municipal nº 5.348, de 9 de dezembro de 2016, que institui o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Thamara Andrade Magalhães** do cargo de **Assessora da Mesa Diretora (1º Secretário)**, com efeitos a partir de **30 de novembro de 2025**.

Art. 2º Nomear a Senhora **Thamara Andrade Magalhães** para o cargo de **Assessor Parlamentar**, **Nível III**, com padrão de vencimento **VIBs 11 (onze)**, para exercer suas funções no Gabinete do Vereador **Reginaldo Roriz**.

Art. 3º Alterar o padrão de vencimento do servidor **Samuel Etiene Dias dos Reis**, lotado no Gabinete do Vereador **Reginaldo Roriz**, fixando-o em **09 (nove) VIBs**, no cargo de **Assessor Parlamentar**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de dezembro de 2025**, conforme requerido pelo mencionado Vereador.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé, Minas Gerais, em 28 de novembro de 2025.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:AB85A09E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 147, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Retifica a Portaria n.º 145, de 25 de novembro de 2025, a qual convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 06/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 06/2024;

CONSIDERANDO que, após análise detida das publicações das convocações e do resultado definitivo do Processo Seletivo, constatou-se a ocorrência do equívoco na Portaria nº 145/2025, especificamente no que tange à convocação dos candidatos para o cargo de Psicólogo e-Multi, resultando na omissão de um candidato que, pela ordem de classificação definitiva, deveria ter sido convocado.

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela atribuído à Administração Pública, conforme consagrado no ordenamento jurídico pátrio, que impõe a anulação de atos viciados e a correção de erros materiais, conforme preceitua, em âmbito federal, o artigo 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, garantindo-se assim a validade do procedimento e a justiça na execução do resultado final;

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir o 6.º classificado para o cargo de Psicólogo e-Multi e retificar a portaria n.º 145/2025, a fim de constar a convocação dos candidatos abaixo relacionados:

FUNÇÃO PÚBLICA: PSICÓLOGO e-MULTI				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
6º	Sidemir Vieira	28/10/88	16	112
7º	Rosilene Moreira Pereira	30/04/78	15	46

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 28 de novembro de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F6AFF4B6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 86, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Instaura Processo Administrativo Sancionatório, nos termos do Decreto nº 12.041, de 16 de junho de 2023."

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA, Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a empresa C.P.L.S. LTDA participou do processo de licitação modalidade Ata de Registro de Preços nº 312/2024, com objetivo de prestação de serviços laboratoriais em apoio ao laboratório Municipal de Muriaé.

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar e dar publicidade ao Processo Administrativo Sancionatório nº 43.657/2025, com a finalidade de apurar possíveis infrações, com a consequente aplicação das sanções previstas no Edital e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como em demais dispositivos legais aplicáveis se necessário.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Especial Processante, nos termos do Decreto nº 13.814, para o prosseguimento ao Processo Administrativo Sancionatório, visando à apuração das eventuais infrações editalícias praticadas pela empresa.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos da Comissão, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 28 de novembro de 2025.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:46A9EEEC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 87, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Dispõe sobre a readaptação provisória da Servidora Andrea Aparecida Flauzino."

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 26 de novembro de 2025, concluiu que a servidora Andrea Aparecida Flauzino, deverá ficar em readaptação provisória por 01 (um) ano;

RESOLVE

Art. 1º- Dispõe em readaptação provisória, a servidora Andrea Aparecida Flauzino, MASP 3867001, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada em função que não tenha que passar pano no chão ou varrer e não pegue peso acima de 10kg, por 01 (um) ano a partir de 02 de novembro de 2025.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de partir de 02 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 28 de novembro de 2025.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0673AF69

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 88, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Dispõe sobre a readaptação provisória da Servidora Joelma de Castro de Aguiar."

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 26 de novembro de 2025, concluiu que a servidora Joelma de Castro Aguiar, deverá ficar em readaptação provisória pelo período de 26/11/2025 até 30/12/2025;

RESOLVE

Art. 1º- Dispõe em readaptação provisória, a servidora Joelma de Castro Aguiar, MASP 384002, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada fora de sala de aula, até 30/12/2025 a partir de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de partir de 26 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 28 de novembro de 2025.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E5F54EAE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 89, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Dispõe sobre a readaptação provisória da Servidora Lúcia Maria de Rezende Gomes."

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 26 de novembro de 2025, concluiu que a servidora Lúcia Maria de Rezende Gomes, deverá ficar em readaptação provisória por 01 (um) ano;

RESOLVE

Art. 1º- Dispõe em readaptação provisória, a servidora Lúcia Maria de Rezende Gomes, MASP 1803003, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada em função que trabalhe com poucos alunos, reforço ou biblioteca ou secretaria, por 01 (um) ano a partir de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de partir de 26 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 28 de novembro de 2025.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:62915DB6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 90, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Dispõe sobre a readaptação provisória da Servidora Maria Aparecida de Oliveira Matos."

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 26 de novembro de 2025, concluiu que a servidora Maria

Aparecida de Oliveira Matos, deverá ficar em readaptação provisória por 01 (um) ano;

RESOLVE

Art. 1º- Dispõe em readaptação provisória, a servidora Maria Aparecida de oliveira Matos, MASP 3225005, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada em função fora de sala de aula ou local de muita escrita, por 01 (um) ano a partir de 25 de novembro de 2025.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de partir de 25 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 28 de novembro de 2025.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A0E69363

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 91, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Dispõe sobre a readaptação provisória da Servidora Maria Juliana Rumpler Teixeira."

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 26 de novembro de 2025, concluiu que a servidora Maria Juliana Rumpler Teixeira, deverá ficar em readaptação provisória pelo período de 25/11/2025 até 30/12/2025;

RESOLVE

Art. 1º- Dispõe em readaptação provisória, a servidora Maria Juliana Rumpler Teixeira, MASP 2023002, ocupante do cargo de Supervisor e Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada em função fora de sala de aula, até 30/12/2025 a partir de 25 de novembro de 2025.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de partir de 25 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 28 de novembro de 2025.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1BE0F7BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2022

PREFEITURA DE NAQUE, EXTRATO DO Quarto termo aditivo ao contrato nº. 115/2022 Processo Licitatório nº 184/2022 Pregão Presencial n º 027/2022 Registro De Preço nº 025/2022**.**A EMPRESA ALTAMIRO CAMPOS GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ nº 13.709.950/0001 -31, estabelecida à Av. José Martins Morais Junior, nº. 78, Bairro Centro, na Cidade de Naque, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal, Sr. Altamiro Campos Gonçalves. O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) Prorrogar o prazo contratual até 02/12/2026, sustentado nas seguintes razões: i. Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; ii. Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; iii. De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses) b)A remuneração pela Locação da Pá Carregadeira, inicialmente estabelecida em R$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) por hora, permanecerá inalterada durante o período de prorrogação. O montante total do aditivo é fixado em R$383.500,00 (trezentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).

Data da assinatura 26 de novembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:0D1F4936

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2022

PREFEITURA DE NAQUE, EXTRATO DO Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 030/2022. Processo Licitatório nº. 033/2022**.**A EMPRESA 3 S SOLUÇOES MEDICAS S.A, CNPJ: 40.084.157/0001 -67, estabelecida à Av. Joao Cesar De Oliveira, nº. 2705, sala 303, Bairro Eldorado, na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal, Sra. Roberta Aparecida Batista Oliveira. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativos/serviços do Contrato nº 030/2022, celebrado em 24 de março de 2022, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item em questão, conforme o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, que autoriza acréscimos até esse limite. Tal ajuste justifica -se pela necessidade de atender a demandas adicionais surgidas durante a execução contratual, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados, sem prejuízo ao andamento das atividades da Administração. O valor correspondente a este acréscimo é de R$ 39.364,20 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Data da assinatura 14 de novembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:C59928F2

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ADEQUAÇÃO CONTRATUAL Nº .043/2025

PREFEITURA DE NAQUE, EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ADEQUAÇÃO CONTRATUAL Nº.043/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE NAQUE/MG E A EMPESA WALL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**.**A EMPRESA WALL CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.213.473/0001 84, situada a Rua Bahia, 65,Bairro: Novo Oriente, CEP: 35195 -000, Cidade: Belo Oriente/MG, por intermédio de seu representante lega Sr. Walace Luiz Da Silva. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover adequações qualitativas e quantitativas ao Contrato nº 043/2025, referente à Reforma e Ampliação da Escola Municipal Pedro Fernandes Mafra, conforme Parecer Técnico da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, de 05 de novembro de 2025, que integra este aditivo como Anexo I.

Data da assinatura 13 de novembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:028AB530

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 124/2025. Processo Licitatório nº 099/2025. Pregão Eletrônico nº 036/2025. Objeto: Registro de Preços destinado a contratação de equipamentos de proteção individual (EPIs), com o objetivo de suprir as demandas dos órgãos da administração pública, durante um período de 12 (Doze) meses, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência. Item 29, ao valor unitário de R$ 4,90 (Quatro reais e noventa centavos); Item 36, ao valor unitário de R$ 2,39 (Dois reais e trinta e nove centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e 53.665.245 Carina Machado Almasan. Nepomuceno/MG, 25/11/2025.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:20C37770

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 125/2025. Processo Licitatório nº 099/2025. Pregão Eletrônico nº 036/2025. Objeto: Registro de Preços destinado a contratação de equipamentos de proteção individual (EPIs), com o objetivo de suprir as demandas dos órgãos da administração pública, durante um período de 12 (Doze) meses, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência. Item 01, ao valor unitário de R$ 35,70 (Trinta e cinco reais e setenta centavos); Item 02, ao valor unitário de R$ 32,00 (Trinta e dois reais); Item 03, ao valor unitário de R$ 14,00 (Quatorze reais); Item 04, ao valor unitário de R$ 9,50 (Nove reais e cinquenta centavos); Item 05, ao valor unitário de R$ 31,50 (Trinta e um reais e cinquenta centavos); Item 07, ao valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e oito reais); Item 11, ao valor unitário de R$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais); Item 13, ao valor unitário de R$ 434,17 (Quatrocentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos); Item 14, ao valor unitário de R$ 14,99 (Quatorze reais e noventa e nove centavos); Item 16, ao valor unitário de R$ 13,89 (Treze reais e oitenta e nove centavos); Item 17, ao valor unitário de R$ 105,81 (Cento e cinco reais e oitenta e um centavos); Item 18, ao valor unitário de R$ 230,00 (Duzentos e trinta reais); Item 19, ao valor unitário de R$ 9,78 (Nove reais e setenta e oito centavos); Item 20, ao valor unitário de R$ 10,09 (Dez reais e nove centavos); Item 23, ao valor unitário de R$ 4,26 (Quatro reais e vinte e seis centavos); Item 25, ao valor unitário de R$ 6,59 (Seis reais e cinquenta e nove centavos); Item 27, ao valor unitário de R$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos); Item 32, ao valor unitário de R$ 35,82 (Trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos); Item 33, ao valor unitário de R$ 1,80 (Um real e oitenta centavos); Item 35, ao valor unitário de R$ 5,00 (Cinco reais); Item 37, ao valor unitário de R$ 30,69 (Trinta reais e sessenta e nove centavos); Item 38, ao valor unitário de R$ 1,95 (Um real e noventa e cinco centavos); Item 39, ao valor unitário de R$ 19,50 (Dezenove reais e cinquenta centavos); Item 40, ao valor unitário de R$ 404,27 (Quatrocentos e quatro reais e vinte e sete centavos); Item 41, ao valor unitário de R$ 36,50 (Trinta e seis reais e cinquenta centavos); Item 42, ao valor unitário de R$ 15,00 (Quinze reais); Item 44, ao valor unitário de R$ 122,63 (Cento e vinte e dois reais e sessenta e três centavos); Item 45, ao valor unitário de R$ 80,46 (Oitenta reais e quarenta e seis centavos); Item 46, ao valor unitário de R$ 161,33 (Cento e sessenta e um reais e trinta e três centavos); Item 47, ao valor unitário de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Comercial J&C Comex Ltda. Nepomuceno/MG, 25/11/2025.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:B4E87F65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 126/2025. Processo Licitatório nº 099/2025. Pregão Eletrônico nº 036/2025. Objeto: Registro de Preços destinado a contratação de equipamentos de proteção individual (EPIs), com o objetivo de suprir as demandas dos órgãos da administração pública, durante um período de 12 (Doze) meses, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência. Item 06, ao valor unitário de R$ 30,50 (Trinta reais e cinquenta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Forte Sinal Equipamentos Ltda. Nepomuceno/MG, 25/11/2025.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:AEABFA2D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 127/2025. Processo Licitatório nº 099/2025. Pregão Eletrônico nº 036/2025. Objeto: Registro de Preços destinado a contratação de equipamentos de proteção individual (EPIs), com o objetivo de suprir as demandas dos órgãos da administração pública, durante um período de 12 (Doze) meses, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência. Item 10, ao valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e nove reais); Item 12, ao valor unitário de R$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais); Item 15, ao valor unitário de R$ 4,00 (Quatro reais); Item 24, ao valor unitário de R$ 6,00 (Seis reais); Item 26, ao valor unitário de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais); Item 31, ao valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais); Item 43, ao valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Hericon Felipe Tristão Nascimento. Nepomuceno/MG, 25/11/2025.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:75AC03F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 128/2025. Processo Licitatório nº 099/2025. Pregão Eletrônico nº 036/2025. Objeto: Registro de Preços destinado a contratação de equipamentos de proteção individual (EPIs), com o objetivo de suprir as demandas dos órgãos da administração pública, durante um período de 12 (Doze) meses, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência. Item 21, ao valor unitário de R$ 19,00 (Dezenove reais); Item 22, ao valor unitário de R$ 17,99 (Dezessete reais e noventa e nove centavos); Item 34, ao valor unitário de R$ 36,99 (Trinta e seis reais e noventa e nove centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Matheus Comercio Atacadista Ltda. Nepomuceno/MG, 25/11/2025.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D16FA273

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 129/2025. Processo Licitatório nº 099/2025. Pregão Eletrônico nº 036/2025. Objeto: Registro de Preços destinado a contratação de equipamentos de proteção individual (EPIs), com o objetivo de suprir as demandas dos órgãos da administração pública, durante um período de 12 (Doze) meses, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência. Item 08, ao valor unitário de R$ 61,52 (Sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos); Item 30, ao valor unitário de R$ 12,20 (Doze reais e vinte centavos); Item 48, ao valor unitário de R$ 37,40 (Trinta e sete reais e quarenta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Paraná Med Comércio Atacadista De Equipamento Médico E Hospitalar Ltda. Nepomuceno/MG, 25/11/2025.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:42C8DF04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 130/2025. Processo Licitatório nº 099/2025. Pregão Eletrônico nº 036/2025. Objeto: Registro de Preços destinado a contratação de equipamentos de proteção individual (EPIs), com o objetivo de suprir as demandas dos órgãos da administração pública, durante um período de 12 (Doze) meses, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência. Item 09, ao valor unitário de R$ 42,00 (Quarenta e dois reais); Item 28, ao valor unitário de R$ 9,00 (Nove reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e R. De O. Santil Epi. Nepomuceno/MG, 25/11/2025.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:62CB5153

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 122/2025. Processo Licitatório nº 082/2025. Pregão Eletrônico nº 030/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Dedetização (controle de pragas urbanas), limpeza e desinfecção de caixas d'água, hidrojateamento e controle de pombos, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência, durante o período de 12 (doze) meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Item 01, ao valor unitário de R$ 0,20 (Vinte centavos de real); Item 03, ao valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais); Item 04, ao valor unitário de R$ 59,00 (Cinquenta e nove reais); Item 05, ao valor unitário de R$ 59,00 (Cinquenta e nove reais); Item 06, ao valor unitário de R$ 69,00 (Sessenta e nove reais); Item 07, ao valor unitário de R$ 99,00 (Noventa e nove reais); Item 08, ao valor unitário de R$ 299,00 (Duzentos e noventa e nove reais); Item 09, ao valor unitário de R$ 399,00 (Trezentos e noventa e nove reais); Item 10, ao valor unitário de R$ 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais); Item 11, ao valor unitário de R$ 799,00 (Setecentos e noventa e nove reais); Item 12, ao valor unitário de R$ 1,35 (Um real e trinta e nove centavos); Item 13, ao valor unitário de R$ 0,19 (Dezenove centavos de real). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Ecocontrol Dedetização Ltda. Nepomuceno/MG, 18/11/2025.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:39B23F8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 123/2025. Processo Licitatório nº 082/2025. Pregão Eletrônico nº 030/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Dedetização (controle de pragas urbanas), limpeza e desinfecção de caixas d'água, hidrojateamento e controle de pombos, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência, durante o período de 12 (doze) meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Item 02, ao valor unitário de R$ 608,00 (Seiscentos e oito reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e St Transportes Ambientais E Serviços Ltda. Nepomuceno/MG, 18/11/2025.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E6D7233F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 116/2025. Processo Licitatório nº 107/2025. Pregão Eletrônico nº 041/2025. Objeto: Registro de Preços destinado a eventual aquisição de ferramentas para uso nas manutenções da secretaria de obras públicas e serviços urbanos, durante um período de 12 (Doze) meses, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Item 42, ao valor unitário de R$ 554,99 (Quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos); Item 54, ao valor unitário de R$ 670,00 (Seiscentos e setenta reais); Item 59, ao valor unitário de R$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e B.K. Tateishi Ltda. Nepomuceno/MG, 13/11/2025.

JOSÉ DIOCÉSIO FERREIRA.
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5A75216B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 117/2025. Processo Licitatório nº 107/2025. Pregão Eletrônico nº 041/2025. Objeto: Registro de Preços destinado a eventual aquisição de ferramentas para uso nas manutenções da secretaria de obras públicas e serviços urbanos, durante um período de 12 (Doze) meses, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Item 28, ao valor unitário de R$ 5.464,00 (Cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Braxpark Máquinas e Equipamentos Ltda. Nepomuceno/MG, 13/11/2025.

JOSÉ DIOCÉSIO FERREIRA.
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E0B4A937

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 118/2025. Processo Licitatório nº 107/2025. Pregão Eletrônico nº 041/2025. Objeto: Registro de Preços destinado a eventual aquisição de ferramentas para uso nas manutenções da secretaria de obras públicas e serviços urbanos, durante um período de 12 (Doze) meses, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Item 01, ao valor unitário de R$ 26,34 (Vinte e seis reais e trinta e quatro centavos); Item 02, ao valor unitário de R$ 22,97 (Vinte e dois reais e noventa e sete centavos); Item 03, ao valor unitário de R$ 4.396,67 (Quatro mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos); Item 04, ao valor unitário de R$ 18,00 (Dezoito reais); Item 05, ao valor unitário de R$ 14,00 (Quatorze reais); Item 07, ao valor unitário de R$ 5,80 (Cinco reais e oitenta centavos); Item 08, ao valor unitário de R$ 6,30 (Seis reais e trinta centavos); Item 09, ao valor unitário de R$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos); Item 10, ao valor unitário de R$ 4,90 (Quatro reais e noventa centavos); Item 11, ao valor unitário de R$ 5,35 (Cinco reais e trinta e cinco centavos); Item 12, ao valor unitário de R$ 15,30 (Quinze reais e trinta centavos); Item 16, ao valor unitário de R$ 65,00 (Sessenta e cinco reais); Item 17, ao valor unitário de R$ 42,00 (Quarenta e dois reais); Item 18, ao valor unitário de R$ 46,00 (Quarenta e seis reais); Item 19, ao valor unitário de R$ 27,00 (Vinte e sete reais); Item 20, ao valor unitário de R$ 20,90 (Vinte reais e noventa centavos); Item 27, ao valor unitário de R$ 534,00 (Quinhentos e trinta e quatro reais); Item 31, ao valor unitário de R$ 10,00 (Dez reais); Item 34, ao valor unitário de R$ 230,00 (Duzentos e trinta reais); Item 37, ao valor unitário de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais); Item 40, ao valor unitário de R$ 28,40 (Vinte e oito reais e quarenta centavos); Item 43, ao valor unitário de R$ 27,90 (Vinte e sete reais e noventa centavos); Item 50, ao valor unitário de R$ 47,85 (Quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos); Item 51, ao valor unitário de R$ 16,50 (Dezesseis reais e cinquenta centavos); Item 53, ao valor unitário de R$ 23,10 (Vinte e três reais e dez centavos); Item 57, ao valor unitário de R$ 870,00 (Oitocentos e setenta reais); Item 61, ao valor unitário de R$ 20,90 (Vinte reais e noventa centavos); Item 65, ao valor unitário de R$ 31,89 (Trinta e um reais e oitenta e nove centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno Gouveia Representações Ltda. Nepomuceno/MG, 13/11/2025.

JOSÉ DIOCÉSIO FERREIRA.
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:DC454158

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 119/2025. Processo Licitatório nº 107/2025. Pregão Eletrônico nº 041/2025. Objeto: Registro de Preços destinado a eventual aquisição de ferramentas para uso nas manutenções da secretaria de obras públicas e serviços urbanos, durante um período de 12 (Doze) meses, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Item 22, ao valor unitário de R$ 1,64 (Um real e sessenta e quatro centavos); Item 24, ao valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais); Item 25, ao valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais); Item 26, ao valor unitário de R$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais); Item 29, ao valor unitário de R$ 10,00 (Dez reais); Item 30, ao valor unitário de R$ 162,00 (Cento e sessenta e dois reais); Item 36, ao valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais); Item 46, ao valor unitário de R$ 18,59 (Dezoito reais e cinquenta e nove centavos); Item 55, ao valor unitário de R$ 2.147,62 (Dois mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos); Item 56, ao valor unitário de R$ 7,29 (Sete reais e vinte e nove centavos); Item 60, ao valor unitário de R$ 568,00 (Quinhentos e sessenta e oito reais); Item 66, ao valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Hericon Felipe Tristão Nascimento. Nepomuceno/MG, 13/11/2025.

JOSÉ DIOCÉSIO FERREIRA.
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:1D518A96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 120/2025. Processo Licitatório nº 107/2025. Pregão Eletrônico nº 041/2025. Objeto: Registro de Preços destinado a eventual aquisição de ferramentas para uso nas manutenções da secretaria de obras públicas e serviços urbanos, durante um período de 12 (Doze) meses, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Item 44, ao valor unitário de R$ 1.010,00 (Um mil e dez reais); Item 45, ao valor unitário de R$ 2.440,00 (Dois mil quatrocentos e quarenta reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e SJS Equipamentos Ltda. Nepomuceno/MG, 13/11/2025.

JOSÉ DIOCÉSIO FERREIRA.
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C53EE36D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 121/2025. Processo Licitatório nº 107/2025. Pregão Eletrônico nº 041/2025. Objeto: Registro de Preços destinado a eventual aquisição de ferramentas para uso nas manutenções da secretaria de obras públicas e serviços urbanos, durante um período de 12 (Doze) meses, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Item 14, ao valor unitário de R$ 239,99 (Duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos); Item 15, ao valor unitário de R$ 34,99 (Trinta e quatro reais e noventa e nove centavos); Item 21, ao valor unitário de R$ 7.949,89 (Sete mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos); Item 33, ao valor unitário de R$ 30,97 (Trinta reais e noventa e sete centavos); Item 35, ao valor unitário de R$ 779,99 (Setecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos); Item 41, ao valor unitário de R$ 149,99 (Cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos); Item 47, ao valor unitário de R$ 37,45 (Trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos); Item 58, ao valor unitário de R$ 349,99 (Trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda. Nepomuceno/MG, 13/11/2025.

JOSÉ DIOCÉSIO FERREIRA.
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:0A509F57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE
PORTARIA

PORTARIA N.º 020/2025

CONCEDE FÉRIAS REGULAR AO SERVIDOR QUE MENCIONAM.

O Diretor do DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgotos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder aos servidores deste departamento, abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias, relativa ao período aquisitivo, conforme ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICPAIS.

Funcionário	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Anderson de Oliveira Borges	01/07/2019 a 30/06/2020	01/12/2025 a 30/12/2025
Nardinho da Silva Santos	16/07/2023 a 15/07/2024	01/12/2025 a 30/12/2025

Art.2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte - MG., 28 de Novembro de 2025.

WANDER NUNES BARROSO FILHO
Diretor - DMAE

Publicado por:
Amanda Juliana Lopes da Silva
Código Identificador:2C86B42A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2019, FIRMADO COM A EMPRESA FUNDAÇÃO OURO BRANCO - FOB, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 022/2019 – PRC Nº 146/2019. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual compreendendo o período de 1 (um) meses pelo período de 16/11/2025 a 12/12/2025. Data de assinatura: 12/11/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:8E33DF1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 246/2025, Dispensa nº 054/2025. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de despachante (emplacamento) dos veículos pertencentes à frota municipal. Contratada: Adaury Monteiro 80188346600 - ME CNPJ 11.903.909/0001-76 – Valor estimado: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:97378161

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2023. PREGÃO Nº 166/2023. CONTRATO Nº 127/2023 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 285/2023. Pregão nº 166/2023. Contrato nº 127/2023 - Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Contratado: Gente Seguradora S/A – CNPJ nº 90.180.605/0001-02 – Valor: R$ 1.537,49 (um mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos). Data assinatura: 28/11/2024. Vigência: 08/12/2025 à 08/12/2026 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:547713A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 024/2025

DECISÃO

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 024/2025
SERVIDORA: XXXXXXXX
CARGO: XXXXXXX

Acolho o parecer jurídico elaborado pela Procuradoria Geral do Município.

Acolho e aprovo o Relatório Final e Conclusivo de fls. 142 e seguintes dos autos elaborado pela Comissão Processante pelos motivos nele expostos, o qual fica desde já fazendo parte integral desta decisão.

Diante do exposto e pelos fundamentos apontados pela I. Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria 004/2025, alterada pela Portaria 165/2025, determino:

1 - a **CONVERSÃO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** com base no art. 145, III da Lei 1.509/91, uma vez estarem presentes, em tese, indícios de possível violação aos deveres funcionais previstos nos arts. 116, III e IV, 117, XIV e XVII, além do art. 132, VII e XII, todos da Lei 1509/91servindo esta decisão para expedição da competente Portaria de instauração;

2 – a prorrogação do afastamento da R. Servidora de suas atribuições por mais 30 (trinta) dias, com base no art. 147, parágrafo único da Lei 1.509/91, servindo esta decisão para comunicação à Divisão de Recursos Humanos para as providências de praxe.

Intime-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ouro Fino, 28 de Novembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:EAE5CA8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 177/2025

PORTARIA N° 177/2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para a finalidade que especifica

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "f", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a decisão proferida nos autos da Sindicância Administrativa 024/2025;

Considerando a necessidade de se apurar se a conduta da servidora caracteriza infração punível pela Lei Municipal 1.509/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) pelos artigos 116, III e IV, 117, XIV e XVII, além do art. 132, VII e XII, todos da Lei 1509/91;

Considerando que os fatos podem caracterizar, em tese, ilícitos civis, administrativos e penais;

Considerando o dever legal do gestor público de se apurar os fatos;

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos eventuais fatos apontados na Sindicância Administrativa 024/2025 envolvendo a Servidora Sra. XXXXXXXXXXXXXXX.

Artigo 2° - O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão de Processo Administrativo já nomeada pela Portaria 165/2025.

Artigo 3° - A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar poderá solicitar a assessoria da Procuradoria Geral do Município para fins de desenvolvimento de suas atribuições.

Artigo 4° - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período para a conclusão dos trabalhos da Comissão de PAD.

Artigo 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ouro Fino, MG, 28 de Novembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:E838C8DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ORIGEM.....: DISPENSA 62/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 117/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: Mari Locações e Promoção de Eventos LTDA
CNPJ.....: 11.851.065/0001-67
OBJETO.....: contratação de serviço de buffet completo, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde em evento destinado aos produtores da agricultura familiar do município.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.790,00 (quatorze mil setecentos e noventa reais)
Paineiras, 28 de novembro de 2025

RAFAELA CRISTINA GUIMARÃES FLAUZINO
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:D34E3FE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

Considerando o relatório apresentado pelo Setor de Licitações, apontando risco de contratação economicamente desvantajosa e não aderente ao interesse público em obter a melhor proposta. Considerando a prerrogativa assegurada à Administração Pública de poder revogar ou anular seus próprios atos, com fulcro no Art. 71 da Lei 14.133/2021. Decido **REVOGAR** o Proc. 133/2025 Pregão n° 046/2025 com base nos fundamentos apresentados e constantes dos autos e determino abertura de novo processo licitatório. Conforme artigo 71, §3º, da Lei nº 14.133/2021, fica garantido o prazo legal para manifestação dos interessados, observados os princípios do contraditório e ampla defesa.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:2E4700D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 151-2025 PREGÃO 053-2025 - BRIGADISTA E SEGURANÇA

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
Data da sessão: 16/12/2025
Horário: 09:00h
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

DO OBJETO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa paraREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA E SEURANÇA NÃO ARMADA PARA EVENTOS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:84FB8653

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 152-2025 PREGÃO 054-2025 - GÁS DE COZINHA

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
Data da sessão: 12/12/2025
Horário: 09:00h
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

DO OBJETO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa paraREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:8A9B18F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº. 10265/2025. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Desportiva do Bairro JK e Adjascências. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Desportiva do Bairro JK e Adjascências, inscrita no CNPJ n° 18.303.579/0001-27, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 28 de Novembro de 2025. Thiago Batista Ramos, Secretário Municipal de Esportes, Portaria 1793/2024.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:94273F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 217/2024

O Município de Paracatu - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45, com sede à Avenida São João Paulo II, 2045, Paracatuzinho, CEP 38.603-401, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** devidamente representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Rua Romualdo Gonçalves Ulhôa nº 31, Bairro Alto do Córrego - CEP: 38.606-058, Cidade: Paracatu/MG, e a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PARACATU - APAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.466.083/0001-13, com sede a Rodovia BR 040, KM 35, Zona Rural do município de Paracatu - MG, CEP: 38.609-899, representada pela sua Presidente, a Senhora **LUCIANA AMARAL MONTIJO**, brasileira, divorciada, Assistente Administrativo, residente e domiciliada na Rua Zenon Alves Ribeiro nº 219, bairro: Vila Mariana - CEP: 38.606-130, Cidade: Paracatu/MG. Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 217/2024, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5875/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 6.707, de 2023. Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 217/2024 até 30 de novembro de 2026, nomear novo Gestor da Parceria e promover as correspondentes alterações no Plano de Trabalho. **CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DA PARCERIA.** O Termo de Colaboração nº 217/2024 terá neste processo de parceria nomeado como GESTOR DE PARCERIA, o Senhor **Cleiton Gonçalves Silva Mendes**, Diretor do Departamento de Direito Animal, matrícula nº 13820725-5, nomeado(a) pela Portaria nº 011/2025, email: meioambiente@paracatu.mg.gov.br, telefone de contato: (38) 3679-0431, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer as funções a partir da assinatura desse **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** de **GESTOR DA PARCERIA** referente ao **Termo de Colaboração nº 217/2024**, firmado com a **Associação Protetora dos Animais - APAP**, inscrita no CNPJ nº 14.466.083/0001-13. O presente Termo de Colaboração nº 217/2024 irá viger até a data de 30 de novembro de 2026. Paracatu-MG, 28 de novembro de 2025. Assinaturas: Luciana Amaral Montijo, representante OSC, e, José Eduardo Trevisan Moraes, representante Município, Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:355D6EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 152/2025 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU– MG E O PROJETO ATUAR SEMEANDO AMOR.

O Município de Paracatu – MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida São João Paulo II, nº 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Ana Maria de Andrade Silva, e o Projeto Atuar Semeando Amor, inscrito no CNPJ nº 36.195.412/0001-71, com sede na Rua Nair Cunha Cardoso, nº 318, Paracatuzinho, Paracatu-MG, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, representado pela Sra. Juliana Aparecida dos Santos Rodrigues, Presidente da OSC, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. Realocação de valores/recursos do Termo de Colaboração nº 152/2025 celebrado entre o Município de Paracatu – MG e o Projeto Atuar Semeando Amor. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 152/2025, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Apostilamento. Paracatu-MG, 28 de novembro de 2025. Assinaturas: Juliana Aparecida dos Santos Rodrigues, representante OSC, e, Ana Maria de Andrade de Silva, representante Município, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:358129AB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2025

1° AVISO DE ADIAMENTO. **Pregão Eletrônico Nº 11/2025 – Processo de Compra nº 162/2025** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do **Pregão Eletrônico n° 11/2025**, anteriormente marcada para o dia **09 de Dezembro de 2025,** às 09:00 horas, fica **ADIADO.** As propostas e documentos serão recebidos até às **08h59min** do dia **15/12/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF) no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333. Paracatu (MG), 28 de novembro**.**

LUCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:FA0100B8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2025

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Eletrônico Nº 19/2025. Processo de Compras Nº 195/2025 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO GERADOR DE AEROSOL A FRIO (UBV) E TERMONEBULIZADOR TIPO PORTÁTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **01/12/2025** até às **08h59min** do dia **12/12/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***.

Paracatu-MG, 28 de novembro de 2025.

VALTIERE FREITAS SILVA
Pregoeiro/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:78C7A5FE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 62/2025

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de SAÚDE. Pregão Eletrônico SRP Nº 62/2025. Processo de Compras Nº 223/2025 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÁS MEDICINAL LIQUEFEITO E GASOSO, COM COMODATO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E TANQUE CRIOGÊNICO COM CENTRAL DE BACKUP DE OXIGÊNIO PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, HOSPITAL MATERNO INFANTIL E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **01/12/2025** até às **8h59min** do dia **07/01/2026** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Paracatu-MG, 28 de novembro de 2025.

RODRIGO COSTA OLIVEIRA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:2E8E1F49

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 291/2022

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 12.440/2022

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 291/2022 (PROCESSO FINANCEIRO: 12.440/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM LOCAÇÃO DE 11 (ONZE) MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE.** Renovação de Vigência. **DATA: 26/11/2025 VENCIMENTO: 29/11/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 57, inciso II e IV da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:80D16D4A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 211/2025 E 212/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo Financeiro: 9975/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 211/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PAPELARIA ESCOLAR LTDA,** Fundamentado pela Lei Federal n°14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 9975/2025. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO APOIO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE NO ÂMBITO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. DATA: 28/11/2025. VENCIMENTO: 27/11/2026. VALOR**: **R$ 466.959,84. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **PAPELARIA ESCOLAR LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 212/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LCT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** Fundamentado pela Lei Federal n°14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 9975/2025. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO APOIO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE NO ÂMBITO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. DATA: 28/11/2025. VENCIMENTO: 27/11/2026. VALOR**: **R$ 466.959,84. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **LCT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8EB76688

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 213/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo Financeiro: 15073/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 213/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS** Fundamentado pela Lei Federal n°14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 15073/2025. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO APOIO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE NO ÂMBITO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. DATA: 28/11/2025. VENCIMENTO: 27/11/2026. VALOR**: **R$ 466.959,84. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D838486A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 6611/2025

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** Lei Federal n°14133/2021. **PROCESSO: 6611/2025. OBJETO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCOS COMERCIAIS), CAIXAS ECONÔMICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E/OU SEUS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, DATA: 27/11/2025. VENCIMENTO: 26/11/2030**. **ASSINATURAS: ELAINE MENDES DOS SANTOS** pela contratante e **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A** pela contratada**.**

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **o BANCO DO BRASIL S.A** Lei Federal n°14133/2021. **PROCESSO: 6611/2025. OBJETO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCOS COMERCIAIS), CAIXAS ECONÔMICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E/OU SEUS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, DATA: 27/11/2025. VENCIMENTO: 26/11/2030**. **ASSINATURAS: ELAINE MENDES DOS SANTOS** pela contratante e **BANCO DO BRASIL S.A** pela contratada**.**

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **o BANCO BRADESCO S.A** Lei Federal n°14133/2021. **PROCESSO: 6611/2025. OBJETO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCOS COMERCIAIS), CAIXAS ECONÔMICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E/OU SEUS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, DATA: 27/11/2025. VENCIMENTO: 26/11/2030**. **ASSINATURAS: ELAINE MENDES DOS SANTOS** pela contratante e **BANCO BRADESCO S.A.,** pela contratada**.**

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** Lei Federal n°14133/2021. **PROCESSO: 6611/2025. OBJETO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCOS COMERCIAIS), CAIXAS ECONÔMICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E/OU SEUS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, DATA: 27/11/2025. VENCIMENTO: 26/11/2030**. **ASSINATURAS: ELAINE MENDES DOS SANTOS** pela contratante e **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL pela** contratada**.**

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - SICREDI PLANALTO CENTRA** Lei Federal n°14133/2021. **PROCESSO: 6611/2025. OBJETO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCOS COMERCIAIS), CAIXAS ECONÔMICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E/OU SEUS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, DATA: 27/11/2025. VENCIMENTO: 26/11/2030**. **ASSINATURAS: ELAINE MENDES DOS SANTOS** pela contratante e **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA EINVESTIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - SICREDI PLANALTO CENTRAL pela** contratada

.

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **o BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A** Lei Federal n°14133/2021. **PROCESSO: 6611/2025. OBJETO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCOS COMERCIAIS), CAIXAS ECONÔMICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E/OU SEUS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, DATA: 27/11/2025. VENCIMENTO: 26/11/2030**. **ASSINATURAS: ELAINE MENDES DOS SANTOS** pela contratante e **BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A** pela contratada**.**

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F750B239

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 208/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo Financeiro: 4467/2027
Onde se lê:

EXTRATO CONTRATO Nº 202/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ROTA AEROPORTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** Fundamentado pela Lei Federal n°14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 4467/2027. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE AUXÍLIO NAVEGAÇÃO (PAPI, RCC, FAROL, BIRUTA E BALIZAMENTO), ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E DE PLANOS DE ZONA DE PROTEÇÃO, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL DO AERÓDROMO PEDRO RABELO DE SOUSA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG., DATA: 27/11/2025. VENCIMENTO: 26/11/2026. VALOR**: **R$ 2.590.434,31. ASSINATURAS: GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO** pela contratante e **ROTA AEROPORTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** pela contratada.

Leia-se:

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo Financeiro: 4467/2027

EXTRATO CONTRATO Nº 208/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ROTA AEROPORTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** Fundamentado pela Lei Federal n°14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 4467/2027. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE AUXÍLIO NAVEGAÇÃO (PAPI, RCC, FAROL, BIRUTA E BALIZAMENTO), ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E DE PLANOS DE ZONA DE PROTEÇÃO, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL DO AERÓDROMO PEDRO RABELO DE SOUSA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG., DATA: 27/11/2025. VENCIMENTO: 26/05/2026. VALOR**: **R$ 2.590.434,31. ASSINATURAS: GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO** pela contratante e **ROTA AEROPORTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:80E15567

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE SUPRESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 11//2024

TERMO DE SUPRESSÃO
Pregão Eletrônico Nº 11/2025.
Processo de Compras nº 162/2025 – Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM TESTES DE ACEITAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE, CONSTÂNCIA, LAUDOS RADIOMÉTRICOS PARA OS APARELHOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, REALIZAÇÃO DE PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, PROGRAMA DE GARANTIA DE QUALIDADE E PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE.
O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, torna público aos interessados que em virtude da resposta do pedido de esclarecimento, emitido pelo Oficio **SESAU/2676/2025**, fica suprimido os seguintes itens, do Termo de Referência, anexo I do Edital, e demais documentos que o referido item faz referência, quais sejam:
7.2.2. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, as licitantes deverão apresentar documentação que comprove possuir, em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, profissional de nível superior com formação em Física e especialização em Radiodiagnóstico, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente e autorizado pela Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais. Esse profissional deverá ser detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) que comprove sua efetiva participação na execução, fiscalização, supervisão ou coordenação de serviços de natureza compatível e pertinente com o objeto deste Termo de Referência, sendo exigido que o referido atestado tenha sido emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado distinta da própria licitante (com CNPJ diverso), demonstrando experiência prévia em serviços similares prestados a órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, ou a empresas privadas.
7.2.3. A comprovação de vínculo profissional de que trata o subitem anterior se fará com a apresentação de quaisquer dos seguintes documentos:
a) Empregado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) Sócio/Diretor: contrato autônomo de prestação de serviços, contrato social da licitante, ata de eleição ou, ainda, cadastro do SICAF;
c) Profissional: declaração de disponibilidade para execução do serviço, caso a empresa venha a sagrar-se vencedora no certame.
7.2.4. A comprovação do vínculo profissional será realizada mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na qual conste a licitante como empregadora, ou do contrato social da licitante, caso o profissional figure como sócio, ou, ainda, por meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços regido pelas normas da legislação civil. Alternativamente, será admitida declaração de intenção de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da respectiva declaração de anuência expressa do referido profissional.
7.2.5. A comprovação da experiência profissional exigida para fins de habilitação recairá exclusivamente sobre o profissional que assumirá a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, sendo realizada por meio de:
7.2.5.1. No caso de empregado oriundo do serviço público, a comprovação poderá ser feita por meio de declaração emitida pelo órgão de pessoal competente, atestando que o servidor exerceu atividades compatíveis com os serviços exigidos para o cargo.
7.2.5.2. No caso de empregado oriundo da iniciativa privada, a comprovação poderá ser realizada por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços ou, alternativamente, por declaração original emitida em papel timbrado da pessoa jurídica onde os serviços foram prestados, contendo o CNPJ, endereço completo, descrição sucinta das atividades desenvolvidas na área, qualificação e nome do declarante, com firma reconhecida em cartório.
Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente expediente que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos. A data de abertura e conhecimento das propostas passa a ser **15 de Dezembro de 2025**.
Paracatu-MG, 28 de Novembro de 2025.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:CEDE40D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 71/2022, oriundo do Processo Licitatório n° 095/2022 Modalidade Pregão Presencial n° 064/2022, cujo objeto visa a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de educador físico, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Contratante: Município de Pedra Bonita/MG; Contratado: Fabricio Lucas Vitor Da Silva; Período de vigência: 29/09/2025 á 29/09/2026. Valor: R$ 26.400,00; Data de assinatura: 26 de setembro de 2025. Signatários: pelo Contratante: Pedro Rubens Vitor de Oliveira, pelo Contratado: Fabricio Lucas Vitor Da Silva.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:C611D353

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedrinópolis - MG, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ nº 18.140.335/0001-70, com sede à Praça São Sebastião, nº 112, Bairro Centro, nesta cidade, através do seu Prefeito Municipal o Sr. Rafael Ferreira Silva e da Pregoeira Rafaela de Araújo Alves, em atendimento ao art. 14, inciso I, alínea "C", torna público a abertura do processo licitatório nº **070/2025**, pregão

eletrônico nº **012/2025**, objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL ETANOL, DIESEL BS10, E DIESEL COMUM), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE PEDRINÓPOLIS-MG, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.** Será regido pelo Decreto Municipal nº 070 de 20 de Dezembro de 2023, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

A sessão para recebimento e abertura da documentação e proposta dar-se á no dia 12/12/2025 às 09h00 min.

O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05, Bairro Centro - Telefax: (034) 3355.2001 ou 3355.2002 das 08h00min ás 16h00min. Pelo sitio www.licitanet.com.br - pelo sitio www.pedrinopolis.mg.gov.br a partir do dia 02/12/2025

Pedrinópolis-MG, 28 de Novembro de 2025.

RAFAELA DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:F8C142CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público as Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 000109/2025, Pregão Eletrônico n°: 00030/2025, Objeto**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE GRANITO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Em favor da empresa: **Ata n° 169/2025, MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA - CNPJ: 00.647.649/0001-07**, no valor total de R$ 438.046,00. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 28 de novembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:BD838CB1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 067/2025 - P&L PUBLICIDADE E PROPRAGANDA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato do Processo Licitatório nº: 00066/2025, Concorrência Presencial nº: 00001/2025. Objeto: prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilite o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação. CONTRATO 067/2025, em favor da empresa: P&L PUBLICIDADE E PROPRAGANDA LTDA, CNPJ nº: 07.661.882/0001-85. Valor: R$388.000,00. Vigência: 12 meses. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 28 de novembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:D21A4583

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 0000114/2025, Inexigibilidade n° 00016/2025, Chamada Pública Eletrônica n° 0002/2025. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS, MUNÍCIPES E ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CODEMA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 28 de novembro de 2025.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:A43845E9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 000109/2025, Pregão Eletrônico n°: 00030/2025, Objeto**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE GRANITO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Em favor da empresa: **MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA - CNPJ: 00.647.649/0001-07**, no valor total de R$ 438.046,00. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 28 de novembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:AE863421

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 00066/2025, Concorrência Presencial nº: 00001/2025. Objeto: prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilite o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação. Em favor da empresa: P&L PUBLICIDADE E PROPRAGANDA LTDA, CNPJ nº: 07.661.882/0001-85. Vigência: 12 meses. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 28 de novembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:45DE4745

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.090/2025

DECRETO Nº 4.090,
De 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede de Afastamento Preliminar à Aposentadoria e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal C/C Lei Municipal nº 1.524 de 19 de Outubro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013;
Considerando até o momento não houve a análise da solicitação do requerimento de aposentadoria pela Autarquia Previdenciária, sendo necessário esclarecimentos complementares sobre a carreira funcional da servidora.
Considerando que a inércia na Administração Pública Direta ou Indireta não pode afastar o direito que atende o Estatuto do Magistério, em favor do servidor.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a prorrogação excepcional da Afastamento Preliminar à aposentadoria pelo prazo de até 30 (trinta) dias na forma, para a servidora para a servidora **CIBELE MARIA MARTINS MELO**, matrícula nº 224, servidora efetivo ocupante do cargo de Supervisor Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01/12/2025**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 28 de novembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:7D43228B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025	
Partes	**MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS** **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PERDIZES**
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA – A CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES, 2.1 - São obrigações dos Partícipes, II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, "a" passa a vigorar com a seguinte redação: II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso para os meses de janeiro a dezembro 2025, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento; CLÁUSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS 3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R$566.500,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais). 3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R$566.500,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: *01552 021601 06 183 0086 2 0177 0000 335043 –Segurança Pública* CLÁUSULA TERCEIRA: As demais disposições e condições do termo de fomento/acordo de cooperação, permanecem inalteradas.
Valor	R$566.500,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais)
Vigência	De 20/02/2025 a 31/12/2.025.
Assinaturas	Município de Perdizes: Fernando Marangoni Conselho Comunitário de Segurança Púbica de Perdizes: Devair Carlos dos Reis Júnior

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:5CDA04A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – TERMO ADITIVO DE CONTRATOS N° 178/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 133/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o aumento de preço unitário do Contrato nº 178/25, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADOS em data de 31 de outubro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADOS: Linha nº 09- PEDRO LUCIANO DE OLIVEIRA JÚNIOR, passando de R$ 3,61 para R$ 5,52. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 21 novembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:715C967E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 012/2025 ORIGEM: PROCESSO N.º 042/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste dos preços relativos a Ata de Registro de Preços n.º 012/2025 celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 16 de junho de 2025, com alteração do valor inicial do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA DAS ALTERAÇÕES: Os valores unitários dos itens da Ata de Registro de Preços serão reajustados, sofrendo reequilíbrio econômico financeiro, passando a ter a seguinte redação: Item 51- Feijão carioca, novo acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedra, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, passando de R$ 4,74 para R$ 5,34. MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO MARANGONI Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 03 de novembro de 2025

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:C9E801A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 020/2025 ORIGEM: PROCESSO N.º 078/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste dos preços relativos a Ata de Registro de Preços n.º 020/2025 celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADAS em data de 24 de julho de 2025, com alteração do valor inicial do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: VALE COMERCIAL LTDA, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA. DAS ALTERAÇÕES: Os valores unitários dos itens da Ata de Registro de Preços serão reajustados, sofrendo reequilíbrio econômico financeiro, passando a ter a seguinte redação: VALE COMERCIAL LTDA, Oxacilina 500mg- passando de R$3,54 para R$5,61; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Dobutamina- passando de R$ 4,70 para R$6,46; DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA, Fumarato de Quetiapina- passando de R$3,19 para R$4,01. MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO MARANGONI Certifico que o presente

Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 03 de novembro de 2025

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:4A59E28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 179/2025 DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025 O MUNICIPIO DE PERDIZES MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, com sede na Av. Gercino Coutinho, 20 – Centro CEP 38.170-000 localizado na cidade de Perdizes/MG, através da agente de contratação designada para dispensas de licitação através do Decreto nº 4.024, de 01 de Agosto de 2025, Katiucia Ferreira Aguiar, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Dispensa para Aquisição de notebooks e microcomputador, destinados a atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Perdizes/MG." Visando atender o disposto no art. 75, § 3° da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente regulamenta pelo Decreto Municipal nº 4.024 de 01 de Agosto de 2025 e Decreto Federal nº 11.871/2023, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 02/12/2025 TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 05/12/2025 às 07:59h DATA E HORA DA DISPUTA: 05/12/2025 das 08:00 h às 14:00 h ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.licitanet.com.br/) Termo de referência e este aviso estarão disponiveis no site da prefeitura: http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao.php e portal da LICITANET atraves do site https://www.licitanet.com.br/processos. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (34) 36631341, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira. Perdizes/MG, 28 de Novembro de 2025.

FLAMARION ALVES CARVALHO
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:03C43EA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
ATO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE 654 CURSO DE CAPTAÇÃO PARA VEREADORES

PROCESSO LICITATÓRIO N. º 16/2025
INEXIGIBILIDADE N° 14/2025
Autorizo a contratação direta por *inexigibilidade, nos termos do RESOLUÇÃO nº 1244 / 2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG*, conforme detalhamento:
CONTRATANTE -**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG** -CNPJ25.654.344/0001-45
CONTRATADO -**INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA -CNPJ: 52.835.850/0001-03**
DECLARAÇÃO DA CONTRATAÇÃO -Pagamento de taxa de inscrição para participação do Vereador Marcos Tadeu de Carvalho e Helton Vicente de Souza no "654º Curso de Captação para vereadores, prefeitos, vice-prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos.
VALOR -R$ 1.890,00 (Um mil e oitocentos e noventa reais).
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO -RESOLUÇÃO nº 1244/2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG (art. 74, inciso III, da Lei Federal nº14.133/21).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - 01.02.01.01.031.0003.2006.3.3.90.39.00 Ficha: 015
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, em 28 de outubro de 2025.

Câmara Municipal de Perdões – MG
FLORISVALDO DINIZ –
Presidente
Contratante

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:738E7AD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO DE REPASSE Nº11.392 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE PERDÕES, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS P

CONVÊNIO DE REPASSE Nº11.392

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE PERDÕES, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede na Praça 1º de junho, nº 103, centro, Perdões - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GUILHERME PEREIRA FREITAS**, doravante denominado **CONCEDENTE**, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.655.283/0001-30, com sede na R. Dr. José Norberto Andrade, nº 140, bairro Bom Retiro, CEP 37260-000, representada neste ato por sua Presidente, **CLAUDIA MARIA PEREIRA DA COSTA**, doravante denominada **CONVENENTE**, têm justo e contratado o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas, em conformidade com a legislação pertinente, em especial a Constituição Federal, a Lei nº 14.113/2020 (novo FUNDEB), e demais normas estaduais e municipais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do MUNICÍPIO DE PERDÕES à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, visando complementar o custeio de despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, especificamente para o atendimento educacional especializado destinado a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na educação básica e registrados no Censo Escolar/Educacenso, conforme a legislação vigente do FUNDEB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO REPASSE

O valor total dos recursos a serem repassados pelo CONCEDENTE à CONVENENTE, referente ao exercício de 2025, é de R$300.000 (trezentos mil reais).

O repasse deste valor ocorrerá em parcela única, sendo creditado em conta bancária específica de titularidade da APAE, instituída para esta finalidade, até o dia 30 de dezembro de 2025.
Os recursos repassados são provenientes do FUNDEB e terão sua despesa empenhada e liquidada sob a seguinte dotação orçamentária, que onera o orçamento municipal do exercício de 2025: Ficha 242 - FR - 1.540.000.0000 02.07.01.12.367.1206.2056.33.50.43.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Constituem obrigações do MUNICÍPIO DE PERDÕES, na qualidade de CONCEDENTE:
Providenciar o repasse dos recursos financeiros à CONVENENTE, no valor e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste Convênio, após o cumprimento de todas as formalidades legais e administrativas prévias.
Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e a aplicação dos recursos repassados, em observância ao disposto na Lei nº 14.113/2020 e demais normas de controle aplicáveis, inclusive as exigências do Tribunal de Contas do Estado.
Analisar a prestação de contas dos recursos repassados, emitindo parecer conclusivo sobre o cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Constituem obrigações da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), na qualidade de CONVENENTE:
Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme a legislação do FUNDEB e o objeto deste Convênio, garantindo a qualificação do atendimento educacional especializado.
Manter a totalidade dos recursos repassados em conta bancária específica, aberta exclusivamente para movimentação vinculada a este convênio, devendo a comprovação das despesas ser realizada mediante transferências bancárias ou cheques nominativos.
c) Garantir a manutenção de sua situação de regularidade perante o Censo Escolar/Educacenso, elemento indispensável para o direito ao recebimento dos recursos do FUNDEB.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E METAS

A CONVENENTE obriga-se a prestar contas da totalidade dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias após 12 meses da assinatura deste instrumento e, bimestralmente caberá a obrigação de prestação, observadas as normas de contabilidade pública e a legislação específica.
A Prestação de Contas deverá demonstrar o investimento dos recursos financeiros, acompanhada de todos os documentos fiscais e bancários comprobatórios da aplicação, e deverá comprovar rigorosamente o nexo causal entre a despesa e o atendimento dos alunos.
Além da comprovação contábil da aplicação dos recursos, a Prestação de Contas deverá incluir a avaliação detalhada das metas e a comprovação dos atendimentos realizados com os recursos do FUNDEB durante o exercício de 2025.
O relatório de prestação de contas deverá ser acompanhado do demonstrativo de execução física e do atingimento das seguintes metas mínimas:
- Atender 35 alunos durante todo o ano letivo;
- Distribuir 2 kits de uniforme por aluno no ano;
- Realizar 6 projetos pedagógicos no período;
- Garantir transporte escolar regular com frequência mínima de 85% de uso.

A CONVENENTE deverá, ainda, comprovar a manutenção da regularidade e o desempenho de qualidade do atendimento educacional especializado, mediante relatórios pedagógicos e de frequência dos alunos beneficiados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência até a aprovação final da prestação de contas dos recursos repassados, abrangendo o período de execução correspondente ao exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, desde que não acarrete prejuízo à execução das ações em andamento e mediante acerto financeiro das obrigações assumidas.
Constituem motivos para rescisão do Convênio, a qualquer tempo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal dos gestores:
A inadimplência de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento;
A aplicação em finalidade diversa da prevista neste Convênio e na legislação do FUNDEB;
A constatação pelo CONCEDENTE de má gestão financeira ou técnica dos recursos.
Em caso de rescisão por culpa da CONVENENTE, ou reprovação da prestação de contas, esta deverá restituir ao CONCEDENTE o valor total repassado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor necessário para a cobertura das despesas decorrentes deste Convênio no exercício de 2025 está devidamente consignado na Lei Orçamentária Anual do MUNICÍPIO DE PERDÕES, na dotação específica mencionada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Perdões, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e convencionados, celebram o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perdões - MG, 10 de novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal
Concedente

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS
Secretária de Educação

CLAUDIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Presidente
Convenente

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:31A86948

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO DE REPASSE Nº 11.394/2025 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - GOVERNO DE MINAS GERAIS – RESOLUÇÃO Nº 10.551/25.

CONVÊNIO DE REPASSE Nº 11.394/2025 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - GOVERNO DE MINAS GERAIS – RESOLUÇÃO Nº 10.551/25.

TERMO DE CONVÊNIO que entre si fazem, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ nº 11.910.370/0001-82**, fundo público para as ações públicas de saúde, representado por seu gestor, Eneribis Cristina de Moura Pinto Alvarenga, brasileira, casada, residente e domiciliado em Perdões - MG, na Rua Santa Rita, nº 54, Bairro Cruzeiro, CEP: 37260-000, integrante do **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede

na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões/MG, **CNPJ: 18.244.343/0001-67** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo **Sr. Guilherme Pereira Freitas**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº. 099.773.286-50**, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, Rua João Honorato, 530, Bairro Turma, e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES**, empresa privada, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.479.421/0001-42**, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça Otávio Alvarenga, 48, Bairro Cruzeiro, por seu representante legal o **Sr. Aderlei José Freire**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, Bairro Centro e doravante denominada CONVENIADA, têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, conforme anexo I da referida resolução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - O valor do presente repasse global é de **R$ 94.450,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)** e seus rendimentos, que será liberado em parcela única, conforme repasse encaminhado ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENIADA - Constitui obrigação da CONVENIADA:
a) aplicar os recursos exclusivamente na aplicação em serviços à população através do SUS;
b) devolver as possíveis sobras ao Município;
c) prestar contas ao Município na forma da lei, apresentando documentos hábeis a comprovar as despesas efetuadas em conformidade com a Lei vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - Este convênio vigorará até 31 de dezembro de 2025, não admitindo prorrogações, salvo por motivos que impossibilitem o seu cumprimento, devidamente comprovados com a devida homologação pela autoridade do Município;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária vigente.
CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas legais aplicáveis, especialmente aquelas contidas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e Legislação cabível.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo descriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Perdões, 19 de novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Perdões

ENERIBIS CRISTINA DE MOURA PINTO ALVARENGA
Secretária Municipal de Saúde

ADERLEI JOSÉ FREIRE
Presidente da Santa Casa

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:88602D21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.436 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT

DECRETO Nº 5.436 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.443, de 28 de dezembro de 2023, que criou o Conselho Municipal de Cultura - COMCULT e o Fundo Municipal de Cultura de Perdões-MG, e dá outras providências,

DECRETA:

Art.1°. Nomeia o Conselho Municipal de Cultura-COMCULT, para o mandato 2025-2027:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Titular: Luiz Fernando Moreira Mota – CPF: 079.918.836-04
Suplente: Shirley da Silva – CPF: 001.161.516-84

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Ticiana Baliza – CPF: 027.010.866-12
Suplente: Samanta de Siqueira Alves – CPF: 051.659.136-35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Ailiime Katiany Aparecida Páschoa Pereira – CPF: 089.646.766-02
Suplente: Erica Cristina Alvarenga – CPF: 092.565.456-67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Titular: Alexandre Barros Pádua – CPF: 144.034.286-57
Suplente: Fernanda Almeida de Sousa – CPF: 050.664.616-55

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Titular: Keyth Carvalho Alves Cardoso – CPF: 063.583.236-44
Suplente: Jeverson Mendes Rocha – CPF: 090.561.416-00

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

ÁREA TEATRAL
Titular: Bruno Henrique Costa – CPF: 112.322.824-42
Suplente: Luis Márcio Teodoro Pereira – CPF: 571.058.806-78

ARTESANATO LOCAL
Titular: Leonice Carvalho Freire Alvarenga – CPF: 447.673.156-20
Suplente: Ana Claudia Fonseca Mendonça – CPF: 113.082.936-74

ÁREA DE DANÇA
Titular: Sinara Fernandes Rosalino de Aguiar – CPF: 119.855.956-05
Suplente: Maeve Regina Silva – CPF: 125.284.106-03

CULTURA POPULAR
Titular: Clenilton Vitor Cidalino – CPF: 036.802.026-60
Suplente: Luciano Carlos de Oliveira – CPF: 030.180.966-65

ÁREA MUSICAL
Titular: Edevaldo Aparecido da Silva – CPF: 067.480.966-18
Suplente: Amauri Donizetti Leite – CPF: 045.270.816-83

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 5.356 de 29 de julho de 2025.

Perdões/MG, 28 de novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:7409DC60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.436 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. REGISTRA COMO BEM CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES A "CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 5.436 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGISTRA COMO BEM CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES A "CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10 a 14 da Lei Municipal nº 3.121, de 22 de janeiro de 2019, que estabelece normas de proteção do patrimônio cultural do Município de Perdões;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural – COMPAHC, que, em conformidade com o § 1º do art. 13 da referida Lei, deliberou pela aprovação do registro do bem cultural imaterial denominado "CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE";

CONSIDERANDO a relevância histórica, artística e social da Corporação Musical Lira Perdoense, que há décadas contribui para a preservação das tradições musicais e para o fortalecimento da identidade cultural do povo perdoense,

DECRETA:

Art. 1º Fica registrado como bem cultural imaterial do Município de Perdões o bem denominado "CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE", nos termos do disposto nos arts. 10 a 14 da Lei Municipal nº 3.121/2019.

Art. 2º O registro de que trata este Decreto será inscrito no Livro de Registro das Formas de Expressão, conforme o inciso III do art. 11 da Lei nº 3.121/2019, sob a guarda do setor responsável pelo Patrimônio Cultural do Município.

Art. 3º A inscrição de que trata o artigo anterior confere à "CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE" o título de Patrimônio Cultural de Perdões/MG, assegurando-lhe as medidas de salvaguarda e valorização previstas na legislação municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:FF44080C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.438 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

DECRETO Nº 5.438 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal e os ditames do Código Tributário Municipal e do Código Tributário Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores e auxiliares abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do(s) imóvel(s) descrito(s) no art. 2º deste Decreto:

I – Fernanda Vilela Martins Pinto, Brasileira, Casada, Servidora Municipal Departamento de Engenharia;
II – Eugênio Antônio Furtado de Faria, Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal;
III – Neanderson Garcia Vilela, brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis CRECI

Art. 2º. O(s) imóvel(s) e benfeitoria(s) a serem avaliados são o(s) seguinte(s):

Inscrição imobiliária	Matrícula	Descrição do imóvel
01.03.019.0304.000	4313	Imóvel na Rua Antonio Augusto da Silveira, 159 Vila Nova Lt 01 – Área 144,00 m² mais área construída.

Art. 3º. A comissão de avaliação e vistoria, nominados no art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo laudo de avaliação e outro laudo de vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º. Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§2º. Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 28 de novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:AF352ABF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - CONTRATO Nº 11.384 TERMO DE FOMENTO Nº 27/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30 /2025 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PERDÕES*

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - CONTRATO Nº 11.384 TERMO DE FOMENTO Nº 27/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30 /2025 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PERDÕES*

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

CONTRATO Nº 11.384

TERMO DE FOMENTO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30 /2025

CONCEDENTE: Município de Perdões/MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.244.343/0001-67, com sede na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Guilherme Pereira Freitas.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PERDÕES - ACP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 15.010.043/0001-25, com sede na Rua João Aquiles Rodrigues nº 8, Bairro Casana, Perdões – MG, CEP 37260-000, representada por sua Presidente Rafaela dos Reis

OBJETO: Execução do plano de trabalho aprovado, voltado ao fomento de atividades artísticas no Município.

VALOR TOTAL: R$ R$ 69.000 (sessenta e nove mil reais).

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O repasse será efetuado em até 04 (quatro) parcelas, a partir de novembro de 2025, até o dia 30 de cada mês, em dotação orçamentária destinada para o pagamento conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: Até 12 de novembro de 2026.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Parcial e final.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025

Perdões/MG, 12 de novembro de 2025.

ASSINATURAS:

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

RAFAELA DOS REIS

Presidente

* Este decreto é uma republicação de decreto com o mesmo número publicado em 13/11/2025 (edição 4150) e o substitui integralmente devido a erro material quanto ao valor total. Onde lê-se R$69.000 (sessenta e nove mil reais), na realidade é R$65.000 (sessenta e cinco mil reais), conforme a lei.

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:913FA9E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 8.206/2021 - ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 8.206/2021 - ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

O MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, GUILHERME PEREIRA FREITAS, brasileiro, casado, turismólogo, CPF nº 099.773.286-50, residente e domiciliado na Rua João Honorato, nº 530, Bairro Turma, CEP 37260-000, Perdões/MG, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 25.655.283/0001-30, com sede na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, Bairro Bom Retiro, Perdões/MG, neste ato representada por sua Presidente, CLÁUDIA MARIA PEREIRA DA COSTA, brasileira, CPF nº 425.527.026-00, doravante denominada CONTRATADA; têm entre si, justas e contratadas, as seguintes cláusulas e condições, que aditam o Contrato nº 8.206/2021, mediante as justificativas e fundamentos expostos.

CONSIDERANDO:a relevância dos serviços prestados pela CONTRATADA, de reconhecido interesse público;

CONSIDERANDO:a natureza contínua e essencial do serviço, voltado ao atendimento de pessoas com deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO:a inexistência de outro prestador deste serviço no Município de Perdões;

CONSIDERANDO:o disposto no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, mediante justificativa do gestor público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO
A Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 8.206/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar de 19 de outubro de 2025, sendo sua eficácia condicionada à publicação deste termo aditivo. A prorrogação ocorre com fundamento no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, e considerando a inexistência, no Município de Perdões, de outro prestador credenciado pelo SUS para a execução do objeto contratual. Poderá haver nova prorrogação, mediante termo aditivo, de comum acordo entre as partes e com justificativa devidamente aprovada pelo Gestor Municipal de Saúde."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A prorrogação de vigência ora formalizada tem como fundamento o art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do contrato original e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 8.206/2021, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Perdões/MG, 27 de novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais –APAE
CLÁUDIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:636F86E9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG, por meio de sua autoridade competente, **RATIFICA** o resultado do **Processo Licitatório nº 234/2025 – Pregão Eletrônico nº 064/2025,** cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS E INSUMOS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL B S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Fica ratificada a contratação da empresa **AUTO POSTO SCUDERIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.717.562/0001-81, vencedora do certame, pelo valor global estimado de **R$ 3.740.100,00** (três milhões, setecentos e quarenta mil e cem reais).

Perdões/MG, 28 de novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:57F2AF62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 211/2025. Inexigibilidade nº. 061/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 caput da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA "GUEDES DJ" EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "RÉVEILLON 2025/2026", PARA O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025. ". Contratada: 27.070.998 AMAURY GUEDES SILVEIRA MACHADO - CNPJ: 27.070.998/0001-57, Valor Total de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Período de 02 (dois) meses.
Piranga/MG, 28/11/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:7A0C3A4E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 215/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90084/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº: 058/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PIRANGA/MG. Data de abertura: 16/12/2025 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 27/11/2025.

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:8CD872CF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 209/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 90081/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº: 057/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE BORRACHARIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL. Data de abertura: 17/12/2025 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 24/11/2025.

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:590B86E3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 106/2024, Pregão Presencial nº. 015/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, ADEQUAÇÕES E REPAROS QUE COMPREENDERÃO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, referente ao item MANUTENÇÃO PREDIAL - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA EDIFICAÇÃO DO IMOVÉL: UBS DO TAQUARAÇU (ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG). Contratada: RS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 46.436.252/0001-69 no valor total de R$ 140.440,08 (cento e quarenta mil, quatrocentos e quarenta reais e oito centavos). Prazo: 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 17/11/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:484D7C2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 328/2025

Portaria N° 328/2025

Tornar sem efeito nomeação por perda de prazo para posse.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI1 e 125, II "a"2, ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação relacionada no Anexo I desta portaria, em face da ausência de posse no prazo legal, nos termos do art.16, § 1° e 6º da Lei nº 1.782/2005.
Parágrafo único. A nomeação ora tornada sem efeito foi realizada através da portaria Nº 299 de 10 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 28 de novembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 328/2025

AGENTE ADMINISTRATIVO (AGEAD)
JOSE ARMANDO MARTINS VIEIRA ***
NEYRIELLEN RODRIGUES DE OLIVEIRA

MÉDICO PSIQUIATRA - CAPS
ELCIO GONÇALVES DE SOUZA NETO

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:53A656E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFGAO ELETRONICO 154-25

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 238/2025, na modalidade Pregao Eletronico n 154/2025, tendo como Objeto do proposto certame REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE TONER PARA IMPRESSORAS VINCULADAS AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 18 de dezembro de 2025, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7E93FAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 146-25

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 229/2025, na modalidade Pregao Eletronico n 146/2025, tendo como Objeto do proposto certame a AQUISICAO DE MATERIAL ESPORTIVO E CONTRATACAO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM E MINISTRACAO DE AULAS PARA OS PARTICIPANTES DO PROJETO ESPORTE PARA TODOS , CONFORME CONVENIO COM MINISTERIO DO ESPORTE, PROPOSTA N 000485.2024, PROCESSO 71000.018231.2021-01, DE ACORDO COM O DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 17 de dezembro de 2025, as 14:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F4B14F49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.246, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a delegação de competência específica ao Secretário Municipal de Administração Interino, Jonathan Aparecido Caires Guido.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Fica delegada competência específica ao Secretário Municipal de Administração Interino, Jonathan Aparecido Caires Guido, nomeado pela Portaria nº 4.855/2025, no período de 12 de novembro de 2025 a 11 de dezembro de 2025, para autorização de transferência de veículos de propriedade do Município de Pouso Alegre/MG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com ressalva ao disposto em seu **art. 1º.**

Pouso Alegre - MG, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:47291BDF

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.153, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 3.014, de 11 de setembro de 1995, que institui a gratificação de estímulo à produtividade fiscal individual, e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º A Lei Municipal nº 3.014, de 11 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (…)
§2º O Poder Executivo poderá alterar, mediante decreto, as tabelas de pontuação para a fixação da GEPI, em ato motivado." (NR)

"Art. 5º (…)

§ 1º A GEPI será apurada pela somatória dos pontos dos trabalhos efetivamente realizados, conforme tabela aplicável.

§ 2º O valor unitário de cada ponto da GEPI será de 3,78 (três inteiros e setenta e oito centésimos) da maior Unidade Fiscal do Município (UFM) registrada na série histórica.
(…)

§ 4º A pontuação apurada de 151 a 350, será à base de cálculo para pagamento da GEPI mensal.

§ 5º O cálculo do valor para pagamento da GEPI mensal será a multiplicação do total de pontos apurados no mês pelo valor de cada ponto (3,78 da maior UFM) e pelo valor em real da maior UFM registrada na série histórica, conforme a seguinte fórmula: VALOR EM REAL DA GEPI MENSAL = TOTAL DE PONTOS X 3,78 da maior UFM X VALOR EM REAL DA MAIOR UFM."

"Art. 6º O limite máximo mensal à gratificação de que trata esta lei corresponderá a 350 (trezentos e cinquenta) pontos."

"Art. 8º (…)

§ 4º Dada às circunstâncias do serviço ou tarefa que exigir maior tempo de análise e pesquisa em função de sua complexidade, observado o prazo mensal para remuneração da pontuação, deve o chefe imediato, avaliando e justificando por escrito, conceder número de pontos, no período de execução ou tarefa, não podendo exceder o limite máximo de 350 pontos.

§ 5º Fica assegurada a pontuação máxima de 350 pontos, quando o departamento não oferecer condições operacionais ou legais para a execução do serviço ou tarefa, o que será apurado mediante parecer exarado por comissão nomeada pelo Secretário da pasta em que o servidor beneficiado for subordinado, assegurada a participação de um representante dos servidores, escolhido entre o corpo da fiscalização pertinente submetida à análise".

"Art. 9º O servidor fiscal terá direito à GEPI quando se afastar em todos os casos considerados como de efetivo exercício, previstos no Estatuto do servidor e demais legislação vigente, que será apurada

pela média dos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao afastamento, não podendo exceder o limite máximo de 350 pontos."

"Art. 12-A Fará jus à Gratificação de Estímulo à Produtividade Individual o servidor efetivo ocupante do cargo de Fiscal que se encontre no exercício das atribuições do Cargo ou, mediante designação formal, no desempenho de cargo em comissão cuja natureza guarde relação direta ou indireta com as atividades de fiscalização.

Parágrafo único. Considera-se relação direta ou indireta com as atividades de fiscalização aquela que envolva supervisão, coordenação, planejamento, apoio técnico, controle interno ou qualquer outra forma de interface com a função fiscalizatória."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 3º A contagem da série histórica da UFM para fins de fixação da base de cálculo da GEPI, prevista no § 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 3.014, de 11 de setembro de 1995, com redação dada por esta lei, será iniciada a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:3B93F1D2

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 258

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas
"a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017,
art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e
jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no
prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96
Jardim Santa Lúcia, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1027813
Nome: MAURICIO DONIZETI DE SALES
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2024
Valor: R$ 7.758,68 (sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1057122
Nome: VALERIA BARBOSA COUTINHO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 3.791,57 (três mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos)

Pouso Alegre, 27 de Novembro de 2025.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:8C94E1B6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0082/2025 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: MARIA EUNICE FELIX DA SILVA
CPF: ***.572.***-99
AIM: 00512/2023
DATA DA CONSTATAÇÃO: 26/10/2023
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1.632,20 (MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 28 de novembro de 2025.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:75807F5F

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
ERRATA À RESOLUÇÃO N° 03/2025/CMHIS, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de Pouso Alegre/MG, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA referente à Resolução n° 03/2025/CMHIS, de 14
de agosto de 2025:

1. Onde se lê:
"Resolução n° 03/2025/CMAS de 14 de agosto de 2025"
Leia-se:
"Resolução n° 03/2025/CMHIS de 14 de agosto de 2025"

2. Onde se lê:
"CONSIDERANDO a votação e deliberação em Reunião do dia 19 de novembro de 2024
com registro em ata."
Leia-se:
"CONSIDERANDO a votação e deliberação em Reunião do dia 04 de agosto de 2025 com registro em ata."

As demais disposições da resolução permanecem inalteradas.

Texto Corrigido

Resolução n° 03/2025/CMHIS de 14 de agosto de 2025

Dispõe sobre a publicação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de Pouso Alegre/MG.
O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 6.889, de 06 de dezembro de 2023,
CONSIDERANDO a votação e deliberação em Reunião do dia 04 de agosto de 2025 com registro em ata.

RESOLVE:

Art. 1° — Publicar a composição da sua mesa diretora, definida após votação do colegiado em Reunião Extraordinária realizada em 04 de agosto de 2025, sendo ela composta pelos seguintes representantes:

• Presidente: Sandra Sueli dos Santos
• Vice-Presidente: Vanilda de Freitas
• Secretário: Luis Felippe Souza Andrade

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA SUELI DOS SANTOS
Presidente CMHIS

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:EA3D988F

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2025/SMPS

Organizações da Sociedade Civil:	CNPJ:	Valor (R$)
Clube do Menor	19.089.580/0001-63	R$50.000,00

Justifica-se a inexigibilidade da realização do Chamamento Público prévio à celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil – OSC - supracitadas, com fundamento no artigo 29 e artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, conforme transcrito a seguir:
Art. 29 - Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, (...).
Art. 31 – Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I- o objeto da parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, (...)
Este fato está atestado na Resolução do CMAS nº 14/2025/CMAS de 24 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/08/2025, Edição 4084, que aprovou as Emendas Parlamentares com Funcional Programática nº. 082445131219G0031 – GND3 programações: 315250120250001, que estabelecem a transferência de recursos à referida Organização da Sociedade Civil, no valor total de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
Admite-se impugnação da presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar dessa publicação, em conformidade com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Pouso Alegre, 28 de novembro de 2025.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:60CBC58C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 46, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Determina-se a instauração de Sindicância Administrativa e designa membros para compor comissão incumbida de apurar possíveis irregularidades.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, de apurar possíveis irregularidades cometidas;
CONSIDERANDO as informações constantes na CI nº 504/2025 – Departamento de Corregedoria, bem como demais diligências internas, que apontam possível recebimento indevido de adicional de insalubridade pela servidora A.C.N.G., matrícula nº 13.823-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de março de 2024 a julho de 2025;
CONSIDERANDO que, EM TESE, tais inconformidades estariam relacionadas ao possível recebimento irregular da referida vantagem remuneratória, razão pela qual se faz necessária a apuração dos fatos, a coleta de elementos e a adoção das medidas administrativas cabíveis;
CONSIDERANDO o Parecer PGM nº 55/2025, que recomenda a instauração de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos e eventual responsabilização;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar, de forma objetiva e minuciosa:
I – o eventual recebimento irregular de adicional de insalubridade pela servidora A.C.N.G., matrícula nº 13.823-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
II – eventual responsabilidade administrativa de agentes públicos que tenham autorizado ou mantido indevidamente o pagamento;
III – a pertinência da restituição ao erário de valores eventualmente pagos de forma indevida.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão Processante os seguintes servidores públicos municipais:
I - Presidente: Hudson Antônio Martins De Oliveira, matrícula funcional sob o nº 10392-1, ocupante do cargo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria-Geral do Município.
II - Membra: Valéria Pereira Silva Rubio, matrícula funcional sob o nº 12882-1, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
III – Membro: Damaris Paula Barra, matrícula funcional sob o nº 17820-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3°. Designar, o servidor Francisco Fernandes Pereira, matrícula funcional 13.263, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão Sindicante para proceder às citações e/ou intimações.
Art. 4°. O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa não excederá 30 (trinta) dias, contados da data da instalação da Comissão Processante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 28 de novembro de 2025.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:6838560B

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 103 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 105/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
RTR1E77	13/11/2025	02/11/2024	RJ-432/2025	AG08730357	INDEFERIDO
RUJ6I00	13/11/2025	22/10/2024	RJ-457/2025	P300050364	INDEFERIDO
GBT8763	13/11/2025	25/03/2025	RJ-462/2025	P300071691	INDEFERIDO
QNJ2D07	13/11/2025	02/06/2025	RJ-502/2025	AG08756522	INDEFERIDO
QQL4B91	13/11/2025	06/12/2022	RJ-503/2025	L002908169	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 13 de novembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:543DDA07

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 104 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE					
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 105/2025					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
RTR1E77	13/11/2025	02/11/2024	RJ-432/2025	AG08730357	INDEFERIDO
RUJ6I00	13/11/2025	22/10/2024	RJ-457/2025	P300050364	INDEFERIDO
GBT8763	13/11/2025	25/03/2025	RJ-462/2025	P300071691	INDEFERIDO
QNJ2D07	13/11/2025	02/06/2025	RJ-502/2025	AG08756522	INDEFERIDO
QQL4B91	13/11/2025	06/12/2022	RJ-503/2025	L002908169	INDEFERIDO
POUSO ALEGRE, 13 de novembro de 2025					
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA					
Presidente JARI					

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:DFAE4ABF

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 105 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE					
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 107/2025					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
QXE0I58	17/11/2025	29/10/2024	RJ-450/2025	AG08731350	DEFERIDO
NYB5664	17/11/2025	03/02/2025	RJ-453/2025	P300065611	INDEFERIDO
GAM0C67	17/11/2025	21/03/2025	RJ-456/2025	P300071292	INDEFERIDO
POUSO ALEGRE, 17 de novembro de 2025					
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA					
Presidente JARI					

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:C06A04EC

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 106 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE					
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 108/2025					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
HJD8093	17/11/2025	09/10/2024	RJ-459/2025	P300048578	INDEFERIDO
DHY1705	17/11/2025	02/07/2024	RJ-461/2025	AG08718354	INDEFERIDO
HHD9D24	17/11/2025	27/09/2024	RJ-464/2025	AG08723775	INDEFERIDO
HGK2864	17/11/2025	10/06/2024	RJ-497/2025	AG08716635	INDEFERIDO
POUSO ALEGRE, 17 de novembro de 2025					
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA					
Presidente JARI					

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:3C864FB6

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 107 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 109/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
CVQ2174	19/11/2025	15/03/2025	RJ-428/2025	AG08746460	INDEFERIDO
PZD8G83	19/11/2025	17/04/2025	RJ-458/2025	AG08750139	INDEFERIDO
OCH7289	19/11/2025	03/11/2024	RJ-463/2025	P300052160	INDEFERIDO
BWD8B78	19/11/2025	15/04/2025	RJ-498/2025	P300074138	INDEFERIDO
RVY2G00	19/11/2025	24/12/2024	RJ-504/2025	AG08737218	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 19 de novembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:DECA2B9F

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 108 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE					
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 110/2025					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
HQD3D43	19/11/2025	31/10/2024	RJ-446/2025	P300051712	INDEFERIDO
GBU5625	19/11/2025	22/01/2025	RJ-454/2025	AG08740568	INDEFERIDO
GNX1E00	19/11/2025	08/04/2025	RJ-455/2025	AG08748352	DEFERIDO
GXF7548	19/11/2025	09/11/2024	RJ-494/2025	P300052833	INDEFERIDO
RVY2G00	19/11/2025	20/10/2024	RJ-496/2025	AG08730723	INDEFERIDO

QOQ4J25	19/11/2025	21/04/2025	RJ-501/2025	AG08751139	INDEFERIDO
FOC5379	19/11/2025	22/04/2025	RJ-506/2025	P300075065	INDEFERIDO
POUSO ALEGRE, 19 de novembro de 2025					
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA					
Presidente Jari					

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:ABEDC2F2

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 109 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 112/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
RVY2G00	25/11/2025	20/10/2024	RJ-468/2025	AG08730721	INDEFERIDO
CDU4887	25/11/2025	10/04/2024	RJ-471/2025	AG08709067	INDEFERIDO
FYM0989	25/11/2025	28/05/2025	RJ-482/2025	P300078310	INDEFERIDO
FZT0I10	25/11/2025	02/11/2024	RJ-483/2025	P300051891	INDEFERIDO
HGY2659	25/11/2025	10/11/2024	RJ-484/2025	P300053208	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 25 de novembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:0D89BF35

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 110 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 113/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
FOW3F40	25/11/2025	01/11/2024	RJ-465/2025	P300051792	INDEFERIDO
ESN5I75	25/11/2025	04/04/2025	RJ-466/2025	P300072889	INDEFERIDO
ELU0340	25/11/2025	08/04/2025	RJ-474/2025	P300073346	INDEFERIDO
LHD8269	25/11/2025	24/05/2025	RJ-475/2025	AG08753874	INDEFERIDO
SYQ1E35	25/11/2025	09/06/2025	RJ-476/2025	AG08755829	INDEFERIDO
SIA3G16	25/11/2025	28/04/2025	RJ-499/2025	AG08751785	INDEFERIDO
HCM5D28	25/11/2025	18/04/2025	RJ-500/2025	AG08750909	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 25 de novembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:7F269F63

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 111 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE					
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 111/2025					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
RKV4H79	17/11/2025	11/06/2024	RJ-442/2025	P300031847	INDEFERIDO
POUSO ALEGRE, 24 de novembro de 2025					
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA					
Presidente JARI					

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:AB75CD94

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 112 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 112/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
RVY2G00	25/11/2025	20/10/2024	RJ-468/2025	AG08730721	INDEFERIDO
CDU4887	25/11/2025	10/04/2024	RJ-471/2025	AG08709067	INDEFERIDO
FYM0989	25/11/2025	28/05/2025	RJ-482/2025	P300078310	INDEFERIDO
FZT0I10	25/11/2025	02/11/2024	RJ-483/2025	P300051891	INDEFERIDO
HGY2659	25/11/2025	10/11/2024	RJ-484/2025	P300053208	INDEFERIDO
POUSO ALEGRE, 25 de novembro de 2025					
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA					
Presidente Jari					

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:E16628E3

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 113 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE					
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 114/2025					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
OQF5J58	27/11/2025	05/11/2024	RJ-467/2025	P300052448	INDEFERIDO
TDS8J13	27/11/2025	06/04/2025	RJ-470/2025	P300073118	INDEFERIDO
HJD8093	27/11/2025	08/10/2024	RJ-477/2025	AG08728821	INDEFERIDO
OLU0529	27/11/2025	24/12/2024	RJ-478/2025	AG08736668	INDEFERIDO
QUG2E07	27/11/2025	05/03/2025	RJ-479/2025	AG08744940	INDEFERIDO
QNA2I04	27/11/2025	08/09/2024	RJ-512/2025	P300044051	INDEFERIDO
POUSO ALEGRE, 27 de novembro de 2025					
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA					
Presidente JARI					

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:A241700B

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 114 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 115/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
QUG2E07	27/11/2025	05/03/2025	RJ-481/2025	AG08744948	INDEFERIDO
GXF7548	27/11/2025	09/11/2024	RJ-486/2025	P300052854	INDEFERIDO
TCW2G16	27/11/2025	27/04/2025	RJ-495/2025	AG08750325	DEFERIDO
PVT7893	27/11/2025	26/11/2024	RJ-508/2025	P300055970	INDEFERIDO
OQF5J58	27/11/2025	01/11/2024	RJ-509/2025	P300052007	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 27 de novembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:52AF9C07

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 85/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2025– Decorrência: Pregão Eletrônico nº 85/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO DESTINADOS AO USO NAS UNIDADES ESCOLARES DE PERIODO INTEGRAL.** Data da assinatura: 26/11/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** Valor: **R$ 36.328,50 (trinta e seis mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2025– Decorrência: Pregão Eletrônico nº 85/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO DESTINADOS AO USO NAS UNIDADES ESCOLARES DE PERIODO INTEGRAL.** Data da assinatura: 26/11/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **WILLIAM CESAR DA MOTA.** Valor: **R$ 41.535,00 (quarenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2025– Decorrência: Pregão Eletrônico nº 85/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO DESTINADOS AO USO NAS UNIDADES ESCOLARES DE PERIODO INTEGRAL.** Data da assinatura: 26/11/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA.** Valor: **R$ 14.820,00 (quatorze mil oitocentos e vinte reais). Dotações orçamentárias: 02.007.000.0012.0122.0026.1195.3.4.4.90.52.00 – ficha 1409 / 02.007.000.0012.0122.0026.2701.3.3.90.30.00– ficha 1410.**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B4160C49

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 503/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 503/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 91/2024 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PACIENTES INSULINODEPENDENTES. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 25/11/2025. CONTRATADA: ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. Valor: R$: 60.840,00 (sessenta mil oitocentos e quarenta reais). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0301.0002.2649.3.3.90.30.00– ficha 693.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:14037D0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 351/2024.

Processo Licitatório nº 182/2024 – Pregão Eletrônico nº 026/2024.
Partes: Município de Prata-MG e **3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO COMUTADA (STFC), NA MODALIDADE "SOFTWARE AS A SERVICE-SAAS" (SOFTWARE COMO SERVIÇO) DE TRÁFEGO ILIMITADO (DDR) PARA LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS, FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL, INCLUINDO OS SERVIÇOS PABX VIRTUAL, COM ESTRUTURA EM NUVEM, BASEADO EM PROTOCOLO SIP E TECNOLOGIAS VOIP (VOZ SOBRE IP), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS IP, INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E ANTI DDOS, SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS POR DIA E 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, MEDIANTE CONTATO TELEFÔNICO COM CONTATO DIRETO AO SUPORTE, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, FORNECIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA"**.
Fundamento Legal: art. 107, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais).
Prazo de vigência: de 02/12/2025 a 01/12/2026.
Data da assinatura: 28/11/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:8CABC0F4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 351/2024

Processo Licitatório nº 182/2024 – Pregão Eletrônico nº 026/2024.
Partes: Município de Prata-MG e **3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.**
Objeto: **REAJUSTE** do valor do contrato **a partir de 02/12/2025**, cujo objeto é ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO COMUTADA (STFC), NA MODALIDADE "SOFTWARE AS A SERVICE-SAAS" (SOFTWARE COMO SERVIÇO) DE TRÁFEGO ILIMITADO (DDR) PARA LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS, FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL, INCLUINDO OS SERVIÇOS PABX VIRTUAL, COM ESTRUTURA EM NUVEM, BASEADO EM PROTOCOLO SIP E TECNOLOGIAS VOIP (VOZ SOBRE IP), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS IP, INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E ANTI DDOS, SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS POR DIA E 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, MEDIANTE CONTATO TELEFÔNICO COM CONTATO DIRETO AO SUPORTE, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, FORNECIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".***
Fundamento Legal: art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como a Cláusula Décima Primeira do Contrato original.
Valor total global do contrato: R$115.990,48 (cento e quinze mil novecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).
Data da assinatura: 28/11/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:ACA06F71

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 219/2025

Processo Licitatório nº **184/2023** – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº **024/2023.**
Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda.

Contratante: **Município do Prata MG.**
Credenciado: **MAIKENNY PIRES MELO LTDA.**
MEDICO: MAIKENNY PIRES MELO LTDA.
- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno
- Plantão Clínico Geral Especializado Noturno
- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno-Datas Específicas
- Plantão Clínico Geral Especializado Noturno – Datas Específicas

Vigência: A contratação vigorará até por 12 (doze) meses, tendo por início a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 28/11/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:90BD1423

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
28/11/2025
Inexigibilidade por Credenciamento nº 024/2023, Processo Licitatório nº 184/2023 – Objeto: é **Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG**, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda. Credenciado: **MAIKENNY PIRES MELO LTDA.**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:128AFBA0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492/2025

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 30 (TRINTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 01/09/2025 a 30/09/2025, devendo retornar ao serviço no dia 01/10/2025, a servidora ALINE APARECIDA SILVA BELO ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 08058.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 01/09/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:BF8F286A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493/2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A SERVIDORA JESSICA CRISTINA DA SILVA CUSTODIO.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 01/09/2025 a 29/12/2025, devendo retornar ao serviço no dia 30/12/2025, a servidora JESSICA CRISTINA DA SILVA CUSTODIO, ocupante do cargo de PROFESSOR-I, matrícula 09113.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,tendo seus efeitos retroagidos em 01/09/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:9BAB42F7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494/2025

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 27/08/2025 a 25/09/2025, devendo retornar ao serviço no dia 26/09/2025, a servidora LUZIA HELENA OLIVEIRA ALMEIDA ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR , matrícula 03706.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 27/08/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:C7582037

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495/2025

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DO SERVIDOR JOÃO SEBASTIÃO CINTRA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu pai JOÃO CANDIDO CINTRA, a contar de 27/08/2025 a 03/09/2025, devendo retornar ao serviço no dia 04/09/2025, ao servidor JOÃO SEBASTIÃO CINTRA, ocupante do cargo de PROFESSOR-II, matrícula 01896.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 28 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:F0CE4321

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496/2025

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA CLEONICE RODRIGUES ALVES.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu avô FRANCISCO CANDIDO RODRIGUES , a contar de 01/09/2025 a 08/09/2025, devendo retornar ao serviço no dia 09/09/2025, a servidora CLEONICE RODRIGUES ALVES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO, matrícula 06097.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 09 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:64F30527

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497/2025

CONCEDE LICENÇA DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 90 (NOVENTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 09/09/2025 a 07/12/2025, devendo retornar ao serviço no dia 08/12/2025, ao servidor WELLINGTON APARECIDO DA SILVA ocupante do cargo de MOTORISTA CATEGORIA B , matrícula 05859.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 09/09/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:07B4704D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 498/2025

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 30 (TRINTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 04/09/2025 a 03/10/2025, devendo retornar ao serviço no dia 04/10/2025, a servidora FABIANA DE FATIMA BUENO DE ASSIS ocupante do cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 09224.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 04/09/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:6C5A512E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499/2025

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 30 (TRINTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 08/09/2025 a 07/10/2025, devendo retornar ao serviço no dia 08/10/2025, a servidora FABIANA GONÇALVES DA SILVA OLIVEIRA ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula 09266.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 08/09/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:0C12B01A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 500/2025

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DO SERVIDOR WILSON JOSE PEREIRA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua mãe ORCALINA MARIA DE JESUS PEREIRA, a contar de 05/09/2025 a 12/09/2025, devendo retornar ao serviço no dia 13/09/2025, a servidora WILSON JOSE PEREIRA, ocupante do cargo de MÉDICO CLINICO, matrícula 04152.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 05 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:998A9C10

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501/2025

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 06/09/2025 a 19/09/2025, devendo retornar ao serviço no dia 20/09/2025, ao servidor LAZARO APARECIDO DE SOUZA ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 00038.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 06/09/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:41566553

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 502/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOAS DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença 30 (TRINTA) dias, para acompanhamento de tratamento de saúde para pessoas da família, no caso, sua mãe MARIA DE JESUS NUNES COSTA, a partir do dia 05/09/2025 a 04/10/2025, devendo voltar ao trabalho dia 04/10/2025, a servidora BERNADETH NUNES COSTA, ocupante do cargo de PROFESSOR-I, matrícula 03991.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 05/09/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:F0D5475C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503/2025

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 15/09/2025 a 28/09/2025, devendo retornar ao serviço no dia 29/09/2025, a servidora ANA VITORIA PENA DE SOUZA ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 08263.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 15/09/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:D5F69383

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 504/2025

CONCEDE LICENÇA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 180 (CENTO E OITENTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 13/09/2025 a 11/03/2026, devendo retornar ao serviço no dia 12/03/2026, a servidora EDINA ALVES ocupante do cargo de PROFESSOR-I, matrícula 09065.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 13/09/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:3A3DEC28

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505/2025

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 08/09/2025 a 21/09/2025, devendo retornar ao serviço no dia 22/09/2025, a servidora BRUNA ALVES FERREIRA ocupante do cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 08340.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 08/09/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:CBA3A724

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506/2025

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 15/09/2025 a 28/09/2025, devendo retornar ao serviço no dia 29/09/2025, a servidora HELOIZA SANTEZE DUARTE ocupante do cargo de FISIOTERAUPEUTA, matrícula 08533.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 15/09/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:F84D4DF8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507/2025

CONCEDE LICENÇA DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 60 (SESSENTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 12/09/2025 a 10/11/2025, devendo retornar ao serviço no dia 11/11/2025, a servidora ANA MARIA ALVES PROTASIO ocupante do cargo de OPERARIO, matrícula 08822.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 12/09/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:B50D87D2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508/2025

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 04/09/2025 a 17/09/2025, devendo retornar ao serviço no dia 18/09/2025, ao servidor ROBERTO SALVADOR CAIVANO ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, matrícula 04153.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 04/09/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:0E797CDF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509/2025

CONCEDE LICENÇA DE 15 (QUINZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 15 (QUINZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 15/09/2025 a 29/09/2025, devendo retornar ao serviço no dia 30/09/2025, a servidora FATIMA RAFAELA FONSECA MACIEIRA ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula 08816.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 15/09/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:931D7255

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 510/2025

CONCEDE AUXÍLIO À SERVIDORA QUE MENCIONA.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Natalidade a servidora MARIENE DUARTE SILVA ALVES, ocupante do cargo de Agente de INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, pelo nascimento de sua filha AURORA DUARTE ARAUJO, nascida em 19 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 19/09/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:71634C18

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 511/2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A SERVIDORA MARIENE DUARTE SILVA ALVES.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 19/09/2025 a 16/01/2026, devendo retornar ao serviço no dia 17/01/2026, a servidora MARIENE DUARTE SILVA ALVES, ocupante do cargo de AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, matrícula 08157.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 19/09/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:AEA7E24A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 512/2025

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 30 (TRINTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 23/09/2025 a 22/10/2025, devendo retornar ao serviço no dia 23/10/2025, a servidora LOURRAINE TAVARES LORENA ocupante do cargo de ENFERMEIRA, matrícula 08804.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 23/09/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:673A2AB1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513/2025

CONCEDE LICENÇA DE 21 (VINTE E UM) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 21 (VINTE E UM) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 22/09/2025 a 12/10/2025, devendo retornar ao serviço no dia 13/10/2025, a servidora MARIA SILCIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO ocupante do cargo de OPERÁRIO, matrícula 08850.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 22/09/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:CBB88365

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514/2025

CONCEDE LICENÇA DE 63 (SESSENTA E TRÊS) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 63 (SESSENTA E TRÊS) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 27/09/2025 a 28/11/2025, devendo retornar ao serviço no dia 29/11/2025, a servidora SUELY NUNES DE SANTANA ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula 08960.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 27/09/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:97449CEC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 515/2025

CONCEDE LICENÇA DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 90 (NOVENTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/09/2025 a 01/12/2025, devendo retornar ao serviço no dia 02/12/2025, a servidora DALVANIR ALMEIDA GALVÃO ocupante do cargo de PROFESSOR-II, matrícula 08520.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 03/09/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:3D2DC331

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516/2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A SERVIDORA SILVIA CRISTINA DE CASTRO.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 29/09/2025 a 26/01/2025, devendo retornar ao serviço no dia 27/01/2026, a servidora ANA VITÓRIA PENA DE SOUZA, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 08263.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 29/09/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:933A1578

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517/2025

CONCEDE LICENÇA DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 60 (SESSENTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 01/10/2025 a 29/11/2025, devendo retornar ao serviço no dia 30/11/2025, a servidora ALINE APARECIDA SILVA BELO ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 08058.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 01/10/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:D578C038

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518/2025

CONCEDE LICENÇA DE 15 (QUINZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 15 (QUINZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 26/09/2025 a 10/10/2025, devendo retornar ao serviço no dia 11/10/2025, ao servidor DIEGO OLIVEIRA BALDUINO ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS LEVES, matrícula 08908.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 26/09/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:47FFDB17

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519/2025

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE DE 05 (CINCO) DIAS AO SERVIDOR THULIO RODRIGUES SILVA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade de 05 (cinco) dias a contar de 29/09/2025 a 03/10/2025, devendo retornar ao serviço no dia 04/10/2025, ao servidor THULIO RODRIGUES SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA, matrícula 08929.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 29 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:422F264C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520/2025

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 07/10/2025 a 20/10/2025, devendo retornar ao serviço no dia 21/10/2025, a servidora LAURA JANE ALVES DA

COSTA SILVA ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula 08633.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 07/10/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:2291C896

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521/2025

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 30 (TRINTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 06/10/2025 a 04/11/2025, devendo retornar ao serviço no dia 05/11/2025, a servidora VALMIRA OLIVEIRA FREITAS ALVES ocupante do cargo de PROFESSOR-I, matrícula 03703.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 06/10/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:A1A9C297

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522/2025

CONCEDE LICENÇA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 120 (CENTO E VINTE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 07/10/2025 a 03/02/2026, devendo retornar ao serviço no dia 04/02/2026, a servidora FABIANA GONÇALVES DA SILVA OLIVEIRA ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula 09266.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 07/10/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:FEDB7C5D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOAS DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença 30 (TRINTA) dias, para acompanhamento de tratamento de saúde para pessoas da família, no caso, sua mãe MARIA DE JESUS NUNES COSTA, a partir do dia 05/10/2025 a 03/11/2025, devendo voltar ao trabalho dia 04/11/2025, a servidora BERNADETH NUNES COSTA, ocupante do cargo de PROFESSOR-I, matrícula 03991.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 05/10/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:FB47F152

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524/2025

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA CYNTHIA JUNQUEIRA MACEDO.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu avô ANTONIO DE RESENDE JUNQUEIRA, a contar de 28/09/2025 a 05/10/2025, devendo retornar ao serviço no dia 06/10/2025, a servidora CYNTHIA JUNQUEIRA MACEDO, ocupante do cargo de SUPERVISOR (A) ESCOLAR , matrícula 03826.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 28 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:402A564E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525/2025

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 30 (TRINTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 29/09/2025 a 28/10/2025, devendo retornar ao serviço no dia 29/10/2025, ao servidor TIAGO FRANCISCO

FERREIRA MARTINS ocupante do cargo de OPERARIO, matrícula 08830.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 29/09/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:4A371E54

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526/2025

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 08/10/2025 a 21/10/2025, devendo retornar ao serviço no dia 22/10/2025, a servidora ELISANGELA MARIA MATEUS VILELA ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula 09046.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 08/10/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:6999CD5E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527/2025

CONCEDE AUXÍLIO A SERVIDORA QUE MENCIONA.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Natalidade a servidora ANA VITÓRIA PENA DE SOUZA, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, pelo nascimento da sua filha LUÍSA PENA RODRIGUES, nascida em 28 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 28/09/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:C8E40A83

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528/2025

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 09/10/2025 a 22/10/2025, devendo retornar ao serviço no dia 23/10/2025, a servidora SUZANA ELEIDA MACEDO ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula 03688.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 09/10/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:EBD31020

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529/2025

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA BRAGA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua irmã VILMA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO, a contar de 19/10/2025 a 26/10/2025, devendo retornar ao serviço no dia 27/10/2025, a servidora MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA BRAGA, ocupante do cargo de PROFESSOR-I, matrícula 00782.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 19 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:E2EF9B9F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOAS DA FAMÍLIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença 25 (VINTE E CINCO) dias, para acompanhamento de tratamento de saúde para pessoas da família, no caso, sua mãe KEILA REGINA LIMA MIRANDA, a partir do dia 07/10/2025 a 30/10/2025, devendo voltar ao trabalho dia 31/10/2025, a servidora KAREN MIRANDA MENDES, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, matrícula 08878.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 07/10/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:7E881541

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOAS DA FAMÍLIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença 17 (DEZESSETE) dias, para acompanhamento de tratamento de saúde para pessoas da família, no caso, sua mãe KEILA REGINA LIMA MIRANDA, a partir do dia 23/09/2025 a 10/10/2025, devendo voltar ao trabalho dia 11/10/2025, a servidora KAREN MIRANDA MENDES, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, matrícula 08878.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 23/09/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:4F664CE3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532/2025

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 09/10/2025 a 22/10/2025, devendo retornar ao serviço no dia 23/10/2025, a servidora LARISSIA CRISTINA SILVA DE ARAUJO ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 05739.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 09/10/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:EC599ABB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025

Aviso de Licitação.

Pregão Eletrônico Nº 040/2025. Processo licitatório nº 139/2025, a prefeitura municipal de pratinha, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRENSA MECÂNICA DE MANGUEIRAS E CONEXÕES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL SOB MEDIDA E MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPALIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** e especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência), neste edital e seus anexos. Que será realizado no dia 16/12/2025 as 09:00horas, pelo site w.w.w.licitanet.com. br. Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034)2120-0601.
Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. 28 de novembro de 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:0AD82638

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021;

MARCOS ANTÔNIO LINO, secretário municipal de administração em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **ANAMED EQUIPAMENTOS MEDICOS COMERCIO E SERVICOS LTDA** no valor global de R$ 2.940,00 (Dois Mil e Novecentos e Quarenta Reais) , devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1C392440

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021;

JOSÉ VANDERLEI DA SLVA, secretário municipal de transportes em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **LUMINA MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA** no valor global de R$ 18.387,00 (Dezoito Mil e Trezentos e Oitenta e Sete Reais) , devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:14CB0714

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 238/2025, PROCESSO 373/2025 (ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 C/C ART. 8º, § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022)

Eu, **Renato Augusto Mendes**, Secretário Municipal de Saúde, no exercício de minhas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **autorizo e ratifico** a contratação da empresa **WANDER ELIAS OLIVEIRA ME**, no valor de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)** , por meio de dispensa de licitação.
Determino que o **Setor de Compras** proceda à emissão da ordem de serviço e que o ato seja publicado no **site oficial do município** e no **Diário Oficial dos Municípios (AMM)**, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.Quartel Geral, 28 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:DB64B6FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 239/2025, PROCESSO 374/2025 (ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 C/C ART. 8º, § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022)

Eu, **Renato Augusto Mendes**, Secretário Municipal de Saúde, no exercício de minhas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **autorizo e ratifico** a contratação da empresa **MARKA VEICULOS E PECAS S/A**, no valor de **R$ 5.717,75 (Cinco Mil e Setecentos e Dezessete Reais e Setenta e Cinco Centavos)** , por meio de dispensa de licitação.
Determino que o **Setor de Compras** proceda à emissão da ordem de serviço e que o ato seja publicado no **site oficial do município** e no **Diário Oficial dos Municípios (AMM)**, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.Quartel Geral, 28 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:44F21EE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 110, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar dos exercícios de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º As unidades orçamentárias do Poder Executivo, Poder Legislativo e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio deverão cancelar, integralmente ou parcialmente, os Restos a Pagar inscritos nos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024 por motivo de os mesmos não terem sido processados e por prescrição.
Art. 2º Os saldos constantes nos Restos a Pagar de 2021, 2022, 2023 e 2024 deverão ser cancelados conforme análise contábil de apuração da veracidade do registro das mesmas.
Art. 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou em créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor a contar desta data.

Recreio, MG, 03 de novembro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:C5A0CABD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2024, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DESTES, POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM CHIP DE SEGURANÇA, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, TROCA DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCA DE FILTRO DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, ATRAVÉS DE AMPLA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL.
Empresa: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ: 00.604.122/0001-97.
Valor global: R$ 2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:D0DE59BD

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS-MG - EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS

O MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG, torna público, que, após juntada de certidão imobiliária da área maior, face à desapropriação da propriedade: Imóvel de área registrada de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e área total de 1.040,00 m² (hum mil e quarenta metros quadrados) e sua construção, situada na Rua Praça Santo Antônio Neto nº136, Bairro Centro, Riacho dos Machados, integrante da Matrícula 986, registrada no Ofício de imóveis de Porteirinha-MG, no livro 2, folha 1, não havendo contestação ou reclamação escrita de confrontantes, terceiros interessados ou herdeiros, procederá ao registro, com pedido de nova matrícula, da área expropriada e procederá ao adimplemento da indenização expropriatória no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos do que ficou registrado e pactuado no Processo Administrativo Expropriatório nº 06/2025.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito de Riacho dos Machados

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:1C0A85BB

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS-MG - EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS

O MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG, torna público, que, após juntada de certidão imobiliária da área maior, face à desapropriação da propriedade: Imóvel área total de 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), situada na Rua José Gomes Machado, s/nº, Bairro Centro, Riacho dos Machados, (Lote 24, Quadra 41) integrante da Matrícula Geral: 8.872, registrada no Ofício de Imóveis da Comarca de Porteirinha-MG, no livro 2, folha 1.", não havendo contestação ou reclamação escrita de confrontantes, terceiros interessados ou herdeiros, procederá ao registro, com pedido de nova matrícula, da área expropriada e procederá ao adimplemento da indenização expropriatória no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do que ficou registrado e pactuado no Processo Administrativo Expropriatório nº 04/2025.

RIACHO DOS MACHADOS,
Ricardo da Silva Paz,
Prefeito de Riacho Dos Machados.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:C4642D8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
ENCERRAMENETO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1655/2017

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1655/2017 PRAZO RECURSAL
AUTOS: 1655/2017
PAD EM DESFAVOR DE: M.F.M
Decisão: Demissão prevista nos moldes do art. 156, da Lei Complementar 038/2006. Aberto prazo recursal de 30 dias a contar de 01/12/2025
Comissão Processante: Tábata Pâmela Moreira Gonçalves, Darlene Miriam Souza, Ricardo Anibal de Almeida

Publicado por:
Tábata Pâmela Moreira Gonçalves
Código Identificador:00522115

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO PREVENTIVO AUTOS 13520/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 13520/2025

PROCESSADO (A): V.S.R.M.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica decretado a partir de 26 de novembro de 2025, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a Medida Cautelar de Afastamento preventivo do (a) servidor (a) V.S.R.M.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:6CD4E92B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Convênio Nº 012/2025, Processo Administrativo nº 456.333.018737/2025-71. Objeto: Estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento aos servidores municipais ativos, aposentados e/ou pensionistas. Partes: O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** com Interveniência da Secretária Municipal de Administração, representada pelo seu titular e o **BANCO DAYCOVAL S/A.** Vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Data da assinatura: 18 de novembro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:98BA5B54

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.601/2025

Institui o Dia da Padroeira Nossa Senhora da Piedade no Distrito de Justinópolis, Município de Ribeirão das Neves, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no Distrito de Justinópolis, Município de Ribeirão das Neves, o Dia da Padroeira Nossa Senhora da Piedade, a ser comemorado anualmente no dia 15 do mês de Setembro.

Art. 2º O Dia da Padroeira Nossa Senhora da Piedade será comemorado anualmente no Distrito de Justinópolis com eventos promovidos pela Paróquia, visando à promoção da cultura da paz e a fé dos fiéis.

Art. 3° O Dia da Padroeira Nossa Senhora da Piedade, não terá status de feriado municipal de qualquer natureza, sendo destinado apenas a realização de atos comemorativos.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 12 de Novembro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ED1FC988

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.602/2025

Dispõe sobre a renominação de rua localizada no bairro Belo Vale - Justinópolis, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Pr. Edson Rúbens Ferraz, a rua Cinco, localizada no bairro Belo Vale, no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta, comunicar aos Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte; CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia fixa e móvel, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulâncias, a fim de atender o disposto no artigo 12 da Lei Municipal 1.310, de 14 de setembro de 1992.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 12 de Novembro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FC6DEE2A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO: 109/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO: 109/2025
Processo Administrativo: Nº 11328/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11328/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DOS SETORES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Empresas vencedoras:

ALOTROPY COMERCIO E SERVICOS LTDA, para os itens 03, 09, 12, 13 perfazendo o valor total de R$72.151,00(Setenta e dois mil, cento e cinquenta e um reais).

MULTI NEGÓCIOS LTDA, para os itens 01, 02, perfazendo o valor total de R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, para os itens 04, 06, 07, 08 perfazendo valor total de R$34.233,50 (Trinta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA, para o item 05, perfazendo o valor total de R$6.352,00 (Seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais)

Itens Fracassados: 10 e 11.

RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, 28 de Novembro de 2025.

DENISE ALVES ALBERTO/
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:8B59EF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 025/2025

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e Associação Beneficente O Bom Semeador.
Objeto: parceria para execução do projeto denominado – **"ARTESANATO LÍDIA"** conforme Emenda Parlamentar Federal n.º **202435950004.**
Valor do repasse: R$ 200.000,00 (cem mil reais)
Vigência: 11 (meses) de vigência, contados a partir da assinatura, sendo que no Plano de Trabalho deve ser executado em 11 meses.
Data da Assinatura: 28 de Novembro 2025
Processo Administrativo n.º 2141/2025

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1905ECC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 026/2025

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Comunidade Rainha da Paz**.**
Objeto: parceria para execução do projeto denominado – **"Esporte Treinando e Aprendendo"** conforme Emenda Parlamentar Impositiva n.º 122-C/2024.
Valor do repasse: R$ 172.000,00
Vigência: 12 (Meses) de vigência contados a partir da assinatura, sendo que no Plano de Trabalho deve ser executado em 11 meses.
Data da Assinatura: 28 de Novembro 2025
Processo Administrativo n.º 6493/2025

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:20E6DEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
INDICAÇÃO DO GESTOR TERMO DE FOMENTO 025/2025

Conforme preceitua a Portaria Gabinete 053/2025 de 17 de setembro, revogando a portaria gabinete 039/2025 de 25 de junho 2025, indico o Senhor Vinícius Pereira Silva, matrícula nº 29.940, para atuar como Gestor da parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e Associação Beneficente O Bom Sameador, através do Termo de Fomento 025/2025.

Ribeirão das Neves, 28 de Novembro de 2025

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E9AFB7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
INDICAÇÃO DO GESTOR TERMO DE FOMENTO 026/2025

Conforme preceitua a Portaria Gabinete 053/2025 de 17 de setembro, revogando a portaria gabinete 039/2025 de 25 de junho 2025, indico o Senhor Rafael Ribeiro Santana, matrícula nº 515.641, para atuar como Gestor da parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Comunidade Kolping Rainha da Paz, do Termo de Fomento 026/2025.

Ribeirão das Neves, 28 de Novembro de 2025

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8E37B6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento - SMDSC/SMDSC-SUPLANGE/SMDSC-GAD

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO N° 05/2020- PROCESSO LICITATÓRIO 03/2020.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA - 001 GAB.SECRETARIA MUNIC.DESEN.SOCIAL E CIDADANIA – 08.422.104.2819 – CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER NEVENSE - 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FICHA 221 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7DD3C00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO -

Termo de Apostilamento - SMDSC/SMDSC-SUPLANGE/SMDSC-GAD

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO N°66/2022- PROCESSO LICITATÓRIO 046/2022.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA - 001 GAB.SECRETARIA MUNIC.DESEN.SOCIAL E CIDADANIA – 08.422.104.2819 – CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER NEVENSE - 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FICHA 221 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS .

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D26D8E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 012/2025 no Processo Nº 001/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **AMAZONIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

Objeto do aditivo: acréscimo de valor do objeto no montante de R$ 31.387,50 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao percentual de 25%.

Data da assinatura do aditivo: 27 de novembro de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:098DAAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 011/2025 no Processo Nº 001/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **ALIMENTOS SORETTO LTDA.**

Objeto do aditivo: acréscimo de valor do objeto no montante de R$ 741.562,50 (setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao percentual de 25%.

Data da assinatura do aditivo: 27 de novembro de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:33EA4459

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA SEMOB Nº 002/2025

Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)

PORTARIA SEMOB Nº 002/2025

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização em face da empresa LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 156, inciso III, c/c art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO a inexecução total do Contrato Administrativo nº 19/2025, objeto de rescisão unilateral;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração da responsabilidade da Contratada, bem como a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de **02 (dois) anos**;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**, em face da empresa **LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 46.640.417/0001-10.
Art. 2º Designa-se a seguinte Comissão Processante, composta de servidores estáveis do Município, para condução do feito:

•
Harrison Barroso Lana, Matrícula 20.794, Presidente

•
Dárcio Mendes de Araujo, Matrícula 515965, Membro

•
Lívia Paula de Castro Rodrigues, Matrícula 20.206, Membro

Art. 3º A Comissão deverá observar o devido processo legal, garantindo à Contratada o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa escrita e provas, contados da ciência da notificação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 11 de novembro de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CB4EABBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
LEI Nº 1.255/2025

LEI Nº 1.255/2025

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Rodeiro-MG a instituir o Aplicativo Municipal de Acompanhamento de Atendimento nas UNIDADES DE SAÚDE – "SAÚDE Transparente" para o monitoramento de tempo de atendimento, filas e médicos em atendimento, e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Gilberto Guerra Mendonça, Presidente da Câmara dos Vereadores de Rodeiro, nos termos dos artigos 127, parágrafo único e 188, do Regimento Interno desta casa, promulgo a presente lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver e disponibilizar o Aplicativo Municipal de Acompanhamento de Atendimento nas UNIDADES DE SAÚDE – "SAÚDE Transparente", que disponha sobre as seguintes funcionalidades para monitoramento, em tempo real, de:
I - tempo de espera para atendimento;
II - filas e número de pacientes aguardando;
III - médicos em atendimento ou em atividade.
§ 1º O Executivo poderá expandir funcionalidades do aplicativo para resultados de exames, disponibilidade de medicamentos e outros dados úteis aos usuários dos serviços das unidades de saúde.
§ 2º O aplicativo será acessível por meio de dispositivos móveis (iOS e Android) e web, com interface clara e de fácil utilização pelos cidadãos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a operacionalização do aplicativo, incluindo:
I - definição das métricas a serem monitoradas;
II - frequência de atualização dos dados (mínimo de tempo real ou a cada 5 minutos);
III - segurança e privacidade dos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dado; e
IV - procedimentos para futura inclusão de novas funcionalidades (como resultados de exames, estoque de medicamentos, entre outros).
IV - procedimentos para futura inclusão de novas funcionalidades (como resultados de exames, estoque de medicamentos, entre outros).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas pelas dotações próprias do orçamento municipal, com possibilidade de parcerias com universidades e *startups*, por meio de incentivos como editais de inovação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodeiro, 28 de novembro de 2025

GILBERTO GUERRA MENDONÇA -
Presidente

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:99029A7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024 DISPENSA Nº 018/2024 CONTRATO Nº 001/2025

Extrato do segundo termo de Aditivo contratual
Processo Licitatório nº 099/2024
Dispensa nº 018/2024
Contrato nº 001/2025
O presente aditivo contratual tem como objeto promover a adição do valor de R$ 240.071,51 (Duzentos e quarenta mil, setenta e um reais e cinquenta e um centavos) ao orçamento definido no contrato original.
Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR que passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA IV – DO VALOR
4.1 – O valor total do presente contrato é de R$1.360.643,60 (Um milhão, trezentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), podendo ser alterado em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto nº 6017/2007".
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, permanecendo inalterado nas demais condições.
Vigência: 28/11/2025 A 31/12/2025
Data de Assinatura: 28/11/2025

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAUDE, CNPJ 11.592.737/0001-67
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Fernando Antônio Dutra Macedo – Presidente do SIMSAUDE

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:F622A00C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5404/2025

PORTARIA N. 5404/2025

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Paulina Corbeli Peron**, matrícula nº 2877, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária e Controle Epidemiológico, a partir de 26/11/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B615DDC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2025
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, o certame realizado afim de justificar o preço praticado e a escolha do contratado, bem como comprovação de que este preenche os requisitos de habilitação, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 084/2024, através do Processo Administrativo nº 174/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa para capacitação e formação continuada para os docentes da rede de ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades Secretaria Municipal de Educação de Rosário da Limeira-MG.**, no valor global correspondente a R**$ 12.250,00 (Doze mil e duzentos e cinquenta reais),** em favor da empresa Vitória Educacional Ltda, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 61.595.107/0001-14, a ser contablizada na seguinte dotação orçamentária MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0002.2.0017, cujo contrato terá vigência de 12 meses.

Publique-se.

Rosário da Limeira-MG, 28 de novembro de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:770F5772

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA 162 DE 2025

PORTARIA Nº: 162 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Retifica erro material na Portaria de nº: 159 de 25 de Novembro de 2025, que dispõe sobre readaptação funcional de servidor público municipal e da outras providencias.

A Prefeita Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

Considerando o erro material ocorrido na indicação do sobrenome do servidor na publicação da Portaria de Nº 159 de 25 de Novembro de 2.025, por ter mencionado erroneamente o servidor ANTONIO MIRANDA LOIOLA, mas na realidade deveria ter sido constado ANTONIO MIRANDA LIMA;

Considerando que o erro material se deu apenas em relação ao sobrenome do servidor;

Resolve:

Art. 1º - Na Portaria n.º 159 de 25 de Novembro de 2025, retifica-se erro material ocorrido, onde se lê "Antonio Miranda Loiola", leia-se "Antonio Miranda Lima", permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Art. 2º - Ficam convalidadas todos os efeitos emanados da Portaria nº 159 de 25 de Novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 28 de Novembro de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:99110455

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃOELETRÔNICO N° 067/2025

Após o julgamento da Licitação PregãoEletrônicon.º 067/2025, Processo n.º186/2025, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia27/11/2025, cujo objeto é"Contratação de empresa especializada para a organização e realização completa de coffe breack, por ocasião da realização do evento da Medalha de Honra ao Mérito Afonso Pena, que se realizará no ACISB/CDL –Associação Comercial e Empresarial/Câmara de Dirigentes Lojistas de Santa Bárbara, no dia 03 de dezembro de 2025 (quarta-feira), segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus

anexos", tendo sido adjudicada à empresacitadaabaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: Requinte Buffet e Eventos Ltda - 26.676.121/0001-41				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Loteúnico-Serviço de Buffet para Eventos	1,00	SERVICOS	R$15.490,00	R$15.490,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$15.490,00**(quinze mil quatrocentos e noventa reais)**				

Santa Bárbara,28 de novembro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:CFDED7BD

CONTABILIDADE
DECRETO 6440/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06440 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 6 da Lei
Orçamentária Anual 2145.2024. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR excesso de arrecadação.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE PREFEITO
02 Judiciaria
02.062 Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario
02.062.0011 GESTÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIP
02.062.0011.2034 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
3.3.90.46.00 033 Auxílio-alimentação 405,46
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 405,46
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO
3.3.90.46.00 057 Auxílio-alimentação 4.768,15
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 4.768,15
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2154 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.46.00 095 Auxílio-alimentação 785,17
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 785,17
02.04.03 DIRETORIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0054 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL
27.812.0054.2160 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES
3.3.90.46.00 124 Auxílio-alimentação 670,32
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 670,32
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2058 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA MOB SOC
3.3.90.46.00 169 Auxílio-alimentação 3.086,54
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 3.086,54
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA

04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2200 GESTAO PROCESSOS GERENCIAIS NA ADM PUBLI
3.3.90.46.00 297 Auxílio-alimentação 5.912,91
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 5.912,91
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0004 GESTÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.46.00 387 Auxílio-alimentação 75.157,80
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 75.157,80
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCAND
12 Educacao
12.392 Difusao Cultural
12.392.0009 PROMOÇÃO E DIFUSÃO DO ENSINO MUSICAL
12.392.0009.2020 MANUT DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MUSICA
3.1.90.13.00 499 Obrigações Patronais 885,78
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 885,78
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0036 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
04.122.0036.2103 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IN
3.3.90.46.00 522 Auxílio-alimentação 7.472,54
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 7.472,54
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT
3.3.90.46.00 614 Auxílio-alimentação 3.537,62
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 3.537,62
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTÃO GERAL DA SAÚDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.46.00 698 Auxílio-alimentação 44.851,56
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 44.851,56
02.11 SEC DE CULTURA DESENVOLVIMENTO DO TURIS
02.11.01 SECRETARIA GERAL
04 Administracao

04.122 Administracao Geral
04.122.0044 GESTÃO DA CULTURA TURISMO E ESPORTE
04.122.0044.2117 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA CULTURA
3.3.90.46.00 833 Auxílio-alimentação 1.348,89

1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 1.348,89
02.12 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E INTE
02.12.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E INTE
04 Administracao
04.124 Controle Interno
04.124.0062 GESTÃO DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO
04.124.0062.2195 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORI
3.3.90.46.00 906 Auxílio-alimentação 1.367,24
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 1.367,24
02.13 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
02.13.00 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2051 MANUTENÇÃO SEC DES ECONÔMICO SUSTENTAVEL
3.3.90.46.00 946 Auxílio-alimentação 801,26
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 801,26
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.04 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.125 Normatizacao e Fiscalizacao
06.125.0055 OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUR
06.125.0055.2165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVI
3.3.90.46.00 1015 Auxílio-alimentação 1.915,35
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 1.915,35
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04 Administracao
04.121 Planejamento e Orcamento
04.121.0078 GESTAO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E RESU
04.121.0078.2039 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMEN
3.3.90.46.00 1025 Auxílio-alimentação 511,92
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 511,92
TOTAL: R$ 153.478,51

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 153.478,51

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ALCEMIR JOSE MOREIRA
CPF: 027.197.816-30
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
As suplementações visam cumprir com a folha de pagamento dos servidores municipais.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 17.865.045,62
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 3.189.675,75
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 21.054.721,37
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 22.788.286,76
Percentual utilizado	10,28%
Atualizado em 28/11/2025	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:4C5AC99F

CONTABILIDADE
DECRETO 6441/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06441 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 6 da Lei
Orçamentária Anual 2145.2024. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE PREFEITO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2037 REMUNERAÇÃO DE AGENTE POLÍTICOSUBSÍDIO D
3.1.90.13.00 044 Obrigações Patronais 393,98
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 393,98
04.122.0015.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO
3.1.90.11.00 046 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 26.340,40
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 26.340,40
3.3.90.46.00 057 Auxílio-alimentação 1.324,09
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.324,09
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2154 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.1.90.13.00 086 Obrigações Patronais 5.401,34
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.401,34
3.3.90.46.00 095 Auxílio-alimentação 3.651,08
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.651,08
02.04.03 DIRETORIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer

27.812 Desporto Comunitario
27.812.0054 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL
27.812.0054.2160 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES
3.3.90.46.00 124 Auxílio-alimentação 2.700,95
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.700,95
02.04.04 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.125 Normatizacao e Fiscalizacao
06.125.0055 OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUR
06.125.0055.2165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVI
3.1.90.16.00 138 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 4.832,50
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.832,50
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA

04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2058 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA MOB SOC
3.3.90.46.00 169 Auxílio-alimentação 16.060,94
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 16.060,94
02.05.02 FUNDO MUN DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
04 Administracao
04.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
04.243.0021 GESTÃO DO SUAS
04.243.0021.2115 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.13.00 178 Obrigações Patronais 4.219,37
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.219,37
3.1.90.94.00 179 Indenizações e Restituições Trabalhistas 5.334,21
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.334,21
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0023 NUCLEO DE APOIO A FAMÍLIA
08.244.0023.2094 MANUTENCAO ATIVIDADES NUCLEO APOIO FAMIL
3.1.90.11.00 220 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 6.838,53
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.838,53
08.244.0024 CADASTRO UNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.0024.2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚN
3.1.90.13.00 232 Obrigações Patronais 425,78
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 425,78
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2199 GESTAO PROCESSOS GEREN NA ADM PUBLICASUB
3.1.90.13.00 282 Obrigações Patronais 703,47
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 703,47
04.122.0015.2202 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NUCLEOS SETORI
3.3.90.36.00 316 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 3.946,80
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.946,80
04.122.0015.2319 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE FR
3.1.90.11.00 328 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 23.681,17
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 23.681,17
3.1.90.16.00 330 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 38,36
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 38,36
04.122.0015.2320 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA GESTAO DE P
3.1.90.94.00 339 Indenizações e Restituições Trabalhistas 7.744,47
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.744,47
04.122.0015.2321 MANUTENÇAO DA GESTAO PATRIMONIAL E CENTR
3.1.90.04.00 343 Contratação por Tempo Determinado 5.571,07
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.571,07

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0004 GESTÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.46.00 387 Auxílio-alimentação 141.993,11
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 141.993,11
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES TRANSPORTE ESC
3.1.90.94.00 407 Indenizações e Restituições Trabalhistas 8.023,61
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.023,61
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND
3.1.90.13.00 412 Obrigações Patronais 14.813,28
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 14.813,28
12.365 Educacao Infantil
12.365.0101 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PRE ESCOL
12.365.0101.2331 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PRE ESCOL
3.1.90.04.00 432 Contratação por Tempo Determinado 5.765,01
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.765,01
12.365.0102 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CRECHE
12.365.0102.2332 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CRECHE
3.1.90.04.00 437 Contratação por Tempo Determinado 204.724,75
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 204.724,75
3.1.90.11.00 438 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 179.887,49
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 179.887,49
3.1.90.13.00 439 Obrigações Patronais 42.336,38
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 42.336,38
3.1.90.16.00 440 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 149,82
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 149,82
02.07.02 FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2255 MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL DOCENTE
3.1.90.11.00 455 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 73.889,14
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 73.889,14
3.1.90.94.00 458 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.743,87
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 2.743,87
12.365 Educacao Infantil
12.365.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0008.2030 MANUT ATIVID EDUC INF PRE ESCOLA FUNDEB
3.1.90.04.00 475 Contratação por Tempo Determinado 4.336,53
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 4.336,53
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
04 Administracao

04.122 Administracao Geral
04.122.0036 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
04.122.0036.2103 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IN
3.1.90.13.00 513 Obrigações Patronais 4.397,72
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.397,72
3.3.90.46.00 522 Auxílio-alimentação 36.405,23
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 36.405,23
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.2234 MANUT ATIVID DE INFRAESTRUTURA E URBANIS

3.1.90.13.00 545 Obrigações Patronais 14.985,22
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 14.985,22
3.1.90.16.00 546 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 256,09
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 256,09
18 Gestao Ambiental
18.244 Assistencia Comunitaria
18.244.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PAR
18.244.0033.2053 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00 581 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 6.865,72
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.865,72
3.1.90.16.00 583 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.140,24
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.140,24
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT
3.1.90.16.00 607 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.282,70
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.282,70
3.1.90.94.00 608 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.828,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.828,00
3.3.90.46.00 614 Auxílio-alimentação 5.826,72
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.826,72
04.122.0015.2279 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA SUBSIDIOS
3.1.90.13.00 619 Obrigações Patronais 2.835,27
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.835,27
15 Urbanismo
15.452 Servicos Urbanos
15.452.0030 GESTÃO AMBIENTAL
15.452.0030.2056 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
3.1.90.16.00 629 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 935,37
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 935,37
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral

10.122.0057 GESTÃO GERAL DA SAÚDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.16.00 689 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 3.712,71
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.712,71
3.3.90.46.00 698 Auxílio-alimentação 31.918,70
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 31.918,70
10.122.0057.2172 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.11.00 706 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.403,89
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.403,89
10.122.0060 GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10.122.0060.2189 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.1.90.11.00 714 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 9.445,69
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.445,69
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.1.90.16.00 735 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 143,21
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 143,21
3.1.90.94.00 736 Indenizações e Restituições Trabalhistas 7.608,38
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.608,38
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPL
3.1.90.13.00 767 Obrigações Patronais 20.280,05
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.280,05
3.1.90.16.00 768 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.174,99
1.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 1.174,99
10.302.0067 REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL
10.302.0067.2178 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
3.1.90.04.00 791 Contratação por Tempo Determinado 4.163,38
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.163,38
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SA
3.1.90.04.00 806 Contratação por Tempo Determinado 75.612,55
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 75.612,55
3.1.90.13.00 808 Obrigações Patronais 13.459,34
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 13.459,34
3.1.90.94.00 810 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.919,51
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.919,51
3.3.90.36.00 813 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 6.072,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.072,00
02.11 SEC DE CULTURA DESENVOLVIMENTO DO TURIS
02.11.01 SECRETARIA GERAL
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0044 GESTÃO DA CULTURA TURISMO E ESPORTE
04.122.0044.2117 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA CULTURA

3.1.90.11.00 823 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 18.262,19
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 18.262,19
3.1.90.13.00 824 Obrigações Patronais 36,42
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 36,42
3.3.90.46.00 833 Auxílio-alimentação 13.289,34
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.289,34
04.122.0044.2119 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.13.00 838 Obrigações Patronais 309,95
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 309,95
02.12 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E INTE
02.12.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E INTE
04 Administracao
04.124 Controle Interno
04.124.0062 GESTÃO DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO
04.124.0062.2195 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORI
3.1.90.11.00 897 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 25.031,69
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 25.031,69
3.1.90.13.00 898 Obrigações Patronais 7.097,44
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.097,44
3.3.90.46.00 906 Auxílio-alimentação 9.130,57
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.130,57
02.13 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
02.13.00 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2051 MANUTENÇÃO SEC DES ECONÔMICO SUSTENTAVEL
3.1.90.04.00 934 Contratação por Tempo Determinado 5.801,46
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.801,46
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2279 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA SUBSIDIOS
3.1.90.13.00 980 Obrigações Patronais 3.121,44
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.121,44
04.122.0099 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE CONVENIOS E PRE
04.122.0099.2329 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE CONVENIOS E PRE
3.1.90.11.00 982 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.030,64
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.030,64
3.1.90.13.00 983 Obrigações Patronais 136,26
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 136,26

02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.04 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.125 Normatizacao e Fiscalizacao
06.125.0055 OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUR

06.125.0055.2165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVI
3.3.90.46.00 1015 Auxílio-alimentação 10.188,46
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.188,46
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0004 GESTÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.36.00 1071 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.518,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.518,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.151.498,04

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE PREFEITO
02 Judiciaria
02.062 Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario
02.062.0011 GESTÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIP
02.062.0011.2034 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
3.1.90.04.00 024 Contratação por Tempo Determinado 17.122,55
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 17.122,55
3.1.90.11.00 025 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 29.735,53
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 29.735,53
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO
3.1.90.04.00 045 Contratação por Tempo Determinado 9.813,28
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.813,28
3.1.90.94.00 049 Indenizações e Restituições Trabalhistas 10.765,01
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.765,01
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2154 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.1.90.04.00 084 Contratação por Tempo Determinado 2.700,67
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.700,67
02.04.04 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.125 Normatizacao e Fiscalizacao
06.125.0055 OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUR

06.125.0055.2165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVI
3.1.90.13.00 137 Obrigações Patronais 4.832,50
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.832,50
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0022.2086 MANUTENCAO CENTRO REFERÊNCIA ASSIS CRAS
3.1.90.04.00 202 Contratação por Tempo Determinado 104.730,10
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 104.730,10
3.1.90.11.00 203 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 35.293,71
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 35.293,71
08.244.0024 CADASTRO UNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.0024.2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚN
3.1.90.04.00 230 Contratação por Tempo Determinado 1.660,47
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.660,47
3.1.90.16.00 233 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 425,78
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 425,78
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2219 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDA
3.1.90.04.00 319 Contratação por Tempo Determinado 31.188,73
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 31.188,73
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.1006 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS ESC
4.4.90.51.00 401 Obras e Instalações 129.139,78
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 129.139,78
12.361.0008.2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES TRANSPORTE ESC
3.1.90.11.00 404 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 11.112,81
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.112,81
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND
3.1.90.04.00 410 Contratação por Tempo Determinado 205.165,83
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 205.165,83
3.1.90.11.00 411 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 5.596,32
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.596,32
3.1.90.13.00 412 Obrigações Patronais 4.901,47
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.901,47
3.3.90.32.00 416 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 6.500,44
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.500,44
02.07.02 FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO

12.128 Formacao de Recursos Humanos
12.128.0076 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇ
12.128.0076.2246 REALIZACAO DE ATIV FORMACAODESENV PROFIS
3.3.90.36.00 447 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 5.436,95
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 5.436,95
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0072 AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOL
12.361.0072.1102 CONSTRUÇÃOAMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIO
4.4.90.51.00 460 Obras e Instalações 217.525,70
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 217.525,70
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0096 ENGENHARIA E ARQUITETURA
15.451.0096.2326 ENGENHARIA E ARQUITETURA
3.1.90.11.00 555 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 38.804,81
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 38.804,81
3.1.90.13.00 556 Obrigações Patronais 8.145,77

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.145,77
15.451.0097 REGULAÇÃO URBANA
15.451.0097.2327 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMEN
3.1.90.11.00 561 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 13.300,88
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.300,88
3.1.90.13.00 562 Obrigações Patronais 1.986,96
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.986,96
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT
3.1.90.11.00 605 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.828,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.828,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0060 GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10.122.0060.2189 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.1.90.16.00 716 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.174,99
1.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 1.174,99
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.1.90.04.00 732 Contratação por Tempo Determinado 13.289,34
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.289,34

3.1.90.11.00 733 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 121.915,06
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 46.302,51
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 75.612,55
3.1.90.13.00 734 Obrigações Patronais 43.746,86
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.287,52
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 13.459,34
02.11 SEC DE CULTURA DESENVOLVIMENTO DO TURIS
02.11.02 DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0046 PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA
13.392.0046.2126 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.11.00 851 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 28.130,08
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 28.130,08
02.12 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E INTE
02.12.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E INTE
04 Administracao
04.124 Controle Interno
04.124.0088 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA
04.124.0088.2196 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS AUDITORIA
3.1.90.04.00 911 Contratação por Tempo Determinado 25.816,38
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 25.816,38
02.13 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
02.13.00 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2051 MANUTENÇÃO SEC DES ECONÔMICO SUSTENTAVEL
3.1.90.11.00 935 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 16.193,28
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 16.193,28
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES TRANSPORTE ESC
3.3.90.33.00 1065 Passagens e Despesas com Locomoção 1.518,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.518,00
TOTAL: R$ 1.151.498,04

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ALCEMIR JOSE MOREIRA
CPF: 027.197.816-30
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
As suplementações visam cumprir com a folha de pagamento dos servidores municipais

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 17.865.045,62
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 3.189.675,75
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 21.054.721,37
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 22.788.286,76
Percentual utilizado	10,28%
Atualizado em 28/11/2025	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:D43E6A6B

CONTABILIDADE
DECRETO 6442/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06442 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 6 da Lei
Orçamentária Anual 2145.2024. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0023 NUCLEO DE APOIO A FAMÍLIA
08.244.0023.2094 MANUTENCAO ATIVIDADES NUCLEO APOIO FAMIL
3.1.90.13.00 221 Obrigações Patronais 1.430,07
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 1.430,07
08.244.0025 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0025.2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
3.1.90.11.00 237 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 37.028,22
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 37.028,22
3.1.90.13.00 238 Obrigações Patronais 6.871,59
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 6.871,59
3.1.90.16.00 239 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.237,36
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 1.237,36
TOTAL: R$ 46.567,24
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$46.567,24

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ALCEMIR JOSE MOREIRA
CPF: 027.197.816-30
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
As suplementações visam cumprir com a folha de pagamento dos servidores municipais.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 17.865.045,62
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 3.189.675,75
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 21.054.721,37
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 22.788.286,76
Percentual utilizado	10,28%
Atualizado em 28/11/2025	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:388621D6

CONTABILIDADE
DECRETO 6444/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA
DECRETO No:06444 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CONTINGENCIA CONFORME ORÇAMENTO
IMPOSITIVO DO LEGISLATIVO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2154 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.43.00 1090 Subvenções Sociais 150.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 150.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 150.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.99 RESERVA DE CONTINGENCIA
02.99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA
99 Reserva de Contingencia
99.999 Reserva de Contingencia
99.999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA EOU RESERVA DE R
9.9.99.99.00 992 Reserva Contingência ou Reserva do RPPS 150.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 150.000,00
TOTAL: R$ 150.000,00

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

ALCEMIR JOSE MOREIRA
CPF: 027.197.816-30
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
A suplementação visa cumprir com a emenda impositiva descrita no parecer 17/2024.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 17.865.045,62
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 3.189.675,75
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 21.054.721,37
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 22.788.286,76
Percentual utilizado	10,28%
Atualizado em 28/11/2025	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:1B78F507

CONTABILIDADE
DECRETO 6445/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06445 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 6 da Lei
Orçamentária Anual 2145.2024. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR excesso de arrecadação.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.03 DIRETORIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0054 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL
27.812.0054.1075 CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE CAMPOS GINÁSIO
3.3.90.39.00 111 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 400.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 400.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0005 GESTAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
12.365.0005.1004 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES
4.4.90.51.00 426 Obras e Instalações 5.370.972,03
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 5.370.972,03
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.1051 OBRAS DE CONST DE ABRIGOS EM PARADAS DE
4.4.90.52.00 540 Equipamento e Material Permanente 50.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 50.000,00
15.451.0039.2109 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANA
3.3.90.39.00 543 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 787.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 787.000,00
15.451.0042 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PONTES
15.451.0042.2111 MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.39.00 554 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 470.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 470.000,00
17 Saneamento
17.511 Saneamento Basico Rural
17.511.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
17.511.0031.2065 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL
4.4.90.51.00 576 Obras e Instalações 80.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 80.000,00
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL

17.512.0031.2067 MANUTENCAO DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOT
3.3.90.39.00 579 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 250.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 250.000,00
25 Energia
25.752 Energia Eletrica
25.752.0041 GESTAO DA ILUMINACAO PUBLICA URBANA
25.752.0041.1053 REALIZAÇAO DE PROJETO DE EXTENSÃO DA RED
4.4.90.51.00 599 Obras e Instalações 100.000,00
1.751.000.0000 Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. 100.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2073 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39.00 637 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 10.000,00
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PAR
18.541.0033.2075 GESTÃO DE ÁREAS VERDES E PROTEGIDAS
3.3.90.39.00 643 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 90.815,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 90.815,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.1152 OBRAS DE REFORMAAMPLIAÇÃO BRIGADA MUNICI
4.4.90.51.00 731 Obras e Instalações 3.113.095,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 3.113.095,00
02.11 SEC DE CULTURA DESENVOLVIMENTO DO TURIS
02.11.02 DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueologico
13.391.0045 MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0045.2122 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PATRIMÔNIO CUL
3.3.90.39.00 849 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 2.000,00
02.13 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
02.13.00 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
23 Comercio e Servicos
23.608 Promocao da Producao Agropecuaria
23.608.0048 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23.608.0048.2318 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FEIRA DOS P
3.3.90.32.00 1033 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 4.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 4.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

18 Gestao Ambiental
18.542 Controle Ambiental
18.542.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
18.542.0015.2036 MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PARQUE REC
3.3.90.39.00 1038 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 857.738,07
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 857.738,07
20 Agricultura
20.608 Promocao da Producao Agropecuaria
20.608.0092 PROGRAMA DE GESTÃO E MANEJO SUSTENTÁVEL
20.608.0092.2141 FOMENTO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00 1066 Material de Consumo 6.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 6.000,00
TOTAL: R$ 11.591.620,10
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:
R$ 11.591.620,10

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

ALCEMIR JOSE MOREIRA
CPF: 027.197.816-30
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
As suplementações visam custeio da despesa de segurança armada do Parque Natural Municipal Recanto Verde, a coleta seletiva, a manutenção das praças culturais, material de consumo do trator que atende o programa Patrulha agrícola, todas despesas amparadas pelos incisos II, V,XI, XII, da lei municipal n° 1875/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECON. SUSTE. E INOVAÇÃO
A suplementação visa o apoio as artesãs municipais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A suplementação visa a execução da obra da Brigada Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DES. TURISMO
A suplementação visa a manutenção nos prédios tombados, amparado pelo inciso V, da lei municipal n° 1875/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A suplementação visa a construção da creche Joana D'arc.
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
As suplementações visam a execução de serviços nas vias urbanas e rurais, no saneamento básico rural, iluminação pública, aquisição de abrigos de ônibus, e a limpeza urbana municipal.

SECRETARIA DE GOVERNO, ORDEM PÚBLICA E ESPORTES
A suplementação visa a execução da obra do campão.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 17.865.045,62
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 3.189.675,75
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 21.054.721,37
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 22.788.286,76
Percentual utilizado	10,28%
Atualizado em 28/11/2025	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:8496895F

CONTABILIDADE
DECRETO 6446/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06446 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONALSUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 6 da Lei
Orçamentária Anual 2145.2024. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND
3.3.90.39.00 417 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCAND
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0008.2033 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
3.3.90.32.00 491 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 610.140,00
2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 610.140,00
12.364 Ensino Superior
12.364.0006 PROGRAMA VOCÊ NA UNIVERSIDADE
12.364.0006.2017 CUSTEIO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIV
3.3.90.32.00 496 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 190.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 190.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
17 Saneamento
17.511 Saneamento Basico Rural
17.511.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
17.511.0031.2065 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL
3.3.90.39.00 575 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 190.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 190.000,00
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
17.512.0031.2067 MANUTENCAO DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOT
3.3.90.39.00 579 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 30.000,00
18 Gestao Ambiental
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URB
3.3.90.39.00 597 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 400.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 400.000,00

02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2073 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39.00 637 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 220.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 220.000,00
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PAR
18.541.0033.2075 GESTÃO DE ÁREAS VERDES E PROTEGIDAS
3.3.90.39.00 643 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 110.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 80.000,00
18.541.0098 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ATERRO CONT
18.541.0098.2328 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ATERRO CONT
3.3.90.39.00 646 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 33.700,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 33.700,00
18.542 Controle Ambiental
18.542.0091 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE RESÍDUOS S
18.542.0091.2297 PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PÚBLICO DE GES
3.1.71.70.00 662 Rateio pela Particip. Consórcio Público 2.080,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.080,00
3.3.71.70.00 663 Rateio pela Particip. Consórcio Público 6.441,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.441,00
3.3.90.39.00 664 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 92.850,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 92.850,00
4.4.71.70.00 665 Rateio pela Particip. Consórcio Público 11.390,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.390,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.128 Formacao de Recursos Humanos
10.128.0053 AÇÕES PARA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBL
10.128.0053.2173 AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNIC
3.3.90.14.00 724 Diárias - Pessoal Civil 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.40.00 741 Serv. de TI e Comunicação - PJ 14.876,76
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 14.876,76
10.301.0058.2177 MANUT ATEND E ASSIST AO PACIENTE NA ATEN
3.3.90.32.00 745 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 20.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 20.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0064 GESTÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO
10.302.0064.2183 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETI

3.3.90.39.00 788 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 23.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 23.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT
3.3.90.33.00 1035 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2040 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00 1061 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 24.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 24.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2073 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.32.00 1068 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 7.700,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.700,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 2.038.177,76

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE PREFEITO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.1134 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4.4.90.52.00 041 Equipamento e Material Permanente 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
04.122.0015.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO
4.4.90.52.00 060 Equipamento e Material Permanente 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00

02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.02 FUNDO MUN DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente

08.243.0027 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0027.2251 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A C
3.3.90.30.00 187 Material de Consumo 20.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 20.000,00
3.3.90.39.00 189 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 20.000,00
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0022.2088 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESTABE
3.3.90.32.00 211 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 92.850,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 92.850,00
02.05.05 FUNDO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL
08 Assistencia Social
08.482 Habitacao Urbana
08.482.0029 HABITAÇÃO POPULAR
08.482.0029.2143 ASSISTÊNCIA AS POLÍTICAS DE HABITAÇÃO
3.3.90.39.00 271 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 780.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 780.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.1006 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS ESC
4.4.90.51.00 401 Obras e Instalações 23.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 23.000,00
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND
3.3.90.40.00 418 Serv. de TI e Comunicação - PJ 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
12.365 Educacao Infantil
12.365.0005 GESTAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
12.365.0005.1004 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES
4.4.90.51.00 426 Obras e Instalações 610.140,00
2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 610.140,00
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCAND
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2033 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
3.3.90.32.00 491 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 190.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 190.000,00
12.392 Difusao Cultural
12.392.0009 PROMOÇÃO E DIFUSÃO DO ENSINO MUSICAL
12.392.0009.2020 MANUT DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MUSICA
3.1.90.11.00 498 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 10.000,00

02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.1045 ABERTURA E READEQUAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS
4.4.90.51.00 537 Obras e Instalações 40.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 40.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT
4.4.90.52.00 617 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
20 Agricultura
20.608 Promocao da Producao Agropecuaria
20.608.0050 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPE
20.608.0050.2149 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS RURAIS
3.3.90.30.00 677 Material de Consumo 11.390,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.390,00
20.608.0092 PROGRAMA DE GESTÃO E MANEJO SUSTENTÁVEL
20.608.0092.2141 FOMENTO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.32.00 681 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 49.921,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 49.921,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTÃO GERAL DA SAÚDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.40.00 697 Serv. de TI e Comunicação - PJ 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.30.00 738 Material de Consumo 20.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 20.000,00
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.0060 GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10.303.0060.2191 DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS D
3.3.90.32.00 802 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 14.876,76
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 14.876,76
02.10.02 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTENCIA AO PACIENT
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE

10.302.0059.2004 AJUDA DE CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO TFD
3.3.90.48.00 819 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 50.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 50.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES TRANSPORTE ESC
3.3.90.33.00 1065 Passagens e Despesas com Locomoção 24.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 24.000,00
TOTAL: R$ 2.038.177,76

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

ALCEMIR JOSE MOREIRA
CPF: 027.197.816-30
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
As suplementações visam a aquisição de suplemento alimentar, para cumprir com a emenda parlamentar nº 39140003, cumprir com as despesa do software, diárias a servidores públicos, e o transporte eletivo.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
As suplementações visam a disponibilização de caçambas metálicas e passes para servidores públicos, o rateio do consórcio Regional de Saneamento Básico, pagamento de Documento de arrecadação estadual, manutenção nos jardins municipais, coleta de resíduos sólidos, a poda de árvores.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A suplementação visa cumprir com as despesas do transporte universitário, e manutenção das atividades das secretarias, e dos prédios escolares e aquisição das mochilas escolares.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
A suplementação visa cumprir com as despesas da limpeza urbana e do saneamento básico.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 17.865.045,62
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 3.189.675,75
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 21.054.721,37
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 22.788.286,76
Percentual utilizado	10,28%
Atualizado em 28/11/2025	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:297DF219

CONTABILIDADE
DECRETO 6447/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06447 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 6 da Lei
Orçamentária Anual 2145.2024. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPERAVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
17 Saneamento
17.511 Saneamento Basico Rural
17.511.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
17.511.0031.2065 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL
3.3.90.39.00 575 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 23.000,00
2.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 23.000,00
TOTAL: R$ 23.000,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$ 23.000,00

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

ALCEMIR JOSE MOREIRA
CPF: 027.197.816-30
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
A suplementação visa cumprir com as despesas da limpeza urbana e do saneamento básico.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 17.865.045,62
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 3.189.675,75
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 21.054.721,37
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 22.788.286,76
Percentual utilizado	10,28%
Atualizado em 28/11/2025	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:13FE3851

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6448/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de **ESCRITURÁRIO**, a Sra. **PATRÍCIA TEREZA DA SILVA**, matrícula 12672, nomeadapelo Decreto nº 6255/2025.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de escriturário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 27 de novembro de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 28 de novembro de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:FB7B2A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
EDITAL Nº 04/2025 SMDESI

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, e da Secretaria Municipal de Cultura Desenvolvimento do Turismo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, torna público o presente Edital de seleção do **uso gratuito e precário de barracas e food/beer trucks para venda de produtos da agricultura familiar, artesanato, alimentação, bebidas e brinquedos na feira da estação "Entre Trilhos e Trilhas" realizada na antiga estação ferroviária no município de Santa Bárbara – Minas Gerais**, considerando que:
A autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário, independente de licitação, pelo qual a Administração consente que o particular se utilize de bem público, a título gratuito ou oneroso, com prazo determinado, conforme melhor recomendar o interesse público;
Por Meio do edital de seleção, a Administração resguarda o princípio da impessoalidade, tornando o processo transparente e igualitário a todos que dele estejam aptos e tenham interesse em participar;

1 – <u>DA ORGANIZAÇÃO</u>

- O edital ora instituído será conduzido pelos membros da Comissão Técnica da feira da estação "Entre Trilhos e trilhas", devidamente identificados nos termos do artigo 2º da Portaria nº 04 de 28 de novembro de 2025, com poderes especiais para:
1.2 - Promover a divulgação deste edital;
1.3- Receber e avaliar a documentação exigida;
1.4- Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos;
1.5- Avaliar, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas às condições aqui especificadas;
1.6– Dirimir quaisquer dúvidas levantadas, a respeito dos termos e condições do presente edital e tomar as providências cabíveis e necessárias á homologação do presente processo de Chamamento Público, ora instituído.
1.7- Notificar, penalizar qualquer situação que vá contra as normas deste edital;

2- OBJETIVO

2.1– Constitui objeto deste Edital os procedimentos para seleção e cadastro reserva de interessados para fins comerciais dos produtores rurais, artesãos e empreendedores do ramo de alimentação e bebidas do Município de Santa Bárbara-MG, interessados no uso precário e gratuito das barracas, e espaços públicos, para exploração comercial para uso exclusivo na feira da estação "Entre trilho e trilhas".

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Será disponibilizada aos selecionados a utilização de barracas que compõem a feira da estação " Entre trilhos e trilhas".
3.1.1- Os interessados poderão se inscrever em apenas uma categoria.

3.2 Das barracas

3.2.1 – Serão ofertadas, de imediato, 27 (vinte e sete) barracas em estrutura metálica e lona padronizadas, sendo proibida a comercialização fora do espaço definido.
3.2.2– As barracas serão ofertadas na ordem a seguir:
A - 09 Barracas para os Produtores Rurais.
B - 09 Barracas para o setor de Artesanato.
C - 09 Barracas para o ramo de alimentação e bebidas.

3.3.1 Produtos que podem ser comercializados por cada setor
A- **Produtores rurais**: Hortaliças, frutas, verduras, Legumes, ovos, leite e derivados, conservas artesanais, licores e bebidas mistas artesanais, e demais produtos da agricultura familiar.
B- **Artesanato**: Tapeçaria artesanal, pinturas, crochê e bordados, e demais produtos artesanais.
C- **Alimentação, Bebidas e Brinquedos**: Refrigerante, Cerveja, Chopp, Sucos, Alimentações diversas produzidas pelos feirantes, Brinquedos.
3.3.2- As barracas serão montadas e desmontadas por empresa contratada pela administração pública.
3.3.3- O feirante que danificar, inutilizar, com ou sem dolo, deverá arcar com os custos de manutenção da barraca.
3.3.4-O feirante selecionado deverá providenciar o transporte de suas mercadorias até o local da feira.
3.3.5- Identificada baixa adesão no dia da feira, fica a cargo da comissão a definição e destinação das barracas " vazias'.
3.3.6- Cada participante poderá utilizar apenas uma barraca;
3.3.7- O interessado deverá escolher previamente para qual modalidade (tipo de segmento) ele irá participar, preenchendo o formulário do anexo I.
3.3.8 O selecionado compromete-se a adotar todas as medidas necessárias para resguardar a segurança do local, evitando a ocorrência de acidentes e incêndios. Deverá, ainda, manter em condições adequadas os materiais e equipamentos destinados ao combate a incêndios, conforme as normas vigentes.

3.4 Dos food/ Beer trucks

3.4.1- Sera autorizada a participação de 3 food/beer trucks por feira. Será disponibilizado somente o espaço físico e não será permitida a comercialização fora do ambiente definido.
3.4.2-Barracas e food/beer trucks são inscrições distintas , não serão desbonibilizadas barracas para food/beer trucks;

3.5- Dos brinquedos

3.5.1 – Sera autorizada a participação de 2 empresas por feira.
3.4.2 - Será disponibilizado somente o espaço físico e não será permitida a comercialização fora do ambiente definido;
3.5.3 - Deverá ter um monitor para cada brinquedo.
3.5.4 - O empreendedor de brinquedos poderá comercializar pipoca, algodão doce e/ou outra guloseima compatível com o universo infantil.

Das condições de participação

4.1 Poderão participar da seleção, Microempreendedores individuais-MEI e Microempresa -ME, para seleção do ramo de alimentação, bebidas e brinquedos, pessoas físicas ou jurídicas classificadas como pertencentes à "agricultura familiar" ou "artesãos", devendo, para tanto, comprovar a condição mediante apresentação dos documentos de habilitação;
a) Quando pessoa física, ser brasileiro, maior de 18 anos;
b) Ter ciência e concordar com todas as regras estabelecidas neste edital;

4.1.2- Os produtores rurais deverão apresentar:

a) Cópia de documento de identidade;
b) Cópia da inscrição no CPF (se o mesmo constar no RG não será necessária a apresentação);
b) Cópia de documento comprovando ser proprietário de imóvel rural no município de Santa Bárbara ou possuir contrato de arrendamento ou similar;
d) Anexo I;
e) Anexo II.

4.1.3- Os artesãos deverão apresentar

a) Cópia de documento de identidade do interessado ou do representante legal de Associação;
b) Cópia da inscrição no CPF (se o mesmo constar no RG não será necessário a apresentação), ou do representante da Associação, este último acompanhado do Estatuto e da última eleição de diretoria ou documento que comprove a existência jurídica da mesma.
c) Comprovante de endereço dos últimos 90 dias;
d) Fotografias contendo imagens nítidas dos produtos a serem expostos;
e) Anexo I;
f) Anexo II.

4.1.4 – Os Microempresários individuais

a) a) Cópia de documento de identidade do representante legal;
b) Cópia da inscrição no CPF (se o mesmo constar no RG não será necessário a apresentação);
c) CNPJ com situação " ATIVO" com endereço de Santa Bárbara/MG;
d) CNAE de alimentos ou bebidas ou locador (a) de equipamentos recreativos e esportivos independente ou promotor de eventos;
e) Certidão Negativa – Federal, Estadual e Municipal;
f) Anexo I;
g) Anexo II;
H) Anexo III. Quando a opção for Brinquedos.

4.2- A documentação solicitada e os anexos, deverão ser entregues de 08 às 11h e 13h às 17h, no período entre 01 á 12 dezembro de 2025 (Exceto no dia 04 e 05 de dezembro, Feriado Municipal e ponto facultativo) nos setores responsáveis a saber;
Os documentos referentes aos **produtores rurais** devem ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, 208, Parque Recanto Verde, Centro, Santa Bárbara.
Os documentos referentes ao **artesanato** devem ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Cultura e desenvolvimento do turismo, localizada na avenida Conselheiro Afonso Penna, N° 116, Centro, Santa Bárbara - MG.
Os documentos dos **empresários para comercialização de alimentos, bebidas e brinquedos** devem ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Inovação, localizada na rua João Mota, N°421, Centro, Santa Bárbara - MG.

4.3- No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar os documentos originais e suas cópias.
4.4- A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação completa, sendo que em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios, serviços de entrega similares ou meios eletrônicos.
4.5- Não serão admitidas as manifestações de interesse que não estiverem acompanhadas dos documentos especificados neste edital.
4.6- Somente serão selecionados os interessados que apresentarem todos os documentos exigidos neste processo.
4.7- Será permitido somente uma única inscrição por CNPJ ou CPF.
4.8- Se o numero de inscrições for maior que o número de vagas, será realizado sorteio.
4.9- Os documentos serão avaliados pela comissão técnica para avaliação e julgamento.
4.10- Todas as dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do telefone:
Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo – SMCDT – (31) 99812-7093
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – SMMAA – (31) 99779-5522
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação – SMDESI; (31) 9 9655-0950

4.11- Será feito um **Sorteio Público** para a destinação das barracas.
4.12 – O sorteio ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2025, às 15h, no CEDESP Rua Iveta Moreira dos Santos Novais, nº 194- Bairro: São Vicente- Santa Bárbara.
4.13- O sorteio será feito para todas as feiras contempladas nos meses de janeiro a dezembro de 2026 (exceto junho e julho meses em que não haverá feira)
4.14- A participação no dia do sorteio não é obrigatória e acontecerá independentemente da presença dos interessados, não cabendo questionamento sobre a realização dele, A ata será lavrada pela Comissão Técnica.

5 – Da Seleção

5.1 - Os selecionados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária:

A) 9 vagas para produtores rurais no sistema de rodízio considerando a ordem de sorteio para distribuição das barracas nos dias programados.
5.1.1 - Caso o número de selecionados seja maior que a quantidade de barracas, será feito um sorteio para definir os dias e a barraca de cada;
5.1.1.2 – Na falta de algum selecionado no dia da feira será observada a ordem de classificação na lista geral;
5.1.1.3- No caso de falta o selecionado deverá avisar com no mínimo quatro dias que antecede da feira.
5.1.1.4 Em caso de ausência injustificada, o selecionado ficará automaticamente excluído da próxima edição da feira, a título de advertência.

5.2- Os selecionados pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

5.2.1 – Será feito o sorteio entre os inscritos em ordem crescente considerando:
a) 3 vagas fixas prioritárias para 3 Associações de Artesãos ou afins;
Obs.: em caso de mais de 3 inscrições, será realizado o rodízio entre elas conforme item 5.2.2;
b) 6 vagas para artesãos individuais no sistema de rodízio considerando a ordem de sorteio para distribuição das barracas nos dias programados.
5.2.2.Caso o número de selecionados seja maior que a quantidade de barracas, será feito um sorteio para definir os dias e a barraca.
5.2.2.1 – Na falta de algum selecionado no dia da feira será observado a ordem de classificação na lista geral;
5.2.3- No caso de falta o selecionado deverá avisar com no mínimo quatro dias que antecedem da feira, **com pena de revogação da participação**;
5.2.4 Em caso de ausência injustificada, o selecionado ficará automaticamente excluído da próxima edição da feira, a título de advertência

5.3- Os selecionados pela Secretaria de desenvolvimento econômico sustentável e inovação

5.3.1- Será feito um sorteio para definição do local (barracas) dos selecionados;
5.3.1.1 – Serão 9 barracas para alimentação/ bebidas no geral;
5.3.1.2- Serão destinados 3 espaços para food/beer trucks; (3 empresas distintas)
5.3.1.3- Serão destinados 2 espaços para os brinquedos; (2 Empresas distintas)
5.3.2- Caso o número de selecionados seja maior que a quantidade de barracas, será feito um sorteio para definir os dias e o local (barraca) de cada um;
5.3.3- O sorteio público ocorrerá no dia conforme divulgado no edital;
5.3.4- No caso de falta o selecionado deverá avisar com no mínimo quatro dias que antecedem a feira, sob **pena de revogação da participação**;
5.3.5 **–** Em caso de ausência, a oportunidade será destinada ao próximo inscrito da lista, respeitada a ordem do sorteio.

6. DO RECURSO

6.1. Contra o deferimento ou indeferimento dos selecionados caberá recurso, dirigido ao Secretário Municipal da pasta, por intermédio da comissão técnica julgadora, após o juízo de reconsideração.
6.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida.
6.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Os deferimentos dos selecionados serão submetidos à homologação pela comissão técnica.

8. DO REGULAMENTO DA FEIRA

8.1- A feira acontecerá nas datas estipuladas no cronograma anexo IV, de 9h às 15h.
8.1.2- Em casos específicos de datas especiais, será tolerada mudança de horário com base na necessidade da administração.
8.2- A montagem dos produtos nas barracas deverá ser concluída até 8:45.

8.3- Não será permitido o ingresso de feirantes após as 9 h.
8.4- A desmontagem e retiradas de produtos deverão acontecer após as 15 h.
8.5-A movimentação de carros para carga e descarga das barracas na área da feira deverá acontecer até as 08h45min e após as 15h00min, devendo o espaço estar livre para o bom e pleno atendimento da feira no horário estipulado para início.
8.6- A administração **não fornecerá** ponto de energia para as barracas e Food/beer trucks;
8.7- Para empreendedores de locação de brinquedos será liberado 1 ponto de energia 127V; o mesmo deverá avaliar se a carga de energia do local é compatível com a quantidade e funcionalidade dos brinquedos a serem utilizados;
8.7.1 – Caso haja mais de dois empreendedores do segmento de brinquedos, será adotado o sistema de rodízio.
8.8- No caso de falta o selecionado deverá avisar com no mínimo quatro dias que antecedem da feira;
8.8- Em caso de ausência, a oportunidade será destinada ao próximo inscrito da lista, para participação na feira seguinte, respeitada a ordem do sorteio.
8.9- Caso não tenha cadastro reserva ficará a cargo da comissão técnica definir a utilização da barraca;
8.10- No caso de 2 faltas sem justificativa será revogada a participação;
Paragrafo unico : Os participantes deverão respeitar os locais definidos e o layout definido pelos organizadores da feira.

9- Obrigações dos feirantes contemplados

9.1- O feirante deverá observar rigorosamente a posição designada para a exposição dos produtos conforme o sorteio realizado. Esse sorteio definirá a localização de cada feirante na feira, com o intuito de garantir a rotatividade e a organização do espaço;
9.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
9.3-Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
9.4-Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da feira;
9.5-Cumprir todas as leis, normas, regulamentos e determinações da Vigilância Sanitária;
9.6-Usar vestimenta adequada para manipulação de alimentos;
9.7- Utilizar acessórios de higiene, tais como: luva, máscara, touca e avental para a manipulação de alimentos;
9.8- Manter a área onde desempenha suas atividades limpa e higienizada, bem como armazenar devidamente os alimentos, bebidas e, ainda, utilizar coletores de lixo e sacos plásticos para o descarte de insumos e detritos;
9.9- Realizar o descarte correto de todos os resíduos gerados em sua barraca, incluindo, mas não se limitando a, carvão, óleo e demais produtos que demandem descarte em locais apropriados. O feirante deverá atentar-se às normas de descarte sustentável, utilizando os recipientes e áreas específicas;
9.10- Deverá cumprir todas as leis e normas vigentes de segurança, bem como adotar medidas preventivas e corretivas relativas a possíveis sinistros decorrentes de suas atividades na feira. Isso inclui, obrigatoriamente, a implementação e manutenção de equipamentos de segurança contra incêndio, e a adequação dos materiais e instalações da barraca para a prevenção de acidentes.

10. OBRIGAÇÕES DA PMSB:

10.1- Entregar o local da feira limpo e com as barracas montadas.

11- DAS VEDAÇÕES

11.1- Não será permitida a realização de qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;
11.2-Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos de idade;
11.3-Não será permitidos nenhum tipo de estrutura ou layout previsto pela feira;
11.4 – É vedada a permanência de veículos particulares no circuito interno da Feira sendo os mesmos permitidos para carga e descarga;
11.5- A vedação estipulada na cláusula 11.3, não se aplica em casos especiais mediante autorização da comissão técnica.

12-DAS PENALIDADES

12.1- Uma vez comprovado o descumprimento das obrigações previstas neste Edital a participação será revogada.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-De maneira fundamentada e antecipada ou por força maior a administração poderá suspender a feira de forma parcial ou total, não gerando direito de indenização aos feirantes.
13.1.1- No caso da suspensão supracitada, o critério do sorteio será observado e os participantes da feira suspensa ficarão habilitados para a próxima seguindo o fluxo do sorteio para as demais.
13.2– Os selecionados para às barracas da feira " Entre trilhos e trilhas" não se estendem a outros eventos e feiras do Municipio;
13.3- A Comissão técnica reserva-se o direito de, a qualquer momento, excluir o inscrito e/ou selecionado que não observar as normas constantes deste regulamento;
13.4- Às Secretarias responsáveis reserva-se o direito de remanejar os horários, datas e períodos, caso seja necessário e de interesse público;
13.5-Os selecionados assumem toda e qualquer responsabilidade civil e criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos aos serviços prestados;
13.6- A Comissão Técnica decidirá os casos omissos no presente edital;
13. 7- A exploração de atividades comerciais durante os eventos não gera para a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara qualquer compromisso relacionado a contratação dos serviços típicos decorrentes dessa exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados
13.8 - Compete a comissão técnica decidir sobre eventuais recursos e dúvidas acerca do presente edital;
13.9- Das decisões da comissão técnica caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias uteis a contar com a publicação no Diário Oficial dos Municípios;
13.10- A troca nos dias do sorteio só poderá ser feita em comum acordo mediante autorização da comissão técnica.
13.11-Em comum acordo os selecionados poderão realizar a troca de datas, mediante autorização da comissão Técnica,
13.12 - A feira possui caráter cultural, econômico e de lazer, promovendo entretenimento, empreendedorismo, agricultura familiar e artesanato local. Fica facultado à Administração incluir e incrementar atrações e eventos comemorativos.

13.13- Havendo barracas disponíveis, a Administração local poderá destiná-las para ações sociais.

Santa Bárbara, 01 de dezembro de 2025.

GUSTAVO SILVINO OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal Meio Ambiente e Agropecuária

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

ANEXO I- Ficha de Inscrição
Edital 04/2025 – " Feira entre trilhos e trilhas"

DADOS:

Nome :

RG: CPF/CNPJ:

Endereço: Nº: e Complemento:

Bairro: CEP:

Cidade: Estado:

Telefones de contato:

E-mail:

ASSINALE A OPÇÃO:

Produtores rurais; Hortaliças, frutas, verduras, Legumes, ovos, leite e derivados, conservas artesanais, licores e bebidas mistas artesanais, e demais produtos da agricultura familiar
Artesanato; Tapeçaria artesanal, pinturas, crochê e bordados, e demais produtos artesanais.
Alimentação, Bebidas e Brinquedos; Refrigerante, Cerveja, Chopp, Sucos, Alimentações diversas produzidas pelos feirantes.
Barraca Food/beer trucks
Barraca Utilizando Carvão Brinquedos.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS (descreva os tipos de produtos /Anexo foto caso escolher a opção artesanto)
Autorizo a Prefeitura Municipal a realizar promoção e divulgação da marca e produtos, incluindo contatos comerciais para difusão das mercadorias.

Santa Bárbara, _____de_____ de 2025.

Assinatura do Proponente

ANEXO II- Declaração de Concordância e Ciência
Edital 04/2025 " Feira entre trilhos e trilhas"

Santa Bárbara/ MG, _____de_____de 2025.

Eu, inscrito no CPF/CNPJ , e RG , venho por meio desta DECLARAR que aceito e conheço incondicionalmente as regras do presente Edital, que me responsabilizo por todos os itens nele contido e que são de minha responsabilidade, caso seja selecionado, pelo cumprimento da respectiva proposta de trabalho, no tocante ao local, data e horários propostos referentes a (colocar a opção escolhida)na feira entre trilhos e trilhas, que será realizado no segundo domingo de cada mês (ou outro dia de acordo com interesse público), realizada **na antiga estação ferroviária no Município Santa Bárbara – MG**

Atenciosamente,

Assinatura do Proponente

ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Opção Brinquedos)
A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____representada pelo(a) Sr.(a)_____ _____portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, se compromete a atuar de acordo com todas as normas e regulamentações estabelecidas pelo MUNICÍPIO e no edital , relacionadas à participação na feira da estação. A EMPRESA deverá garantir a segurança dos usuários, dos brinquedos e dos equipamentos disponibilizados ao público, **ter um monitor para cada brinquedo**, cumprindo com todas as normas técnicas estabelecidas pela ABNT pertinentes ao setor, garantindo que os brinquedos estejam em perfeito estado de funcionamento e seguros para utilização. A EMPRESA será responsável por qualquer dano causado a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência de suas atividades durante a feira da estação. A mesma deverá arcar com todos os custos de reparação ou indenização, caso necessário. O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer danos causados pela EMPRESA, seus funcionários, ou seus equipamentos e brinquedos a terceiros.
Este termo de responsabilidade terá vigência a partir da data de assinatura e permanecerá em vigor durante a participação da EMPRESA na feira da estação.

_____
Assinatura do representante da empresa

ANEXO IV
Cronograma previsto (2026)**

****Conforme a conveniência da Administração Pública, as datas e os horários poderão ser alterados ou cancelados, mediante aviso prévio.**

Datas para a feira
11 de janeiro
08 de fevereiro
08 de março
12 de abril
10 maio
09 de agosto
13 de setembro
11 de outubro
08 de novembro
13 de dezembro

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:5EEF9C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
PORTARIA N. º:04/2025

"Designa Comissão Técnica para avaliação e julgamento das documentações e propostas do chamamento público 004/2025 que tem por objeto o selecionar os interessados no uso de barracas para venda de produtos"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam designados para atuarem como membros da Comissão Técnica, para análise das documentações apresentadas pelos proponentes e posterior julgamento das propostas que tem por objeto a autorização para uso das barracas e do uso dos espaços destinados a food trucks na feira da estação "entre trilhos e trilhas".

Art 2°. A Comissão Técnica será composta pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo – SMCDT;

-Fabio Rodrigues Candea

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação – SMDESI;

-Alexandra Ferreira Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SMMAA

-Luciana Angelica Couto Gomes

Art. 2º. Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 28 de novembro de 2025.

GUSTAVO SILVINO OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:0D4C2BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER - MODALIDADE I

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 1.711/2013 e no Decreto Municipal nº 4.259/2019, torna pública a convocação das candidatas abaixo relacionadas, classificadas no Edital de Seleção nº 01/2025 – SMDMPS, referente ao Programa Municipal de Inclusão Produtiva da Mulher, Modalidade I.

36 - Edilane Carmona Colares Ferraz - CPF: 060.XXX.XXX-37
37 - Vera Lucia Lopes - CPF: 066.XXX.XXX-10
38 - Vilma Soares Cota Inácio - CPF: 084.XXX.XXX-24
39 - Adriana Da Conceição Ramos - CPF: 094.XXX.XXX-29

A candidata convocada deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, localizada no CEDESP, na R. Iveta Moreira dos Santos Novais, 194 - Santa Bárbara, MG, 35960-000, no horário das 07h30min às 11h30min, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta convocação, para apresentação da documentação exigida e formalização do ingresso no referido programa. O não comparecimento no prazo estipulado, bem como a não apresentação da documentação completa, será considerado como desistência tácita, facultando à Administração convocar a próxima candidata classificada.

Documentos exigidos (original e cópia): 1. Documento de identidade com foto (RG ou CNH); 2. CPF; 3. Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses); 4. Comprovante de inscrição no Cadastro Único (NIS); 5. Número de Identificação Social – NIS/PIS; 6. Comprovante de escolaridade (se houver); 7. Carteira de Trabalho (páginas de identificação e dos contratos); 8. Declaração de que não possui vínculo empregatício formal; 9. Dados bancários (comprovante de conta ativa em nome da candidata – conta corrente ou poupança); 10. Atestado médico recente, emitido por profissional habilitado, atestando aptidão física para o desempenho das atividades previstas no programa.

Santa Bárbara, 28 de novembro de 2025

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:061BBC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E ORDEM PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 1/2025/SMGEOP

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, n.º 122, Centro, Santa Bárbara, Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública; e a **ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS ATÍPICAS E APOIADORES DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO NEURODESENVOLVIMENTO (AFAAP-TND)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.818.506/0001-39, com sede na Avenida Rodrigo de Castro, n.º 268, São José, Santa Bárbara, Minas Gerais.
OBJETO: Formalização de parceria, em regime de mútua cooperação, destinada à execução de emenda impositiva para aquisição de imóvel onde será edificada a futura sede da AFAAP-TND, conforme plano de trabalho aprovado.
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a serem transferidos pelo Município à Organização da Sociedade Civil (OSC) em até 15 (quinze) dias após a assinatura do termo.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.
PROCEDIMENTO: Processo Administrativo Eletrônico n.º 2.806/2025/1Doc.
JUSTIFICATIVA: Parceria celebrada com fundamento no art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, consoante Ato Justificador publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (DOMM) em 26 de novembro de 2025 (Edição: 4158 – Código Identificador: F80FE3C5).
RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO: Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública.
DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Rogério do Nascimento Cardoso, Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública; e **Camila Matilde Carneiro Felisberto**, Presidente da Associação das Famílias Atípicas e Apoiadores das Pessoas com Transtorno do Neurodesenvolvimento (AFAAP-TND).
Santa Bárbara/MG, 28 de novembro de 2025.

ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO
Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública

Publicado por:
Lavínia Luzia de Paula Ramos
Código Identificador:2A58263E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 39/2025

ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(ART. 29 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014)

Considerando a emenda impositiva para o orçamento de 2025, conforme parecer de nº 17/2024, expedido pela Comissão de Administração Pública, finanças, orçamento e Tomada de Contas, cujo objeto trata acerca do Projeto de Lei nº 17/2024, de autoria do Poder Executivo que entre outros repasses financeiros destinou a quantia de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Santa Bárbara/MG – REVER para fins de aquisição de imóvel para construção da sede da entidade;
Considerando que a emenda impositiva parlamentar apresentada ao orçamento municipal, com o objetivo de destinar recursos para a aquisição de lote urbano, a ser destinado à Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Santa Bárbara/MG – REVER, entidade de caráter civil, sem fins lucrativos, que atua em apoio às ações de defesa civil e resgate no Município de Santa Bárbara tendo assim por finalidade a referida emenda impositiva é para aquisição de área destinada à instalação da sede operacional da referida entidade, visando fortalecer as ações de atendimento emergencial e suporte à população em situações de risco, com uma sede em local estratégico;
Considerando que a Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Santa Bárbara/MG – REVER fora fundada em 2013 e desde então presta um relevante serviço no município de Santa Bárbara/MG.
Considerando que a instituição é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública, destinada à prestação de serviços de resgate e primeiros socorros em emergências;
Considerando que apesar de ter sido fundada no ano de 2013, a instituição não possui terreno próprio para futura construção da base do resgate voluntário;
Considerando o histórico de atendimentos da instituição e sua importância em nível local, atuando em diversas ações, inclusive em suporte a acidentes automobilísticos e demais ações;
Considerando os termos do art. 166, § 9º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 86/2015, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal, as emendas impositivas individuais são de execução obrigatória, desde que observados os critérios legais de legalidade, legitimidade, economicidade e interesse público;
Considerando que neste contexto, a aquisição de imóvel com recursos públicos requer a devida justificativa de interesse público, que é demostrada pelos atendimentos realizados pela instituição junto à comunidade;

Considerando que se deve observar as exigências legais relativas à transferência de bens públicos, inclusive mediante avaliação prévia, autorização legislativa e formalização de instrumento jurídico adequado de forma a assegurar que o bem permaneça em uso do interesse público;
Considerando que a decisão deve se pautar em critérios objetivos, transparentes e proporcionais, avaliando prazos, custos, benefícios, impactos para terceiros e equilíbrio entre necessidade institucional e da assistência aos usuários;
Considerando que a decisão deve ser baseada ainda em critérios de razoabilidade e proporcionalidade, levando em conta os interesses da administração e a justificativa apresentada, bem como os impactos sobre os serviços, a continuidade do atendimento à população, a disponibilidade de recursos e a necessidade de evitar retrocessos;
Considerando que a instituição apresentou o plano de trabalho com indicação de terreno que atente a necessidade, não havendo complementação por parte do poder público, além daquela já prevista na emenda impositiva, não impactando o orçamento da pasta;
CONSIDERO INEXIGÍVEL, na forma do art. 29, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento com a Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Santa Bárbara/MG – REVER, CNPJ n.º 19.091.019/0001-19, cujo objeto será à aquisição de 01(um) lote urbano, localizado em área previamente definida, com a finalidade de implantação futura da sede própria da instituição, visando fortalecer as ações de assistência pré-hospitalar e apoio à emergências e desastres no âmbito municipal.

Santa Bárbara, 26 de novembro de 2025.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carla Joelma A. M. Nascimento
Código Identificador:6675769B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025 INEXIGIBILIDADE N° 46/2025

Objeto: Contratação artística com a banda Regis e Raí para realização do 1º Pós-Réveillon Santana 2026 – boas músicas, boas energias e muita alegria, no dia 01 de janeiro de 2026 na cidade de Santana da Vargem.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: DEMETRIO PIERANGELI SILVA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 02.525.770/0001-83.
Valor da contratação: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência: 28/11/2025 a 27/01/2026.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:E825F406

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL

12° Termo Aditivo do Contrato nº. 92/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **VINHAS OLIVEIRA ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 20.036.675/0001-06, situado no endereço: Rua Dona Isabel, Nº 63, Centro, Três Pontas-MG, CEP: 37.190.000, doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo, referente a acréscimo contratual**, CONTRATO Nº 92/2024.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DESTE CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO
1.1. Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA, onde o presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 2,34% do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes.
1.1.1 O valor total do acréscimo será de **R$ 27.222,86 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).**
1.2. A alteração se faz jus devido a acréscimo de item a planilha orçamentária previamente contrata, referente a necessidade não prevista de demandas técnicas surgidas ao longo da execução da obra, elementos complementares de segurança, adequações relacionadas à prevenção e combate a incêndios e situações de pânico, desta forma, impondo a necessidade de ajustes no planejamento a fim de garantir a finalização da obra de Unidade Básica de Saúde (UBS T2T) em andamento, devidamente autorizada e assinada por ambas as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
2.1. O acréscimo do contrato será realizado conforme fundamento legal no parágrafo primeiro do Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DO ADITIVO
3.1 Este aditivo contratual é devidamente autorizado pelo Processo n°. 130/2023, Concorrência Eletrônica n° 04/2023, Contrato 92/2024.
CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
4.2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 27 de Novembro 2025.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:9C94CEB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO CREDIMATA LTDA – SICOOB CREDIMATA
PROCESSO LICITATÓRIO: 101/2025
INEXIGIBILIDADE : 27/2025
OBJETO: INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS E AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM REALIZAR OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 129/2025
RATIFICAÇÃO: 28/11/2025 A 28/11/2026

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:B1D3177D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICACAO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025

CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Governo e Subsecretaria de Finanças, bem como parecer anexo aos autos do processo em epígrafe, No uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO, nos termos do artigo 72 c/c 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, credenciamento, em caráter não exclusivo, de instituições bancárias devidamente constituídas e autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em realizar operações de empréstimo consignado em folha de pagamento dos servidores efetivos do Poder Executivo Municipal, OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO-COOPERATIVA DE CREDITO CREDIMATA LTDA – SICOOB CREDIMATA inscrito no CNPJ: 01.152.097/0001-10, localizada pela Rua Elias Bouhid, 38, Centro, Volta Grande- MG, CEP: 36.720-000.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases-MG, 28 de novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:CDADFC52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 121/2025

Dispensa nº 034/2025

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Educação, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343/2024, o ato de dispensa de licitação para **B&D VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.925.506.0001-40, com sede estabelecida à Rua Alzira Lacerda, nº 08, bairro Santana, CEP 36.887-136, Muriaé-MG, no valor total de R$ 17.630,00 (dezessete mil, seiscentos e trinta reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343/2024, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 28 de novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:7FE8761F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DE SANTANA DE CATAGUASES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 277, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação dos Conselheiros Titulares e Suplentes para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Santana de Cataguases, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, no uso de suas atribuições previstas na LOM, e em conformidade com a Lei Municipal nº 609/2025 e com a resolução n° 06/2020/FNDE com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Santana de Cataguases, os membros abaixo relacionados, indicados por suas categorias:

I – Representante indicada pelo Poder Executivo:
Titular: Maria Angela Machado de Souza
Suplente: Rosane Machado de Souza

II – Representante indicada pelo segmento de Pais de Alunos:
Titular: Nilda Thomaz Dias de Andrade
Suplente: Joana Darc Serthore Simas
Titular: Kássia Aparecida Castilho Vieira
Suplente: Jucimara Aparecida Laurindo

III – Representante indicada pelo segmento da Sociedade Civil Local:
Titular: Nilma Pires dos Santos
Suplente: José Geraldo Carvalho Pereira
Titular: José Cláudio Rodrigues Soares
Suplente: Ivanil das Graças Mariquito Pires

IV – Representantes dos docentes, discentes e trabalhadores da educação:
Titular: Marta Lucia da Silva Oliveira
Suplente: Ana Rita de Souza Machado
Titular: Luiz Antônio Cassemiro Dias
Suplente: Ducilene Milane Mathias Montes

Art. 2º O prazo de validade do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), conforme a legislação vigente, se encerra 28 de novembro de 2029.

Art. 3º Os membros do Conselho deverão cumprir o que estabelece o Regimento Interno do CAE, bem como o que determina a Legislação Federal e Municipal vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Santana de Cataguases, 28 de novembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:C3B62ADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade nº 034/2025, Processo Licitatório nº 128/2025, Procedente da Chamada Pública de Credenciamento nº 016/2025, Processo Licitatório nº 117/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: BAGHETTI PÃES E CONFEITARIA LTDA, CNPJ Nº 03.555.637/0001-32. Objeto do contrato: Contratação de pessoas jurídicas (restaurantes/marmitaria/lanchonetes), para o FORNECIMENTO CONTINUADO DE REFEIÇÃO (TIPO ALMOÇO), NESTES COMPREENDIDOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS (MARMITEX) E LANCHES no Município de Ituiutaba/MG, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 016/2025 PL nº 117/2025, pelo preço fixado nas tabelas do Termo da Referência (Anexo I), a partir de preços referenciais de mercado. Valor

Estimado da Chamada Pública de Credenciamento nº 016/2025: R$ 28.152,00. Vigência: 01/12/2025 a 01/12/2026. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação (SME), Ficha 243 | Fonte de Recurso: 1.500. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:F0F6336C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DESERTA - MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DESERTA - MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 - O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 221/2025, de 17 de Fevereiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que, ante a ausência de proponentes, a Dispensa Eletrônica em epígrafe, que seria realizada em 23/10/2025, de objeto "Contratação de Empresa Especializada para REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SUCÇÃO DE LODO gerado nas unidades de sistema de esgoto sanitário dos distritos de Chaveslândia e de Perdilândia do município de Santa Vitória-MG", foi considerada DESERTO. Município de Santa Vitória/MG, 28 de Novembro de 2025.

RAFAEL DOMINGUES SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:E7E4AE50

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056; 057; 058; 059; 060/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025.

Extrato Atas de Registro de Preços nº 056; 057; 058; 059; 060/2025, Processo Licitatório nº 097/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 034/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: ALTECLEI TOMAZ DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 04.251.783/0001-37; DAMI EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 13.434.511/0001-63; DELICIAS DO TRIGO PADARIA LTDA, CNPJ nº 61.845.551/0001-40; ERA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.569.592/0001-56; MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 11.258.338/0001-64. Objeto do contrato: Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E AFINS, visando atender às demandas das Secretarias Municipais do município de Santa Vitória, MG. Valores: R$ 67.384,16; R$ 3.577,86; R$ 176.179,20; R$ 3.087,59; R$ 9.137,52. Vigência: 28/11/2025 a 28/11/2026. Dotações Orçamentárias: Ficha 628 FR 1500 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Fichas 243, 277, 321, 336 FR 1500 – Secretaria Municipal de Educação; Ficha 596 FR 1500 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Ficha 177 FR 1500 – Secretaria Municipal de Administração; Ficha 429 FR 1600 e 1621; Ficha 447 FR 1600 e 1621; Ficha 469 FR 1500 ; Ficha 483 FR 1500; Ficha 413 FR 1500 e 1621; Ficha 382 FR 1500; Ficha 515 FR 1500, 1621 e 1600 – Secretaria Municipal de Saúde; Ficha 544 FR 1500 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento; Ficha 780 FR 1500 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca; Ficha 755 FR 1500 – Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais; Fichas 129 FR 1500; Ficha 139 FR 1500; Ficha 143 FR 1500; Ficha 146 FR 1500 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; Ficha 355 FR 1500 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Ficha 831 FR 1500 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publicação em acatamento à lei. Márcio Quirino de Souza - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:DAEDCD70

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS Nº 178; 179; 180; 181; 182/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025.

Extrato Contratos nº 178; 179; 180; 181; 182/2025, Processo Licitatório nº 097/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 034/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: ALTECLEI TOMAZ DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 04.251.783/0001-37; DAMI EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 13.434.511/0001-63; DELICIAS DO TRIGO PADARIA LTDA, CNPJ nº 61.845.551/0001-40; ERA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.569.592/0001-56; MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 11.258.338/0001-64. Objeto do contrato: Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E AFINS, visando atender às demandas das Secretarias Municipais do município de Santa Vitória, MG. Valores: R$ 67.384,16; R$ 3.577,86; R$ 176.179,20; R$ 3.087,59; R$ 9.137,52. Vigência: 28/11/2025 a 28/11/2026. Dotações Orçamentárias: Ficha 628 FR 1500 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Fichas 243, 277, 321, 336 FR 1500 – Secretaria Municipal de Educação; Ficha 596 FR 1500 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Ficha 177 FR 1500 – Secretaria Municipal de Administração; Ficha 429 FR 1600 e 1621; Ficha 447 FR 1600 e 1621; Ficha 469 FR 1500 ; Ficha 483 FR 1500; Ficha 413 FR 1500 e 1621; Ficha 382 FR 1500; Ficha 515 FR 1500, 1621 e 1600 – Secretaria Municipal de Saúde; Ficha 544 FR 1500 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento; Ficha 780 FR 1500 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca; Ficha 755 FR 1500 – Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais; Fichas 129 FR 1500; Ficha 139 FR 1500; Ficha 143 FR 1500; Ficha 146 FR 1500 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; Ficha 355 FR 1500 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Ficha 831 FR 1500 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:0B42AE31

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS Nº 191; 192; 193/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025, PROCEDENTE DA CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025

Extrato Contratos nº 191; 192; 193/2025, Processo Licitatório nº 125/2025, Inexigibilidade nº 033/2025, Procedente da Chamada Pública de Credenciamento nº 014/2025, Processo Licitatório nº 089/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: GYNARTE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA, CNPJ nº 22.670.260/0001-07; LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA, CNPJ nº 36.271.505/0001-38; MESSIAS NETO PRÓTESES LTDA, CNPJ nº 34.466.074/0001-30. Objeto do contrato: Contratação de pessoas jurídicas, sem caráter de exclusividade, com onerosidade, de caráter eventual, para CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, de forma complementar ao SUS, em atendimento as necessidades dos pacientes da Rede Pública de Saúde Municipal de Santa Vitória, MG, de acordo com as condições estabelecidas no edital de Credenciamento nº 014/2025 PL nº 089/2025. Valores: R$ 45.000,00; R$ 45.000,00; R$ 45.000,00. Vigência: 28/11/2025 a

28/11/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 432 FR 1621 – Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:A7A5B811

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 091/2025, Dispensa de Licitação nº 045/2025. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO ORGÂNICA PARA PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO. Processo ratificado nesta data. FRITZ FIRE COMERCIO DE PRODUTOS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA inscrito no CNPJ sob o nº. 60.623.739/0001-81 em razão de ser a melhor proposta para o item 01 com o valor total de R$ 7.300,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 24 de novembro de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:4D2C5168

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2025. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO por Item**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇO COM FIRMA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, PINTURA, SOLDA E FUNILARIA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, ALÉM DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COMO FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE BUEIROS, MATA BURROS, PORTÕES, ANDAIMES, CORRIMÕES E OUTROS CORRELATOS,** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 16h00min. do dia 17/12/2025** (horário de Brasília)**,** quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110. Santo Antonio do Aventureiro/MG, 28/11/2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:89DCDF9B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 098/2025. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Participação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E OUTROS CORRELATOS,** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 08h00min. do dia 15/12/2025** (horário de Brasília)**,** quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110. Santo Antonio do Aventureiro/MG, 28/11/2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:844EF30B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 091/2025. Dispensa de Licitação nº 045/2025. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14133/2021. Favorecido FRITZ FIRE COMERCIO DE PRODUTOS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO ORGÂNICA PARA PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO. Valor total: R$ 7.300,00. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0013.2.0054 (1.600.000).25/11/2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3383821D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública a **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS, DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**"** Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o 8º dia útil após a circulação dessa publicação, nos termos do art. 86, da Lei 14.133/21, informando as quantidades com as pesquisas de preços para Setor de Licitações e Contratos, no e-mail cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones: (33) 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos. O ETP está disponível mediante solicitação no e-mail: cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, sexta-feira, 28 de novembro de 2025.

NELCÍLIA DO ROSÁRIO SANTOS PEREIRA
Orçamentista

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:103DF629

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública a **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando **"**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, VISANDO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.**"** Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o 8º dia útil após a circulação dessa publicação, nos termos do art. 86, da Lei 14.133/21, informando as quantidades com as pesquisas de preços para Setor de Licitações e Contratos, no e-mail cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones: (33) 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos. O ETP está disponível mediante solicitação no e-mail: cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, sexta-feira, 28 de novembro de 2025.

NELCÍLIA DO ROSÁRIO SANTOS PEREIRA
Orçamentista

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:FE8934D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública a **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando **"**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE CAMPO, DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**"** Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o 8º dia útil após a circulação dessa publicação, nos termos do art. 86, da Lei 14.133/21, informando as quantidades com as pesquisas de preços para Setor de Licitações e Contratos, no e-mail cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones: (33) 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos. O ETP está disponível mediante solicitação no e-mail: cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, sexta-feira, 28 de novembro de 2025.

NELCÍLIA DO ROSÁRIO SANTOS PEREIRA
Orçamentista

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:EF43CCF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública a **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando **"**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) KM DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES 7.554, 17 DE JUNHO DE 2021, RESOLUÇÃO SES Nº 9.432, 24 DE ABRIL DE 2024, RESOLUÇÃO Nº 10.268, 25 DE JUNHO DE 2025, RESOLUÇÃO SES Nº 10.303, 14 DE JULHO DE 2025 E RESOLUÇÃO SES Nº 10.305, 14 DE JULHO DE 2025.**"** Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o 8º dia útil após a circulação dessa publicação, nos termos do art. 86, da Lei 14.133/21, informando as quantidades com as pesquisas de preços para Setor de Licitações e Contratos, no e-mail cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones: (33) 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos. O ETP está disponível mediante solicitação no e-mail: cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, sexta-feira, 28 de novembro de 2025.

NELCÍLIA DO ROSÁRIO SANTOS PEREIRA
Orçamentista

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:87617A1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública a **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando **"**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**"** Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o 8º dia útil após a circulação dessa publicação, nos termos do art. 86, da Lei 14.133/21, informando as quantidades com as pesquisas de preços para Setor de Licitações e Contratos, no e-mail cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones: (33) 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos. O ETP está disponível mediante solicitação no e-mail: cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, sexta-feira, 28 de novembro de 2025.

NELCÍLIA DO ROSÁRIO SANTOS PEREIRA
Orçamentista

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:242C747A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública a **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando **"**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), CONTEMPLANDO AS MODALIDADES DE JIU-JITSU, INFORMÁTICA, CAPOEIRA, DANÇA E FLAUTA DOCE/PERCUSSÃO, DESTINADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOSEIDOSOS.**"** Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o 8º dia útil após a circulação dessa publicação, nos termos do art. 86, da Lei 14.133/21, informando as quantidades com as pesquisas de preços para Setor de Licitações e Contratos, no e-mail cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones: (33) 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos. O ETP está disponível mediante solicitação no e-mail: cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, sexta-feira, 28 de novembro de 2025.

NELCÍLIA DO ROSÁRIO SANTOS PEREIRA
Orçamentista

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:096B84EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2025

Processo Licitatório nº 0080/2025
Pregão Eletrônico nº 0031/2025

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0080/2025, Pregão Eletrônico nº 0031/2025. **Sistema de Registro de Preços. Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas:** Até Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/85128.Link da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=18.303.222%2F0001-49&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira, 28 de novembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:92008567

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 56/2025–PROCESSO 148/2025

AVISO DE DISPENSA 56/2025–PROCESSO 148/2025

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

DO OBJETO: prestação de serviços de instalação de câmeras e alarmes em diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG.

TIPO: menor valor global ofertado.

PROTOCOLO DE PROPOSTAS (protocolo juntamente com a proposta)
Início: 01/12/2025 – 9 (nove) horas
Protocolo final: até as 9 (nove) horas do dia 05/12/2025, os interessados, poderão protocolar a documentação para análise.
Sessão: 05/12/2025, às horas 9 (nove) horas e 1(um) minuto

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO - ABERTO
- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será considerada inválida.
- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa. Poderão ser efetuados lances para cobrir a menor oferta caso haja interesse
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

EDITAL E DEMAIS INORMAÇÕES:
Site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG: https://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais

CONTRATAÇÃO
- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos moldes da Lei 14133/2021.
- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- Todas as questões que não constarem diretamente neste edital, serão resolvidas de acordo com Lei 14.133/2021.

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025

EDSON DONIZETE
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:0A72209A

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 77/2023

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 77/2023

Processo: 82/2023

Modalidade: ADESAO DE ATA PROCESSO 95/2022 PREF DE BOM SUCESSO

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE, pessoa jurídica de direito interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100, inscrita no CNPJ sob nº 17.877.176/0001-29, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Eneias Machado de Souza, CPF nº 073.xxx.xxx-08, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa JOSE MARIA PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.840.246/0001-71, situada à Praça Benjamim Elisei, nº 745, Jardim Mont Serrat, Varginha – MG, representada pelo Sr. Jose Maria Pereira, CPF nº 171.xxx.xxx-49, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, mediante as cláusulas a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre do Processo nº 82 – ADESAO DE ATA PROCESSO 95/2022 PREF DE BOM SUCESSO, tendo como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o art. 57, e demais alterações posteriores, bem como o previsto no Contrato nº 77/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do contrato original consiste na adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Processo 95/2022 da Prefeitura de Bom Sucesso – Pregão nº 30/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção veicular e fornecimento de peças para veículos da marca FIAT.
Pelo presente Termo Aditivo, fica mantido integralmente o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 77/2023 por igual período ao anteriormente pactuado, passando sua validade a estender-se até 08/11/2026, conforme justificativa apresentada pelo setor competente e com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original que não tenham sido modificadas por este Termo Aditivo, mantidas em sua integralidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam todas as disposições do Contrato nº 77/2023, permanecendo este Termo Aditivo como parte integrante e inseparável do contrato principal.

São Bento Abade – MG, 07 de novembro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Bento Abade
ENÉIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Contratada
Jose Maria Pereira Peças e Serviços LTDA
JOSE MARIA PEREIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
Assinatura:
Documento:

2. Nome:
Assinatura:
Documento:

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:DFA27A94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato do Pregão Eletrônico nº 034/2025 – Processo Licitatório nº 141/2025. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Decoração de Ambientes destinado a atender as necessidades dos alunos da Educação Básica Municipal, durante a realização de eventos de formaturas do ano de 2025. CONTRATADA: Contrato nº 189/2025: LFCJ Serviços Integrados Ltda – Valor Global: R$ 43.500,00. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 31/12/2025. Data da Assinatura: 27/11/2025. São Francisco/MG, 28 de novembro de 2025. Ass.: Francine Mendes Nobre Almeida - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:00E4F7C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Adesão nº 023/2025 – Processo Licitatório nº 0159/2025**. Objeto: **ADESÃO a Ata de Registro de Preço Nº 133/2024 referente ao Pregão Presencial nº 029/2024 – Processo Licitatório nº 104/2024, cujo objeto é a** Aquisição de itens para kits de material escolar destinado a atender os alunos das escolas municipais de educação básica de São Francisco/MG. Empresas contratadas: **JR LICITA LTDA, CNPJ: 43.647.318/0001-71 pelo valor global de R$ 822.416,57(oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).** Vigência: de 24 de novembro de 2025 a 24 de novembro de 2026. São Francisco/MG, 28 de novembro de 2025. Ass.: Francine Mendes Nobre Almeida – Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:8B4349B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE CONTRATO E ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N º 52/2024 A *Sr.ª.* Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: KENY ROGER SOARES DOS SANTOS 11847246605. Processo nº 40/2024 DISPENSA Nº 12/2024. Objeto: A contratada se compromete a prestar Contratação de empresa visando prestação de serviços de Artes Gráfica e Digitais em social mídia/marketing institucional, edição e criação de fotos, edição e criação de vídeos, elaboração de textos institucionais, filmagens aéreas, auxílio na execução do Pré e Pós-produção de eventos artísticos e culturais e confecção de diversos informativos para a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência. Vigência: a partir do Termo Aditivo 18 de

novembro de 2025 até 17 de janeiro de 2026. Dotação Orçamentária: 02.04.01.04.122.0005.2005.3.3.90.39.00 Ficha (79). Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais). Fundamento Legal: 14.133/21 *Data* da assinatura: 17/11/2025. São Francisco de Sales-MG, 17 de novembro de 2.025.

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 54/2025 A *Sr.ª.* Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: JOIA MUSICAL COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. Processo nº 66/2025 DISPENSA Nº 11/2025. Objeto: constitui objeto desta chamada pública a contratação de empresa especializada visando a aquisição de instrumentos musicais para uso em diversos eventos com recursos do FUMPAC para uso na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. Vigência: a partir da data de assinatura 26 de novembro de 2025 até 25 de novembro de 2026. Dotação Orçamentária: 02.09.02.13.392.0011.1234.4.4.90.52.00 Ficha (318). Valor Total: R$ 12.607,00 (Doze mil seiscentos e sete reais). Fundamento Legal: 14.133/21 *Data* da assinatura: 26/11/2025. São Francisco de Sales-MG, 26 de novembro de 2.025.

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:1B1E3611

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE Nº035/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.161/2025/ Inexigibilidade nº.035/2025: Contratante:**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **ELIZABETH HELENA SOUZA E SILVA,** inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº.052.842.376-25, residente e domiciliada na Fazenda Bicuíba, s/n, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: "Aquisição, por inexigibilidade de licitação, de terro urbano, especificado como lote com medidas especificadas em escritura pública, situado à Rua Coronel Brandão, nº.150, esquina com a Rua Tenente Estevão, Centro, São Francisco do Glória/MG.".VALOR: R$250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais). DOTAÇÃO: 02.006.10.122.0008.2.038 - 449061- **1076** - 260000000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aquisição de Imóveis.

São Francisco do Glória, 19 de novembro de 2025.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:D9C45FCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 102/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG. EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 179/2022. Processo n.º 102/2022 – Pregão Presencial n.º 073/2022. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços médicos especializados em ginecologia e obstetrícia para atendimento de pacientes regulados pela Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo de n.º 102/2022 para viger de 02/12/2025 a 01/12/2026, para execução das metas constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E MEDICAR CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. VALOR INICIAL CONTRATADO: R$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais). VALOR ADITIVO: R$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais). VALOR ATUALIZADO: R$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.01.02.10.301.0014.2100 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 27 de novembro de 2025. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) HÉLCIO WAGNER GUEDES ROCHA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:6AB25873

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 64/2025- ASSOCIAÇÃO VIRA LATAS DE RAÇA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 64/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "ASSOCIAÇÃO VIRA-LATAS DE RAÇA"

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 64/2025 – Trata-se de justificativa de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO VIRA-LATAS DE RAÇA. O presente projeto tem como objeto solicitar recursos financeiros para a execução de ações de bem-estar animal em São Gotardo, no âmbito da política municipal de meio ambiente. Os recursos ora solicitados terão como finalidade a alimentação emergencial de animais em situação de rua e a vacinação contra doenças que os afligem.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SISMAM, Sr. DENER HENRIQUE DE CASTRO, nomeada por meio de Decreto nº 003/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº MG-13.147.000, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrito no CPF nº 063.525.416-66 , residente e domiciliado em São Gotardo; e ASSOCIAÇÃO VIRA-LATAS DE RAÇA, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua das

Palmas, nº 425, bairro Mansões do Lago, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.449.508/0001-41, neste ato representada por sua Presidente HELY CÁSSIA RIBEIRO, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil, cujo objeto é o estabelecimento de cooperação mútua entre as partes para a manutenção de atividades de cuidados e proteção de animais resgatados e animais em situação de vulnerabilidade.

1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 64/2025
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO VIRA-LATAS DE RAÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.449.508/0001-41, representada sua Presidente HELY CÁSSIA RIBEIRO, situada na Rua das Palmas, nº 425, bairro Mansões do Lago, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000.
Valor do Termo de Fomento: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Vigência do Termo de Fomento: 12 de dezembro de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026.
Gestor da Parceria: Dener Henrique de Castro

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: ASSOCIAÇÃO VIRA-LATAS DE RAÇA, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento. O presente projeto tem como objeto solicitar recursos financeiros para a execução de ações de bem-estar animal em São Gotardo, no âmbito da política municipal de meio ambiente. Os recursos ora solicitados terão como finalidade a alimentação emergencial de animais em situação de rua e a vacinação contra doenças que os afligem.

2. DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria e, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Municipal nº 2833 de 27 de março de 2025, sobre termo de fomento para fins de repasse de recurso de Subvenção.

Quanto à escolha da entidade, além de estar prevista em parecer específico, ela se justifica pelo fato de o ASSOCIAÇÃO VIRA-LATAS DE RAÇA ser a única entidade voltada à assistência aos desenvolvimento das ações de proteção de animais em situação de vulnerabilidade e resgatados, tem seu enfoque na castração animal, promovendo atendimento veterinário aos que necessitarem, observando ainda potenciais procedimentos cirúrgicos, caso sejam necessários, ofertar medicação de animais doentes, alimentação, promoção de ações que resultem no acolhimento temporário ou adoção permanente de animais e na abordagem de conscientização da população sobre as variáveis que cercam a causa animal.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da ASSOCIAÇÃO VIRA-LATAS DE RAÇA e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento terá início em 12 de dezembro de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 640 - Dotação Orçamentária : 02 006 001 20 122 0119 2209 33504300 1500
Fonte : 1500 - Valor: 32.400,00
Banco do Brasil Agência 0483-9 Conta 46.373-6 / Caixa Econômica Federal Agência 1820-1 Conta 575237452-5
Repasse referente a Subvenção

O valor total de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) será repassado em 1 (uma) parcela, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, respeitando as dotações orçamentárias, as ações articuladas e a Lei da Responsabilidade Fiscal.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas fiscais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

4. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o ASSOCIAÇÃO VIRA-LATAS DE RAÇA, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 28 de novembro de 2025

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
SISMAM

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:0978C048

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 65/2025- ASSOCIAÇÃO VIRA LATAS DE RAÇA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 65/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "ASSOCIAÇÃO VIRA-LATAS DE RAÇA"

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 65/2025 – Trata-se de justificativa de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31,

II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO VIRA-LATAS DE RAÇA. O presente projeto tem como objeto solicitar recursos financeiros para a execução de ações de bem-estar animal em São Gotardo, no âmbito da política municipal de meio ambiente. Os recursos ora solicitados terão como finalidade a alimentação emergencial de animais em situação de rua e a vacinação contra doenças que os afligem.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR MAKOTO EDISON SEKITA nomeado por meio do Termo de Posse no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG 21340791, Órgão Expedidor PC/MG e inscrito no CPF sob nº 328.821.579-91, residente e domiciliado em São Gotardo e pela Secretária Municipal de Saúde , Sra. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO , nomeada por meio de Decreto nº 006/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora do Registro Geral nº 12828044, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF Nº 089.406.046-52, residente e domiciliada em São Gotardo; e ASSOCIAÇÃO VIRA-LATAS DE RAÇA, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua das Palmas, nº 425, bairro Mansões do Lago, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.449.508/0001-41, neste ato representada por sua Presidente HELY CÁSSIA RIBEIRO, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil, cujo objeto é o estabelecimento de cooperação mútua entre as partes para a manutenção de atividades de cuidados e proteção de animais resgatados e animais em situação de vulnerabilidade.

1. IDENTIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 65/2025
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO VIRA-LATAS DE RAÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.449.508/0001-41, representada sua Presidente HELY CÁSSIA RIBEIRO, situada na Rua das Palmas, nº 425, bairro Mansões do Lago, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000.
Valor do Termo de Fomento: R$82.858,00 (oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais).
Vigência do Termo de Fomento: 12 de dezembro de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026.
Gestor da Parceria: Debora Thais Silva Alves Araujo

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: ASSOCIAÇÃO VIRA-LATAS DE RAÇA, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento. O presente projeto tem como objeto solicitar recursos financeiros para a execução de ações de bem-estar animal em São Gotardo, no âmbito da política municipal de meio ambiente. Os recursos ora solicitados terão como finalidade a alimentação emergencial de animais em situação de rua e a vacinação contra doenças que os afligem.

2. DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria e, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Municipal nº 2834 de 27 de março de 2025, sobre termo de fomento para fins de repasse de recurso de Subvenção.

Quanto à escolha da entidade, além de estar prevista em parecer específico, ela se justifica pelo fato de o ASSOCIAÇÃO VIRA-LATAS DE RAÇA, ser a única entidade voltada à assistência aos desenvolvimento das ações de proteção de animais em situação de vulnerabilidade e resgatados, tem seu enfoque na castração animal, promovendo atendimento veterinário aos que necessitarem, observando ainda potenciais procedimentos cirúrgicos, caso sejam necessários, ofertar medicação de animais doentes, alimentação, promoção de ações que resultem no acolhimento temporário ou adoção permanente de animais e na abordagem de conscientização da população sobre as variáveis que cercam a causa animal.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da ASSOCIAÇÃO VIRA-LATAS DE RAÇA, e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3. RECURSOS

Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento terá início em 12 de dezembro de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 1243 - Dotação Orçamentária: 02 010 003 10 305 0112 4426 33504100 1500
Fonte : 1500
Valor: R$77.858,00
Conta: Conta corrente: 48.718-X BANCO BRASIL / 575211914-2 C.E.F

Ficha 1244 - Dotação Orçamentária: 02 001 002 04 122 0119 4427 33504100 1500
Fonte : 1500
Valor: R$5.000,00
Conta: Conta: 46424-4 / Agência: 0483-9 - Banco do Brasil
Repasse referente a Emenda Impositiva

O valor total de R$82.858,00 (oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais), será repassado em 1 (uma) parcela, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, respeitando as dotações orçamentárias, as ações articuladas e a Lei da Responsabilidade Fiscal.

Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas fiscais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

4. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o ASSOCIAÇÃO VIRA-LATAS DE RAÇA, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 28 de novembro de 2025

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:6C9CF703

SETOR DE CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO A MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 35/2024 EM PARCERIA COM A AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SÃO GOTARDO

RETIFICAÇÃO A MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 35/2024 EM PARCERIA COM A AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SÃO GOTARDO, COM A FINALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FORMAL DO INSTRUMENTO E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
3 - O presente termo aditivo altera a vigência do termo 35/2024 por mais 03 meses a partir de 24 de outubro de 2025 .

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.
E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
São Gotardo, 10 de novembro de 2025

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:8A775C31

SETOR DE CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO A MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 38/2024 EM PARCERIA COM O LAR DA CRIANÇA JOSA RIBEIRO

RETIFICAÇÃO A MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 38/2024 EM PARCERIA COM O LAR DA CRIANÇA JOSA RIBEIRO , COM A FINALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FORMAL DO INSTRUMENTO E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
3 - O presente termo aditivo altera a vigência do termo 38/2024 para a data de 14 de dezembro de 2026

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.
E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
São Gotardo, 10 de novembro de 2025

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:65C22B8B

SETOR DE CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO A MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 39/2024 EM PARCERIA COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO

RETIFICAÇÃO A MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 39/2024 EM PARCERIA COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO , COM A FINALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FORMAL DO INSTRUMENTO E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
3 - O presente termo aditivo altera a vigência do termo 39/2024 para a data de 14 de dezembro de 2026

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.
E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
São Gotardo, 10 de novembro de 2025

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:8F555BAD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 197/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1118/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 197/2024 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E O REAJUSTE DO VALOR MENSAL CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 356.317,02 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E DOIS CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 27/11/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 27/11//2025 A 27/11/2026.ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA– PREFEITO MUNICIPAL. DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE– REPRESENTANTE DA CONTRATADA– ROBERTO RODRIGUES.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:BA5FC32E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 174/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 174/2023 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E O REAJUSTE DO VALOR MENSAL CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 191.043,85 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 17/11/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 17/11//2025 A 17/11/2026. CONTRATADA: DETE HIGI DEDETIZAÇÃO E HIGIENE LTDA. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA– PREFEITO MUNICIPAL–MARCO ANTÔNIO DA SILVA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:CAFDF6E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 321/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2025

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para 06 (seis) inscrições de curso "Seminário contratação de obras e serviços de engenharia do planejamento e fiscalização", através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, f da Lei Federal n°: 14.133/21 solicitação da referida Secretaria, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA
CNPJ: 21.650.715/0001-60

REQUISITANTE: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº: 14.133/21.
VALOR UNITÁRIO: R$2.090,00 (Dois mil noventa reais).
VALOR GLOBAL: R$ 12.540,00 (Doze mil quinhentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2025;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/11/2025 à 31/12/2025.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 24 de novembro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:4EA3347E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2025, com fundamento no inciso v do artigo 74 da lei 14.133/2021, para a Contratação de empresa para **06 (seis) inscrições de curso "Seminário contratação de obras e serviços de engenharia do planejamento e fiscalização"**, através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, f da Lei Federal n°: 14.133/21 solicitação da referida Secretaria, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA
CNPJ: 21.650.715/0001-60
VALOR UNITÁRIO: R$2.090,00 (Dois mil noventa reais)
VALOR GLOBAL: R$ 12.540,00 (Doze mil quinhentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 24/11/2025 à 31/12/2025;

São João da Ponte - MG, 24 de novembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:B86C3BCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0370/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0164/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s)**João Vitor Fonseca Ferreira, inscrita no CNPJ nº. 32.304.508/0001-70, com o valor de R$ 850,52 (oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos)** e **Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda CNPJ Nº. 51.659.136/0001-49, com o valor de R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)**, licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0370/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0164/2025.

São Lourenço, 28 de novembro de 2025
.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Meio Ambiente de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0370/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0164/2025, que tem como objeto:**Aquisição de equipamentos novos, originais de fábrica e de primeira linha, sendo: soprador costal motorizado, motopoda, escada de alumínio, perfurador de solo e motosserra, destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Lourenço/MG, para execução de serviços de poda, supressão autorizada, plantio, manejo e manutenção de áreas verdes e ambientais públicas**.
São Lourenço, 28 de novembro de 2025.

THOMAS AUGUSTO BACELLAR –
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:3139F095

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0386/2025 – DISPENSA Nº 0112/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) DEVA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.762.552/0007-28, com o valor de R$ 3.021,42 (três mil, vinte e um reais e quarenta e dois centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0386/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0112/2025.

São Lourenço, 28 de Novembro de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0386/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0112/2025, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 220.000 km do veículo Chev/Onix 10MT HB - placa RUB-0I81 Ano:2022/2022, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 28 de Novembro de 2025.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C70A5A42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0365/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0161/2025 - 2ª CHAMADA

Objeto: Contratação de empresa para fornecer veículo novo - 0 km (zero quilômetro) - ano de fabricação/modelo 2025/2026, tipo pick up para ser utilizado na Secretaria de Municipal de Meio Ambiente. Sessão Pública às 13:00h do dia 12/12/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 12/12/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 12/12/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial E

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D3CB4C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.403 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025.

DECRETO Nº 10.403

Dispõe sobre a homologação final do resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores; **considerando** os termos do item 7.4.7 e do Anexo III do Edital do Processo Seletivo Nº 002/2025; **considerando** que o Processo Seletivo nº 02/2025 dispõe acerca de contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Esportes, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e da Secretaria Municipal de Saúde; **considerando** que compete ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do item 7.4.7 e do Anexo III do Edital do Processo Seletivo nº 002/2025, fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, relativo às Secretarias abaixo elencadas, tendo a classificação geral dos candidatos sido regularmente divulgada nos meios oficiais:

- **Secretaria Municipal de Esportes**
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**
- **Secretaria Municipal de Educação**
- **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**
- **Secretaria Municipal de Saúde**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de novembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:945A8FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 130/2025 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

LEI COMPLEMENTAR Nº 130/2025

Dispõe sobre a criação de Centro Municipal de Educação Infantil.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o "Centro Municipal de Educação Infantil Maria Goretti" – Educação Infantil, com sede no imóvel localizado à Rua Saturnino da Veiga, nº. 813, no Bairro Santa Teresinha, neste Município.

Art. 2º O Centro Municipal de Educação Infantil, se destina a oferecer atendimento à Educação Infantil.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento e manutenção do Estabelecimento de Ensino de que tratam os artigos anteriores, correrão por conta de dotações própria do orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei Complementas entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de novembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei Complementar nº. 016/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2D556D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.797/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL EM DECORRÊNCIA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL CONSTANTE NO ORÇAMENTO ANUAL VIGENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 3.797/2025

Autoriza a abertura de crédito especial em decorrência do remanejamento de dotação orçamentária de emenda parlamentar individual constante no Orçamento Anual vigente para o exercício de 2025.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
15 - URBANISMO
15.452 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.004 - SERVIÇOS URBANOS PARA TODOS
15.452.004.2.0950 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EMENDA 96 ALTERADA
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - - - - R$ 20.000,00
15.452.004.2.0951 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EMENDA 97 ALTERADA
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - -- - -R$ 40.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - R$ 40.000,00

Total da Instituição 02 - - - -R$ 40.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - -R$ 40.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos a anulação da seguinte dotação orçamentária de recurso de emenda parlamentar individual prevista para o corrente exercício, em observância ao disposto nos incisos II e III do §13 do art. 139 da Lei Orgânica Municipal.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
15 - URBANISMO
15.452 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.004 - SERVIÇOS URBANOS PARA TODOS
15.452.004.2.0902 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EMENDA 96

Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº 3.797/2025
Folha 02

3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - -- - - - - R$ 20.000,00
15.452.004.2.0903 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EMENDA 97
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - -- - - - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - -R$ 40.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 40.000,00

Total da Instituição 02 - - - -R$ 40.000,00

Total Geral Anulado - - - - -R$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de novembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 105/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9EF4B9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.799/2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.966.430,16 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.799/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.966.430,16 (quatro milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e dezesseis centavos), as dotações do Município de São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 4.966.430,16 (quatro milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e dezesseis centavos) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0002.2.0056-1.540.000 - 3.1.90.04.00 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F.FUNDEB - - - - -R$ 372.478,90
2.05.02.12.365.0002.2.0058-1.540.000 - 3.1.90.04.00 VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC. PRÉ-ESCOLA FUNDEB - - - - - R$ 100.810,55
2.05.02.12.367.0002.2.0063-1.540.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/FUNDEB - - - - - -R$ 243.292,45
2.05.02.12.361.0002.2.0056-1.540.000 - 3.1.90.11.00 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F.FUNDEB - - - - - - - - R$ 2.972.523,49

2.05.02.12.365.0002.2.0058-1.540.000 - 3.1.90.11.00 VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC. PRÉ-ESCOLA FUNDEB - - - - - R$ 413.707,80
2.05.02.12.365.0002.2.0060-1.540.000 - 3.1.90.11.00 VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC. INF. CRECHE FUNDEB - - - - - R$ 262.815,43
2.05.02.12.366.0002.2.0062-1.540.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLV.EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/FUNDEB - - - - - R$ 20.692,00
2.05.02.12.367.0002.2.0063-1.540.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/FUNDEB - - - - - - -R$ 283.878,08
2.05.02.12.361.0002.2.0057-1.540.000 - 3.3.90.46.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE /FUNDEB - - - - - - -R$ 191.679,18
2.05.02.12.365.0002.2.0059-1.540.000 - 3.3.90.46.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUC.INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 27.382,74
2.05.02.12.365.0002.2.0061-1.540.000 - 3.3.90.46.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB - - - - --R$ 19.914,72
2.05.02.12.367.0002.2.0063-1.540.000 - 3.3.90.46.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/FUNDEB - - - - - - -R$ 57.254,82

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - -R$ 4.966.430,16

Total da Unidade 05 - - - - - -- - -R$ 4.966.430,16

Total da Instituição 02 - - - - --R$ 4.966.430,16

Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº 3.799/2025
Folha 02

Total Geral Acrescido - - - - --R$ 4.966.430,16

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº. 4.320/1964:

Total Geral Anulado - - - - -R$ 0,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de novembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 110/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2E3A3082

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.800/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL EM DECORRÊNCIA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL CONSTANTE NO ORÇAMENTO ANUAL VIGENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 3.800/2025

Autoriza a abertura de crédito especial em decorrência do remanejamento de dotação orçamentária de emenda parlamentar individual constante no Orçamento Anual vigente para o exercício de 2025.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.001.2.0954 - EMENDA 115 ALTERADA
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - -R$ 10.000,00

Total da Unidade 03 ------- - R$ 10.000,00

Total da Instituição 02 -------R$ 10.000,00

Total Geral Acrescido -------R$ 10.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos a anulação da seguinte dotação orçamentária de recurso de emenda parlamentar individual prevista para o corrente exercício, em observância ao disposto nos incisos II e III do §13 do art. 139 da Lei Orgânica Municipal.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.001.2.0934 - TERMO DE PARCERIA EMENDA 115 2025
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA ------- - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - -R$ 10.000,00

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.800/2025
Folha 02

Total da Unidade 03 ------- - R$ 10.000,00

Total da Instituição 02 -------R$ 10.000,00

Total Geral Anulado -------R$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de novembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 109/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:205DB808

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.703 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.703

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 81.858, de 24/09/24, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo**; considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Srª. Camila Rafael Ferreira Campos**, inscrito no CPF sob o nº. 108.610.316-93 portador do RG MG 11.102.683, residente na Al. Morena, 190, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente a Praça João Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Mostra Fotográfica – Outubro Rosa" do dia 19 a 20 de outubro de 2024, a partir das 07h000min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado é aberto ao público e de interesse so setor de saúde pública, o que o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.703
Folha 02

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:77753D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.913 INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL QUE DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PARA ELABORAÇÃO DA "3ª EDIÇÃO DA REVISTA CULT PATRIMÔNIOS DE SÃO LOURENÇO – PROJETO 100 ANOS", E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.913

Institui Comissão Especial que designa servidores responsáveis para elaboração da "3ª Edição da Revista Cult Patrimônios de São Lourenço – Projeto 100 Anos", e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica do Município - LOM; **considerando** as disposições contidas no § 8º do Art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações**; considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, através do ofício nº. 0280/2025; **considerando** a necessidade de realizar a difusão e a educação patrimonial que visa o acesso e a valorização dos patrimônios do Município, envolvendo a comunidade no reconhecimento e preservação dos Bens Tombados, Registrados e Inventariados; **considerando** a importância de editar e publicar a referida revista como instrumento de informação, memória institucional e transparência pública; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Comissão Especial para elaboração da "3ª Edição da Revista Cult Patrimônios de São Lourenço - Projeto 100 Anos", sendo composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

- Nathalia de Fátima Nogueira Chinait – Redatora;
- Mariana Rodrigues de Menezes – Jornalista;
- Maria Aparecida Duarte Nunes – Historiadora.

Art. 2º Compete aos membros designados no o art. 1º desta Portaria adotar todas as providências necessárias para planejar, coordenar, revisar e supervisionar todas as etapas de elaboração, diagramação, conteúdo e publicação da referida revista.

Art. 3º Os Servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para a realização do trabalho, em

conformidade com o disposto no artigo 110, da Lei Complementar nº. 002/11.

Art. 4º A Comissão é instituída em caráter especial e temporário, com prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, podendo ser renovada por igual período.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.913
Folha 02

Art. 5º Os trabalhos realizados pela citada comissão serão remunerados, sendo assegurado o pagamento de gratificação de função, após a entrega do relatório final, exceto aos cargos de agentes políticos.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de outubro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A86F8E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.925 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.925

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 91500, de 05/11/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **MARIA EUGENIA MIGUEL SILVA** inscrita no CNPJ sob o nº 16.727.192/0001-72, situada à Av. Getúlio Vargas, 10, Centro, São Lourenço/MG, representada pela Sra. Maria Eugenia Miguel Silva, portadora do CPF nº. 739.354.686-87, residente e domiciliada na Rua José Leite Maciel, 50, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área Calçadão Silvério Sanches, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de "Exposição de Artesanato", nos dias 13 a 16 e 20 a 23 de novembro de 2025, no horário das 09h00min às 22h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado de acordo com o despacho exarado pelo Secretário de Turismo, se trata de evento cultural e gratuito, o que consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.925
Folha 02

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de novembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:716CC485

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.926 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.926

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o

art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 89.664, de 20/08/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS** inscrita no CNPJ sob o nº 48.273.833/0001-52, situada à Rua Cons. Rodrigues Alves, 417, Centro, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Eder Nogueira Marinho, portador do CPF nº. 060.071.836-02, a autorização de uso de bem público de parte da área da Quadra Pedro Mello, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Esportes de Lazer.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de "1ª Vigília – Desperta São Lourenço", no dia 29 de novembro de 2025, no horário das 22h00min às 05h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado de acordo será gratuito, que fomenta a religião e sem cobrança de ingresso, o que consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.926
Folha 02

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de novembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1B4AD32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.928 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.928

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 90.809, de 06/10/25, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo**; considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Erich Mathias Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº. 050.828.046-00 portador do RG MG9241688, residente e domiciliado na Rua Antônio Junqueira de souza, 536, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente a Praça João Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento "Oficina in Concert 23 anos" nos dias 18 a 21 de dezembro de 2025, das 18h00min às 23h30min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade que fomenta a cultura e turismo local, além de ser aberto ao público e sem cobrança, o que o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.928
Folha 02

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de novembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:041C205A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.929 DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DAS DEFESAS DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.929

Designa os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento das Defesas de Autuação de Trânsito e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais constantes do art. 88, incisos IX, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** as disposições contidas no inciso VIII do § 3º do art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações; **considerando** a necessidade de composição dos membros da referida Comissão Permanente junto a Gerência de Trânsito e Transporte Público, a fim de recepcionar os recursos interpostos das autuações de trânsito aplicadas pelos Agentes de Trânsito do Município e pela Polícia Militar Estadual e Federal, assim como realizar o acompanhamento da tramitação dos recursos junto aos demais Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito; **considerando** que ao Chefe do Poder Executivo Municipal incumbe dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento das Defesas de Autuação de Trânsito os seguintes membros:

I – Fernanda Águia Koeler Torino
II - Carlos Otávio de Castro Brito
III – **Juliano Cândido de Albuquerque**

Art. 2º Constituem responsabilidades da Comissão:

a) a recepção dos recursos interpostos pelos reais infratores;
b) o cadastramento no SIDAM-WEB dos dados relatados nos recursos interpostos;
c) encaminhamento dos recursos interpostos pelos reais infratores à Autoridade de Trânsito no âmbito Municipal para julgamento;
d) identificação do Condutor Infrator mediante análise do formulário da notificação de autuação de trânsito emitido pelos Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito;
e) divulgação dos resultados dos recursos imputados após o julgamento da Autoridade de Trânsito;
f) controle e arquivamento de toda documentação relativa ao processo de defesa implementado, bem como as demais pertinentes ao seu julgamento.

Art. 3º Devido à peculiaridade do serviço a ser executado pela referida Comissão Permanente, que requer o acompanhamento diário, em função da obrigatoriedade no cumprimento de prazos previstos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como a expedição de relatório de suas atividades a ser elaborado e apresentado em reunião, mensal, à Autoridade de Trânsito Municipal, os membros da referida Comissão farão jus a percepção de gratificação de função no valor estabelecido no § 11 do art. 109 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.929
Folha 02

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº. 3.621, de 21/05/2024.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de novembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4FEEABCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.930 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.930

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 91.811, de 19/11/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** o despacho exarado pela Secretaria Municipal de Turismo em 19/11/2025**; considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Maria Célia Matias**, portadora do documento de identidade 5.154.494-5, inscrita no CPF sob o nº. 006.442.838-90, residente na Rua Lebron, 119, Mirante, São Lourenço/MG, a autorização de uso da Praça João Lage, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para apresentação de seresta, das 09h00min a 11h00min, no dia 21 de novembro de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º. O evento a ser realizado terá entrada gratuita de acordo com o despacho exarado pelo Secretário Municipal de Turismo, pois se trata de evento cultural e cabe o apoio aos artistas locais, o que o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.930
Folha 02

§ 2º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de novembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8E6D2243

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.931 INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS).

PORTARIA Nº 3.931

Institui Comissão Especial para ministrar curso de formação inicial aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM, **considerando** o disposto na Lei Federal nº 11.350, que disciplina a contratação de Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) mediante processo seletivo público; **considerando** o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, Processo nº 0217/2025 – Modalidade Pregão nº 106/2025, firmado entre o Município de São Lourenço e a empresa CAP Concursos Públicos, visando à realização de Processo Seletivo Público para os referidos cargos; **considerando** os itens 4.22, 4.23 e 4.24 do Edital do Processo Seletivo nº 001/2025; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial responsável pela ministração do curso de formação inicial destinado aos candidatos aprovados para os cargos de Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

I – Gislene Cristina Nogueira Figueiredo;
II – Akemi Costa Wakigawa Murata;
III – Gustavo Gurgulino de Souza.

Art. 2º Compete à Comissão Especial ministrar o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, devendo contemplar atividades práticas, simulações de visitas domiciliares e elaboração de relatórios.

Art. 3º A Comissão é instituída em caráter especial e temporário, com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos, prorrogável por igual período.

Art. 4º Como conclusão de seus trabalhos a Comissão apresentará relatório final de suas atividades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de novembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Continua folha 02
PORTARIA Nº 3.931
Folha 02

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:97974FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.932 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.932

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 91.926 de 25/11/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Governo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **COOPERATIVA DE CREDITO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE E DE LIVRE ADMISSAO LTDA - UNICRED ALIANCA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 70.937.271/0006-68, situada à Av Antônio Junqueira de Sousa, 486, Centro, São Lourenço, representada pela Srª. **Daniela de Lemos Costa Real**, inscrita no CPF nº. 983.232.706-78, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente a Esquina da Rua Wenceslau Braz, a ser delimitada pela Gerência de Fiscalização e Posturas.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para colocação de Relógio/Termômetro de publicidade, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A empresa autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A empresa autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

§ 2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02
PORTARIA Nº 3.932
Folha 02

§ 3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de novembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C179D8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.933 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVI

PORTARIA Nº. 3.933

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 91.836de 19/11/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sra. Raquel Oliveira Negreiros Rangel**, inscrita no CPF sob o nº.516.891.466-72, residente e domiciliada a Rua Dr. Ribeiro da Luz, 515, Centro, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte da Rua Saturnino da Veiga (Feirart), a ser delimitado pela Gerência de Fiscalização de Posturas.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de "Bazar Beneficente", no dia 29 de novembro de 2025, de 09h00min às 17h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado tem cunho social, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.933
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de novembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4593BC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.934 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.934

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 90.545, de 23/09/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **UTRA RUNNER EVENTOS** inscrita no CNPJ sob o nº 03.465.006/0001-22, situada à Rua Capitão Francisco Motta, 68 – Centro, Passa Quatro/MG, representada pelo Sr. Fernando Aparecido Ananias Nogueira, portador do CPF nº. 016.351.868-89, a autorização de uso de bem público de parte da área da Praça Dr. Ismael de Souza e em frente à Casa de Cultura, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para posto de controle e largada da modalidade de 180km, no dia 28 de novembro de 2025, no horário das 08h00min às 22h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado, se trata de evento esportivo que atrai grande número de participantes locais e regionais, fomentando o turismo e a economia, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.934
Folha 02

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de novembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0DF9B1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.935 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.935

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de evento, visando ao fomento do turismo e da economia locais; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 89.739 de 25/08/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **Associação Grupo Carnavalesco do Bloco do Pijama**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.772.483/0001-57, situada à Rua Julieta de Oliveira Junqueira, nº. 50, Bela Vista, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Lucélio Pimentel Noronha, portador do RG nº. M1792957 e CPF nº. 375.943.036-87, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo. .

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "Festividades Carnavalescas do Bloco de Pijama – Carnaval 2026", nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2026, a partir das 18h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida empresa.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 10.287/2025e 5.376/2014.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade fomentadora do turismo e da economia do município de São Lourenço e visa valorizar a cultura local, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.935
Folha 02

§ 2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de novembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A8366ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.936 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.936

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de evento, visando ao fomento do turismo e da economia locais; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 90.504 de 19/09/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **Associação Grupo Carnavalesco do Bloco do Pijama**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.772.483/0001-57, situada à Rua Julieta de Oliveira Junqueira, nº. 50, Bela Vista, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Lucélio Pimentel Noronha, portador do RG nº. M1792957 e CPF nº. 375.943.036-87, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Campo do Esporte Club São Lourenço, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "Festividades Carnavalescas do Bloco de Pijaminha – Carnaval 2026", no dia 15 de fevereiro de 2026, das 14h00min às 19h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida empresa.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 10.287/2025e 5.376/2014.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade fomentadora do turismo e da economia do município de São Lourenço e visa valorizar a cultura local, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.936
Folha 02

§ 2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de novembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BB4F3B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.937 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.937

Dspõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 91.792 de 18/11//2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa física **Sr. Alexandre de Alencar** portadora da Carteira de Identidade MG 7693686 SSP/MG, inscrito no CPF nº 024.269.956-10, com endereço à Rua dos Andradas, 586 – Centro, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte da calçada localizada na Rua Dr. Ribeiro da Luz, em frente ao nº. 609 , a ser delimitada pela Gerência de Fiscalização de Posturas.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "Transmissão da final da Libertadores" no dia 29 de novembro de 2025, a partir das 14h30min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.
Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.937
Folha 02

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de novembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8908EB2E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO AMAG/CIMAG Nº 593/2025

Contrato AMAG/CIMAG nº 593/2025.
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: XCMG Brasil Indústria Ltda.
CNPJ: 14.707.364/0001-10
Modalidade: Pregão Eletrônico nº010/2024/2025
Objeto: fornecimento de retroescavadeira.
Valor total: R$ 299.899,99
Forma de pagamento:contraentrega do equipamento.
Vigência: até 31/12/2026.
Data da assinatura: 27/11/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:BBD76742

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6775

DECRETO MUNICIPAL Nº 6775

"INSTITUIU O REGULAMENTO E A COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA DA CONGADA E MOÇAMBIQUE DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG, NO ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º – Ficam instituídos o Regulamento e a Comissão Organizadora da Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso – Estado de Minas Gerais, no ano de 2025.

Art. 2º – O Regulamento da Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso – MG, no ano de 2025, consta do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º – Para promover as festividades relativas à Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso no ano de 2025, fica nomeada a seguinte Comissão Organizadora:

I - REPRESENTANTES DA PARTE RELIGIOSA:
Giovanna Reliquias
Laíssa Ferreira Alves
Vicente de Souza Neto

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO:
Guilherme Henrique Medeiros Siqueira
Jéssica Aparecida de Paula
João Gustavo de Oliveira

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO:
Adriano Rosa da Silva
Vinício José Scarano Pedroso

IV - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL:
César Messias de Souza
Laura Paschoini

V - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS:
Betânia Lisboa dos Santos
Cinara Soares Caetano Vanoni

VI - REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO:
Alex da Silva Magalhães
Alexandre da Silva Magalhães
Ana Carolina Pelúcio de Lima Poletto
Cleiton Rafael Ribeiro
Daniel Tales de Oliveira
Danilo Manoel dos Santos Barbosa
Diego de Carvalho Silva
José Henrique Caldas de Pádua
Larissa Alves Silveira
Tuani Aparecida Trovó

VII - REPRESENTANTES DO REINADO:
Francisca Helena Eustáquio
Rogério Antônio Cabral

Parágrafo Único. Os membros da Comissão Organizadora não terão suas funções remuneradas, sendo seus serviços considerados de relevância para a comunidade.

Art. 4º – Integram, ainda, esta Comissão Organizadora, todos os presidentes e vice-presidentes dos Ternos de Congo e Moçambique que vão participar este ano das cerimônias religiosas e desfiles noturnos.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 27 de novembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO I

REGULAMENTO DA FESTA DA CONGADA E MOÇAMBIQUE
DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG, NO ANO DE 2025

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A Congada Paraisense, por definição, é uma festividade de cunho cultural-religioso tributária dos rituais das irmandades e confrarias religiosas vigentes no Brasil colonial e setecentista, caracterizando-se por cortejos de ternos ou batalhões que utilizam da polissemia da arte em forma de ornamentos, adornos, vestimentas, danças, músicas, cantos, coreografias, bailados, desfiles e procissões específicos para manifestação da religiosidade, cultura e tradição.

Art. 2º – Este regulamento tem, por objetivos, preservar e fortalecer as raízes dessa centenária tradição e regulamentar os critérios da Festa da Congada e Moçambique em São Sebastião do Paraíso – Estado de Minas Gerais, no ano de 2025, devendo ser cumprido por todos os ternos de Moçambique e de Congo e por todas as pessoas e entidades participantes do evento.

CAPÍTULO II
DATAS E PARTE RELIGIOSA

Art. 3º – A Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso no ano de 2025 será realizada nos dias 7 (sete) de dezembro e de 26 (vinte e seis) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 e se desenvolverá da seguinte maneira:

§1º Terá início no dia 7 (sete) de dezembro de 2025, a partir das 13:00 (treze horas) e com a Missa para o levantamento das Bandeiras em louvor aos Santos Padroeiros da Congada, no interior da Igreja Matriz de São Sebastião, às 17:00 (dezessete horas) com a presença de seu pároco, Séquito Real e integrantes dos Ternos de Moçambique e de Congo, comandados por seus respectivos capitães e, ainda, com a participação da comunidade em geral.
§2º Após a cerimônia de levantamento das Bandeiras, cada Terno de Moçambique e de Congo deverá se posicionar no local de costume na Praça comendador José Honório (ao lado da igreja Matriz), conforme a Ordem do Desfile noturno do dia 26 (vinte e seis) de dezembro, estabelecida previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e terá 10 (dez) minutos cada um para se apresentar e saudar as Bandeiras.
§3º As Missas em louvor aos Santos Padroeiros da Congada serão celebradas de 26 a 30 (vinte e seis a trinta) de dezembro, às 17:00 (dezessete horas), na Igreja Matriz de São Sebastião, conforme escala montada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo ter a participação do Séquito Real e integrantes dos Ternos de Moçambique e de Congo, devidamente uniformizados, com ou sem acompanhamento de "coroados" e demais pessoas que, por ventura, estejam cumprindo alguma promessa.

§4º Aos membros do Séquito Real serão reservados lugares de destaque, no interior da Igreja Matriz de São Sebastião, junto às imagens dos Santos Padroeiros da Congada, nos dias em que houver celebração religiosa por ocasião da Festa.
§5º São Padroeiros da Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso – MG e serão reverenciados nas seguintes datas:

a) **Dia 26 de dezembro:** Nossa Senhora do Rosário;
b) **Dia 27 de dezembro:** São Benedito;
c) **Dia 28 de dezembro:** Santa Efigênia e São Sebastião;
d) **Dia 29 de dezembro:** São Domingos e Santa Isabel;
e) **Dia 30 de dezembro:** Santa Catarina e São Jerônimo.

§6º Os Ternos de Moçambique e de Congo com sedes situadas acima da Praça comendador José Honório (Matriz) – parte alta da cidade, conduzirão "coroados" que se concentrarão na porta das Igrejas: Matriz de Nossa Senhora da Abadia, Matriz de Nossa Senhora de Sion e Matriz de São José, acompanhando-os até a Igreja Matriz de São Sebastião.
§7º Os Ternos de Moçambique e de Congo com sedes situadas abaixo da Praça comendador José Honório (Matriz) – parte baixa da cidade, conduzirão "coroados" que se concentrarão na porta da Igreja Matriz de São Judas Tadeu e Capelas de Nossa Senhora do Rosário, Nossa Senhora Aparecida e Santa Rita, acompanhando-os até a Igreja Matriz de São Sebastião.
§8º No dia 26 (vinte e seis) de dezembro acontece a Procissão para buscar as imagens dos Santos Padroeiros da Congada, saindo o cortejo da Capela do Rosário, na Vila Mariana, com destino à Igreja Matriz de São Sebastião, no Centro. Deste evento participarão o Séquito Real, todos os Ternos de Moçambique e de Congo, com concentração às 14:00 (quatorze horas), início da Procissão às 15:00 (quinze horas), culminando com a Missa às 17:00 (dezessete horas).
§9º A participação do Séquito Real e de todos os Ternos de Moçambique e de Congo na Procissão de Encerramento no dia 30 (trinta) de dezembro, será às 16:00 (dezesseis horas), com ponto de partida na Igreja Matriz de São Sebastião, percorrendo suas imediações e culminando com a Missa às 17:00 (dezessete horas).
§10º A participação do Séquito Real e de todos os Ternos de Moçambique e de Congo na cerimônia de descida das Bandeiras dos Santos Padroeiros da Congada será no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, às 14:00 (quatorze horas), na Praça comendador José Honório, sendo, posteriormente, as Bandeiras conduzidas às residências dos que ficarão responsáveis pelas mesmas pelos próximos 12 (doze) meses, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
§11º De acordo com o endereço de residência da pessoa que ficará responsável por cada uma das Bandeiras, caberá aos integrantes do Séquito Real e dos Ternos de Moçambique e de Congo com sede situada na parte de cima ou debaixo da cidade, a condução em cortejo da Bandeira até o endereço informado tão logo termine a cerimônia de descida dos Mastros.
§12º O número mínimo de componentes para participação nas cerimônias religiosas da Festa da Congada e Moçambique no ano de 2025 será da seguinte maneira:

Ternos de Moçambique: mínimo de 15 (quinze) integrantes.
Ternos de Congo: mínimo de 15 (quinze) integrantes.

§13º Será considerado para cumprimento da quantidade mínima de integrantes as seguintes cerimônias religiosas:

a) **dia 7 de dezembro:** levantamento das Bandeiras;
b) **dia 26 de dezembro:** Procissão de abertura;
c) **dia 30 de dezembro:** Procissão de encerramento;
d) **dia 31 de dezembro:** descida das Bandeiras, e;
e) **o dia da Missa** na qual o respectivo Terno for o responsável.

§14º A fiscalização de cada Terno será registrada em documento formal e individual, fornecido à Comissão Organizadora pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO III
DESFILES NOTURNOS

Art. 4º – A realização dos desfiles noturnos com a participação do Séquito Real e dos Ternos de Moçambique e de Congo será de 26 a 30 (vinte e seis a trinta) de dezembro de 2025, a partir das 19:00 (dezenove horas), na Avenida Dr. José de Oliveira Brandão Filho, bairro Jardim Mediterranèe, no trecho compreendido entre o Fórum e a Câmara Municipal.

§1º Os desfiles terão início na faixa demarcatória, na Avenida Dr. José de Oliveira Brandão Filho (em frente ao Fórum) e se prolongam até a faixa demarcatória na mesma via (em frente a Câmara Municipal), até a Rua Pedro Bueno Júnior, sendo o tempo para desfile cronometrado a partir de faixa demarcatória estabelecida pela Comissão Organizadora.
§2º A apresentação inicial será dos Ternos de Moçambique e, em seguida, dos Ternos de Congo, de acordo com a escala de ordem de desfile elaborada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
§3º Os Ternos de Moçambique e de Congo terão os seguintes tempos para realizarem a apresentação durante o desfile noturno:

a) **Ternos de Moçambique** – Tempo de desfile: 15 (quinze) minutos.
b) **Ternos de Congo** – Tempo de desfile: 20 (vinte) minutos.

§4º No dia 30 (trinta) de dezembro de 2025 – último dia do desfile noturno, será acrescido 5 (cinco) minutos a mais no tempo de cada Terno para sua apresentação na passarela.

§5º O início da contagem de tempo do desfile será a partir da liberação da corda fixada na entrada demarcada para o começo do desfile para a passagem dos elementos que integram o Terno e, o término da contagem de tempo será com o início da saída do Terno da passarela e a liberação da faixa final demarcada.
§6º Excedido o tempo previsto para desfile, o Terno que persistir na passarela terá as captações de áudio interrompidas (corte no som) por solicitação da Comissão Organizadora.
§7º Os ternos de Moçambique e de Congo convidados, se houver, desfilarão em dia e horário a ser determinado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e terão tempo de desfile máximo de 30 (trinta) minutos.
§8º As despesas com transporte e alimentação do Terno visitante convidado, bem como outras, tipo capitão, sanfoneiro, vestimentas e instrumentos, será por conta do mesmo.

Art. 5º – A entrada e a permanência no recinto do desfile serão permitidas somente para pessoal devidamente autorizado e credenciado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§1º Serão fornecidos crachás para os Ternos de Moçambique e de Congo, até o limite de 2 (dois) crachás por Terno cujos portadores estarão autorizados a acompanhar o respectivo Terno durante o trajeto do desfile noturno.
§2º Órgãos de imprensa (jornais, rádios, sites e TVs) terão local específico na passarela do desfile definido pela Comissão Organizadora, sendo os profissionais autorizados a permanecer e circular pela passarela para registro do evento mediante uso de credencial, as quais devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo até o dia 12 (doze) de dezembro de 2025.

CAPÍTULO IV
INFRAESTRUTURA

Art. 6º – Ficará a cargo da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso – MG toda a infraestrutura para a realização do evento, como arquibancadas, palanques, camarotes, sanitários químicos, locutores, pontos de água potável, equipamentos de som e de iluminação, cronômetro, grades de proteção/isolamento, divulgação, publicidade e equipe de apoio, e todos os Alvarás e autorizações pertinentes junto ao Corpo de Bombeiros, bem como a cessão de ambulância de plantão no local durante os desfiles noturnos, apoio logístico por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil, com o suporte da Polícia Militar, da Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e equipe de Brigadistas.

CAPÍTULO V
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

Art. 7º – A Praça de Alimentação da Festa da Congada e Moçambique será de responsabilidade da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, que poderá ceder espaços às Entidades Assistenciais do município, além da Associação Feira da Estação conforme legislação vigente e, por último, a estabelecimentos comerciais exclusivamente cadastrados do município por meio de Edital de Chamamento Público e sorteio do número de vagas existentes, com sua localização indicada pela Comissão Organizadora.

§1º A Praça de Alimentação deverá seguir as normas do Termo de Ajustamento de Conduta a ser assinado obrigatoriamente junto ao Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, seguindo também as orientações estabelecidas pelo mesmo.
§2º A Prefeitura de São Sebastião do Paraíso disponibilizará aos responsáveis pela Praça de Alimentação a seguinte infraestrutura: ponto de energia e iluminação.
§3º Os equipamentos para uso na Praça de Alimentação, incluindo as barracas no tamanho máximo de 5m x 5m (cinco por cinco metros), o manuseio, o atendimento ao público, a guarda dos produtos, a divulgação, pontos de lixeira e limpeza do espaço a serem utilizados pelos ocupantes, bem como o pagamento de funcionários, de segurança particular, de equipamentos de trabalho como utensílios, toucas e/ou luvas acesso à internet e o transporte serão de inteira responsabilidade dos interessados, bem como a forma de venda e cobrança dos produtos vendidos, isentando a Prefeitura de São Sebastião do Paraíso de qualquer responsabilidade nesta questão.
§4º Os preços dos produtos a serem comercializados deverão seguir a média praticada no mercado, ficando toda a renda para o responsável pelo espaço cedido.
§5º Não será permitida a utilização de equipamento sonoro nas barracas cedidas para a Praça de Alimentação, bem como uso de infláveis e/ou qualquer objeto que obstrua o trânsito do público e/ou ultrapasse a delimitação cedida pela Comissão Organizadora. Cada um no seu espaço!
§6º Poderão ser comercializados lanches em geral, inclusive natural, vegano (com ou sem molhos e acompanhamentos), salgados fritos ou assados, incluindo batatas, doces em geral, incluindo derivados do milho, sorvetes, caldos, massas, porções, espetinhos, bebidas em geral, inclusive com teor alcóolico, exceto para menores de 18 (dezoito) anos.
§7º Os dias e horários de funcionamento da praça de alimentação serão de 26 a 30 (vinte e seis a trinta) de dezembro de 2025, das 19:00 (dezenove horas) até as 3:00 (três horas), quando deverão ser encerrados os atendimentos.
§8º Não será permitido comércio ambulante no local determinado pela Comissão Organizadora para a Praça de Alimentação, apenas após 20 (vinte) metros em área fora do espaço oficial da Festa da Congada e Moçambique, ficando a fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil.

CAPÍTULO VI
RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8º – Aos membros da Comissão Organizadora da Festa da Congada e Moçambique no ano de 2025 compete:

a) Divulgação e promoção do evento junto dos meios de imprensa e junto à comunidade;
b) Organização dos eventos que compõem a festividade;
c) Fiscalização no cumprimento das ordens de saudação das Bandeiras, de participação dos Ternos nas missas e de apresentação dos mesmos nos desfiles noturnos;
d) Fiscalização da presença dos Ternos na passarela e do cumprimento dos horários estabelecidos;
e) Preparação do palanque para o Séquito Real, condução de andores e reservas de cadeiras;
f) Fiscalização da presença de pessoas nos palanques (Séquito Real e Autoridades) e na passarela durante os desfiles noturnos;
g) Controle do tempo de desfile dos Ternos na passarela;
h) Organização e manutenção da passarela para os desfiles noturnos;
i) Entrada e permanência dos Ternos para os desfiles noturnos;
j) Levantamento de dados e informações que se fizerem necessários;
k) Providência de listas e boletins para coleta de assinaturas, anotações, levantamentos e apurações relacionadas à contagem de integrantes dos Ternos durante as cerimônias religiosas e desfiles noturnos;
l) Promoção e registro de reuniões com seus integrantes, com representantes dos Ternos de Moçambique, de Congo e Reinado.
m) Outras atribuições não previstas neste Regulamento e que sejam imprescindíveis à realização e ao bom andamento do evento.

§1º Eventualmente, qualquer membro da Comissão Organizadora poderá participar como componente de qualquer Terno de Moçambique ou de Congo, não podendo este permanecer na passarela ou palanque com o fardamento, nem utilizar crachá ou camiseta da Comissão durante sua apresentação e mantendo sua imparcialidade no tratamento com os demais ternos.
§2º A Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, será responsável pela celebração dos Termos de Compromisso e pelo repasse da Subvenção Social e Auxílio Financeiro aos Ternos de Moçambique, Congo e Reinado de São Sebastião do Paraíso, conforme Orçamento Municipal para o exercício de 2025, e pela posterior Prestação de Contas, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VII
RESPONSABILIDADES DO SÉQUITO REAL

Art. 9º – Aos membros representativos do Séquito Real compete:

a) Orientação religiosa aos Ternos de Moçambique, de Congo e aos devotos;
b) Organização, ornamento e disposição adequada das imagens religiosas dos Santos Padroeiros da Festa para procissões e para exposição;
c) Prover a manutenção da disciplina nos Ternos;
d) Confecção e uso de vestimentas tradicionais inerentes aos postos representativos ocupados na Congada, como capas, coroas, faixas, entre outros, bem como suas ornamentações;
e) Organização e participação em todos os eventos religiosos da Congada;
f) Acompanhamento dos Ternos de Moçambique e de Congo nas cerimônias de levantamento e de descida das Bandeiras e da manutenção e guarda da imagem do Santo padroeiro do dia;
g) Providências quanto às demandas de devotos por Bandeiras (quadros) dos Santos Padroeiros da Congada, sendo que estas deverão ser distribuídas de acordo com agendamento prévio, excluindo-se os membros do Séquito Real, e devem ser alocadas em diversos pontos da zona urbana do município, conforme a tradição;
h) Zelar pela conservação das imagens e das Bandeiras dos Santos Padroeiros e dos Mastros durante o evento e no decorrer do ano;
i) Zuxiliar a Comissão Organizadora no que se refere à manutenção da tradição nos festejos da Congada, atuando de forma consultiva; e participação em reuniões promovidas pela Comissão Organizadora para as quais tenham sido convocados;
j) Consultar, mediante registro formal, os presidentes e capitães dos Ternos de Moçambique e Congo sobre qualquer alteração nos membros que compõem o Séquito Real com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, comunicando a decisão por escrito e assinada por todos os integrantes do Reinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e ao Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, visto que a Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso é um bem imaterial, com registro no Instituto Estadual do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (Iepha – MG) e tais decisões precisam ser, no mínimo, informadas a todos os envolvidos.

CAPÍTULO VIII
RESPONSABILIDADES DOS TERNOS

Art. 10. Aos Ternos de Moçambique e de Congo de São Sebastião do Paraíso compete:
a) Manifestar-se, quando solicitados ou não e, se possível, formalmente, sobre as decisões tomadas pelo Reinado no tocante às cerimônias religiosas da Festa;
b) Respeitar as datas e os horários estabelecidos para as cerimônias religiosas e desfiles noturnos, evitando atrasos;

c) Proibir, sem exceção, a participação de integrantes embriagados ou sob efeito de entorpecentes, tanto nas cerimônias religiosas quanto nos desfiles noturnos;
d) Evitar agressões físicas ou verbais a qualquer pessoa nos locais onde se realizarão as cerimônias religiosas e o desfile noturno;
e) Adequar e manter as danças e composições musicais focando no louvor e de acordo com a religiosidade e respeito à Congada, evitando inovações e/ou adaptações que fogem à tradição da Festa.

Art. 11. Fica inteiramente a cargo do(a) presidente de cada Terno de Moçambique e de Congo a responsabilidade sobre a participação de integrantes menores de 18 (dezoito) anos, com providência das seguintes documentações:

a) Autorização por escrito dos pais ou responsável legal pelo menor, com os dados dos mesmos – modelo de documento fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
b) Cópia da certidão de nascimento ou RG do menor, bem como cópia do RG, CNH ou Carteira de Trabalho dos responsáveis, em cumprimento à Portaria nº 002/2007, da Vara da Família e Sucessões e da Infância e da Juventude. Esta documentação deve ficar de posse do presidente durante a apresentação do Terno, seja nas cerimônias religiosas ou no desfile noturno.

Parágrafo Único. No caso dos pais ou responsável legal autorizarem a participação de mais de um menor, a cópia dos documentos dos pais ou responsável poderá ser única. Porém, as autorizações devem ser individuais com a cópia do respectivo documento do menor (Certidão de Nascimento ou RG).

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo seguinte colegiado: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal Cultura e Turismo, Procuradoria-Geral do Município e Comissão Organizadora da Festa da Congada e Moçambique 2025.
Art. 13. Tornam-se sem efeito os regulamentos anteriores a este.

São Sebastião do Paraíso – MG, 27 de novembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:13BB25AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 3023

PORTARIA Nº 3023

"EFETUA DESLIGAMENTO E DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA PORTARIA Nº 2991, DE 18 DE JUNHO DE 2025, QUE DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL WALDIR MARCOLINI".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.561/2009, que criou os Conselhos Escolares nas escolas municipais de São Sebastião do Paraíso.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam desligados do Conselho Escolar da Escola Municipal WALDIR MARCOLINI os membros abaixo relacionados, nomeados através da Portaria 2991/2025:

PRESIDENTE: Milsania Domingos Pinto

I – REPRESENTANTE DA COMUNIDADE LOCAL:

TITULAR: Milsania Domingos Pinto
SUPLENTE: Ana Carolina Gonçalves Silva Maciel

Art. 2º – Designar os membros abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Escolar da Escola Municipal WALDIR MARCOLINI, conforme segue:

PRESIDENTE: Andreza de Cássia Pereira Paschoa

I – REPRESENTANTE DA COMUNIDADE LOCAL:

TITULAR: Ana Carolina Gonçalves Silva Maciel
SUPLENTE: Viviane Diva Borges Fiori

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de novembro de 2025.

MARCELO MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:98BDC7BD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 10238/2025, modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2025, tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Constitui objeto da presente contratação a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a contratação que tem como finalidade a Execução de Obra de Conservação/Restauro da Estação Ferroviária, conforme Projeto Executivo de Restauração. O imóvel apresenta problemas estruturais graves, como infiltrações no sistema de cobertura, danos no sistema de drenagem, trincas em alvenarias, pisos desgastados, e condições inadequadas para as funções de preservação museológica e administrativa. As propostas serão recebidas até o dia 19/12/2025, às 08:50:00 e a fase de lances às 09:00:00. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.brhttp: //transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 28 de novembro de 2025.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:4094A5FC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025, PROCESSO Nº 16606/2025, "PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE MUDAS DE ESPÉCIES ARBÓREAS DIVERSAS, ABRANGENDO MÃO DE OBRA, ENTRE OUTRAS OBRIGAÇÕES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, COM LIVRE PARTICIPAÇÃO".

Contrato nº 201/2025: **TOP GRAMAS LTDA**, no valor de R$80.760,80 (oitenta mil setecentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Vigência: 01 de Dezembro de 2025 a 01 de Março de 2026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:5EE2ABCE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 103/2025 PRC 17793/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº 17793/2025
Dispensa Eletrônica com Disputa nº 103/2025

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PILHAS AA, UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **GL COMÉRCIO EM GERAL LTDA** (CNPJ nº 18966588000106, no valor de R$ 476,00), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:1FB34BA7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 104/2025 PRC 17808/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	**17808/2025**
Dispensa Eletrônica com Disputa nº	**104/2025**

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, cujo objeto é FORNECIMENTO DE BOTTONS PERSONALIZADOS COM O SÍMBOLO DO LAÇO VERMELHO E LOGOMARCA INSTITUCIONAL, DESTINADOS ÀS AÇÕES DA CAMPANHA DEZEMBRO VERMELHO - CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO HIV/AIDS, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA** (CNPJ nº 37652289000133, no valor de R$ 2.170,00), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:555C2A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA PREGÃO 090/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº 090/2025. Processo: 16072/2025 – Objeto: Registro de preços objetivando contratação de empresa para prestação de serviços em locação de aparelhos BIPAP e seus acessórios, destinados à Equipe Multiprofissional da Atenção Primária - EMAP, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, livre concorrência. Vigência: 01/12/2025 a 30/11/2026. Ata de Registro 472/2025: RESPMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Valor total: R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal 01/12/2025

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:D8028204

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº200/2025 - INEXIGIBILIDADE 13/2024

Prefeitura Municipal de 17061/2025 – Contrato nº 200/2025. Inexigibilidade 13/2025. Objeto: Contratação da Empresa **PRÓ-IMAGEM RADIOLOGIA LTDA**, para efetuar os serviços de Diagnósticos por Imagem, por um período de 12 meses, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, oriunda do Credenciamento de 2025. Vigência: 28/11/2025 a 27/11/2026. Contratada: **PRÓ-IMAGEM RADIOLOGIA LTDA**. Valor total: **R$ 769.604,16 (**Setecentos e sessenta e nove mil seiscentos e quatro reais e dezesseis centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes do anexo ao contrato. Contratante: 28/11/2025

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:82E88D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº 17509/2025
Inexigibilidade nº 13/2025

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é Contratação de empresa para a prestação de serviços de exames de ressonância magnética, Pró-Imagem, visando atender às demandas de diagnóstico por imagem da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, com execução parcelada e contínua conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se a possibilidade de renovação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21., decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:
AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **PRÓ-IMAGEM RADIOLOGIA LTDA, CNPJ nº 03.757743000107**, no valor de **R$ 769.604,16** (Setecentos e sessenta e nove mil seiscentos e quatro reais e dezesseis centavos), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.
São Sebastião do Paraíso, 29 de novembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:60AFAE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 13/2025

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 17509/2025
Inexigibilidade nº 13/2025

Eu, **Marcelo de Morais**, na qualidade de Prefeito do município de **São Sebastião Do Paraíso**, **MG**, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade **Inexigibilidade,** cujo objeto é **Contratação de empresa para a prestação de serviços de exames de ressonância magnética, Pró-Imagem, visando atender às demandas de diagnóstico por imagem da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, com execução parcelada e contínua conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se a possibilidade de renovação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

ADJUDICAR o objeto da licitação à(s) empresa(s) **PRÓ-IMAGEM RADIOLOGIA LTDA, CNPJ nº 03.757743000107, no valor de R$ 769.604,16**, conforme na Ata de Julgamento e relatórios anexos ao processo, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21

HOMOLOGAR o resultado do procedimento, declarando-o válido e eficaz, conforme disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

São Sebastião Do Paraíso, 28 de novembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:8D28A5A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 181/2025 ADESÃO 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE CONTRATO 078/2025. Adesão nº 015/2025. Objeto: Aquisição de veículos da linha leve, afim de atender as necessidades dos departamentos: aquisição de Veículo de Transporte Sanitário (com acessibilidade - 1 cadeirante) para manter a Política de Acesso Eletivo em saúde, RESOLUÇÃO SES Nº 10.366, 29 DE JULHO DE 2025 e aquisição de Veículos tipo Van(mínimo 15 lugares) para o Transporte Escolar - Programa Fortalecimento, convênio nº1261001618/2025/SEE/MG, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP. Contratado: **PRODOESTE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 20.495.149/0001-04, situada na Rodovia MG 050, Km 202, Bairro: Souza e Silva, Formiga/MG, CEP: 35.577-240, pelo valor global de R$ 1.032.000,00 (um milhão e trinta e dois mil reais). Sem Peixe, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:90F53523

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 3º Termo Aditivo ao contrato nº 03/2023. P. L. n.º 04/2023. D.L. 03/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação serviços de "acompanhamento e remessa de publicações dos atos processuais. Empresa: Prius Informador Jurídico Ltda-Me – (Prius Informador De Publicações Jurídicas) CNPJ/MF sob o nº. 03.361.851/0001-58. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 31 de Dezembro de 2026, modificando a cláusula "sexta" do Contrato em tela. Serrania, 28 de novembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:64C40C12

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 3º Termo Aditivo ao contrato nº 107/2023. P. L. n.º 79/2023. D.L. 41/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em estruturação da APS, definição de fluxos e protocolos e organização de orçamento. Empresa: Maurício Durval De Sá, CNPJ n.º 27.023.459/0001-67. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 31 de Dezembro de 2026, modificando a cláusula "sexta" do Contrato em tela. Serrania, 28 de novembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E032A5C6

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 3º Termo Aditivo ao contrato nº 117/2023. P. L. n.º 92/2023. D.L. 50/2023. Objeto: prestação de serviços em recargas de toner, manutenção de impressoras e aquisição de cartuchos para diversos departamentos do município. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 31 de Dezembro de 2026, modificando a cláusula "terceira" do Contrato em tela. Serrania, 28 de novembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D9A9B01B

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 4º Termo Aditivo ao contrato nº 0127/2023. P. L. n.º 94/2023. D.L. n.º 51/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de operador de motoserra para atender as atividades do departamento de infraestrutura e serviços públicos. Empresa Leonardo Santos De Oliveira CNPJ sob o nº. 42.060.547/0001-22. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 31 de Dezembro de 2026, modificando a cláusula "sexta" do Contrato em tela. Serrania, 28 de novembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:04E81686

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 3º Termo Aditivo ao contrato nº 89/2023. P. L. n.º 65/2023. D.L. 32/2023. Objeto contratação de empresa para aquisição de placas em aço escovado para identificação e inauguração das obras do município e placas para homenagens. Empresa: Flash Placas E Luminosos Ltda CNPJ: 01.658.840/0001-09. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 31 de Dezembro de 2026, modificando a cláusula "sexta" do Contrato em tela. Serrania, 28 de novembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:6B0FB32C

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 3º Termo Aditivo ao contrato nº 115/2023. P. L. n.º 87/2023. D.L. 48/2023. Objeto: prestação de serviços para manutenção dos relógios de ponto (hora técnica) e aquisição de bobinas em papel térmico**.** Empresa PRONTEC SUL LTDA – ME CNPJ sob o nº. 25.331.414/0001-24. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 31 de Dezembro de 2026, modificando a cláusula "sexta" do Contrato em tela. Serrania, 28 de novembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:309C8FC3

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato n.º 212/2025. Processo interno n.º 148/2025. Procedimento de adesão do Município de Serrania/MG à Ata de Registro de Preços n.º 38/2025, referente ao Processo Administrativo n° 26/2025, Pregão n.º 06/2025. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal De Saúde Dos Municípios Da Região Do Sul De Minas - CISLAGOS, CNPJ nº 01.243.423/0001-03. Objeto: Aquisições de medicamentos e suplementos alimentares, com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preços do tribunal de contas do estado de Minas Gerais -TCE/MG. Contratado: Alfalagos Ltda CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14. Valor R$ 610.000,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Serrania, 28 de novembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:2548A2EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 144/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 010/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar Obras de Engenharia para implantação do Mercado Municipal de Serro/MG. As despesas decorrentes da contratação objeto deste instrumento correrão à conta do seguinte recurso: Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR nº 964511, Processo nº 01450.005605/2024-37, celebrado entre o IPHAN e o Município de Serro, destinado à execução da obra de implantação do Mercado Municipal, conforme Resolução CGPAC nº 1/2023 e proposta TRANSFEREGOV.BR nº 16899/2024.Início do cadastro de propostas: 03/12/2025 às 08:00H. Término do cadastro de propostas:20/01/2026 às 08:00H. Data da sessão: 20/01/2026 às 08:15h.Informações:(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:65A36AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO 114/2025, DISPENSA ELETRÔNICA 037/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens fracassados e/ou desertos no Processo nº 39/2025, compreendendo britas nº 0, 1, 2 e 3, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG.FRACASSADO. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:8AACAC5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PORTARIA Nº 208, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025, E PORTARIA N° 217, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PORTARIA Nº 208, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025, e PORTARIA N° 217, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.140.806/0001-40, com sede administrativa à Rua Cristino Ribeiro de Rezende, nº 32, Centro, Tapira/MG, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Maura Assunção de Melo Pontes, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente à servidora municipal **EVA APARECIDA SILVA**, que:

Consta dos autos que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar pela Portaria nº 208, de 01 de setembro de 2025, com fundamento no art. 221 da Lei Municipal nº 1.662/2025, que dispõe sobre o procedimento para apuração de abandono de cargo, e no art. 223 do mesmo diploma legal, que define o abandono como "a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, apurada no período de 12 (doze) meses".

Ressalte-se que todas as tentativas de notificação pessoal e eletrônica da servidora restaram infrutíferas. Assim, visando assegurar o contraditório e a ampla defesa, a Comissão Processante deliberou pela notificação por meio de edital, medida de caráter excepcional e subsidiário.

Dessa forma, **NOTIFICA-SE** a servidora **EVA APARECIDA SILVA** para que apresente defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, junto à Comissão Processante, em funcionamento na sede da Prefeitura Municipal de Tapira, situada à Rua Cristino Ribeiro de Rezende, nº 32, Centro, Tapira/MG, no horário das 12h às 17h.

Fica ainda cientificada a interessada de que, não sendo apresentada defesa no prazo assinalado, será declarada sua revelia, prosseguindo o processo administrativo disciplinar até decisão final, podendo ser-lhe aplicada a penalidade cabível, inclusive a demissão por abandono de cargo, nos termos dos arts. 221 e 223 da Lei Municipal nº 1.662/2025.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada e de todos os que possam dele ter ciência, foi expedido o presente edital, que será

publicado por 03 (três) vezes, no órgão oficial do Município e em jornal de grande circulação na localidade, além de ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tapira.
Tapira/MG, 24 de novembro de 2025.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C4872206

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025 – CREDENCIAMENTO 10.015/2025

Prefeitura municipal de Tapira/MG
Processo:134/2025
Credenciamento: 10.015/2025

Processo Administrativo nº 134/2025 – Credenciamento 10.015/2025, com o objeto: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS DURANTE O EVENTO **"**FESTIVAL DE NATAL" A SER REALIZADO NOS DIAS 17 DE DEZEMBRO A 20 DE DEZEMBRO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES VANTUIR GOMES DE MOURA., CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal. 28/11/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:7E1B2BF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 059/2025 no dia 15/12/2025, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo ração para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário das 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 28/11/2025.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES -
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F1B17155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 - Órgão Gerenciador: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: APAR CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA,** totalizando R$ 141.714,50; **ATACADISTA TRÊS VALES EIRELI,** totalizando R$ 12.000,00; **COMPRE MAIS VAREJISTA LTDA,** totalizando R$ 52.320,00; **FABIANA RODRIGUES PEREIRA,** totalizando R$ 2.700,00; **FAME COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTDA,** totalizando R$ 17.415,00; **LD BRAZIL COMERCIO E SERVICOS LTDA,** totalizando R$ 15.746,00; **LOBA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA,** totalizando R$ 89.225,00; **MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA,** totalizando R$ 3.176,50; **MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA,** totalizando R$ 28.550,00; **NEW HOME COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA,** totalizando R$ 2.510,00; **STELLA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA,** totalizando R$ 60.050,00; **TM E COMERCIO EIRELI**, totalizando 193.745,00 **TREDE CENTER COMMERCE LTDA,** totalizando R$ 7.880,00; **VALLS NEGOCIOS LTDA, foi** totalizando R$ 19.018,80 e **WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA,** totalizando R$ 33.040,00. Data: 26/11/2025. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 049/2025. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e utensílios de cozinha para atender as demandas da rede de ensino do Município de Teófilo Otoni/MG. Teófilo Otoni-MG, 28/11/2025.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A862BB46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2025 - II

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2025 - II - Data da Sessão: 23/10/2025, 8h30min. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e utensílios de cozinha para atender as demandas da rede de ensino do Município de Teófilo Otoni/MG. **Empresa Vencedora**: **TM E COMERCIO EIRELI,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 193.745,00. Teófilo Otoni/MG, 28/11/2025.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E42C3F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E REGULAÇÃO EM SAÚDE, COM ÊNFASE NO APOIO TÉCNICO OPERACIONAL À DEFINIÇÃO DE PERFIS ASSISTENCIAIS, MODELAGEM DE METAS MÉDICO-SANITÁRIAS E MONITORAMENTO DE DESEMPENHO DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO, INCLUINDO A INTEGRAÇÃO COM O HOSPITAL REGIONAL (HRTO), EM CONSONANCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE VIGENTES E RESPECTIVAS PACTUAÇÕES INTERGESTORES VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DETEOFILO OTONI/MG. Contratada: SUCSESSO SAUDE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA-ME**, CNPJ nº 10.668.475/0001-04. **Referência:** Processo Licitatório n.º 113/2025, na modalidade Inexigibilidade n.º 034/2025. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2061.3.3.90.39.00 – Ficha: 1520 – Fonte: 1.600 - **Do valor**: O valor total do contrato é de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação. **Data da Assinatura**: 28/11/2025. Teófilo Otoni/MG, 28/11/2025.

CICERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DBC492FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 018/2025

EXTRATO DO TERMO DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 018/2025 - O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação pertinente, com fulcro no art. 86, § 2º da Lei 14.133/2021 e ainda, com base no Parecer Jurídico, **RATIFICA** a presente **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2025, PROMOVIDA PELO CIS-EVMJ, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES DE REFERÊNCIA PREVISTOS NA TABELA RENEM**" em favor da **COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 08.648.188/0001-90,** com o valor total de **R$ 1.867.366,40 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).** Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2025. Teófilo Otoni/MG, 28/11/2025.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1DBD895F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DO CONTRATODA INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025.

Prefeitura Municipal de Três Corações. departamento de compras e licitação – Extrato do contratoda inexigibilidade nº 027/2025. objeto: Contratação de ações e serviços de saúde que contempla serviços de pronto atendimento (urgência e emergência) e de média e alta complexidade, realizados através de repasses federais e estaduais no âmbito do sistema único de saúde de minas gerais (sus/mg) a serem prestados pelo contratado, visando à garantia da atenção integral saúde dos usuários.contrato: nº 0191/2025.partes: Prefeitura Municipal de Três Corações Fundação Hospitalar São Sebastião.valor: r$ 45.826.065,38 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e seis mil, sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos).o prazo deste contrato será de 12 (doze) meses publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 28/11/2025.Três Corações, 28 de Novembro de 2025

RACHID GADBEM NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:70E23B1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS MG/MG, CNPJ: 20.215.539/0001-75, representado pela Autoridade Competente, Sr. EDUARDO PEREIRA BARBOSA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão eletrônico, Nº 05/2025, Processo Administrativo nº 020/2025, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras. Detalhes do Processo: ID do processo: 85105 Objeto: Aquisição de Equipamento de Servidor de Banco de Dados tipo torre, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Marias. Data de Publicação: 28/11/2025 15:18:05 Data da disputa/Fim do envio de propostas: 11/12/2025 08:59:00 Critério de julgamento: Menor Preço Modo de disputa: Aberto Valor total do processo: R$ 96.764,80 Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/85105

EDUARDO PEREIRA BARBOSA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Três Marias MG/MG, 28 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:38319A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2025

O Município de Três Marias/MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que até às **14h45min do dia 09/12/2025**, estará recebendo os envelopes contendo a documentação para procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando celebrar parceria entre o Município de Três Marias e Organização da Sociedade Civil – OSC, para administrar **o estacionamentos na Área de Camping e Quadra Esportiva do Terminal Turístico Praia Mar de Minas durante a realização do Evento "REVEILON 2026 – UM NOVO TEMPO COMEÇA EM TRÊS MARIAS"**, **nos dias 31 de dezembro de 2025 e 01 de janeiro de 2026, no Terminal Turístico Praia Doce Mar de Minas.**, conforme Decreto Municipal nº 3.682/2023, que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021. O Edital completo estará disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Licitação, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Tel: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 28 de novembro de 2025.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:3C57C9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 225/2025

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 11/12/2025 às 08:59, objetivando o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, para atuarem durante os eventos artísticos, cívicos, culturais e populares a serem realizados conforme demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Cultura, Juventude e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 11/12/2025 ás 09h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital

completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de novembro de 2025.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:673FC0E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2023 – PREGÃO N.º 095/2023 – PROCESSO N.º 203/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Três Pontas Internet Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.226.511/0001-87. **Objeto:** – O presente termo tem por objetivo o aditamento do objeto, para transferência da Vigilância Sanitária – VISA para novo endereço, localizado na Avenida Brasil, 96, Bairro Catumbi, sendo: **Código do Produto: 73830** Descrição do Produto: Rede de Comunicação Dados. Valor Mensal: R$ 96,59 (noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos). Data: 25/11/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7763F9C6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 016/2025 - PROCESSO N.º 042/2025

No cumprimento do Art. 31, Inciso II, da Lei Federal 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG** e a **ASSISTÊNCIA VICENTINA DE TRÊS PONTAS**, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.337.774/0001-75. **DO OBJETO:** A presente Colaboração tem por objetivo a construção do "Salão de Atividades Multiuso" na Assistência Vicentina de Três Pontas, com o intuito de ampliar a capacidade de atendimento em atividades terapêuticas, de convivência e socioeducativas, promovendo o desenvolvimento institucional e a qualificação da infraestrutura de acolhimento, promovendo a execução de ações coletivas, fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e de amizades e melhoria da qualidade de vida dos idosos institucionais e participantes de projetos sociais. **VALOR:** R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **Vigência:** 09/12/2025 a 09/12/2025. No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/14, cabe impugnação no prazo de 05 (cinco) dias. **Data:** 28/12/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6CD62069

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 021/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2025 – PROCESSO N.º 029/2025

Partes: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e a Associação de Serviços Compostos Integrados a Parcerias Públicas Privadas, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.853.040/0001-90. **Do Objeto:** Celebração de parceria com o Município de Três Pontas, para a organização, promoção e execução da ornamentação do NATAL ILUMINADO 2025, entre os dias 05/12/2025 a 06/01/2026, englobando montagem, desmontagem, manutenção e instalação de decorações em diversos pontos da cidade, como praças, ruas e demais locais públicos para as festividades de fim de ano, incluindo: iluminação, abertura, paradas, shows artísticos e toda a estrutura natalina necessária para ambientação da cidade ao tema natalino, tudo em conformidade com as especificações constantes neste instrumento, no Edital e no Plano de Trabalho apresentado. **Valor:** R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) em 02 (duas) parcelas. **Vigência:** 28/11/2025 a 28/05/2026. **Data:** 28/11/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E6504B26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 219/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 219/2025, RESULTANTE EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO DE ATA DE ADESÃO EXTERNA Nº 006/2025, QUE TEM POR OBJETO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO PROCESSO DE ADESÃO EXTERNA Nº. 006/2025, BEM COMO NO EDITAL E SEUS ANEXOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024 DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA.

CONTRATADA: AF CONSTRUTORA DE RODOVIAS LTDA. - CNPJ Nº. 07.512.316/0001-01 – R$ 5.460.852,46 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

- VIGÊNCIA: NA DATA DO DIA 12/11/2025 ATÉ O DIA 12/11/2026 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.15.451.0006.1.0021.4.4.90.51 - Ficha 440 – Recapeamento de Vias Urbanas e Rurais - F.R.: 01.0500.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.1.0021.4.4.90.51 - Ficha 440 – Recapeamento de Vias Urbanas e Rurais - F.R.: 01.0700.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.1.0021.4.4.90.51 - Ficha 440 – Recapeamento de Vias Urbanas e Rurais - F.R.: 01.0701.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.1.0021.4.4.90.51 - Ficha 440 – Recapeamento de Vias Urbanas e Rurais - F.R.: 01.0706.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.1.0021.4.4.90.51 - Ficha 440 – Recapeamento de Vias Urbanas e Rurais - F.R.: 01.0710.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.1.0021.4.4.90.51 - Ficha 440 – Recapeamento de Vias Urbanas e Rurais - F.R.: 01.0754.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:ADF09019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2025, MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (REGISTRO DE PREÇOS) Nº. 002/2025

O Município de Tupaciguara/MG torna público a republicação do Processo Licitatório nº. 099/2025, modalidade Concorrência

Eletrônica (Registro De Preços) Nº. 002/2025 objetivando o Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços técnicos de aerolevantamento, cartografia, geração de peças técnicas, pesquisa de campo para fins de levantamento socioeconômico, pareceres e documentação para fins de regularização fundiária, no Município de Tupaciguara, nos termos da legislação federal e municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexo ao Edital. A sessão será realizada no dia 17/12/2025 às 09:00 hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra-se disponível na página https://www.tupaciguara.mg.gov.br/exercicio-2024/ , na sede do departamento, no mural e PNCP.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:CD6FD2A7

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECISÃO RECURSAL ADMINISTRATIVA

DECISÃO EM GRAU DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 003/2024
Recorrente: EQUIPAR Produtos médicos hospitalares LTDA.

I - RELATÓRIO
Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa EQUIPAR Produtos médicos hospitalares LTDA., devidamente qualificada nos autos, contra a decisão administrativa proferida pela Comissão de Processos Administrativos Disciplinares e homologada pelo Procurador Geral do Município de Tupaciguara/MG, que lhe impôs a sanção de multa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da licitação, correspondente a R$ 1.152,96 (mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), em virtude de ter deixado de fornecer resposta final no processo licitatório, caracterizando descumprimento de obrigação assumida.
A Recorrente fundamenta seu pedido nos seguintes argumentos principais, ausência de danos ao erário público, pedido de conversão da multa em advertência; pedido de redução do valor da multa, alegação de que o valor da multa deve incidir sobre o valor do contrato e não sobre o valor da licitação e que fatores supervenientes de mercado e câmbio do dólar impediram o fornecimento dos produtos.
A decisão ora analisada é proferida pela autoridade responsável competente para julgar o recurso interposto contra a sanção aplicada, nos termos da legislação vigente.

II - FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE DO RECURSO
Conforme legislação municipal e fundamentos da Lei 8666/93, vigente a época do processo administrativo, a aplicação de sanções deve ser precedida do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Verificando-se que o procedimento administrativo foi devidamente conduzido pela comissão processante e homologado pela Procuradoria Geral do Município.
Para a aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem, e a situação econômico-financeira do acusado (no caso de multa).

1. Ausência de Dano ao Erário Público
A alegação de ausência de dano direto ao erário não descaracteriza a infração administrativa cometida.
O edital licitatório, redigido conforme a lei 8.666/93 tipifica como infração o fato de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
A multa, enquanto sanção administrativa, é imposta pelo mero descumprimento da obrigação assumida no processo licitatório, que tem como objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública. A inobservância desse dever frustra a continuidade do certame e, por si só, justifica a punição administrativa, independentemente da ocorrência ou da quantificação de dano patrimonial imediato.
É imperioso destacar que a aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Isso significa que a multa é uma penalidade autônoma aplicada pela infração em si, e não um mero ressarcimento de prejuízo material.

2. Do Pedido de Conversão da Multa em Advertência
A sanção de advertência é reservada para hipóteses de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.
Por outro lado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. O ato de não fornecer a resposta final, que culminou na impossibilidade de contratação, configura uma inexecução grave o suficiente para justificar a imposição de multa.
A multa é a penalidade cabível para diversas infrações, incluindo o não cumprimento de proposta. Considerando a natureza e a gravidade da conduta de frustrar a conclusão do procedimento licitatório, a penalidade de advertência seria manifestamente inadequada, contrariando o princípio da proporcionalidade e desvirtuando a finalidade punitiva do processo sancionador.

3. Pedido de Redução do Valor da Multa
O valor da multa imposta à Recorrente, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da licitação, já se encontra no patamar mínimo estabelecido pela legislação aplicável, e considerando que a decisão sancionatória anterior já utilizou o menor patamar permitido, qualquer redução implicaria em ilegalidade por inobservância do limite mínimo imposto pela norma. Presume-se, ademais, que a Comissão de Processos Administrativos já considerara as circunstâncias atenuantes ao aplicar o mínimo da penalidade.
4. Base de Cálculo
A Recorrente alega que a multa deveria incidir sobre o valor do contrato, e não sobre o valor da licitação.
No caso em tela, a sanção foi aplicada justamente porque a empresa não celebrou o contrato (por falha em fornecer a resposta final), caracterizando o descumprimento total da obrigação. Não havendo contrato celebrado, a base de cálculo mais adequada e legalmente prevista para a multa é o valor da licitação, que representa o compromisso financeiro máximo que seria assumido pela Administração, e é o valor que delimita o certame.
Utilizar o valor da licitação como base de cálculo quando a contratação foi frustrada é uma aplicação correta do disposto legal.

5. Fatores de Mercado e Câmbio do Dólar como Impedimento
A empresa alega que fatores supervenientes como mercado e dólar impediram o fornecimento dos produtos.
A Lei nº 8666/93 reconhece a possibilidade de não manutenção da proposta em decorrência de "fato superveniente devidamente justificado". De fato, a legislação prevê mecanismos de revisão de preços e liberação do fornecedor em caso de fatos imprevisíveis, força maior, ou caso fortuito que tornem a execução inviável.
Entretanto, para que tais fatores externos justifiquem a liberação da empresa sem penalidade, é ônus do fornecedor demonstrar efetivamente a superveniência do fato e a impossibilidade de cumprimento das obrigações nas condições inicialmente pactuadas. A mera alegação de oscilação cambial ou de mercado, que são riscos inerentes ao negócio, não são suficientes para caracterizar força maior ou caso fortuito, a menos que se trate de um evento de consequências absolutamente incalculáveis.
Portanto, a decisão de aplicar a multa implica o juízo prévio e fundamentado de que os fatores econômicos alegados não constituíram impedimento justificável para que a empresa cumprisse a obrigação de dar a resposta final e prosseguir com a contratação.

III - DECISÃO

Pelo exposto, e em conformidade com o princípio da legalidade, da motivação e da autotutela administrativa, esta autoridade, após análise detalhada das razões recursais e dos fundamentos do Processo Administrativo Sancionador:

CONHECE e recebe o Recurso Administrativo interposto por EQUIPAR Produtos médicos hospitalares LTDA., por ser tempestivo e atender aos requisitos de admissibilidade.
NEGA-LHE PROVIMENTO, para **MANTER INTEGRALMENTE** a decisão administrativa anteriormente proferida pela Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, homologada pela Procuradoria Geral do Município, que impôs a sanção de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da licitação, totalizando R$ 1.152,96 (mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

DETERMINA a notificação da Recorrente para que, no prazo de até 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do valor da condenação.

Esta decisão encerra a instância administrativa, não cabendo mais recurso administrativamente.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Tupaciguara, 24/11/2025

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Financias

Publicado por:
Daniel Henrique Pereira Gomes
Código Identificador:3D4283C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2023, ADESÃO A PRP 014/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 107/2023

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 2º Termo ao aditivo contrato nº 091/2023, Adesão a Prp 014/2023, Processo licitatório 107/2023, Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA VISANDO Á INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS, EM CADA UM DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA- DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO JEQUITINHONHA-CIMBAJE.** Contratada: Ipe Iluminação e Eletrificação Ltda, nova Vigência 30/11/2025 a 30/11/2026.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:6F5AC495

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO– PREGÃO 028/2025

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, Homologa o Processo Administrativo Licitatório nº 155/2025, Pregão presencial SRP nº 028/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares dos Grupos A, B e E, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG, menor preço apurado. Fornecedor: SERVIOSTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. CNPJ: 03.392.348.0008/36, ITEM 1: Valor/Unitário R$ 18,00; Sendo o Valor total Global: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Urucuia-MG, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:EF374229

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 00136/2025 – DISPENSA Nº 088/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MUNICIPAL DE MINAS GERAIS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA, SOB DEMANDA, EXECUTAR REPAROS URBANOS E PEQUENAS REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DO MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS., NA EXECUÇÃO DOS SEUS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS Valor R$108.392,0000 (Cento e Oito Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.08.01.15.452.0575.2024.33939300
VIGÊNCIA: 02/10/2025 à 04/07/2026

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:64F9E058

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 00143/2025 – DISPENSA Nº 095/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: MUNDO ENCANTADO ANIMAGI PERSONAGENS LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de animação de eventos comemorativos com atuação de personagens temáticos, em comemoração ao aniversário de 30 anos da cidade, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação Cultura e Lazer., NA EXECUÇÃO DOS SEUS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS Valor R$10.000,0000 (Dez Mil Reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.05.02.13.392.0247.2020.33903900
VIGÊNCIA: 16/10/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:0E72ED02

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 00144/2025 – DISPENSA Nº 096/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva de impressoras, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais do município de Varjão de Minas/MG, NA EXECUÇÃO DOS SEUS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS
Valor R$53.500,0000 (Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.03.01.04.122.0021.2007.33904000
VIGÊNCIA: 16/10/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:ECC7AC9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG, CNPJ 01. 612. 505/0001-70, neste ato representado pelo seu Prefeito, WILTON LEITE MADUREIRA, CPF nº 520.259.346-53, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFSe, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO. PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS Administração "VERDELÂNDIA DA ESPERANÇA - 2025/2028" Avenida Renato Azeredo, nº 2001 – Centro - CEP 39.458-0000 - Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113 administracao@verdelandia.mg.gov.br

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O siginatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Verdelândia, 19 de novembro de 2025.

_____
Prefeito do Município de Verdelândia

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:6DF19ED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 0063/2025 - PE SRP 012/2025. AVISO DE LICITAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 27/11/2025 ONDE SE LÊ Contratação de empresa para aquisição de **material eletrônico LEIA SE** Contratação de empresa para aquisição de **CESTAS BÁSICAS** Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

***VANDERSON MARTINS* –**
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D05BEDB2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 064/2025 - ADESÃO 017/2025 – HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo nº 064/2025 – ADESÃO nº 017/2025, visando a aquisição de fantasia do personagem Zé Gotinha, para atender a demanda da secretaria de saúde, em Adesão a Ata de Registro de Preço nº 212/2025, Pregão Eletrônico nº 119/2024, Processo Licitatório nº 158/2024, pertencente ao Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, sendo o item adjudicado a empresa **CRIATIVA PRODUTOS LTDA,** no valor total de R$ 9.540,00.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretario de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9075FEFF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA DE INSTITUIÇÕES NÃO LOCALIZADAS
EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS EXERCÍCIO 2025

A **Prefeitura Municipal de Vespasiano**, por meio da **Secretaria Municipal de Governo (SMGOV)** e em cumprimento às disposições do **Decreto Executivo nº 11.071, de 14 de agosto de 2025**, que regulamenta os procedimentos para a execução das emendas parlamentares individuais impositivas do exercício de 2025, e pela Comissão de Emendas Impositivas, vem a público **CONVOCAR** as instituições beneficiárias que não foram localizadas em tentativas prévias de comunicação.

1. Do Objeto da Convocação: Este aviso tem como finalidade informar às instituições abaixo listadas sobre a existência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025, destinadas a elas por parlamentares municipais.

2. Das Tentativas de Localização Frustradas: Não obstante as diversas tentativas de contato realizadas pela Comissão de Emendas Impositivas as instituições relacionadas neste expediente não puderam ser localizadas em seus endereços cadastrais ou seus representantes não foram contatados. A publicidade desta informação visa assegurar o princípio da transparência e a ampla divulgação.

3. Do Fundamento Legal: A presente convocação ampara-se no **Decreto Executivo nº 11.071/2025**, que em seu Art. 8º determina a publicação do resultado final da aprovação ou reprovação de

documentação e plano de trabalho pelas instituições, em atendimento ao Art. 144-A da Lei Orgânica Municipal (LOM).

4. Das Instituições Convocadas e Prazo para Regularização: As instituições listadas a seguir, beneficiárias das emendas parlamentares individuais impositivas do exercício de 2025 e que não foram localizadas, são convocadas a comparecer à **Secretaria Municipal de Governo**, localizada na Prefeitura Municipal de Vespasiano, Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 - Centro, Vespasiano - MG, CEP 33200-322, no prazo improrrogável de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de publicação deste aviso no Diário Oficial do Município.

O comparecimento visa à apresentação da documentação exigida e do Plano de Trabalho para a devida aprovação, conforme detalhado nos **Art. 6º e Art. 7º do Decreto Executivo nº 11.071/2025**.

5. Da Relação das Instituições Não Localizadas: A seguir, apresenta-se a lista das instituições beneficiárias das emendas parlamentares individuais impositivas do exercício de 2025 que não foram localizadas, para fins de transparência e conhecimento público:

Vereador: Adinei Aparecido dos Santos - **Associação Nossa Senhora do Rosário de Vespasiano** – CNPJ 30.804.863/0001-82
Vereador: Ederaldo Boffo, Elson Fernandes Prado e Leonardo Gonçalves da Silva - **Associação ONG Mão Amiga** - CNPJ 26.821.527/0001-70

Esta publicação no Diário Oficial do Município serve como notificação formal a todas as instituições mencionadas e demais interessados, reforçando o compromisso da administração municipal com a legalidade, a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos.

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:5F6235BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 051/2025, Dispensa de Licitação nº 037/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE COPOS E CAMISAS PERSONALIZADAS PARA A CAMPANHA DE IMUNIZAÇÃO E CONSCIENTAZAÇÃO SOBRE O AUTISMO JUNTO AO MATERIAL DE EMBALAGEM. Processo ratificado nesta data. PEPITA CONFECÇÕES inscrita no CNPJ sob o nº 27.122.397/0001-40 no valor de R$ 3.076,40, junto a empresa COMUNICAÇÃO VISUAL IMPRESS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 14.129.401/0001-50 no valor de R$ 3.305,00, totalizando R$ 6.381,40. Volta Grande – MG 28 de abril de 2025. IVAN SOARES PULLIG – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 28 de abril de 2025.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:07CE4093

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 092/2025, Dispensa de Licitação nº 063/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, PREENCHIMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS SISTEMAS DE SIOPE E SIOPS (BIMESTRAIS) E SICONFI (BIMESTRAL, SEMESTRAL E ANUAL) E SADIPEM REFERENTE À COMPETÊNIA DE 2025**. Processo ratificado nesta data. AILTON FERREIRA DE ASSIS inscrita no CNPJ sob o nº 32.820.448/0001-48 no valor total de R$ 9.000,00 (Nove mil reais). Volta Grande – MG 14 de julho de 2025. IVAN SOARES PULLIG – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 14 de julho de 2025.

P/Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:FC95F6AD

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 100/2025, Dispensa de Licitação nº 070/2025. Objeto: **CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA MEDIAÇÃO ESCOLAR**. Processo ratificado nesta data. CRISTINA DE FATIMA DE OLIVEIRA BRUM AUGUSTO DE SOUZA inscrita no CNPJ sob o nº 50.635.560/0001-90 no valor total de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Volta Grande – MG 06 de agosto de 2025. IVAN SOARES PULLIG – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 06 de agosto de 2025.

P/Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:55C342D6

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 136/2025, Dispensa de Licitação nº 092/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO, ESTRUTA E APOIO PARA AÇÃO DE VACINAÇÃO E PESAGEM INFANTIL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS**. Processo ratificado nesta data. 30.669.752 DEBORA PERES DUTRA BASTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.669.752/0001-00, valor total de R$ 2.730,00 (Dois mil setecentos e trinta reais) e TOE's LANCHETERIA pessoa jurídica de

direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 56.101.015/0001-09, valor total de R$ 9.000,00 (Nove mil reais). Volta Grande – MG 16 de outubro de 2025. IVAN SOARES PULLIG – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 16 de outubro de 2025.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:9E489A1C

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 061/2025

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 092/2025. Dispensa de Licitação nº 063/2025. Contrato Administrativo nº 061/2025 Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. AILTON FERREIRA DE ASSIS. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, PREENCHIMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS SISTEMAS DE SIOPE E SIOPS (BIMESTRAIS) E SICONFI (BIMESTRAL, SEMESTRAL E ANUAL) E SADIPEM REFERENTE À COMPETÊNIA DE 2025.** Valor Total: R$ 9.000,00. Pagamento: Em até 10 dias úteis após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013 (1.500.000) 16/07/2025. YTALLO JARDIM DE SOUZA – Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 16 de julho de 2025.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:FF7DF79C

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE PROCESSO - 051/2025 - DISPENSA 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 051/2025. Dispensa de Licitação nº 037/2025. Justificativa: Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Favorecido: PEPITA CONFECÇÕES LTDA E COMUNICAÇÃO VISUAL IMPRESS LTDA. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COPOS E CAMISAS PERSONALIZADAS PARA A CAMPANHA DE IMUNIZAÇÃO E CONSCIENTAZAÇÃO SOBRE O AUTISMO JUNTO AO MATERIAL DE EMBALAGEM**. Valor Total: R$ 6.381,40. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.03.10.305.0009.2.0041 (1.621.000) E 3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.500.000) 28/04/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 29 de abril de 2025.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:048A6A09

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE PROCESSO - 100/2025 - DISPENSA 070/2025

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 100/2025. Dispensa de Licitação nº 070/2025. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Favorecido: CRISTINA DE FATIMA DE OLIVEIRA BRUM AUGUSTO DE SOUZA. Objeto: **CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA MEDIAÇÃO ESCOLAR**. Valor Total: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Pagamento: Em até 10 dias úteis após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051 – (1.500.000) 07/08/2025. Ytallo Jardim de Souza –Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 07 de agosto de 2025.

P/Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:5F81F15D

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE PROCESSO - 113/2025 - DISPENSA 078/2025

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 113/2025. Dispensa de Licitação nº 078/2025. Justificativa: Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Favorecido: ANA PAULA LIMA DA SILVA LTDA. Objeto: **LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DO TIPO B - AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, DEVIDAMENTE EQUIPADA E REGULARIZADA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES IMEDIATAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM VISTAS A GARANTIR A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTE EM SITUAÇÕES NÃO COMPLEXAS**. Valor Total: R$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais). Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.04.02.10.302.0009.2.0037 – (1.500.000) - 01/08/2025. Ytallo Jardim de Souza – Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 01 de agosto de 2025.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:18C58B3F

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE PROCESSO - 118/2025 - DISPENSA 082/2025

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -

Processo de Licitação nº 118/2025. Dispensa de Licitação nº 082/2025. Justificativa: Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Favorecido: ATUAL FARMA LTDA. Objeto: **AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE SABÃO NEUTRO E SABÃO LAVA ROUPAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO. 25 GALÕES PARA CRECHE, 119 GALÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL e 31 GALÕES PARA A PRÉ-ESCOLA**. Valor Total: R$ 9.161,50 (Nove mil cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos). Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.500.000), 3.3.90.30.00.2.05.01.12.365.0010.2.0052 – (1.500.000), 3.3.90.30.00.2.05.01.12.365.0010.2.0055 – (1.500.000). 20/08/2025. Ytallo Jardim de Souza –Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 20 de agosto de 2025.

P / Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:3272143B

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE PROCESSO - 119/2025 - DISPENSA 083/2025

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 119/2025. Dispensa de Licitação nº 083/2025. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Favorecido: GLOBALBID COMERCIO E SERVICOS LTDA & NEP SOLUCOES E INFORMATICA – COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ROTEADOR SWITCH DE 8 PORTAS, SWITCH GIGABIT E SWITCH PRETO**. Valor Total: R$ 3.551,00 (Três mil quinhentos e cinquenta e um reais). Pagamento: Em até 10 dias utéis após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013 – (1.500.000). 29/08/2025. Ytallo Jardim de Souza –Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 29 de agosto de 2025.

P/Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:FD177C16

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE PROCESSO - 136/2025 - DISPENSA 092/2025

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 136/2025. Dispensa de Licitação nº 092/2025. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Favorecido: DEBORA PERES DUTRA BASTOS E TOE'S LANCHETERIA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO, ESTRUTA E APOIO PARA AÇÃO DE VACINAÇÃO E PESAGEM INFANTIL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS**. Valor Total: R$ 11.730,00 (Onze mil setecentos e trinta reais) Pagamento: Em até 10 dias utéis após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.04.01.10.301.0009.2.0030 – (1.621.000). 17/10/2025. Ytallo Jardim de Souza –Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 17 de outubro de 2025.

P / Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:5E3EBB85

PUBLICAÇÃO
DECRETO GAB N. 2.563 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA- PAAI PARA O ANO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE /MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO GAB N. 2.563, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA- PAAI PARA O ANO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE /MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Volta Grande / MG e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,
CONSIDERANDO a necessidade de promover a melhoria contínua dos processos de gestão, o aprimoramento dos controles internos, a correta aplicação dos recursos públicos e o aumento da transparência na Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o dever de zelar pela legalidade, legitimidade e economicidade dos atos e contratos, em consonância com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG;
CONSIDERANDO que o Prefeito, neste caso, atua apenas como um homologador, atestando o conhecimento e o apoio institucional ao plano técnico elaborado de forma autônoma pela Controladoria-Geral;
CONSIDERANDO que a homologação por Decreto confere ao PAAI a máxima força de comando dentro da estrutura do Poder Executivo, garantindo que o planejamento de auditoria seja cumprido por todas as secretarias, sendo a forma mais utilizada, na prática administrativa, para dar publicidade e obrigatoriedade a documentos de planejamento;
CONSIDERANDO a autonomia técnica e administrativa do Controle Interno, que tem a liberdade de agir com independência, definindo tecnicamente suas prioridades e métodos de trabalho.
DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2026, da administração direta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Volta Grande, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2° O Plano Anual Auditoria Interna - PAAI 2026 tem como objetivo nortear as atividades de Auditoria Interna no âmbito do Poder Executivo Municipal, abrangendo:
I – avaliar os controles internos administrativos;
II – avaliar a gestão de riscos;
III – avaliar o cumprimento do planejamento estratégico e dos planos institucionais;
IV – fiscalizar a gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional, patrimonial, de tecnologia da informação e de gestão de pessoas quanto aos princípios constitucionais e normas legais que regem a Administração Pública, sob os aspectos da efetividade, economicidade e eficácia;
V – apresentar sugestões de melhoria após execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo implantá-los.

Art. 3° O Plano Anual Auditoria Interna do Município de Volta Grande - PAAI 2026 será executado no período de janeiro a dezembro de 2026 de acordo com a programação constante no Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo único. O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 4° Os resultados das atividades de auditorias serão levados ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotes as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, pendências, farão parte do relatório de auditoria.

Art. 5° A Controladoria Geral do Município poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI 2026.

Art. 6° A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 27 de novembro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:DE68B578

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – ALTERA FÉRIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Altera Férias – Secretário Municipal - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto na Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidor Público Municipal), pela necessidade de continuidade de gestão dos serviços a cargo do Gabinete, pela ausência de substituto legal na forma da lei, quanto ao direito de usufruir férias, **DECRETA**:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, altera férias regulamentares à servidora pública municipal, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Ação Comunitária e Trabalho, na forma disposta neste Decreto.

Art. 2º - Altera férias regulamentares à servidora pública municipal, **Elisângela Maria dos Santos Carvalho,** matrícula funcional nº 03290-4, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08/04/2024 e 07/04/2025 com período concessivo na forma determinado neste Decreto.

§ 1º - Altera-se período de 10 (dez) dias entre 22/12/2025 e 31/12/2025, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

Art. 3º - Havendo exoneração da servidora pública municipal em qualquer tempo desde já fica determinada a conversão de período aquisitivo de férias não usufruído em indenização na forma legal quando da rescisão em razão da exoneração.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 28 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:864978CD

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO EXONERAÇÃO A PEDIDO – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté

– Poder Executivo Exoneração a Pedido – Servidor Público - Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal pertinente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor Átila Valadares Chamon no Cargo de Diretor de Esportes, a partir do dia 1º de dezembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Abaeté, 26 de novembro de 2025.
1

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:14850D4F

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO EXONERAÇÃO A PEDIDO – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté

– Poder Executivo Exoneração a Pedido – Servidor Público - Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal pertinente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor Jean Carlos Soares, no Cargo de Motorista, a partir do dia 30 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Abaeté, 27 de novembro de 2025.
1

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4F721D79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato: 244/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : RJ ASSISTENCIA MÉDICA E AUXILIO DIAGNOSTICO LTDA
Valor: R$12.810,00
Vigência:: 24/11/2025
Término: 30/11/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 75/2025
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

Alterosa, 28 de Novembro de 2025.

Contrato: 245/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : SISPONTO TECNOLOGIA LTDA
Valor: R$15.300,00
Vigência:: 27/11/2025
Término: 27/11/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 62/2025
Objeto da Contratação: REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, COMTECNOLOGIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL JÁ UTILIZADO, PERMITINDO O REGISTRO POR BIOMETRIA DIGITAL E/OU CARTÃO DE PROXIMIDADE.

Alterosa, 28 de Novembro de 2025.

Contrato: 1132025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS R$9.396,00
Vigência:: 27/11/2025
Término: 27/11/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 144/2025
Objeto da Contratação: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 065/2025, FIRMADA PELA SES/MG (SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS), JUNTO À EMPRESA BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 79.788.766/0027-71, O QUE POSSIBILITARÁ AO MUNICÍPIO ACESSO A 29 KITS DE ENXOVAL DO PROGRAMA “FILHOS DE MINAS” CONTENDO ITENS COMO BOLSA MATERNIDADE, COBERTOR, MACACÕES, BODIES, CASAQUINHO COM CAPUZ, MEIAS E TOAHA COM CAPUZ, COM VALORES PREVIAMENTE REGISTRADOS.

Alterosa, 28 de Novembro de 2025.

Contrato: 246/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : 63.228.698 ALAN FRANCISCO DINIZ PASSOS
Valor: R$2.000,00
Vigência:: 28/11/2025
Término: 19/12/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 146/2025
Objeto da Contratação: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MECÂNICA (CONTRATAÇÃO DE DJ – DISC JOCKEY) A SEREM
EXECUTADOS NOS DIAS 16 E 17/12/2025, VISANDO EVENTO COMEMORATIVO AOS 87 ANOS DE EMANCIAPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA, TOTALIZANDO 03 HORAS DE SERVIÇO: 90 MINUTOS PARA CADA DIA.

Alterosa, 28 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:583BAAF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 268/2025
HOMOLOGAÇÃO: 28/11/2025 10:00
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, SANEANTES, DOMISSANITÁRIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SOBRE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCE/MG.

CONTRATADO: ALFALAGOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

CONTRATADO: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES E GOMES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

CONTRATADO: UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

28/11/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA **-**
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 269/2025
HOMOLOGAÇÃO: 27/11/2025 08:46
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, COM TECNOLOGIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL JÁ UTILIZADO, PERMITINDO O REGISTRO POR BIOMETRIA DIGITAL E/OU CARTÃO DE PROXIMIDADE.

CONTRATADO: SISPONTO TECNOLOGIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)

28/11/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA **-**
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 273/2025
HOMOLOGAÇÃO: 24/11/2025 07:54
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MUDAS DE PLANTAS DIVERSAS E INSUMOS EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS E DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CONTRATADO: FLOR DA PRIMAVERA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.004,00 (sete mil e quatro reais)

28/11/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 144/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 275/2025
HOMOLOGAÇÃO: 27/11/2025 10:19
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO
065/2025, FIRMADA PELA SES/MG (SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS), JUNTO À EMPRESA BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 79.788.766/0027- 71, O QUE POSSIBILITARÁ AO MUNICÍPIO ACESSO A 29 KITS DE ENXOVAL DO PROGRAMA "FILHOS DE MINAS" CONTENDO ITENS COMO BOLSA MATERNIDADE, COBERTOR, MACACÕES, BODIES, CASAQUINHO COM CAPUZ, MEIAS E TOAHA COM CAPUZ, COM VALORES PREVIAMENTE REGISTRADOS.

CONTRATADO: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 9.396,00 (nove mil e trezentos e noventa e seis reais)

28/11/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 145/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 276/2025
HOMOLOGAÇÃO: 28/11/2025 08:12
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: A presente solicitação tem como finalidade atender à necessidade da paciente Isadora Pereira Silva, portadora do RG MG-22.438.752 e do CPF 133.496.566-84, nascida em 30/07/2007, residente à Rua Professora Maria Nilza dos Santos, nº 71, Jardim das Orquídeas, Alterosa/MG. A demanda foi apresentada pela mãe da paciente, visando à realização de exame de genotipagem para Síndrome de Gilbert, solicitado pelo médico responsável pelo acompanhamento do tratamento. O referido exame é indispensável para que seja possível concluir a parte diagnóstica do caso clínico, uma vez que os demais exames complementares já foram realizados, restando apenas este para definição do diagnóstico e continuidade terapêutica.

CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALTEROSA
VALOR DA DESPESA: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)

28/11/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 146/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 277/2025
HOMOLOGAÇÃO: 28/11/2025 11:04
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MECÂNICA (CONTRATAÇÃO DE DJ – DISC JOCKEY) A SEREM EXECUTADOS NOS DIAS 16 E 17/12/2025, VISANDO EVENTO COMEMORATIVO AOS 87 ANOS DE EMANCIAPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA, TOTALIZANDO 03 HORAS DE SERVIÇO: 90 MINUTOS PARA CADA DIA.

CONTRATADO: 63.228.698 ALAN FRANCISCO DINIZ PASSOS
VALOR DA DESPESA: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

28/11/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:A344A5A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 080/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 019/2025. OBJETO: ALUGUEL DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA MG. CONTRATADO: MANOEL COSTA DO NASCIMENTO, CPF 458.919.316-72. VIGÊNCIA: 01/12/2025 À 30/11/2026. VALOR: R$ 13.200,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:1EA590BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (MESAS E CADEIRAS) DESTINADOS A ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ARAPUÁ/MG. LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 05/12/2025 ÀS 07H55MIN. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG. Arapuá, 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:DF51DB4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 58/2025

Processo n° 167/2025

Pregão Presencial n° 058/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM, POR HORA, COM GRAVAÇÃO DE TEXTO INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Homologação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM, POR HORA, COM GRAVAÇÃO DE TEXTO INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

53.162.679 CRISTIANO PALMA FRANCOSO - CNPJ: 53.162.679/0001-81

Valor Total de R$ 87.870,00 (oitenta e sete mil e oitocentos e setenta reais)

ASTOLFO DUTRA, 27 de Novembro de 2025.

ANGÉLICA LAVORATO
Secretária de As. Social Des. H.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:4CB8462F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 59/2025

Processo n° 169/2025

Pregão Presencial n° 059/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS

Homologação

LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS

R PLANA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 27.040.603/0001-73
Valor Total de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

ASTOLFO DUTRA, 27 de Novembro de 2025.

REGINALDO DE SOUZA COSTA
Secretário de Agro. E M.A.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:3F3C0AED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 79/2024. Processo Licitatório nº 89/2024 – Pregão Presencial nº 30/2024. Empresa: **PORTAL SOLUÇÕES LTDA**. CNPJ: 02.989 244/0001-74 Objeto: prorrogação de prazo pelo período de **29/11/2025 a 28/11/2026**.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:8F838846

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO 18/2025, PROCESSO N° 91/2025. Julgamento Menor Preço GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços seguro total veicular, para os veículos que compõem a frota oficial do município de Bela Vista de Minas. Data: até as 09:01h do dia 12/12/2025. Início da sessão e disputa de preços: 12/12/2025 às 09:30h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br. Bela Vista de Minas, 28 de novembro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:71879167

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 146/2025. Modalidade Dispensa nº 51/2025, "Tipo Menor preço global". O Município de Bicas torna público o interesse em contratar diretamente: **Serviço de animação infantil, incluindo brincadeiras lúdicas e interativas, shows com apresentações circenses e encenação com personagens infantis, destinados ao entretenimento do público infantil.** Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia **03/12/2025**, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços ou solicitar informações adicionais para o e-mail **licitacao@bicas.mg.gov.br**. Departamento de Licitações.

Processo nº 145/2025. Modalidade Dispensa nº 50/2025, "Tipo Menor preço global". O Município de Bicas torna público o interesse em contratar diretamente: **FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO PARA O REVEILLON 2025/2026, INCLUINDO MONTAGEM E QUEIMA.** Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia **03/12/2025**, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços ou solicitar informações adicionais para o e-mail **licitacao@bicas.mg.gov.br**. Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:29F442C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 147/2025. **Modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025**. Objeto: registro de preços para a aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a demanda das Secretarias Municipais. A sessão será realizada no **dia 11/12/2025, às 08h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar os endereços eletrônicos https://www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.bicas.mg.gov.br. Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:390BDFF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO : 000072 / 2025 Processo Licitatório nº 00106 / 2025, Pregão Eletrônico 000015 / 2025 que objetiva a contratação de vaga em unidade de acolhimento institucional na modalidade residência Inclusiva de longa duração para continuidade dos cuidados especializados para paciente com necessidades especiais, conforme Sentença nos autos do Processo n°. 0012488-47.2016.8.13.0435 . Contratada: RESIDÊNCIA INCLUSIVA NEWTON JUVÊNCIO LEAL "BOA
VONTADE", pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua PASCHOAL SALGE, n° 55 , JARDIM SÃO BENTO, Uberaba de MG , inscrita no CNPJ sob o n° 33.846.602/0001-13. Valor global de R$ 47.880,0000 (Quarenta e Sete Mil e Oitocentos e Oitenta Reais). Dotação Orçamentária: 02.01.01.04.062.0003.2004.33909100. Vigência: 27 de

Novembro de 2025 até 26 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:C6F20CF9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
NÚMERO : 000050 / 2025 Processo Licitatório nº 00104 / 2025, Inexigibilidade 000006 / 2025 que objetiva a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de confecção e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos e materiais permanentes, para o atendimento das demandas dos órgãos que compõem o Executivo Municipal de Biquinhas-Mg . Contratada: 50.578.044
CARLOS HENRIQUE DA ROCHA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Goiás,, n° 770 , CENTRO, Biquinhas de MG , inscrita no CNPJ sob o n° 50.578.044/0001-71. Valor global de R$ 921.866,5200 (Novecentos e Vinte e Um Mil e Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos). Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0003.2008.33903900. Vigência: 30 de Setembro de
2025 até 29 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:C90F2C2C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO : 000069 / 2025 Processo Licitatório nº 00136 / 2025, Pregão Eletrônico 000017 / 2025 que objetiva a aquisição de materiais de consumo destinados à construção de uma ponte localizada na zona rural do município de Biquinhas-Mg, conforme Termo de Compromisso SEPLAG/SCRPB nº. 124460774/2025 . Contratada: Ferro e Aço Takono LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua DONA CHIQUINHA, n° 50 , JARDIM VITÓRIA, Belo Horizonte de MG , inscrita no CNPJ sob o n° 17.431.354/0001-93. Valor global de R$ 85.000,0000 (Oitenta e Cinco Mil Reais). Dotação Orçamentária: 02.07.01.26.782.0021.2063.33903000. Vigência: 27 de Novembro de 2025 até 31 de Março de 2026.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:9C360C46

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO : 000071 / 2025 Processo Licitatório nº 00136 / 2025, Pregão Eletrônico 000017 / 2025 que objetiva a aquisição de materiais de consumo destinados à construção de uma ponte localizada na zona rural do município de Biquinhas-Mg, conforme Termo de Compromisso SEPLAG/SCRPB nº. 124460774/2025 . Contratada: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de
direito privado estabelecida à Rua Jorge Da Silva, n° 38 , SAO CRISTOVAO, Erechim de RS , inscrita no CNPJ sob o n° 37.278.673/0001-18. Valor global de R$ 2.890,0000 (Dois Mil e Oitocentos e Noventa Reais). Dotação Orçamentária: 02.07.01.26.782.0021.2063.33903000. Vigência: 27 de Novembro de 2025 até 31 de Março de 2026.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:5846B411

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO : 000070 / 2025 Processo Licitatório nº 00136 / 2025, Pregão Eletrônico 000017 / 2025 que objetiva a aquisição de materiais de consumo destinados à construção de uma ponte localizada na zona rural do município de Biquinhas-Mg, conforme Termo de Compromisso SEPLAG/SCRPB nº. 124460774/2025 . Contratada: CABECA
EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Avenida ANTONIO TEODORO, n° 1.218 , SAO PEDRO, Abaeté de MG , inscrita no CNPJ sob o n° 55.218.191/0001-54. Valor global de R$ 124.478,3000 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Trinta Centavos). Dotação Orçamentária: 02.07.01.26.782.0021.2063.33903000. Vigência: 27 de Novembro de
2025 até 31 de Março de 2026.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:EFB4B961

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 201/2025 A Nº 205/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas n° 201/2025 a nº 205/2025, proveniente do Processo Licitatório nº 156/2025 - Pregão Eletrônico nº 046/2025 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CALÇAMENTO, MANILHAS, ADUELAS E ANÉIS DE CONCRETO, EM ATENDIMENTO A DIVISÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG.** Ata nº 201/2025**: AREAL MANTIQUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.078.089/0001-03, pelo valor estimado global de R$**323.400,00**. Ata nº 202/2025**: GABRIELA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.184.646/0001-27, pelo valor estimado global de R$ **92.520,00**. Ata nº 203/2025**: LA PALOMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.212.290/0001-16, pelo valor estimado global de R$ **1.543.210,00**. Ata nº 204/2025**: SIMONE CRABI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.312.892/0001-08, pelo valor estimado global de R$ **1.830.500,00**. Ata nº 205/2025**: TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.918/0001-49, pelo valor estimado global de R$ **1.418.000,00.** Vigência: 28/11/2025 a 27/11/2026. Assinada em 28/11/2025. Brazópolis/MG, 28/11/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:AC68B6F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade nº 028/2025 Processo Licitatório nº 171/2025 Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 995, BAIRRO ALTO DA GLORIA, DESTINADO A ATENDER A FAMILIA DA SENHORA MARIA DAS GRAÇAS DOS**

SANTOS – PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL – Locador: Cirlene Aparecida da Silva, portadora do CPF: 012.371.416-80, identidade nº MG-10.883.965 SSP/MG, residente e domiciliada à Avenida Cinderela, nº 136, Bairro: Gurilandia, CEP: 12.071-500, Taubaté/SP, no valor estimado de R$600,00 (Seiscentos Reais) mensal, perfazendo o valor de R$7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) ao final dos 12 meses. Brazópolis, 28/11/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025 – Inexigibilidade nº 028/2025 Processo Licitatório nº 171/2025. **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 995, BAIRRO ALTO DA GLORIA, DESTINADO A ATENDER A FAMILIA DA SENHORA MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS – PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL** – Locador: Cirlene Aparecida da Silva, portadora do CPF: 012.371.416-80, identidade nº MG-10.883.965 SSP/MG, residente e domiciliada à Avenida Cinderela, nº 136, Bairro: Gurilandia, CEP: 12.071-500, Taubaté/SP, no valor estimado de R$600,00 (Seiscentos Reais) mensal, perfazendo o valor de R$7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) ao final dos 12 meses – Vigência: 28/11/2025 a 28/11/2026 – Assinado em 28/11/2025. Brazópolis, 28/11/2025

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:FD547F2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024

Processo Licitatório nº 125/2024, Pregão na Forma Eletrônica nº 035/2024.
MUNICIPIO DE CAIANA inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 18.114.256/0001-95, com sede na Rua Miguel Toledo, 106, Centro, Caiana- MG, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Barroso Araújo, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, a empresa **MW EMPREENDIMENTOS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 45.862.764/0001-24, sediada á CORREGO DA PIEDADE, SN - ZONA RURAL - Dores do Rio Preto - ES - CEP: 29580000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARIZILDA HIBNER,** portador(a) da CI/RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº 688.359.577-53, doravante denominada **DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS.**OBJETO: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.O presente termo corresponde a prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços em questão, passando a vigorar até o dia **02.12.2026.Caiana/MG, 28 de novembro de 2025.**

VINICIUS BARROSO ARAÚJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:B0AC86DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024

Processo Licitatório nº 128/2024, Pregão na Forma Eletrônica nº 037/2024.
MUNICIPIO DE CAIANA inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 18.114.256/0001-95, com sede na Rua Miguel Toledo, 106, Centro, Caiana- MG, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Barroso Araújo, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, a empresa **AMERICO CABRAL & CIA LTDA**, 20.387.429/0002-71, sediada a Rua Manoel Rodrigues Pinto, 149 - Centro - Caiana - MG - CEP: 36832000 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **CARLOS AMÉRICO LEITÃO CABRAL**, portador(a) da CI/RG nº e inscrito(a) no **CPF sob o nº 057.971.656-27**, doravante denominada **DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS.** OBJETO: prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses. O presente termo corresponde a prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços em questão, passando a vigorar até o dia **05/03/2026. Caiana/MG, 28 de novembro de 2025.**

VINICIUS BARROSO ARAÚJO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:F0C334D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 47/2025

Objeto:

Contratação de serviços de consultoria técnica para revisão da estrutura organizacional da administração direta municipal de Cambuí-MG, bem como revisão e reestruturação do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais

Informação complementar:Contratação de serviços de consultoria técnica para revisão da estrutura organizacional da administração direta municipal de Cambuí-MG, bem como revisão e reestruturação do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRAR$72.650,00

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:CA24D774

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 193/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 193/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 86/2025**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO a aquisição de ***Conjuntos compostos por livros literários acompanhados por uma sacola ecológica***, para atender a demanda da Secretaria de Educação, do município de Cambuí – MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 12 de dezembro de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:E508D7D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 203/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 203/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 89/2025**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO registrar o menor preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM,**

DIESEL S500 E DIESEL S10) para a frota municipal destinado atender as necessidades das Secretarias Requisitantes da Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, inclusive Câmara Municipal de Cambuí-MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 11 de dezembro de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:E9C90B0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO/ RETIFICAÇÃO DE EDITAL.
PROCESSO Nº 154/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO/ RETIFICAÇÃO DE EDITAL. PROCESSO **Nº 154/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 67/2025. OBJETO**: **EDITAL RETIFICADO** DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COM OUTORGA NA ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COORPORATIVA, SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) COM FORNECIMENTO DE LINHAS DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO PARA VOZ E DADOS, GESTÃO DE DISPOSITIVOS, CHIP E APARELHO EM COMODATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE CAMBUÍ-MG, CONFORME EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 15 de dezembro de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:098BDD8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO/ RETIFICAÇÃO DE EDITAL.
PROCESSO Nº 182/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO/ RETIFICAÇÃO DE EDITAL. PROCESSO **Nº 182/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 82/2025. OBJETO**: **EDITAL RETIFICADO** PREGÃO ELETRÔNICO, OBJETIVANDO REGISTRAR O MENOR PREÇO PARA **AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO**, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ-MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 15 de dezembro de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:30E370DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 184/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Prefeita Municipal de Cambuí-MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3.262, de 11 de dezembro de 2024, decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2025, um crédito suplementar na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO				
FAPEM – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERV CAMBUI – CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
0401.00.04.122.0021.8001.0000 – Administração e Planejamento				
31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	003	----	802	70.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS				70.000,00

Art.2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação das seguintes dotações:

CRÉDITO				
FAPEM – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERV CAMBUI – CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
0401.00.04.122.0021.8001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas				
31.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	002	-----	802	10.000,00
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do Militar	007	-----	802	10.000,00
33.90.35.00 – Serviços de Consultoria	011	-----	802	10.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	012	-----	802	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS				70.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, 28 de novembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A39BE52A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI Nº 13.019/14 - MROSC - PROCESSO MROSC/SMS Nº 013/2025 - TERMO DE FOMENTO Nº 036/2025
HOMOLOGAÇÃO: 24/11/2025

OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e a Associação Comunidade Jerusalém Jave Nissi para repasse de verba para reparos e manutenção da sede visando continuidade dos projetos "Projeto Samuel", "Projeto Adolescente" e Serviços de Apoio, orientação e acompanhamento de famílias - emenda impositiva nº 03/2024 ao Projeto e Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei nº 3.262/2024) . VALOR: R$5.000,00.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C38D0B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3.343 DE 2025.

"Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso no município de Cambuí em Consórcio Intermunicipal e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, na qualidade de Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o Protocolo de Intenções de instituição do Consórcio da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, convertido em CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, com a finalidade de estabelecer relações de cooperação federativa entre municípios consorciados, inclusive a realização de objetivos de interesse comum,

propiciando a gestão associada de serviços públicos, visando a melhoria da infraestrutura, da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico e social dos municípios consorciados, mediante a implementação de políticas públicas de interesse comum.

Art. 2º - Fica autorizado o ingresso do município de Cambuí na AMESP, nos termos do Protocolo de Intenções convertido em CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO ora ratificado.

Art. 3° - Fica autorizado o ingresso do município de Cambuí e a firmar contrato de rateio com a AMESP, de acordo com cada programa de atendimento, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos adicionais, a fim de consignar as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Cambuí, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:33CA6E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3.345 DE 2025

"Dispõe sobre a concessão, aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos no âmbito do FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Cinthia Sanches Silva Pereira**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A concessão, aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos, no âmbito do FAPEM - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG, obedecerão às disposições contidas nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se Suprimento de Fundos, o adiantamento de recursos financeiros a agente público, autorizado pelo ordenador de despesas e sempre precedida de empenho em dotação própria, de numerário destinado a realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processo normal de execução, sob pena de prejuízo ao bom andamento do serviço público.

Art. 3º - São passíveis de realização por meio de Suprimento de Fundos os seguintes pagamentos:

I - despesas de natureza eventual, que exijam pronto pagamento;

II - despesas de pequeno vulto;

III- outras despesas urgentes e inadiáveis, autorizadas pelo Diretor Presidentedo FAPEM - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG , desde que devidamente justificadas pelo requisitante, a inviabilidade da sua realização pelo processo normal de despesa pública.

Art. 4º - A concessão de Suprimento de Fundos fica limitada em até:

I - 20% (vinte por cento) do valor estabelecido no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2020, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei, para obras e serviços de engenharia;

II - 20% (vinte por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2020, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei, para outros serviços e compras em geral.

Art. 5º - Fica estabelecido como limite máximo de despesa de pequeno vulto:

I - o percentual de 5% (cinco por cento) do valor constante no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2020, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei, na execução de obras e serviços de engenharia;

II - o percentual de 5% (cinco por cento) do valor constante no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2020, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei, na execução de outros serviços e compras em geral.

Parágrafo único. O limite a que se refere este artigo é o de cada despesa, vedado o seu fracionamento, devendo considerar o somatório das contratações referentes ao mesmo objeto no exercício financeiro.

Art. 6 - É vedada a concessão de Suprimento de Fundos para aquisição de material permanente ou outra despesa de capital, bem como para despesas contínuas com pessoal, diárias ou combustíveis.

Art. 7º - Não poderá ser concedido Suprimento de Fundos a servidor:

I - responsável por dois suprimentos;

II- em atraso na prestação de contas de suprimento;

III- que não esteja em efetivo exercício;

IV- ordenador de despesas;

V- gestor financeiro;

VI- responsável pelo almoxarifado;

VII - que esteja respondendo a inquérito administrativo ou declarado em alcance.

Art. 8º - Nenhum Suprimento de Fundos poderá ser concedido para aplicação em período superior a 90 (noventa) dias, a contar da data do crédito ao suprido.

Parágrafo único. Não haverá concessão de Suprimento de Fundos com prazo de aplicação que supere o exercício financeiro correspondente.

Art. 9º - Para fins de contabilização e controle dos valores fixados nos artigos 4º e 5º, o servidor responsável (suprido), deverá:

I - requisitar por escrito, até o primeiro dia útil do mês, o valor pretendido, conforme modelo constante do Anexo I, dirigido ao Diretor Presidente do FAPEM;

II – após autorização, o setor contábil providenciará a emissão da respectiva nota de empenho em nome do suprido;

III – as despesas deverão ser justificadas em formulário próprio e autorizadas pelo suprido responsável, conforme Anexo II;

IV – os valores pagos serão relacionados em planilha própria e somados até o penúltimo dia útil do mês, eventual saldo não utilizado deverá ser restituído à tesouraria, mediante depósito bancário, conforme comprovante do Anexo III;

V – a prestação de contas, deverá ser apresentada à Contabilidade e Tesouraria até o penúltimo dia útil do mês, contendo:

a) cópia desta Lei;

b)via da nota de empenho;

c) comprovantes originais das despess (nota fiscal eletrônica, cupom fiscal ou recibo);

d) comprovante de restituição de saldo;

§1º. O documento fiscal comprobatório somente será aceito em primeira via, sem rasuras ou borrões, devendo conter o CNPJ/CPF do fornecedor, discriminação clara do serviço ou material, valor, data e assinatura do recebedor.

§2º. No caso de serviços prestados por pessoa física, exigir-se-à:

I- nota fiscal avulsa, se houver inscrição municipal; ou

II – recibo de pagamento a autônomo, contendo RG, CPF e, se cabível, inscrição no INSS.

Art. 10 - Do ato de concessão de Suprimento de Fundos deverão constar:

I - a data da concessão;
II - a natureza da despesa;
III - o programa de trabalho;
IV - a finalidade, segundo os incisos do art. 3º;
V - o nome completo, cargo ou função do suprido;
VI - o valor do suprimento, em algarismos e por extenso, em moeda corrente;
VII – o período de aplicação;
VIII - o prazo de comprovação.
Art. 11 - O Suprimento de Fundos será precedido de nota de empenho na dotação própria às despesas a realizar.

Parágrafo único. A cada Suprimento de Fundos será emitido o respectivo empenho, atendida a classificação orçamentária da despesa, para concessão de Suprimento de Fundos no decurso do exercício.

Art. 12 - O Suprimento de Fundos não poderá ter aplicação diversa daquela especificada no ato de concessão e na nota de empenho.

Art. 13 - A entrega do numerário em favor do suprido poderá ser feita mediante ordem bancária de crédito ou cheque nominal.

Art. 14 - Os comprovantes da despesa realizada não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas e serão emitidos por quem prestou o serviço ou forneceu o material, em nome do FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí, em que constem, a discriminação clara do serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo a generalização ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento das despesas efetivamente realizadas e data da emissão.

Parágrafo único. Exigir-se-á documentação fiscal dos pagamentos com Suprimento de Fundos, quando a operação estiver sujeita a tributação.

Art. 15 - Ao suprido é reconhecida a condição de preposto da autoridade que conceder o suprimento, não podendo transferir a outrem a sua responsabilidade pela aplicação e comprovação do quantitativo recebido, devendo prestar contas no prazo estabelecido no ato concessório.

Art. 16 - O valor do Suprimento de Fundos a ser comprovado não poderá ultrapassar o montante recebido.

Art. 17 - As restituições deverão ser efetuadas pelo suprido até o prazo limite para apresentação da prestação de contas, salvo no caso do último mês do exercício, quando estas deverão ser devolvidas até o dia 20 de dezembro.

Parágrafo único. As restituições por falta de aplicação, parcial ou total, ou por aplicação indevida, serão feitas à conta bancária do FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí, mediante depósito bancário.

Art. 18 - A comprovação de gastos efetuados à conta de Suprimento de Fundos será processada nos autos concessórios, constituída dos seguintes elementos:

I - primeira via dos comprovantes das despesas realizadas, a saber:

a) documento fiscal de prestação de serviços, no caso de pessoa jurídica;

b) documento fiscal de venda ao consumidor, no caso de compra de material de consumo;

c) recibo avulso de pessoa física, contendo o nome do prestador do serviço, nº do CPF, da identidade e assinatura;

II - demonstrativo de prestação de contas de Suprimento de Fundos;

III - comprovante de recolhimento do saldo, se for o caso.

§ 1º Os comprovantes de despesas especificados no inciso II deste artigo somente serão aceitos se emitidos em data igual ou posterior à de entrega do numerário, e estiverem dentro do prazo de aplicação definido no ato de concessão do Suprimento de Fundos.

Art. 19 Os Suprimentos de Fundos concedidos serão considerados despesas efetivas, registrando-se a responsabilidade ao servidor suprido, cuja baixa será procedida após a aprovação das contas prestadas.

Art. 20 - O controle dos prazos e avaliação das prestações de contas apresentados pelos supridos será feito pela Contabilidade e Tesouraria, que terá 05 (cinco) dias úteis para manifestar-se conclusivamente sobre aprovação ou impugnação das contas, contados a partir da respectiva apresentação.

§ 1º O agente público responsável por Suprimento de Fundos que não prestar contas estará sujeito a restituição integral do suprimento, inclusive via desconto em folha, precedida de processo administrativo, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º No caso de o agente público responsável por Suprimento de Fundos não prestar contas de sua aplicação no prazo fixado por esta Lei, após adotadas as providências no sentido do saneamento da omissão, a Contabilidade e Tesourariao comunicará ao ordenador de despesas para instauração do procedimento administrativo.

Art. 21 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do FAPEM - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG.

Art. 22 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí, 19 dias do mês de novembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeitamunicipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:7F084CB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 422/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as férias da *Chefe do Departamento de Assistência Jurídica e Procon,* Srª. Rosângela Maria da Silva Nogueira;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 23 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.438/98;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Leonardo Fabrício da Rosa, Servidor Público Municipal, para substituir a titular do cargo, durante 30 (trinta) dias, passando este a responder interinamente pelo *Departamento de Assistência Jurídica e Procon*, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único – O Servidor fará jus, durante o período a que alude o caput, aos vencimentos do cargo em que se deu a substituição, cuja remuneração será proporcional aos dias substituídos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4B5F69E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 423/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições concedidas pelo art. 96, VII da Lei Orgânica do Município, bem como conforme determina o art. 8º da Lei federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 39/2023;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR para a função de agente de contratação de que trata o art. 8º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, em caráter permanente os servidores públicos:
I - Carla Nogueira Dias
II - Camila de Fátima Almeida Guedes
III - Suellen Martins da Silva

Art. 2º - DESIGNAR os seguintes servidores para, conforme o art. 8º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, constituírem a equipe de apoio:
I - Adilson Pereira da Silva;
II - Flávio José Gallerani Ribeiro;
III - Leonardo Fabrício da Rosa;
IV - Luana Moreira Garcia;
V - Sérgio Pereira de Medeiros.

Art. 3º - DESIGNAR os seguintes servidores para, conforme determina o art. 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021, constituírem a comissão permanente de contratação, para atuar em substituição ao agente de contratação quando se tratar de licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração:
I - Karine Andrade;
II - Leonardo Mesquita Reis Belico;
III - Karina Gonçalves Lima Silva
IV - Stella Aparecida Alves Costa.
V - Tamires Aparecida Santana

Art. 4º - Os servidores nomeados nos artigos 1º, 2º e 3º deverão também exercer suas atividades e apoio às contratações pela autarquia municipal FAPEM, bem como pelo Poder Legislativo, em virtude da pouca quantidade de servidores lotados nestes locais, de modo que há real limitação desses órgãos em observar o princípio da segregação de funções, conforme determina a legislação vigente.

Art. 5º - Fica revogada em sua totalidade a Portaria n.º 347/2025.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E8077DDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 28 11 2025

PAL 241/2025 – Pregão Eletrônico 109/2025 – **Remodelação Clinica de Pilates e Serviço de Jardinagem** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remodelação e adequação interna da Clínica de Pilates e Cardiologia, incluindo pintura das áreas internas nas cores "Acampamento na Selva", "Amendoeira em Flor" e "Bronze", rebaixamento de teto em gesso, instalação de fitas de LED e lustres, construção de divisórias em drywall, instalação de portas e painéis em vidro, instalação de painéis fixos em MDF ripado, vegetação decorativa artificial, conforme plantas, memoriais descritivos e pranchas técnicas anexas (01 a 11). E contratação de profissional jardineiro para a manutenção dos canteiros paisagísticos do Município de Cambuquira, pelo período de 12 (doze) meses, com inscrição em ata de registro de preços. Data para apresentação das propostas, até: 15.12.2025 às 09:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

ARNALDO AFONSO MONTEIRO –
Secretaria Municipal Saúde

ISAQUE BERNARDES DA SILVA –
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Cambuquira, 28/11/2025.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:3AE387D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 28 11 2025 II

PAL 249/2025 – Pregão Eletrônico 114/2025 – **LOCAÇÃO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO** – Contratação de veículo automotor, tipo caminhão compactador de lixo, com capacidade mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos), tração 4x2, potência de NO MINIMO 230 CV, sem motorista e sem fornecimento de combustível, com ano de fabricação não inferior a 2015, destinado ao atendimento emergencial da coleta de resíduos sólidos urbanos do Município de Cambuquira-MG. Data para apresentação das propostas, até: 15.12.2025 às 09:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Isaque Bernardes da Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Cambuquira, 28/11/2025.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:2B3498AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 093/2025
Processo Adm: Nº 239/2025

Objeto: Aquisição de panetones para distribuição aos servidores municipais da Prefeitura de Cambuquira, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 6.825,00(seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais):**MULTIPLIQUE COMERCIO E EMPRENDIMENTOS**(47861572000129) com o lote: 1 no valor total de R$ 6.825,00 (seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

CAMBUQUIRA - MG, 28 de novembro de 2025

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:4126EB70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 091/2025
Processo Adm: Nº 232/2025

Objeto: Dispensa para aquisição de bomba multiestágio e do quadro de comando para a cascata da praça da rodoviária de Cambuquira – MG, com inscrição em Ata de Registro de Preços.

Empresas vencedoras valor total: R$ 38.704,90(trinta e oito mil e setecentos e quatro reais e noventa centavos):**A SANTOS COMÉRCIO DE BOMBAS E LOCAÇÃO LTDA**(36939539000158) com o lote: 2 no valor total de R$ 31.960,00 (trinta e um mil e novecentos e sessenta reais).**MZT ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA**(48241351000110) com o lote: 1 no valor total de R$ 6.744,90 (seis mil e setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

CAMBUQUIRA - MG, 28 de novembro de 2025

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:B95ECC04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 092/2025
Processo Adm: Nº 234/2025

Objeto: Aquisição de bolas de vinil destinadas à distribuição gratuita às crianças do Município de Cambuquira MG durante as festividades natalinas, atendendo a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Empresas vencedoras valor total: R$ 8.557,86(oito mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos):**62.742.164 ELISA ROSA DA SILVA BELETABLA BRAVO**(62742164000141) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 8.557,86 (oito mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

CAMBUQUIRA - MG, 28 de novembro de 2025

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:4C1E9594

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITUARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025 – ADESÃO Nº 014/2025

Adesão ao Pregão Eletrônico 023/2025 – Ata de Registro de Preços nº 062/2025 – Processo Licitatório 036/2025 de origem do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas (CIMAG).

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de piso modular em solução de polipropileno, destinado a ambientes internos e externos. Visa melhorar as condições estruturais, funcionais e de segurança do Ginásio Poliesportivo Ademir Lucas Gomes.

Fornecedor: **MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTICA LTDA, CNPJ 44.457.514/0001-46,** com o valor total de R$ 128.929,97 (cento e vinte e oito mil e novecentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos). *Secretário Responsável: Isaque Bernardes da Silva.*

Cambuquira, 27 de novembro de 2025.

ISAQUE BERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:B7E98F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Pregão Eletrônico 115/2025 – PAL 250/2025 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **bancos contemporâneos** no Município de Cambuquira - MG, incluindo a fabricação e transporte das estruturas metálicas com acabamento padrão e assentos em madeira de alta resistência, conforme modelo demonstrativo e especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

Data e horário da sessão: 12/12/2025 às 10h
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 12/12/2025 às 09h: 59min.

ISAQUE BERNARDES DA SILVA –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:498E9338

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025
Processo Adm: Nº 228/2025

Objeto: Aquisição de medicamentos para os animais do Projeto Patas Amiga, com inscrição em Ata de Registro de Preço.

Empresas vencedoras valor total: R$ 16.158,31(dezesseis mil e cento e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos):**BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA**(60718874000100) com os lotes: 8, 10, 12, 14, 17 e 23 no valor total de R$ 8.204,76 (oito mil e duzentos e quatro reais e setenta e seis centavos).**FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA**(37054879000164) com os lotes: 2, 7, 9, 11, 13, 18, 19 e 20 no valor total de R$ 7.953,55 (sete mil e novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Itens desertos:1, 3, 4, 5, 6, 15, 16, 21 e 22

CAMBUQUIRA - MG, 28 de novembro de 2025

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:F54F22C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 142/2025 - INEXIGIBILIDADE 10/2025- Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanche e refeição completa, para atender as demandas do Município de Campo do Meio. Contratado: VARLENE ROTISSERIE LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 40.793.130/0001-43, contrato nº 202/2025. Valor: R$54.000,00. Data da assinatura: 18/11/2025. Vigência: 23/04/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:990CFA1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO aditivo prorrogação; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 350/2024, dispensa nº 295/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO MÃO DE OBRA DE CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULO LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPODO MEIO. Contratado: ROGERIO MORAIS BRAGA, inscrito no CNPJ: sob o nº 12.496.408/0001-85, contrato nº 261 / 2024. Contrato prorrogado para vigencia final 26/11/2026. Data da assinatura do aditivo: 26/11/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:8661D6A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 463/2025 – adesão ata registro de preço nº 65/2025 - Objeto: Adesão de ata - registro de preço para futura e eventual compra estadual de kit enxoval bebê par atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Campo do Meio - MG. Contratado: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 79.788.766/0027-71, contrato nº 200 / 2025. Valor do contrato R$10.642,17. Data da assinatura: 13/11/2025. Vigência: 13/11/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:2CF0BD85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO CONTRATO N° 203/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 443/2025 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N° 30/2025 OBEJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS DE COSTURA, INCLUSO MATERIAL. CONTRATADO: JAKQUELINE DE PAULA VENERANDO, inscrito no CNPJ: sob o N° 61.040.272/0001-00 VALOR DO CONTRATO – R$ 12.000,00 Data da assinatura do Contrato: 19/11/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:EE40EBF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157-2025

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2025
DISPENSA Nº. 032/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa voltada à gestão pública municipal, com o objetivo de promover o acompanhamento, aperfeiçoamento e modernização dos processos administrativos internos, compreendendo o monitoramento dos gastos públicos, otimização da gestão de frotas, aprimoramento dos atos administrativos, mapeamento e redesenho de fluxogramas de serviços, padronização de rotinas internas e demais atividades correlatas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e transparência na Administração Pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: OLHOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.442.669/0001-00.
VALOR GLOBAL: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais).
VIGÊNCIA: 28/11/2025 à 28/11/2026.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG,28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:2E47A0F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Termo de Colaboração n. 001/2025,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Termo de Colaboração n. 001/2025,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **26/05/2025**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 28 de novembro de 2025.
MAURICIO BARBOSA MONTEIRO
Agente de Contratação e Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte TERMO DE COLABORAÇÃO.

Termo de Colaboração de nº. 001/2025.
Processo nº. 075/2025.
Inexigibilidade n.º 024/2025.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: PROMOVER APOIO POR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DENOMINADA ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO, ATRAVÉS DE SUBVENÇÃO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO. CNPJ: 21.186.036/0001-81.

Representante Legal: CARLOS ALBERTO LINHARES.

Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Assinatura: 26 de maio de 2025.
Vigência: 26/05/2025 a 26/05/2026.

Chiador – MG, 26 de maio de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:4B4F9315

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025 - ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 E EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO

Processo Administrativo nº:152/2025

Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº:008/2025

Objeto:A presente Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2025, refere-se aquisição de Enfeites de Natal, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. Cabe ressaltar que está adesão foi originada do Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo Administrativo nº 010/2025, do Consórcio CIDASG (Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande), cujo objeto é a aquisição de enfeites de natal, para as festividades do natal de 2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.748.138/0001-50.

Valor total: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 86, Lei 14.133/21

Dotação: 3.3.90.30.00.2.04.02.13.392.0009.2.0034 – Fonte: 1.500-000 – Descrição: REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES

Homologado em: 25/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 137/2025

Processo Administrativo nº:152/2025

Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº:008/2025

Objeto:A presente Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2025, refere-se aquisição de Enfeites de Natal, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. Cabe ressaltar que está adesão foi originada do Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo Administrativo nº 010/2025, do Consórcio CIDASG (Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande), cujo objeto é a aquisição de enfeites de natal, para as festividades do natal de 2025.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.748.138/0001-50.

Valor total: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Data de Assinatura: 25/11/2025

Vigência: 25/11/2025 a 17/09/2026

Dotação: 3.3.90.30.00.2.04.02.13.392.0009.2.0034 – Fonte: 1.500-000 – Descrição: REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES

Coimbra-MG, 28 de novembro de 2025.

DOUGLAS JOSÉ DE PAIVA QUEIROZ GONÇALVES
Diretor do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:F5E61B6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1632 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 1632 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a "Semana Municipal do Meio Ambiente" no calendário oficial do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Córrego do Bom Jesus, Sr. João Gabriel Dias Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município, a **Semana Municipal do Meio Ambiente**, a ser comemorada **anualmente na primeira semana do mês de junho**, tendo como data central o **dia 5 de junho**, quando se celebra o **Dia Mundial do Meio Ambiente**, conforme instituído pela **Organização das Nações Unidas (ONU)** em 1972.
Art. 2º A Semana Municipal do Meio Ambiente tem por finalidade promover ações de educação, conscientização e mobilização da comunidade em prol da preservação dos recursos naturais, do uso sustentável do meio ambiente e da qualidade de vida.
Art. 3º Durante a Semana Municipal do Meio Ambiente, o Poder Executivo poderá realizar, em parceria com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, atividades como:

I – palestras, campanhas e oficinas educativas;
II – mutirões de limpeza e plantio de árvores;
III – concursos escolares e exposições ambientais;
IV – ações voltadas à coleta seletiva e reciclagem.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Córrego do Bom Jesus, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:8CC9B785

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1633 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 1633 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dá denominação de "Estrada Municipal Messias Paulo da Fonseca" a logradouro público do município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Córrego do Bom Jesus, Sr. João Gabriel Dias Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada "Estrada Municipal Messias Paulo da Fonseca" a via pública com início no bairro Anhumas no ponto da Estrada Municipal Justiniano Quintino da Fonseca, iniciando da Igreja São João Batista e até o seu fim, localizada no município de Córrego do Bom Jesus – MG.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placas indicativas contendo a denominação ora estabelecida, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e aos demais órgãos competentes.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Córrego do Bom Jesus, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:48CC25B9

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1634 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 1634 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Política Municipal de Prevenção e Combate às Queimadas no Município de Córrego do Bom Jesus e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Córrego do Bom Jesus, Sr. João Gabriel Dias Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Córrego do Bom Jesus, a Política Municipal de Prevenção e Combate às Queimadas, com o objetivo de prevenir, reduzir e erradicar práticas de queimadas, proteger a saúde da população, preservar o meio ambiente e promover a segurança da coletividade.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:
I – Queimada: uso do fogo em áreas urbanas ou rurais para limpeza de terrenos, eliminação de lixo, restos de podas ou vegetação;
II – Queimada controlada: uso do fogo autorizado e fiscalizado pelo órgão ambiental competente, com finalidade específica e plano de manejo aprovado;
III – Responsável: pessoa física ou jurídica, proprietária ou possuidora do imóvel, bem como quem autorizar, executar ou se omitir na prevenção da prática.

CAPÍTULO II – PROIBIÇÕES E DIRETRIZES

Art. 3º Fica proibida a prática de queimadas em:
I – Lotes urbanos, públicos ou privados;
II – Vias públicas, praças, áreas verdes e terrenos baldios;
III – Margens de rodovias, cursos d'água, matas nativas e áreas de preservação permanente;
IV – Áreas rurais, exceto quando houver autorização expressa do órgão ambiental competente.

Art. 4º As autorizações de queima controlada, quando cabíveis, deverão seguir as normas do órgão ambiental competente e observar:
I – Parecer técnico prévio;
II – Comunicação ao Corpo de Bombeiros Militar e/ou à Defesa Civil competentes;
III – Adoção de medidas de segurança e acompanhamento durante a execução.

CAPÍTULO III – EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

Art. 5º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate às Queimadas, a ser realizada anualmente na primeira semana de agosto, incluída no calendário oficial do Município.

Art. 6º Durante a Semana Municipal poderão ser realizadas:
I – Campanhas educativas em escolas, associações comunitárias e meios de comunicação;
II – Palestras sobre saúde, meio ambiente e legislação ambiental;
III – Distribuição de cartilhas e materiais educativos;

IV – Incentivo a práticas alternativas ao uso do fogo, como compostagem e manejo sustentável de resíduos.
Parágrafo único. As ações previstas neste artigo deverão contemplar preferencialmente todos os bairros do município, urbanos e rurais, garantindo que em cada região seja realizada ao menos uma das atividades previstas nos incisos I a IV, observada a disponibilidade orçamentária e operacional.

CAPÍTULO IV – PENALIDADES E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Art. 7º Constitui infração administrativa realizar queimadas em desacordo com esta Lei.
§1º As infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:
I – Advertência, na primeira ocorrência de baixa gravidade;
II – Multa de 2 (duas) Unidades Fiscais Municipais – UFM por metro quadrado de área queimada, nunca inferior a 10 (dez) UFMs e limitada a 2.000 (duas mil) UFMs por infração;
III – Responsabilização solidária do proprietário, ocupante ou mandante do ato.
§2º O valor arrecadado com as multas será destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, caso existente, ou a outra rubrica específica definida pelo Poder Executivo, para aplicação exclusiva em ações de educação ambiental, reflorestamento, monitoramento e prevenção de queimadas.
§3º O cálculo da área queimada para fins de multa será aferido por meios idôneos (medição in loco, croqui e/ou georreferenciamento), nos termos do regulamento.

CAPÍTULO V – AÇÕES ESTRUTURANTES

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a instituir, no âmbito da Secretaria competente, ações e projetos voltados à prevenção e combate às queimadas, com os seguintes objetivos:
I – Realizar mutirões de limpeza preventiva em terrenos baldios;
II – Estimular parcerias com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil para monitoramento de focos de incêndio;
III – Criar ou integrar canais de denúncia, como telefone, aplicativo ou WhatsApp, para registro de ocorrências;
IV – Promover parcerias com órgãos de pesquisa, universidades e entidades ambientais para adoção de tecnologias de monitoramento, como imagens de satélites, sensores remotos e drones, prioritariamente nos meses de agosto e setembro.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, se necessário, observando os princípios de razoabilidade e disponibilidade orçamentária.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Córrego do Bom Jesus, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:5D383F18

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1635 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 1635 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a preservação, proteção e registro das nascentes e mananciais existentes no Município de Córrego do Bom Jesus e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Córrego do Bom Jesus, Sr. João Gabriel Dias Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Córrego do Bom Jesus, a política de preservação, proteção e registro das nascentes e mananciais, visando garantir a qualidade, quantidade e sustentabilidade dos recursos hídricos locais.

Art. 2º Consideram-se, para os efeitos desta Lei:
I – nascentes: afloramentos naturais de água que dão origem a cursos d'água;
II – mananciais: reservas superficiais ou subterrâneas de água destinadas ao abastecimento humano, animal, agrícola, industrial e à manutenção dos ecossistemas.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a promover o mapeamento, cadastramento e registro oficial das nascentes e mananciais existentes no município, criando banco de dados atualizado e acessível à população.

Art. 4º O registro das nascentes e mananciais deverá conter, no mínimo:
I – localização geográfica;
II – situação ambiental da área;
III – existência de degradação ou poluição;
IV – medidas necessárias para a preservação.

Art. 5º O Município poderá firmar convênios e parcerias com órgãos estaduais, federais, instituições de ensino, associações comunitárias e entidades ambientais, para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo promoverá campanhas educativas e de conscientização junto à comunidade sobre a importância da preservação das nascentes e mananciais, bem como estimulará ações de reflorestamento, proteção de matas ciliares e recuperação de áreas degradadas.

Art. 7º O descumprimento de normas ambientais referentes à preservação das nascentes e mananciais sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique – se e Cumpra – se.

Córrego do Bom Jesus, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:AD176F53

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, decide revogar o Processo Licitatório nº 136/2025 – Pregão Presencial nº 059/2025 –Registro de Preço. Tipo maior desconto percentual sobre a tabela "CMED/ANVISA". Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender às necessidades da Farmácia Municipal, UBS, da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**.** Córrego do Bom Jesus, 28 de novembro de 2025 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:2E20709A

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
ADESÃO À REGISTRO DE PREÇO EXTERNO Nº 009/2025

O Prefeito do município de Córrego do Bom Jesus/MG, no uso das atribuições legais a ele conferido, em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio e considerando ainda a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica, resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto Futura e eventual Pavimentação da Avenida Vereador Benedito Rodrigues, com Regime de Empreitada Global, com adesão da Ata De Registro De Preços do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP, conforme solicitação da Secretaria de Obras, em favor da empresa RDA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.500.978/0001-79, no valor global de R$ 1.076.241,83 (um milhão, setenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos).

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:202CD249

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 109/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO-MG – PAL nº 109/2025 – Concorrência Eletrônica nº 012/2025 – Critério: Menor Preço por Lote – Tipo: Empreita por Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público a Seleção e contratação de empresas para a Execução de Diversas Obras e serviços de engenharia, no Município de Divino-MG; conforme Projetos básicos e de referência. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico **LICITANET** no dia 16 de dezembro de 2025 às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site da prefeitura municipal de Divino, através do sítio eletrônico www.divino.mg.gov.br, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – "PNCP", podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:B4852EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 113/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO-MG – PAL nº 113/2025 – Concorrência Eletrônica nº 13/2025 – Tipo Menor Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público a Seleção e contratação de empresa para Execução de Serviços de revitalização da Praça Genserico Nunes De Oliveira e praça da matriz, no município de Divino-MG. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico **LICITANET** no dia 15 de dezembro de 2025 às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site da prefeitura municipal de Divino, através do sítio eletrônico www.divino.mg.gov.br, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – "PNCP", podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:77E17FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 114/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO-MG – PAL nº 114/2025 – Pregão Eletrônico nº 27/2025 – Tipo Menor Preço Global – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para calçamento de vias públicas. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico **LICITANET** no dia 15 de dezembro de 2025 às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – "PNCP", podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:A4BCAC49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/25

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2025, PRC Nº 79/2025, Registro de Preços nº 20/25, DIA: 17/12/2025 às 13h00. TIPO: "Maior desconto" por itens nos preços de referências constantes no Banco de Preço do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais- TCE/MG. OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, laboratoriais e odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Estiva/MG.
https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/ ou fone: 0800 011 2600.

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:D86E98EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/25

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2025, PRC Nº 88/2025. DIA: 18/12/2025 às 13h00. TIPO: Menor valor por item. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão e cópia monocromática/policromática e digitalização, contemplando instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada, reposição de peças originais, treinamento de pessoal e fornecimento de todos os insumos necessários, excetuando-se papel e energia elétrica, para atender às necessidades administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Estiva/MG.
https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/ ou fone: 0800 011 2600.

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:CD96E57C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
P 004/2025 DL 0001/2025

Extrato do 4° Termo Aditivo do Contrato nº 030/2025. Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pará (CISPARÁ), CNPJ: 01.260.691/0001-25. Objeto: Execução dos serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para execução dos serviços de manutenção, revitalização e reforma de espaços públicos da Prefeitura Municipal de Florestal, nos termos do termo de referência e seus anexos. Valor aditado R$ 130.798,80. 04/11/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

DL 109/2023 – **Extrato do 2° Termo Aditivo do Contrato nº 111/2023**. Contratado: Instar Tecnologia em Informática – Comércio de Equipamentos de Informática Ltda, CNPJ nº 08.225.893/0001-85. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e licença de uso conjunto integrado do website sítio eletrônico www.florestal.mg.gov.br, incluindo a migração dos dados existentes no website em uso para o novo ambiente a ser disponibilizado, fornecendo a hospedagem (servidores), manutenção e suporte técnico ilimitado para o site e e-mail. Valor do total do aditivo: R$ 9.398,28. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. 27/11/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:BE8C7E70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 98/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2025
OBJETO: aquisição de fogos de artifício para realização de show pirotécnico durante o Réveillon no Município de Franciscópolis.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADA: GV PIROTECNIA LTDA
CNPJ: 08.208.237/0001-74

VALOR: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 01 (hum) mês.

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025.

Franciscópolis, 28 de novembro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:8AFC2966

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 99/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de sondagem geotécnica do solo na área destinada à construção de 20 casas populares, conforme o projeto de implantação aprovado, neste município de Franciscópolis/MG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADA: PROBASE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 51.739.675/0001-98

VALOR: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 01 (hum) mês.

DATA DE ASSINATURA: 28 /11/2025.

Franciscópolis, 28 de novembro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:3D86A8C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

Processo nº. 147/2025, Pregão Eletrônico nº. 097/2025. Objeto: Aquisição de materiais e uniformes esportivos para execução do projeto "Oficinas do Esporte de Guaranésia", conforme convênio 960438/2024 do Ministério do Esporte. Data e hora da abertura: 12/12/2025 às 09h.

Processo nº. 148/2025, Pregão Eletrônico nº. 098/2025. Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de aulas de capoterapia na atenção primária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Guaranésia/MG. Data e hora da abertura: 16/12/2025 às 09h.

Processo nº. 149/2025, Pregão Eletrônico nº. 099/2025. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de oficineiro de artesanato e atividades lúdicas para os pacientes do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Guaranésia/MG. Data e hora da abertura: 17/12/2025 às 09h.

Processo nº. 151/2025, Pregão Eletrônico nº. 100/2025. Objeto: Contratação de empresa para instalação, implantação, treinamento, customização, migração e suporte técnico de sistema de gestão pública, para uso de forma modular e integrada, com cadastro único, sem limite de usuários, englobando cessão do direito de uso para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Guaranésia. Data e hora da abertura: 16/12/2025 às 14h.

Processo nº. 150/2025, Concorrência Eletrônica nº. 012/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução de calçada em concreto na área verde do bairro Novo Horizonte – Córrego do Brito. Data e hora da abertura: 18/12/2025 às 09h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:EFEFB006

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo nº. 133/2025, Concorrência Eletrônica nº. 010/2025. Objeto: Contratação de empresa para realização da reforma do telhado do CEMEI Tereza Cristina Alves Faiad Minchillo. Empresa vencedora: Construtora Ferreira LTDA. Processo nº. 139/2025, Pregão Eletrônico nº. 089/2025. Objeto: Aquisição de tubos de cobre de diversos diâmetros e suporte para condensadora, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais. Empresa vencedora: Samanta Suelem Madeira. 28/11/2025 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:2A49871B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 182/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) - Processo nº 182/2025 – Leilão Eletrônico nº 001/2025. Objeto: constitui objeto do presente Edital a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao COMITENTE, relacionados no Anexo I. Entende-se como inservível os bens que são obsoletos, fora dos padrões, antieconômicos ou irrecuperáveis. Data da realização: 22.12.2025 à partir das 14:00 horas. Local e período de visitação: Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas-MG, localizada à Pça. Prefeito Abílio Pereira Caldas nº 235 – Centro, no período de 02.12.2025 a 19.12.2025. Fundamento legal: Art. 28, Inciso IV, Art. 54, Art. 55, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e demais legislações que regem a matéria. Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com ou no portal GP (www.gpleiloes.com.br) - Data: 28.11.2025.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:F95BA02E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
HOMOLOGAÇÃO

O Município de Jequitinhonha/MG, através do seu representante legal, a Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sra. Julimara Ramos Brito, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 069/2025, Adesão nº 006/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de ações de decoração natalina em espaços públicos do município de Jequitinhonha, incluindo o fornecimento de materiais e estruturas decorativas, a prestação de serviços técnicos de instalação, manutenção e desmontagem, através da Adesão a ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 - Processo Licitatório nº 27/2025, para a Empresa: ZEUS ELÉTRICA LTDA – CNPJ Nº 37.571.480/0001-50, no valor de R$ 88.143,00 (oitenta e oito mil, cento e quarenta e três reais).

Determina-se então que a Secretaria Municipal de Administração Finanças da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG, formalize o contrato com a empresa vencedora.

Jequitinhonha/MG, 28 de novembro de 2025.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria de Administração

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:48680B5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 036/2025 - RETIFICAÇÃO II

RETIFICAÇÃO II EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0093/2025
OBJETO: Aquisição de Sistema de Video Monitoramento, incluso todos os equipamentos (com garantia mínima de 2 anos), softwares, instalação e configuração do mesmo, destinados a atender as demandas das Escolas, Centro Educacionais e Unidades de Saúde Municipais do Município de Lagoa Formosa/MG.
ALTERAÇÕES: As alterações estão especificada na página I do presente edital retificado.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: A data de abertura da sessão de julgamento foi alterada para o dia 16 de dezembro de 2025, às 08:00, visto que as mudanças afetam a elaboração de propostas, sendo realizado através da plataforma licitanet.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.
Lagoa Formosa- MG, 28 de novembro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:8E9F9B12

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 236/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO 017/2025
Torna-se público a adesão a Ata de Registro de Preços para Contratação de solução integrada de tecnologia da informação, abrangendo implantação, customização, licenciamento de uso, suporte técnico e manutenção de plataforma digital voltada à gestão pública municipal. Fornecedor FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ nº 19.810.139/0001-29, Valor R$ 159.490,00 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa reais) Contrato 236/2025. Maiores informações disponíveis no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br.
Lagoa Formosa, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:C6BA3648

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 237/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:
Contrato 237/2025 KAMILA MARQUES FARIA 08953897629 LIMITADA, CNPJ nº 27.409.741/0001-87, o valor do contrato é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Constitui objeto do presente instrumento: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e instalação de decoração natalina, incluindo

todos os materiais e equipamentos necessários para a montagem e funcionamento da iluminação temática. Dispensa 033/2025, Processo 115/2025. Vigência 28/11/2025 a 31/12/2025.
Lagoa Formosa/ MG, 28 de novembro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:4DDFFB1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RETIFICAÇÃO ADESÃO EXTERNA 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO 012/2025 - RETIFICAÇÃO
Retifica-se os valores aderidos a Ata de Registro de Preços (ARP) 0189/2024, por intermédio da Secretaria do Estado de Planejamento e Gestão, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de compra estadual de medicamentos, destinados a atender ás demandas das Secretarias Municipal de Saúde, dos seguintes fornecedores:
Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ 03.945.035/0001-91,ValorR$20.062,88; Prati, Donaduzzi e CIA Ltda, CNPJ 73.856.593/0010-57, Valor R$49.287,09; Sirio Pharma EIRELI, CNPJ 31.495.759/0001-16, Valor R$5.950,35;
Maiores informações disponíveis no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br.
Lagoa Formosa, 28 de novembro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:459238BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 240/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 05/2023

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023/FNDE, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.036823/2023-86, DO ÓRGÃO GERENCIADOR FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UM) ÔNIBUS A FIM DE CUMPRIR O OBJETO DO CONVÊNVIO N.º 1261000140/2025/SSE.

CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

VALOR: R$ 436.266,80 (quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 86, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como adesão à Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Secretaria de Educação, do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no PNCP.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Leandro Ferreira/MG, 28 de novembro de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Liberio Jacinto Martins
Código Identificador:52D7B404

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO

REF.: ADESÃO, PELO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA/MG, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2023, DE ORIGEM DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23034.036823/2023-86, GERENCIADA PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, QUE TEM COMO OBJETO O "**REGISTRO DE PREÇO NACIONAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DOS TIPOS ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, DOS TIPOS ONUREA PISO ALTO E ONUREA PISO BAIXO, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**".

O Prefeito do Município de Leandro Ferreira/MG, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei e na conformidade do Decreto Federal n.º 11.462/2023 c/c Lei Federal n.º 14.133/2021:
Considerando os autos do Processo Licitatório n.º 240/2025, torna pública a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5/2023, de origem dos autos do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023, autorizado pelo Processo Administrativo n.º 23034.028908/2022-18, do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, que tem como objeto o **"registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."**

VALOR UNITÁRIO: R$ 436.266,80 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ORE 1	MECÂNICA	VW	1	R$ 436.266,80	R$ 436.266,80
VALOR TOTAL						R$ 436.266,80

CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.020.318/0001-10, com sede em Rua Volkswagen, 291, 8º Andar, bairro Jabaquara, São Paulo/SP, CEP: 04.344-901, e sua filial, inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0005-44, situada à Rua Volkswagen, 100, Polo Industrial, Resende/RJ, por intermédio de seus representantes legais, Adriana Cecconello, CPF nº ***499.080-** e Bruno da Silva Pereira, CPF nº ***.702.048-**, endereço eletrônico caminhodaescola@volkswagen.com.br e telefones (11) 5582-5600 / (11) 96904-3789 (WhatsApp).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Leandro Ferreira/MG, 28 de novembro de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Liberio Jacinto Martins
Código Identificador:6AB7B811

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: Claudinei Construções e Reformas LTDA, CNPJ n° 37.991.191/0001-00. Prazo de Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 897.000,00. Processo Licitatório n 119/2025, Concorrência Eletrônica n° 06/2025. Objeto: Contratação para pavimentação de trecho especifico de via de acesso a varias comunidades, na zona rural do Município.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:0C26CC13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO 010 – PROCESSO 198/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO 010 – PROCESSO 198/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG, através de seu Prefeito Écio Carvalho Rezenda, torna pública, através de seu processo administrativo 186/2025, a INTENÇÃO DE ADESÃO à Ata de Registro de Preços 043/2025 referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 1441/2025, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, gerenciada pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO JEQUITINHONHA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados..
DETENTORA: USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 28/11/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:28A519DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS – Processo n°.133/2025, Concorrência no.007/2025, Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa para a construção da 2ª etapa da ampliação da "Escola Municipal "Antônio Ferreira Martins", que será realizado no dia 12/12/2025 às 09:00 horas, no sistema eletrônico provido pela BLL Compras. O edital será disponibilizado no site da Prefeitura, BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maripá de Minas, 26 de novembro de 2025.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:F6CAA649

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL –- Nº 055/2025
Objeto: Contratação de serviço de licença de uso de plataforma tecnológica integrada de gestão, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS) hospedada em nuvem, voltada para prover a modernização administrativa do Município de Matias Barbosa-MG.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143 ou 3771-0144
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 15/12/2025 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:854F69E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N° 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
aTO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA
OBJETO–**"Adesão à Ata de Registro de Preço nº 008/2023 do FNDE, confeccionada nos autos do Pregão Eletrônico nº 006/2023, autorizado pelo Processo Administrativo nº 23034.028908/2022-18juntamente a empresa**IVG BRASIL LTDA – CNPJ: 36.519.422/0001-15**para o fornecimento de 01 Ônibus Rural Escolar (ORE 2) – Transmissão Mecânica"**

CONTRATADO:IVG BRASIL LTDA – CNPJ: 36.519.422/0001-15

VALOR:R$421.971,65 (Quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)).
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

FUNDAMENTO:Artigo86da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO:**DESPACHO**:Ratifico a presente contratação, como Adesão à Ata de Registro de Preço, tendo em vista o permissivo legal do artigo 86 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, doparecer jurídico favorável.
Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 026/2024.

Município de Moeda,28 de novembro de 2025.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:483766F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023 DOC 07/2025
O Município de Oratórios/MG, CNPJ nº 01.616.836/0001-88, torna público que celebrou Termo de Distrato Contratual Amigável com a empresa INFOTRON LTDA, CNPJ nº 49.961.504/0001-67, referente ao Lote 5 da Ata de Registro de Preços nº 023 DOC 07/2025, cujo objeto era o Registro de Preços para aquisição de Impressoras Laser Monocromáticas.
Motivação: A contratada informou equívoco na cotação, apresentando valor referente a modelo inferior ao especificado no edital, tornando inviável o cumprimento das condições ofertadas. Após análise, a Administração constatou a inexequibilidade do preço registrado.
Fundamentação Legal: Art. 138, inciso II e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Condição da rescisão: Distrato firmado de forma amigável, sem aplicação de penalidades, inexistindo fornecimento, empenho ou valores executados.
Data da assinatura: 27/11/2025.
Partes signatárias: Carlos José de Oliveira, Prefeito Municipal, CPF 037.799.386-77; e Fernando Pereira Bortolotti, representante legal da INFOTRON LTDA.
Oratórios/MG, 28 de novembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:07E28278

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 069/2025

O Município de Paraisópolis/MG, através do Departamento de Administração, torna pública a Dispensa de Licitação n.º 069/2025 – Processo n.º 249/2025 para a Contratação de empresa para aquisição de violões, encordoamento e estante de partitura para o SCFV (Serviço De Convivência E Fortalecimento de Vínculos) em atendimento ao Departamento de Administração do Município de Paraisópolis/MG. Contratada: ALEXANDRE MAZZAFERA SILVA RIBEIRO – EPP, CNPJ n.º 02.304.017/0001-68. Valor Global: R$8.125,50 (oito mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

HANDERSON ALEX RIBEIRO –
Diretor de Governo.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:691AB0AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070/2025

O Município de Paraisópolis/MG, através do Departamento de Saúde, torna pública a Dispensa de Licitação n.º 070/2025 – Processo n.º 250/2025 para a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de sistema de automatização das portas dos veículos tipo Van – TFD, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e especificações do objeto. Contratada: West Vans Portas Automáticas e Implementações Ltda, CNPJ n.º 35.599.407/0001-61. Valor Global: R$ 20.500,00(vinte mil e quinhentos reais).

ALEX FERREIRA –
Gestor Municipal do SUS.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:245562F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 236/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 43/2025

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Onde se lê: *" O Credenciamento ficará aberto por 12 meses para ingresso de novos interessados (enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço)"*

Leia-se: *"O presente chamamento público terá validade de 30 dias uteis, período o qual será mantido a disposição do público para ingresso de novos interessados, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, de forma reiterada, a critério da Administração Pública (art 4°, §2° e §3° do Decreto Municipal n°4.560/2025" Contados a partir da data desta publicação 11/11/2025"*

Processo nº: 236/2025
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Edital nº: 43/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PÚBLICIDADE INSTITUCIONAL ATRAVÉS DE PROPAGANDA VOLANTE, RADIO FM E MIDIA DIGITAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gustavo Tambelini Brasileiro, Prefeito de Patrocínio – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA E HOMOLOGA o presente Processo nº 236/2025 na modalidade Inexigibilidade por Credenciamento edital nº 43/2025, valor global estimado de: R$ 618. 859,10 (seiscentos e dezoito mil oitocentos e cinquenta e nove e dez centavos) aprovando a habilitação proferida pelo Agente de Contratação e equipe de apoio a favor das empresas credenciadas para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos legais;

O Credenciamento ficará aberto por 12 meses para ingresso de novos interessados (enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço) cópias do edital e informações complementares serão obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Patrocínio, telefone (034) 3839-1800, ramal 268 e pelo e-mail licitaptc@patrocínio.mg.gov.br.

Patrocínio 26 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DE304EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 200/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 127/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 200/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 127/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REFIS DE FILTRO PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA NOS BEBEDOUROS E PURIFICADORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **Município de Patrocínio-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **COMERCIAL DE AGUA MINAS AGUA DE PTC LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 09.548.048/0001-03, com sede na Avenida Faria Pereira N° 1114, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Patrocínio/MG, CEP: **38.744-546**.

I – DAS PARTES
O Município de Patrocínio-MG, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado por seu pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro, e a empresa **Comercial de Água Minas de PTC LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº **09.548.048/0001-03**, doravante denominada Fornecedor, resolvem firmar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, Processo nº 200/2025 – Edital nº 127/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a alteração contratual independentemente da concordância do contratado, quando necessária ao ajuste do projeto ou das especificações técnicas, de modo a melhor atender aos objetivos pretendidos. Observa-se, ainda, o disposto no art. 126 da referida Lei, segundo o qual as alterações unilaterais não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado.

III – DA JUSTIFICATIVA
A alteração ora promovida decorre da solicitação do fornecedor para substituição da marca inicialmente registrada, apresentada no processo em epígrafe, em razão de **atraso na entrega dos produtos originalmente propostos,** ocasionado pelo fabricante/distribuidor. A empresa informa que as novas marcas sugeridas **ACQUABIOS e WFS FILTROS,** apresentam **especificações técnicas equivalentes ou superiores** às exigidas no edital, preservando integralmente a **qualidade, funcionalidade e compatibilidade** necessárias ao atendimento do objeto contratual. Para fins de comprovação, foram encaminhados catálogos e fichas técnicas comparativas entre os produtos inicialmente ofertados e os ora propostos.
Adicionalmente, foi realizada pesquisa de preços dos itens cuja substituição foi solicitada, considerando as marcas indicadas. Constatou-se que os valores atualmente praticados no mercado encontram-se superiores aos registrados na Ata de Registro de Preços. Ainda assim, o contratado compromete-se a praticar os valores vencedores do processo licitatório, não acarretando qualquer prejuízo econômico à Administração.
Após análise, a unidade demandante manifestou-se favoravelmente, considerando que a nova marca proposta mantém a qualidade do item adquirido, sem prejuízo à Administração. A substituição foi autorizada pela autoridade competente conforme Decisão Administrativa no processo.

IV – DA ALTERAÇÃO
Ficam alterado os **itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17** da Ata de Registro de Preços Processo nº 200/2025 – Edital nº 127/2025, exclusivamente quanto à marca, conforme segue:
- Marca original: **PLANETA AG**
- Marcas alteradas: **ACQUABIOS e WFS FILTROS**

V – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, que continuam vigentes em seus termos originais.

VI – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de sua assinatura, mantendo-se a vigência original da Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos. As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio/MG, 28 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FA4C8612

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0083/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: BRUNO HENRIQUE SILVEIRA
120.611.796-65

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0083/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: BRUNO HENRIQUE SILVEIRA 120.611.796-65
CNPJ/CPF: 32.689.707/0001-43
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 15.775
ENDEREÇO: AVENIDA JACINTO BARBOSA, Nº 314 – SALA 07
BAIRRO/DISTRITO: SÃO FRANCISCO
CIDADE: PATROCÍNIO/MG
CEP: 38.742-008

O Município de Patrocínio/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário João Batista Rezende Neto, Resp. 006970, no uso das atribuições legais, vêm NOTIFICAR o contribuinte acerca do seguinte:

1. DA INFRAÇÃO
O contribuinte deixou de atender à Notificação Fiscal nº **98/2025**, que determinava a regularização cadastral do estabelecimento, por meio do devido procedimento de alteração de endereçol, conforme disposto no artigo 110 da Lei Complementar nº 040/2006 – Código Tributário Municipal (CTM).

2. DA MULTA
Pela infração, foi aplicada multa no valor correspondente a **01 (uma) UFM**, equivalente a **R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, registrada sob a Fatura nº **6984894**, com vencimento em **28/12/2025**.
Nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 040/2006, **até a data do vencimento** da guia da multa poderá ser concedido **desconto de 50%** (cinqüenta por cento) sobre o valor original**.**

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

• Fundamentação legal da infração: Artigo 110 da Lei Complementar nº 040/2006 (CTM).
• Penalidade aplicada: Artigos 114 e 115, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 040/2006 (CTM), que dispõem:
"A penalidade será aplicada quando a pessoa física ou jurídica deixar de comunicar, na forma e prazos previstos na legislação, as alterações dos dados cadastrais, inclusive a baixa"

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA
• UFM 2025: R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Patrocínio/MG, 28 de novembro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário – Resp. 006970
Secretaria Municipal de Finanças / ISS

Telefone: (34) 3839-1800 | E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C9442E06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica a Concorrência Eletrônica Nº 004/25 – Objeto: Contratação de empresa para construção da rampa de concreto na UBS Maria da C. Ferreira, para melhorias e adequações de acessibilidade, situada no centro de patrocínio do Muriaé/MG, em atendimento as Secretarias Demandantes: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo. Tipo de Julgamento: Menor Preço Global. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 17/12/25. Início da Sessão: 17/12/25 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 02/12/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:1F7C563C

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica a Concorrência Eletrônica Nº 005/25 – Objeto: - Contratação de empresa especializado especializada para execução da obra de pavimentação das Ruas: RUAS VEREADOR LINCOLN CORTES CAMPOS, RUA PROJETADA, RUA JOSÉ MARIA MONGARDE, RUA ALCEMAR FREITAS MARTINS, RUA MARIA ISABEL JOSÉ E RUA SALOMÃO ARTIMUS, conforme necessidade apresentada pela Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo. Tipo de Julgamento: Menor Preço Global. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 18/12/25. Início da Sessão: 18/12/25 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 02/12/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:144788FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA a** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025 em favor da CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.901.645/0001-60, para prestação de serviço de remoção e internação compulsória de paciente em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 5001632-47.2025.8.13.0685, no valor total de R$36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 28 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:77B6D42B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
RATIFICAÇÃO PROCESSO 107/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS - MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RATIFICA E HOMOLOGA A ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS em conformidade com o disposto no artigo 86 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. OBJETO: **ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO MÉDICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAIS PERMANENTES E MÓVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL, COM BASE NOS PREÇOS DO BANCO DE PREÇOS DO TCE-MG, ESPECIFICADO NO ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 018/2024, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, COM AMPARO LEGAL NO ARTIGO 86 DA LEI 14.133/2021. FORNECEDOR:** MDX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 44.185.158/0001-59
VALOR GLOBAL: R$ 1.149.038,01 (um milhão cento e quarente e nove mil, trinta e reais e um centavo). Elton Carlos José de Sousa.

Pintópolis/MG, 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:10CEAEE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC 164/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC 164/2025 Inexigibilidade nº 047/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Inexigibilidade nº 047/2025, por Chamada Pública, conforme a seguir:

PROCESSO 164/2025 – Inexigibilidade Nº 047/2025 – Data: 06/01/2026. Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios Oriundos da Agricultura Familiar - Início da Sessão: 14:30 hs. Recebimento das Solicitações de Credenciamento: a partir do dia 02/12/2025 até o dia 06/01/2026 às 14:15, através do email: licitacao@pontenova.mg.gov.br.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
Agente de Contratação

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais: Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, pelo email: licitacao@pontenova.mg.gov.br ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:209C2B06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14434

DECRETO No 14.434/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, o Servidor Leonardo Cardoso dos Reis, do cargo de Motorista, conforme requerimento protocolado sob o nº 6.952/2025.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2025.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,26 de novembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:974581AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 098/2025. PROCESSO Nº: 075/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

Extrato de Contrato 098/2025. PROCESSO Nº: 075/2025 – Inexigibilidade nº 023/2025. Objeto: contratação de estabelecimentos de saúde para realização de serviços de laboratório de próteses dentárias. Contratado: MARTA DOS SANTOS MOURA MARTINS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no 22.489.988/0001-37. Valor total estimado: R$ 121.999,99 (cento e vinte um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos.). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:DB30E56F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 107/2025. PROCESSO Nº: 165/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025

Extrato de Contrato 107/2025. PROCESSO Nº: 165/2025 – Inexigibilidade nº 048/2025. Objeto: Contratação de escritório de advocacia para atuação e acompanhamento de processos em 2a instância, Tribunais Superiores e Tribunal de Contas. Contratado: CAVALCANTI LEMBI, AZEVEDO E RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o no 53.008.473/0001-00. Valor total: R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:27C9D026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 176/2025 – DISPENSA Nº 029/2025

Extrato de Homologação - Processo nº 176/2025 – Dispensa nº 029/2025. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 176/2025 – Dispensa nº 029/2025 cujo objeto é Contratação do CIMVALPI, para que através de contrato de Programa, Escola de Governo, ofertar e administrar cursos de capacitação para servidores públicos. Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, CNPJ nº 19.738.706/0001-83, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:40F25942

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 195

PORTARIA Nº195/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 165/2025, cujo objeto é a Contratação de escritório de advocacia para atuação e acompanhamento de processos em 2ª instância, Tribunais Superiores e Tribunal de Contas, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Rosana dos Santos Justino, assessoriajuridica@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
b) Gestor do contrato:
● Raphael Andrade Moreira, assessoriajuridica@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do

fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 27 de novembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:1AEE9E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE ANULAÇÃO. PROCESSO 098/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 054/2025

Termo de Anulação. Processo 098/2025 – Pregão Eletrônico 054/2025. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG, através de seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021, decide pela ANULAÇÃO do Processo 098/2025 – Pregão Eletrônico 054/2025 cujo objeto é o registro preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos leves. Comunique-se às partes, nos termos legais e publique-se no local de costume.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:3A8938B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
RETIFICAÇÃO EDITAL 0200/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO. Processo 0200/2025, Pregão eletrônico 161/2025. A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através do (a) Pregoeiro (a) torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM conforme dispuser o Anexo II do Edital, com regência pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Pouso Alto-MG, com fornecimento de materiais. Inicio do recebimento das propostas e credenciamento: 25/11/2025 às 14 horas. Sessão de abertura das Propostas e lances: 10/12/2025 às 14h. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura e nos sites www.pousoalto.mg.gov.br e www.bll.org.br - Adriano Rangel-Secretário Municipal de Obras Públicas. Pouso Alto-MG, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:95D97F95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2024
DETENTOR: AGNER PAULA DE PAULO
Objeto: Prorrogação, por 1 (um) ano, da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 072/2024, que trata do Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços comuns e contínuos de borracharia, para manutenção da frota de veículos, implementos, maquinário e equipamentos de uso das Secretarias do Município de Prados, incluindo o reparo e montagem de pneus nos veículos leves, pesados e máquinas, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência do edital.

Prados/MG, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:4B7A80DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 17/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo n° 90/20252, Credenciamento nº 17/2025, torna público que celebrou contrato para credenciamento de pessoa jurídica para contratação de serviços de oficinas socioeducativas, no âmbito da Política de Assistência Social, conforme demanda da Secretaria Municipal de Promoção Social e em conformidade com as normativas do SUAS com as empresas **63.590.946 JOAO LUCAS NESTOR** (CNPJ: **63.590.946/0001-75**) e **ADONIAS DE OLIVEIRA MOREIRA BARROS** (CNPJ: **51.413.814/0001-99**)

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D5409965

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2025

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO Nº 150/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 050/2025
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, na Cidade de Rio Pomba, Estado do Minas Gerais, e a Associação Santa Luiza de Marillac, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.354.403/0001-46, com sede na Rua Tomé Borges, 64, Bairro Nossa Senhora das Graças, Município de Rio Pomba.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/07/2025 a 31/12/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/07/2025 a 31/12/2025.
ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e LINCOLN DOMICIANO CORREA NETTO CUNHA.
DATA DE ASSINATURA: 25/07/2025.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:FF862261

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
MUNICIPIO DE RIO POMBA
Prefeitura Municipal de Rio Pomba

Registro de Preços Eletrônico - 221/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA POR POLÍMERO TIPO RC 1C-E, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO E NORMA DNIT 035/2018-Es E RESOLUÇÃO ANP N.º36, DE 13.11.2012 - Valor Referência: 4.431,00					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (00.472.805/0025-05)	Adjudicado em: 27/11/2025 - 09:23:13 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	RC-1C-E	PROPRIA	150	615.000,00
FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:DBD0F95A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	298/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de emulsão asfáltica,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 077/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 221/2025 – Pregão Eletrônico nº 077/2025
Prazo	**28/11/2025 – 27/11/2026**
Valor	**R$ 615.000,00**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Rafael Codognotto Pereira – Representante legal

Rio Pomba, 28 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:DA8534DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	227/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**
Objeto	Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios
Fundamento	Processo nº 227/2025 – Adesão à Ata De Registro de Preços nº 005/2025
Prazo	**26/11/2025 - 25/11/2026**
Valor	**R$ 422.501,10**
Dotação Orçamentária	4.4.90.52.00.2.04.03.12.367.1201.1.0867
Signatário - Contratante	Fernando Antônio Dutra Macedo – Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Adriana Cecconello – Representante legal

Rio Pomba, 10 de outubro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade – por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) – ao presente ato administrativo.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:02B70C47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	299/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**JC TEIXEIRA & CIA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de gêneros alimentícios,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 056/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 171/2025 – Pregão Eletrônico nº 056/2025
Prazo	**28/11/2025 – 27/11/2026**
Valor	**R$ 17.311,10**
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal Agricultura, Pecuária e Abastecimento Rúbia Martins Oliveira - Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esportes José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos Kayque Souza Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Signatário - Contratado	Elton Cassio Teixeira – Sócio Administrador

Rio Pomba, 28 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:92DD7BCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	300/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**FERREIRA RAFAEL MERCADO BOM PRECO EIRELI**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de gêneros alimentícios,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 056/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 171/2025 – Pregão Eletrônico nº 056/2025
Prazo	**28/11/2025 – 27/11/2026**
Valor	**R$ 25.251,75**
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal Agricultura, Pecuária e Abastecimento Rúbia Martins Oliveira - Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esportes José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos Kayque Souza Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Signatário - Contratado	Iraci Ferreira Rafael – Sócia Administradora

Rio Pomba, 28 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:36F19F62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
MUNICIPIO DE RIO POMBA			
Prefeitura Municipal de Rio Pomba			
Registro de Preços Eletrônico - 221/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA POR POLÍMERO TIPO RC 1C-E, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO E NORMA DNIT 035/2018-Es E RESOLUÇÃO ANP N.º36, DE 13.11.2012 - RC-1C-E - Valor Referência: 4.431,00			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	4.100,00	615.000,00	Homologado em 27/11/2025 09:23:17 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:1A14362C

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM VIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA PARA COBERTURA DAS DESPESAS DE AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 2.061/2025

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM VIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA PARA COBERTURA DAS DESPESAS DE AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DO FNDE - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O **Município de Rio Pomba/MG**, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr**. Fernando Antônio Dutra Macedo**, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir dotação no orçamento financeiro vigente no valor de R$ 422.501,10 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e um reais e dez centavos), especialmente para aquisição de ônibus para transporte escolar com recursos do PAR – Plano de Ações Articuladas do FNDE, em conformidade com a seguinte classificação:

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	02.04.00	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	02	Fundo Municipal de Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	1201	Educação Formando o Cidadão do Futuro	
Projeto/Atividade	1.861	Aquisição de Equipamentos/Veículos para Transporte Escolar	
Natureza da Despesa	449052.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fontes	1.569.000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	422.078,60
	1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos	422,50
TOTAL		**422.501,10**	

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito serão utilizados os recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	02.04.00	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	02	Fundo Municipal de Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	1201	Educação Formando o Cidadão do Futuro	
Projeto/Atividade	1.0009	Construção/Ampliação e Reforma Escola de Educação Infantil	
Natureza da Despesa	449051.00	Obras e Instalações	
Fontes	1.569.000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	422.078,60
	1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos	422,50
TOTAL			**422.501,10**

Art. 3º. Fica criada a dotação para aquisição de veículos através de transferência de recursos do FNDE, bem como autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar esta dotação no mesmo percentual (30%) do Orçamento vigente.

Art. 4º. Fica, ainda, autorizado o Município a realizar as competentes alterações na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual em razão da criação do crédito especial, em especial, fica autorizada a inclusão da ação 861 - Aquisição de Equipamentos/Veículos para Transporte Escolar.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Pomba, 25 de Novembro de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:BC830485

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E O MANDATO DOS MEMBROS EFETIVOS E RESPECTIVOS SUPLENTES QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI PARA O BIÊNIO 2025/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.216/2025

Dispõe sobre a nomeação e o mandato dos membros efetivos e respectivos suplentes que irão compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI para o biênio 2025/2027 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG, no uso de suas prerrogativas legais, que lhe confere o art. 59 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 1.579/2017, de 09/08/2017, que dispõe sobre a criação do Conselho e Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os seguintes membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, composto de 10 (dez) representantes do poder publico municipal e da sociedade civil organizada, devidamente constituídas e representativas no âmbito do município:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR	SUPLENTE
Nathaly Roberta Hipólito	Larissa Hangem Machado

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

TITULAR	SUPLENTE
Hebert Soares Bernardino	Gabriel Júnior da Silva Feliciano

III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR	SUPLENTE
Edilaine Aparecida dos Reis	Cíntia Silva Oliveira Toledo

III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

TITULAR	SUPLENTE
Rúbia Martins Oliveira	Ricardo Clemente Jorge

III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

TITULAR	SUPLENTE
João Carlos Batista Cancela	Jacqueline Furtado Vital

III – 02 (dois) representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rio Pomba:

TITULAR	SUPLENTE
Geraldo Magela Nunes Barbosa	Ozanan Carlos de Paula

III – 02 (dois) representantes do Lar Lygia Cunha:

TITULAR	SUPLENTE
Paula Graciane Pereira da Silva	Bruna Edith Ferreira Golçalves Krepke

III – 02 (dois) representantes da Associação Calor Humano - ACH:

TITULAR	SUPLENTE
Maria Célia de Oliveira	Maria das Graças Soares Batista

III – 04 (quatro) representantes da Sociedade São Vicente de Paulo:

TITULAR	SUPLENTE
Andréa Maria Teixeira Fajardo	Marlene Lisboa Nolasco
José Flávio Lima	Maria das Graças Lopes

Art. 2º - O mandato deste Conselho Municipal de Saúde de Rio Pomba será para o biênio 2025/2027.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba, 03 de novembro de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:D549C7CC

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.226/2025

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas de competência do Município de Rio Pomba, durante as festividades de final de ano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições lhe conferem os arts. 59, inciso VII e 95, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º – Será ponto facultativo nas repartições públicas de competência do Município de Rio Pomba, nas datas abaixo especificadas, excluídos os serviços de caráter emergenciais e essenciais, como Defesa Civil e Secretaria de Obras, estando estas em regime de sobreaviso, bem como a limpeza pública, varrição urbana, coleta de lixo e equipe que trabalhará no Réveillon:

MÊS	DIA	HORÁRIO	DENOMINAÇÃO
DEZEMBRO	**24** (Quarta-feira)	Até às 12:00	DIA ÚTIL
	25 (Quinta-feira)	-	NATAL (FERIADO NACIONAL)
	26 (Sexta-feira)	-	PONTO FACULTATIVO
	31 (Quarta-feira)	-	PONTO FACULTATIVO
JANEIRO	**01** (Quinta-feira)	-	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL (FERIADO NACIONAL)
	02 (Sexta-feira)	-	PONTO FACULTATIVO

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba, 18 de Novembro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:F5BBC2C5

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REFERENTES AO EDITAL Nº 011/2025.

PORTARIA Nº 392/2025

"*Nomeia Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, referentes ao Edital nº 011/2025."*

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG em exercício, no uso e gozo de suas atribuições previstas no art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear **JACQUELINE FURTADO VITAL**, **CÍNTIA SILVA OLIVEIRA TOLEDO**, **EDILAINE APARECIDA DOS REIS**, **MARLLUS NUNES DE FREITAS CAMILO**, **LUCÍLIA GONÇALVES**, **MELISSA ANANIAS FERREIRA DA SILVA** e **VERANICE APARECIDA GONÇALO**, como membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 011/2025 para a Contratação Temporária por excepcional interesse, sendo o Presidente da Comissão o primeiro membro indicado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 25 de Novembro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:4FE8734F

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 391/2025

Rescinde contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a partir do dia 24/11/2025, o Contrato de nº 099/2025, com vigência até 26/05/2026, firmado com **FRANCIELLE DO CARMO**, como Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/11/2025.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 25 de Novembro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:AA4FFFBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas -MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 001/2025, do tipo menor preço Global. Objeto Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa qualificada e capacitada para o fornecimento de mão de obra residente "Planilhas anexo", e serviços de manutenção eventual e calçamento em bloquete, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos constantes na tabela SINAPI-MG, nas áreas de engenharia civil, mecânica e elétrica, nos prédios da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas, Escolas, creches, praças, hospital, Upas, UBS, CRAS, ruas, estradas vicinal e logradouros, conforme definido e especificado nos memoriais descritivos/especificações técnicas e planilha orçamentária, bem como os demais anexos. Data e horário do início da disputa: 10:h00min do dia 12/12/2025. Edital Disponível no site http:// www.santafedeminas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3632-1106 ou e-mail: licitacaosantafedeminas@gmail.com. Santa Fé de Minas/MG, 24 de Julho de 2025.

***FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA*–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:5BF4E5D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 199/2025– Pregão Presencial 034/2025 - Foi firmado em 21.11.2025, o 2º termo aditivo para alteração contratual, referente ao acréscimo para prestação de serviços. Impacto financeiro: R$ 17.064,21 (dezessete mil., sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), e que representa cerca de 10,004% do valor inicial do contrato atualizado. Contratada: HHD Elétrica e Construções Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:4931772B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

PROCESSO N° 091/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO / MG

OBJETO:
CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE REBAIXAMENTO DE TETO EM SISTEMA DRYWALL PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DA NOVA CRECHE DO BAIRRO DAS FLORES, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 69.375,60 (sessenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
Do dia 01/12/2025 às 08h00min ao dia 16/12/2025 às 08h00min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 16/12/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
Plataforma https://bll.org.br/

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:5CC1518E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO PLT 116/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº 116/2025
Modalidade: Pregão Presencial (Lei nº 14.133/2021)
Nº da Modalidade: 34

Objeto:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados às Secretarias Municipais de Santo Antônio do Grama/MG.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, **MARCO AURÉLIO RAMINHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório em epígrafe, tendo em vista a regularidade dos atos praticados, bem como a adjudicação do objeto às licitantes vencedoras, conforme segue:
Empresas homologadas e valores globais:

ELETROMÓVEIS PADRE ANTÔNIO LTDA – ME
CNPJ nº 04.830.632/0001-33
Valor global homologado: **R$ 345.966,00**

JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628
CNPJ nº 24.708.774/0001-30
Valor global homologado: **R$ 265.843,20**

MB COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 41.814.450/0001-03
Valor global homologado: **R$ 443.520,00**

Ficam as empresas acima convocadas para os atos subsequentes, nos termos da legislação vigente.

Santo Antônio do Grama/MG, **01 de dezembro de 2025**.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:F0BB55B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PLT 116/2025

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, Centro
CNPJ: 18.836.973/0001-20

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 116/2025
Modalidade: Pregão Presencial (Lei nº 14.133/2021)
Nº da Modalidade: 34

Objeto:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados às Secretarias Municipais de Santo Antônio do Grama/MG.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, **MARCO AURÉLIO RAMINHO**, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação em favor das empresas vencedoras, conforme apurado nos autos:
Empresas adjudicadas e valores globais:

ELETROMÓVEIS PADRE ANTÔNIO LTDA – ME
CNPJ nº 04.830.632/0001-33
Valor global adjudicado: R$ 345.966,00

JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628
CNPJ nº 24.708.774/0001-30
Valor global adjudicado: R$ 265.843,20

MB COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 41.814.450/0001-03
Valor global adjudicado: R$ 443.520,00

Data: 28/11/2025

O presente Termo é firmado para que produza seus efeitos legais.
Santo Antônio do Grama/MG, 28 de novembro de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:6DAC6B44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG – AVISO DE REVOGAÇÃO

A pregoeira do município torna publico a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 48/2025 - PROC 93/2025- Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, MG, EM OBRAS, MANUTENÇÕES, REPAROS PREDIAIS E URBANOS, DEMANDAS SOCIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO**. EM VIRTUDE DE ALTERAÇÕES NO EDITAL E INCLUSÃO DE NOVOS ITENS. Santo Antônio do Rio Abaixo, 28 de novembro de 2025.

MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:09524072

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2025

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2025**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 14.133/2021.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/12/2025 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 12 de Dezembro de 2025.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 12/12/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, MG, EM OBRAS, MANUTENÇÕES, REPAROS PREDIAIS E URBANOS, DEMANDAS SOCIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO.

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 28 de novembro de 2025.

MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:9FA454D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2025 - PROCESSO N° 218/2025

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Aviso de Licitação. **Processo n° 218/2025, Pregão Eletrônico n° 074/2025**. Objeto: Contratação de empresa especializada para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbano em aterro sanitário licenciado classe II A, em um raio de distância de 60Km do Município de Santos Dumont, tendo em vista que o transporte dos resíduos será feito pelo próprio Município. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia15/12/2025 às 13 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitar Digital** no endereço eletrônico **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.santosdumont.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:835B7947

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025 - PROCESSO Nº 222/2025

PROCESSO Nº222/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE INSUMOS PARA O SETOR DE ENFERMAGEM, conforme condições e especificações contidas no termo de referência. **O Município de Santos Dumont** torna públiconos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **o aviso de dispensa eletrônica**. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pela**Licitar Digital** através do endereço eletrônico **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa** a partir do dia 01/12/2025 às 09:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 04/12/2025 ÀS 14:00 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**, **https://www.santosdumont.mg.gov.br/** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)**. Informações pelo telefone ou e-mail: licitacao@santosdumont.mg.gov.br -

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:7269D88E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2025. Processo Administrativo nº 052/2025. Concorrência Eletrônica nº 003/2025. Partes: Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta e PRESTADORA E CONSERVADORA FARIAS LTDA (CNPJ nº 30.335.682/0001-54). Objeto: Acréscimo quantitativo e qualitativo consistente na inclusão de serviços adicionais necessários à execução da reforma e ampliação da sede da Secretaria Municipal de Saúde, tais como demolições adicionais, reforços estruturais, remoção de revestimentos deteriorados, adequações de alvenarias, ajustes nas instalações elétrica, lógica e hidrossanitária, reorganização de fluxos internos, melhorias de ventilação, substituições de portas, janelas, climatização e demais serviços descritos no parecer técnico, o que equivale a a 38,07% do valor inicial atualizado do Contrato no 062/2025, fundamentado no art. 125, inciso I, da Lei 14.133/2021, que permite acréscimos de até 50% em obras de reforma. Valor do Aditivo: R$ 76.135,02. Valor Global Atualizado: R$ 276.135,01. Fundamento Legal: Art. 124, inciso II, alínea "d", e Art. 136 da Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:1A550A53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
ALTERAÇÃO NA ABERTURA DA SESSÃO

RETIFICA - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 169/2025, Pregão eletrônico nº 034/2025. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ONLINE para registro de preço, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, HIGIÊNE PESSOAL, UTILIDADE DOMÉSTICA Comunicamos que A ABERTURA QUE SERIA** 05/12/2025 PASSA A SER 10/12/2025, às 09:00 horas **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista

ALÉSSIA BITTENCOURT MOREIRA OLIVEIRA –
Secretária Administrativa

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:E7D8A9A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- Processo Licitatório: n.153/2024 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico n. 015/2024. **Contrato Administrativo 000237/2024. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: C.A.M. BALDIN - EPP, CNPJ: 07.314.929/0001-34**. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA, TREINAMENTOS PARA O PRONTO SOCORRO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato até 25/11/2026. Totalizando um acrescimo de R$ 72.223,55 (setenta e dois mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos) para mais 12 meses. **Embasamento Legal:** conforme art. 107 da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária:** 0202 0412200012.013 339040**; Data de Assinatura:** 25/11/2025. **Representantes dos Contratados**: CRISTIANE ALVES MOREIRA BALDIN**.**

Autorização:
DANIEL FERREIRA DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:986B839A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 01 - PROC 143/2025

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - 01

INEXIBILIDADE Nº 35/2025
CREDENCIAMENTO Nº 15/2025
OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões nas modalidades Presencial e/ou Online/Virtual e/ou Presencial e Online/virtual Simultaneamente, mediante demanda, destinados à Alienação de Imóveis e de Bens Móveis Inservíveis/Irrecuperáveis do MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **SANDRO RODRIGUES PINTO**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 052.302.226-38, Registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº de matricula 1044, endereço profissional a Rua Coronel Jose Justino Nunes, 390, Bairro Centenário, Formiga/MG, para prestação de serviços de Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões nas modalidades Presencial e/ou Online/Virtual e/ou Presencial e Online/virtual Simultaneamente, mediante demanda, destinados à Alienação de Imóveis e de Bens Móveis Inservíveis/Irrecuperáveis do MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS conforme descrito no Edital nº **80/2025** do Credenciamento **nº 15/2025**, referente a Inexigibilidade nº **35/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **143/2025**.
Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 80/2025**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **SANDRO RODRIGUES PINTO**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 052.302.226-38, Registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº de matricula 1044, endereço profissional a Rua Coronel Jose Justino Nunes, 390, Bairro Centenário, Formiga/MG, para o objeto acima.
Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 28 de Novembro de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:D02EB70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 02 - PROC 143/2025

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - 02

INEXIBILIDADE Nº 35/2025
CREDENCIAMENTO Nº 15/2025
OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões nas modalidades Presencial e/ou Online/Virtual e/ou Presencial e Online/virtual Simultaneamente, mediante demanda, destinados à Alienação de Imóveis e de Bens Móveis Inservíveis/Irrecuperáveis do MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **WELLINGTON DE MATOS SILVA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 046.657.566-19, Registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº de matricula 1162, endereço a Rua Patrício Barbosa, nº 149/402, cj Califórnia, Belo Horizonte/MG, para prestação de serviços de Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões nas modalidades Presencial e/ou Online/Virtual e/ou Presencial e Online/virtual Simultaneamente, mediante demanda, destinados à Alienação de Imóveis e de Bens Móveis Inservíveis/Irrecuperáveis do MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS conforme descrito no Edital nº **80/2025** do Credenciamento **nº 15/2025**, referente a Inexigibilidade nº **35/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **143/2025**.
Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 80/2025**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **WELLINGTON DE MATOS SILVA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 046.657.566-19, Registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº de matricula 1162, endereço a Rua Patrício Barbosa, nº 149/402, cj Califórnia, Belo Horizonte/MG, para o objeto acima.
Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 28 de Novembro de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:5EEDF927

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 03 - PROC 143/2025

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - 03

INEXIBILIDADE Nº 35/2025
CREDENCIAMENTO Nº 15/2025
OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões nas modalidades Presencial e/ou Online/Virtual e/ou Presencial e Online/virtual Simultaneamente, mediante demanda, destinados à Alienação de Imóveis e de Bens Móveis Inservíveis/Irrecuperáveis do MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 050.424.956-81, Registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº de matricula 945, endereço Av. Geraldina da Costa Diniz, 305, Colonial, Contagem/MG, para prestação de serviços de Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões nas modalidades Presencial e/ou Online/Virtual e/ou Presencial e Online/virtual Simultaneamente, mediante demanda, destinados à Alienação de Imóveis e de Bens Móveis Inservíveis/Irrecuperáveis do MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS conforme descrito no Edital nº **80/2025** do Credenciamento **nº 15/2025**, referente a Inexigibilidade nº **35/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **143/2025**.
Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 80/2025**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 050.424.956-81, Registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº de matricula 945, endereço Av. Geraldina da Costa Diniz, 305, Colonial, Contagem/MG, para o objeto acima.
Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 28 de Novembro de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:003AFA2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO, P. E. 31/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 431/2025 – Pregão Eletrônico nº 31/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Sericita/MG.
Contratada: Alex Sampaio Santana 084***826**, CNPJ: 26.261.959/0001-74.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 27/12/2025 a 24/06/2026.
Data de assinatura 28/11/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:12FDC827

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
LEI ORDINÁRIA Nº 982, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PAGAR DESPESAS COM A PROMOÇÃO DA FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO EM HOMENAGEM AOS SERVIDORFES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sericita, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar as despesas relativas à contratação de serviço de alimentação/buffet para promover a Festa de Confraternização de Final de Ano em homenagem aos servidores públicos municipais e seus familiares até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Parágrafo único. As despesas decorrentes do cumprimento dessa Lei correrão à consta de dotações orçamentárias próprias já consignadas na Lei Orçamentária em vigor.
Art. 2º. Fica autorizada a adequação dos anexos integrantes da Lei Ordinária nº 944, de 17 de maio de 2.024 – *Lei de Diretrizes Orçamentárias* – e da Lei Ordinária nº 908, de 21 de outubro de 2021 – *Plano Plurianual para o quadriênio 2022 – 2025*.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos VINTE e CINCO dias do mês de NOVEMBRO de DOIS MIL E VINTE E CINCO.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:85FA7B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PORTARIA Nº 00102, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES ALEXANDRA APARECIDA COSTA OLIVEIRA, LUCIENE MARTINS FERREIRA MOREIRA, MARIA APARECIDA SOARES DIAS AMORIM, ALEXANDRA RODRIGUES DOS REIS CARDOSO, ONICIA MARIA GABRIEL MIRANDA, JUNIA FLAVIA DA SILVA ROSA, POLIANE GOMES JUSTIMIANO ROSA, MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA GOMES, RITA DE CASSIA GOMES SAMPAIO E VERA LUCIA VIANA SIMÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as informações prestadas pela Diretoria de Recursos Humanos, no sentido de os servidores haverem preenchido os requisitos legais à fruição do benefício, e;
CONSIDERANDO o exacerbado acúmulo de serviços a cargo deste Prefeito, que tornou possível penas nesta data a edição desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio aos servidores abaixo indicados, com fundamento no art. 107[1], da Lei Municipal nº 359, de 02 de abril de 1991, e alterações posteriores (Estatuto dos Servidores Públicos de Sericita) ao servidor:
a) Alexandra Aparecida Costa Oliveira, a partir de 15-10-2025;
b) Luciene Martins Ferreira Moreira, a partir de 01-08-2025;
c) Maria Aparecida Soares Dias Amorim, a partir de 16-09-2025;
d) Alexandra Rodrigues dos Reis Cardoso, a partir de 01-09-2025;
e) Onicia Maria Gabriel Miranda, a partir de 04-08-2025;
f) Junia Flavia da Silva Rosa, a partir de 04-08-2025;
g) Poliane Gomes Justimiano Rosa, a partir de 17-09-2025;
h) Maria da Conceição Santana Gomes, a partir de 01-08-2025;
i) Rita de Cassia Gomes Sampaio, a partir de 17-09-2025;
j) Vera Lucia Viana Simão, a partir de 15-09-2025.
Art. 2º. Registre-se o benefício e arquive-se cópia da presente Portaria na ficha/pasta funcional dos servidores, pelo prazo legal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.025.

Sericita/MG, 10 de setembro de 2.025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

[1]**Art. 107** - Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença-prêmio com a remuneração de cargo efetivo. **Parágrafo único.** É facultado ao servidor fracionar a licença de que trata este artigo, em até 3 (três) parcelas correspondentes a 30 (trinta) dias, cada.

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:4E0FB10D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PORTARIA Nº 0103, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.025.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES CLEONICE GOMES TEIXEIRA VIANA, SANDRA CRISTINA GOMIDES COELHO RODRIGUES, RAILDE ALVES SABINO E VANILDA MARIA LOPES REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, VI, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO as informações prestadas pela Diretoria de Recursos Humanos, no sentido de o(a) servidor(a) haver preenchido os requisitos legais à fruição do benefício, e;
CONSIDERANDO o exacerbado acúmulo de serviços a cargo deste Prefeito, que possibilitaram a edição desta Portaria apenas nesta data;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, acrescidas do percentual de 1/3 (um terço) da remuneração, relacionado ao período aquisitivo de 2023 - 2024, com fundamento no art. 110[1], da Lei Municipal nº 359, de 02 de abril de 1991, e alterações posteriores (Estatuto dos Servidores Públicos de Sericita) à servidora:
a) Cleonice Gomes Teixeira Viana, a partir de 01-09-2025;

b) Sandra Cristina Gomides Coelho Rodrigues, a partir de 01-09-2025;
c) Railde Alves Sabino, a partir de 01-08-2025;
d) Vanilda Maria Lopes Reis, a partir de 21-08-2025.
Art. 3º. Registre-se o benefício e arquive-se cópia da presente Portaria na ficha/pasta funcional dos servidores, pelo prazo legal.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de junho de 2.025.

Sericita/MG, 10 de setembro de 2.025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

[1] **Art. 110** - O Servidor gozará obrigatoriamente, 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano, concedidas de acordo com escala organizada pela chefia imediata. §1° - A escala de férias poderá ser alterada por autoridade Superior, ouvido o chefe (Superior) imediato do Superior. §2° - As férias Serão reduzidas a 20(vinte) dias quando o servidor contar no período aquisitivo, com mais de 9 (nove) faltas, não justificadas, ao trabalho. §3° - Somente depois de 12(doze) meses de exercício o Servidor terá direito a férias. §4° -Durante as férias, o servidor terá direito, além do vencimento, a todas as vantagens que percebia no momento que passou a fruí-las. §5° - Será permitida a conversão de 1/3 (um terço) das férias em dinheiro, vedada qualquer outra hipótese de conversão em dinheiro. §6° - O Servidor deverá aguardar em exercício a concessão das férias.

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:7BCD264F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PORTARIA Nº 0104, DE 11 DE OUTUBRO DE 2025.

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR I DE MARIA LUCIA BOTELHO CRUZ, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CUSTEADO PELO INSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, XV, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO as informações prestadas pela Diretoria de Recursos Humanos no sentido de a servidora Maria Lúcia Botelho Cruz haver recebido o benefício previdenciário de aposentadoria por parte do Instituto Nacional de Seguro Social/INSS;
CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Emenda Constitucional n° 103/2019 (Reforma da Previdência), de 12 de novembro de 2019, que incluiu o § 14, no artigo 37 da Constituição Federal/88, na qual dispõe que "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição;
CONSIDERANDO que o e. Tribunal de Contas do Estado de Minas (TCEMG) deliberou que os servidores públicos estatutários, ainda que sejam segurados do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), não poderão permanecer no cargo após a aposentadoria espontânea, nos autos da CONSULTA nº 1.031.459;
CONSIDERANDO que o Estatuto do Servidor Público Municipal não exige a abertura de processo administrativo para a declaração de vacância de cargo público;
CONSIDERANDO que a Administração, por meio do setor onde o servidor estava lotado, necessita reorganizar suas rotinas administrativas, de modo a não prejudicar a execução dos serviços públicos;
RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR vago o cargo de Professor I de MARIA LÚCIA BOTELHO CRUZ, em razão de aposentadoria da mesma pelo regime geral de previdência social custeado pelo INSS.
Art. 2º. Fica determinada à Diretoria de Recursos Humanos as anotações funcionais de praxe.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2.025.

Sericita/MG, 11 de outubro de 2.025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:034C3856

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PORTARIA Nº 0106, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.025.

NOMEIA MARILDA ENI COELHO REIS PARA O CARGO DE CHEFE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, II, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Nomear MARILDA ENI COELHO REIS para o cargo de natureza especial/CNE, de CHEFE DE GABINETE, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e demais normas regulamentares.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sericita/MG, 11 de outubro de 2.025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:84B6A052

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PORTARIA Nº 0107, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.025.

NOMEIA LÍVIA SANTANA RODRIGUES PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, II, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Nomear LÍVIA SANTANA RODRIGUES para o cargo de natureza especial/CNE, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e demais normas regulamentares.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2025.
Sericita/MG, 11 de outubro de 2.025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:5AB9888B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PORTARIA Nº 0108, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2.025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM NA OPERAÇÃO E APOIO ADMINSTRATIVO DO PROGRAMA VACIMÓVEL DO MUNICÍPIO DE SERICITA, CONTRATADO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA POR MEIO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 0159, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0492/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, II, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO a celebração do Termo de Contrato de Programa nº 0159/2025 entre o Município de Sericita e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga (CISAMAPI), que tem por objeto a delegação da gestão do PROGRAMA VACIMÓVEL;
CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente os servidores do quadro do Município para a operação e o apoio administrativo do referido programa, em atendimento à Cláusula Primeira, item 1.2.1.1, do Contrato de Programa nº 0159/2025, que estabelece a responsabilidade do Município pela gestão de recursos humanos para motoristas e enfermagem necessários à execução das vacinações, bem como outras ações de apoio necessárias ao programa;
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores do quadro de pessoal do Poder Executivo de Sericita para atuarem na operação e apoio administrativo do Programa Vacimóvel do Município de Sericita, sob a gestão delegada do CISAMAPI, com as respectivas funções:
I - Para a função de enfermeiro(a) responsável pela aplicação das vacinas:
a) Wana Taina Oliveira Viana Gomes - Registro Profissional (COREN): MG 269.069.
II - Para a função de técnico(a) de enfermagem no apoio à vacinação:
a) – Natália Reis Pereira - Registro Profissional (COREN): MG 1.192.270;
b) Maxson Souza e Silva – Registro Profissional (COREN): MG 318.024.
III - Para a função de MOTORISTA da Unidade Vacimóvel:
a) Djalma Xavier Machado;
b) Jackson Aparecido Miranda.
Art. 2°. A atuação dos servidores designados dar-se-á exclusivamente no âmbito das atribuições necessárias à operação e apoio do PROGRAMA VACIMÓVEL no território do Município de Sericita conforme as diretrizes do programa e as condições estabelecidas no Termo de Contrato de Programa nº 0159/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sericita/MG, 03 de novembro de 2.025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:D65740BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PORTARIA Nº 0109, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.025.

NOMEIA E CONSTITUI A "GERÊNCIA DO PROGRAMA BDMG MUNICÍPIOS 2025 - BDMG INFRA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, II, da Lei Orgânica Municipal, e;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituída e nomeada a equipe denominada "Gerência do Programa BDMG MUNICÍPIOS 2025 - BDMG INFRA" - encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do(s) projeto(s) financiado(s) pelo(s) contratos(s) BDMG n.º 398.133.
II - A "Gerência do Programa BDMG MUNICÍPIOS 2025 - BDMG INFRA, será constituída por:
a) Tatiane Aparecida Queiroz Viana – Engenheira Civil;
b) José Marcos de Lima – Secretário de Obras;
c) Euler Nunes de Carvalho – Gestor de Convênios;.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sericita/MG, 18 de novembro de 2.025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:001D86B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PORTARIA Nº 0110, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.025.

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR LÁZARO JOSÉ SAMPAIO JUNIOR O CARGO EFETIVO DE MONITOR DE CRECHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do art. 78, I, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 9 de dezembro de 2.014 – *Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério de Sericita* -, e;
CONSIDERANDO as informações prestadas pela Diretoria de Recursos Humanos no sentido de o servidor Lázaro José Sampaio Junior haver pedido, por meio de requerimento datado de 21 de novembro de 2.025, exoneração do cargo público de provimento efeito de monitor de creche;
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor LÁZARO JOSÉ SAMPAIO JUNIOR, matrícula nº 0950, do cargo de provimento efetivo de MONITOR DE CRECHE, declarando vago o referido cargo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sericita/MG, 24 de novembro de 2.025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:BC323260

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés - MG torna público que a licitação – Pregão Eletrônico nº 017/2025 – Processo Administrativo nº 064/2025, estará suspenso a partir desta data.
A suspensão da referida licitação se justifica pela necessidade de corrigir erros formais, que afetaria a substância do objeto da licitação, o que ocasionaria a oferta de propostas inadequadas e, consequentemente, comprometer o objetivo da contratação em tela. Portanto fica suspenso o certame para adequação dos descritivos e quantitativos dos itens, com reabertura dos prazos após correção. Ao suspender a licitação para corrigir erros, essa administração pública demonstra compromisso com a legalidade, a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos, buscando garantir uma contratação justa e vantajosa.

Serra dos Aimorés/MG, 28 de novembro de 2025

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:903E5BC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – avisa aos interessados que fará a contratação por "Inexigibilidade de Licitação" para: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR LÉO MAGALHÃES DE RENOME NACIONAL DE ESTILO SERTANEJO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE MAIO NO DIA 02 DE MAIO DE 2026, NA PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 27 de novembro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3AF1EF37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

Na conformidade do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, torna público a Contratação através da Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2025, Processo Nº 066/2025.

Empresa Contratada: **TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ 25.376.809/0001-43**.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR LÉO MAGALHÃES DE RENOME NACIONAL DE ESTILO SERTANEJO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE MAIO NO DIA 02 DE MAIO DE 2026, NA PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.**

VALOR TOTAL: **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).**

Fundamento Legal: artigo 74, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 – Ratificação em 27/11/2025 pelo Sr. Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins.

Informações pelo fone: (38)3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 27 de novembro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:4DC6A996

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.613.375/0001-90, COM SEDE NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA N° 83, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU AGENTE PÚBLICO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II COMBINADO COM O SEU §3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NA CONSULTORIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENÇÃO AO APOIO NA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS DE ALTA COMPLEXIDADE E REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, NOS LIMITES DAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO**.**CONSIDERANDO O EXPOSTO E A INTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DO OBJETO ACIMA ESPECIFICADO, A PREFEITURA TORNA PÚBLICO O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O OBJETO EM QUESTÃO PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DESSA PUBLICAÇÃO. A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DEVE SER ENVIADA PARA O E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br das 08h00 min até às 17h00min do dia 04/12/2025.

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:79A7DA2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.613.375/0001-90, COM SEDE NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA N° 83, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU AGENTE PÚBLICO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II COMBINADO COM O SEU §3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DAS CERIMÔNIAS DE FORMATURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SETUBINHA/MG REFERENTES AO ANO LETIVO DE 2025**.**CONSIDERANDO O EXPOSTO E A INTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DO OBJETO ACIMA ESPECIFICADO, A PREFEITURA TORNA PÚBLICO O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O OBJETO EM QUESTÃO PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DESSA PUBLICAÇÃO. A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DEVE SER ENVIADA PARA O E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br das 08h00 min ÀS 17h00min DO DIA 04/12/2025.

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:8B6AAC94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE SETUBINHA/MG.** DATA DE ABERTURA: 15/12/2025 ÀS 09:00 HORAS. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:CD76B51B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 4º T.A AO CONTRATO Nº 065/2023 PL 142/2023

EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2023

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato de Termo aditivo.

PROCESSO Nº 142/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta regular e transporte até o local de destinação final dos resíduos sólidos urbanos (comercial e residencial), gerados no Município de Tiradentes/MG.
Contrato: Nº 065/2023.
Contratada: ECOLOG GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
Aditivo: Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 065/2023
Objeto do Termo Aditivo: - Reajuste do valor contratual em 4,490240%, conforme correção do INCP no período de 11/2024 a 10/2025, com fundamento nos arts. 124, II, "d", e 131 da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.
- O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze meses), a partir de 29/11/2025 até 29/11/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma da Lei nº 8.666/93.
Do valor: Com o reequilíbrio, o valor da contratação passará a ser R$ 1.785.943,00 (Um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Valores atuais	Valores após reequilíbrio
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta regular e transporte até o local de destinação final dos resíduos sólidos urbanos (comercial e residencial), gerados no Município de Tiradentes/MG.	R$ 1.715.136,00	R$ 1.785.943,00

Novo fim de vigência: **29/11/2026**

Dou fé, Tiradentes, 28 de novembro de 2025

(Assinado No Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:132B8B99

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025

EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 025/2025)

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

CONTRATO Nº 025/2025 oriundo do Processo Licitatório nº 037/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024 (CIGEDAS)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de prestação de serviços de podas, supressão de árvores (corte raso/destoca), palmeiras, touceiras de bambu e de destoca de tocos para atender a demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes.

Contrato N°: 025/2025**.**
Valor do Contrato: R$ 66.820,00 (sessenta e seis mil oitocentos e vinte reais).
Vigência: De 28/11/2025 a 28/11/2026.
Contratada: VERDAM LTDA
CNPJ: 23.162.312/0001-05
Endereço: Al. Baianos, nº 573, bairro Jardim Encantado, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000.

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 28 de novembro de 2025

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:88FA9247

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025

EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 121/2025)

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

CONTRATO Nº 121/2025 oriundo do Processo Licitatório nº 055/2024, Pregão Eletrônico nº013/2024 (CIGEDAS)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aquisição de material escolar em forma de kit escolar, mochilas e materiais didáticos e de papelaria para consumo de todas as secretarias municipais.

Contrato N°: 121/2025**.**
Valor do Contrato: R$ 145.177,15 (cento e quarenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e quinze centavos).
Vigência: De 28/11/2025 a 28/11/2026.
Contratada: JR LICITA LTDA
CNPJ: 43.647.318/0001-71
Endereço: Rua São Paulo, nº 390, Bairro Cássia, na cidade de Ritápolis- MG.

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 28 de novembro de 2025

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:D1AEB8FE

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL PL 086/2025

EDITAL 047/2025
PROCESSO 086/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores desktop avançados, notebooks e switches gerenciáveis, com especificações técnicas modernas, compatíveis com padrões atuais de desempenho, conectividade e segurança, incluindo periféricos essenciais (teclado, mouse, monitor) e acessórios, todos novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, destinados a assistir a Emenda Parlamentar Federal 39600013, Portaria 4281/24. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 57.214,83(Cinquenta e sete mil duzentos e quatorze reais e oitenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 10/12/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto

Link de realização: https://app.ammlicita.org.br/
Edital disponível em: www.tiradentes.mg.gov.br/

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:D42C3C0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2025

Objeto: Referente a Aquisição de enxovais, para as Unidades de saúde e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tocos do Moji-MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 12 de dezembro de 2025, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 30 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Bairro Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

JOSELITA DE MORAES SOUZA
(Chefe dos Serviços de Saúde).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:1320FF45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATAS

- 28ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 002/2025.
Processo De Licitação Nº 25/2025
Inexigibilidade nº 05/2025.
Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos, de fonoaudiologia, terapia ocupacional e instrumentação cirúrgica.

Contratada: **GMSA ASSISTENCIA MEDICA LTDA**
Lote: **LOTE 06 – HORAS TRABALHADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL MÉDICOS DE ATÉ 05 ANOS DE FORMAÇÃO**
Valor: R$565.440,00

Prefeitura Municipal de Vazante, 28 de Novembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:DA049181

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATO

- Contrato nº 169/2025.
Contratada: **VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA**
Processo de Licitação Nº 103/2025.
Pregão Presencial (ADESÃO) Nº 18/2025
ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024, ORIUNDA DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 13/2024, DO CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ-AMESP.
Objeto:Aquisição de playgrounds por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ-AMESP.
Valor: R$383.660,00
Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026

Prefeitura Municipal de Vazante, 27 de Novembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:079846BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR ESPECIAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025 PRC 090/2025

A Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos torna público que fará realizar licitação, na modalidade dispensa eletrônica cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de uma máquina de lavar para a Unidade Básica de Saúde de Diogo de Vasconcelos, visando garantir a adequada higienização de roupas, jalecos, lençóis e demais materiais utilizados nas rotinas assistenciais e administrativas da unidade. Data de recebimento das propostas e documentação: 04/12/2025 às 09h00min.

A sessão ocorrerá na plataforma https://ammlicita.org.br/

Diogo de Vasconcelos, 28 de novembro de 2025.

ARLINDO DA PAIXÃO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlindo da Paixão Oliveira
Código Identificador:AF995FAC

SETOR ESPECIAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025 PRC 091/2025

A Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos torna público que fará realizar licitação, na modalidade dispensa eletrônica cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a implantação de sistema automatizado de monitoramento, supervisão e análise de dados assistenciais da Atenção Primária à Saúde (APS), com foco na melhoria da qualidade das informações, otimização do desempenho das equipes e suporte à gestão municipal no cumprimento dos indicadores previstos pelo novo modelo de financiamento federal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Data de recebimento das propostas e documentação: 04/12/2025 às 13h00min.

A sessão ocorrerá na plataforma https://ammlicita.org.br/

Diogo de Vasconcelos, 28 de novembro de 2025.

ARLINDO DA PAIXÃO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlindo da Paixão Oliveira
Código Identificador:B92B4B69

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
EDITAL DE LICITAÇÃO – Nº 28/2025

SAAE de ITAGUARA/MG Torna publica a Licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para o lanche dos servidores do SAAE de Itaguara-MG.
Sessão agendada: 15/12/2025 às 8 horas.
Edital completo no site: http://www.saaeitaguara.com.br e no e-mail: saaeitaguaralicitacao@gmail.com ou saaealmoxarifado@conqnet.com.br

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:B17D3230

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº89/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado Pregão Eletrônico nº 26/2025 – Processo Licitatório nº 89/2025 – com critério de julgamento do "menor preço por item" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação Exclusiva para ME e EPP.** Licitação regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Aquisição de kit hidrante de coluna DN 100 mm para o SAAE Pirapora/MG**. Empresa Vencedora para item 1; Fornecedor: OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA - 57.829.900/0001-63. **Valor Total: R$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais)**. Homologado pela autoridade competente em 18/11/2025. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 28 de novembro de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:80419446

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Aviso de Julgamento da Proposta e Habilitação – O SAAE de Itabirito torna público que realizou abertura da Proposta e Habilitação do **PL 033/2025, CONCORRÊNCIA 003/2025** – Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de obra comum, consistente na construção de aproximadamente 20 metros de rede interligação entre o filtro e a caixa de contato, no interior da Estação de Tratamento de Água Waldir Salvador de Oliveira – ETA SEDE, com o objetivo de atender as demandas de melhorias de tratabilidade da ETA, no município de Itabirito-MG. **PROCESSO FRACASSADO**, em razão de que todas as empresas participantes do certame não apresentaram habilitação exigida no edital**.** Itabirito/MG, 28/11/2025.

HELOÍSA CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI,
Diretora Presidente do SAAE.

Publicado por:
Samantha Monaliza Ladislau
Código Identificador:710D9E13

SAAE DE ITABIRITO/MG
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG – AVISO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PL Nº 061/2025 SRP Nº 021/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG – AVISO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PL Nº 061/2025 SRP Nº 021/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de relógios de ponto biométricos, com licença de software, que possuam especificações técnicas e funcionais SIMILARES, EQUIVALENTES ou DE MELHOR QUALIDADE às dos equipamentos das marcas e modelos Topdata (modelo Inner Rep Plus), Henry (modelos Hexa e Primme), Control iD (modelo iDClass) e EVO (modelo REP-C E9 Digital), para o registro e controle diário da frequência dos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - MG. Tipo: Menor Preço Por Item. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas e término às 15:00 horas** do dia **04/12/2025**, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

Publicado por:
Samantha Monaliza Ladislau
Código Identificador:4C37988F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 0562025 PREGÃO ELETRÔNICO 0092025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 056/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS QUE SERÃO DESTINADAS AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - MG PARA CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 1.537/2021

• INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 01/12/2025 a partir das 17h00min (dezessete horas).
• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 12/12/2025 às 09h00min (nove horas).
• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 12/12/2025 às 09h00min (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama - MG localizada à Rua dezoito, Nº61 – CENTRO – CEP: 38.910-000 – Iguatama -MG, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 17:00 horas, e no site https://saaeiguatama.com.br/ **,** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (037) 3353-2972.

Iguatama -MG, 28 de novembro 2025

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG.

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:6C1ECCD6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 0522025
DISPENSA 0352025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 035/2025

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO FCK 25,0 MPA BOMBEÁVEL DESTINADO À EXECUÇÃO DA BASE DO RESERVATÓRIO LOCALIZADO NO DISTRITO RURAL ENGENHEIRO ADELMAR, DISTANCIA DE 8 KM DA ZONA URBANA DE IGUATAMA – MG
Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, Ratifico a Contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º 016/2025, em favor da empresa citada abaixo, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas que sejamos celebradas entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto ratificação nos termos e prazos estipulados.

Fornecedor	Descrição	Unidade	Quant	Menor valor	Total
FAZBETOM LTDA - CNPJ – 23.045.683/0002-80	Concreto FCK 25,0 MPA bombeável	M³	7	R$ 624,29	R$ 4.370,00

VALOR TOTAL DO PROCESO: R$ 4.370,00 (quatro mil trezentos e setenta reais)

Iguatama (MG), 28 de novembro de 2025

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:823528C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SAAE CAMBUÍ-MG – Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 034/2025 - PRC Nº 084/2025.
Objeto: Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de material de acabamento e dispositivos de fixação para o Departamento Operacional da autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Cambuí/MG, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital. A abertura será dia 11 de dezembro de 2025 às 9h. Edital na íntegra à disposição no site: https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br.

PHELIPE CARNEIRO –
Diretor.

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:BF77DE71

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO, em conformidade com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Referente ao PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 073/2024,** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 008/2024,** CONTRATO **Nº 054/2024** – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, implantação e locação de sistemas de gestão comercial para automação do setor de contas e consumo da Autarquia municipal, envolvendo implantação do sistema, conversão de dados, comprovação de sua consistência, treinamento de usuários, suporte e manutenção, possibilitando o acesso agilizado dos serviços em plataforma multicanal, com o foco na interação do prestador de serviço de saneamento com os consumidores, assim como, dos consumidores com a prestadora de serviços de saneamento conforme especificado no termo de referência no edital. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido no Contrato original por mais 01 (um) ano, passando a vigorar no período de 25 de novembro de 2025 até 24 de novembro de 2026. O valor do presente contrato será reajustado aplicando-se a variação dos últimos 12 meses do INPC, com a incidência de 5,13%, perfazendo o valor anual de R$ 34.049,52 (Trinta e quatro mil, quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos.
CONTRATADA: CWC SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA**.** inscrita no CNPJ nº 07.420.899/0001-40.
Assinatura do termo aditivo: 24/11/2025.Vigência até 24/11/2026.

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:9194B83A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Oficialização de Demanda e demais documentos anexos, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente aquisição por meio da empresa **HIDROGERON TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO LTDA** de CNPJ: **13.903.093/0001-06**, por meio de contratação direta, advinda da **Inexigibilidade nº 017/2025** oriunda do **Processo Administrativo nº 127/2025**, no valor total de **R$ 18.964,00 (Dezoito mil, novecentos e sessenta e quatro reais)** referente ao objeto: **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de geração e dosagem de hipoclorito de sódio instalado na Estação de Tratamento de Água Antônio Porto, de propriedade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos – SAAE, compreendendo ajustes operacionais, inspeções técnicas, limpeza e calibração dos equipamentos, além de suporte técnico remoto**, de forma a atender o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Passos/MG, 12 de novembro de 2025.

ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA
Diretor Adjunto SAAE Passos/MG
Matrícula 1361

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:DD5831B8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 048/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é: **Aquisição de Concreto/Reparador Asfáltico Usinado a Quente para Aplicação a Frio (sc. com 25 kg), para atender às necessidades do Setor Operacional do SAAE de Passos/MG,** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 05/12/2025. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 01 de dezembro de 2025

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor Geral SAAE Passos/MG

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:0C7F31AC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é Aquisição de válvulas do tipo retenção, gaveta e conexões, destinadas ao uso em sistemas de água e esgoto, visando atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Recebimento das propostas**: até às **09:00** horas de **11/12/2025**. **Abertura das propostas**: **09:00** horas de **11/12/2025**. **Local:** Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br. **Esclarecimentos:** Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br. Passos/MG, 28 de novembro 2025.

ESMERALDO PEREIRA DOS SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:931034B3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transporte e destinação final de lodos Classe II – não perigosos, gerados na Estação de Tratamento de Água (ETA) Antônio Porto e na Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Antônio Ubirajara dos Reis, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Recebimento das propostas**: até às **09:00** horas de **16/12/2025**. **Abertura das propostas**: **09:00** horas de **16/12/2025**. **Local:** Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br. **Esclarecimentos:** Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br. Passos/MG, 28 de novembro 2025.

ESMERALDO PEREIRA DOS SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:4FA330E4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 127/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e CONSTRUTORA AQUINO LTDA. **Do Objeto:** Prestação de serviços gerais em diversas unidades da Autarquia, incluindo fornecimento de mão de obra (sem dedicação exclusiva), materiais de consumo, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços para atender as necessidades do SAAE de Passos/MG. **Do Objeto do Aditamento:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo por 12 (doze) meses, de 29 de novembro de 2025 a 29 de novembro de 2026, observando-se a vigência original do Contrato nº 127/2024. **Do Valor:** Os preços ficam reajustados em 5,10% (cinco inteiros e dez centésimos por cento), conforme a variação do INPC/IBGE. O presente aditivo tem o valor total de R$249.584,84 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Com este aditivo o valor do contrato será atualizado para R$529.074,84 (quinhentos e vinte e nove mil e sententa e quatro reais e oitenta e quatro centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sendo seus elementos as classificações orçamentárias: Ficha 56: Operação e Manutenção do Sistema de Água – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Itens 1, 2, 5 e 7 da planilha; Ficha 40: Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Itens 3 e 6 da planilha; Ficha 12: Manutenação das Atividades Administrativas - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Item 4 da planilha. Processo Administrativo Licitatório nº 139/2024, Pregão Eletrônico nº 040/2024. Passos/MG, 27 de novembro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:6344B207

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e ADELVANIO FRANCISCO LARA – ME. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas diárias dos servidores do SAAE, bem como para suprimento de eventos institucionais, reuniões e coffee breaks, durante o período de 12 (doze) meses, abrangendo todos os setores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Da Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatu-ra, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que com-provado o preço vantajoso. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora. Processo Administrativo Licitatório nº 111/2025, Pregão Eletrônico nº 033/2025. Passos/MG, 28 de novembro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:BF794503

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 107/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e NUNES MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **Objeto:** Credenciamento de médicos, clínicas médicas, dentistas, clínicas odontológicas, nutricionistas, clínicas de nutrição, psicólogos, clínicas de psicologia, fonoaudiólogos, clínicas de fonoaudiologia, terapeutas, clínicas de terapia ocupacional, fisioterapeutas, clínicas de fisioterapia, clínicas de radiologia e imagem, laboratórios de análises clínicas e patologia clínica, bem como pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares e clínicas médicas, para a prestação de assistência médica aos servidores do SAAE de Passos e seus dependentes, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.011, de 7 de junho de 1996, e suas posteriores atualizações. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de até 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, limitado à data de vigência do Edital, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **Do Valor:** O valor anual estimado da despesa médica referente a Clínica Médica de Diversas Especialidades – Pessoa Jurídica é de R$100.000,00 (cem mil reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as fichas: Ficha 12 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Atividade/Projeto: 03030010.1712200160.126 - Manutenção das atividades administrativas – SAAE. Ficha 40 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Atividade/Projeto: 03030010.1751200170.137 - Operação e Manutenção do Sist. de Esgoto. Ficha 56 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Atividade/Projeto: 03030010.1751200170.138 - Operação e Manutenção do Sist. de Água. Processo Administrativo Licitatório 112/2025, Credenciamento nº 002/2025. Passos/MG, 27 de novembro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:3B2048FB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 108/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e LABORATÓRIO VIRGEM SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA. **Objeto:** Credenciamento de médicos, clínicas médicas, dentistas, clínicas odontológicas, nutricionistas, clínicas de nutrição, psicólogos, clínicas de psicologia, fonoaudiólogos, clínicas de fonoaudiologia, terapeutas, clínicas de terapia ocupacional, fisioterapeutas, clínicas de fisioterapia, clínicas de radiologia e imagem, laboratórios de análises clínicas e patologia clínica, bem como pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares e clínicas médicas, para a prestação de assistência médica aos servidores do SAAE de Passos e seus dependentes, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.011, de 7 de junho de 1996, e suas posteriores atualizações. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de até 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, limitado à data de vigência do Edital, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **Do Valor:** O valor anual estimado da despesa médica referente ao serviço de laboratório de analises clínicas é de R$70.000,00 (setenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as fichas: Ficha 12 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Atividade/Projeto: 03030010.1712200160.126 - Manutenção das atividades administrativas – SAAE. Ficha 40 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Atividade/Projeto: 03030010.1751200170.137 - Operação e Manutenção do Sist. de Esgoto. Ficha 56 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Atividade/Projeto: 03030010.1751200170.138 - Operação e Manutenção do Sist. de Água. Processo Administrativo Licitatório 112/2025, Credenciamento nº 002/2025. Passos/MG, 27 de novembro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:FA6DF320

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 082, DE 28 NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor Thales Felício de Oliveira Santos**.**

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, do servidor **THALES FELÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula 1382, CPF n.º ***.939.396-**, no cargo de Engenheiro Ambiental do quadro específico de provimento efetivo do SAAE Passos, convocado através da Portaria n.º 028/2023 SAAE-PAS e admitido em 02/05/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/12/2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:6310E7BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO PORTARIA

Extrato da portaria 20/2025 de 28/11/2025, que autoriza a rescisão do contrato de trabalho do Senhor **J. C. L.,** matrícula nº 92, ocupante do cargo de **Encanador**, lotado do Sistema de Esgoto, a partir de 30/11/2025. O desligamento ocorre por motivo de efetivação do Senhor **J. C. L.**, classificado no concurso realizado em 2023, cujo objeto era de prestação temporária de serviços. Raul Soares – MG. Raul Soares-MG, 28 de novembro de 2025 –

CLÁUDIO ALVES DE BARROS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Genira Ferreira de Oliveira Vieira
Código Identificador:2352D1BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2025

Fica a empresa WR GESTÃO PÚBLICA - CAPACITANDO GESTORES PÚBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA, endereço Rua dos Guajajaras, 410, sala 905, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-912, CNPJ 39.616.892/0001-95, autorizada a fornecer os seguintes produtos, autorizada a fornecer o seguinte serviço:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
01	Inscrição no curso presencial "RELAÇÕES INSTERGOVERNAMENTAIS, COMUNICAÇÃO E JORNALISMO NO SETOR PÚBLICO E A SEGURANÇA PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS", a ser realizado de 02 a 05 de dezembro de 2025, com carga horária total de 12 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG	Inscrição	09	R$1.100,00	R$9.900,00

Caetanópolis, 28 de novembro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Emely Simões Pereira
Código Identificador:64606387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 061/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 294/2025
Pregão Eletrônico 061/2025

Contratação de empresa para organização e realização do evento **"SONHOS DE NATAL"**, que terá, entre outras obrigações, a responsabilidade pela montagem de toda a estrutura necessária, a contratação de toda e qualquer mão de obra especializada e ficará incumbida do pagamento das despesas geradas, e que tenha condições técnicas mínimas exigidas conforme especificado no presente Termo de Referência e seus anexos.

Em 28 de Novembro de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

Vencedor:

Fornecedor: H L O PRODUCOES ARTISTICAS LTDACNPJ: 14.808.824/0001-05								
Representante: Augusto Cezar Pinho Lopes								
Telefone:(32) 3462-7432								
E-mail:contatos@hloproducoes.com.br								
Endereço:RUA JULIANO MARQUES DUARTE, 541 - ILHA GAMA CERQUEIRA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000								
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**		**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	1,00	SER.	CONFERNCIAS E EXPOSIÇÕES - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO SONHOS DE NATAL, QUE TERÁ, ENTRE OUTRAS OBRIGAÇÕES, A RESPONSABILIDADE PELA MONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA, A CONTRATAÇÃO DE TODA E QUALQUER MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FICARÁ INCUMBIDA DO PAGAMENTO DAS DESPESAS GERADAS, E QUE TENHA CONDIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.		SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 168.000,00	R$ 168.000,00
Total R$ 168.000,00								

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:35E6A2AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

•POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS.**

Deste modo, o **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

•INFORMAÇÕES GERAIS

•OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS.**

•QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS

Serão selecionados 08 (oito) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

•VALOR TOTAL DO EDITAL

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R$ 67.475,46(sessenta e sete mil reais, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL DA ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS E OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.**

Sobre o valor total repassado pelo **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS** ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

•PRAZO DE INSCRIÇÃO

Do dia 01 à 05/12/2025 – 08 às 11hs e 13 às 16hs, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Catas Altas – Rua Monsenhor Barros, nº 026 – Centro – Catas Altas

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

•QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que residem ou não no **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, desde que o objeto de projeto seja voltado inteiramente ao público do MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS.**

AGENTE CULTURAL: é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O AGENTE CULTURAL PODE SER:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

•QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e;

IV – agentes culturais que tenham pendências, referente a outros editais e não tenham realizado a devolução de recursos ao município e/ou outro ente federativo.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

•QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo com **03(três) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 02(dois) projetos por agente cultural.**

•ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:

•INSCRIÇÕES – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

•SELEÇÃO – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

•HABILITAÇÃO – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

•ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

•INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por **MEIO FÍSICO** a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ e;
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Observação: todos os documentos devem estar em envelope lacrado, com identificação externa no agente cultural.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

•COTAS
•CATEGORIA DE COTAS

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
•pessoas negras (pretas e pardas);
•pessoas indígenas;
•pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

•CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

•DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

•REMANEJAMENTO DAS COTAS
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

•APLICAÇÃO APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

•COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

•PREENCHIMENTO DO MODELO

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

•PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
Os projetos apresentados deverão ser executados até o **PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2026**.

•CUSTOS DO PROJETO
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

•RECURSOS DE ACESSIBILIDADE
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

•ETAPA DE SELEÇÃO

•QUEM ANALISA OS PROJETOS
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão servidores lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura em um total de 03(três)

•QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

•ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

•ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

•VALORES INCOMPATÍVEIS COM O MERCADO

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

•RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos **MUNICÍPIO MINEIROS** e no site oficial do **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS.**
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão, que deve ser apresentado por meio de físico, no prédio da Secretraia de Turismo e Cultura no prazo de **3 DIAS ÚTEIS**, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS.**

•REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras categorias.
•Os recursos não utilizados em uma categoria serão redistribuídos para categorias que tenham agentes culturais excedentes;
•Caso inexistam agentes culturais excedentes, os recursos serão redistribuidos de forma igual aos demais projetos aprovados e classificados.

•ETAPA DE HABILITAÇÃO

•DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **até 03(três) dias** úteis. após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico os seguintes documentos:
SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA FÍSICA:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo órgão competente.
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA JURÍDICA:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo órgão competente.
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

SE O AGENTE CULTURAL FOR GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo órgão competente em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

•RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão avaliadora, que deve ser apresentado por meio de físico para a Secretaria de Turismo e Cultura, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
•Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;
•Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do municipio e ;
•Após essa etapa, não caberá mais recurso.

.**ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS**

•TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

•RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

•DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Catas Altas, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

•MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

•MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

•COMO O AGENTE CULTURAL PRESTA CONTAS AO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
O agente cultural deve prestar contas, EXCLUSIVAMENTE, por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

•DISPOSIÇÕES FINAIS

•DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

•ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.catasaltas.mg.gov.br.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site www.catasaltas.mg.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

•INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Demais informações podem ser obtidas exclusivamente pelo e-mail:cultura@catasaltas.mg.gov.br.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária Municipal de Turismo e Cultura de Catas Altas.

•VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

•ANEXOS DO EDITAL
Compõem este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - CATEGORIA
ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO;
ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;
ANEXO V - RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PCD
ANEXO IX – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Catas Altas, 24 de Novembro de 2025.

Saulo Morais de Castro
Prefeito Municipal

Aline Martins Duarte
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
ANEXO I – CATEGORIA ÚNICA

•RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R$ 67.475,46(sessenta e sete mil reais, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)** distribuídos da seguinte forma:
CATEGORIA ÚNICA: serão aceitos projetos de todas as linguagens artísticas: Música; Dança; Artes Cênicas; Artesanato; Leitura (produção de livro digital, incentivo à leitura); Cultura Popular; Artes Visuais; Patrimônio Cultural; Audiovisual e outras.

•DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PCD	COTAS PARA INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
ÚNICA	5	1	1	1	8	R$ 8.434,43	**R$ 67.475,46**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

•1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física

( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/Empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2025	11/11/2025

Estratégia de Divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
1. A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS.**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do **MUNICÍPIO**	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Projetos que contemplem apresentações públicas para públicos variados.	30
PONTUAÇÃO TOTAL:		**100 PONTOS**

•**2** . A pontuação final de cada candidatura será a média da soma total das notas dos membros da comissão julgadora.
3. Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: H, A e G respectivamente.
5. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir proponente com maior tempo de atuação na área cultural do município.
6. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
7. Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
III - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na
6.2 . São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1. Os resultados das ações devems ser comprovadas através do envio de relatórios por físico pelos agentes culturais a serem analisados pela comissão específica para este fim.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06(seis meses), podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Site Oficial do Município de Catas Altas.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Santa Bárbara para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural
1. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Nome do Agente Cultural Proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do Projeto:
Valor Repassado oara o Projeto:
Data de Entrega desse Relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
OBSERVAÇÃO DA META 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
META 1: Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3. Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5. Em que município e Estado o projeto aconteceu?
6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____

Local, data.
_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____

Local, data.
_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:2502A5AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 451/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **NATÁLIA PESSOA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento **o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS LEGALMENTE HABILITADAS, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA ESPECIALIDADE DE CLINICO GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO DIURNO E OU/ NOTURNO, CONFORME ESCALA DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ASER REALIZADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG, COM ATUAÇÃO EM REGIME DE PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA.**

ITEM	UNID.	SERVIÇO CONTRATADO/ DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
01	**SV**	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DIURNOE /OU NOTURNO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA- MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A MEDIDA SE FAZ NECESSÁRIA EM VIRTUDE DA REABERTURA DO ÚNICO HOSPITAL PÚBLICO DO MUNICIPIO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A CONTINUIDADE, A REGULARIDADE E A EFICIÊNCIA DOS ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DIANTE DA ELEVADA DEMANDA POR SERVIÇOS ASSISTENCIAS.	**920**	**11.040**	**R$1.104.000,00**
02	**SV**	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICIA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG, EM RAZÃO DA REABERTURA DO ÚNICO HOSPITAL MUNICIPAL DA CIDADE. A MEDIDA VISA ASSEGURAR A CONTINUIDADE, A EFICIÊNCIA E A INTEGRALIDADE DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, DIANTE DA DEMANDA CRESCENTE POR ATENDIMENTOS MÉDICOS E DA NECESSIDADE DE GARANTIR RETAGUARDA ASSISTENCIAL DURANTE O PROCESSO DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	**720**	**8.640**	**R$287.971,20**
VALOR TOTAL: R$ 1.391.971,20 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).					

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CONQUISTA/MG, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora do Município de Conquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:CEAB6076

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 450/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **N G ROSA LTDA ME**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação, mediante adesão à Ata 003/2025 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçui Grande – CIDASG, de empresa especializada para fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de decoração natalina em espaços públicos e prédios administrativos, conforme condições estabelecidas, sendo os seguintes itens:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
18	UN	01	**PORTALCOM LAÇO 2D -** Figura luminosa em formato de portal retangular com um laço no meio, medindo 4,00m x 6,00m, confeccionado em metalon 20mm x 20mm x 18mm, e barra de ferro chato 3/8 x 1/8, contornado com mangueira luminosa de LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com cordão de led comfio da cor do led. Alimentação 220v.	**R$ 12.000,00**	**R$ 12.000,00**
19	UN	02	**ARCO DE ESTRELAS 2D -** Figura luminosa em formato de arco com estrelas 2D, medindo 3,70m altura x 5,00m largura, confeccionado em metalon 20mm x 20mm x 18mm, e barra de ferro chato 3/8 x 1/8,contornadocommangueiraluminosade LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com cordão de led com fio dacor do led. Alimentação 220v.	**R$ 8.000,00**	**R$ 16.000,00**
24	UN	01	**PRESÉPIO LUMINOSO 2D -** Figura luminosa em formato de Presépio bidimensional em tamanho real, com os seguintes personagens: Estábulo, Jesus na manjedoura, Maria e José (2,45m x 3,10m), - Pastor com ovelha (1,60mx1,30m), - Três Reis Magos (1,90m x 2,15m). Confeccionado em metalon 20mmx20mmx 18mm, e barra de ferro chato 3/8 x 1/8, com pintura na cor preto, dourado ou zincado. Decorados com cordões de LED com estrobinho: cordão com 100 leds para uso externo,com 80 leds fixos e 20 leds estrobinhos, sendo que, a cada quatro leds um pisca (estrobinho branco frio). tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde. Diâmetro do fio 2,2 mm. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 volts. Potência Aproximada: 5 watts.	**R$ 20.000,00**	**R$ 20.000,00**
49	UN	01	**CAIXA DE PRESENTE 3D -** Figura luminosa em formato de caixa de presente 3D com duas portas e laço, medindo 3,10m x 3,00m x 3,50m. Confeccionado em estrutura metálica de metalon 20mm x 20mm x 18mm, barra de ferro chato 3/8 x 1/8. A caixa deverá ser composto por vários círculos e brilho de luz contornado com mangueira luminosa deLED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com cordão de led com fio da cor do led. Alimentação 220 v.	**R$ 25.000,00**	**R$ 25.000,00**
79	UN	01	**LETREIRO "BOAS FESTAS" -** Boas Festas estruturado em metalão 20mm x 20mm e ferro chato 3/8" x 1/8" medindo 1,00m de altura x 6,50m de largura.Devendo ser contornado por mangueira de led 13mm com 36	**R$ 12.000,00**	**R$ 12.000,00**

			leds/metro, potência de 3 w/m, 220v e preenchida por cordão de led com 100 leds fixo, fio de 1.8mm, resina de silicone na base dos leds, 10m de comprimento, tomadam/f, 220v, potênciade 5w, uso externo, IP-44.		
196	UN	1000	**CORDÃO DE LED COM ESTROBO BRANCO FRIO (10m)**Cordão de led com 100 leds, fio verde c/ diâmetro 2,2 mm, com sete fios de cobre, externo, 220v, 2 vias, com estrobinhos nacor branco frio (80 fixos e 20 estrobinhos). extensão10mts,tomadam/f,uniãodeaté10cordões.potênciamínima:5watts,IP-44.cordãocontendoumaresinadeproteção na base dos leds. fonte retificadora IP-65 retangular blindada, medidas cla 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. **Cores do led:** Vermelho, roxo, rosa, verde, azul, laranja, branco quente (warm), branco frio, ouro.	**R$ 200,00**	**R$ 20.000,00**
201	M	500	**MANGUEIRA DE LED** - Mangueira de led, 13mm de diâmetro, corte a cada um ou dois metros; com 36 LED'spor metro LED's deitados para uma visãoem 360 graus; potência mínima de 3 w/metro; uso externo; mangueira de 2 fios; tensão 220v.Cores: branco frio, branco quente, verde, vermelho e azul	**R$ 30,00**	**R$ 15.000,00**
204	UN	500	**ESTROBO** - Lâmpada tipo estrobo na cor branca, redondas, medindo 75 x 80 mm, com 2 olhais para fixação opostos 180 graus, tensão de 220V, 60hz, 6w, para uso externo-IP44, taxa instantânea 50-60 flashs/min	**R$ 100,00**	**R$ 5.000,00**
205	UN	100	**SNOWFALL –** Tubo translucido de 100 cm, composto por LED, EFEITO NEVE CAINDO, para uso externo. Mínimo de 60 LEDS. Bivolt. Visão pelos dois lados.	**R$ 100,00**	**R$ 10.000,00**
207	UN	20	**REFLETOR 100 W** - Refletor de led bivolt, em alumínio fundido sob pressão, grau de proteção IP65 com resistência a impactos e ações intempéries, revestido em processo de pintura eletroestática. Cor: Verde	**R$ 350,00**	**R$ 7.000,00**

VALOR**:** Atribui-se para este contrato a importância total de **R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais).**

PRAZO: A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço conforme necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Cultura.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até **31 de janeiro de 2026**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CONQUISTA/MG, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Jurídica do Município de Coquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:50EB2D86

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

PROCESSO Nº 155/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE CONQUISTA**

FORNECEDOR: **FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS**

OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto a alteração da ata inicial, tendo em vista o pedido de desistência do itens abaixo especificado pela empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, estabelecida na Rua Raymundo Capeletti, nº 42, B. Linho, CEP: 99.700-010, na cidade de Erechim/RS, para passar para a empresa qualificada no preâmbulo o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	BATOM LÍQUIDO MATTE 7,5 ML	UN	840	VIVAI	R$ 8,00	R$ 6.720,00

CONQUISTA- MG, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Jurídica do Município de Conquista

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:1458455C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: ESTRELA DO INDAIA			DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL			Exercício: 2025			MÊS DE NOVEMBRO
FONTE RECURSO	DESCRICAO DA FONTE DE RECURSO	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	RECEITA REALIZADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Excluídos os créditos Extraordinários) (A)	CRÉDITOS ABERTOS (B)	CRÉDITO ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS (C = B - A)
1.500.000	Recursos não vinculados de	27.338.820,00	17.789.586,30	0,00	0,00	0,00
1.501.000	Outros Recursos não Vinculados	301.700,00	57.511,82	0,00	0,00	0,00
1.540.000	Transferências do FUNDEB -	1.747.000,00	1.475.322,22	0,00	0,00	0,00
1.543.000	Transferências do FUNDEB -	0,00	79.264,47	79.264,47	0,00	0,00
1.550.000	Transferência do Salário-	194.000,00	94.740,11	0,00	0,00	0,00
1.551.000	Transf. Recur. do FNDE Ref. ao	3.000,00	352,59	0,00	0,00	0,00
1.552.000	Transf. Recur. do FNDE Ref.	68.000,00	23.074,77	0,00	0,00	0,00

1.553.000	Transf. Recursos do FNDE Ref.	99.000,00	849,68	0,00	0,00	0,00
1.569.000	Outras Transferências de	22.560,00	7.567,10	0,00	0,00	0,00
1.570.000	Transf. G.Fed. Ref. Conv.Inst	59.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.571.000	Transf. Estado Ref. Conv.Inst	236.000,00	373.317,86	137.317,86	90.000,00	0,00
1.573.000	Royalties Part Espec Petróleo/	7.000,00	5.304,55	0,00	0,00	0,00
1.600.000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	1.935.200,00	1.574.253,79	0,00	0,00	0,00
1.601.000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	124.000,00	46.830,85	0,00	0,00	0,00
1.605.000	Assist.Financ Uniao compl.	297.500,00	196.393,76	0,00	0,00	0,00
1.621.000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	1.186.000,00	1.619.081,66	433.081,66	0,00	0,00
1.631.000	Transf. Gov. Fed.Ref. Conv.Inst	37.200,00	2.814,92	0,00	0,00	0,00
1.632.000	Transf. Est. Ref. Conv.Inst	73.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.659.000	Outros Recursos Vinculados à	163.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.660.000	Transf. Recur. Fundo Nac.	309.500,00	88.427,13	0,00	0,00	0,00
1.661.000	Transf. Recur. Fundos Estaduais	109.000,00	55.569,97	0,00	0,00	0,00
1.665.000	Transf. de Conv. e Inst Cong. à	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.700.000	Outras Transf. Convênios ou	332.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.701.000	Outras Transf. Convenios ou	1.139.500,00	1.024.400,13	0,00	0,00	0,00
1.706.000	Transferência Especial da União	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.707.000	Transf. da União – inciso I do	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE RECURSO	DESCRICAO DA FONTE DE RECURSO	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	RECEITA REALIZADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Excluídos os créditos Extraordinários) (A)	CRÉDITOS ABERTOS (B)	CRÉDITO ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS (C = B - A)
1.708.000	Transf. União Ref. à Compens.	300,00	146,98	0,00	0,00	0,00
1.710.000	Transferência Especial dos	621.500,00	335.122,10	0,00	0,00	0,00
1.711.000	Demais Transf. Obrig. não	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.718.000	Aux.Fin.Outorga Créd.Trib.ICMS-	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.719.000	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.720.000	Transf.União	143.500,00	277.088,00	133.588,00	0,00	0,00
1.750.000	Recursos da Contrib. Interv.	53.100,00	8.820,51	0,00	0,00	0,00
1.751.000	Recur. da Contrib. Cust. Serv.	84.000,00	207.766,33	123.766,33	0,00	0,00
1.752.000	Recursos Vinculados ao Trânsito	5.500,00	181,64	0,00	0,00	0,00
1.753.000	Recursos Prov. taxas,contrib e	105.000,00	95.303,76	0,00	0,00	0,00
1.755.000	Recursos de Alienação	50.000,00	452.561,15	402.561,15	0,00	0,00
	TOTAL:	37.777.080,00	25.891.654,15	1.309.579,47	90.000,00	0,00

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F1461D62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0181/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, celular smartphone, áudio e vídeo, incluindo acessórios e suprimentos, para atendimento das demandas do Município de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 25.275.318/0001-06
ASSINATURA: 26/11/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	**ALONGADOR DE CABO USB DE 5 METROS**: Cabo Usb Extensão Macho X Fêmea 5 Metros Am/af Com Filtro Cor Preto. **MARCA:** NT/ Extensor	UNID.	17	R$ 24,50	R$ 416,50
28	**HUB USB:** Interface de Saída: 4 x USB 3.0. Velocidade: 5.0 Gbps. Tipo de Instalação: Externo. Plug & Play. Não requer alimentação externa. Interface: Usb 3.0. Compatível com a Versão Anterior: Usb 2.0. USB 3.0 - Até 5.0GB/s de Velocidade de Transferência. Compatível com os seguintes S.O: Windows e Mac. Comprimento do cabo: aproximadamente 20 cm. **MARCA:** Exbom/ USB	UNID.	26	R$ 22,99	R$ 597,74
36	**MOUSE PAD**: Modelo ergonômico, quadrado ou oval, com apoio de punho, face deslizável confeccionado em neoprene, preenchido material que possibilite a rigidez, fundo de apoio em borracha anti-derrapante, base apoio para pulso em gel ou siliconado. Confeccionado em material não reflexivo. Cor sólida, sem estampas. Normas de ergonomia estabelecidas na NR-17. **MARCA:** MAXPRINT	UNID.	77	R$ 6,68	R$ 514,36
48	**SUPORTE PARA MONITOR:** Material de fabricação: Plástico de alta resistência (ABS ou equivalente); Capacidade de suporte: Suporta monitores de até 32 polegadas e peso máximo de 10kg; Estrutura com ou sem ajustes de altura ou inclinação; Fácil de instalar, com kit de fixação incluído para montagem em superfícies planas, como mesas ou bancadas; Acabamento: Superfície lisa, fácil de limpar e resistente ao desgaste diário; Produto de alta resistência, adequado para uso em ambientes corporativos. **MARCA:** TF Injetados/ Porta CPU	UNID.	2	R$ 57,99	R$ 115,98
VALOR TOTAL: R$ 1.644,58 (mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).					

Guaraciaba/MG, 28 de novembro de 2025.

DÉBORA FERNANDES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:7024A5C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, FORNECIMENTO DE BECAS E CANUDOS DE FORMATURA, CERIMONIALISTA, CLIMATIZAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA FORMATURA

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 184/2025

Às **09:00:12 horas do dia 27 de Novembro de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Prestação de serviços de**

decoração, fornecimento de becas e canudos de formatura, cerimonialista, climatização e sonorização para as formaturas 2025 da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de educação de Japaraíba..

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em

seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
VALENTINA DECORACAO E CENOGRAFIA LTDA	52.528.245/0001-90	**Microempresa**
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	**Microempresa**
KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	18.125.972/0001-78	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
72707	VALENTINA DECORACAO E CENOGRAFIA LTDA	52528245000190	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 89.333,33	**Classificada**	--
44221	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 89.331,00	**Classificada**	--
91634	KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	18125972000178	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8.900.064.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VALENTINA DECORACAO E CENOGRAFIA LTDA	52.528.245/0001-90	R$ 69.000,00
2º	KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	18.125.972/0001-78	R$ 70.000,00
3º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R$ 88.900,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 2

Proposta

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	R$	Situação	Motivo
79938	29.254.099 KARINA PEREIRA E SILVA	29254099000130	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 108,00	**Desclassificada**	Senhor Licitante ID 79938 ME/EPP, foi constatado que a empresa colocou o valor do lote 02 de R$ 108,00, contudo considerando que a média estimado para o lote é R$ 8.666,67, o valor da proposta está muito inferior não sendo viável a competição a partir desse valor, dessa forma a proposta da mesma para o lote 02 será desclassificada.
41555	VALENTINA DECORACAO E CENOGRAFIA LTDA	52528245000190	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8.666,67	**Classificada**	--
50380	KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	18125972000178	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VALENTINA DECORACAO E CENOGRAFIA LTDA	52.528.245/0001-90	R$ 8.666,67

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:52:57 horas do dia 27 de Novembro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS

Pregoeiro(a) Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS

Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES

Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA

Equipe de Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES

Equipe de Apoio

Autenticação: 8BFA6752122F1371A010D58297D9A265

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:D53BDC87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
1ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 - COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

01ª CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO EDITAL 003/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento e horário: Conforme tabela
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	EDNICE SILVA DE SOUZA	Auxiliar de Saúde Bucal	28/11/2025	**Comparecimento: 04/12/2025 às 09h00**
2	FABIANA DOS SANTOS TELES GOULART	Auxiliar de Saúde Bucal	28/11/2025	**Comparecimento: 04/12/2025 às 09h00**
1	TATIANA SANTOS E SILVA RIOS	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	28/11/2025	**Comparecimento: 04/12/2025 às 09h00**
2	CINTIA NATALIA MARTINS BARBOSA	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	28/11/2025	**Comparecimento: 04/12/2025 às 09h00**
3	EDNA LUCIA SIQUEIRA MONTIMOR	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	28/11/2025	**Comparecimento: 04/12/2025 às 09h00**
4	MARDEN OTAVIO VIEIRA DE ALMEIDA	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	28/11/2025	**Comparecimento: 04/12/2025 às 09h00**
1	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	Fonoaudiólogo	28/11/2025	**Comparecimento: 04/12/2025 às 09h00**
2	RENATA MANUELA DE LIMA SOUZA	Fonoaudiólogo	28/11/2025	**Comparecimento: 04/12/2025 às 09h00**
1	BARBARA ELISA SOARES LACERDA	Médico de Família e Comunidade 20 horas	28/11/2025	**Comparecimento: 04/12/2025 às 09h00**
2	DEBORA DE FATIMA BIANCHI SCALDA FERRI OLORTEGUI	Médico de Família e Comunidade 20 horas	28/11/2025	**Comparecimento: 04/12/2025 às 09h00**
3	THATIANA DE CASTRO ROCHA	Médico de Família e Comunidade 20 horas	28/11/2025	**Comparecimento: 04/12/2025 às 09h00**
4	FABIOLA LEONOR PASSOS POSSAS	Médico de Família e Comunidade 20 horas	28/11/2025	**Comparecimento: 04/12/2025 às 09h00**
54 (1º PCD)	AMANDA PAULA FLORES PEREIRA	Médico de Família e Comunidade 20 horas	28/11/2025	**Comparecimento: 04/12/2025 às 09h00**
1	EDUARDO ALVES DOS SANTOS	Médico de Família e Comunidade 40 horas	28/11/2025	**Comparecimento: 04/12/2025 às 09h00**
2	CRISTINA MAGDALA DILLY DE MEDEIROS	Médico de Família e Comunidade 40 horas	28/11/2025	**Comparecimento: 04/12/2025 às 09h00**
3	LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA SIMOES	Médico de Família e Comunidade 40 horas	28/11/2025	**Comparecimento: 04/12/2025 às 09h00**
1	VIVIAN REGINA SANTOS BIANCHI	Médico de Família e Comunidade Ginecologista	28/11/2025	**Comparecimento: 04/12/2025 às 09h00**
1	HELENA LUIZA FERREIRA HENRIQUES	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	28/11/2025	**Comparecimento: 04/12/2025 às 13h00**
2	MARIA DAS DORES RODRIGUES	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	28/11/2025	**Comparecimento: 04/12/2025 às 13h00**
3	ELIZABETE DE JESUS MOREIRA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	28/11/2025	**Comparecimento: 04/12/2025 às 13h00**
4	DAYANE THAIS DE SALES MENDES DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	28/11/2025	**Comparecimento: 04/12/2025 às 13h00**
5	GLAYCIELLE DE MAGALHAES MOREIRA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	28/11/2025	**Comparecimento: 04/12/2025 às 13h00**
6	DEISIANE MARIANA RODRIGUES	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	28/11/2025	**Comparecimento: 04/12/2025 às 13h00**
7	ELIRIANE SILVA MARTINS	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	28/11/2025	**Comparecimento: 04/12/2025 às 13h00**
8	JOSIANE APARECIDA FELIPE	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	28/11/2025	**Comparecimento: 04/12/2025 às 13h00**
9	CINTIA PATRICIA GONCALVES BATISTA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	28/11/2025	**Comparecimento: 04/12/2025 às 13h00**
10	ANA VIRGINIA BONIFACIO	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	28/11/2025	**Comparecimento: 04/12/2025 às 13h00**
1	MANUELA FRANCISCA DE ALMEIDA ALVES	Técnico em Saúde Bucal	28/11/2025	**Comparecimento: 04/12/2025 às 13h00**
1	CAROLINA DE PINHO BARROSO MAGALHAES	Terapeuta Ocupacional	28/11/2025	**Comparecimento: 04/12/2025 às 13h00**

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:75B500F3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DA LEI Nº 5.714, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANEXO II

"ANEXO II

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E DAS FUNÇÕES PÚBLICAS: CARGA HORÁRIA SEMANAL, CARGA HORÁRIA MENSAL, VENCIMENTOS E NÚMERO DE CARGOS

1. Família Ocupacional - Comissionados				
1.1. Grupo Ocupacional - Cargos em Comissão				
Nome do cargo	**Carga horária semanal**	**Carga horária mensal**	**Vencimento**	**Números de cargos**
Secretário Municipal (agente político)	40	200	R$ 22.854,70 - subsídio previsto em lei específica	10
Diretor Municipal	40	200	R$ 12.288,42	24
Contador-Geral do Município	40	200	R$ 12.288,42	01
Controlador-Geral do Município	40	200	R$ 12.288,42	01
Coordenador Municipal	40	200	R$ 8.043,31	57
Ouvidor-Geral do Município	40	200	R$ 8.043,31	01
Auditor-Geral do Município	40	200	R$ 8.043,31	01
Corregedor-Geral do Município	40	200	R$ 8.043,31	01
Coordenador de Proteção e Defesa	40	200	R$ 8.043,31	01

Civil				

Nome do cargo	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Vencimento	Números de cargos
Chefe de Gabinete	40	200	R$ 8.043,31	01
Chefe de Apoio ao Gabinete	40	200	R$ 8.043,31	10
Chefe da Assessoria Estratégica	40	200	R$ 8.043,31	7
Chefe de Departamento	40	200	R$ 6.479,36	97
Agente de Desenvolvimento Econômico Sustentável	40	200	R$ 6.479,36	02
Gestor Operacional	40	200	R$ 4.468,53	23
Gestor de Unidade de Serviços Sociais	40	200	R$ 4.468,53	02
Assessor Jurídico	40	200	R$ 4.468,53	07
Referencia Técnica	40	200	R$ 4.468,53	08
Assessor II	40	200	R$ 4.468,53	33
Assessor I	40	200	R$ 3.016,29	56
Diretor Escolar I (escolas com até 300 alunos)	40	200	R$ 6.791,51	15
Diretor Escolar II (escolas entre 300 e 600 alunos)	40	200	R$ 7.408,65	13
Diretor Escolar III (escolas com mais de 600 alunos)	40	200	R$ 8.082,10	07
Vice Diretor Escolar I (escolas com até 300 alunos)	23,5	117,5	R$ 4.490,09	15

Nome do cargo	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Vencimento	Números de cargos
Vice Diretor Escolar II (escolas entre 300 e 600 alunos)	23,5	117,5	R$ 4.939,07	21
Vice Diretor Escolar III (escolas com mais de 600 alunos)	23,5	117,5	R$ 5.388,07	15
1.2. Grupo Ocupacional - Função Pública				
Agente de Planejamento	40	200	R$ 6.479,36	08
Total de cargos e funções públicas				437”

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:145BDD77

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III DA LEI Nº 5.714, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANEXO III

“ANEXO III

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS: CARGA HORÁRIA SEMANAL, CARGA HORÁRIA MENSAL, VALOR E QUANTITATIVO

1. Família ocupacional				
1.1 Grupo Ocupacional - Funções Gratificadas				
Nome da função	**Carga horária semanal**	**Carga horária mensal**	**Valor**	**Quantitativo**
FG1 (supervisão de atividades e/ou equipes de trabalho nos órgãos)	40	200	R$ 852,32	10
FG2 (assessoramento técnico e a supervisão de atividades e/ou equipes de trabalho nos órgãos)	40	200	R$ 1.065,40	20
FG3 (assessoramento técnico e a supervisão de atividades, projetos, programas e/ou equipes de trabalho nos órgãos)	40	200	R$ 1.331,75	10
FG4 (assessoramento técnico especializado e a supervisão de atividades, projetos, programas e/ou equipes de trabalho nos órgãos)	40	200	R$ 2.130,80	12
FGAC (exercendo a função de Agente de Contratação)	40	200	R$ 3.728,90	4
FGEC (exclusivamente para Engenheiro Civil)	40	200	R$ 3.728,90	3
Total de Funções				**59”**

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:4B805793

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 - LOCAÇÃO DE TERRENO DISTRITO DE BELISÁRIO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2025 REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 - OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE BELISÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ONDE ENCONTRA-SE INSTALADO DOIS RESERVATÓRIOS METÁLICOS DE 50M³, AMBOS RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DA POPULAÇÃO DO REFERIDO DISTRITO – **LOCADOR: OLINDO VITAL FILHO – CPF Nº 497.192.206-78** - O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 7.579,44 (SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) FRACIONADO EM PAGAMENTOS MENSAIS NO VALOR DE R$ 631,62 (SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) - DATA: 28/11/2025 – PRAZO: 12 MESES - VIGÊNCIA: 28/11/2025 A 28/11/2026 - ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	88022	Locação de terreno onde encontra-se instalado 02 reservatórios de água potável do DEMSUR, já em operação, no distrito de Belisário, no município de Muriaé-MG	MEN	12	R$ 631,62	R$ 7.579,44

.

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:DD68098A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL NIC 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 21/2025 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº.
918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449- 4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
QXT1B55	N800011045	07/07/2025	5002-0	586,94
SHD4B80	N800011047	07/07/2025	5002-0	390,46
RMV2J00	N800011048	07/07/2025	5002-0	390,46
PVO4663	N800011049	07/07/2025	5002-0	390,46
RTZ5B51	N800011050	07/07/2025	5002-0	390,46
RTH6A10	N800011051	07/07/2025	5002-0	390,46
FHP7343	N800011052	07/07/2025	5002-0	390,46
GFQ7J93	N800011054	07/07/2025	5002-0	390,46
RVK5E38	N800011055	07/07/2025	5002-0	586,94
RMI7H77	N800011056	07/07/2025	5002-0	260,32
RNZ7I93	N800011057	07/07/2025	5002-0	260,32
DWT8792	N800011058	07/07/2025	5002-0	260,32
EFW9063	N800011059	07/07/2025	5002-0	586,94
SWF0E31	N800011061	07/07/2025	5002-0	260,32
RUH2J57	N800011063	07/07/2025	5002-0	260,32
ECO7J93	N800011064	07/07/2025	5002-0	260,32
PXS0A46	N800011065	07/07/2025	5002-0	390,46
SIO3D83	N800011066	07/07/2025	5002-0	260,32
SIH2E97	N800011067	07/07/2025	5002-0	390,46
SHI0D43	N800011068	07/07/2025	5002-0	260,32
OLT9168	N800011069	07/07/2025	5002-0	260,32
DMB1J42	N800011070	07/07/2025	5002-0	390,46
PZB3G52	N800011072	07/07/2025	5002-0	260,32
OOL4326	N800011073	07/07/2025	5002-0	260,32
EPD4C75	N800011074	07/07/2025	5002-0	260,32
OWO0435	N800011075	07/07/2025	5002-0	260,32
SYK9G38	N800011076	07/07/2025	5002-0	260,32
SSW0J15	N800011077	07/07/2025	5002-0	260,32
PVH3H79	N800011078	07/07/2025	5002-0	260,32
RNZ7I93	N800011079	07/07/2025	5002-0	260,32
QQB5I36	N800011080	07/07/2025	5002-0	260,32
RTO6F94	N800011082	07/07/2025	5002-0	260,32
OLW6285	N800011083	07/07/2025	5002-0	260,32
RVK3E74	N800011084	07/07/2025	5002-0	260,32
SIX4J14	N800011085	07/07/2025	5002-0	260,32
TCD3I69	N800011086	07/07/2025	5002-0	390,46
QXT7B25	N800011088	07/07/2025	5002-0	260,32
FAS4B21	N800011089	07/07/2025	5002-0	260,32
RNY7C65	N800011091	07/07/2025	5002-0	390,46
SHI0D43	N800011092	07/07/2025	5002-0	390,46
RVQ9H18	N800011093	07/07/2025	5002-0	260,32
RVB6B66	N800011094	07/07/2025	5002-0	260,32
KWO2A65	N800011095	07/07/2025	5002-0	260,32
FKS1D72	N800011096	07/07/2025	5002-0	260,32
QMZ9D72	N800011098	07/07/2025	5002-0	260,32
RTA5F19	N800011101	07/07/2025	5002-0	260,32
QMY9E70	N800011104	07/07/2025	5002-0	260,32
SPC7H85	N800011105	07/07/2025	5002-0	260,32
QXU2D08	N800011106	07/07/2025	5002-0	390,46
SGN5J50	N800011107	07/07/2025	5002-0	260,32
EJW1889	N800011108	07/07/2025	5002-0	260,32
RVX8C37	N800011109	07/07/2025	5002-0	260,32
GXH1I48	N800011110	07/07/2025	5002-0	260,32
STC5H46	N800011111	07/07/2025	5002-0	260,32
DPF4H01	N800011113	07/07/2025	5002-0	260,32
PZH0E76	N800011114	07/07/2025	5002-0	260,32
GKF2B52	N800011115	07/07/2025	5002-0	260,32

CUF5G38	N800011116	07/07/2025	5002-0	260,32
QTS2017	N800011118	07/07/2025	5002-0	260,32
RUL3A72	N800011119	07/07/2025	5002-0	260,32
EOQ9D59	N800011120	07/07/2025	5002-0	260,32
FTR7C04	N800011121	07/07/2025	5002-0	260,32
QUT9381	N800011122	07/07/2025	5002-0	390,46
QPX2160	N800011123	07/07/2025	5002-0	260,32
TCG6H35	N800011124	07/07/2025	5002-0	260,32
EPU6J61	N800011125	07/07/2025	5002-0	260,32
FAE1D87	N800011126	07/07/2025	5002-0	260,32
TKM5A08	N800011127	07/07/2025	5002-0	260,32
HOH7325	N800011128	07/07/2025	5002-0	260,32
CKT2H43	N800011129	07/07/2025	5002-0	260,32
SIG5A87	N800011130	07/07/2025	5002-0	260,32
RUP4J91	N800011132	07/07/2025	5002-0	260,32
EVW8E53	N800011133	07/07/2025	5002-0	260,32
EFY7H64	N800011134	07/07/2025	5002-0	260,32
QXZ1F55	N800011135	07/07/2025	5002-0	260,32
SHI0D43	N800011137	07/07/2025	5002-0	260,32
TCG9G62	N800011138	07/07/2025	5002-0	260,32
MSC1B70	N800011139	07/07/2025	5002-0	260,32
TCQ2D17	N800011141	07/07/2025	5002-0	260,32
GVP2C57	N800011142	07/07/2025	5002-0	260,32
SYO8C90	N800011143	07/07/2025	5002-0	260,32
FWT0H44	N800011145	07/07/2025	5002-0	390,46
SIU8B27	N800011146	07/07/2025	5002-0	260,32
SWF0E31	N800011148	07/07/2025	5002-0	260,32
FTJ0D45	N800011149	16/07/2025	5002-0	586,94
TCF6E11	N800011150	16/07/2025	5002-0	176,76
SHF5J94	N800011151	16/07/2025	5002-0	390,46
QPY9229	N800011152	16/07/2025	5002-0	586,94
RUR7J91	N800011153	16/07/2025	5002-0	586,94
FTT8198	N800011154	16/07/2025	5002-0	390,46
NOG2G46	N800011155	16/07/2025	5002-0	390,46
HBN4F82	N800011156	16/07/2025	5002-0	390,46
SYS7A84	N800011157	16/07/2025	5002-0	390,46
TCG5H27	N800011159	16/07/2025	5002-0	586,94
SVS4F15	N800011160	16/07/2025	5002-0	260,32
TJD5D10	N800011161	16/07/2025	5002-0	260,32
RUI6G76	N800011162	16/07/2025	5002-0	260,32
PVN5407	N800011164	16/07/2025	5002-0	260,32
QPL2A58	N800011165	16/07/2025	5002-0	260,32
SYT9F45	N800011166	16/07/2025	5002-0	260,32
QMY2A70	N800011167	16/07/2025	5002-0	260,32
TCF2F68	N800011168	16/07/2025	5002-0	260,32
SYQ4E42	N800011169	16/07/2025	5002-0	390,46
TIP3B26	N800011170	16/07/2025	5002-0	260,32
SHK0B30	N800011171	16/07/2025	5002-0	260,32
SYW6E84	N800011172	16/07/2025	5002-0	260,32
GES1I54	N800011173	16/07/2025	5002-0	260,32
FPO6B27	N800011174	16/07/2025	5002-0	260,32
RNP8B66	N800011175	16/07/2025	5002-0	260,32
RTF4H44	N800011176	16/07/2025	5002-0	260,32
STA5C01	N800011177	16/07/2025	5002-0	260,32
SHC6I33	N800011178	16/07/2025	5002-0	260,32
QOW4F56	N800011179	16/07/2025	5002-0	260,32
TIP3B26	N800011181	16/07/2025	5002-0	260,32
PXM0531	N800011182	16/07/2025	5002-0	260,32
TIP3B26	N800011184	16/07/2025	5002-0	390,46
TIP3B26	N800011188	16/07/2025	5002-0	260,32
QPI9A68	N800011189	16/07/2025	5002-0	260,32
TCD3I69	N800011190	16/07/2025	5002-0	390,46
PVN8117	N800011191	16/07/2025	5002-0	260,32
SGA5J31	N800011192	16/07/2025	5002-0	260,32
SGA5J31	N800011193	16/07/2025	5002-0	260,32
FRU1H92	N800011194	16/07/2025	5002-0	260,32
HLQ8738	N800011196	16/07/2025	5002-0	260,32
IAG7257	N800011197	16/07/2025	5002-0	260,32
TCD0E00	N800011198	16/07/2025	5002-0	390,46
HES6D23	N800011199	16/07/2025	5002-0	260,32
TCY8G39	N800011200	16/07/2025	5002-0	260,32
CYA8280	N800011202	16/07/2025	5002-0	260,32
FAR8219	N800011204	16/07/2025	5002-0	260,32
FKK0J56	N800011205	16/07/2025	5002-0	260,32
GES1I54	N800011206	16/07/2025	5002-0	260,32
CUW5I28	N800011208	16/07/2025	5002-0	390,46
QQL0H98	N800011209	16/07/2025	5002-0	1760,82
SYL6H68	N800011211	16/07/2025	5002-0	390,46
SID0I04	N800011212	16/07/2025	5002-0	260,32
PWT4847	N800011213	16/07/2025	5002-0	390,46
RUC9J53	N800011214	16/07/2025	5002-0	260,32
EZF9J94	N800011215	16/07/2025	5002-0	260,32
SJD4E99	N800011216	16/07/2025	5002-0	260,32
CZB6D20	N800011217	16/07/2025	5002-0	260,32
TIP3B26	N800011218	16/07/2025	5002-0	260,32
PYA3F48	N800011219	16/07/2025	5002-0	260,32
QNB1591	N800011221	16/07/2025	5002-0	260,32
RVJ6I56	N800011222	16/07/2025	5002-0	390,46
TCD3I69	N800011223	16/07/2025	5002-0	260,32

RVJ6I56	N800011224	16/07/2025	5002-0	390,46
SIR2D84	N800011225	16/07/2025	5002-0	260,32
SWF0E31	N800011226	16/07/2025	5002-0	260,32
RTR5H15	N800011227	16/07/2025	5002-0	260,32
BAU0E07	N800011228	16/07/2025	5002-0	390,46
FTT8198	N800011229	16/07/2025	5002-0	390,46
LKQ1471	N800011230	16/07/2025	5002-0	390,46
ICU3A96	N800011231	16/07/2025	5002-0	390,46
ODL1247	N800011232	16/07/2025	5002-0	390,46
RNL7H37	N800011233	16/07/2025	5002-0	390,46
DNZ8153	N800011234	16/07/2025	5002-0	260,32
SHH4J86	N800011235	16/07/2025	5002-0	260,32
TAK9A87	N800011236	16/07/2025	5002-0	260,32
PXZ4539	N800011237	16/07/2025	5002-0	390,46
GBL6F28	N800011238	16/07/2025	5002-0	390,46
FTT8198	N800011239	16/07/2025	5002-0	390,46
RUU2E62	N800011240	16/07/2025	5002-0	390,46
TCN9E77	N800011241	16/07/2025	5002-0	390,46
RMF0D77	N800011242	16/07/2025	5002-0	390,46
SIP7I39	N800011243	16/07/2025	5002-0	390,46
RER0B07	N800011244	16/07/2025	5002-0	390,46
GIY6C96	N800011245	16/07/2025	5002-0	390,46
SFO7H20	N800011246	16/07/2025	5002-0	390,46
TKM1F01	N800011247	16/07/2025	5002-0	390,46
FMK9E55	N800011248	16/07/2025	5002-0	586,94
PRY3586	N800011249	16/07/2025	5002-0	390,46
SIP0G24	N800011250	16/07/2025	5002-0	390,46
FDV2962	N800011251	16/07/2025	5002-0	390,46
RUK3I89	N800011252	16/07/2025	5002-0	586,94
OQS1777	N800011253	16/07/2025	5002-0	390,46
OLZ5039	N800011254	16/07/2025	5002-0	260,32
CJZ0C04	N800011255	16/07/2025	5002-0	390,46
LLZ8A93	N800011256	16/07/2025	5002-0	390,46
EVZ5F95	N800011257	16/07/2025	5002-0	390,46
QMZ1E33	N800011258	16/07/2025	5002-0	390,46
PVN8117	N800011259	16/07/2025	5002-0	390,46
PUH9592	N800011260	16/07/2025	5002-0	390,46
RFS2H27	N800011261	16/07/2025	5002-0	390,46
Tipo de documento: NIC - Data da geração: 24 de novembro de 2025 - Total de registros: 184				
MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR				
Autoridade De Transito				

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:9C52F9FE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL NIP 56

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 56/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449- 4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
TCX9A80	P300066426	11/02/2025	7455-0	130,16
HKI6I53	P300082578	09/07/2025	7455-0	130,16
HHF6394	P300082649	10/07/2025	6050-3	293,47
OPP8A15	P300082650	10/07/2025	6050-3	293,47
QXK4466	P300082665	10/07/2025	7455-0	130,16
RVZ7F79	P300082666	10/07/2025	7455-0	130,16
LSG0E75	P300082667	10/07/2025	7455-0	130,16
SYC8G47	P300082669	10/07/2025	7455-0	130,16
HJH3D66	P300082670	10/07/2025	7455-0	130,16
RUG8G45	P300082671	10/07/2025	7455-0	130,16
RMY4I41	P300082672	10/07/2025	7463-0	195,23
QUE9945	P300082673	10/07/2025	7455-0	130,16
FFI9G49	P300082674	10/07/2025	7455-0	130,16
SJF7G34	P300082675	10/07/2025	7455-0	130,16
PZF1H50	P300082676	10/07/2025	7455-0	130,16
GYJ4B57	P300082677	10/07/2025	7455-0	130,16
PXK6G33	P300082678	10/07/2025	7455-0	130,16
QXC7I24	P300082679	10/07/2025	7455-0	130,16
QPF0C03	P300082680	10/07/2025	7455-0	130,16
OPA1719	P300082681	10/07/2025	7455-0	130,16

BJJ8782	P300082682	10/07/2025	7455-0	130,16
QUG2E07	P300082683	10/07/2025	7455-0	130,16
DXB5A17	P300082709	10/07/2025	7455-0	130,16
PWL1119	P300082710	10/07/2025	7463-0	195,23
SHU8J01	P300082711	10/07/2025	7455-0	130,16
SYZ2B65	P300082712	10/07/2025	7463-0	195,23
HCT6600	P300082651	10/07/2025	6050-3	293,47
QUI9501	P300082719	10/07/2025	7455-0	130,16
SYU8J07	P300082720	10/07/2025	7455-0	130,16
PXC6563	P300082721	10/07/2025	7455-0	130,16
OQN6764	P300082729	10/07/2025	7463-0	195,23
EAK3H68	P300082730	10/07/2025	7455-0	130,16
DSR3G29	P300082731	10/07/2025	7455-0	130,16
RTW6D73	P300082732	10/07/2025	7455-0	130,16
TDS5J71	P300082733	10/07/2025	7455-0	130,16
RNW6J10	P300082734	10/07/2025	7455-0	130,16
UAI6D65	P300082767	10/07/2025	7455-0	130,16
BJJ8782	P300082769	10/07/2025	7455-0	130,16
DRQ8F88	P300082771	10/07/2025	7455-0	130,16
QMX4J31	P300082807	10/07/2025	7455-0	130,16
QWU0G81	P300082809	10/07/2025	7455-0	130,16
OQJ2D20	P300083052	10/07/2025	7463-0	195,23
EXX8A95	P300082812	10/07/2025	7455-0	130,16
RMQ4H32	P300082815	10/07/2025	7455-0	130,16
DTP5449	P300082817	10/07/2025	7455-0	130,16
PTC6G80	P300082819	10/07/2025	7455-0	130,16
HOB8814	P300082823	10/07/2025	7455-0	130,16
FZI3I54	P300082889	10/07/2025	7455-0	130,16
CXX9F68	P300082898	10/07/2025	7455-0	130,16
FUS4510	P300082899	10/07/2025	7455-0	130,16
CUK5E98	P300082900	10/07/2025	7455-0	130,16
PPP7E46	P300083053	10/07/2025	7463-0	195,23
RTZ8C08	P300082901	10/07/2025	7455-0	130,16
GWC0846	P300083054	10/07/2025	7463-0	195,23
DAS4E62	P300082902	10/07/2025	7455-0	130,16
DRQ8F88	P300082903	10/07/2025	7455-0	130,16
TED9D34	P300082950	10/07/2025	7455-0	130,16
GGB4431	P300082951	10/07/2025	7455-0	130,16
SYK2F24	P300082952	10/07/2025	7455-0	130,16
OWP2D63	P300082953	10/07/2025	7455-0	130,16
RVZ7F79	P300082954	10/07/2025	7455-0	130,16
OWY5733	P300082955	10/07/2025	7455-0	130,16
TCN7F66	P300082959	10/07/2025	7455-0	130,16
GXU4546	P300082992	10/07/2025	7455-0	130,16
QWZ6165	P300083057	10/07/2025	7463-0	195,23
SHP1C76	P300082997	10/07/2025	7455-0	130,16
OQX0G12	P300082999	10/07/2025	7455-0	130,16
GIZ9G37	P300083001	10/07/2025	7455-0	130,16
TEE5E39	P300083003	10/07/2025	7455-0	130,16
HFB7442	P300083007	10/07/2025	7455-0	130,16
SIA6H30	P300083009	10/07/2025	7455-0	130,16
RUU1J00	P300083011	10/07/2025	7455-0	130,16
SSW4B06	P300083058	10/07/2025	7463-0	195,23
SHM5H68	P300083063	10/07/2025	7471-0	880,41
HBO1695	P300083037	10/07/2025	7455-0	130,16
GZO8454	P300083038	10/07/2025	7455-0	130,16
FVE4I38	P300083039	10/07/2025	7455-0	130,16
TIV6E39	P300083043	10/07/2025	7455-0	130,16
QPV2E76	P300082658	11/07/2025	6050-3	293,47
OQI2574	P300082659	11/07/2025	6050-3	293,47
HNC0A35	P300082668	11/07/2025	7463-0	195,23
CNM5H71	P300083045	11/07/2025	7455-0	130,16
QNC8D21	P300082684	11/07/2025	7455-0	130,16
EFW1I08	P300082685	11/07/2025	7455-0	130,16
PVA8D67	P300082686	11/07/2025	7455-0	130,16
EAW7H78	P300082687	11/07/2025	7455-0	130,16
TDO4B33	P300082688	11/07/2025	7455-0	130,16
PZU6703	P300082689	11/07/2025	7455-0	130,16
DJD4D38	P300082690	11/07/2025	7455-0	130,16
SIA5A40	P300082691	11/07/2025	7455-0	130,16
PYY0D50	P300082692	11/07/2025	7455-0	130,16
BOH8252	P300082693	11/07/2025	7455-0	130,16
HJT0039	P300082694	11/07/2025	7455-0	130,16
NQN0H70	P300082695	11/07/2025	7455-0	130,16
SJH5C95	P300082696	11/07/2025	7463-0	195,23
RFA2H92	P300082713	11/07/2025	7455-0	130,16
QQH7817	P300082714	11/07/2025	7455-0	130,16
NAB0302	P300082715	11/07/2025	7463-0	195,23
GYX3259	P300082716	11/07/2025	7455-0	130,16
DEF2148	P300082717	11/07/2025	7455-0	130,16
BOH8252	P300082718	11/07/2025	7455-0	130,16
PZQ6056	P300083046	11/07/2025	7455-0	130,16
CRD6I31	P300083047	11/07/2025	7455-0	130,16
PWL1119	P300083048	11/07/2025	7455-0	130,16
LCM4G00	P300083049	11/07/2025	7455-0	130,16
RUF1B88	P300083050	11/07/2025	7455-0	130,16
DPN9F21	P300083051	11/07/2025	7455-0	130,16
SVS6I70	P300082652	11/07/2025	6050-3	293,47
NYA4J36	P300082722	11/07/2025	7455-0	130,16

FUD8A26	P300082723	11/07/2025	7455-0	130,16
QNS2J70	P300082724	11/07/2025	7455-0	130,16
PVN1H34	P300082772	11/07/2025	7455-0	130,16
HHU3997	P300082773	11/07/2025	7455-0	130,16
TLG9B66	P300082775	11/07/2025	7455-0	130,16
GKZ6I34	P300082780	11/07/2025	7455-0	130,16
FZK1D82	P300082783	11/07/2025	7455-0	130,16
SYW8D78	P300082785	11/07/2025	7455-0	130,16
FGJ2370	P300082790	11/07/2025	7455-0	130,16
GKF1A70	P300082792	11/07/2025	7455-0	130,16
KZC0486	P300082797	11/07/2025	7455-0	130,16
FQI5J48	P300082799	11/07/2025	7455-0	130,16
CQB7242	P300082804	11/07/2025	7455-0	130,16
SEP2F85	P300083064	11/07/2025	7471-0	880,41
EDE4152	P300082904	11/07/2025	7455-0	130,16
FTS5H20	P300082912	11/07/2025	7455-0	130,16
EWI8I73	P300083055	11/07/2025	7463-0	195,23
TDO4A48	P300082916	11/07/2025	7455-0	130,16
SYI7A93	P300082921	11/07/2025	7455-0	130,16
SUH9I52	P300083065	11/07/2025	7471-0	880,41
ENO7G46	P300082922	11/07/2025	7455-0	130,16
EMP0I92	P300082923	11/07/2025	7455-0	130,16
DZG0590	P300082925	11/07/2025	7455-0	130,16
OWK1482	P300082927	11/07/2025	7455-0	130,16
GAM8I50	P300082931	11/07/2025	7455-0	130,16
PVA4E83	P300082941	11/07/2025	7455-0	130,16
EET4I22	P300082947	11/07/2025	7455-0	130,16
AYY2I19	P300082949	11/07/2025	7455-0	130,16
MBX3I89	P300082967	11/07/2025	7455-0	130,16
QUD4220	P300082968	11/07/2025	7455-0	130,16
RGB5E62	P300083056	11/07/2025	7463-0	195,23
HKU2A43	P300082969	11/07/2025	7455-0	130,16
PUT1D94	P300082970	11/07/2025	7455-0	130,16
DTY6B91	P300082979	11/07/2025	7455-0	130,16
TDN2G81	P300082988	11/07/2025	7455-0	130,16
QNM4434	P300082990	11/07/2025	7455-0	130,16
TIQ5E28	P300083013	11/07/2025	7455-0	130,16
HLJ4859	P300083015	11/07/2025	7455-0	130,16
RVX8J60	P300083017	11/07/2025	7455-0	130,16
GWK4640	P300083018	11/07/2025	7455-0	130,16
RMP8J64	P300083020	11/07/2025	7455-0	130,16
QMU0H79	P300083059	11/07/2025	7463-0	195,23
NVW9C84	P300083024	11/07/2025	7455-0	130,16
NXZ7A07	P300083025	11/07/2025	7455-0	130,16
GZM8616	P300083026	11/07/2025	7455-0	130,16
PWD3198	P300083027	11/07/2025	7455-0	130,16
SYL6G55	P300083028	11/07/2025	7455-0	130,16
EFI4G96	P300083029	11/07/2025	7455-0	130,16
TDA8I49	P300083030	11/07/2025	7455-0	130,16
OWM1102	P300083031	11/07/2025	7455-0	130,16
SVL4J49	P300083032	11/07/2025	7455-0	130,16
TLP7J92	P300083033	11/07/2025	7455-0	130,16
JIS5194	P300083060	11/07/2025	7463-0	195,23
GIQ9C94	P300083034	11/07/2025	7455-0	130,16
RCB7A90	P300083035	11/07/2025	7455-0	130,16
OXI4955	P300083036	11/07/2025	7455-0	130,16
ERB9E75	P300083040	11/07/2025	7455-0	130,16
SIF4B42	P300083041	11/07/2025	7455-0	130,16
OLY5288	P300083042	11/07/2025	7455-0	130,16
DRH0685	P300083061	11/07/2025	7463-0	195,23
HOB8193	P300083044	11/07/2025	7455-0	130,16
FVE4I38	P300083062	11/07/2025	7463-0	195,23
HHD7B61	P300082653	11/07/2025	6050-3	293,47
GLZ5C23	P300082654	11/07/2025	6050-3	293,47
PUM2J11	P300082660	12/07/2025	6050-3	293,47
SIG1D02	P300082661	12/07/2025	6050-3	293,47
KVB1715	P300082662	12/07/2025	6050-3	293,47
CSR0F12	P300082663	12/07/2025	6050-3	293,47
CNQ3074	P300082664	12/07/2025	6050-3	293,47
DAI6448	P300083066	12/07/2025	7455-0	130,16
OLQ2G54	P300083067	12/07/2025	7455-0	130,16
QNW0880	P300083068	12/07/2025	7455-0	130,16
OLQ2G54	P300083198	12/07/2025	7463-0	195,23
TCS2G74	P300083069	12/07/2025	7455-0	130,16
HGH4243	P300083070	12/07/2025	7455-0	130,16
FNQ1079	P300082697	12/07/2025	7455-0	130,16
OZD0F24	P300082698	12/07/2025	7463-0	195,23
HOH7D35	P300082699	12/07/2025	7455-0	130,16
QQD3570	P300082700	12/07/2025	7455-0	130,16
EGF4J36	P300082701	12/07/2025	7455-0	130,16
QPV1C00	P300082702	12/07/2025	7455-0	130,16
RUR1D97	P300082703	12/07/2025	7455-0	130,16
EAX2I23	P300082704	12/07/2025	7455-0	130,16
GBY6I50	P300082705	12/07/2025	7455-0	130,16
PXI6898	P300082706	12/07/2025	7455-0	130,16
QMR7G25	P300082707	12/07/2025	7455-0	130,16
OWI1I69	P300082708	12/07/2025	7455-0	130,16
QPL4B01	P300083071	12/07/2025	7455-0	130,16
PUC5E26	P300083072	12/07/2025	7455-0	130,16

GXM8J08	P300083073	12/07/2025	7455-0	130,16
ORC1391	P300083074	12/07/2025	7455-0	130,16
RNV5A92	P300083075	12/07/2025	7455-0	130,16
FBL4C70	P300083076	12/07/2025	7455-0	130,16
QMR7G25	P300083077	12/07/2025	7455-0	130,16
NYC6C83	P300083078	12/07/2025	7455-0	130,16
HEC1F70	P300083079	12/07/2025	7455-0	130,16
GSP1C53	P300083080	12/07/2025	7455-0	130,16
GEJ7A19	P300083081	12/07/2025	7455-0	130,16
TDH7J17	P300083082	12/07/2025	7455-0	130,16
GHE5G67	P300083096	12/07/2025	7455-0	130,16
BLL0E36	P300083105	12/07/2025	7455-0	130,16
RFR3E30	P300082725	12/07/2025	7455-0	130,16
OQH0184	P300082726	12/07/2025	7455-0	130,16
PXN3G48	P300082727	12/07/2025	7455-0	130,16
HES2784	P300082728	12/07/2025	7455-0	130,16
PUR5B34	P300083107	12/07/2025	7455-0	130,16
CPT2I87	P300083108	12/07/2025	7455-0	130,16
HEI2797	P300083109	12/07/2025	7455-0	130,16
OPP8H14	P300083110	12/07/2025	7455-0	130,16
HCH7C97	P300083199	12/07/2025	7463-0	195,23
PVQ7671	P300083111	12/07/2025	7455-0	130,16
JFV8A66	P300083112	12/07/2025	7455-0	130,16
DRL3F50	P300083113	12/07/2025	7455-0	130,16
FOW3E61	P300083114	12/07/2025	7455-0	130,16
HND6I21	P300083200	12/07/2025	7463-0	195,23
RUG8G45	P300083115	12/07/2025	7455-0	130,16
DHS8C61	P300083116	12/07/2025	7455-0	130,16
BDA5658	P300083117	12/07/2025	7455-0	130,16
RNJ2C88	P300083118	12/07/2025	7455-0	130,16
HHE9356	P300083119	12/07/2025	7455-0	130,16
DFZ1890	P300083120	12/07/2025	7455-0	130,16
ETE9E82	P300083121	12/07/2025	7455-0	130,16
JHQ2B56	P300083201	12/07/2025	7455-0	130,16
GQZ3B46	P300083202	12/07/2025	7455-0	130,16
HNO6227	P300083203	12/07/2025	7455-0	130,16
RUU7I39	P300083204	12/07/2025	7455-0	130,16
HAG8985	P300083205	12/07/2025	7455-0	130,16
EJD9C81	P300083206	12/07/2025	7455-0	130,16
RUM4B59	P300083207	12/07/2025	7455-0	130,16
RTA9H56	P300083208	12/07/2025	7455-0	130,16
FFG0C30	P300083209	12/07/2025	7455-0	130,16
EWO0E51	P300083210	12/07/2025	7455-0	130,16
SVC9C85	P300083211	12/07/2025	7455-0	130,16
EQX7H38	P300083212	12/07/2025	7455-0	130,16
GWD0J51	P300083213	12/07/2025	7455-0	130,16
GDE7E67	P300083214	12/07/2025	7455-0	130,16
HHS9B50	P300083215	12/07/2025	7455-0	130,16
PWM1890	P300083216	12/07/2025	7455-0	130,16
DSE9B94	P300083217	12/07/2025	7455-0	130,16
HMF0J11	P300083218	12/07/2025	7455-0	130,16
QNH1A40	P300083219	12/07/2025	7455-0	130,16
FQG7E43	P300083220	12/07/2025	7455-0	130,16
FKQ3J88	P300083221	12/07/2025	7455-0	130,16
RNP7E41	P300083222	12/07/2025	7463-0	195,23
GEX7J78	P300083223	12/07/2025	7455-0	130,16
DXA6124	P300083224	12/07/2025	7455-0	130,16
SYU6B68	P300083225	12/07/2025	7455-0	130,16
MLR2C47	P300083226	12/07/2025	7455-0	130,16
PWP2D71	P300083227	12/07/2025	7455-0	130,16
QUD4220	P300083228	12/07/2025	7455-0	130,16
PVN5288	P300083229	12/07/2025	7455-0	130,16
SYU6B68	P300083230	12/07/2025	7455-0	130,16
TCO5E78	P300083231	12/07/2025	7463-0	195,23
QPN8I44	P300083232	12/07/2025	7455-0	130,16
FKR2G67	P300083233	12/07/2025	7463-0	195,23
PYZ8D90	P300083234	12/07/2025	7455-0	130,16
OXD9B94	P300083235	12/07/2025	7455-0	130,16
GHB4G53	P300083236	12/07/2025	7455-0	130,16
TEH0F64	P300083237	12/07/2025	7455-0	130,16
QXZ5F05	P300083238	12/07/2025	7455-0	130,16
HOF8C25	P300083239	12/07/2025	7455-0	130,16
GGF4D93	P300083240	12/07/2025	7455-0	130,16
QPV1F33	P300083241	12/07/2025	7455-0	130,16
TDY6H18	P300083242	12/07/2025	7455-0	130,16
PXR9324	P300083243	12/07/2025	7455-0	130,16
TDQ7E56	P300083244	12/07/2025	7455-0	130,16
KUB8C23	P300083245	12/07/2025	7463-0	195,23
FOH0G57	P300083246	12/07/2025	7455-0	130,16
SFT2C17	P300083247	12/07/2025	7455-0	130,16
STB0D15	P300083248	12/07/2025	7455-0	130,16
OQK5A43	P300083249	12/07/2025	7455-0	130,16
GRR6811	P300083250	12/07/2025	7463-0	195,23
REU3G52	P300083251	12/07/2025	7463-0	195,23
TDZ1G99	P300083252	12/07/2025	7463-0	195,23
HLW1843	P300083253	12/07/2025	7455-0	130,16
EJH6H51	P300083254	12/07/2025	7455-0	130,16
FXO2E15	P300083255	12/07/2025	7455-0	130,16
FBQ3C31	P300083256	12/07/2025	7455-0	130,16

SYA3H71	P300083257	12/07/2025	7455-0	130,16
QXP4I01	P300083258	12/07/2025	7455-0	130,16
FAF3H54	P300083259	12/07/2025	7455-0	130,16
FVE4I38	P300083260	12/07/2025	7455-0	130,16
DSF3I75	P300083261	12/07/2025	7455-0	130,16
EYG0F80	P300083262	12/07/2025	7455-0	130,16
RUN0D19	P300082655	12/07/2025	6050-3	293,47
QMZ2I37	P300083263	12/07/2025	7455-0	130,16
RAF8C61	P300083264	12/07/2025	7455-0	130,16
RNM1J60	P300082657	12/07/2025	6050-3	293,47
SIK4B47	P300083265	12/07/2025	7455-0	130,16
EAV3123	P300083266	12/07/2025	7455-0	130,16
RUE4H44	P300083191	12/07/2025	7471-0	880,41
TEP3I05	P300083192	12/07/2025	7455-0	130,16
EWJ7F69	P300083193	12/07/2025	7455-0	130,16
SHE2E74	P300083194	12/07/2025	7455-0	130,16
FHF1B90	P300083195	12/07/2025	7455-0	130,16
OEP2F93	P300083196	12/07/2025	7455-0	130,16
DVR5D00	P300083197	12/07/2025	7463-0	195,23
RFJ0I51	P300083131	13/07/2025	7463-0	195,23
NOW5C90	P300083083	13/07/2025	7455-0	130,16
QPJ6H32	P300083084	13/07/2025	7455-0	130,16
HDF1D80	P300083085	13/07/2025	7455-0	130,16
DZI7A93	P300083086	13/07/2025	7455-0	130,16
PYZ9846	P300083132	13/07/2025	7463-0	195,23
PUB5J84	P300083087	13/07/2025	7455-0	130,16
QPV9843	P300083133	13/07/2025	7463-0	195,23
GRR0E11	P300083088	13/07/2025	7455-0	130,16
HDF0034	P300083134	13/07/2025	7463-0	195,23
PZC2610	P300083089	13/07/2025	7455-0	130,16
PZL9D93	P300083090	13/07/2025	7455-0	130,16
EEH7D52	P300083091	13/07/2025	7455-0	130,16
DBU2924	P300083092	13/07/2025	7455-0	130,16
EYG1F94	P300083093	13/07/2025	7455-0	130,16
SJG9H58	P300083135	13/07/2025	7463-0	195,23
QXE2I99	P300083094	13/07/2025	7455-0	130,16
RMG1G07	P300083095	13/07/2025	7455-0	130,16
BDL4J69	P300083097	13/07/2025	7455-0	130,16
DKO3906	P300083136	13/07/2025	7463-0	195,23
FGE0578	P300083137	13/07/2025	7463-0	195,23
TCA8H71	P300083098	13/07/2025	7455-0	130,16
BTZ1A76	P300083099	13/07/2025	7455-0	130,16
QXO1G09	P300083100	13/07/2025	7455-0	130,16
HML3E53	P300083101	13/07/2025	7455-0	130,16
KMD0A18	P300083102	13/07/2025	7455-0	130,16
OOX7B39	P300083103	13/07/2025	7455-0	130,16
EGC2B78	P300083104	13/07/2025	7455-0	130,16
EIO0729	P300083106	13/07/2025	7455-0	130,16
ELS4A93	P300083122	13/07/2025	7455-0	130,16
BUD7J04	P300083123	13/07/2025	7455-0	130,16
RUZ1G43	P300083124	13/07/2025	7455-0	130,16
RVM7B29	P300083125	13/07/2025	7455-0	130,16
HDF1D80	P300083138	13/07/2025	7463-0	195,23
PUH8C71	P300083126	13/07/2025	7455-0	130,16
HGU6062	P300083139	13/07/2025	7455-0	130,16
FCO5E11	P300083140	13/07/2025	7455-0	130,16
HAM8D37	P300083141	13/07/2025	7455-0	130,16
DHW8J21	P300083142	13/07/2025	7455-0	130,16
AZB2H18	P300083143	13/07/2025	7455-0	130,16
PMF2A16	P300083144	13/07/2025	7455-0	130,16
TLU7I69	P300083145	13/07/2025	7455-0	130,16
MQA9I36	P300083146	13/07/2025	7455-0	130,16
OQV5020	P300083147	13/07/2025	7455-0	130,16
QXV5E38	P300083148	13/07/2025	7455-0	130,16
QPG1D21	P300083149	13/07/2025	7463-0	195,23
DPE1I74	P300083150	13/07/2025	7455-0	130,16
REC3A83	P300083151	13/07/2025	7463-0	195,23
TEN9I09	P300083152	13/07/2025	7455-0	130,16
DTX1I52	P300083153	13/07/2025	7455-0	130,16
ARG9F95	P300083154	13/07/2025	7455-0	130,16
FYH7I17	P300083155	13/07/2025	7455-0	130,16
BKU2A80	P300083156	13/07/2025	7455-0	130,16
OPE2390	P300083157	13/07/2025	7463-0	195,23
PQN0H77	P300083158	13/07/2025	7455-0	130,16
QOS3533	P300083159	13/07/2025	7455-0	130,16
TCQ6J33	P300083160	13/07/2025	7455-0	130,16
RVJ7G53	P300083161	13/07/2025	7455-0	130,16
TCQ6J97	P300083162	13/07/2025	7455-0	130,16
HHD9645	P300083163	13/07/2025	7455-0	130,16
DGD2I65	P300083164	13/07/2025	7455-0	130,16
GVG8B64	P300083165	13/07/2025	7455-0	130,16
AYQ6G96	P300083166	13/07/2025	7455-0	130,16
FMH5C85	P300083167	13/07/2025	7463-0	195,23
GIA1D88	P300083168	13/07/2025	7455-0	130,16
TDM5G97	P300083169	13/07/2025	7455-0	130,16
DLP8J31	P300083170	13/07/2025	7455-0	130,16
TIR7A69	P300083171	13/07/2025	7455-0	130,16
FDA3F56	P300083172	13/07/2025	7455-0	130,16
RUP3B14	P300083173	13/07/2025	7455-0	130,16

OQU5E80	P300083174	13/07/2025	7455-0	130,16
HHF6308	P300083175	13/07/2025	7455-0	130,16
QOA1120	P300083176	13/07/2025	7455-0	130,16
TCN6G16	P300083177	13/07/2025	7455-0	130,16
EGQ8I57	P300083178	13/07/2025	7455-0	130,16
PUQ6494	P300083179	13/07/2025	7455-0	130,16
SYR2D60	P300083180	13/07/2025	7455-0	130,16
QUG1I54	P300083181	13/07/2025	7455-0	130,16
QXJ1210	P300083182	13/07/2025	7463-0	195,23
TCT8A53	P300083183	13/07/2025	7455-0	130,16
ALQ7G58	P300083184	13/07/2025	7455-0	130,16
FKD1H37	P300083185	13/07/2025	7455-0	130,16
TCK0C16	P300083186	13/07/2025	7455-0	130,16
GHR2180	P300083127	13/07/2025	6050-3	293,47
RNV5C43	P300083128	13/07/2025	6050-3	293,47
PVG2506	P300083129	13/07/2025	6050-3	293,47
ERP7D52	P300083130	13/07/2025	6050-3	293,47
CGZ3153	P300083187	13/07/2025	7463-0	195,23
OPQ1D75	P300083188	13/07/2025	7455-0	130,16
FYB1D02	P300083189	13/07/2025	7455-0	130,16
GEX5A39	P300083190	13/07/2025	7463-0	195,23
SHP6G10	P300082745	14/07/2025	7455-0	130,16
CJP1H41	P300082746	14/07/2025	7455-0	130,16
DKI4H70	P300082747	14/07/2025	7455-0	130,16
FRF0H64	P300082748	14/07/2025	7455-0	130,16
TCK0G57	P300082749	14/07/2025	7455-0	130,16
RMM9D78	P300082750	14/07/2025	7455-0	130,16
DOT3C05	P300082751	14/07/2025	7455-0	130,16
PXS4C34	P300082752	14/07/2025	7455-0	130,16
PXF6735	P300082753	14/07/2025	7455-0	130,16
CPE8131	P300082754	14/07/2025	7455-0	130,16
DFS5G25	P300082755	14/07/2025	7455-0	130,16
GJA2F89	P300082756	14/07/2025	7455-0	130,16
EKU2E26	P300082757	14/07/2025	7455-0	130,16
RVC5A12	P300082736	14/07/2025	7463-0	195,23
RMM6C80	P300082758	14/07/2025	7455-0	130,16
HBW8D55	P300082759	14/07/2025	7455-0	130,16
AZU6F11	P300082760	14/07/2025	7455-0	130,16
HCM2992	P300082761	14/07/2025	7455-0	130,16
GET2F42	P300082762	14/07/2025	7455-0	130,16
SIV0A52	P300082763	14/07/2025	7455-0	130,16
TKJ7G56	P300082764	14/07/2025	7455-0	130,16
GMT9397	P300082765	14/07/2025	7455-0	130,16
GXF3187	P300082766	14/07/2025	7455-0	130,16
ETB5F34	P300082768	14/07/2025	7455-0	130,16
RTS3J84	P300082770	14/07/2025	7455-0	130,16
GEO2F75	P300082737	14/07/2025	7463-0	195,23
OQV1J23	P300082774	14/07/2025	7455-0	130,16
RKH9F27	P300082776	14/07/2025	7455-0	130,16
HAG7H90	P300082777	14/07/2025	7455-0	130,16
FHH7G58	P300082778	14/07/2025	7455-0	130,16
FGE0578	P300082738	14/07/2025	7463-0	195,23
JPE8A44	P300082779	14/07/2025	7455-0	130,16
FUI7I52	P300082781	14/07/2025	7455-0	130,16
TKJ7G56	P300082782	14/07/2025	7455-0	130,16
QQA7193	P300082784	14/07/2025	7455-0	130,16
FGE0578	P300082786	14/07/2025	7455-0	130,16
ECF3E14	P300082787	14/07/2025	7455-0	130,16
QNM4F03	P300082739	14/07/2025	7463-0	195,23
SHW1A15	P300082788	14/07/2025	7455-0	130,16
ENI6E73	P300082789	14/07/2025	7455-0	130,16
HNL5J77	P300082791	14/07/2025	7455-0	130,16
RTI9H90	P300082740	14/07/2025	7463-0	195,23
RNR2C24	P300082793	14/07/2025	7455-0	130,16
ERI2I21	P300082794	14/07/2025	7455-0	130,16
TCS7G62	P300082795	14/07/2025	7455-0	130,16
RNF1E03	P300082796	14/07/2025	7455-0	130,16
PVJ2E48	P300082798	14/07/2025	7455-0	130,16
HNO9128	P300082800	14/07/2025	7455-0	130,16
EGP1725	P300082801	14/07/2025	7455-0	130,16
EZI7G66	P300082802	14/07/2025	7455-0	130,16
PUR3778	P300082741	14/07/2025	7463-0	195,23
CZC0B82	P300082803	14/07/2025	7455-0	130,16
FCA4J44	P300082805	14/07/2025	7455-0	130,16
ENW4739	P300082806	14/07/2025	7455-0	130,16
RTW7B75	P300082808	14/07/2025	7455-0	130,16
STC5H46	P300082810	14/07/2025	7455-0	130,16
HHD8172	P300082811	14/07/2025	7455-0	130,16
DMF5427	P300082735	14/07/2025	7471-0	880,41
SYT1B35	P300082813	14/07/2025	7455-0	130,16
QPX6J06	P300082814	14/07/2025	7455-0	130,16
GJV1A47	P300082816	14/07/2025	7455-0	130,16
ENR9D93	P300082818	14/07/2025	7455-0	130,16
HFX8A11	P300082820	14/07/2025	7455-0	130,16
EAH7382	P300082821	14/07/2025	7455-0	130,16
FWH4J13	P300082822	14/07/2025	7455-0	130,16
QMW1E58	P300082824	14/07/2025	7455-0	130,16
OPT7C24	P300082742	14/07/2025	7463-0	195,23
PUZ2753	P300082825	14/07/2025	7455-0	130,16

GYX3C19	P300082826	14/07/2025	7455-0	130,16
HJR0J19	P300082827	14/07/2025	7455-0	130,16
PWV2831	P300082828	14/07/2025	7455-0	130,16
QUC4642	P300082829	14/07/2025	7455-0	130,16
HJN9446	P300082830	14/07/2025	7455-0	130,16
BSY1D30	P300082832	14/07/2025	7455-0	130,16
FOG2J50	P300082833	14/07/2025	7455-0	130,16
GHR0D07	P300082834	14/07/2025	7455-0	130,16
EWS1E58	P300082835	14/07/2025	7455-0	130,16
HOB9484	P300082836	14/07/2025	7455-0	130,16
QNE3G01	P300082837	14/07/2025	7455-0	130,16
RVH8F31	P300082838	14/07/2025	7455-0	130,16
FIQ1771	P300082839	14/07/2025	7455-0	130,16
GDS6A34	P300082840	14/07/2025	7455-0	130,16
HOB9425	P300082841	14/07/2025	7455-0	130,16
PUB7C71	P300082842	14/07/2025	7455-0	130,16
STQ8H47	P300082843	14/07/2025	7455-0	130,16
RNS6D78	P300082844	14/07/2025	7455-0	130,16
FTH1J59	P300082743	14/07/2025	7463-0	195,23
EYQ8G97	P300082845	14/07/2025	7455-0	130,16
NWI4J08	P300082846	14/07/2025	7455-0	130,16
DNS7607	P300082847	14/07/2025	7455-0	130,16
HCM5913	P300082848	14/07/2025	7455-0	130,16
FYK7A99	P300082849	14/07/2025	7455-0	130,16
HNV6934	P300082850	14/07/2025	7455-0	130,16
TJW7F85	P300082851	14/07/2025	7455-0	130,16
BRY6638	P300082852	14/07/2025	7455-0	130,16
SHL9J83	P300082853	14/07/2025	7455-0	130,16
SYC8G27	P300082854	14/07/2025	7455-0	130,16
PYM4491	P300082855	14/07/2025	7455-0	130,16
PVS1163	P300082856	14/07/2025	7455-0	130,16
OXH7471	P300082857	14/07/2025	7455-0	130,16
RBT7C29	P300082744	14/07/2025	7463-0	195,23
TLS7F21	P300082858	14/07/2025	7455-0	130,16
PWW1581	P300082859	14/07/2025	7455-0	130,16
GGF4D93	P300082860	14/07/2025	7455-0	130,16
OQI2D38	P300082861	14/07/2025	7455-0	130,16
KQK7E91	P300082862	14/07/2025	7455-0	130,16
DQQ6D96	P300082884	15/07/2025	7455-0	130,16
EYC8H60	P300082976	15/07/2025	7463-0	195,23
LPM8H84	P300082885	15/07/2025	7455-0	130,16
QNG1520	P300082886	15/07/2025	7455-0	130,16
GZE7A15	P300082887	15/07/2025	7455-0	130,16
PUS9J22	P300082888	15/07/2025	7455-0	130,16
SHX2A16	P300082890	15/07/2025	7455-0	130,16
ENI6E73	P300082891	15/07/2025	7455-0	130,16
SYS6B49	P300082892	15/07/2025	7455-0	130,16
SYP8E10	P300082977	15/07/2025	7463-0	195,23
EUM8J16	P300082893	15/07/2025	7455-0	130,16
QXI8F40	P300082894	15/07/2025	7455-0	130,16
HKW3H09	P300082895	15/07/2025	7455-0	130,16
FPY5C34	P300082896	15/07/2025	7455-0	130,16
BPL8B53	P300082897	15/07/2025	7455-0	130,16
RUF0E40	P300082905	15/07/2025	7455-0	130,16
QUR4H67	P300082973	15/07/2025	7471-0	880,41
SJH5C95	P300082906	15/07/2025	7455-0	130,16
FTS5H20	P300082907	15/07/2025	7455-0	130,16
TIO9H42	P300082908	15/07/2025	7455-0	130,16
HBU5747	P300082909	15/07/2025	7455-0	130,16
BCD9A13	P300082910	15/07/2025	7455-0	130,16
DFM6D03	P300082911	15/07/2025	7455-0	130,16
QXI8F40	P300082978	15/07/2025	7463-0	195,23
RKM7I05	P300082980	15/07/2025	7463-0	195,23
EIX2317	P300082913	15/07/2025	7455-0	130,16
DHH8E25	P300082914	15/07/2025	7455-0	130,16
RME8D70	P300082915	15/07/2025	7455-0	130,16
FTG8F72	P300082917	15/07/2025	7455-0	130,16
DJG0B14	P300082918	15/07/2025	7455-0	130,16
EYM0A85	P300082919	15/07/2025	7455-0	130,16
RTZ8I02	P300082920	15/07/2025	7455-0	130,16
PWK2512	P300082924	15/07/2025	7455-0	130,16
QOC8C47	P300082981	15/07/2025	7463-0	195,23
PHG2D15	P300082926	15/07/2025	7455-0	130,16
SYP8E10	P300082928	15/07/2025	7455-0	130,16
DPG9C41	P300082929	15/07/2025	7455-0	130,16
FJV9142	P300082930	15/07/2025	7455-0	130,16
AIJ9546	P300082932	15/07/2025	7455-0	130,16
OQU8098	P300082933	15/07/2025	7455-0	130,16
FKW6H54	P300082934	15/07/2025	7455-0	130,16
PZE3A00	P300082935	15/07/2025	7455-0	130,16
JAK1I89	P300082936	15/07/2025	7455-0	130,16
JGF9B13	P300082937	15/07/2025	7455-0	130,16
QXH4709	P300082938	15/07/2025	7455-0	130,16
SIP9H23	P300082939	15/07/2025	7455-0	130,16
GTN1F35	P300082982	15/07/2025	7463-0	195,23
BDJ7G35	P300082940	15/07/2025	7455-0	130,16
PWU8320	P300082983	15/07/2025	7463-0	195,23
SHQ9I72	P300082942	15/07/2025	7455-0	130,16
TDV4C48	P300082943	15/07/2025	7455-0	130,16

QXM4A01	P300082944	15/07/2025	7455-0	130,16
SJI9G13	P300082945	15/07/2025	7455-0	130,16
HJD8490	P300082946	15/07/2025	7455-0	130,16
NXQ3H55	P300082948	15/07/2025	7455-0	130,16
SYI7I50	P300082956	15/07/2025	7455-0	130,16
FYN6H84	P300082984	15/07/2025	7463-0	195,23
RNW8J80	P300082957	15/07/2025	7455-0	130,16
SHL1H83	P300082958	15/07/2025	7455-0	130,16
HDO2F86	P300082960	15/07/2025	7455-0	130,16
SHH4B28	P300082985	15/07/2025	7463-0	195,23
OPN3084	P300082961	15/07/2025	7455-0	130,16
DQO7H89	P300082962	15/07/2025	7455-0	130,16
PVS1163	P300082963	15/07/2025	7455-0	130,16
HAM7599	P300082964	15/07/2025	7455-0	130,16
GKI7F12	P300082986	15/07/2025	7463-0	195,23
EGY4D04	P300082965	15/07/2025	7455-0	130,16
TCG7F30	P300082966	15/07/2025	7455-0	130,16
HND7E46	P300082971	15/07/2025	6050-3	293,47
FAT8I73	P300082972	15/07/2025	6050-3	293,47
PWP5B65	P300082974	15/07/2025	7463-0	195,23
DNU9C46	P300082863	15/07/2025	7455-0	130,16
HLM6B84	P300082864	15/07/2025	7455-0	130,16
EVK6H81	P300082865	15/07/2025	7455-0	130,16
EJO1168	P300082866	15/07/2025	7455-0	130,16
RFW3F25	P300082867	15/07/2025	7455-0	130,16
HEJ1B59	P300082868	15/07/2025	7455-0	130,16
BLA7625	P300082869	15/07/2025	7455-0	130,16
DQB3070	P300082870	15/07/2025	7455-0	130,16
TAP2E13	P300082871	15/07/2025	7455-0	130,16
QUB3F32	P300082872	15/07/2025	7455-0	130,16

CRN1488	P300082873	15/07/2025	7455-0	130,16
QOU6E72	P300082874	15/07/2025	7455-0	130,16
FTV7643	P300082875	15/07/2025	7455-0	130,16
KZH7I37	P300082876	15/07/2025	7455-0	130,16
TEM7H86	P300082877	15/07/2025	7455-0	130,16
GTL8J67	P300082878	15/07/2025	7455-0	130,16
HOB9484	P300082879	15/07/2025	7455-0	130,16
KOY9F23	P300082880	15/07/2025	7455-0	130,16
HHA6J04	P300082881	15/07/2025	7455-0	130,16
CZF0F21	P300082882	15/07/2025	7455-0	130,16
EVV9D15	P300082975	15/07/2025	7463-0	195,23
FMU2J61	P300082883	15/07/2025	7455-0	130,16
SVV6F22	P300082989	16/07/2025	7455-0	130,16
PUV2017	P300082991	16/07/2025	7455-0	130,16
OXA1607	P300082993	16/07/2025	7455-0	130,16
CPM9830	P300082994	16/07/2025	7455-0	130,16
DLZ2B14	P300082995	16/07/2025	7455-0	130,16
EVR0D15	P300082996	16/07/2025	7455-0	130,16
EBA2G89	P300082998	16/07/2025	7455-0	130,16
GIP2A27	P300083000	16/07/2025	7455-0	130,16
PYJ2397	P300083002	16/07/2025	7455-0	130,16
PUV2017	P300083004	16/07/2025	7455-0	130,16
EEQ8343	P300083005	16/07/2025	7455-0	130,16
RVF3G30	P300083006	16/07/2025	7455-0	130,16
CDR0A42	P300083008	16/07/2025	7455-0	130,16
DBX1913	P300083010	16/07/2025	7455-0	130,16
TCZ0B22	P300083294	16/07/2025	7463-0	195,23
LSS5E18	P300083012	16/07/2025	7455-0	130,16
FGJ2370	P300083014	16/07/2025	7455-0	130,16
SIW1A62	P300083016	16/07/2025	7455-0	130,16
OQH4E26	P300083268	16/07/2025	7455-0	130,16
EVR0D15	P300083019	16/07/2025	7455-0	130,16
RFO3B17	P300083269	16/07/2025	7455-0	130,16
BWH4160	P300083021	16/07/2025	7455-0	130,16
QPN9E71	P300083022	16/07/2025	7455-0	130,16
QPO5A70	P300083023	16/07/2025	7455-0	130,16
EUP4H56	P300083270	16/07/2025	7455-0	130,16
FIA9A88	P300083295	16/07/2025	7463-0	195,23
PZK2F55	P300083296	16/07/2025	7463-0	195,23
RVM6G22	P300083271	16/07/2025	7455-0	130,16
PVA0690	P300083274	16/07/2025	7455-0	130,16
SHJ6E42	P300083276	16/07/2025	7455-0	130,16
HKP1I53	P300083297	16/07/2025	7463-0	195,23
EWE6A36	P300083277	16/07/2025	7455-0	130,16
SHL9J83	P300083298	16/07/2025	7463-0	195,23
RTI5C84	P300083281	16/07/2025	7455-0	130,16
FOG2329	P300083283	16/07/2025	7455-0	130,16
ANK4B63	P300083286	16/07/2025	7455-0	130,16
FTK0985	P300083299	16/07/2025	7463-0	195,23
TDJ7I16	P300083287	16/07/2025	7455-0	130,16
FIN2A83	P300083288	16/07/2025	7455-0	130,16
ENI6E73	P300083289	16/07/2025	7455-0	130,16
DID2414	P300083300	16/07/2025	7455-0	130,16
DRS7018	P300083290	16/07/2025	6050-3	293,47
QUC2213	P300083302	16/07/2025	7455-0	130,16
EWZ7I78	P300083303	16/07/2025	7455-0	130,16
QMS4F03	P300083307	16/07/2025	7455-0	130,16

QNV1224	P300083309	16/07/2025	7455-0	130,16
EVJ9004	P300083310	16/07/2025	7455-0	130,16
TDU1D98	P300083311	16/07/2025	7455-0	130,16
OMC2038	P300083313	16/07/2025	7455-0	130,16
QXN3017	P300083316	16/07/2025	7455-0	130,16
HCW1D16	P300083318	16/07/2025	7455-0	130,16
ELF9769	P300083319	16/07/2025	7455-0	130,16
DFR9G52	P300083320	16/07/2025	7455-0	130,16
PUN8155	P300083322	16/07/2025	7455-0	130,16
RVR3F55	P300083323	16/07/2025	7455-0	130,16
PYN1I24	P300083326	16/07/2025	7455-0	130,16
SHC1G30	P300083329	16/07/2025	7455-0	130,16
EDT3H66	P300083330	16/07/2025	7455-0	130,16
HDT7E57	P300083331	16/07/2025	7455-0	130,16
HJT2038	P300083333	16/07/2025	7455-0	130,16
SUM4I95	P300083334	16/07/2025	7455-0	130,16
GCG2B74	P300083335	16/07/2025	7455-0	130,16
HIJ2491	P300083336	16/07/2025	7455-0	130,16
FRG1G75	P300083337	16/07/2025	7455-0	130,16
TEW4B54	P300083340	16/07/2025	7455-0	130,16
PJW4B90	P300083341	16/07/2025	7455-0	130,16
RUP6A40	P300083342	16/07/2025	7455-0	130,16
QQL3J07	P300083343	16/07/2025	7455-0	130,16
RVA2I75	P300083344	16/07/2025	7463-0	195,23
RKR8A74	P300083346	16/07/2025	7455-0	130,16
GQT9I55	P300083347	16/07/2025	7455-0	130,16
TAO6C44	P300083350	16/07/2025	7455-0	130,16
JFN2I00	P300083354	17/07/2025	7455-0	130,16
EVE6F74	P300083355	17/07/2025	7455-0	130,16
TCL0E84	P300083356	17/07/2025	7455-0	130,16
EUA5J54	P300083358	17/07/2025	7455-0	130,16
PYK7A28	P300083360	17/07/2025	7455-0	130,16
HHF6017	P300083365	17/07/2025	7455-0	130,16
FOS2D24	P300083367	17/07/2025	7455-0	130,16
GGX7B70	P300083372	17/07/2025	7455-0	130,16
TEJ2G22	P300083374	17/07/2025	7455-0	130,16
SYK2H36	P300083375	17/07/2025	7463-0	195,23
FPO6C72	P300083376	17/07/2025	7455-0	130,16
HKN1H28	P300083377	17/07/2025	7455-0	130,16
HOB8193	P300083378	17/07/2025	7455-0	130,16
TEH2D53	P300083379	17/07/2025	7455-0	130,16
KRA7D31	P300083380	17/07/2025	7463-0	195,23
SIF5B61	P300083384	17/07/2025	7463-0	195,23
GHR5F24	P300083386	17/07/2025	7455-0	130,16
FBM1C30	P300083291	17/07/2025	6050-3	293,47
PZK3H55	P300083292	17/07/2025	6050-3	293,47
FAW6338	P300083388	17/07/2025	7471-0	880,41
SYV9I19	P300083392	17/07/2025	7463-0	195,23
PVB4447	P300083394	17/07/2025	7455-0	130,16
RUZ8I73	P300083396	17/07/2025	7455-0	130,16
MTV2G80	P300083397	17/07/2025	7455-0	130,16
TIT0E79	P300083405	17/07/2025	7455-0	130,16
RND5F50	P300083407	17/07/2025	7455-0	130,16
GDK4323	P300083409	17/07/2025	7455-0	130,16
QOZ4J00	P300083415	17/07/2025	7455-0	130,16
OWP8859	P300083420	17/07/2025	7455-0	130,16
SYG4E06	P300083422	17/07/2025	7455-0	130,16
BBG4735	P300083423	17/07/2025	7455-0	130,16
OWT9F37	P300083424	17/07/2025	7455-0	130,16
FOP9C70	P300083425	17/07/2025	7455-0	130,16
SIF5B61	P300083427	17/07/2025	7455-0	130,16
PWV8A88	P300083431	17/07/2025	7471-0	880,41
HDB0H50	P300083432	17/07/2025	7455-0	130,16
FHQ8619	P300083433	17/07/2025	7455-0	130,16
ORA9284	P300083434	17/07/2025	7455-0	130,16
EUJ7E77	P300083435	17/07/2025	7455-0	130,16
FVE4I38	P300083436	17/07/2025	7455-0	130,16
FRF2H76	AG08761005	17/07/2025	5541-2	195,23
GPE2I22	P300083441	18/07/2025	7455-0	130,16
EJZ2D92	P300083446	18/07/2025	7455-0	130,16
SIP5G19	P300083447	18/07/2025	7455-0	130,16
GTN0F94	P300083448	18/07/2025	7455-0	130,16
BZX4C41	P300083452	18/07/2025	7455-0	130,16
QXP7H57	P300083453	18/07/2025	7455-0	130,16
FGW3G69	P300083454	18/07/2025	7455-0	130,16
HKQ8I20	P300083455	18/07/2025	7455-0	130,16
QOO6D75	P300083457	18/07/2025	7455-0	130,16
FHI4H05	P300083459	18/07/2025	7455-0	130,16
RVJ7G81	P300083460	18/07/2025	7455-0	130,16
RVS3E27	P300083462	18/07/2025	7455-0	130,16
EUE9B05	P300083464	18/07/2025	7455-0	130,16
PYB0958	P300083466	18/07/2025	7455-0	130,16
TDY6J77	P300083470	18/07/2025	7455-0	130,16
AXI9H88	P300083471	18/07/2025	7455-0	130,16
FGL5D59	P300083472	18/07/2025	7455-0	130,16
FCF6A29	P300083473	18/07/2025	7455-0	130,16
QNT5559	P300083476	18/07/2025	7455-0	130,16
JAI4H09	P300083451	18/07/2025	6050-3	293,47
TLW7E04	P300083483	18/07/2025	7455-0	130,16

FBT6200	P300083484	18/07/2025	7455-0	130,16
NYE0C84	P300083487	18/07/2025	7463-0	195,23
PXV1601	P300083488	18/07/2025	7455-0	130,16
STL5B58	P300083494	18/07/2025	7463-0	195,23
SIO9G02	P300083495	18/07/2025	7455-0	130,16
FOM1C70	P300083496	18/07/2025	7455-0	130,16
FWE2G43	P300083497	18/07/2025	7455-0	130,16
EBC7G76	P300083498	18/07/2025	7455-0	130,16
DKH7I74	P300083499	18/07/2025	7455-0	130,16
HIL4J11	P300083502	18/07/2025	7455-0	130,16
QUU7230	P300083504	18/07/2025	7455-0	130,16
QXO8A62	P300083510	18/07/2025	7455-0	130,16
FJI1A27	P300083516	18/07/2025	7455-0	130,16
CPT0B88	P300083521	18/07/2025	7455-0	130,16
SYF7B79	P300083522	18/07/2025	7455-0	130,16
SUZ7J74	P300083523	18/07/2025	7455-0	130,16
MTC7154	P300083525	18/07/2025	7455-0	130,16
RMU6F64	P300083529	18/07/2025	7455-0	130,16
PXP8544	P300083533	18/07/2025	7455-0	130,16
SCV3G94	P300083534	18/07/2025	7455-0	130,16
GSG7133	P300083535	18/07/2025	7455-0	130,16
IQE7I86	P300083539	18/07/2025	7471-0	880,41
QQL3J45	P300083540	18/07/2025	7455-0	130,16
QXE2947	P300083542	18/07/2025	7455-0	130,16
BGY9881	P300083544	18/07/2025	7455-0	130,16
MRT2E61	P300083546	19/07/2025	7455-0	130,16
ENB6617	P300083547	19/07/2025	7455-0	130,16
EXF4B72	P300083554	19/07/2025	7463-0	195,23
SYO7A32	P300083549	19/07/2025	7455-0	130,16
PZF1C92	P300083550	19/07/2025	7455-0	130,16
QUR2H54	P300083552	19/07/2025	7455-0	130,16
GXY2A99	P300083569	19/07/2025	7455-0	130,16
SHZ0J55	P300083570	19/07/2025	7455-0	130,16
MSV9C77	P300083572	19/07/2025	7455-0	130,16
ECF5C52	P300083573	19/07/2025	7455-0	130,16
ORC2B55	P300083574	19/07/2025	7455-0	130,16
SHD7A64	P300083596	19/07/2025	7455-0	130,16
PVQ5799	P300083605	19/07/2025	7455-0	130,16
GFR3B55	P300083613	19/07/2025	7455-0	130,16
FWY4B27	P300083614	19/07/2025	7455-0	130,16
RNV6J46	P300083615	19/07/2025	7455-0	130,16
DEB6290	P300083617	19/07/2025	7455-0	130,16
SHB6B18	P300083621	19/07/2025	7455-0	130,16
RNT7I08	P300083622	19/07/2025	7455-0	130,16
CXP8666	P300083623	19/07/2025	7455-0	130,16
SYY1I77	P300083627	19/07/2025	7455-0	130,16
CLP9H98	P300083650	19/07/2025	7455-0	130,16
TCN4A21	P300083652	19/07/2025	7455-0	130,16
OWX4100	P300083558	19/07/2025	7463-0	195,23
EBX6J12	P300083653	19/07/2025	7455-0	130,16
QPT0B97	P300083655	19/07/2025	7455-0	130,16
EXF4B72	P300083560	19/07/2025	7463-0	195,23
OOZ9445	P300083656	19/07/2025	7455-0	130,16
TEN2E27	P300083659	19/07/2025	7455-0	130,16
GCQ7J09	P300083671	19/07/2025	7455-0	130,16
GXF9805	P300083672	19/07/2025	7455-0	130,16
LQU3C04	P300083576	19/07/2025	6050-3	293,47
PII0I38	P300083577	19/07/2025	6050-3	293,47
HJT4C06	P300083685	19/07/2025	7455-0	130,16
FWH4J13	P300083561	19/07/2025	7463-0	195,23
GEM2J14	P300083690	19/07/2025	7455-0	130,16
TEH0F64	P300083692	19/07/2025	7455-0	130,16
HQA8536	P300083562	19/07/2025	7463-0	195,23
SYT7F95	P300083693	19/07/2025	7455-0	130,16
RTA1G65	P300083694	19/07/2025	7455-0	130,16
EMY5F68	P300083696	19/07/2025	7455-0	130,16
GCQ7J09	P300083698	19/07/2025	7455-0	130,16
SUZ0C72	P300083716	19/07/2025	7455-0	130,16
RUC3F92	P300083719	19/07/2025	7455-0	130,16
RTA1G65	P300083723	19/07/2025	7455-0	130,16
FDC1D32	P300083566	19/07/2025	7463-0	195,23
PUF7346	P300083725	19/07/2025	7455-0	130,16
QXT3G56	P300083744	19/07/2025	7455-0	130,16
QPA1909	P300083745	19/07/2025	7455-0	130,16
DEB6290	P300083749	19/07/2025	7455-0	130,16
QUY4058	P300083752	19/07/2025	7455-0	130,16
PVP6563	P300083753	19/07/2025	7455-0	130,16
RUF9A54	P300083754	19/07/2025	7455-0	130,16
PXQ6756	P300083755	19/07/2025	7455-0	130,16
GCA7E14	P300083756	19/07/2025	7455-0	130,16
FQJ0E57	P300083758	19/07/2025	7455-0	130,16
PZE3A00	P300083760	19/07/2025	7455-0	130,16
OQE6C46	P300083761	19/07/2025	7455-0	130,16
NQG2150	P300083775	19/07/2025	7455-0	130,16
QNY3D75	P300083776	19/07/2025	7455-0	130,16
NTW5B89	P300083777	19/07/2025	7455-0	130,16
HJC0A40	P300083778	19/07/2025	7455-0	130,16
QXI4J92	P300083779	19/07/2025	7455-0	130,16
DVI9H80	P300083787	19/07/2025	7455-0	130,16

PUF7919	P300083731	19/07/2025	7455-0	130,16
RUR3J70	P300083585	19/07/2025	7463-0	195,23
GGF4D93	P300083586	19/07/2025	7463-0	195,23
GWZ9026	P300083579	20/07/2025	6050-3	293,47
QXO9E10	P300083794	20/07/2025	7455-0	130,16
QQR9H48	P300083795	20/07/2025	7455-0	130,16
PWD1A93	P300083797	20/07/2025	7455-0	130,16
TEQ9E43	P300083798	20/07/2025	7455-0	130,16
SYJ7C81	P300083803	20/07/2025	7455-0	130,16
SCM2A55	P300083591	20/07/2025	7463-0	195,23
TLH2I10	P300083806	20/07/2025	7455-0	130,16
OWN9C65	P300083603	20/07/2025	7455-0	130,16
QNJ7G34	P300083608	20/07/2025	7455-0	130,16
FGM5941	P300083609	20/07/2025	7455-0	130,16
HDF1044	P300083632	20/07/2025	7455-0	130,16
HNO9E48	P300083633	20/07/2025	7455-0	130,16
QXO7A24	P300083637	20/07/2025	7455-0	130,16
RNL4E22	P300083638	20/07/2025	7455-0	130,16
FYK3E24	P300083641	20/07/2025	7455-0	130,16
MSM0282	P300083592	20/07/2025	7463-0	195,23
OKQ3J63	P300083643	20/07/2025	7455-0	130,16
OWX7A34	P300083647	20/07/2025	7455-0	130,16
SIJ1D55	P300083648	20/07/2025	7455-0	130,16
EBL2457	P300083660	20/07/2025	7455-0	130,16
HKV8C96	P300083664	20/07/2025	7455-0	130,16
OWX4100	P300083667	20/07/2025	7455-0	130,16
RGS9C93	P300083668	20/07/2025	7455-0	130,16
JOJ2720	P300083669	20/07/2025	7455-0	130,16
ELA3C70	P300083678	20/07/2025	7455-0	130,16
PWC0965	P300083679	20/07/2025	7455-0	130,16
PVJ5151	P300083680	20/07/2025	7455-0	130,16
HYK9315	P300083703	20/07/2025	7455-0	130,16
EEP1434	P300083705	20/07/2025	7455-0	130,16
TCJ6E88	P300083707	20/07/2025	7455-0	130,16
PXB8E94	P300083708	20/07/2025	7455-0	130,16
RNF3H68	P300083709	20/07/2025	7455-0	130,16
EWR4292	P300083594	20/07/2025	7463-0	195,23
FVD2B60	P300083711	20/07/2025	7455-0	130,16
ENN1F53	P300083747	20/07/2025	7455-0	130,16
FOA3H32	P300083763	20/07/2025	7455-0	130,16
PWC0965	P300083764	20/07/2025	7455-0	130,16
QNZ7F52	P300083766	20/07/2025	7455-0	130,16
DGE6484	P300083768	20/07/2025	7455-0	130,16
QPZ7I63	P300083769	20/07/2025	7455-0	130,16
FUV6E61	P300083595	20/07/2025	7463-0	195,23
EER4592	P300083772	20/07/2025	7455-0	130,16
HHD8063	P300083773	20/07/2025	7455-0	130,16
PXS7C69	P300083774	20/07/2025	7455-0	130,16
EBB0C39	P300083784	20/07/2025	7455-0	130,16
PYJ7979	P300083790	20/07/2025	7455-0	130,16
SIH3H93	P300083736	20/07/2025	7455-0	130,16
HEU9I25	P300083734	20/07/2025	7455-0	130,16
GUY9921	P300083738	20/07/2025	7455-0	130,16
PWJ9957	P300083739	20/07/2025	7455-0	130,16
FBU7D17	P300083587	20/07/2025	7463-0	195,23
TBL3H62	P300083588	20/07/2025	7463-0	195,23
CGS1696	AG08761241	21/07/2025	5541-4	195,23
EBL4405	AG08761242	21/07/2025	5541-4	195,23
RNC7C38	AG08761243	21/07/2025	5541-4	195,23
HOF8I55	AG08761244	21/07/2025	5541-4	195,23
GVG0811	AG08761735	21/07/2025	5541-2	195,23
RNG8J81	AG08758496	21/07/2025	5541-1	195,23
GGN4J24	AG08758497	21/07/2025	5541-1	195,23
FBQ6J44	AG08758498	21/07/2025	5541-1	195,23
HKQ3G14	AG08758499	21/07/2025	5541-1	195,23

RVP4H45	AG08758500	21/07/2025	5541-1	195,23
OWS7D19	AG08761736	21/07/2025	5541-2	195,23
CGS1696	AG08761737	21/07/2025	5541-2	195,23
AUZ6F64	AG08761738	21/07/2025	5541-2	195,23
RTM6B25	AG08761739	21/07/2025	5541-2	195,23
QOK5859	AG08761740	21/07/2025	5541-2	195,23
RMG1G38	AG08757620	21/07/2025	7633-1	293,47
FCB1H78	AG08760890	21/07/2025	6050-2	293,47
HEV1I88	AG08761621	21/07/2025	7633-1	293,47
TDG1E82	AG08761622	21/07/2025	7633-1	293,47
TCC1F72	AG08761036	21/07/2025	7056-2	130,16
FYT4748	AG08759118	21/07/2025	5541-2	195,23
BAX7A78	AG08760891	21/07/2025	6050-2	293,47
OXD9J12	AG08759119	21/07/2025	5541-2	195,23
AMZ3824	AG08761245	21/07/2025	7633-1	293,47
GBL2A11	AG08760893	21/07/2025	5452-6	195,23
LBW7094	AG08761625	21/07/2025	5185-1	195,23
BPB5314	AG08759887	21/07/2025	6050-1	293,47
QQP1B55	AG08759888	21/07/2025	5738-0	293,47
ECL5I88	AG08761771	21/07/2025	6050-2	293,47
ECL5I88	AG08761773	21/07/2025	6050-2	293,47
ECL5I88	AG08761774	21/07/2025	6394-4	293,47

ECL5I88	AG08761775	21/07/2025	6394-4	293,47
ECL5I88	AG08761776	21/07/2025	5878-0	130,16
ECL5I88	AG08761777	21/07/2025	6394-4	293,47
ECL5I88	AG08761779	21/07/2025	6394-4	293,47
ECL5I88	AG08761780	21/07/2025	5215-2	293,47
SYJ9B12	AG08759889	21/07/2025	7366-2	130,16
ECL5I88	AG08762062	21/07/2025	6394-4	293,47
ECL5I88	AG08762063	21/07/2025	5835-0	195,23
ECL5I88	AG08762064	21/07/2025	6050-2	293,47
ECL5I88	AG08762065	21/07/2025	5215-2	293,47
ECL5I88	AG08762067	21/07/2025	5908-0	1467,35
ECL5I88	AG08762068	21/07/2025	5800-0	195,23
ECL5I88	AG08762069	21/07/2025	6327-0	195,23
ECL5I88	AG08762070	21/07/2025	6319-0	195,23
ECL5I88	AG08762071	21/07/2025	5819-1	880,41
ECL5I88	AG08762072	21/07/2025	6319-0	195,23
ECL5I88	AG08762073	21/07/2025	5800-0	195,23
ECL5I88	AG08762074	21/07/2025	5800-0	195,23
ECL5I88	AG08762075	21/07/2025	5800-0	195,23
EGO6F06	AG08762080	21/07/2025	7366-2	130,16
GKD8I50	AG08762082	21/07/2025	7684-2	130,16
RNQ1A44	AG08761510	21/07/2025	5835-0	195,23
RNQ1A44	AG08761511	21/07/2025	5797-0	2934,70
RNQ1A44	AG08761512	21/07/2025	5967-0	1467,35
RNQ1A44	AG08761513	21/07/2025	5215-1	293,47
RNQ1A44	AG08761514	21/07/2025	5215-2	293,47
RNQ1A44	AG08761515	21/07/2025	5207-0	88,38
GZX7F63	AG08760065	21/07/2025	5525-0	130,16
FWA1D63	AG08762045	21/07/2025	5380-0	130,16
FWA1D63	AG08762046	21/07/2025	7293-0	130,16
MTR7F17	AG08762047	21/07/2025	7293-0	130,16
MTR7F17	AG08762048	21/07/2025	7625-1	293,47
QLJ3G39	AG08762049	21/07/2025	5452-1	195,23
TDM6A18	AG08762050	21/07/2025	5622-2	88,38
QXO5C48	AG08762051	21/07/2025	5452-1	195,23
RMM0C54	AG08759917	21/07/2025	7633-2	293,47
EYR8F78	AG08762052	21/07/2025	6050-3	293,47
RFC8A58	AG08762055	21/07/2025	7684-2	130,16
TEW1C95	AG08762056	21/07/2025	7684-2	130,16
FIH5C86	AG08762057	21/07/2025	7633-1	293,47
OLP5C79	AG08762058	21/07/2025	7633-1	293,47
GBL2A11	AG08762060	21/07/2025	5452-6	195,23
DIX5F06	AG08762181	21/07/2025	5185-1	195,23
CTZ0407	AG08762182	21/07/2025	5185-1	195,23
PZX4G26	AG08762183	21/07/2025	5185-1	195,23
GFQ7G29	AG08762184	21/07/2025	5185-1	195,23
NFT8757	AG08762185	21/07/2025	5185-1	195,23
EKL4B14	AG08762187	21/07/2025	5185-1	195,23
HMH0D46	AG08762188	21/07/2025	5185-1	195,23
HCM5587	AG08762189	21/07/2025	5185-1	195,23
OWT4033	AG08762190	21/07/2025	5185-1	195,23
JQK9279	AG08762191	21/07/2025	5185-1	195,23
RQS8I50	AG08762192	21/07/2025	5185-1	195,23
PZQ1C93	AG08762193	21/07/2025	5185-1	195,23
AYJ5E27	AG08762194	21/07/2025	5185-1	195,23
DXD3G04	AG08762195	21/07/2025	5185-1	195,23
TCA7G91	AG08762196	21/07/2025	5185-1	195,23
MTV2G80	AG08762197	21/07/2025	5185-1	195,23
HFS1A22	AG08762198	21/07/2025	5185-1	195,23
PUF6B44	AG08762199	21/07/2025	5185-1	195,23
GST6A90	AG08762200	21/07/2025	5185-1	195,23
OQQ7G91	AG08762241	21/07/2025	5185-1	195,23
LBW7094	AG08762242	21/07/2025	5185-1	195,23
GXF3571	AG08762243	21/07/2025	5185-1	195,23
TCH7G63	AG08762244	21/07/2025	5185-1	195,23
DMI8766	AG08762245	21/07/2025	5185-1	195,23
LLH9B52	AG08762246	21/07/2025	5185-1	195,23
PYX0E98	AG08762247	21/07/2025	5185-1	195,23
HDC6992	AG08762248	21/07/2025	7684-2	130,16
RNZ7I90	AG08762249	21/07/2025	7684-2	130,16
SWI3H02	AG08762250	21/07/2025	7684-2	130,16
SYM9G86	AG08762251	21/07/2025	7684-2	130,16
DNH0H89	AG08762252	21/07/2025	7684-2	130,16
FTL6F00	AG08762253	21/07/2025	7684-2	130,16
RUY7E14	AG08762254	21/07/2025	7684-2	130,16
TCL1E05	AG08762255	21/07/2025	7684-2	130,16
HKE2D92	AG08762256	21/07/2025	7684-2	130,16
HDB0J36	AG08761039	22/07/2025	5452-5	195,23
FIA4E72	AG08756699	22/07/2025	5541-2	195,23
DML5G37	AG08756700	22/07/2025	5541-2	195,23
DKP0G68	AG08760621	22/07/2025	5541-2	195,23
OLP5012	AG08760622	22/07/2025	5541-2	195,23
OAR0559	AG08760624	22/07/2025	5541-2	195,23
FFX4D14	AG08761847	22/07/2025	5185-1	195,23
DPS2296	AG08760625	22/07/2025	5541-2	195,23
PCO3C33	AG08760626	22/07/2025	5541-2	195,23
HKE3771	AG08760627	22/07/2025	5541-2	195,23
KJY9B76	AG08760628	22/07/2025	5541-2	195,23
CZO7332	AG08760629	22/07/2025	5541-2	195,23

HIF3958	AG08760630	22/07/2025	5541-2	195,23
HOB9322	AG08760631	22/07/2025	5541-2	195,23
EUB5H31	AG08761626	22/07/2025	5185-1	195,23
HEC1349	AG08761627	22/07/2025	6122-0	293,47
PWN8G41	AG08761801	22/07/2025	5720-0	195,23
PWN8G41	AG08761803	22/07/2025	7048-1	293,47
SHC1G24	AG08761628	22/07/2025	7684-2	130,16
HGY3909	AG08761903	22/07/2025	7684-2	130,16
RUI2A88	AG08761904	22/07/2025	7684-2	130,16
RTP4J05	AG08761905	22/07/2025	7684-2	130,16
SJG8G06	AG08761907	22/07/2025	7684-2	130,16
PVJ6314	AG08761908	22/07/2025	7684-2	130,16
PVJ6314	AG08761909	22/07/2025	7366-2	130,16
RVR1F28	AG08761910	22/07/2025	7366-2	130,16
RNJ9E76	AG08761911	22/07/2025	7684-2	130,16
BNH5J92	AG08761912	22/07/2025	5185-1	195,23
TER9J57	AG08761913	22/07/2025	7684-2	130,16
QUC1187	AG08761914	22/07/2025	7684-2	130,16
QNG5J72	AG08759918	22/07/2025	5452-6	195,23
RNQ5J09	AG08759120	22/07/2025	5541-2	195,23
TLL0D50	AG08761804	22/07/2025	7030-1	293,47
TLL0D50	AG08761805	22/07/2025	7366-2	130,16
OPO2J32	AG08761916	22/07/2025	7684-2	130,16
BVB6170	AG08761917	22/07/2025	5185-1	195,23
RTC3B02	AG08761918	22/07/2025	7684-2	130,16
HKZ7624	AG08761920	22/07/2025	7684-2	130,16
QNM0H43	AG08761848	22/07/2025	5541-7	195,23
HIV7E49	AG08761629	22/07/2025	5452-5	195,23
JXK9E80	AG08761630	22/07/2025	7633-1	293,47
OPQ7D04	AG08761631	22/07/2025	7633-1	293,47
OWU4B43	AG08762161	22/07/2025	7684-2	130,16
RVC1I42	AG08762163	22/07/2025	7633-1	293,47
FRD3J46	AG08762164	22/07/2025	7366-2	130,16
SIN3F99	AG08762165	22/07/2025	7633-1	293,47
FAT8I73	AG08759919	22/07/2025	7633-2	293,47
RTG1A38	AG08760821	22/07/2025	5460-0	130,16
DQR9400	AG08760266	22/07/2025	7633-1	293,47
PVP4005	AG08762257	22/07/2025	5185-1	195,23
PUF7346	AG08762258	22/07/2025	5185-1	195,23
MWA0E85	AG08762259	22/07/2025	5185-1	195,23
GZE9D72	AG08762260	22/07/2025	5185-1	195,23
GTO9D27	AG08762261	22/07/2025	5185-1	195,23
HHT9260	AG08762262	22/07/2025	5185-1	195,23
EIV3F01	AG08762263	22/07/2025	5185-1	195,23
OLX9094	AG08762264	22/07/2025	5185-1	195,23
DCO0F96	AG08762265	22/07/2025	5185-1	195,23
FIC9I62	AG08762266	22/07/2025	5185-1	195,23
BML1473	AG08762267	22/07/2025	5185-1	195,23
PES2B55	AG08762269	22/07/2025	5185-1	195,23
EYD8J10	AG08762270	22/07/2025	5185-1	195,23
HLQ0H79	AG08762271	22/07/2025	5185-1	195,23
HMR6H31	AG08762272	22/07/2025	5185-1	195,23
DER2F73	AG08762273	22/07/2025	5185-1	195,23
OPS6841	AG08762274	22/07/2025	5185-1	195,23
PBD8D52	AG08762275	22/07/2025	5185-1	195,23
EGM8661	AG08762276	22/07/2025	5185-1	195,23
OPQ7D04	AG08762277	22/07/2025	5185-1	195,23
FHD9791	AG08762278	22/07/2025	5185-1	195,23
TDD8H59	AG08762279	22/07/2025	7684-2	130,16
HGM6304	AG08762280	22/07/2025	7684-2	130,16
RFP3H46	AG08762301	22/07/2025	7684-2	130,16
RMT6I30	AG08762302	22/07/2025	7684-2	130,16
SYV1J11	AG08762303	22/07/2025	7684-2	130,16
FPC2B69	AG08762304	22/07/2025	7684-2	130,16
GGO1A91	AG08762305	22/07/2025	7684-2	130,16
BRY4D11	AG08762306	22/07/2025	7684-2	130,16
RTK3G22	AG08762307	22/07/2025	5452-6	195,23
TAR3C95	AG08762308	22/07/2025	5568-0	195,23
GXF8148	AG08762309	22/07/2025	5185-1	195,23
SIF6I24	AG08762311	22/07/2025	7714-2	130,16
SIF6I24	AG08762312	22/07/2025	7030-1	293,47
ETM3C36	AG08762314	22/07/2025	6122-0	293,47
DER2F73	AG08762315	22/07/2025	6122-0	293,47
HJT4835	AG08762316	22/07/2025	5185-1	195,23
ETF1469	AG08762317	22/07/2025	5185-1	195,23
GXY5A67	AG08762318	22/07/2025	5185-1	195,23
BOZ9B59	AG08762320	22/07/2025	5568-0	195,23
CXC3459	AG08762341	22/07/2025	5452-1	195,23
PWN6D67	AG08762342	22/07/2025	5380-0	130,16
PWM8J08	AG08762343	22/07/2025	5843-3	195,23
GHN4A57	AG08762344	22/07/2025	5568-0	195,23
GHN4A57	AG08762345	22/07/2025	7293-0	130,16
ELQ0J10	AG08762346	22/07/2025	5452-1	195,23
HJT0838	AG08762347	22/07/2025	5525-0	130,16
FUY8J20	AG08762348	22/07/2025	5525-0	130,16
HBU5452	AG08762349	22/07/2025	5525-0	130,16
HCC8562	AG08762350	22/07/2025	5525-0	130,16
FEZ6B63	AG08762351	22/07/2025	5525-0	130,16
PBD8D52	AG08762352	22/07/2025	6122-0	293,47

PUH5A64	AG08762353	22/07/2025	5185-2	195,23
OQH4E26	AG08762354	22/07/2025	7633-1	293,47
HOB8B74	AG08762356	22/07/2025	5541-7	195,23
SJH3F62	AG08762357	22/07/2025	5550-0	130,16
BWV5G90	AG08760715	23/07/2025	7633-1	293,47
FTQ9A26	AG08757767	23/07/2025	5541-2	195,23
QQR5A34	AG08757768	23/07/2025	5541-2	195,23
ETL7514	AG08757769	23/07/2025	5541-2	195,23
FJD2A60	AG08757770	23/07/2025	5541-2	195,23
QOJ9113	AG08757771	23/07/2025	5541-2	195,23
TEJ5H77	AG08757772	23/07/2025	5541-2	195,23
DKN7627	AG08757775	23/07/2025	5541-2	195,23
TEM2I22	AG08757776	23/07/2025	5541-2	195,23
EDT9566	AG08757778	23/07/2025	5541-2	195,23
SEJ2F41	AG08761481	23/07/2025	5720-0	195,23
GXF9230	AG08761482	23/07/2025	5720-0	195,23
PYS7A07	AG08761632	23/07/2025	5843-3	195,23
QQG1J69	AG08761634	23/07/2025	5843-3	195,23
HCM4925	AG08761635	23/07/2025	7633-1	293,47
HJT1F76	AG08761636	23/07/2025	5185-1	195,23
HJD8727	AG08761637	23/07/2025	7633-1	293,47
EAF0I70	AG08761638	23/07/2025	5185-1	195,23
HDH5J42	AG08761639	23/07/2025	5452-6	195,23
BXS5178	AG08761640	23/07/2025	5843-3	195,23
HOB9949	AG08762201	23/07/2025	7633-1	293,47
GXF3571	AG08762202	23/07/2025	5185-1	195,23
TET2I93	AG08757779	23/07/2025	5541-2	195,23
BAP0282	AG08757780	23/07/2025	5452-6	195,23
GZV5625	AG08762203	23/07/2025	5843-3	195,23
QPM0982	AG08758866	23/07/2025	7633-1	293,47
QNR7603	AG08762205	23/07/2025	7633-2	293,47
PXB9467	AG08758867	23/07/2025	5991-0	293,47
HEV9H68	AG08758868	23/07/2025	5185-1	195,23
EWY0I99	AG08758869	23/07/2025	7633-1	293,47
HGK9326	AG08760894	23/07/2025	6068-1	195,23
RUC3F92	AG08760895	23/07/2025	6068-1	195,23
QUD5J01	AG08760150	23/07/2025	5185-1	195,23
RTP4J05	AG08761983	23/07/2025	7030-1	293,47
RTP4J05	AG08761984	23/07/2025	7366-2	130,16
HGY3175	AG08760896	23/07/2025	6068-1	195,23
FLY6I99	AG08761006	23/07/2025	5541-2	195,23
HJE4C34	AG08761007	23/07/2025	5541-2	195,23
GBL3A67	AG08761008	23/07/2025	5541-2	195,23
HGJ3434	AG08761009	23/07/2025	5541-2	195,23
RMP8J92	AG08761010	23/07/2025	5541-2	195,23
PUH9592	AG08761011	23/07/2025	5541-2	195,23
HAX4316	AG08761012	23/07/2025	5541-2	195,23
DUC7A18	AG08761013	23/07/2025	5541-2	195,23
CNV8618	AG08761014	23/07/2025	5541-2	195,23
QOT2B27	AG08761015	23/07/2025	5541-2	195,23
HAM8815	AG08761016	23/07/2025	5541-2	195,23
TCX6F09	AG08761985	23/07/2025	7056-2	130,16
SHI2D30	AG08762358	23/07/2025	5843-3	195,23
HDF0397	AG08762359	23/07/2025	5843-3	195,23
EEJ2J59	AG08762360	23/07/2025	5843-3	195,23
LBW7094	AG08762361	23/07/2025	5843-3	195,23
PZD8G24	AG08762362	23/07/2025	5843-3	195,23
FVV4H65	AG08762363	23/07/2025	5843-3	195,23
GRW5464	AG08762365	23/07/2025	5843-3	195,23
QUH5970	AG08762366	23/07/2025	5843-3	195,23
QOL1629	AG08762367	23/07/2025	5843-3	195,23
TEA6G76	AG08762368	23/07/2025	5843-3	195,23
EIN4E65	AG08762369	23/07/2025	5843-3	195,23
HHG4424	AG08762370	23/07/2025	5843-3	195,23
PZX9H82	AG08762371	23/07/2025	5843-3	195,23
QQG1J69	AG08762372	23/07/2025	5843-3	195,23
TEL7F81	AG08762373	23/07/2025	5843-3	195,23
QUM6B04	AG08762374	23/07/2025	5843-3	195,23
QQP4E44	AG08762375	23/07/2025	5843-3	195,23
TCV2D44	AG08762376	23/07/2025	5843-3	195,23
QOS0517	AG08762377	23/07/2025	5843-3	195,23
SJD9D21	AG08762378	23/07/2025	5843-3	195,23
QPN5A65	AG08762379	23/07/2025	5843-3	195,23
HLV4418	AG08762421	23/07/2025	5843-3	195,23
GJP2090	AG08762422	23/07/2025	5843-3	195,23
GDI0G04	AG08762423	23/07/2025	5843-3	195,23
DAD3E50	AG08762424	23/07/2025	5843-3	195,23
FTM2F49	AG08762425	23/07/2025	5843-3	195,23
HKP3154	AG08762426	23/07/2025	5843-3	195,23
DJC8463	AG08762427	23/07/2025	5843-3	195,23
FUQ9I37	AG08762430	23/07/2025	5843-3	195,23
GZM8906	AG08762431	23/07/2025	5843-3	195,23
EVR0581	AG08762432	23/07/2025	5843-3	195,23
HJQ1A07	AG08762433	23/07/2025	5843-3	195,23
GZB0E64	AG08762434	23/07/2025	5843-3	195,23
OQF0B90	AG08762435	23/07/2025	5843-3	195,23
AXW3H03	AG08762436	23/07/2025	5843-3	195,23
HGM4522	AG08762437	23/07/2025	5843-3	195,23
HNH5103	AG08762438	23/07/2025	5843-3	195,23

SVN2D01	AG08762439	23/07/2025	5843-3	195,23
QNR7603	AG08762440	23/07/2025	5843-3	195,23
QUY6786	AG08762461	23/07/2025	5843-3	195,23
DNG6C17	AG08762462	23/07/2025	5843-3	195,23
HDF2B55	AG08762463	23/07/2025	5843-3	195,23
GXF3571	AG08762464	23/07/2025	5843-3	195,23
OPW5536	AG08762466	23/07/2025	5185-1	195,23
FNZ3C21	AG08762467	23/07/2025	5185-1	195,23
FHZ1D53	AG08762468	23/07/2025	5185-1	195,23
OQE1H70	AG08762469	23/07/2025	5185-1	195,23
QUR3071	AG08762470	23/07/2025	5185-1	195,23

QPV1J09	AG08762471	23/07/2025	5185-1	195,23
DDH4D76	AG08762473	23/07/2025	5185-1	195,23
QMU9D78	AG08762474	23/07/2025	5185-1	195,23
QHE0I12	AG08762475	23/07/2025	5185-1	195,23
QOS6C03	AG08762476	23/07/2025	5185-1	195,23
HCM4925	AG08762477	23/07/2025	5185-1	195,23
JGG1D77	AG08762478	23/07/2025	5185-1	195,23
HMN1944	AG08762479	23/07/2025	5185-1	195,23
EPE0H34	AG08762480	23/07/2025	5185-1	195,23
DJD3B17	AG08762481	23/07/2025	5185-1	195,23
HJT1F76	AG08762482	23/07/2025	5185-1	195,23
GXY9C67	AG08762483	23/07/2025	5185-1	195,23
EDT4278	AG08762484	23/07/2025	5185-1	195,23
MSZ8C90	AG08762485	23/07/2025	5185-1	195,23
MGC0B49	AG08762486	23/07/2025	5185-1	195,23
PXT4983	AG08762487	23/07/2025	5185-1	195,23
EZD7F04	AG08762488	23/07/2025	5185-1	195,23
BRQ2910	AG08762489	23/07/2025	5185-1	195,23
CHI0802	AG08762490	23/07/2025	5185-1	195,23
AHL5882	AG08762491	23/07/2025	5185-1	195,23
OPJ6126	AG08762492	23/07/2025	5185-1	195,23
HXZ7B84	AG08762494	23/07/2025	5185-1	195,23
RUJ3A24	AG08762495	23/07/2025	7684-2	130,16
HGY3436	AG08762496	23/07/2025	7684-2	130,16
QOR7H61	AG08762497	23/07/2025	7684-2	130,16
PUA4925	AG08762498	23/07/2025	7684-2	130,16
SYJ1C36	AG08762500	23/07/2025	7684-2	130,16
PZS8J78	AG08762501	23/07/2025	7684-2	130,16
PXN4530	AG08762502	23/07/2025	7684-2	130,16
QMX8997	AG08762503	23/07/2025	7684-2	130,16
RTV9J10	AG08762504	23/07/2025	7684-2	130,16
SYN8F46	AG08762505	23/07/2025	7684-2	130,16
FHK8G97	AG08762506	23/07/2025	5550-0	130,16
OWS9122	AG08762507	23/07/2025	5525-0	130,16
PZN9924	AG08762508	23/07/2025	5525-0	130,16
OPS6841	AG08762509	23/07/2025	5525-0	130,16
RMO7C18	AG08762510	23/07/2025	5843-3	195,23
QWV6511	AG08762511	23/07/2025	6122-0	293,47
GZJ5I59	AG08762512	23/07/2025	5185-1	195,23
TDK4J32	AG08762513	23/07/2025	5185-2	195,23
PXZ4G05	AG08762514	23/07/2025	7633-1	293,47
TDR2G20	AG08762515	23/07/2025	7633-1	293,47
TEQ9F12	AG08762516	23/07/2025	7633-1	293,47
QQK1684	AG08762518	23/07/2025	7633-1	293,47
QNL3769	AG08762519	23/07/2025	5452-1	195,23
RVR7B26	AG08762520	23/07/2025	7684-2	130,16
EIX6J10	AG08762601	23/07/2025	7633-1	293,47
CEB3C20	AG08762602	23/07/2025	5185-1	195,23
JIR0993	AG08762603	23/07/2025	5185-1	195,23
QUX2E31	AG08762604	23/07/2025	5843-3	195,23
HGG5176	AG08762605	23/07/2025	5738-0	293,47
TEA6J31	AG08762606	23/07/2025	5452-6	195,23
GBC5E41	AG08762610	23/07/2025	6122-0	293,47
RNX7F89	AG08762611	23/07/2025	6122-0	293,47
RNX7F89	AG08762612	23/07/2025	6050-2	293,47
HJQ1A07	AG08762613	23/07/2025	6050-2	293,47
PVR6I03	AG08762614	23/07/2025	5843-3	195,23
RUI8A38	AG08762615	23/07/2025	5843-3	195,23
BAY8I59	AG08762616	23/07/2025	7633-1	293,47
GAJ5E37	AG08762617	23/07/2025	7684-2	130,16
DSR3D88	AG08762619	23/07/2025	5525-0	130,16
RVK3A38	AG08762620	23/07/2025	5550-0	130,16
FNZ3C21	AG08762681	23/07/2025	5541-7	195,23
RVD2B18	AG08762682	23/07/2025	7048-1	293,47
RVD2B18	AG08762683	23/07/2025	7684-2	130,16
HGY3230	AG08762684	23/07/2025	5843-3	195,23
NGF5G65	AG08761247	24/07/2025	5452-2	195,23
FDH3073	AG08761960	24/07/2025	7633-2	293,47
RVU9I51	AG08760632	24/07/2025	5541-2	195,23
CLG9E04	AG08760634	24/07/2025	5541-2	195,23
DTS8D36	AG08760636	24/07/2025	5541-2	195,23
RFU7J65	AG08760637	24/07/2025	5541-2	195,23
GOP6J54	AG08760638	24/07/2025	5541-2	195,23
HHH4I60	AG08762207	24/07/2025	5843-3	195,23
TDF6I49	AG08762208	24/07/2025	5843-3	195,23
CLL8J69	AG08762209	24/07/2025	5843-3	195,23

RUG5E47	AG08762210	24/07/2025	6050-2	293,47
GTZ5401	AG08762211	24/07/2025	5843-3	195,23
OLO4C48	AG08762212	24/07/2025	5843-3	195,23
OQN4359	AG08762213	24/07/2025	5843-3	195,23
DPN2962	AG08762214	24/07/2025	5843-3	195,23
HMG3152	AG08762215	24/07/2025	7633-1	293,47
HKV9257	AG08762001	24/07/2025	7633-2	293,47
FHI9A26	AG08762216	24/07/2025	5452-5	195,23
GXF7078	AG08762217	24/07/2025	5452-1	195,23
PVD4659	AG08762218	24/07/2025	5401-0	195,23
PXM1338	AG08762168	24/07/2025	7684-2	130,16
RUM2B96	AG08762171	24/07/2025	7684-2	130,16
RFJ3C05	AG08762172	24/07/2025	7684-2	130,16
DXK2F52	AG08762173	24/07/2025	7684-2	130,16
QPT4G21	AG08762174	24/07/2025	7366-2	130,16
TCF6D74	AG08762175	24/07/2025	7633-2	293,47
FNF2G11	AG08762176	24/07/2025	7633-2	293,47
MTT3A19	AG08762177	24/07/2025	5525-0	130,16
GRR3417	AG08762178	24/07/2025	5525-0	130,16
SHX8F30	AG08762179	24/07/2025	7684-2	130,16
HOB8003	AG08762180	24/07/2025	5185-1	195,23
GTQ7C71	AG08762219	24/07/2025	5185-1	195,23
FVX2E59	AG08762221	24/07/2025	5452-1	195,23
GTZ5401	AG08762220	24/07/2025	7633-1	293,47
TER9J57	AG08762401	24/07/2025	7684-2	130,16
HGY3354	AG08762402	24/07/2025	7684-2	130,16
BMW3E92	AG08760241	24/07/2025	5541-2	195,23
HJD8B45	AG08762404	24/07/2025	6041-1	195,23
SHZ9A87	AG08762405	24/07/2025	5452-1	195,23
ETW4G45	AG08762408	24/07/2025	5193-0	293,47
HBZ4H57	AG08760910	24/07/2025	7366-2	130,16
PZO9B05	AG08760066	24/07/2025	5738-0	293,47
SYK3I87	AG08761483	24/07/2025	7633-2	293,47
OQW1446	AG08762685	24/07/2025	5843-3	195,23
OQX3427	AG08762686	24/07/2025	5843-3	195,23
HHH4I60	AG08762688	24/07/2025	5843-3	195,23
SWE5A79	AG08762689	24/07/2025	5843-3	195,23
TAY9J24	AG08762690	24/07/2025	5843-3	195,23
RFY6B60	AG08762691	24/07/2025	5843-3	195,23
PYY2A06	AG08762692	24/07/2025	5843-3	195,23
EIN4E65	AG08762693	24/07/2025	5843-3	195,23
FBU7D17	AG08762694	24/07/2025	5843-3	195,23
GRE8I11	AG08762695	24/07/2025	5843-3	195,23
RUM8E16	AG08762696	24/07/2025	5843-3	195,23
PVF2257	AG08762697	24/07/2025	5843-3	195,23
PUN3C98	AG08762698	24/07/2025	5843-3	195,23
OWQ2G99	AG08762699	24/07/2025	5843-3	195,23
EVQ5148	AG08762700	24/07/2025	5843-3	195,23
SIF0B50	AG08762721	24/07/2025	5843-3	195,23
OWO4J55	AG08762722	24/07/2025	5843-3	195,23
OLO4C48	AG08762723	24/07/2025	5843-3	195,23
OQN4359	AG08762724	24/07/2025	5843-3	195,23
EGT0I60	AG08762725	24/07/2025	5843-3	195,23
QMY3C50	AG08762726	24/07/2025	5843-3	195,23
SHS5E68	AG08762727	24/07/2025	5843-3	195,23
GZS5F81	AG08762728	24/07/2025	5843-3	195,23
SIO4E92	AG08762729	24/07/2025	5843-3	195,23
TED9F67	AG08762730	24/07/2025	5843-3	195,23
FJP9G65	AG08762731	24/07/2025	5843-3	195,23
RUD1C78	AG08762732	24/07/2025	5843-3	195,23
FAH8D08	AG08762733	24/07/2025	5843-3	195,23
RBT7C29	AG08762734	24/07/2025	5843-3	195,23
PZJ9G89	AG08762736	24/07/2025	5843-3	195,23
GHH9I76	AG08762737	24/07/2025	5843-3	195,23
TCJ7F47	AG08762738	24/07/2025	5843-3	195,23
JDI5B77	AG08762739	24/07/2025	5843-3	195,23
MQA9G96	AG08762761	24/07/2025	5185-1	195,23
QUR3071	AG08762762	24/07/2025	5185-1	195,23
FJD8439	AG08762764	24/07/2025	5185-1	195,23
LAW1G54	AG08762765	24/07/2025	5185-1	195,23
OXH1511	AG08762766	24/07/2025	5185-1	195,23
HMG3152	AG08762767	24/07/2025	5185-1	195,23
MSO5C04	AG08762768	24/07/2025	5185-1	195,23
PVM1813	AG08762769	24/07/2025	5185-1	195,23
GTQ7C71	AG08762771	24/07/2025	5185-1	195,23
OWT4033	AG08762772	24/07/2025	5185-1	195,23
DFT7J42	AG08762773	24/07/2025	5185-1	195,23
OPO3G47	AG08762774	24/07/2025	5185-1	195,23
GXF3571	AG08762775	24/07/2025	5185-1	195,23
ETS0I09	AG08762776	24/07/2025	5185-1	195,23
FBU7D17	AG08762777	24/07/2025	7684-2	130,16
HFN0781	AG08762778	24/07/2025	7684-2	130,16
PXC4187	AG08762779	24/07/2025	7684-2	130,16
FEV4238	AG08762821	24/07/2025	5550-0	130,16
GAO0I32	AG08762822	24/07/2025	5452-2	195,23
OWI6J91	AG08762825	24/07/2025	5185-1	195,23
OQB0E86	AG08762826	24/07/2025	7625-1	293,47
OQB0E86	AG08762827	24/07/2025	5193-0	293,47
FCM2A76	AG08762828	24/07/2025	7633-1	293,47

EBZ4891	AG08762829	24/07/2025	5843-3	195,23
EYF4837	AG08762830	24/07/2025	5185-1	195,23
QUS6308	AG08762831	24/07/2025	5568-0	195,23
QUS6308	AG08762832	24/07/2025	7293-0	130,16
PVD4659	AG08762833	24/07/2025	7293-0	130,16
OWX6E12	AG08762834	24/07/2025	5525-0	130,16
EKX4B54	AG08762835	24/07/2025	5525-0	130,16
DMJ7521	AG08762836	24/07/2025	5380-0	130,16
LXI8A49	AG08762838	24/07/2025	5185-1	195,23
EBC0937	AG08762841	24/07/2025	5525-0	130,16
SYT8J71	AG08762842	24/07/2025	5541-7	195,23
HCF5276	AG08761248	25/07/2025	5550-0	130,16
ERR0C98	AG08760897	25/07/2025	5550-0	130,16
PYL3A91	AG08760898	25/07/2025	5550-0	130,16
QUS1964	AG08760899	25/07/2025	7633-1	293,47
MLS3A55	AG08760716	25/07/2025	5541-7	195,23
CVC5286	AG08761249	25/07/2025	5550-0	130,16
EER8H13	AG08761485	25/07/2025	5541-2	195,23
RNP7D92	AG08761486	25/07/2025	5541-2	195,23
HJV2734	AG08761487	25/07/2025	5541-2	195,23
NEK6J35	AG08761488	25/07/2025	5541-2	195,23
FCI6117	AG08761489	25/07/2025	5541-2	195,23
SYN5E34	AG08761490	25/07/2025	5541-2	195,23
QOR7508	AG08761491	25/07/2025	5541-2	195,23
HNO9B36	AG08761492	25/07/2025	5541-2	195,23
RVF9A91	AG08762382	25/07/2025	6122-0	293,47
GLS6058	AG08760151	25/07/2025	5541-7	195,23
QXB0D09	AG08762383	25/07/2025	5410-0	130,16
QPV1J09	AG08762384	25/07/2025	6122-0	293,47
SYW4A65	AG08762413	25/07/2025	7684-2	130,16
TEI0J26	AG08762414	25/07/2025	7684-2	130,16
FUT0144	AG08762415	25/07/2025	7366-2	130,16
HNM4498	AG08760900	25/07/2025	5452-6	195,23
OPP3I11	AG08762385	25/07/2025	5843-3	195,23
HJT4704	AG08761849	25/07/2025	7633-2	293,47
QOY1H39	AG08762021	25/07/2025	5967-0	1467,35
PUY7439	AG08762386	25/07/2025	5843-3	195,23
GEJ7C24	AG08762387	25/07/2025	5843-3	195,23
EGU9460	AG08762417	25/07/2025	7684-2	130,16
EHO1E45	AG08762418	25/07/2025	7684-2	130,16
SYC8A83	AG08762419	25/07/2025	7684-2	130,16
QPU6H67	AG08762420	25/07/2025	7684-2	130,16
RGD8G13	AG08762093	25/07/2025	5738-0	293,47
QUX5977	AG08762094	25/07/2025	6530-0	195,23
SIF3J91	AG08762096	25/07/2025	7366-2	130,16
MSW6D69	AG08762388	25/07/2025	5452-1	195,23
HHU3997	AG08762389	25/07/2025	5843-3	195,23
HMN3E04	AG08762390	25/07/2025	5843-3	195,23
TLA3B95	AG08762392	25/07/2025	5843-3	195,23
PYI8I86	AG08762393	25/07/2025	5843-3	195,23
HCT6852	AG08760152	25/07/2025	5738-0	293,47
HHD9799	AG08762521	25/07/2025	7684-2	130,16
RUJ6G68	AG08762522	25/07/2025	7684-2	130,16
SIL0J18	AG08762523	25/07/2025	7684-2	130,16
PZM2357	AG08762524	25/07/2025	7684-2	130,16
RUA6F57	AG08762526	25/07/2025	7684-2	130,16
OLY6H46	AG08762527	25/07/2025	7684-2	130,16
QXO8D18	AG08762528	25/07/2025	7684-2	130,16
SJD9D21	AG08762529	25/07/2025	7684-2	130,16
TCF6F15	AG08762530	25/07/2025	7684-2	130,16
RTI3D19	AG08762531	25/07/2025	7684-2	130,16
RNZ2C56	AG08762623	25/07/2025	7366-2	130,16
ERL1F65	AG08762624	25/07/2025	5193-0	293,47
EWF0B38	AG08762626	25/07/2025	5991-0	293,47
FLC9E18	AG08761987	25/07/2025	5452-5	195,23
LUV7588	AG08761988	25/07/2025	5452-5	195,23
DHW8I52	AG08761989	25/07/2025	5452-5	195,23
EAW9934	AG08761991	25/07/2025	5550-0	130,16
NYD2H12	AG08761992	25/07/2025	5550-0	130,16
PVG8820	AG08760912	25/07/2025	5185-1	195,23
PVG8820	AG08760913	25/07/2025	6530-0	195,23
RUF6C57	AG08760914	25/07/2025	7684-2	130,16
FUY3J45	AG08758871	25/07/2025	5460-0	130,16
EUG9F06	AG08762843	25/07/2025	5843-3	195,23
ETY1J08	AG08762844	25/07/2025	5843-3	195,23
FSA4B45	AG08762845	25/07/2025	5843-3	195,23
MTM9610	AG08762846	25/07/2025	5843-3	195,23
OWQ2G99	AG08762847	25/07/2025	5843-3	195,23
OMH6F61	AG08762848	25/07/2025	5843-3	195,23
FCR3I79	AG08762849	25/07/2025	5843-3	195,23
TCR0C66	AG08762850	25/07/2025	5843-3	195,23
FCU0E23	AG08762851	25/07/2025	5843-3	195,23
FMU0F91	AG08762852	25/07/2025	5843-3	195,23
SYQ0F91	AG08762853	25/07/2025	5843-3	195,23
DXF8F38	AG08762854	25/07/2025	5843-3	195,23
FZL7D18	AG08762855	25/07/2025	5843-3	195,23
GCF3C78	AG08762856	25/07/2025	5843-3	195,23
RUG5G55	AG08762857	25/07/2025	5843-3	195,23
SIF6C01	AG08762858	25/07/2025	5843-3	195,23

SIV3B51	AG08762859	25/07/2025	5843-3	195,23
GJJ4028	AG08762901	25/07/2025	5843-3	195,23
HNT7G26	AG08762902	25/07/2025	5843-3	195,23
OWP0441	AG08762904	25/07/2025	5843-3	195,23
EBJ8566	AG08762905	25/07/2025	5843-3	195,23
DQS0786	AG08762906	25/07/2025	5843-3	195,23
SJG0H20	AG08762907	25/07/2025	5843-3	195,23
ORA3I69	AG08762908	25/07/2025	5843-3	195,23
EMP9F50	AG08762909	25/07/2025	5843-3	195,23
SYU9G28	AG08762910	25/07/2025	5843-3	195,23
FJJ3I61	AG08762911	25/07/2025	5843-3	195,23
EBT3G77	AG08762914	25/07/2025	6122-0	293,47
EGU0731	AG08762916	25/07/2025	6122-0	293,47
HDF1716	AG08762917	25/07/2025	6122-0	293,47
MSU6I58	AG08762918	25/07/2025	7633-1	293,47
QPX9235	AG08762961	25/07/2025	6122-0	293,47
HOG5D32	AG08762962	25/07/2025	5185-1	195,23
RNT2J89	AG08762963	25/07/2025	5878-0	130,16
FXU7D33	AG08762965	25/07/2025	5452-1	195,23
HFC2046	AG08762966	25/07/2025	5525-0	130,16
DIN6F30	AG08762967	25/07/2025	5843-3	195,23
DXC2J09	AG08762968	25/07/2025	5185-1	195,23
FZP1D86	AG08762969	25/07/2025	5525-0	130,16
GGB5D77	AG08762970	25/07/2025	5452-1	195,23
ERG8655	AG08762971	25/07/2025	5525-0	130,16
HBN4E19	AG08762972	25/07/2025	5525-0	130,16
BMW3E92	AG08762973	25/07/2025	5843-3	195,23
HOB8002	AG08762974	25/07/2025	5843-3	195,23
QQB9806	AG08762975	25/07/2025	5452-6	195,23
FCC7I54	AG08762976	25/07/2025	5843-3	195,23
PAV9728	AG08762977	25/07/2025	5843-3	195,23
DXY5528	AG08762978	25/07/2025	7633-1	293,47
PYY4283	AG08762979	25/07/2025	5738-0	293,47
TEA6G76	AG08762980	25/07/2025	5452-6	195,23
FEB3510	AG08763001	25/07/2025	5185-1	195,23
EBT3G77	AG08763002	25/07/2025	5185-1	195,23
LQE4105	AG08763004	25/07/2025	5185-1	195,23
FYP2J56	AG08763005	25/07/2025	5185-1	195,23
BTF8170	AG08763006	25/07/2025	5185-1	195,23
UAI1B51	AG08763007	25/07/2025	5185-1	195,23
LMC2B11	AG08763008	25/07/2025	5185-1	195,23
HOB8D88	AG08763009	25/07/2025	5185-1	195,23
DSE0E28	AG08763012	25/07/2025	5185-1	195,23
EIP4B99	AG08763013	25/07/2025	5185-1	195,23
AXK3I00	AG08763014	25/07/2025	5185-1	195,23
SIT7D30	AG08763015	25/07/2025	5185-1	195,23

TED9E38	AG08763016	25/07/2025	7684-2	130,16
QUH8A02	AG08763017	25/07/2025	7684-2	130,16
TCN7G09	AG08763018	25/07/2025	7684-2	130,16
PYF3913	AG08763019	25/07/2025	7684-2	130,16
RTP8G57	AG08763020	25/07/2025	7684-2	130,16
TDQ3E80	AG08763021	25/07/2025	7684-2	130,16
GGY4B05	AG08763022	25/07/2025	7684-2	130,16
RTV9J11	AG08763023	25/07/2025	7684-2	130,16
QNS5C17	AG08763024	25/07/2025	7684-2	130,16
PZJ9D58	AG08763025	25/07/2025	7684-2	130,16
EOL9930	AG08763026	25/07/2025	7684-2	130,16
DQP0I73	AG08763027	25/07/2025	5185-1	195,23
HDI8A38	AG08763028	25/07/2025	5185-1	195,23
RNM5F55	AG08762281	26/07/2025	5541-2	195,23
GYQ2H41	AG08762282	26/07/2025	5541-2	195,23
GIH5I10	AG08762284	26/07/2025	5541-2	195,23
CNB7D29	AG08762285	26/07/2025	5541-2	195,23
TCQ1I11	AG08762286	26/07/2025	5541-2	195,23
QOX2I95	AG08762287	26/07/2025	5541-2	195,23
SYU2H73	AG08762289	26/07/2025	5541-2	195,23
HJD8137	AG08762291	26/07/2025	5541-2	195,23
DXG5520	AG08762293	26/07/2025	5541-2	195,23
PZO3925	AG08762294	26/07/2025	5541-2	195,23
ENR9H77	AG08762295	26/07/2025	5541-2	195,23
DMF4E71	AG08762296	26/07/2025	5541-2	195,23
SIQ5G22	AG08762298	26/07/2025	5541-2	195,23
HMK3051	AG08762300	26/07/2025	5541-2	195,23
LUH1996	AG08762741	26/07/2025	5541-2	195,23
RNG8J81	AG08762743	26/07/2025	5541-2	195,23
OQP5H38	AG08762744	26/07/2025	5541-2	195,23
SJD3J61	AG08762745	26/07/2025	5541-2	195,23
EZA8722	AG08760153	26/07/2025	5185-1	195,23
DUR4A15	AG08759535	26/07/2025	7366-2	130,16
QNR1011	AG08759536	26/07/2025	7366-2	130,16
EQU9F81	AG08759537	26/07/2025	7633-2	293,47
RTW6F53	AG08757319	26/07/2025	5835-0	195,23
RTW6F53	AG08757320	26/07/2025	7056-1	293,47
RTW6F53	AG08761082	26/07/2025	7030-1	293,47
RNT3D33	AG08762637	26/07/2025	5738-0	293,47
QWX8996	AG08762638	26/07/2025	7030-1	293,47
SIX2A08	AG08762640	26/07/2025	7030-1	293,47

DWM4I94	AG08762801	26/07/2025	6530-0	195,23
DWM4I94	AG08762802	26/07/2025	5185-1	195,23
HHD7I36	AG08761996	26/07/2025	7056-2	130,16
OLR0970	AG08758872	26/07/2025	5460-0	130,16
FGS3F21	AG08759538	26/07/2025	5193-0	293,47
RNW1A66	AG08758873	26/07/2025	5622-2	88,38
SYS8H38	AG08762101	26/07/2025	5835-0	195,23
SYS8H38	AG08762103	26/07/2025	6050-1	293,47
SYS8H38	AG08762104	26/07/2025	6050-1	293,47
SYS8H38	AG08762105	26/07/2025	6050-1	293,47
SYS8H38	AG08762106	26/07/2025	5215-2	293,47
SYS8H38	AG08762107	26/07/2025	5215-1	293,47
HNJ5H67	AG08762581	26/07/2025	5835-0	195,23
HNJ5H67	AG08762582	26/07/2025	5738-0	293,47
HNJ5H67	AG08762583	26/07/2025	6319-0	195,23
HNJ5H67	AG08762584	26/07/2025	6297-0	195,23
HNJ5H67	AG08762585	26/07/2025	5720-0	195,23
HNJ5H67	AG08762586	26/07/2025	5967-0	1467,35
HNJ5H67	AG08762587	26/07/2025	6394-4	293,47
HNJ5H67	AG08762588	26/07/2025	5967-0	1467,35
HNJ5H67	AG08762589	26/07/2025	6319-0	195,23
GEX6I23	AG08761250	26/07/2025	7633-1	293,47
BFQ4C40	AG08762932	26/07/2025	5827-0	195,23
OOX2F55	AG08760287	26/07/2025	5967-0	1467,35
FAU0081	AG08760823	26/07/2025	5738-0	293,47
RUI9F97	AG08763029	26/07/2025	7684-2	130,16
HOB2E16	AG08763030	26/07/2025	5185-1	195,23
HKV3B80	AG08763031	26/07/2025	5185-1	195,23
KVS5J45	AG08763032	26/07/2025	5185-1	195,23
RFM4E19	AG08763033	26/07/2025	5185-1	195,23
QUJ8725	AG08763034	26/07/2025	5185-1	195,23
MVT9I39	AG08763035	26/07/2025	5185-1	195,23
ETZ9G57	AG08763036	26/07/2025	5185-1	195,23
QPO4G02	AG08763037	26/07/2025	5185-1	195,23
EIQ2349	AG08763038	26/07/2025	5185-1	195,23
EOV9I53	AG08763041	26/07/2025	7684-2	130,16
SYJ9C40	AG08763042	26/07/2025	7684-2	130,16
RFB3H24	AG08763043	26/07/2025	7684-2	130,16
GST9938	AG08763044	26/07/2025	7684-2	130,16
RNR4H94	AG08763045	26/07/2025	7684-2	130,16
SYN9I22	AG08763046	26/07/2025	7684-2	130,16
EDS2D74	AG08763047	26/07/2025	7684-2	130,16
GAB5J00	AG08763048	26/07/2025	7684-2	130,16
HFI9554	AG08763049	26/07/2025	7684-2	130,16
ELM0G65	AG08763050	26/07/2025	5185-1	195,23
AUE6584	AG08763051	26/07/2025	5185-1	195,23
OWQ2G99	AG08763052	26/07/2025	5185-1	195,23
QPM8E58	AG08763053	26/07/2025	5185-1	195,23
FSH1B15	AG08763054	26/07/2025	5185-1	195,23
HOK7281	AG08763056	26/07/2025	5185-1	195,23
GXS3547	AG08763057	26/07/2025	5185-1	195,23
HOB8814	AG08763058	26/07/2025	5185-1	195,23
OMD9850	AG08763059	26/07/2025	5452-6	195,23
FCM1C76	AG08763060	26/07/2025	5185-2	195,23
PZH4D31	AG08763061	26/07/2025	5185-1	195,23
EZM9I01	AG08763063	26/07/2025	5541-7	195,23
PXP0253	AG08763064	26/07/2025	5452-6	195,23
QOL6A90	AG08763065	26/07/2025	5541-7	195,23
DVD4248	AG08763067	26/07/2025	5541-7	195,23
RTA9F06	AG08763069	26/07/2025	5541-3	195,23
RTA9F06	AG08763070	26/07/2025	7293-0	130,16
RVO1D09	AG08763071	26/07/2025	5550-0	130,16
PBZ0E36	AG08763072	26/07/2025	5550-0	130,16
QPV0625	AG08763073	26/07/2025	5541-7	195,23
SYN9I22	AG08763074	26/07/2025	7633-1	293,47
PUW0H24	AG08763076	26/07/2025	5185-1	195,23
QPU2A67	AG08763079	26/07/2025	5452-6	195,23
SYC8E03	AG08763080	26/07/2025	7684-2	130,16
DNQ9G96	AG08763121	26/07/2025	5185-1	195,23
RTC3I02	AG08763122	26/07/2025	5541-7	195,23
SHT7B08	AG08761520	27/07/2025	5835-0	195,23
PVN6J01	AG08762002	27/07/2025	5509-0	130,16
HEB7032	AG08762003	27/07/2025	5509-0	130,16
BVQ5D32	AG08762004	27/07/2025	5509-0	130,16
PUG8C53	AG08762005	27/07/2025	5509-0	130,16
KYQ0F00	AG08762006	27/07/2025	5509-0	130,16
JPZ7E87	AG08762007	27/07/2025	5509-0	130,16
DMF5985	AG08762008	27/07/2025	5509-0	130,16
CFN8A74	AG08762009	27/07/2025	7684-2	130,16
OPW7C18	AG08760154	27/07/2025	5568-0	195,23
HHF6327	AG08761252	27/07/2025	5568-0	195,23
FAM9B00	AG08760156	27/07/2025	5568-0	195,23
HNT7258	AG08761254	27/07/2025	5568-0	195,23
JQI9097	AG08760157	27/07/2025	5568-0	195,23
GRK4810	AG08761255	27/07/2025	5568-0	195,23
OQK1C29	AG08760158	27/07/2025	5568-0	195,23
RUY4B97	AG08761256	27/07/2025	5568-0	195,23
JPP0F65	AG08762016	27/07/2025	6530-0	195,23
ERE7A84	AG08760159	27/07/2025	5452-6	195,23

FRG2A69	AG08762222	27/07/2025	7048-1	293,47
TEW1C95	AG08762019	27/07/2025	7684-2	130,16
SHJ9D24	AG08762926	27/07/2025	7030-1	293,47
APN0H47	AG08762929	27/07/2025	6947-1	195,23
DMC6I90	AG08762225	27/07/2025	7056-1	293,47
DAX9J16	AG08762112	27/07/2025	6530-0	195,23
DAX9J16	AG08762113	27/07/2025	5185-1	195,23
DAX9J16	AG08762114	27/07/2025	7633-2	293,47
PYM5G01	AG08763123	27/07/2025	5541-7	195,23
LMN1H13	AG08763124	27/07/2025	5452-1	195,23
HOA2I14	AG08763127	27/07/2025	5541-7	195,23
OPN3511	AG08763129	27/07/2025	5452-6	195,23
ENK0G73	AG08763130	27/07/2025	5550-0	130,16
DEC4I84	AG08763131	27/07/2025	5452-6	195,23
FLR5093	AG08763132	27/07/2025	5525-0	130,16
RFV8D87	AG08763133	27/07/2025	5525-0	130,16
FRR1B76	AG08763135	27/07/2025	5452-1	195,23
RTL6B98	AG08763136	27/07/2025	5550-0	130,16
NYB3589	AG08763137	27/07/2025	5541-3	195,23
PXY1J54	AG08763138	27/07/2025	5185-1	195,23
FJL5073	AG08761257	28/07/2025	5541-4	195,23
RUS2G23	AG08760717	28/07/2025	5452-6	195,23
FMY6015	AG08761258	28/07/2025	5541-4	195,23
HGL1E60	AG08760718	28/07/2025	7633-1	293,47
FNP6C44	AG08762396	28/07/2025	5185-1	195,23
DDM8A93	AG08762397	28/07/2025	5843-3	195,23
RMF4A11	AG08760243	28/07/2025	5541-2	195,23
TEG4B88	AG08762933	28/07/2025	5959-1	1467,35
RUS2G23	AG08762399	28/07/2025	5452-6	195,23
GAB1E49	AG08760245	28/07/2025	5541-2	195,23
GZB1E44	AG08758875	28/07/2025	5185-1	195,23
HOB8164	AG08760246	28/07/2025	5541-2	195,23
TEA7H33	AG08760076	28/07/2025	7684-1	130,16
HKV2H70	AG08762532	28/07/2025	5452-1	195,23
SYJ9C40	AG08762533	28/07/2025	5452-1	195,23
QXX7A53	AG08760077	28/07/2025	7684-1	130,16
RTP6E75	AG08762862	28/07/2025	7684-1	130,16
BUC4397	AG08762865	28/07/2025	5185-2	195,23
TEA3E55	AG08760777	28/07/2025	7633-1	293,47
FHH7693	AG08761017	28/07/2025	5541-2	195,23
MQA9I36	AG08761019	28/07/2025	5541-2	195,23
FCO8E86	AG08762322	28/07/2025	5541-2	195,23
HOK2I16	AG08762324	28/07/2025	5541-2	195,23
GHQ4B09	AG08763140	28/07/2025	5185-1	195,23
QXK3747	AG08763163	28/07/2025	5185-1	195,23
HHF5784	AG08763168	28/07/2025	5185-1	195,23
HNB2J05	AG08763171	28/07/2025	5185-1	195,23
RMW8D00	AG08763175	28/07/2025	7684-2	130,16
PVX3E78	AG08763176	28/07/2025	7684-2	130,16
TDO3F01	AG08763177	28/07/2025	7684-2	130,16
BSX2E68	AG08763179	28/07/2025	7684-2	130,16
SKQ0H25	AG08763180	28/07/2025	7684-2	130,16
HJM3B39	AG08763221	28/07/2025	7684-2	130,16
OOX1375	AG08763222	28/07/2025	7684-2	130,16
DDM8A93	AG08763228	28/07/2025	5185-1	195,23
HGJ3434	AG08763234	28/07/2025	5541-7	195,23
QPD2H91	AG08763237	28/07/2025	6122-0	293,47
HIF4603	AG08763238	28/07/2025	6122-0	293,47
TED4D64	AG08763239	28/07/2025	6122-0	293,47
RTX9C43	AG08763240	28/07/2025	7684-2	130,16
QNY7I20	AG08763241	28/07/2025	5541-7	195,23
PVK0A84	AG08763245	28/07/2025	5541-7	195,23
PUV4855	AG08763248	28/07/2025	5550-0	130,16
HNO9J89	AG08763249	28/07/2025	5185-1	195,23
TCN2D61	AG08763250	28/07/2025	6050-2	293,47
HJT0803	AG08763253	28/07/2025	5541-7	195,23
QQC1840	AG08763254	28/07/2025	7684-2	130,16
BWI2D27	AG08763258	28/07/2025	5541-1	195,23
PUW1573	AG08761811	29/07/2025	6530-0	195,23
LSJ6A48	AG08761260	29/07/2025	5541-4	195,23
QPN3607	AG08762941	29/07/2025	5541-4	195,23
TCG8D26	AG08762942	29/07/2025	5541-4	195,23
EBL8F56	AG08762701	29/07/2025	6173-2	195,23
RUS2G23	AG08762943	29/07/2025	5452-6	195,23
DUF4J99	AG08760824	29/07/2025	5460-0	130,16
HNE8J01	AG08762326	29/07/2025	5541-2	195,23
BWV3C42	AG08762332	29/07/2025	5541-2	195,23
PZX0C58	AG08762333	29/07/2025	5541-2	195,23
EXT7I55	AG08760247	29/07/2025	5541-2	195,23
JYM9I58	AG08762226	29/07/2025	7633-1	293,47

TER6E36	AG08760249	29/07/2025	5541-2	195,23
GFO4H15	AG08762808	29/07/2025	7366-2	130,16
DLZ2B14	AG08762810	29/07/2025	5193-0	293,47
HIO6H51	AG08762597	29/07/2025	6050-1	293,47
HIO6H51	AG08762598	29/07/2025	5185-1	195,23
GSV3376	AG08760298	29/07/2025	5525-0	130,16
OPO0700	AG08763287	29/07/2025	6122-0	293,47

FZR1F53	AG08763296	29/07/2025	6122-0	293,47
GXF3883	AG08763298	29/07/2025	6122-0	293,47
FCL9C89	AG08763300	29/07/2025	5380-0	130,16
EDX5396	AG08763382	29/07/2025	5541-7	195,23
TDN1J57	AG08763383	29/07/2025	5185-1	195,23
QUV2G50	AG08763385	29/07/2025	7684-2	130,16
TDW9B98	AG08763388	29/07/2025	6122-0	293,47
TDM6B68	AG08763389	29/07/2025	6122-0	293,47
PWW1581	AG08763392	29/07/2025	5576-0	130,16
OXI8J72	AG08763394	29/07/2025	5550-0	130,16
PNP1J76	AG08763425	29/07/2025	5550-0	130,16
BBA2H91	AG08763430	29/07/2025	5185-1	195,23
FHH9093	AG08763432	29/07/2025	5185-1	195,23
DPE0G87	AG08763434	29/07/2025	5452-6	195,23
DPE0G87	AG08763435	29/07/2025	7293-0	130,16
QON6D40	AG08763436	29/07/2025	5541-7	195,23
TEJ0E95	AG08763439	29/07/2025	5541-7	195,23
RMQ6H14	AG08763461	29/07/2025	5541-1	195,23
GJG9I73	AG08762646	30/07/2025	5452-1	195,23
PWR1A77	AG08762647	30/07/2025	7684-2	130,16
FLY6227	AG08762648	30/07/2025	5843-3	195,23
EBF7J25	AG08762649	30/07/2025	5550-0	130,16
FFE0C12	AG08762535	30/07/2025	5487-0	195,23
QQF8020	AG08762537	30/07/2025	7684-2	130,16
HDO7209	AG08762538	30/07/2025	7684-2	130,16
TDB1A37	AG08762539	30/07/2025	7684-2	130,16
SYP4H43	AG08762661	30/07/2025	7684-2	130,16
SYL9C62	AG08762662	30/07/2025	7684-2	130,16
RTM2H11	AG08762663	30/07/2025	7684-2	130,16
QNO6817	AG08762664	30/07/2025	7684-2	130,16
GXD5A00	AG08762665	30/07/2025	7684-2	130,16
TDY2F68	AG08762667	30/07/2025	7684-2	130,16
PWX5885	AG08758877	30/07/2025	7633-1	293,47
CRM3B04	AG08761354	30/07/2025	5185-1	195,23
FCH9B03	AG08761496	30/07/2025	5452-6	195,23
RVZ6H56	AG08762669	30/07/2025	7684-2	130,16
HGW8A47	AG08762670	30/07/2025	7684-2	130,16
RTX8H70	AG08758878	30/07/2025	5738-0	293,47
ERV2142	AG08762122	30/07/2025	7633-2	293,47
RFF2J02	AG08762339	30/07/2025	5541-2	195,23
ELA3D93	AG08763181	30/07/2025	5541-2	195,23
FBT5E34	AG08763184	30/07/2025	5541-2	195,23
ENW3G78	AG08763187	30/07/2025	5541-2	195,23
HAA9830	AG08763188	30/07/2025	5541-2	195,23
BWI2D27	AG08763475	30/07/2025	5541-1	195,23
DNB0J25	AG08763476	30/07/2025	5550-0	130,16
PUN1I07	AG08763479	30/07/2025	5568-0	195,23
AUR4I40	AG08763480	30/07/2025	5541-7	195,23
RTY8I78	AG08763521	30/07/2025	7633-1	293,47
DCX3B35	AG08763523	30/07/2025	5185-1	195,23
BIM9484	AG08763525	30/07/2025	5550-0	130,16
PVR2C66	AG08763529	30/07/2025	5452-6	195,23
SHI2J66	AG08763530	30/07/2025	5452-6	195,23
PVR2C66	AG08763531	30/07/2025	7293-0	130,16
QOK7665	AG08763533	30/07/2025	5550-0	130,16
QXW8A79	AG08763534	30/07/2025	7684-2	130,16
FGP0H88	AG08763540	30/07/2025	6122-0	293,47
FGP0H88	AG08763542	30/07/2025	5452-1	195,23
FGP0H88	AG08763543	30/07/2025	7293-0	130,16
NBL6I88	AG08763544	30/07/2025	5185-1	195,23
RMI9A49	AG08763548	30/07/2025	6122-0	293,47
PWU8366	AG08763792	30/07/2025	7633-1	293,47
RUM9C46	AG08763793	30/07/2025	5452-6	195,23
GEG3D60	AG08763799	30/07/2025	5541-7	195,23
BPO3D25	AG08763800	30/07/2025	5550-0	130,16
QMW8407	AG08763362	31/07/2025	5541-2	195,23
SYP1E47	AG08763364	31/07/2025	5541-2	195,23
PUF9758	AG08762866	31/07/2025	6050-2	293,47
PZN0J17	AG08762867	31/07/2025	5720-0	195,23
RTS2F04	AG08763367	31/07/2025	5541-2	195,23
HDT7108	AG08762651	31/07/2025	5460-0	130,16
TCD4G16	AG08762656	31/07/2025	7684-2	130,16
PYU0A37	AG08762657	31/07/2025	5622-2	88,38
DJM1I79	AG08762707	31/07/2025	5509-0	130,16
OPT3D69	AG08761497	31/07/2025	5550-0	130,16
FFE6I65	AG08761498	31/07/2025	5452-2	195,23
RTW9D26	AG08758879	31/07/2025	5550-0	130,16
SIB3A62	AG08762781	31/07/2025	5550-0	130,16
RMM4C97	AG08762784	31/07/2025	5550-0	130,16
FWZ4F84	AG08763368	31/07/2025	5541-2	195,23
QNR0E51	AG08762936	31/07/2025	6041-2	195,23
RTA7C53	AG08763551	31/07/2025	6122-0	293,47
RMG6F52	AG08763552	31/07/2025	5541-7	195,23
TDD7A76	AG08763557	31/07/2025	6122-0	293,47
RUQ3H06	AG08763558	31/07/2025	6122-0	293,47
QXX3B33	AG08763559	31/07/2025	6122-0	293,47
RVY1E64	AG08763581	31/07/2025	5550-0	130,16
RVN6F50	AG08763588	31/07/2025	5452-2	195,23
HBJ3705	AG08763589	31/07/2025	5541-1	195,23

OLY2728	AG08763590	31/07/2025	5541-7	195,23
SRI4B80	AG08763592	31/07/2025	7684-2	130,16
EET1H29	AG08763593	31/07/2025	5541-7	195,23
HER5066	AG08763594	31/07/2025	5452-1	195,23
PVK6B13	AG08763681	31/07/2025	6122-0	293,47
QPK2H75	AG08763689	31/07/2025	5541-7	195,23
PVU6659	AG08763690	31/07/2025	6050-2	293,47
HEQ4H66	AG08763691	31/07/2025	5185-1	195,23
SHM6D18	AG08763695	31/07/2025	5185-1	195,23
ENY5132	AG08763781	31/07/2025	5541-7	195,23
TDQ7I67	AG08763782	31/07/2025	5452-1	195,23
TCZ2J69	AG08763785	31/07/2025	5550-0	130,16
PVO1C23	AG08763786	31/07/2025	5452-2	195,23
QOL1462	AG08762946	01/08/2025	5541-4	195,23
EZA8854	AG08763369	01/08/2025	5541-2	195,23
CTV4F54	AG08763370	01/08/2025	5541-2	195,23
RTD9E70	AG08763371	01/08/2025	5541-2	195,23
OPU8I02	AG08763372	01/08/2025	5541-2	195,23
QNS4E88	AG08763481	01/08/2025	5541-2	195,23
HEO8951	AG08763482	01/08/2025	5541-2	195,23
PVK6B13	AG08763484	01/08/2025	5541-2	195,23
COD0628	AG08763486	01/08/2025	5541-2	195,23
GZA1G69	AG08763487	01/08/2025	5541-2	195,23
EWA3H23	AG08763402	01/08/2025	5452-2	195,23
TEI6E46	AG08762983	01/08/2025	7366-2	130,16
HCT5A30	AG08763405	01/08/2025	7684-2	130,16
TJB0G04	AG08762541	01/08/2025	5550-0	130,16
FRY9B00	AG08760252	01/08/2025	5541-2	195,23
RTI5C91	AG08762869	01/08/2025	6050-2	293,47
PPH8E38	AG08760254	01/08/2025	5541-2	195,23
BPT1H51	AG08762947	01/08/2025	5991-0	293,47
RFF2J02	AG08760256	01/08/2025	5541-2	195,23
DUA9J51	AG08762542	01/08/2025	5452-2	195,23
FNR3673	AG08762543	01/08/2025	5452-2	195,23
SHF8D56	AG08762998	01/08/2025	6050-1	293,47
CDQ1930	AG08763808	01/08/2025	5185-1	195,23
GFQ7J93	AG08763810	01/08/2025	5380-0	130,16
GFQ7J93	AG08763811	01/08/2025	7293-0	130,16
RML5I96	AG08763814	01/08/2025	5452-1	195,23
CFI0982	AG08763815	01/08/2025	5185-1	195,23
CFI0982	AG08763816	01/08/2025	6122-0	293,47
AQY7259	AG08763818	01/08/2025	7684-2	130,16
FFG7G84	AG08763821	01/08/2025	7633-1	293,47
PUP1543	AG08763822	01/08/2025	7633-1	293,47
QWR9H39	AG08763823	01/08/2025	5185-1	195,23
FYC6B17	AG08763824	01/08/2025	6122-0	293,47
PUA3738	AG08763826	01/08/2025	5185-1	195,23
PWT6078	AG08763827	01/08/2025	5452-6	195,23
QQN3417	AG08763828	01/08/2025	5541-7	195,23
RUV5H06	AG08763830	01/08/2025	5550-0	130,16
PWY2B43	AG08763832	01/08/2025	5185-1	195,23
LMO6E94	AG08763836	01/08/2025	7684-2	130,16
FTP6A95	AG08763839	01/08/2025	6122-0	293,47
RUV3J33	AG08763885	01/08/2025	5452-1	195,23
PVX8E81	AG08763886	01/08/2025	5452-2	195,23
PVX8E81	AG08763887	01/08/2025	5525-0	130,16
QOW0B23	AG08763888	01/08/2025	5525-0	130,16
QPL3858	AG08763889	01/08/2025	5452-1	195,23
EYN7C80	AG08763890	01/08/2025	6122-0	293,47
HIB4144	AG08763891	01/08/2025	7633-1	293,47
SYU3E45	AG08763892	01/08/2025	7633-1	293,47
SYF9C50	AG08763894	01/08/2025	5185-1	195,23
TEM4B94	AG08763895	01/08/2025	5525-0	130,16
GIA0A59	AG08763897	01/08/2025	5541-7	195,23
FNR5995	AG08763898	01/08/2025	5550-0	130,16
FNR5995	AG08763899	01/08/2025	7293-0	130,16
RMJ2J26	AG08763900	01/08/2025	5550-0	130,16
GBV8198	AG08763941	01/08/2025	5541-7	195,23
PVO0B10	AG08763943	01/08/2025	5550-0	130,16
SHN9A28	AG08763947	01/08/2025	6122-0	293,47
PXT6592	AG08763948	01/08/2025	6122-0	293,47
PXZ6388	AG08763949	01/08/2025	6122-0	293,47
PVW9422	AG08763950	01/08/2025	6122-0	293,47
HHN3I49	AG08763951	01/08/2025	6122-0	293,47
RFJ6G35	AG08763952	01/08/2025	6122-0	293,47
GZM9E98	AG08763953	01/08/2025	6122-0	293,47
PUF7346	AG08763954	01/08/2025	6122-0	293,47
FPZ9C57	AG08763955	01/08/2025	6122-0	293,47
HAM8J55	AG08763958	01/08/2025	6122-0	293,47
RFW3A52	AG08763985	01/08/2025	6122-0	293,47
RVT9B47	AG08763986	01/08/2025	6122-0	293,47
HEU9I25	AG08763987	01/08/2025	6122-0	293,47
PZZ0G10	AG08763988	01/08/2025	7684-2	130,16
PKG5B60	AG08763989	01/08/2025	7684-2	130,16
HBE4804	AG08763610	02/08/2025	7684-2	130,16
HBE4804	AG08763611	02/08/2025	7099-1	195,23
SHC2I16	AG08763613	02/08/2025	5878-0	130,16
SIG7D15	AG08763619	02/08/2025	7030-1	293,47
DWR4837	AG08763620	02/08/2025	6530-0	195,23

HMD5G42	AG08763643	02/08/2025	5452-1	195,23
SHR9B18	AG08763645	02/08/2025	7684-2	130,16
SYF2I84	AG08763646	02/08/2025	6050-1	293,47
PXM9977	AG08763648	02/08/2025	6017-5	293,47
PXM9977	AG08763649	02/08/2025	7684-2	130,16
ESM3I43	AG08763650	02/08/2025	7684-2	130,16
OLP2C59	AG08763651	02/08/2025	7684-2	130,16
HDT7108	AG08762786	02/08/2025	5622-1	88,38
SJF7D96	AG08763657	02/08/2025	7684-2	130,16
OWT2F94	AG08760542	02/08/2025	5550-0	130,16
EXY4D00	AG08763667	02/08/2025	7684-2	130,16
OQN6764	AG08763675	02/08/2025	7366-2	130,16
OQN6764	AG08763676	02/08/2025	7684-2	130,16
OLU9561	AG08763678	02/08/2025	7684-2	130,16
SIW8I31	AG08763679	02/08/2025	7684-2	130,16
HHD8327	AG08763680	02/08/2025	7684-2	130,16
SYL9C62	AG08763701	02/08/2025	7684-2	130,16
TEN9I47	AG08763702	02/08/2025	7684-2	130,16
EAK1E80	AG08763704	02/08/2025	5185-1	195,23
SIW8I31	AG08763705	02/08/2025	7684-2	130,16
TDW4F30	AG08763707	02/08/2025	7684-2	130,16
RNE6D14	AG08763710	02/08/2025	7684-2	130,16
RNT1F53	AG08763712	02/08/2025	7684-2	130,16
BWE9B41	AG08763713	02/08/2025	7684-2	130,16
ECE8318	AG08763715	02/08/2025	7684-2	130,16
QNW8310	AG08762230	02/08/2025	7030-1	293,47
QNW8310	AG08762231	02/08/2025	5207-0	88,38
OXC8F45	AG08762233	02/08/2025	7684-2	130,16
OXC8F45	AG08762234	02/08/2025	5207-0	88,38
LCL7907	AG08763728	02/08/2025	5185-1	195,23
LCL7907	AG08763729	02/08/2025	6530-0	195,23
MTV3954	AG08763731	02/08/2025	7684-2	130,16
DRZ6623	AG08763732	02/08/2025	7684-2	130,16
RVF6D23	AG08763733	02/08/2025	7684-2	130,16
RNT1F53	AG08763735	02/08/2025	7684-2	130,16
SYV1J11	AG08763738	02/08/2025	7684-2	130,16
BOH7I12	AG08763739	02/08/2025	6530-0	195,23
DUO3D85	AG08762024	02/08/2025	5541-3	195,23
QON9273	AG08762026	02/08/2025	5550-0	130,16
ORE6I83	AG08762239	02/08/2025	5568-0	195,23
FKX8A20	AG08762240	02/08/2025	5525-0	130,16
SVE9B52	AG08763741	02/08/2025	5525-0	130,16
STQ1G17	AG08763742	02/08/2025	5720-0	195,23
RFB8I05	AG08763990	02/08/2025	5541-2	195,23
JSE1112	AG08763991	02/08/2025	5541-2	195,23
TJB0G04	AG08763992	02/08/2025	5541-2	195,23
GSP1450	AG08764002	02/08/2025	5541-2	195,23
EQQ0E35	AG08764003	02/08/2025	5541-2	195,23
PUO7H23	AG08764008	02/08/2025	5541-2	195,23
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 24 de novembro de 2025 - Total de registros: 1928				
MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR				
Autoridade De Transito				

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:7FB4FEEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 029/2025

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 029/2025
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rodeiro)

1.PREÂMBULO

1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que pretende contratar empresa para fornecimento e aplicação de concreto usinado, para lajes e pisos, pela secretaria municipal de assistência social, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo.

Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal no 407/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de concreto usinado, para lajes e pisos, pela secretaria municipal de assistência social, cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	% DESC
1	408563	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA - BOMBEADO	100,00	M³	653,3300	65.333,00	R$ 0,00
2	408564	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA - BOMBEADO	80,00	M³	665,6000	53.248,00	R$ 0,00
					TOTAL	118.581,00	

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia, 11/12/2025, através do e-mail irp.assistencia@rodeiro.mg.gov.b ou presencialmente no Paço Municipal da Prefeitura de Rodeiro-MG.

3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:

a) especificação do item ou termo de referência;

b) estimativa de consumo;

c) Local de entrega

3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social:

3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4.DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.

4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.

4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail irp.assistencia@rodeiro.mg.gov.br ou contato através do número 32 3577 1967.

4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

5.DOCUMENTO EM ANEXO:

5.1. Todas as informações e condições para registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de concreto usinado, para lajes e pisos, pela secretaria municipal de assistência social, se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Rodeiro, 28 de novembro de 2025.

CLAUDIA APARECIDAMENDES GARCIALIQUER
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabella Nogueira Gomes
Código Identificador:D4DA5276

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2025

Após o julgamento da Licitação PregãoEletrônicon.º 066/2025, Processo n.º178/2025, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia25/11/2025, cujo objeto éa"Aquisição, de forma parcelada, de água mineral e de gás liquefeito de petróleo – GLP e itens correlatos, destinados ao consumo e manutenção das atividades rotineiras das diversas Secretarias do MunicípiodeSantaBárbara,peloperíodode12(doze)meses,visandogarantiracontinuidadedos serviços públicos essenciais", tendo sido adjudicada àSempresaacitadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor:RJDISTRIBUIDORADEGAS-**CPF/CNPJ:**40.818.641/0002-53				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 4 - VASILHAIMEDEGAS13KG	16,00	UNIDADE	255,00	4.080,00
Marca:SUPERGASBRAS **Fabricante:**SUPERGASBRAS **Modelo:**				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 5 - VASILHAMEDEAGUA- 20L	17,00	GALAO	22,00	374,00
Marca:VIVA **Fabricante:**VIVA **Modelo:**				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 6 - VASILHAMEGAS45KG	4,00	BOTIJAO	1.015,00	4.060,00
Marca:SUPERGASBRAS **Fabricante:**SUPERGASBRAS **Modelo:**				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 8 - AGUAMINERALC/20LT.	1.865,00	GALAO	11,00	20.515,00
Marca:VIVA **Fabricante:**VIVA **Modelo:**				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 9 - GÁSGLP P-13	416,00	BOTIJAO	130,00	54.080,00
Marca:SUPERGASBRAS **Fabricante:**SUPERGASBRAS **Modelo:**				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 10 - GÁSGLPC/45KG	128,00	BOTIJAO	566,00	72.448,00
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 11 - GÁSGLP45KG-COTAMPE	42,00	BOTIJAO	566,00	23.772,00
Marca:SUPERGASBRAS **Fabricante:**SUPERGASBRAS **Modelo:**				
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 179.329,00(cento e setenta e nove mil trezentos e vinte e nove reais)				

Fornecedor:FGBOAmplaDistribuiçãoeLogisticaLTDA-**CPF/CNPJ:**53.636.827/0001-52				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 1 - AGUAMINERALS/GAS500MLC/12	1.140,00	FARDO	18,42	20.998,80
Marca: Aguaí **Fabricante:** Aguaí **Modelo:** AGUA MINERAL S/ GAS 500MLC/12				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 2 - AGUAMINERALS/GAS1,5L	1.574,00	GARRAFA	3,11	4.895,14
Marca: Aguaí **Fabricante:**Aguaí **Modelo:**AGUAMINERALS/GAS1,5L				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 3 - AGUAMINERALS/GAS200ML	4.320,00	GARRAFA	0,99	4.276,80
Marca: Aguaí **Fabricante:**Aguaí **Modelo:**AGUAMINERALS/GAS200ML				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 7 - KIT REGULADOR REGISTRO DE GÁS + MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS	31,00	KIT	46,49	1.441,19
Marca: Formagás **Fabricante:** Formagás **Modelo:** Regulador Gás C/Mangueira120Cm 1Kg Pop				
TOTAL DO FORNECEDOR: R$31.611,93(trinta e um mil seiscentos e onze reais e noventa e três centavos)				

TOTAL DO PROCESSO:R$210.940,93(duzentos e dez mil novecentos e quarenta reais e noventa e três centavos).

Santa Bárbara,27 de novembro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:48B3DC81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2024 - PROCESSO N.º 247/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: Benicio Pneus Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º39.535.062/0001-33. Objeto: Altera-se a marca do produto para o item 103, passando a vigorar o disposto abaixo:

Item	Unidade	Código	Descrição do Produto	Marca	Nova Marca
103	UN	43664	PNEU 185.65.R15 CERTIFICADO PELO INMETRO, COM SELO ESTAMPADO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO. COM MÍNIMO DE 5 ANOS DE GARANTIA E 80% DA VALIDADE DISPONÍVEL NO ATO DA ENTREGA.PADRÃO MONTADORA - 1ª LINHA	**XBRI FASTWAY 88H TL IMP**	**SUNFULL / MODELO: SF-600 88H TL IMP**

Data: 28/11/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:053A9C7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 182 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.3262

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.340.539,93 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.340.539,93					
02	**04**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 926			04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**1.000.000,00**
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			501	Outros Recursos não Vinculados	
			000	Outros Recursos não Vinculados	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENCAO BASICA**		
Ficha: 177			10.301.0006.4182.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PR	**10.000,00**
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
			002	SAÚDE 15%	
			000	SAÚDE 15%	

Ficha: 177	10.301.0006.4182.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PR	**30.000,00**
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

Ficha: 768	10.301.0006.4160.0000	MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES	**1.400,00**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual

	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
	0	Não se Aplica	
	055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
	048	M.CBAF	

Ficha: 898	10.301.0006.4053.0000	MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA - FNS	**190,00**
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de M
	000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de Ma
	0	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	030	PENFER	

02	**06**	**03**	**BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE**	
Ficha: 222		10.302.0006.4183.0000	MANUTENCAO TRANSPORTE FORA DOMICILIO -TFD	**2.600,00**
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		002	SAÚDE 15%	
		000	SAÚDE 15%	

02	**08**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 338		12.122.0008.4002.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	**2.600,00**
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensin	o
		001	EDUCAÇÃO 25%	
		000	EDUCAÇÃO 25%	

02	**08**	**02**	**ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA**	
Ficha: 377		12.365.0009.4034.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA	**1.000,00**
		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**08**	**03**	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
Ficha: 405		12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**33.400,00**
		3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensin	o
		001	EDUCAÇÃO 25%	
		000	EDUCAÇÃO 25%	

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENCAO BASICA**	
Ficha: 916		10.301.0006.4160.0000	MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES	**11.500,00**
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
		000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
		0	Não se Aplica	
		055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
		048	M.CBAF	

02	**04**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 830		04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**50.000,00**
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000	Outros Recursos não Vinculados	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**08**	**04**	**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
Ficha: 924		12.361.0011.4158.0000	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAM	**197.849,93**
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
		001	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	

	0	Não se Aplica	
	006	TRANSF.RECURSOS PROGR.ESTADUAL DE TRANSP	
	000	TRANSF.RECURSOS PROGR.ESTADUAL DE TRANSP	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	**11.500,00**
Fontes de Recurso	
621 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	11.500,00
Superávit Financeiro:	**247.849,93**
Fontes de Recurso	
501 000 Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
576 001 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	197.849,93

Anulação:

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENCAO BASICA**	
Ficha: 171		10.301.0006.4166.0000	MANUTENCAO ATENCAO BASICA - ODONTOLOGIA	**-10.000,00**
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		002	SAÚDE 15%	
		000	SAÚDE 15%	
Ficha: 179		10.301.0006.4182.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PRO	**-30.000,00**
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		002	SAÚDE 15%	
		000	SAÚDE 15%	

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENCAO BASICA**	
Ficha: 766		10.301.0006.4053.0000	MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA - FNS	**-190,00**
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de
		600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de
		0	Não se Aplica	
		059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
		000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
Ficha: 772		10.301.0006.4160.0000	MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES	**-1.400,00**
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	Governo Estadual
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	Governo Estadual
		0	Não se Aplica	
		055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
		000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	

02	**06**	**03**	**BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE**	
Ficha: 212		10.302.0006.4146.0000	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**-1.000.000,00**
		3.3.90.41.00	Contribuições	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		0	Não se Aplica	
		070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
		000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 229		10.302.0006.4187.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA- REC.P	**-2.600,00**
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		002	SAÚDE 15%	
		000	SAÚDE 15%	

02	**08**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 910		12.367.0008.4178.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES EDUCACAO ESPECIAL	**-2.600,00**
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do e	nsino
		001	EDUCAÇÃO 25%	
		000	EDUCAÇÃO 25%	

02	**08**	**02**	**ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA**

Ficha: 372	12.365.0009.4034.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA	**-1.000,00**
	3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**08**	**04**	**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**		
Ficha: 430			12.365.0011.4169.0000	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	**-33.400,00**
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do e	nsino
			001	EDUCAÇÃO 25%	
			000	EDUCAÇÃO 25%	

-1.081.190,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E442E119

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 232/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 40/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 232/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 40/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM GEOTÉCNICA PARA DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO/MG

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: IPAP ENGENHARIA INSPEÇÕES ASSESSORIAS E PROJETOS LTDA – 50.429.640/0001-90					
Item	Qtde	Un	Descrição	Valor unitário	Valor previsto anual
01	67	SE	MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM A TRADO NBR 9603 2023 DN 20CM	R$: 501,06	R$: 33.571,02
02	35	SE	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSAO COM ENSAIO DE PENETRACAO PADAR SPT. CUSTO FIXO	R$: 917,53	R$: 32.113,55
03	2.450	KM	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSAO COM ENSAIO DE PENETRACAO PADRAO SPT. CUSTO VARIAVEL. EXCLUSIVE CUSTO FIXO	R$: 2,24	R$: 5.488,00
04	3.100	MT	PERFURACAO DE SOLO SONDAGEM A PERCUSSAO NBR 6484 2020	R$: 79,25	R$: 245.675,00
05	3.335	MT	PERFURACAO DE SOLO SONDAGEM A TRADO. NBR 9603 2023 DN 20 CM	R$: 75,16	R$: 250.658,60

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 27 de novembro de 2025.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:40BAD46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 208/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 132/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 208/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 132/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE TÊNIS PERSONALIZADO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO:**LEANDRO ROCHA SANTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.647.133/0001-22, sediada na Rua Joaquim Lopes da Silva, na cidade de Rio Paranaíba/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal 124, inc. I, "b"da Lei 14.133/2021, por tratar-se de acréscimo de outros em função de aumento quantitativo dos objetos do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR
2.1

Especificação	Un	Quant.	Quant. Aditivado	Total Quant.	Valor Unit.	Valor Total
TENIS ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL PRODUTO CALCADO TIPO TENIS NUMERACAO 20 AO 44 MODELO VELCRO PARA MODELO INFANTIL OU CADARCO PARA MODELO INFANTO JUVENIL SEGMENTO RUNNING PERFORMANCE FUNCIONALIDADE USO ESCOLAR DIARIO. CARACTERISTICAS BASICAS LEVE VERSATIL RESISTENTE DURADOURO CONFORTAVEL DESCRICAO DETALHADA DO PRODUTO CALCADO TIPO RUNNING APROPRIADO PARA CAMINHADAS CORRIDAS LEVES PRATICAS E DE ESPORTES MODERADOS E USO DIARIO LEVE VERSATIL RESISTENTE DURADOURO E CONFORTAVEL	PR	13.200	301	13501	R$ 44,00	R$ 594.044,00

2.2. A quantidade de itens aditivados é de **301 (trezentos e um)**, correspondendo ao valor total de **R$ 13.244,00** *(treze mil, duzentos e quarenta e quatro reais)*.
2.3. O valor global do contrato, anteriormente fixado em **R$ 580.800,00** (quinhentos e oitenta mil, oitocentos reais) passa a ser de: **R$ 594.044,00** *(quinhentos e noventa e quatro mil, quarenta e quatro reais)*, já incluído o presente aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.06.02.12.361.0002.00.2236.3.3.90.30.00.001500 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos
As demais cláusulas continuam inalteradas.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 28 de novembro de 2025.

_____
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CEB7114A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 214/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 136/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 214/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 136/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PERMANENTES DEMANDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 020790 - 62 711 929 PAULA RIBEIRO VIEIRA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CABECOTE PARA ALIMENTACAO DE ARAME EM SOLDAGEM MIG COM PAINEL FRONTAL DE FACIL OPERACAO E FUNCOES 2/4 TEMPOS. DISPLAY DIGITAL PARA AJUSTE PRECISO COMANDO POR GATILHO REMOTO E CAPACIDADE PARA ROLOS DE ARAME 15 KG E 18KG 300MM OU ATE 30 KG 420MM. ALIMENTACAO EM 42V FREQUENCIA 50/60 HZ VELOCIDADE DO ARAME DE 1 A 19 METROS/MINUTO COMPATIVEL COM ARAMES SOLIDOS DE 0.6 A 1.6 MM ALUMINIO DE 0.8 A 1.6 MM E TUBULARES DE 0.9 A 1.6 MM. EQUIPADO COM 4 ROLDANAS VOLTIMETRO/AMPERIMETRO.	UN	ESAB	1	4.813,1200	4.813,12
5	KIT REGUA DE VERIFICACAO DE EMPENO E PLAINA RETIFICADORA	UN	XTRTOOLS -	1	2.225,8800	2.225,88

	CONTENDO REGUA DE 300X60X45MM COM DUAS FACES DE VERIFICACAO RETIFICADAS E COM PRECISAO DE 30.00 A 0.02 CENTESIMOS DE MILIMETRO E RUGOSIDADE DE RA 0.3M E PLAINA DE AJUSTE COM MEDIDA BASE 100X200MM BASE DE AJUSTE RETIFICADA PRECISAO DE 0.00 A 0.02 CENTESIMOS DE MILIMETRO E RUGOSIDADE DE RA 0.3.					
7	MACACO HIDRAULICO TIPO JACARE PARA TROCA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 5 TONELADAS E ALTURA MINIMA DE 130MM E MAXIMA DE 550MM.	UN	FORTG	2	3.235,0000	6.470,00
Valor dos itens R$ 13.509,00						
Fornecedor: 020793 - BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
6	MACACO HIDRAULIC0 PNEUMATICOCOM CAPACIDADE DE CARGA DE 32 TONELADAS. ALTURA MINIMA DE ATE 250 MILIMETROS E MAXIMA DE ATE 460 MILIMETROS. COM PRESSAO DE OPERACAO DE 120 A 200 PSI.	UN	POTENTE	4	1.467,0000	5.868,00
8	MAQUINA DE CORTE PLASMA MONOFASICA DE 220V ACOMPANHADA DE TOCHAPLASMA AG60 GARRA NEGATIVA E CONSUMIVEIS COM CORRENTE DE ENTRADA 43 E FATOR DE TRABALHO 60A 60 POR CENTO. TENSAO EM VAZIO DE 60V CORTE MANUAL DE 16 MM PODENDO SEPARAR ATE 18 MM COM FLUXO DE GAS DE 195L/MINUTO E PRESSAO DE 4 A 5 BAR	UN	GALZER	1	2.178,0000	2.178,00
11	MAQUINA DE SOLDA MIG 360V. COM SOLDAGEM EM 2 PASSOS E 4 PASSOS. SOLDAGEM INTERMITENTE COM PONTEAMENTO. TEMPO LIVRE DE PROGRAMACAO NA TOCHA. COM VELOCIDADE PROGRAMAVEL. VENTILACAO INTELIGENTE E REGULAGEM DE REQUEIMA DO ARAME BURNBACK.	UN	V8 BRASIL	1	9.450,0000	9.450,00
Valor dos itens R$ 17.496,00						
Fornecedor: 017539 - CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
4	FURADEIRA DE BANCADA PROFISSIONAL COM POTENCIA DE 275W. COM MANDRIL COM CAPACIDADE DE 5 CRNTIMETROS E COM 5 VELOCIDADES ATINGINDO ATE 3100 RPM	UN	SHULZ	1	1.659,0000	1.659,00
Valor dos itens R$ 1.659,00						
Fornecedor: 020796 - CDC VENDAS BRASIL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
13	ROCADEIRA MANUAL COM MOTOR 2 TEMPOS COM POTENCIA MINIMA DE 1 CAVALO E 27 CILINDRADAS COM EIXO DE TRANSMISSAO FLEXIVEL E FERRAMENTA DE CORTE COM DIAMETRO MINIMO DE 380MM. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADO PARA ME E EPP.	UN	ISHIKAWA	15	649,7500	9.746,25
14	ROCADEIRA MANUAL COM MOTOR 2 TEMPOS COM POTENCIA MINIMA DE 1 CAVALOE 27 CILINDRADAS COM EIXO DE TRANSMISSAO FLEXIVEL E FERRAMENTA DE CORTE COM DIAMETRO MINIMO DE 380MM	UN	ISHIKAWA	45	649,7500	29.238,75
Valor dos itens R$ 38.985,00						
Fornecedor: 020792 - COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
12	MOTO BOMBA PARA COMBATE A INCENDIO COM TENSAO DE 380/660V ALIMENTACAO TRIFASICA GRAU DE PROTECAO IP55 OU SUPERIOR BITOLA DE SUCCAO DE 2.5 POLEGADAS BITOLA DE RECALQUE DE 1.5 POLEGADA PRESSAO MAXIMA DE 62 METROS DE COLUNA DE AGUA E VAZAO MAXIMA DE 37.8 METROS CUBICOS POR HORA.	UN	THEBE	1	8.500,0000	8.500,00
Valor dos itens R$ 8.500,00						
Fornecedor: 019527 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDAE						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	COMPRESSOR DE AR 2 CILINDROS E 2 ESTAGIOS COM DESLOCAMENTO TEORICO DE 567L/MINUTO COM PRESSA0 MAXIMA DE 175 PSI E RESERVATORIO DE 200 LITROS. MOTOR ELETRICO DE 5HP 2 POLOS LUBRIFICACAO A OLEO E ROTACAO DE 1050 RPM. POLIA DE 130MM VOLANTE DE 422 MM E CORREIA A65.	UN	PRESSURE	1	5.356,0000	5.356,00
3	COMPRESSOR DE AR MOVEL COM CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE 50 LITROS TENSAO 220 VOLTS E POTENCIA DE 2 HP.	UN	VONDER	2	1.490,0000	2.980,00
9	MAQUINA DE FUMACA PARA DETECTAR VAZAMENTO COM ALIMENTACAO DE 12V PODENDO SER FEITA DIRETAMENTE PELA BATERIA DO VEICULO E PRESSAO DE SAIDA ENTRE 19 E 23PSI. FLUXO DE SAIDA 8 LITROS/MINUTO BOMBA DE AR INTERNA PARA SAIDA DE PRESSAO DE AR.	UN	RAVEN	1	1.398,0000	1.398,00
10	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA 250 COM GARRA 7L BI VOLT COM LIGACAO FEITA EM TOMADA 20A OU DISJUNTOR. FREQUENCIA DE 60HZ POTENCIA DE 8500W OU SUPERIOR. ELETRODO COM DIAMETRO DE 2 A 5MM E CONECTOR DE 9MM. CONTENDO OS RECURSOS HOT START AUTOMATICO PARA FACILITAR A IGNICAO DO ARCO E ARC FORCE AUTOMATICO PARA AJUSTAR A FORCA DO ARCO E ANTISTICK AUTOMATICO PARA EVITAR QUE O ELETRODO GRUDE NA PECA.	UN	LYNUS	1	1.490,0000	1.490,00
Valor dos itens R$ 11.224,00						

Patrocínio 27 de novembro de 2025.

HELENO RODRIGO GONÇALVES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7B3112C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 0532025 DISPENSA 0362025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 036/2025

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE 4 ESTACAS, CADA UMA COM 6 METROS DE PROFUNDIDADE E 30 CM DE DIÂMETRO, DESTINADAS À FUNDAÇÃO DA BASE DO RESERVATÓRIO LOCALIZADO NO DISTRITO RURAL ENGENHEIRO ADELMAR, A CERCA DE 8 KM DA ZONA URBANA DE IGUATAMA – MG.
Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, Ratifico a Contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º 016/2025, em favor da empresa citada abaixo, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas que sejamos celebradas entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto ratificação nos termos e prazos estipulados.

Fornecedor	Descrição	Unidade	Quant	Menor valor	Total
RS GUINDALTOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ – 08.5876.070/0001-08	Serviço de perfuração de 4 estacas escavadas DN 30cm profundidade de 6 metros para zona rural da cidade de Iguatama, Engenheiro Adelmar fica 8KM da zona urbana.	Serviço	4	R$ 302,50	R$ 1.210,00

VALOR TOTAL DO PROCESO: R$ 1.210,00 (um mil e duzentos reais)

Iguatama (MG), 28 de novembro de 2025

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:EFF426C7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 0522025 DISPENSA 0352025

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025
DISPENSA N° 035/2025

As 14h00 (quatorze horas) do dia 26 de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), localizado á rua dezoito N°60 – centro – Iguatama – MG reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por Thalita Tabata Assis "Agente de contratação", Irineu Lopes Camargos, Isabelle Khristine Aparecida Peixoto Silva e Suelane Rosa Silva equipe de apoio nomeado através portaria N° 02/2025 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº 016/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO FCK 25,0 MPA BOMBEÁVEL DESTINADO À EXECUÇÃO DA BASE DO RESERVATÓRIO LOCALIZADO NO DISTRITO RURAL ENGENHEIRO ADELMAR, DISTANCIA DE 8 KM DA ZONA URBANA DE IGUATAMA – MG..** Cumpre ressaltar que a divulgação do presente processo de dispensa foi realizada de forma ampla e transparente. A chamada pública para manifestação de interesse foi publicada no Diário Oficial do Município (AMM) e no Átrio, garantindo a publicidade necessária. Já no site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama foram disponibilizados os demais documentos Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e o Edital. O agente responsável pela condução do processo abriu a sessão verificando que o edital de convocação esteve disponível pelo prazo regulamentar de 03 (três) dias úteis. Vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações para levantamento dos preços praticados no mercado:

COTAÇÕES REALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME:

				Fornecedor 01: BRITAMIL- BRITA E CONCRETO E SERV DE ENG LTDA CNPJ – 17.192.048/0001-18		**Fornecedor 02: 4C CONSTRUTORA LRDA CNPJ – 34.449.555/0001-37 (Banco de preço Licitanet)**		**Fornecedor 03: INDUSTRIA A COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO JAHEL LTDA CNPJ – 58.183.646/0001-31 (Banco de preço Licitanet)**		**Menor valor unitário**
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Menor valor unitário
01	Concreto FCK 25,0 MPA bombeável	M³	7	R$ 625,00	R$ 4.375,00	R$ 647,86	R$ 4.535,02	R$ 745,66	R$ 5.219,62	R$ 625,00

Depois de transcorrido o prazo de ancoragem do edital, de 03 (três) dias úteis, a empresa FAZBETOM CONCRETOLTDA – CNPJ 23.045.683/0002-80 foi a única a apresentar proposta por e-mail, contemplando todos os itens previstos no presente processo de dispensa para aquisição de toner e tinta para impressora. Verificou-se que os valores ofertados estão compatíveis com os preços previamente cotados para a elaboração do termo de referência, sendo, portanto, considerados vantajosos para a Administração.
Realizada analise apurou-se que a empresa FAZBETOM CONCRETO LTDA – CNPJ 23.045.683/0002-80
apresentou melhor proposta no valor:

Fornecedor	Descrição	Unidade	Quant	Menor valor	Total
FAZBETOM LTDA - CNPJ – 23.045.683/0002-80	Concreto FCK 25,0 MPA bombeável	M³	7	R$ 624,29	R$ 4.370,00

VALOR TOTAL: R$ 4.370,00 (quatro mil trezentos e setenta reais)
Diante do resultado da avaliação, foi solicitada à empresa vencedora a apresentação da documentação de habilitação, conforme exigido no item 3.2 do edital. A documentação foi devidamente apresentada e analisada, estando em conformidade com os requisitos estabelecidos. Assim, decidiu-se pela contratação da empresa FAZBETOM CONCRETO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº – 23.045.683/0002-80; para fornecimento dos materiais descritos, por apresentar a proposta mais econômica e atender integralmente às exigências do processo. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e, para constar, foi lavrado a presente ata, assinada pelos participantes.

THALITA TABATA DE ASSIS
Agente de Contratação

ISABELLE KHRISTINE APARECIDA PEIXOTO SILVA
Comissão de Licitação

IRINEU LOPES CAMARGOS
Comissão de Licitação

SUELANE ROSA SILVA
(Equipe de Apoio)

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:4F9255F5



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE AUDITORIAS DO CONTROLE INTERNO

PLANO ANUAL DE AUDITORIAS DO CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO 2026

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS

Campos Altos – MG
Novembro de 2025

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. FUNDAMENTAÇÃO 4
3. OBJETIVOS DO PLANO DE AUDITORIA 4
3.1 Objetivo Geral 4
3.2 Objetivos Específicos 4
4. METODOLOGIA 5
5. IDENTIFICAÇÃO E PRIORIZAÇÃO DE RISCOS 5
6. AÇÕES E AUDITORIAS PROGRAMADAS PARA 2026 5
6.1 Auditoria em Processos Licitatórios e Contratações 5
6.2 Auditoria na Folha de Pagamento e Atos de Pessoal 06
6.3 Auditoria nas Áreas de Saúde, Educação e Assistência Social 06
6.4 Auditoria no Almoxarifado e Patrimônio 06
6.5 Auditoria na Execução Orçamentária e Financeira 07
6.6 Auditoria em Obras e Serviços de Engenharia 07
6.7 Auditorias Especiais e Demandas Externas 07
7. MEIOS À DISPOSIÇÃO 08
8. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAACI 2026 08
9. SELEÇÃO DE AMOSTRAS 09
10. VIGÊNCIA 10
11. CRONOGRAMA 20
12. ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES 10
13. RELATÓRIOS E ENCAMINHAMENTOS 10
14. CONSIDERAÇÕES FINAIS 11
15. ENCAMINHAMENTO 12
Quadros
Quadro I – Cronograma de Atividades de Monitoramento 13
Quadro II – Cronograma de Atividades de Apoio 14
Quadro III – Cronograma de Atividades de Auditoria Interna 15

INTRODUÇÃO

O Controladoria Geral do Município de Campos Altos - MG, apresenta o **PLANO ANUAL DE AUDITORIAS DO CONTROLE INTERNO (PAACI/2026)**, documento orienta as ações de auditoria interna, servindo como instrumento de **planejamento, priorização e organização das atividades de controle**, com foco na **prevenção, detecção de irregularidades, no aprimoramento da gestão pública e na promoção da eficiência, eficácia e economicidade dos recursos públicos**.

O PAACI/2026 consolida, por meio de um cronograma, o direcionamento das atividades previstas até o final do exercício, estabelecendo prioridades e racionalizando o tempo e os recursos disponíveis, com o objetivo de assegurar que os processos e sistemas administrativos estejam conduzidos conforme os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, legitimidade, economicidade e eficácia** dando cumprimento às leis, normas e regulamentos aplicáveis.
Pretende-se com a execução das ações do PAACI/2026, identificar se os controles são suficientes para garantir a confiabilidade e a efetividade dos procedimentos implantados nas diversas áreas, além de verificar o cumprimento das obrigações de *accountability*, permitindo assim, a formulação de recomendações que indiquem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos destinados para o desenvolvimento das atividades, preservando o recurso para evitar perdas, mau uso e danos ao patrimônio do município, rumo ao aumento da governança no município.
A seleção das áreas auditadas considerará aspectos de **materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco,** além de recomendações do TCE/MG, instruções do Ministério Público e outros órgãos de controle.

FUNDAMENTAÇÃO
O presente Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2026 é elaborado em atendimento ao disposto no **Artigo 184, I, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, que determina o encaminhamento do plano de auditorias para o exercício subsequente.
Tem amparo nos **Artigos 31, 70 e 74** da Constituição Federal e no **Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)** que dispõe sobre o controle interno e a fiscalização Municipal.
O Cargo de **Controlador Interno** no Município de Campos Altos - MG foi criado pela **Lei nº 138, de 09 de março de 2005**.

OBJETIVOS DO PLANO DE AUDITORIA
3.1 Objetivo Geral
Realizar ações de auditoria, acompanhamento e fiscalização nos órgãos e entidades da administração municipal, visando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, conformidade com a legislação, melhoria dos processos administrativos e mitigação de riscos.

3.2 Objetivos Específicos
Acompanhar e apurar a conformidade e lisura dos atos de gestão, especialmente aqueles que importem despesas para o erário;
Garantir, a regularidade dos atos administrativos;
Analisar licitações, contratos e execuções contratuais;
Verificar a regularidade da folha de pagamento e atos de pessoal;
Assegurar o cumprimento das normas internas e diretrizes da Administração;
Acompanhar metas e programas governamentais;
Monitorar o cumprimento de recomendações do TCE e MP;
Emitir recomendações e sugestões de melhoria de controles;
Emitir parecer sobre as Contas anuais do Executivo Municipal.

METODOLOGIA
As auditorias seguirão as normas e orientações do **TCEMG**, aplicando-se:
Análise documental e processual;
Entrevistas com gestores e servidores;
Visitas *in loco*, quando necessário;
Testes de aderência e de observância;
Emissão de relatórios e recomendações;
Acompanhamento da implementação das recomendações.

IDENTIFICAÇÃO E PRIORIZAÇÃO DE RISCOS
A priorização das ações considerará:
Materialidade financeira;
Criticidade da atividade;
Histórico de inconformidades;
Impacto no atendimento da população;
Demandas de órgãos de controle;
Riscos operacionais, legais e de integridade.

AÇÕES E AUDITORIAS PROGRAMADAS PARA 2026
6.1 Auditoria em Processos Licitatórios e Contratações

Abrangência:
Pregões, dispensas, inexigibilidades e adesões a atas;
Contratos administrativos, convênios e termos aditivos.
Objetivos:
Verificar conformidade legal;
Avaliar economicidade e competitividade;
Examinar execução contratual.
Periodicidade: Trimestral.

6.2 Auditoria na Folha de Pagamento e Atos de Pessoal
Abrangência:
Folha mensal;
Nomeações, contratações, designações;
Concessão de férias, adicionais, gratificações e horas extras.
Objetivos:
Identificar divergências e pagamentos indevidos;
Avaliar controles internos;
Verificar compatibilidade da lotação com a necessidade do serviço.
Periodicidade: Bimestral.

6.3 Auditoria nas Áreas de Saúde, Educação e Assistência Social
Abrangência:
Aplicação dos limites constitucionais;
Utilização de recursos vinculados (FUNDEB, SUS, etc.);
Programas específicos e repasses estaduais/federais.
Objetivos:
Avaliar eficiência da aplicação dos recursos;
Verificar prestações de contas de programas;
Analisar cumprimento de metas.
Periodicidade: Semestral.

6.4 Auditoria no almoxarifado e Patrimônio
Abrangência:
Controle de estoque;
Entradas e saídas de materiais;
Inventário patrimonial;
Bens permanentes.
Objetivos:
Verificar regularidade dos registros;
Analisar existência física dos bens;
Avaliar controles de guarda e distribuição.
Periodicidade: Anual, com acompanhamento trimestral.

6.5 Auditoria na Execução Orçamentária e Financeira
Abrangência:
Execução da despesa;
Restos a pagar;
Controle de receitas;
Conciliações bancárias;
Adesão às normas contábeis e aos padrões da STN.

Objetivos:
Avaliar conformidade com a legislação fiscal;
Monitorar limites legais (RF, RPPS, Saúde, Educação);
Identificar riscos fiscais.
Periodicidade: Trimestral.

6.6 Auditoria em Obras e Serviços de Engenharia
Abrangência:
Projetos, planilhas e medições;
Execução física e financeira;
Licenciamento e documentação técnica.
Objetivos:
Verificar conformidade técnica;
Avaliar o correto emprego dos recursos;
Fiscalizar prazos e qualidade das obras.
Periodicidade: Conforme cronograma das obras.

6.7 Auditorias Especiais e Demandas Externas
Abrangerá auditorias não programadas decorrentes de:
Denúncias;
Determinações do TCEMG;
Solicitações do Prefeito, Secretarias e Câmara Municipal;
Situações emergenciais.
Periodicidade: Conforme demanda.

MEIOS A DISPOSIÇÃO
Atualmente, termos de Recursos Humanos no Controle Interno do Município de Campos Altos, um servidor efetivo, concursado no cargo de Assistente Técnico Administrativo e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para o cargo Comissionado de Controlador Geral do Município.
Com relação aos meios materiais o Controle Interno dispõe de equipamentos de informática com acesso adequado à Internet, bem como instalações apropriadas, com a privacidade e segurança necessárias para o desenvolvimento das atividades.
A realização de trabalhos de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores que possuam formação e perfil indicado, mediante solicitação do Controle Interno, de forma justificada e com autorização do Prefeito Municipal.

FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAACI 2026
O planejamento das atividades de controle que compões o PAACI, exercício de 2026 foi pautado, em especial, considerando os seguintes fatores:
Os meios materiais e a estrutura de Recursos Humanos da Supervisão de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;
O arcabouço normativo que rege a Administração Pública;
O planejamento estratégico do município (Plano Plurianual, da Lei Orçamentária Anual, e a Lei de Diretrizes Orçamentária em execução no exercício);
Disponibilidade de horas para execução das atividades;
Fragilidades ou ausências de controles observados;
Volume de trabalhos obrigatórios para cumprimento de normas legais.

SELEÇÃO DE AMOSTRAS
A seleção das amostras, quando necessário, de processos administrativos, empenhos, prestações de contas do terceiro setor, processos licitatórios e outros elementos alvo de fiscalização, análise, auditoria, controle e acompanhamento levará em consideração os critérios da materialidade, relevância, criticidade e risco, sendo que:

9.1 Materialidade: representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação);

9.2 Relevância: significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvida pela municipalidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por órgão da administração direta do executivo municipal;

9.3 Criticidade: representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização. Trata- se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc., podendo ser estabelecidos por critério desta Controladoria e/ou por conta de apontamentos anteriores de Controle Interno e Externo;

9.4 Risco: possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações do executivo, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.
A quantidade de amostras ou a totalidade dos objetos de análise serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado, bem como de acordo com as limitações de recursos humanos do Sistema de Controle Interno.

VIGÊNCIA
Os trabalhos terão início em **02 de janeiro de 2026**, com término em 31 de dezembro de 2026.

CRONOGRAMA
O cronograma das Atividades do Controle Interno será realizado através de atividades monitoramento, conforme contido nos quadros anexos, sendo aplicado na administração indireta no que couber.
Seu cronograma de execução não é fixo, podendo sofrer alterações em função de fatores imprevisíveis ou supervenientes, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução no período estipulado.
Ademais, a definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impedirá a realização de fiscalizações fora do escopo traçado no PAACI 2026.

12. ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES
O controle interno manterá planilha e sistema de acompanhamento das recomendações emitidas, com:
Situação (pendente, em andamento, concluída);
Prazos;
Responsáveis;
Evidências apresentadas.
Relatórios de acompanhamento serão emitidos semestralmente.

13. Relatórios e Encaminhamentos
Ao final de cada auditoria, será emitido Relatório Técnico contendo:
Escopo;
Constatações;
Evidências;
Recomendações;
Prazo para manifestação.
O Plano será enviado ao TCEMG no prazo regulamentar.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS
O Plano de Auditoria para 2026 reforça o compromisso do Município de Campos Altos com a transparência, responsabilidade fiscal e melhoria contínua da administração pública. O cumprimento das ações aqui descritas fortalecerá a governança, a integridade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.
O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – 2026 é um plano de ação, aderente a legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de controle, elaborado pela Auditoria Interna do Município, com base nos riscos aferidos e de forma a priorizar a sua atuação preventiva.
O Plano Anual de Atividades do Controle Interno será constantemente aperfeiçoado no decorrer dos exercícios e de acordo com a estruturação do Sistema de Controle Interno no município.
O Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações, independente do cronograma previsto, sendo que a recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos será comunicada oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.
Os resultados das ações serão levados ao conhecimento do Prefeito Municipal e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias.
As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório do controle interno.
Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico dos procuradores do município.

15. ENCAMINHAMENTO

Por fim, submete-se este Plano ao conhecimento e aprovação do **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, bem como à divulgação no âmbito administrativo do Município.
Campos Altos - MG, 26 de novembro de 2025.

IGOR CARVALHO CORDEIRO
Controlador Geral do Município de Campos Altos

QUADRO I – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO – CRONOGRAMA ANUAL - 2026

Item nº	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Atividades de Monitoramento													
1	Avaliação das Informações no Portal da Transparência, conforme determina a Lei Federal 12.527/2011 e Lei Complementar nº 131/2009.												
2	Implantação e avaliação do Serviço de Ouvidoria, instituído pela Lei Federal nº13.460/17 e Lei Municipal nº3827/2025.												
3	Acompanhar o Calendário de Obrigações do TCE-MG.												
4	Acompanhar o limite das despesas com pessoal e, em caso de extrapolação, avaliar as medidas adotadas para recondução dos limites.												
5	Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF).												
6	Acompanhar a Gestão Orçamentária												
7	Avaliação da Execução Financeira												
8	Avaliar o Índice de Aplicação em Saúde												
9	Avaliar o Índice de Aplicação em Educação												
10	Acompanhamento do limite fixado para a Dívida Consolidada												
11	Acompanhamento do limite das operações de crédito - financiamento, Avais e Garantias												
12	Acompanhamento da emissão de alertas e advertências pelo TCE com verificação das medidas saneadores adotadas.												
13	Avaliação das alterações orçamentárias												
14	Avaliação das contratações de pessoal por tempo determinado												
15	Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do Relatório Resumido da Execução orçamentária (RREO).												
16	Elaboração do Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2025												
17	Acompanhar e Avaliar o cumprimento das Emendas Parlamentares Municipais												
18	Acompanhamento e Análise das Prestações de Contas das Subvenções e Contribuições às Entidades												
19	Elaboração dos Relatórios Mensais de Controle Interno												
20	Avaliação dos Investimentos												
21	Limites dos Repasses ao legislativo												
22	Avaliação dos Precatórios Judiciais												

QUADRO II – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO – CRONOGRAMA ANUAL - 2026

Item nº	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Atividades de Apoio													
1	**Acompanhamento das fiscalizações realizadas pelo Controle Externo**	Conforme as fiscalizações realizadas pelos Órgãos de Controle Externo											
2	**Elaborar Instruções Normativas**	Conforme necessidade de normatização dos procedimentos executados pela Administração Pública											
3	**Orientações aos Órgãos da Administração Pública**	As orientações serão realizadas conforme as demandas apresentadas											

QUADRO III – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – EXERCÍCIO ANUAL - 2026

Item nº	Ação de Auditoria	Objetivo	Escopo	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Atividades de Auditoria Interna															
1	Processos Licitatórios e Contratações	Verificar conformidade legal e economicidade	Pregões, dispensa inexigibiliades e contratos												
2	Folha de Pagamento e Atos de Pessoal	Identificar divergências e pagamentos indevidos	Folha mensal, nomeações, gratificações e horas extras												
3	Execução Orçamentária e Financeira	Avaliar conformidade fiscal e riscos financeiros	Despesas, receitas, restos a pagar e conciliações												
4	Saúde, Educação e Assistência Socia	Verificar aplicação correta dos recursos e cumprimento de metas	Aplicação de recursos e programas específicos												
5	Almoxarifado e Patrimônio	Avaliar controle de bens e registros patrimoniais	Estoques, inventários e bens permanentes												

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:82A85351

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 0532025 DISPENSA 0362025

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
DISPENSA N° 036/2025

As 14h00 (quatorze horas) do dia 27 de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), localizado á rua dezoito N°60 – centro – Iguatama – MG reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por Thalita Tabata Assis "Agente de contratação", Irineu Lopes Camargos, Isabelle Khristine Aparecida Peixoto Silva e Suelane Rosa Silva equipe de apoio nomeado através portaria N° 02/2025 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº 016/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE 4 ESTACAS, CADA UMA COM 6 METROS DE PROFUNDIDADE E 30 CM DE DIÂMETRO, DESTINADAS À FUNDAÇÃO DA BASE DO RESERVATÓRIO LOCALIZADO NO DISTRITO RURAL ENGENHEIRO ADELMAR, A CERCA DE 8 KM DA ZONA URBANA DE IGUATAMA – MG.** Cumpre ressaltar que a divulgação do presente processo de dispensa foi realizada de forma ampla e transparente. A chamada pública para manifestação de interesse foi publicada no Diário Oficial do Município (AMM) e no Átrio, garantindo a publicidade necessária. Já no site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama foram disponibilizados os demais documentos Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e o Edital. O agente responsável pela condução do processo abriu a sessão verificando que o edital de convocação esteve disponível pelo prazo regulamentar de 03 (três) dias úteis. Vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações para levantamento dos preços praticados no mercado:

COTAÇÕES REALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME:

				Fornecedor 01: HORIZONTE AZUL LICITA CNPJ – 63.236.363/0001-40		**Fornecedor 02: RS GUINDALTOS LTDA CNPJ – 08.587.070/000-08**		**Fornecedor 03: E 2I ENGENHARIA -CNPJ – 02.207.503/0001-68 (SINAP – SETOP)**		**Menor valor unitário**
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	
01	Serviço de perfuração de 4 estacas escavadas DN 30cm profundidade de 6 metros para zona rural da cidade de Iguatama, Engenheiro Adelmar fica 8KM da zona urbana.	Serv.	4	R$ 380,00	R$ 1.520,00	R$ 302,50	R$ 1.210,00	R$ 1.459,14	R$ 5.836,56	R$ 302,50

Após transcorrer o prazo de ancoragem do edital de 03 (três) dias úteis, não houve apresentação de novas propostas por e-mail para aquisição de açúcar, café e leite para os funcionários do SAAE.
Realizada analise apurou-se que a empresa RS GUINDALTOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ – 08.5876.070/0001-08 apresentou melhor proposta no valor:

Fornecedor	Descrição	Unidade	Quant	Menor valor	Total
RS GUINDALTOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ – 08.5876.070/0001-08	Serviço de perfuração de 4 estacas escavadas DN 30cm profundidade de 6 metros para zona rural da cidade de Iguatama, Engenheiro Adelmar fica 8KM da zona urbana.	Serviço	4	R$ 302,50	R$ 1.210,00

VALOR TOTAL: R$ 1.210,00 (um mil e duzentos reais)
Diante do resultado da avaliação, foi solicitada à empresa vencedora a apresentação da documentação de habilitação, conforme exigido no item 3.2 do edital. A documentação foi devidamente apresentada e analisada, estando em conformidade com os requisitos estabelecidos. Assim, decidiu-se pela contratação da empresa **RS GUINDALTOS E TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº – 08.587.070/0001-08; para fornecimento dos materiais descritos, por apresentar a proposta mais econômica e atender integralmente às exigências do processo. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e, para constar, foi lavrado a presente ata, assinada pelos participantes.

THALITA TABATA DE ASSIS
Agente de Contratação

ISABELLE KHRISTINE APARECIDA PEIXOTO SILVA
Comissão de Licitação

IRINEU LOPES CAMARGOS
Comissão de Licitação

SUELANE ROSA SILVA
(Equipe de Apoio)

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:84E38EF0

